



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº
007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5005/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE TRECHO DAS RUAS SILVINO ADONIAS BEZERRA E FRANCISCO MEIRA E SÁ, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53, a qual apresentou a proposta de preços no valor total de **R\$ 92.399,96 (Noventa e dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**.

Acari/RN, 23 de novembro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:FEA4EFB0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº
006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5004/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

AVISO DE RESULTADO - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final da sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços referentes a **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DE TRECHO DA RUA GUTENBERG PEREIRA DE BRITO, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tendo como vencedora do certame a empresa: **PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, CNPJ nº 40.141.083/0001-53, valor total de **R\$ 138.607,62 (Cento e trinta e oito mil, seiscentos e sete reais e sessenta e dois centavos)**.

Acari/RN, 23 de novembro de 2021.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1717BCFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - TP Nº 002/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO Nº 1017/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE 01 (UM) GALPÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NO BAIRRO PETRÓPOLIS, EM ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS**, CNPJ sob nº **08.097.008/0001-20**, com sede na rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: EMPRESA DANTAS E FIGUEIREDO LTDA-ME, CNPJ nº **27.083.541/0001-87**, com sede à Rua Generina Vale, nº 1210, Centro, Caicó/RN – CEP: 59.380-000.

VIGÊNCIA: De 23 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

Acari/RN, 19 de novembro de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:EE0D2C65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP Nº 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6075/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACABAMENTO E DIVERSOS PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2021, A SABER:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME, CNPJ nº 21.869.689/0001-65, com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, pelo valor total de R\$ 50.656,37 (Cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

Acari/RN, 17 de novembro de 2021.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F6FC6964

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP Nº 051/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6075/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACABAMENTO E DIVERSOS PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Municipal de Transportes e Obras do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACABAMENTO E DIVERSOS PARA REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 051/2021**, **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME, CNPJ nº 21.869.689/0001-65, com sede na Rua Manoel Teodoro, nº 66, Centro, São José do Seridó/RN, 59378-000, pelo valor total de R\$ 50.656,37 (Cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos).

A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 051/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 19 de novembro de 2021.

DIOGO BEZERRA DUARTE
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:30AE4AA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6024/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 093/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

LOCADOR: FRANCISCO ALDEMAR MASCENA DE AZEVEDO, COM SEDE NA RUA MENDES MEDEIROS, Nº 109, PETROPOLIS, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CPF: 785.277.244-72.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA OFICINA DE COSTURA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VIGÊNCIA: 05/11/2021 a 31/12/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; PROJETO/ATIVIDADE: 2038 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, DESPORTO E LAZER; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE DE RECURSOS:1001000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

ACARI/RN, 05 de novembro de 2021.

Pelo Contratante,

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:1223D258

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 681/2021**

Lei Municipal Nº 679/2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Bezerra APROVOU e ele sanciona a seguinte lei:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.010 - Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e serviços Urbanos	

Funcional Programática:	21.661.0015.1812 – Construção de um Galpão Industrial Têxtil (proposta nº 025195/2020)	R\$ 240.000,00
Elemento de despesa:	44.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de Recursos:	15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	R\$ 238.856,00
Fonte de Recursos:	10010000 – Recursos Ordinários	R\$ 1.144,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de **TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 025195/2020, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.8.99.1.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO PRINCIPAL/FONTE: 15100000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS OU CONTRATO DE REPASSE DA UNIÃO.**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais), serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.010 – Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e serviços Urbanos	
Funcional Programática:	15.452.0002.2043 – Manut. das Atividades da Secretaria	
Elemento de despesa:	44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.144,00
Fonte de Recursos:	10010000 – Recursos Naturais	R\$ 1.144,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 584, de 29 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Afonso Bezerra/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 632, de 07 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 639, de 28 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, 05 de novembro de 2021.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BA422DAC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 682/2021**

Lei Municipal nº. 682/2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

L E I:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município de

Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - As Metas Fiscais;
- II - As Prioridades da Administração Municipal;
- III - A Estrutura dos Orçamentos;
- IV - As Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - As Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - As Disposições sobre Despesas com Pessoal e encargos sociais;
- VII - As Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - As Disposições Gerais.

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de quatro de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundos Municipais e Empresas Públicas que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, §3º do Art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF (11ª edição).

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2º e 4º desta Lei constituem-se dos seguintes:

- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
- Demonstrativo I - Metas Anuais;
- Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
- Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao §3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais serão elaboradas em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2022 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2022, 2023 e 2024 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores

constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelas Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 12 - O § 2º, Inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo das Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação e atuarial do regime próprio dos servidores municipais nos três últimos exercícios, estabelecendo comparativo de receitas e despesas previdenciárias, terminando por apurar o resultado previdenciário e a disponibilidade financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que

indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com as Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos dois exercícios anteriores e das previsões para 2022, 2023 e 2024.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2022, 2023 e 2024.

DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2022 estarão definidas e demonstradas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual Aprovado para vigorar de 2022 a 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobrada as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias expedidas pelo Secretária do Tesouro Nacional - STN (SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores), relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (art. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF), bem como os princípios da unidade, universalidade, anualidade, conforme o art. 2º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos,

adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira (art. 9º da LRF).

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

Despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
Despesas a título de ajuda de custo;
Despesas com locação de mão de obra;
Despesas com locação de veículos;
Despesas com combustíveis;
Despesas com treinamento;
Transferências voluntárias a instituições privadas;
Outras despesas de custeio;
Despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
Despesas com comissionados;
Despesas com comunicação, publicidade e propaganda;
Despesas com serviços de buffet e alimentação em restaurantes.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2022, poderão ser expandidas, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2022 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, §3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e, se houver, do excesso de arrecadação, em último caso com a redução dos investimentos municipais.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal poderá elaborar Decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recursos para a Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até cinco por cento (5%) da Receita Corrente Líquida prevista para o orçamento de 2022, que serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal, e conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso este não se concretize, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e

outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (Art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado para dispensa de licitação (art. 24, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93), devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2022 a preços correntes.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por Categoria Econômica (CE), Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesas de que tratam as portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de contabilidade pública.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto,

assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza da Despesa (GND) para outro, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

§ 3º - Os limites para suplementação serão de (30%) trinta por cento do valor fixado para as despesas do exercício de 2022, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 4º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento econômico para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, não compreenderá o limite previsto no § 3º, deste artigo. Poderá ser feita através de Portaria do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Portaria Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

§ 5º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2022, não serão computados no limite de que trata o § 3º, deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe deram causa.

§ 6º - O Poder Executivo e Legislativo, poderão alterar, por decreto, a classificação da natureza da despesa prevista para uma determinada Fonte de Recursos de um Projeto/Atividade constante do seu Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, inserindo novos elementos, desde que não seja alterado o valor desde Projeto/Atividade aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 40 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

§ 1º - A inclusão ou alteração de ações no orçamento de 2022 somente poderão ser realizadas se estiverem em consonância com o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025 e com esta Lei.

Art. 41 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual 2022-2025, que integrarem a Lei Orçamentaria de 2022 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento de metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO

Art. 43 - O Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 44 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2022, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2021.

§2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 45 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2021, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 46 - A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 48 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1º, I da LRF).

Art. 49 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 50 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa específica, poderão em 2022 criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.

Art. 51 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2022, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício imediatamente anterior, acrescida de até 10% (dez por cento, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 52 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 53 - O orçamento do Município de Afonso Bezerra, para o exercício de 2022 conterà previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 01 de julho de 2021.

Art. 54 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- Redução em pelo menos 20% das despesas com cargo em comissão e funções de confiança.
- Eliminação das despesas com horas-extras;
- Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 55 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 57 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 58 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 3º - A utilização dos recursos autorizados no § 2º será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no § 2º, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

- Pessoal e encargos sociais;
- Serviços da dívida;
- Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 60 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, § 3º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 61 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

- Poder Executivo, até 1º de julho de 2021, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 62 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 63 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, de saúde e direcionadas para proteção, promoção e direitos na infância e adolescência.

Art. 65 - No prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD para o exercício de 2022, por unidade orçamentária, especificando para cada categoria de programação, a natureza de despesa por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos.

Art. 66 - Com vista ao cumprimento das metas fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o Poder Executivo publicará Decreto da Programação Financeira, estabelecendo os limites mensais de despesas e

desembolso financeiro por órgão e por categoria de despesa, os quais serão discriminados em anexos.

Parágrafo Único - O desembolso mensal estabelecido na Programação Financeira será determinado pela previsão de arrecadação da receita para 2022, que terá como base a média mensal da arrecadação nos anos de 2020 e 2021 e/ou outro condicionante de natureza econômico-financeiro que recomende sua reestimativa para valores inferiores ao previsto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 67 - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022 ao Poder Legislativo.

Art. 68 - As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 69 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Afonso Bezerra/RN, 29 de outubro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0A8AA2BE

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 005/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

DESPASCHO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: R S SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 26.705.213/0001-02, com proposta global correspondente a R\$ 1.475.847,78 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais efeitos.

Afonso Bezerra/RN, 23/11/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damiao Alves Nunes
Código Identificador:C9EDEF2C

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº. 005/2021 – MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**DESPASCHO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o "adjudicatário", ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: R S SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 26.705.213/0001-02, com proposta global correspondente a R\$ 1.475.847,78 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserve-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 23/11/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiao Alves Nunes

Código Identificador:B6D1A23C

GABINETE DO PREFEITO**LICITAÇÃO Nº. 005/2021 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2490/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.****CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o representante da empresa: R S SERVIÇOS EIRELLI, CNPJ: 26.705.213/0001-02. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 23/11/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiao Alves Nunes

Código Identificador:6823F3D5

GABINETE DO PREFEITO**LICITAÇÃO Nº. 015/2021 - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.611/2021****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECENÔMICO DE AFONSO BEZERRA/RN.****CONVOCAÇÃO**

Ficam os representantes das empresas, J DE MOURA VALE, CNPJ Nº 11.205.406/0001-27 e LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 40.351.078/0001-75, convocados a assinarem a Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual, na sede da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, no prazo de **(05) cinco dias úteis**, a

contar desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Afonso Bezerra/RN, 23/11/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra/RN.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:8F6AC3AC

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4154/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 12.972.310/0001-57.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, DE PALCO E SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da ordem de serviço até execução final dos serviços.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 23/11/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 23/11/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:E901697C

LICITAÇÃO**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - SRP**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/CLei Federal nº 10.520/2002 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Presencial nº 015/2021 - SRP, realizada em 23/11/2021, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AFONSO BEZERRA/RN.

A empresa:

J DE MOURA VALE- CNPJ: 11.205.406/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais)**.

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil, trezentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 23 de novembro de 2021.

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:7B374FD6

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 – SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Presencial Nº 015/2021** cujo o objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO NATALINA, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE AFONSO BEZERRA/RN**. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J DE MOURA VALE- CNPJ: 11.205.406/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 20.940,00 (vinte mil, novecentos e quarenta reais)**.

LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2 ; totalizando o valor de **R\$ 18.300,00 (dezoito mil, trezentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:897E50B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no item 2 e subitem 2.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, realizado no período de 19 a 31 de março de 2021, com vistas a contratação de Motorista, Digitador, Porteiros, Cuidadores e Professores, cujo Resultado Final foi divulgado no dia 1º de abril de 2021, **FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que:

Em virtude do não comparecimento de **MARIA JANIFER PEREIRA** fica convocado(a) o(a) candidato(a) para o cargo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I: ARCLEBIO DE**

LIMA SILVA – Insc. 900118.21.0, para a apresentação de documentos, na forma do item 8 do Edital do Processo Seletivo Simplificado, e de acordo com as seguintes orientações:

O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no período de **24 a 25 de novembro de 2021**, no horário de 07h00 as 13h00, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação;
- Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- Certidão de casamento (se for o caso);
- Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- Comprovante de residência;
- Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Justiças Federal e Estadual;
- Conta bancária

Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e convidado, para tanto, o candidato que imediatamente suceder na ordem de classificação.

E, para que não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria e publicado na forma da Lei.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021. Eu, (_____) Marcos Alberto da Silveira Mesquita, Sub-coordenador de Administração, o digitei, conferi e fiz imprimir.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:AB7C84FA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 755, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 755, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO apresentação de atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **JADYANE ISABELLE DUARTE DE SENA**, Matrícula n.º 1.762, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 19 de novembro de 2021 a 18 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:61802629

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 756, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia 22 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de novembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F8867824

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 757, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais B, Matrícula nº 1682, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta poupança nº 28.571-4, referente a diária no período do dia 23 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 22 de novembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F21F5CD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 758, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente a diária no período do dia 24 de novembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de novembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E64C49BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 761, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 761, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MAYARA SOUSA SARMENTO**, Matrícula nº 1.430, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 22.906-7, referente a diária no período do dia 25 de novembro de 2021, quando irá participar de Assembléia Ordinária do COEGEMAS/RN, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de novembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2441F20A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 759, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **RAUL JULIO DA SILVA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:87E1291C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 760, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **RAUL JULIO DA SILVA FIGUEIREDO**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B2C31520

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro Municipal SANAILTON DE LIMA DIAS, com base no resultado e julgamento dos recursos obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, e Processo Administrativo nº **102/2021**, tipo menor preço por Item, do Município de Almino Afonso/RN, cumprindo formalidades do inciso XXI, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, ADJUDICA o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante: **Itens: 01 a 22** - empresa vencedora: **F. A NUNES GONDIM EIRELI**, CNPJ Nº. **12.995.411/0001-43**. O Valor Final de todos os itens **R\$ 94.800,90** (noventa e quatro mil oitocentos reais e noventa centavos).

Almino Afonso/RN, em 23 de novembro de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS,
CPF nº 061.827.264-07- Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:82E5EDBC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021

Considerando a análise efetuada no processo licitatório nº **102/2021-PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**, atendido o interesse público e no uso das atribuições da Gestora Pública deste Município de Almino Afonso, cumprindo as formalidades do inciso XXII, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, HOMOLOGO o julgamento proferido pelo Pregoeiro, em 16 de novembro de 2021, em favor da licitante: **Itens: 01 a 22** - empresa vencedora: **F. A NUNES GONDIM EIRELI**, CNPJ Nº. **12.995.411/0001-43**. O Valor Final de todos os itens **R\$ 94.800,90** (noventa e quatro mil oitocentos reais e noventa centavos).

Almino Afonso/RN, em 23 de novembro de 2021.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
CPF: 074.039.704-46.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:04B7E5CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 021/2021.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o **RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 021/2021**, cujo objeto referente ao registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de máquinas pesadas, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagraram vencedoras as empresas: **JL TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **11.084.626/0001-40**, vencedora dos itens 01 e 04, com o valor global de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) e Empresa: **J R DA SILVA FILHO EIRELI- 32.600.038/0001-91**, foi vencedora dos itens 02, 03 e 05, com o valor global de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Apodi/RN, 22 de novembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira – Portaria Nº. 0540/2021

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:72EAC62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0760/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Itamara Isis Silveira da Sena**, para custear despesas na(s)

viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 25 de novembro de 2021, para participar da Assembleia ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte – COEGEMAS/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de novembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C30EABA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08090002/2021-CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 08090002/2021-CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021

CONTRATO Nº: 08090002/2021-CHAMADA PÚBLICA Nº002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ(MF): 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE APODI/RN CNPJ(MF) 04.652.213/0001-59

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

VALOR TOTAL: R\$ 398.700,20 (trezentos e noventa e oito mil e setecentos reais e vinte centavos). DOTAÇÃO:

899 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

900 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

901 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

902 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1467 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.74 . 0 . 339030 - Material de Consumo

903 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo

904 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo

905 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.75 . 0 . 339030 - Material de Consumo

906 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo

907 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo

908 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo

1469 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.76 . 0 . 339030 - Material de Consumo

909 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo

910 - 2 . 2010 . 12 . 306 . 17 . 2.78 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/10/2021 a 14/10/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:44E51CD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 130899/2021

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Pregão Eletrônico nº 003/2021 – Ata de Registro de Preços nº 010/2021, firmado em 30/04/2021, com a empresa VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO; Objeto: alterar o preço registrado dos itens: 02 – AÇUCAR REFINADO de R\$ 2,59 para R\$ 3,63; 05 – ARROZ INTEGRAL de R\$ 5,03 para R\$ 6,28; 06 – ARROZ BRANCO TIPO 1 de R\$ 3,84 para R\$ 4,80; 07 – ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1 de R\$ 3,67 para R\$ 3,99; 26 – FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO de R\$ 3,69 para R\$ 4,61; 27 – FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO de R\$ 3,69 para R\$ 4,61; 31 - FLOCOS DE MILHO, TIPO FLOCÃO de R\$ 1,18 para R\$ 1,49; 32 – FLOCOS DE MILHO de R\$ 1,11 para R\$ 1,44; 38 – LEITE DESNATADO EM PÓ de R\$ 5,86 para R\$ 7,32; 44 – MACARRÃO TIPO ESPAGUETE de R\$ 1,99 para R\$ 2,48; 46 - MACARRÃO TIPO PENNE de R\$ 4,20 para R\$ 5,25; 48 – MARGARINA VEGETAL de R\$ 3,94 para R\$ 4,92; 49 – MAIONESE TRADICIONAL de R\$ 4,45 para R\$ 5,60; 56 – OLEO DE SOJA 900ML de R\$ 7,04 para R\$ 8,80 e 68 – ALHO in natura de R\$ 13,18 para R\$ 16,47, conforme justificativa acostada aos autos do processo; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 551/2020 de 24 de dezembro de 2020; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO.

Arez/RN, 08 de novembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:832CC732

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 003/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 003/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a eventual e futura contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) na terceirização de mão de obra necessários a realização de pequenos reparos/manutenções nos prédios de uso público que funcionam os diversos Setores, Programas e Secretarias e ambientes públicos como praças, ruas, espaços esportivos, recreativos e/ou lazer, etc., da Sede e Distritos do município de Baía Formosa/RN, como também, a limpeza e conservação com poda de arvores e manutenção de vias públicas, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, adjudicado os itens 005 e 007 em favor do licitante: EDUARDO BATISTA DE MENDONÇA 01258580438, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.214.194/0001-01, perfazendo um valor total de R\$ 34.560,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Baía Formosa/RN,

Segunda-feira, 22 de Novembro de 2021 (22/11/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:D1D495B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 033/2021 – CPL/PMBF SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que, as empresas: 1º) DROGAFONTE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.778.201/0001-26, foi vencedora do Lote 003 com um valor total de R\$ 19.999,75 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos); 2º) RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.790.727/0001-34, foi vencedora dos Lotes 001, 002 e 004, com um valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais), respectivamente, totalizando R\$ 173.350,00 (cento e setenta e três mil trezentos e cinquenta reais); perfazendo juntas um valor global de R\$ 193.349,75 (cento e noventa e três mil trezentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2021 – CPL/PMBF, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a Eventual e futura aquisição de Medicamentos Psicotrônicos os quais serão destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Baía Formosa/RN,

Terça-feira, 23 de Novembro de 2021 (23/11/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN
Portaria n.º 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:89C68577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 035/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 035/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar a implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio da contratação de solução que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS, conectividade, disponibilização de equipamento e aplicação web, treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo para uso do Prontuário Eletrônico do Ministério da Saúde (e-SUS AB), conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor do licitante: BRUNO AUGUSTO GONÇALVES DOS REIS 04476113133, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 29.655.740/0001-48, perfazendo um valor total de R\$ 214.800,00 (duzentos e quatorze mil e oitocentos reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 23 de Novembro de 2021 (23/11/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:A45C9360

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 037/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n.º 037/2021– CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviços de coordenação do Projeto Esportivo para melhoria das atividades de atletismo no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor do licitante: ANTONIO CARLOS CARVALHO DA SILVA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 17.967.010/0001-01, perfazendo um valor total de R\$ 80.712,00 (oitenta mil setecentos e doze reais); para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Terça-feira, 23 de Novembro de 2021 (23/11/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:86E6D573

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA N.º 072-GAB, DE 22 DE NOVEMBRO
DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal n.º 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**, matrícula n.º **855**, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 23/11/2021, para comparecer a Oficina Previne Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 22 de novembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:C0B30ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE DIARIA N.º 062/2021/SMS, DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 009/2019.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **OSÉ JOARÊS DE LIRA JUNIOR**, matrícula nº 590, ocupante do cargo/função **Assistente Administrativo**, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a NATAL/RN, no dia 23/11/2021, para comparecer a Oficina Previne Brasil.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:463951A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100002/2021**

A Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 18100002/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 063/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de empresa especializada em conserto e manutenção de instrumentos musicais, acessórios e outros materiais, destinados a banda de música XV de dezembro através da secretaria municipal de educação de Baraúna/RN junto à Pessoa Jurídica: **DJALMA ANDRADE DA SILVA – CNPJ: 18.545.122/0001-29**, com sede na Praça Almirante Gonçalves, 213, Alecrim, 59.037-080, Natal/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica especializada em conserto e manutenção de instrumentos musicais, acessórios e outros materiais, destinados a banda de música XV de dezembro através da secretaria municipal de educação de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender a necessidade da Unidade Administrativa Municipal. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentadas.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **DJALMA ANDRADE DA SILVA – CNPJ: 18.545.122/0001-29**, no valor global de R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil cento e vinte reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as

pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 16 de novembro de 2021.

VALQUIRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:EDF27AE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18100002/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **DJALMA ANDRADE DA SILVA – CNPJ: 18.545.122/0001-29**, no valor global de R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil cento e vinte reais) referente à contratação de empresa especializada em conserto e manutenção de instrumentos musicais, acessórios e outros materiais, destinados a banda de música XV de dezembro através da secretaria municipal de educação de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sra. **Valquíria Fernandes De Sousa Lemos**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 16 de novembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:2E9748A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

OBJETO: Contratação por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada em conserto e manutenção de instrumentos musicais, acessórios e outros materiais, destinados à banda de música XV de dezembro, através da Secretaria Municipal de Educação de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **DJALMA ANDRADE DA SILVA – CNPJ: 18.545.122/0001-29**, com sede na com sede na Praça Almirante Gonçalves, 213, Alecrim, 59.037-080, Natal/RN.

VALOR:R\$ 16.120,00 (dezesesseis mil cento e vinte reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, com início na data de 16 de novembro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 16 de novembro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F62C0D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 010/2021 – GS/SME, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a organização da Matrícula Escolar para o Ano Letivo de 2022, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais de garantia do direito à educação de qualidade dispostos na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de assegurar, com absoluta prioridade, o direito à educação, à criança e ao adolescente, conforme dispõe o art. 54 do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO o Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação (CME) de 08/10/2021, no qual aprecia e aprova a Proposta de Organização do Calendário de Matrículas e Diretrizes para o Ano Letivo de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o calendário de matrículas para o Ano Letivo de 2022 das escolas da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º – Organizar matrícula para o ano letivo de 2022, compreendida em três etapas:

I – Matrícula antecipada dos alunos da modalidade Educação Especial.

II - Matrículas dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

III - Matrícula de novos alunos.

CAPÍTULO I

MATRÍCULA ANTECIPADA DOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS- NEE

Art. 2º – Considera-se aluno da Educação Especial que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:

I - deficiência de natureza física, com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;

II - Transtornos do Espectro Autista com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;

III – Transtornos Funcionais Específicos - TFE, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;

IV - Altas Habilidades/Superdotação, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 3º - A matrícula antecipada dos alunos da modalidade Educação Especial, dar-se-á de forma presencial no período de 25 novembro a 10 de dezembro de 2021, objetivando assegurar o ingresso e a organização das turmas na sua composição quanto ao número de estudantes com NEE, a redução do número de alunos, identificar a necessidade ou não de profissionais de apoio e do Atendimento Educacional Especializado – AEE, oferecidos nas Salas de Recursos Multifuncionais – SRM e assim, o quadro geral dos alunos matriculados na rede municipal de ensino do município de Baraúna.

Art. 4º - Para a efetivação da matrícula antecipada dos alunos da modalidade de Educação Especial, faz-se necessário o preenchimento do formulário em anexo (I) e os seguintes documentos:

- Certidão de Nascimento;
- Comprovante de residência;
- Laudo/Atestado Clínico ou Relatório Pedagógico;
- 01 Fotos 3x4;

Art. 5º - A matrícula deverá ser realizada pela equipe pedagógica da escola, com auxílio do professor da Sala de Recursos Multifuncionais e/ou do setor de Educação Especial, quando necessário, envolvendo a

participação dos pais ou responsável, conforme Resolução 03/2016 - RN.

Art. 6º - A Unidade Educacional deverá encaminhar os alunos da modalidade de Educação Especial no contra turno, para Atendimento Educacional Especializado-AEE, na própria unidade educacional ou encaminhar, para a unidade educacional que oferta este serviço.

Art. 7º - Após o período da matrícula antecipada da modalidade de Educação Especial, as Unidades Educacionais deverão encaminhar o quadro quantitativo e representativo dos alunos (anexo II) ao Setor de Educação Especial da SME, até 14 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO II

A MATRÍCULA DE ALUNOS DA REDE

Art. 8º - A matrícula dos alunos da Rede consiste em assegurar a vaga para o aluno na Unidade Educacional em que está matriculado, mediante confirmação dos pais ou responsáveis com assinatura obrigatória e indispensável do TERMO DE COMPROMISSO no ato da matrícula.

Art. 9º - A matrícula de alunos da Rede Municipal acontecerá de forma presencial em todas as Unidades da Educação Infantil, Ensino Fundamental – anos inicial e final -, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Ensino Infantil e Educação Especial no período de 10 a 21 de janeiro de 2022.

Art. 10º - A matrícula é realizada somente na instituição de ensino onde o estudante, pais e/ou responsáveis pleiteiam vaga.

Art. 11 – A matrícula dos alunos do Ensino Fundamental anos inicial e final – e Educação de Jovens e Adultos está relacionada a entrega dos diários com resultados/relatórios e frequência pelos professores.

Art. 12 – Os professores da Rede Municipal de Ensino deverão entregar os diários com resultados e frequência até 30 de dezembro de 2021.

CAPÍTULO III

MATRÍCULAS DOS ALUNOS NOVATOS

Art. 13 - A matrícula dos alunos novatos consiste em assegurar o ingresso do aluno transferido de outra escola e aluno que está ingressando na Rede Municipal de Ensino.

Art. 14 – A matrícula dos alunos novatos será realizada no período 24 a 28 de janeiro de 2022.

Art. 15 - A matrícula de alunos novatos será realizada somente na instituição de ensino onde o estudante, pais e/ou responsáveis pleiteiam vaga, mediante confirmação dos pais ou responsáveis com a assinatura obrigatória e indispensável do TERMO DE COMPROMISSO no ato da matrícula.

Art. 16 Cada Unidade Escolar delineará – dentro do calendário de matrículas – estratégias para evitar a aglomeração de pessoas, respeitando os protocolos sanitários de enfrentamento à COVID-19.

Art. 17 - Segue (anexo III) a relação de documentos necessários para realização e renovação de matrículas nas modalidades de ensino citadas.

Art. 18 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 008/21, de 01/01/2021

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:BA52144C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA**

MATRÍCULA ANTECIPADA DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS EM TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO

Laudo/Atestado Clínico ou Pedagógico;
1 Foto 3x4.

Obs.: A ausência do laudo não impede a realização da matrícula, podendo ser entregue posteriormente.

ALUNOS NOVATOS (NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS EM TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO)

Certidão de Nascimento (xerox);
CPF do(a) aluno(a) (xerox);
RG dos pais (xerox);
Cartão do SUS (xerox);
Folha Resumo do NIS;
Comprovante de residência (xerox);
Laudo/Atestado Clínico ou Pedagógico;
3 Fotos 3x4.
Cartão de Vacina (xerox).

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA (EDUCAÇÃO INFANTIL REGULAR)

Obs.: Verificar se o aluno está devendo alguma documentação.

ALUNOS NOVATOS (EDUCAÇÃO INFANTIL REGULAR)

Certidão de Nascimento (xerox);
CPF do(a) aluno(a) (xerox);
RG dos pais (xerox);
Cartão do SUS (xerox);
Folha Resumo do NIS;
Comprovante de residência (xerox);
2 Fotos 3x4.
Cartão de Vacina (xerox).

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FCE25681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 182/2021 - GP

PORTARIA Nº 182/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Novembro de 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a comissão de Intersetorial do Selo UNICEF.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a comissão de Intersetorial do Selo UNICEF, para o período de 02(dois) anos a contar do início da publicação desta portaria:

Articuladora Municipal do selo UNICEF:Nara Cimone da Silva Alves;

Representante do Poder Executivo:Paulo Marques de Oliveira Junior e Divanildo Fernandes de Macedo;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:Edinalva da Conceição Dias Valdivino - Titular e Maria Palmira Tomaz Lopes Barbosa - Suplente;

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:Elza Cristina de Araújo - Titular;

Representantes da Secretária de Saúde:Marília Gabriella Alves Bezerra Cavalcante Campos - Titular e Francineide Inácio de Andrade – Suplente;

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:Francisco Gilson de Macedo – Titular e Erica Sulamita Pereira da Silva - Suplente;

Representantes do Conselho Tutelar:Francinaldo Ferreira de Sales – Titular e Maria Cinara Marques do Nascimento - Suplente;

Representante da Igreja Católica:Karenn Eveny de Araújo Silva – Titular e Karinny Evelyn Araujo da Silva – Suplente;

Representantes da Associação do Riacho Fechado I – ASCOM: Francisco Danilo da Silva – Titular e Marconiele Inácio de Souza – Suplente;

Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA: Byanca Yranema de Medeiros Silva, Karenn Eveny Araujo da Siva e Karinny Evelyn Araujo da Silva.

Art. 2º – Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando as disposições trazidas na Portaria Nº 103/2020 de 04/08/2020.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Novembro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:5C851FD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 183/2021 - GP

PORTARIA Nº 183/2021 - GP Bento Fernandes/RN, em 22 de Novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – **Designar** a servidora municipal **MARIA RONELLY FREIRE DA SILVA**, portador (a) do CPF: 056.573.454-79, **Matricula nº 1300100-1** para exercer a função de **Coordenadora do Programa do Leite Potiguar** no município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 22 de Novembro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ED9F9CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ANULAÇÃO DA RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2021

Considerando a matéria publicada no diário oficial Femurn no dia 05/11/2021 edição 2645, Código Identificador: 7ECCCE75.

Considerando que o termo de dispensa, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade; Considerando que todo o processo ou procedimento licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais; Considerando que após a análise do procedimento em epígrafe, constatou-se o possível vício de ilegalidade, e com isso passível de anulação e impraticáveis por esta entidade (prefeitura);

“EX POSITIS”, é o que basta RELATAR.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes/RN, verificando a situação acima citada, RESOLVE ANULAR o termo de aditivo supracitado. Outrossim, comunicamos para que se proceda de forma correta o devido procedimento administrativo, afim de suprir a finalidade e interesse publica.

PUBLIQUE-SE! CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Bento Fernandes/RN, 22/11/2021

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF - 020.552.764-76

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3F95D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTE – 2º. COLOCADO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 548/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE ATIVIDADES AUXILIARES, DE NATUREZA ACESSÓRIA, INSTRUMENTAL E COMPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – CNPJ: 08.142.655/0001-06, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 284, de 01 de setembro de 2021; publicada na Edição 2602 - FEMURN, vem por meio desta NOTIFICAR e ao final CONVOCAR; com referência ao processo acima citado; conforme o que segue:

CONSIDERANDO que, a empresa **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.126.573/0001-05**, classificada em PRIMEIRO LUGAR no processo acima; e sendo a Promitente Contratada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 039/2021, solicitou por meio de solicitação por meio de REQUERIMENTO datado em 27.09.2021 e protocolado na Sec. Mun. Adm. e Planejamento, constante neste processo, o CANCELAMENTO da citada ARP, pelos motivos lá citados, nos termos do Inciso II do Artigo 21 do Decreto Nº. 7.892/2013.

CONSIDERANDO que, conforme se depreende do objeto da contratação em comento, trata-se de uma contratação imprescindível e contínua, e que sua paralisação acarretaria prejuízos à esta administração e aos serviços públicos prestados à população de Boa Saúde.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso I e §1º, c/c art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013, podemos inferir que ao segundo colocado deve ser garantido as mesmas condições oferecidas ao

licitante vencedor, bem como ser respeitado o preço apresentado por este, sobretudo no caso de cancelamento do registro do fornecedor, como ocorreu no caso em tela.

CONSIDERANDO que a empresa, **B2B GESTÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 22.842.863/0001-49**; classificada em **SEGUNDO LUGAR**, DEVERÁ se pronunciar formalmente em **SESSÃO PÚBLICA**, sendo lavrada uma Ata Pública consubstanciada com as **AFIRMATIVAS** de que mesmo após ultrapassada a validade da sua PROPOSTA DE PREÇOS apresentada ao presente certame, esta aceita mantê-la e, por analogia ao Artigo 11, Inc. II, §1º; executará os serviços em tela com os preços iguais aos registrados ao licitante vencedor, **CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 07.126.573/0001-05**, classificada em PRIMEIRO LUGAR.

CONSIDERANDO que a empresa, **B2B GESTÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 22.842.863/0001-49**; classificada em **SEGUNDO LUGAR**, será NOTIFICADA formalmente por meio de Publicação no Diário Oficial do Municípios do RN – FEMURN e por outros meios de comunicação válidos, para querendo, comparecer a sessão publica de processamento do certame para se fazer ouvir publicamente e ter sua HABILITAÇÃO apresentada, julgada pelo Pregoeiro e equipe de Apoio em atendimento as regras do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 548/2021.

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico exarado acerca do presente tema e constante dos autos;

Destarte, NOTIFICAMOS a empresa, **B2B GESTÃO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 22.842.863/0001-49** a cerca da decisão e tudo já descrito, e a CONVOCAMOS para, querendo comparecer a SESSÃO PÚBLICA de processamento e julgamento do presente certame que será realizada em 26 de novembro de 2021 as

Boa Saúde/RN, em 23 de novembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
CPF nº. 085.359.874-60
Pregoeiro

*Enviado via E-Mail para a empresa convocada neste ato em 23 de novembro de 2021.

E-mail: b2bservicos@hotmail.com

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:59791753

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 061, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 061, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o local da Feira Livre do Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o local de realização da feira livre da cidade de Boa Saúde/RN, onde a mesma passará a ser realizada na Rua Doutor Mario Câmara, em frente ao Mercado Público Municipal.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:41CBAA19**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 21/2021– GP, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por ESTIAGEM - 14110 - COBRADE, conforme IN/MI 36/2020.

MARCELO MARIO PORTO FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO Que a ESTIAGEM - 14110 que assola as famílias do nosso município, pois, estamos localizados na região semiárida do país, onde ocorre sempre este fenômeno que sempre vem deixando muitas dificuldades para as mesmas que residem no nosso município até a presente data;

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos provocados pela ESTIAGEM - 14110, o município está sendo agraciados com grandes prejuízos para conviver com esta inconsistência de efeitos natural;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM - 14110, conforme IN/MI Nº 36/2020.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem em conjunto com a secretaria de agricultura nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da secretaria municipal de agricultura.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo

máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, 24 de novembro de 2021.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:6DE741F2**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 20/2021– GP, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais localizados no sítio serra do meio, zona rural do município de Bodó/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL**DECRETA:**

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais com domínio válido:

Terreno com 90m ao sul, 90 metros ao norte, 104m ao leste e 109 a oeste, totalizando uma área de 9.598,15 m2, no sítio serra do meio, zona rural.

Terreno com 53,60 ao sul, 65,50 metros ao norte, 82,50 metros ao leste e 80,70 metros ao oeste, totalizando uma área de 4.833,04 m2, no sítio serra do meio, zona rural.

Art. 2º Excetuadas as benfeitorias de boa-fé autorizadas por lei, este Decreto não outorga efeitos indenizatórios a particulares em relação aos semoventes, às máquinas e aos implementos agrícolas e, independentemente de arrecadação ou de discriminação, às áreas:

I - de domínio público constituído por lei ou registro público; e

II - cujo domínio privado esteja colhido por nulidade, prescrição, comiso ou ineficácia por outros fundamentos ou já registradas em nome da comunidade quilombola.

Art. 3º Fica a secretaria de administração autorizada a promover e executar a desapropriação, na forma prevista na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, atestada a legitimidade dominial dos imóveis de que trata o art. 1º.

§ 1º Independentemente de declaração judicial prévia, deverá apurar administrativamente as ocorrências referidas no art. 2º, e as invocar em juízo, para fins de exclusão da indenização.

Art. 4º A declaração de interesse social a que se refere este Decreto não impede a implantação e a operação de infraestrutura necessária ao atendimento de interesse público relevante, à prestação de serviços públicos ou ao aproveitamento de eventual potencial energético ou mineral no imóvel, atividades que deverão ser compatibilizadas com a regularização fundiária do território na forma prevista na legislação.

Parágrafo único. A declaração de interesse social de que trata este Decreto não incide sobre as áreas utilizadas para a operação de linhas de transmissão e de dutos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 22 de novembro de 2021

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:586E010F**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 139/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** HOUSE CRIATIVE LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 26.613.210/0001-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E

MANUTENÇÃO DO PORTAL ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ. VALOR GLOBAL: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretária Municipal de Finanças. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8F3326D1

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 139/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL ONLINE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**, com a empresa HOUSE CRIATIVE LTDA (26.613.210/0001-49), com valor total de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:47287518

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 140/2021 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** TINUS INFORMATICA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 35.408.525/0001-45. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADAÇÃO, RECEITAS DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE.** VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretária Municipal de Finanças. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:4803C237

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 140/2021 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE TRIBUTOS WEB, COM IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, IMÓVEIS, ARRECADAÇÃO, RECEITAS DIVERSAS, NOTA FISCAL AVULSA, NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PORTAL DO CONTRIBUINTE**, com a empresa TINUS INFORMATICA LTDA (35.408.525/0001-45), com valor total de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 01 de outubro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:01A4F53B

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMB/RN
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 – PMB/RN
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 269/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL COM APLICAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h** do dia **07/12/2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h** do dia **07/12/2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail cpl.pmbodo@gmail.com.

Bodó/RN, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUÍNO
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:162E2455

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 020/2021****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Nº020/2021**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BREJINHO - RN, 22 DE Novembro de 2021

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7503A9F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 089/2021****EXTRATO DE CONTRATO 089/2021****PROCESSO Nº 101/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: ENGENHARIA QUALITY LTDA inscrita no CNPJ: 30.399.726/0001-00, situada na Rua: Tomaz Barbosa de Moura, 153, Centro São Tomé/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES E CALÇADA NA ORLA LOCALIZADA NA RUA DO FAROL, SN EM FRENTE AO FAROL DE SANTO ALBERTO NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 244.641,62 (duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 4.490.51 – Obras e Instalação.

ASSINATURAS em 15/11/2021 com validade até 14/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

ENGENHARIA QUALITY LTDA
MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de novembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:535CD4A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 088/2021****PROCESSO Nº 093/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 28.452.6370001-38, situada na Rua: Coronel Joaquim Correia, 2119, sala 104, Lagoa Nova – Natal/RN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM PARALELEPÍPEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E COM CALÇADA NAS RUAS FRANCISCO REINALDO E TRECHO DA RUA SARGENTOVANILSON DA SILVA LIMA NO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 281.784,59 (duzentos e oitenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 4.490.51 – Obras e Instalação.

ASSINATURAS em 15/11/2021 com validade até 14/05/2022.

Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Pela Contratante

RC Construções e Serviços EIRELI
RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 15 de novembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:F313323C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 086/2021****PROCESSO Nº 094/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de veículo do tipo: ambulância tipo A, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Caiçara do Norte de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR ESTIMADO: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 196/2020, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa:** 44.90.52 – equipamento e material permanente.

ASSINATURAS em 21/09/2021 com validade até 21/09/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa

Pela Contratante

PONTA NEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO
CONTRATADA

Caiçara do Norte/RN, 21 de setembro de 2021.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:40ED15D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGAO
PRESENCIAL Nº 021/2021 - SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.**

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: **RA ALINHAMENTOS E AUTOPEÇAS EIRELI inscrita no CNPJ: 37.663.789/0001-70, sagrou-se vencedora dos itens 01, 03 totalizando o valor global de R\$ 261.312,00 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e doze reais).** Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais, edificações e sua conveniência.

Caiçara do Norte/RN, 11 de novembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:EA2BB80D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO NO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº
021/2021

Modalidade: Pregão Presencia para Registro de Preços nº 021/2021
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.

O município de Caiçara do Norte/RN, através de seu Pregoeiro, torna público que em face do pareceres emitidos nos autos e em conformidade com o artigo. art. 4º, XVI e XXIII da Lei nº 10.520/2002, CONVOCA os licitantes remanescentes, na ordem de classificação **INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS e F.I. DE SOUZA EIRELI** ambas empatadas e classificada em segundo lugar do Item 02 no certame, uma vez que a empresa vencedora não apresentou as certidões no prazo estipulado na ata da sessão, ficando assim as mesmas bem como também as demais participantes do referido processo desde já convocadas para comparecerem à esta prefeitura para a abertura do envelope de habilitação. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 14:00 horas do dia 30/11/2021 no setor de licitação, localizado na rua Irmã Aloízia-sn-Centro-Caiçara do

Norte/RN, para maiores informações contatar por e-mail: cplcn21@gmail.com.

Caiçara do Norte/RN, 11 de novembro de 2021

THALISSON EUGÊNIO ARRUDA CAVALCANTI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:A29CC239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
008/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADAS: ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA
CPF: 078.924.614-77.

OBJETO: contratação de serviços profissionais de treinamento e assessoria técnica, visando a estruturação do Plano de Captação de Recursos, do Plano Anual de Contratações Públicas (PACP) e do Comitê de Resolução de Disputas (CRD), estes dois últimos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos), no âmbito da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

BASE LEGAL:art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 23 de novembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:75E8223B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 077/2021

Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2021.11.22.0027

Interessado: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Assunto: **Aquisição de Bilhetes de Passagens Aéreas, visando atender a necessidade da SENTHAS.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 077/2021

1- Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ 10.477.835/0001-90,** perfazendo a importância global estimada de **R\$ 4.905,12** (quatro mil novecentos e cinco reais e doze centavos).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Aquisição de Bilhetes de Passagens Aéreas, visando atender a**

necessidade da SENTHAS, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

4 - DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 23 de novembro de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:DF179334

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 029/2021**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 029/2021
DISPENSA Nº 077/2021
PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2021.11.22.0027**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ 10.477.835/0001-90; **OBJETO:** Aquisição de Bilhetes de Passagens Aéreas, visando atender a necessidade da SENTHAS; **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 4.905,12 (quatro mil novecentos e cinco reais e doze centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 12012-4.122.19.2.31 - Elemento de Despesa:339033 - Fonte: 1001.

Caicó/RN, de 23 de novembro de 2021.

ANTÔNIO DANTAS NETO

Prefeito Municipal de Caicó em Exercício
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:0433686F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.05.13.0040**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** CML - CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 2.562.165,90 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa centavos).

Caicó/RN, 19 de novembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:73DF1C0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.05.13.0040**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** D J MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.267.047/0001-00; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 230.553,77 (duzentos e trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos).

Caicó/RN, 19 de novembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:89B7C453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.05.13.0040**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COUTINHO E ANDRADE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.992.081/0001-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 903.570,64 (novecentos e três mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos).

Caicó/RN, 19 de novembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3998DEFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021 - Processo Administrativo n.º 2021.05.13.0040**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E DEMAIS PRODUTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS, inscrita no CNPJ nº 35.284.764/0001-30; **VALOR DA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 207.817,89 (duzentos e sete mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Caicó/RN, 19 de novembro de 2021

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:20C0C666

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021 – PROC. LIC. PMC/ RN
Nº 2021.08.11.0045**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLP; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de novembro de 2021; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** J R V PEREIRA DE SOUSA CIA LTDA, CNPJ: 29.445.472/0001-30; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 212.996,79 (duzentos e doze mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos).**

Caicó/RN, 19 de novembro de 2021.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó
Representante Legal do Órgão Gerenciador

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DA34D063

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2021**

Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.11.19.0013

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 688/2021, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2021.11.19.0013** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 069/2021**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 24/11/2021 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/12/2021 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 23 de novembro de 2021.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:CFAD4D1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000197/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 182/2021 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 197/2021, PROCESSO Nº. 1.119.012/2021, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa ERIVELTON MEDEIROS COSTA 06667035406, inscrita no CNPJ sob nº. 37.857.839/0001-50, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada nos serviços de sistema de Telemetria do equipamento de programação do sistema eletrônico de máquinas pesadas tipo Motoniveladora RG 140.B, veículo pertencente a frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no valor total de R\$ 3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais).

Campo Redondo/RN, 23 de novembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior
Código Identificador:DB618EE1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -
017/2021/PMC/RN**

O Prefeito Municipal de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, Sr: **WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO**, no uso de suas atribuições, e

De acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.024/19, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, tendo como vencedora a empresa: HALISON DIEGO RIBEIRO PAIVA 12431731499, inscrita no CNPJ: 40.252.585/0001-51. Objeto: futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e vulcanização em pneus, em atendimento a frota de veículos pertencentes ao Município de Canguaretama/RN, ao valor Global de R\$ 80.080,00 (Oitenta mil e oitenta reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

Canguaretama/RN, 19 de novembro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marília Moraes de Lima
Código Identificador:EDC18D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 034/2021- GP, DE 31 DE AGOSTO
DE 2021**

Portaria de Diária nº 034/2021- GP, de 31 de agosto de 2021

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 01 de setembro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5A6145CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 035/2021- GP, DE 09 DE
SETEMBRO DE 2021

Portaria de Diária nº 035/2021- GP, de 09 de setembro de 2021

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN no dia 10 de setembro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:02D2D3DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2021- GP, DE 13 DE
SETEMBRO DE 2021.

Portaria de Diária nº 036/2021- GP, de 13 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. RÚBIA RAQUEL DANTAS ROQUE, lotada na Secretaria de Educação, ocupante do Cargo de Secretária, 4 (quatro) diárias na importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando a servidora autorizado a viajar Capital Federal – Brasília/RN, para participar do 18º Fórum Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação nos dias 15, 16 e 17 de setembro de 2021, saindo do município no dia 14 de setembro e retornando no dia 18 de setembro de 2021.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:C69EEFE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2021- GP, DE 14 DE
SETEMBRO DE 2021

Portaria de Diária nº 037/2021- GP, de 14 de setembro de 2021

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 1 (uma) diária na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia à cidade de Natal/RN nos dias 14 e 15 de setembro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:873223EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2021- GP, DE 15 DE
SETEMBRO DE 2021.

Portaria de Diária nº 038/2021- GP, de 15 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. JOSEAN DANTAS DE CARVALHO, lotado na Secretaria de Turismo, ocupante do Cargo de Coordenador de Turismo, 1 e ½ (uma e meia) diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2021, para participar da 7ª FEMPRTUR e 12º FORUM DE TURISMO DO RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B107FF02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 039/2021- GP, DE 15 DE
SETEMBRO DE 2021.

Portaria de Diária nº 039/2021- GP, de 15 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo, ocupante do Cargo de Secretário, 1 e ½ (uma e meia) diárias na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro de 2021, para participar da 7ª FEMPRTUR e 12º FORUM DE TURISMO DO RN.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:E5446D99

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2021- GP, DE 17 DE
SETEMBRO DE 2021**

Portaria de Diária nº 040/2021- GP, de 17 de setembro de 2021

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, 3 (três) diárias na importância de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia na Capital federal – Brasília/DF nos dias 20 a 23 de setembro de 2021, para tratar de assuntos do interesse do Município juntos aos Ministérios e demais Órgãos Federais.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:410DBB84

**GABINETE DO PREFEITO
EEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 076/2021**

**PRIMEIRO TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021**

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2021, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Luís Eduardo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 002.751.394, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 100.926.714-03, residente e domiciliado na Rua Olegário Florêncio, nº. 07, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO, Rua Renato Dantas, 869, Centro - Caicó/RN -59300-000, inscrito pelo CNPJ: 70.307.939/0001-89, neste ato representado pelo titular Administrador, a Senhora Isley Fonseca Damasceno de Araujo – CPF: 288.905.314-87, doravante

denominada PROMITENTE CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES efetuar o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2021, firmada em 03/08/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2021, referente à Contratação Futura de Empresa para aquisição de EQUIPAMENTOS/MATERIAIS PERMANENTES, destinados às Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Por força do presente instrumento, ficam atualizados os valores do termo contratual supramencionado da seguinte forma:

Valor registrado	Valor atualizado
R\$ 108,00	R\$ 270,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária com previsão no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN - Prefeitura Municipal, para o exercício de 2021, conforme acostado no processo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de Novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Prefeito em Exercício
Contratante

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:03935B0E

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021**

**PRIMEIRO TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021**

PRIMEIRO TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491 NA FORMA QUE SEGUE.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o

n.º 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, o senhor Luís Eduardo Dantas, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 002.751.394, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 100.926.714-03, residente e domiciliado na Rua Olegário Florêncio, n.º 07, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS 60184515491, inscrito no CNPJ n.º 33.129.331/0001-85, com sede na Rua José Matias, 103, Centro – Carnaúba dos Dantas/RN; neste ato representada pela titular, a Sra. Jacinta Candido dos Santos Dantas, CPF: 60.184.515-491, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES celebrar o termo reequilíbrio econômico-financeiro n.º 001 a ata de registro de preços N.º 070/2021, celebrado em 24/06/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

O presente instrumento tem por objeto o termo reequilíbrio econômico-financeiro n.º 001 a ata de registro de preços N.º 070/2021, referente à prestação de serviços de abastecimento de água potável própria para consumo. O valor do item passará de 0,20 (vinte) para 0,25 (vinte e cinco) centavos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o município utilizará recursos alocados na dotação orçamentária prevista no contrato de origem, sem alteração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. São mantidas as demais Cláusulas do ata de registro de preços N.º 070/2021, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

3.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS

Prefeito em Exercício
Contratante

JACINTA CANDIDO DOS SANTOS DANTAS

Jacinta Candido Dos Santos Dantas 60184515491
Contratada

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8AE2BFF3

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 038/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019
TERMO ADITIVO N.º 003

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 038/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA NA FORMA QUE SEGUE.

MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro Administrativo, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º

08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e GROUPEM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.797.019/0001-79, com sede a Avenida Afonso Pena, 1200 – sl. C, Tirol – Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por Brenda Mercedes Justiz Gonzales, inscrita pelo CPF: 009.445.754-98, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações, CONSIDERANDO, ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, DECIDIRAM celebrar o Termo Aditivo n.º 003, ao Contrato Administrativo n.º 038/2019, celebrado em 15/10/2019, referente à aditivo de quantitativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto aditivo de quantitativo ao Contrato Administrativo n.º 038/2019, que tem como objeto o Registro de preços para contratação de serviços plantões médicos no Hospital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR

2.1. O presente contrato será aditivado o quantitativo de 80 plantões de 12 horas.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	DOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Clinico: plantão de 12 horas.		Plantão	80	986,51	75.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para custear as despesas com o presente termo aditivo, o Município utilizará recursos alocados na Dotação Orçamentária prevista no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. São mantidas as demais Cláusulas do Contrato N.º 038/2019, desde que não contrariadas pelo presente Termo.

4.2. Estando justos e acordados, assinam o presente termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Contratante providenciará a publicação na Imprensa Oficial do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a conferir eficácia ao presente ato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 04 de novembro de 2021.

LUÍS EDUARDO DANTAS Prefeito Em Exercício	BRENDA MERCEDES JUSTIZ GONZALES Groupmed Serviços De Saúde LTDA
---	---

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:3C8438A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 68 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA n.º 68 de 23 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Aislan Gonçalves de Lima (Gestor do Departamento do Centro de Referência Especial - CREAS), meia

diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 24/11/2021, onde o mesmo irá em visita técnica, em diligência de acolhimento institucional no município de Currais Novos/RN. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de novembro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:ABA47F05

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 070 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA nº 070 de 23 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Daliana Ramalho Martiniano** (Coordenadora Geral do CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 24/11/2021, onde a mesma irá em visita técnica, em diligência de acolhimento institucional no município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de novembro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:F73D87DB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 069 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA nº 069 de 23 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Damiana Cristina Silva de Souza** (Assistente Social - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 24/11/2021, onde a mesma irá em visita técnica, em diligência de acolhimento institucional no município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de novembro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:0829D8CD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 071 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA nº 071 de 23 de novembro de 2021.

O Secretário Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Senhora **Erica Barbosa de Oliveira** (Psicóloga - CREAS), meia diária para atender as despesas de viagem à cidade de Currais Novos/RN no dia 24/11/2021, onde a mesma irá em visita técnica, em diligência de acolhimento institucional no município de Currais Novos/RN.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 23 de novembro de 2021.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pelusia Bezerra Correa de Melo
Código Identificador:F9959864

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA -028/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto, para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que esse sistema é de uso contínuo em razão da necessidade do mesmo na distribuição de contas d'água à população, onde, ocorrendo a sua suspensão, paralisa nosso funcionamento diário e consequentemente afeta a nossa arrecadação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do setor de arrecadação e emissão de contas de consumidores deste Município.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar da necessidade de utilização de locação de equipamentos e fornecimento de bobinas para leitura e impressão simultânea das contas de água/esgoto, para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **J3A SOLUÇÕES LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 18.146.900/0001-07, localizado a rua Desb Martins Pereira, nº226, Graças -Recife /PE, referente ao Empenho nº 147/2021, datado em 01/07/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 3030, datada de 20/10/2021, no valor de **R\$8.964,00** (oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais). Pregão Presencial nº 10/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:0DF92272

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA -029/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização do sistema de suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que esse sistema é de uso contínuo em razão da necessidade do mesmo no nosso atendimento ao público, onde, ocorrendo a sua suspensão, paralisa nosso funcionamento diário e conseqüentemente afeta a nossa arrecadação.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao funcionamento do sistema de gestão comercial de saneamento e atendimento ao público desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamento, por se tratar de utilização de suporte técnico e locação de sistemas integrados de gestão comercial em saneamento, negociações de débitos, convênio de arrecadação, gerenciador de sistemas, acompanhamento e controle de atendimento ao público, atendimento virtual (web) e sistema de emissão simultânea de conta d'água e aviso de débito, implantação, migração, treinamento e suporte técnico aos sistemas explicitados, para atender a demanda desta Autarquia, para o Fornecedor: **JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 03.203.151/0001-35, localizado a rua Piauí, nº162, Poço - Recife /PE, referente ao Empenho nº 146/2021, datado em 01/07/2021. Nota Fiscal de serviços Eletrônica nº 24075, datada de 21/10/2021, no valor de **R\$3.754,00** (três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais). Pregão Presencial nº 11/2020. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS

Diretora Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:48604395

SAAE

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA -030/2021**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada em locação de impressoras multifuncionais com assistência técnica, substituição de peças e de toner destinadas às demandas desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que a impressão de documentos permanece sendo uma atividade necessária para o bom andamento de todos os setores do SAAE de Ceará Mirim/RN. Também para reduzir os custos e aumentar a qualidade do serviço, uma vez que a manutenção e consumo de toners ocorrerá por conta da Contratada.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento; CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade; CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao andamento dos serviços nos diversos setores desta Autarquia municipal. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica para a o serviço de locação, assistência e substituição de peças e tonners, para o Fornecedor: **JOÃO MARIA VARELA ME**, inscrito no CNPJ nº 02.635.439/0001-16, localizado na Av. Marechal Floriano Peixoto, 381, Tirol – Natal/RN, referente ao Empenho n.º 67/2021, datado em 12/03/2021. Fatura de locação nº1810, datada de 16/08/2021, no valor de **R\$ 2.540,00** (dois mil, quinhentos e quarenta reais). Pregão Eletrônico nº 04/2021. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:5E95A38C

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA -031/2021

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de locação de computadores para atender a demanda desta autarquia municipal.

CONSIDERANDO ainda que a locação de computadores é de uso contínuo em razão da necessidade de todos os setores desta Autarquia, para o funcionamento de todas as demandas financeiras, contábeis, licitatórias, de atendimento e faturamento.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de locação de computadores, referente ao período de 14/07/2021 à 13/08/2021, para o Fornecedor: **LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS**, inscrito no CNPJ nº 11.075.071/0001-70, localizado na rua Dr. Horácio, 535, Lagoa Nova, Natal/RN, referente ao Empenho n.º 170/2021, datado em 14/07/2021. Recibo fatura nº S00644, datada de 11/08/2021, no valor de **R1.332,28** (hum mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos). Pregão presencial-adesão nº 01/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:ED39010B

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA -032/2021

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do site oficial do SAAE, para atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que tem a necessidade deste serviço para promover maior transparência dos atos e respeitar as normas de transparência, e também termos o atendimento virtual para emissão de 2ª via de contas, bem como, para os usuários de nosso serviço tenham melhor acesso às nossas informações.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar do site, para o Fornecedor: **MUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ nº 35.741.534/0001-53, localizado na SQ QUADRA 17, centro, Cidade Ocidental/GO, referente ao Empenho n.º 78/2021, datado em 28/04/2021. Nota fiscal nº 02, datada de 05/08/2021, no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil

reais). Pregão eletrônico nº 10/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:70C888B5

SAAE
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA-033/2021

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS, Diretora Geral do SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Ceará-Mirim/RN, autarquia pública municipal, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO as limitações financeiras que passa o Município e o SAAE provocada pelas constantes quedas de receitas, provocando um desequilíbrio no planejamento de quitação das despesas constantes na ordem cronológica;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública provocada pela pandemia do novo Corona Vírus (Covid-19), que repercute na situação financeira do Município e o SAAE, conforme decretado a situação de calamidade pública no Município, por meio do Decreto nº 2.605, de 01/04/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento e hospedagem do site oficial do SAAE, para atendimento das necessidades desta Autarquia Municipal.

CONSIDERANDO ainda que tem a necessidade deste serviço para promover maior transparência dos atos e respeitar as normas de transparência, e também termos o atendimento virtual para emissão de 2ª via de contas, bem como, para os usuários de nosso serviço tenham melhor acesso às nossas informações.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONDIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis às demandas desta Autarquia. Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar do site, para o Fornecedor: **MUNDI COMÉRCIO E SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ nº 35.741.534/0001-53, localizado na SQ QUADRA 17, centro, Cidade Ocidental/GO, referente ao Empenho nº 78/2021, datado em 28/04/2021. Nota fiscal nº 02, datada de 05/08/2021, no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais). Pregão eletrônico nº 10/2021. Fonte de Recursos: 19900000 – outras destinações vinculadas de recursos.

Ceará-Mirim/RN, 23 de novembro de 2021.

SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS
Diretora Geral

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:D711FDB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31032756/2021- INEXIGIBILIDADE Nº
016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ 01.402.019/0001-27, AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-200.

VALOR: R\$ 40.0000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

BASE LEGAL: ART. 25, III, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:A44879A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 31032756/2021- INEXIGIBILIDADE Nº
016/2021

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, CNPJ 01.402.019/0001-27, AVENIDA RODRIGUES ALVES, 800, SALA 1103, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59.020-200.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ PARA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE CERRO CORA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Cerro Cora/RN, 23 de novembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:49674499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
654/2021/SEMAG – ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 23 de novembro de 2021, na edição nº. 2656 e código identificador: 2CBA19A5.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Conceder ao servidor (a) Raimundo Marcelino Borges – Prefeito – Matrícula nº. 00015237, **04+1/2 (Quatro e meia)**, diárias no valor de R\$ 3.556,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

2 – LEIA-SE:

OBS: **2+1/2 (Duas e meia), no valor de R\$ 1.975,00.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 23 de novembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Gabinete
CPF 068.382.044-36

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:2D272FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 233 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Retificar a portaria nº 093 de 15 de março de 2021, publicada no D.O.M/FEMURN de 16 de março de 2021, Edição nº 2483.

Onde se lê: Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2019, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de março de 2021 e 14 de abril 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de abril de 2021.

Leia-se: Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 16 de março de 2021 e 14 de abril 2021, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 23 de Novembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
Código Identificador:DF612642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 270/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Roberth Batista de Medeiros.

Cargo /Função: Assessor Técnico Especial.

Quantidade: 2(duas) diárias e ½ (meia).

Destino: Mossoró/RN.

Data do Afastamento: 10, 11 e 12 de Novembro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de participar de curso de Licitações e Contratos conforme a nova lei nº 14.133/21.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de Novembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B155EDF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 271/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Adler Themis Sales Canuto de Moraes.

Cargo /Função: Procurador.

Quantidade: 2(duas) diárias e ½ (meia).

Destino: Mossoró/RN.

Data do Afastamento: 10, 11 e 12 de Novembro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Mossoró/RN, com a finalidade de participar de curso de Licitações e Contratos conforme a nova lei nº 14.133/21.

(x) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 09 de Novembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:210C8539**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0567, de 05 de agosto de 2021, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de assessoria para o sistema SIMEC PAR**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 07 de dezembro de 2021, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 23 de novembro de 2021.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Pregoeira – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D01D5DC4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.464/2021****Contrato:** 464/2021**Chamada Pública:** 01/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00**Detentora:** CLUBE DE MÃES E JOVENS TEREZA CELESTINA DANTAS, CNPJ 08.137.374/0001-65**Objeto:** Aditivo de 25% do saldo nos itens: 07 - POLPA DE FRUTAS SABOR GOIABA para a quantidade de 2.500 pacotes; 08 - POLPA DE FRUTAS SABOR ACEROLA, para a quantidade de 2.500 pacotes; 09 - POLPA DE FRUTAS SABOR MANGA, para a quantidade de 1.250 pacotes; 10 - POLPA DE FRUTAS SABOR CAJU, para a quantidade de 1.250 pacotes.

Currais Novos, 28 de outubro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:687D8E51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.467/2021****Contrato:** 467/2021**Chamada Pública:** 01/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00**Detentora:** ASSOCIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAL DA COMUNIDADE DE MAXINARE, CNPJ 00.794.876/0001-57**Objeto:** Aditivo de 25% do saldo nos itens:

01 - ALFACE LISA DE PRIMEIRA, para a quantidade de 100 kg; 02 - BATATA DOCE, para a quantidade de 375 kg; 03 – CEBOLINHA, para a quantidade de 75 kg; 04 – COENTRO, para a quantidade de 75 kg; 11 - PIMENTÃO VERDE, para a quantidade de 75 kg; 13 - JERIMUM CABOCLO DE 1ª. QUALIDADE, para a quantidade de 375 kg; 14 - COUVE FOLHA 1ª. QUALIDADE, para a quantidade de 250 kg; 17 - BANANA PACOVAN, para a quantidade de 1.250 kg.

Currais Novos, 28 de outubro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:B0C26776**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 47/2021**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 567, de 05 de agosto de 2021, informa que o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE APARELHO DE LARINGE ELETRÔNICA, CONFORME DESCRITA NO ANEXO 1**, realizado em 23 de novembro de 2021, às 14 horas (horário de Brasília), não acudiu interessados, sendo considerada LICITAÇÃO DESERTA.

Currais Novos-RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:BD62FC46**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2021.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Presencial nº 000029/2021, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN**, realizado em 16 de novembro de 2021 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

DALMEIDA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 10.705.655/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):**Item 01** pelo valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e quantidade de 400 serviços;**Item 02** pelo valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e quantidade de 290 serviços;**Item 03** pelo valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) e quantidade de 390 serviços;

Currais Novos/RN, 19 de novembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A17F3051**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.465/2021****Contrato:** 465/2021

Chamada Pública: 01/2021 – Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

Detentora: ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DA MARCAÇÃO E ADJACÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS RN, CNPJ 31.259.075/0001-15

Objeto: Aditivo de 25% do saldo no item LEITE LÍQUIDO INTEGRAL HOMOGENEIZADO para a quantidade de 5.000 litros.

Currais Novos, 28 de outubro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:C435BAA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO
ELETRÔNICO 02/2021**

Protocolo nº: 12.364/2021

Processo: **Pregão Eletrônico 02/2021**

Assunto: **Recurso à Requerimento de Cancelamento de Ata de Registro de Preços**

Recorrente: **FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI, CNPJ 18.413.636/0001-20**

I – DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo em face à punição contra empresa que requereu cancelamento da ata de registro de preços nº 76/2021 referente à REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES, LATICÍNIOS E REFRIGERADOS.

II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI entrou com um recurso de impugnação contra a punição de sua empresa, alegando que agiu sempre de boa-fé, ausência de culpabilidade, problemas de logística no fornecimento causado por terceiros já que possui fornecedores e precisa honrar com seus mesmo com a defasagem de preços. Foi pedido que fosse anulada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos, bem como descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando a alegação da recorrente, a Procuradoria acata o Recurso no sentido de anular a penalidade de impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos, bem como descredenciamento no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, aplicando-se em substituição a penalidade de advertência.

Currais Novos/RN, 22 de novembro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:E4AB1525

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0862, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93 da Lei Complementar nº 07/2006 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

Considerando teor do Ofício 0178/2021/RH/SEMAD, de 10/11/2021, protocolizado sob nº 13.312/2021, subscrito pela Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER as férias, da Srta. **Karla Patrícia da Silva Dantas**, matrícula 2533-1, Secretária Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, designadas para o período de 03/11/2021-02/12/2021.

Parágrafo único: As férias interrompidas que trata o “caput” referem-se ao período aquisitivo 17/06/2019-16/06/2020.

Art. 2º. O período remanescente deverá ser usufruído ainda no ano em curso, conforme escala organizada, de acordo com a conveniência do serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 19 de novembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:036AF021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 111/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Á

ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JÚNIOR

A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI.

CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 1245/2021, 1194/2021, 1431/2021, 1600/2021 e 830/2021 referente à Ata de Registro de Preço 022/2021, Pregão Eletrônico 19/2020 e as ordens de compra 190/2021 e 1239/2021, referente à Ata de Registro de Preço 04.16.2020 Pregão Eletrônico 16/2020 e a Ata de Registro de Preço 88/2021 do Pregão Eletrônico 11/2021 respectivamente, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92;

Considerando que as ordens de compra supracitada, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias, tiveram o prazo atingido e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com os Ofícios nº 275/2021/CG/SEMSA, 328/2021/PMCN/GP,152/2021 e 159/2021.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D188C753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
450/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.592/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa GBA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 28.595.753/0001-06, para serviços de ATRAÇÃO MUSICAL – Cantor Davidson Silva para apresentação musical no “I Alegrai Currais Novos/RN” no (a) Praça da Paróquia da Imaculada Conceição, no período de 06 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021 ou até que se cumpram todas as obrigações contratuais, com valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.432/2021.

Currais Novos, 25 de outubro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:15443A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
458/2021 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.807/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA, CNPJ: 29.175.186/0001-00, para serviços de ATRAÇÃO MUSICAL – Cantor Edyr Vaqueiro, para apresentação musical na “29ª Festa da Paróquia da Imaculada Conceição” no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio de Araújo Filho, no dia 07 de dezembro de 2021, com valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.342/2021 pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Currais Novos, 19 de novembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:6DE25898

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 438/2021
PROCESSO PMCN/RN Nº 4.780/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da senhora MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA, CPF/MF Nº 012.793.374-35, para prestação de serviços de auxiliar administrativo na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.272/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 16 de novembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2271B896

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021-PMDS

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; Tomada de preço nº 001/2021.

Objeto: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de engenharia visando a execução de salas de aulas vestiários e muros na escola Municipal José de Oliveira localizada na passarela Josefa Fernandes Nogueira, 04, centro de Doutor Severiano/RN.

Data e Horário: 09 (nove) de dezembro de 2021 às 8h00min (oito horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano/RN, localizado a: Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000, de Segunda a Sexta das 08:00h as 12:00h (horário local), conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 23 de dezembro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5D84EBB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº 033/2021- PE

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa por ATA de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer veículo 0 km destinado a Secretaria Municipal de Educação, conforme segue descrito no termo de referência.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 07/12/2021 às 08:30 oito horas e trinta minutos, será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Doutor Severiano/RN, 23 de novembro de 2021

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:7FF5D52A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020.**CONTRATO** Nº2021.0184.**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**CONTRATADA (O):**PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI/
CNPJ:17.737.876/0001-18**OBJETO:**Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente, aos órgãos da administração pública do Município de Dr. Severiano/RN.**VALOR TOTAL:**R\$8.903,76(oito mil novecentos e três reais e setenta e seis centavos).**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício2021:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -FME
PROJETO/ATIVIDADE	2007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	44905200-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, FONTE 100.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.006-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
PROJETO/ATIVIDADE	2007-MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA:23 DE NOVEMBRO DE 2021 A17 DE DEZEMBRO DE 2021.**DATA DA ASSINATURA:**22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:48CE3A99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23110001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23110001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23110001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a uma Ultrassom Ocular OD, para a paciente Gilson Pessoa Lins de CPF:149.819.268-80, residente no Sítio Varzea Nova, N: 15, Encanto-RN., pelos valores abaixo descrito:

330 - HOSPITAL GERAL DE OFTALMOLOGIA S/C LTDA (03.630.959/0001-07)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19143 - Ultrassom Ocular OD	SV		1	250,00	250,00
Total (RS):						250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/11/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:3A7E1BB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0046/2021 - GP**

*DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O BIÊNIO 2021-2023
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Constitucional do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, pelo Poder Público Municipal:**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**Elizangela Freire de Araújo (Titular)
Edmilson Paiva da Silva (Suplente)**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Artur Felipe de Araújo Silva (Titular)
Rodrigo Torres da Silva (Suplente)**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**Pedro Henrique de Souza (Titular)
José Fagner Freire (Suplente)**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**Ana Karla Galvão da Silva (Titular)
Patrícia Venâncio do Nascimento (Suplente)**Art. 2º** - Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil:**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO TIMBÓ**Luzia Félix Costa Viana (Titular)
José Jeremias da Silva (Suplente)**REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA**Marlene Domingos Cirino (Titular)
Alexandre Rossino do Nascimento Oliveira (Suplente)**REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**Maria do Socorro da Silva (Titular)
Eliete Lucena Bezerra (Suplente)**ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃS DO MUNICÍPIO**Luzia da Silva Vieira (Titular)
Benigna Vieira da Silva (Suplente)**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 12 de novembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:AB9E76C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000001/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº068/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000001/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº068/2021

DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A)** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05–**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PARA CONCLUSÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO-PERÍODO: 23/11/2021 à 23/01/2022 – **VALOR:** 70.499,99 (setenta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras. -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 23 de novembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito.

L Silva l Alves Construtora LTDA-EPP
LUCIANO JOSÉ DA SILVA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9EEF5A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021-GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I– EXONERAR. A **Sra. IZADORA MADALENA COSTA FIGUEIREDO**, inscrita no CPF sob nº. **087.701.974-66**, do cargo de Coordenador(a) dos Programas da Agricultura. Retroagindo os efeitos a partir de 01 de novembro de 2021.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 23 de novembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:135A1AB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017 EXTRATO DO
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2017
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 018/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº: 000001/2017. **Objeto:** Quinto Termo Aditivo de Vigência do Contrato nº 018/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. **Fundamento Legal:** Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ: 08.362.287/0001-01). **Contratada:** M GUEDES DUARTE (CNPJ: 16.888.577/0001-11). **Vigência:** 09/02/2017 à 31/12/2021. **Data da Assinatura:** 23 de novembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:4F4E4EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 384/2021-GP

Ementa: Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural para mandato de três (03) anos, e dar outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 402/2017 - GP, de 24 de agosto de 2017, que instituiu a preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Natural do Município de Felipe Guerra/RN

CONSIDERANDO, o art. 6º, Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos de Felipe Guerra/RN.

CONSIDERANDO, §1º O conselho será composto pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos na condição de Presidente, por um servidor com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer na condição de Secretário, um(a) professor(a) representando a Secretaria Municipal de Educação e por mais 05 (cinco) membros da comunidade que demonstrarem interesse pela preservação da cultura local.

CONSIDERANDO, §2º Os membros que farão parte do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados por Decreto pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos.

CONSIDERANDO, §3º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representantes da comunidade de interesse do bem em análise.

CONSIDERANDO, §4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

CONSIDERANDO, §5º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da posse de seus Conselheiros

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC, para mandato de três (03) anos, composto conforme Art. 6º, §1º.

Conselho Municipal do Patrimônio Cultural COMPAC.

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos: - Francisco Ubiracy Feitoza Pascoal, na condição de Presidente;

Representante da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer: - Marcio Diego da Silva Dantas, na condição de Secretário;

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Darcilio Carlos de Souza e Silva;

Representante dos Trabalhadores Rurais: - Francisco Antônio da Silva;

Representante da Associação dos artesãos - ABELHARTS: Edjane Leite de Souza;
 Representante do Fórum das Associações: Adailton Alves de Oliveira;
 Representante dos historiadores e escritores: Geraldo Francisco das Chagas;
 Representante dos moradores: Ceci Gurgel Lopes e Sousa.
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Felipe Guerra/RN, 23 de novembro de 2021

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisca Pereira da Silva Neta
 Código Identificador:399C6760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 410/2021-SMARH EM, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Adriana Cristina de Souza e Silva na função de Agente Administrativo e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Adriana Cristina de Souza e Silva** na função de **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 23/11/2021 a 22/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
 PUBLIQUE-SE e
 CUMPRE-SE

Felipe Guerra – RN, 23 de Novembro de 2021.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
 Código Identificador:3EE205D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/21
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.349.086/0001-74; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais e enfeites natalinos para uso na Decoração Natalina do município de Felipe Guerra – RN, através da Secretaria Municipal Infraestrutura e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no anexo I, (Relação de material).
 Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 22/11/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito Municipal.
 Contratados: CASA DOS FERROS LTDA - ME – CNPJ: 05.794.164/0001-51. VALOR: R\$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais). JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI – CNPJ: 26.691.021/0001-94. VALOR: R\$ 5.799,50 (Cinco mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 17.249,50 (Dezessete mil duzentos e quarenta e

nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Sec.Munic.de Infraestrutura e Obras Públicas. PROGRAMA: 04 122 0008 2.026 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Elemento de Despesas – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Felipe Guerra/RN, 22 de Novembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

***Republicado**, por ter constado incorreção, quanto ao original, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 23 de Novembro de 2021, Edição 2656, Página 42.

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
 Código Identificador:28165F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110002/21 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº09/2021.
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: ANTONIO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA – CPF: 039.684.344-12. OBJETIVO: Contratação de show musical “KALBERG AZEVEDO E CARLINHOS TECLAS”, para realização de apresentação em praça pública no dia 23 de novembro de 2021, na realização da Tradicional Festa da Padroeira – EDIÇÃO 2021 no município de Felipe Guerra/RN, através da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo e Evento da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93; Valor contratual de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais). Termo de Ratificação em: 22/11/2021.

Felipe Guerra/RN, 22 de Novembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wileano Leite de Góis
 Código Identificador:8E066762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/21 –
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: 12.452.550/0001-20. CONTRATADA (O): BIOMED SERVICOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA – CNPJ: 40.396.298/0001-15. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de exames de Imagem (USG) ULTRASSONOGRÁFIA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Felipe Guerra/RN, conforme necessidade estimada e descrição constante no termo de referencia. Ratificação: 23/11/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. VALOR: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 Fundo Municipal de Saúde - PROGRAMA: 10 301 0009 2.051 – Manutenção do programa de Atenções Básica Saúde. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que permitem tal procedimento. VIGÊNCIA: 31/12/2021. Local/data: Felipe Guerra/RN, 23 de Novembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:10F6BA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 163/2021 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**ADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO**,CPF nº **009.096.934-00**, matrícula nº **1201**, no cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$115,63 (cento e quinze reais e sessenta e três centavos) totalizando R\$57,81 (cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **1ª OFICINA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, DA II URSAP**, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2021, no Auditório da Secretaria de Assistência Social, localizado na Rua Dr. Luiz Carlos Soares, S/N – Dom Elizeu – Assú/RN, CEP: 59.650-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de novembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:E9C1932B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2021 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**CLODOMIRO BARBOSA DA SILVA**,CPF nº **938.345.514-49**, matrícula nº **4081**, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$192,72 (cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) totalizando R\$96,36 (noventa e seis reais e trinta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **CAPACITAÇÃO PARA A ATUALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS (PCDC)**, a ser realizada no dia 26 de novembro de 2021, na II URSAP, localizado na Rua Dr. João Marcelino, nº 2130 – Abolição – Mossoró/RN, CEP: 59.612-200.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de novembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:CEDD588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110079/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110079/2021

Objeto:. Serviço de Viagens com Pessoas Carentes para Tratamento Oncológico em Mossoro.

Contratado: Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

Valor Total Julgado: R\$ 1.473,68

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6673C503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110081/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110081/2021

Objeto:. Serviços de monitoramento do sistema de informação E-SUS PEC, prontuário eletrônico do cidadão, com acompanhamento dos indicadores de saúde

Contratado: CLEUTON BRAZ MORAIS (048.611.274-83)

Valor Total Julgado: R\$ 1.157,89

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:BE1DC2FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110080/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110080/2021

Objeto:. Aquisição de mobiliário em geral destinado a Secretaria Municipal de Educação

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 3.200,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D38D6BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110082/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110082/2021

Objeto:. Confecção de impressos gráficos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 840,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:8E185D08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - TOMADA
DE PREÇOS 006/2021 - TP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS.

Circunstanciado nas atas das sessões de análise de habilitação e propostas, respectivamente, decorrido o prazo para apresentação de recurso na fase das propostas deste certame, certificado a não apresentação de nenhuma manifestação venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, e **ADJUDICAR** o objeto à FASD ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ: 42.568.843/0001-39, vencedora com valor total 87.429,70 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), haja vista que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 23 de Novembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:307BE0DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 025/2021 -
PE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 136/2021**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público para conhecimento público dos interessados o Pregão Eletrônico nº 025/2021 – PE com critério de julgamento pelo menor preço por ITEM, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA NAS PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, licitafacil.tce.rn.gov.br ou na sede do centro administrativo municipal, no horário das 08h:00min às 14h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 24/11/2021 até as 08h:59m do dia 06/12/2021, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 10h:00min (horário de Brasília) do dia 06 de dezembro de 2021.

Galinhos/RN, em 23 de novembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4574BBF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021**

Pelo presente Termo, o Município de Goianinha, através da Prefeitura Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Goianinha/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Administrativo nº 326/2021, Tomada de Preço nº 004/2021, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e a Lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO o processo licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 e ADJUDICO** ao proponente à empresa **LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ Nº 34.808.943/0001-67**, no valor global de **R\$ 80.895,36 (oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos)**. Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 05 de novembro de 2021.

Goianinha-RN, em 23 de novembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:D730CB92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 190/2021**

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 004/2021/PMG. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN. **CONTRATADO;** LT CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO EIRELI/CNPJ Nº 34.808.943/0001-67, **Objeto;** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO ATERRO, MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, VALOR GLOBAL: R\$ 80.895,36 (oitenta mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).** **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** §2º Art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Ação 1.017 – Construção e Reforma de Praças Públicas Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos 15300000 – Royalties de Petróleo, 10010000 – Recursos Ordinários 19900000- Outras destinações vinculadas de recursos 15100000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União, 15200000- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados; Os Recursos Financeiros destinados à cobertura das Despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos próprios a Prefeitura Municipal de Goianinha/RN. **VIGÊNCIA: 23 de março 2022** a parti da assinatura do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de novembro de 2021. Prazo de execução 120 (cento e vinte dias) a parti da data da ordem serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Contratante

Contratado: LT Construção de Edifício EIRELI/CNPJ Nº 34.808.943/0001-67,

Representante Legal a

SRª LIGIA TERESA DE MEIROZ GRILLO

CPF: 021.048.974-08

Contratado

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A653927A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111108/2021

O Diretor Executivo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa A F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 13951425000128 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICO PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA, no valor global de R\$ 17.310,00 (dezesete mil trezentos e dez reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 19 de novembro de 2021.

FABIO JOSE DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:79B2D92E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

Contratante: *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV* Contratada: A F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI 13951425000128
CNPJ sob n.º13.951.425/0001-28
Processo Administrativo nº 111108/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMESTICO PARA ATENDER O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GOIANINHA
VALOR GLOBAL: R\$ 17.310,00 (dezesete mil trezentos e dez reais)
Unidade Orçamentária: 01. 01 - Ação: 2111 – Natureza: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: 14101111–

Goianinha, em 23/11/2021.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Goianinha - GOIANINHAPREV,
CNPJ Sob o Nº 19.649.853/0001-87
Contratante

A F Comercio e Serviços EIRELI 13951425000128
CNPJ: 13.951.425/0001-28
ALDEMIR SALVIANO PEREIRA FILHO
CPF: 009.231.834-77
Contratada

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:234557C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
PORTARIA 025/2021

PORTARIA Nº 025/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.525/2013; RESOLVE Atribuir ao Cônjuge da ex-segurada, ANA LÚCIA GOMES QUIRINO CORDEIRO, Matrícula nº 131175-1, falecida em 21/10/2021, uma pensão mensal, conforme Art. 31º da Lei Complementar nº 692/2021, detendo o direito a sua percepção de forma vitalícia, conforme Art. 7º,IV da Lei Complementar nº 692/2020, retroagindo seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 03/11/2021, conforme o Art. 16 e o Art. 35 da lei 692/2020.

Art. 1º - O benefício será pago em cota parte, conforme abaixo discriminado:

I – JOÃO MARIA VALDIVINO CORDEIRO, CPF: 474.530.794-20, – Cônjuge de forma vitalícia, conforme Art. 7º,IV da Lei Complementar nº 692/2020;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data do requerimento, ou seja, 03/11/2021, conforme o Art. 16 e o Art. 35 da lei 692/2020.

Goianinha/RN, 23 de novembro de 2021.

FÁBIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:27CD6A47

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 330/2021 - GP

Goianinha/RN, 18 de novembro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor RENAN MARQUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob nº 057.658.614-58, Professor PN-II-B, matrícula 1344390, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com requerimento do servidor de 04 de novembro de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de novembro de 2021.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 18 de novembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:FB23EC32

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2021-GP

PORTARIA Nº 227/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 23 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN

O **Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado-RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 310/2003 que institui o Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação, deste município, com as seguintes representações:

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Isabela Carla Vale Rodrigues
Suplente: Lília Mara de Meneses

Assessoria Jurídica do Município
Titular: Gilmar Fonseca Júnior

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Ana Jessica Alves Pio
Suplente: Raimunda Nonata de Oliveira Damasceno

Dirigentes das Escolas da Rede Municipal de Ensino
Titular: Abilene Freire Honorato Oliveira
Suplente: Marlúcia de Souza Barros

Servidores Administrativos da Rede Municipal de Ensino
Titular: Maria de Fátima Lacerda de Freitas Oliveira
Suplente: Paulo César Evangelista do Rêgo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA
Titular: Jeocaz Gomes Marques da Silveira
Suplente: Ramon Diego Martins de Melo

Das Igrejas
Titular: Maria Valquíria da Silva
Suplente: Euzelita Maria da Silva Costa

Sistema Estadual de Ensino
Titular: Karina Karla de Araújo Freitas
Suplente: Everaldo Alves de Moraes

Rede Privada de Ensino
Titular: Joelma Aretuza de França Cruz
Suplente: Ednólia Carlos de Oliveira

Professores da Educação Infantil
Titular: Geonilde Ezilda do Rêgo
Suplente: Klinger Guimarães Costa de Oliveira

Professores do Ensino Fundamental
Titular: Kallianne Kelly de Moraes Silva
Suplente: Magnólia Magda Carlos de Oliveira

Pais De alunos
Titular: Anacleia Silva do Vale
Suplente: Antônia Eliene do Vale Oliveira

Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB
Titular: Maria Selma de Medeiros Andrade
Suplente: Adão Antônio da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado – RN, em 23 de novembro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:79504C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 23/2021**

A Prefeita Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 145/2021, Pregão Presencial - SRP nº 23/2021, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DESTA MUNICÍPIO, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

Empresa: SR PRODUÇÕES SONORAS LTDA
CNPJ: 27.230.355/0001-23

Grossos/RN, 23 de novembro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:D6DBF643

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- Pregão Eletrônico Nº 070/2021 - Processo Administrativo nº 4.907/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no procedimento de MASTOIDECTOMIA SIMPLES OU RADICAL MODIFICADA, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Guimarães/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guimarães/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guimarães/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>),

no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 23 de Novembro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:508F08F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 071/2021 - Processo Administrativo nº 5.831/2021 - Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Prótese Ortopédica para membros inferior esquerdo, desarticulada do quadril com cesto pélvico, joelho policêntrico, pé articulado revestido e meia cosmética, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 10h:00:00 (DEZ HORAS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servhttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – cpl.guamare@gmail.com.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 23 de Novembro de 2021.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:DAAED178

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 011/2021, Processo Administrativo nº 5.986/2021 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para concepção, produção, organização, coordenação, supervisão e promoção de eventos artísticos/culturais, pertinente ao evento AUTO DE NATAL a ser realizado pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré /**

RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que **ADJUDICA** à empresa **KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ 39.892.378/0001-82** quanto ao item único. Respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:15DDEB48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do **PREGÃO PRESENCIAL no 012/2021, Processo Administrativo nº 5.990/2021 - Secretaria Municipal de Turismo que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação/decoração natalina (com FORNECIMENTO de material), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA** à empresa **KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ 39.892.378/0001-82** quanto ao item único. Respeitado os valores máximos indicados, tendo em vista que o tipo da licitação é o de **Menor Preço Por Item**.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no protocolo digital da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN - <https://guamare.lidoc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5..>

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:1A6C70C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
011/2021**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao **PREGÃO PRESENCIAL no 011/2021, Processo Administrativo nº 5.986/2021.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico-operacional para concepção, produção, organização, coordenação, supervisão e promoção de eventos artísticos/culturais, pertinente ao evento AUTO DE NATAL a ser realizado pela Secretaria Municipal de Turismo de Guamaré / RN.

Resultado da Homologação

- KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ 39.892.378/0001-82 quanto ao item único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3FB631FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
012/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao PREGÃO PRESENCIAL no 012/2021, Processo Administrativo nº 5.990/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ornamentação/decoração natalina (com FORNECIMENTO de material), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

-KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI - CNPJ 39.892.378/0001-82 quanto ao item único.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
 Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:C7E24610

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 790/2021

DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI Nº. 646/2015, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOlhIMENTO FAMILIAR TEMPORÁRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOlhEDORA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar provisório de crianças e de adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado “Serviço Família Acolhedora”, como parte inerente da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Município de Guamaré/RN, acatando ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da criança e do adolescente previstos na Lei Nº. 8.069/90, ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, também previstos na Lei Nº. 8.069/90, e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária.

Parágrafo único. O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do município de Guamaré que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono), e que necessitem de proteção, mediante avaliação da equipe técnica do serviço e determinação judicial.

Art. 2º. O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no serviço e habilitadas, residentes no município de Guamaré, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, ao esporte, lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar

e comunitária, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude dentro da jurisdição de Guamaré.

Art. 3º. Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, se entende por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem por determinação judicial aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar, e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º. São objetivo do Serviço Família Acolhedora:

I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - oportunizar condições de socialização através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços socio pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para a reintegração das crianças e/ou dos adolescentes, sempre que possível;

IV - oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos nas políticas da educação, saúde, assistência social, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º. O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Guamaré, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 7º. Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8º. O serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:

I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Vara da Infância e Juventude da comarca;

III – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;

IV – Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º. As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

I – Com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II – Acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora.

III – Estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III DO CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do serviço, apresentando os documentos:

- I - Carteira de Identidade;
- II - CPF;
- III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- IV - Comprovante de Residência;
- V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida em processos ordinários criminais e especiais;

Parágrafo Único. Não se incluirá no serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11º. As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

- I - não estar respondendo a processo judicial, nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
- II - ter moradia fixa no Município de Guamaré há mais de 2 (dois) anos;
- III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
- IV - ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
- V - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
- VI - gozar de boa saúde;
- VII - declaração de não ter interesse em adoção;
- VIII - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
- IX - apresentar parecer psicossocial favorável;

§1º. A seleção entre as famílias inscritas será feita por meio de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.

§2º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

Art. 12º. A família devidamente habilitada a participar do serviço de família acolhedora que pretender se desligar do serviço deverá:

- I - Comunicar o serviço mediante solicitação por escrito;
- II - Concluir integralmente o período de convivência do último usuário;

Parágrafo único. Em caso de desligamento do serviço, as famílias acolhedoras ficarão impedidas de se habilitarem novamente por um período de dois anos.

Art. 13º. As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

- I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
- II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias;
- III - participação em cursos e eventos de formação, com abordagem no Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à

família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes.

CAPÍTULO IV DO PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 14º. O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

§1º. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 18 (dezoito) meses, salvo situações excepcionais, mediante decisão da autoridade judiciária.

§2º. A equipe técnica do serviço realizará avaliações periódicas a cada 3 (três) meses.

§3º. Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, prioritariamente observadas as características e necessidades da criança, seguinte às preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15º. Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente por vez, salvo se grupo de irmãos.

§1º. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante “Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora”, determinado judicialmente.

§2º. A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo de acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 16º. Os técnicos do serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados todos os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude da comarca do município para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 17º. O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família extensa ou substituta, através das seguintes medidas:

- I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
- II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
- III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
- IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude da comarca pertencente a este município, comunicando quando do desligamento da família acolhedora do serviço.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 18º. A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

- I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de

opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

CAPÍTULO VI DO SERVIÇO

Art. 19º. Deverá ser criada uma equipe exclusiva para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I - 01 (um) Assistente Social;

II - 01 (um) Psicólogo.

§1º. A cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço Família Acolhedora, deverá ser acrescido 1 (um) assistente social e 1 (um) psicólogo.

§2º. A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 20º. A equipe técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica do serviço, que será responsável por cadastrar, selecionar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 21º. O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano intrafamiliar, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento psicossocial;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 22º. O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§1º. Os profissionais acompanharão as visitas entre acolhido - família de origem - família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§2º. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§3º. A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§4º. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§5º. Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPÍTULO VII DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 23º. As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II - nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Executivo, com recursos em dotação orçamentária específica;

III - Na hipótese de a família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio será concedido para cada criança ou adolescente acolhido;

Parágrafo Único. O valor da bolsa-auxílio deverá ser fixado em decreto municipal específico, não devendo ser inferior a um salário-mínimo nacional vigente e cujo valor será reajustado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

Art. 24º. A bolsa-auxílio será repassada em favor do responsável legal designado no termo de guarda, por meio de depósito em conta bancária;

Art. 25º. O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art. 26º. A família acolhedora que tenha recebido bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei, fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade, conforme expressas em Decreto Municipal.

Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPÍTULO VIII DESLIGAMENTO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA DO SERVIÇO

Art. 27º. São causas para desligamento do serviço e perda da guarda do acolhido:

I – determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta;

II – solicitação da equipe técnica, devidamente fundamentada;

III – descumprimento das obrigações e responsabilidades de acompanhamento;

IV – solicitação escrita da própria família acolhedora, fundamentada em decisão judicial.

Parágrafo único. Em caso de desligamento do serviço, sem justificativa plausível, devidamente comprovada por parecer psicossocial, as famílias acolhedoras ficarão impedidas de se habilitarem novamente por um período de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28º. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 29º. Autoriza-se abertura de crédito ou remanejamentos orçamentários para a implementação da presente Lei.

Art. 30º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 23 de novembro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A752FCEA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO N.º 076/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: ACQUA VITAE COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 28.750.897/0001-90;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM USINA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (DESSALINIZADOR BAIXA DO MEIO), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 6132/2021;

VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2021 DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 56.300,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).

FIRMADO EM: 18/11/2021

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: EUDES MIRANDA DA FONSECA
/PREFEITO- CPF Nº. 904.550.884-20

CONTRATADA: ACACIO CAETANO SOUTO JÚNIOR - CPF Nº. 231.128.674-91

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:A43C69B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 104/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Agile Locações E Serviços Eireli.

CNPJ: 13.313.081/0001-21

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Valor do Contrato: R\$ 5.337,67

Fundamentação legal: Da Lei nº 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2021 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E

TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE:

15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0009 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS

2020 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB/40%

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 11110000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS-EDUCAÇÃO FONTE:

15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

0005 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA PARA O AGRONEGÓCIO 2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA

0003 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

2120 - MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE CORTE DE TERRA AOS PEQUENOS AGRICULTORES

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 10010000 - RECURSO ORDINÁRIO

FONTE: 15300000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETROLEO

Vinculação: Pregão Eletrônico 006/2021, Processo administrativo nº. 098/2021

Vigência do contrato: de 25/10/2021 até 31/12/2021.

Ilmo Marinho/RN, 15/11/2021

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota

Prefeita Municipal

CPF: 065.570.994-00

Pela Contratante

Gerson Luiz de Medeiros Junior

Representante Legal

CPF: 010.457.914-58

Pela Contratada

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:EB53EE6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO Nº 16/2021

A Prefeitura Municipal de Ilmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 24 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2021, estará recebendo proposta para **Contratação de**

empresa especializada em consultoria técnica para orientação às equipes e monitoramento dos indicadores, cadastros e produção dos profissionais da Atenção Primária de Saúde do Município de Ielmo Marinho/RN

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDnvS0H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZfl19+heK21x2166cEfWcxgs3ALDMV6z8I0LV8v6II=> As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:
Fagner da Silva Oliveira
Código Identificador:1087EE98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 11230001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAR AS PERÍCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUUNICIPAIS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 23 de Novembro de 2021

FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:DED91819

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA DE FATIMA DE SOUZA GOIS, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAR AS PERÍCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUUNICIPAIS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 23 de Novembro de 2021

RILLEN ROSSY ROCHA REGES

Secretário

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:97686F40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) AMANDA JULIETE MAIA RÉGIS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAR AS PERÍCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUUNICIPAIS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Contratado.....: MARIA DE FATIMA DE SOUZA GOIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) RILLEN ROSSY ROCHA REGES, SECRETÁRIO.

ITAÚ - RN, 23 de Novembro de 2021

FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:CFDE56CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 20210001

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11230001/2021

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FATIMA DE SOUZA GOIS

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAR AS PERÍCIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUUNICIPAIS VINCULADOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.092710031.0.280 Manut.e Funcionamento do FUNPREVI, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R\$ 9.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Novembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Novembro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EBA1E20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210001, firmado entre a INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAÚ e MARIA DE FATIMA DE SOUZA GOIS, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 11230001/2021.

ITAÚ - RN, 23 de Novembro de 2021

FRANCISCO AYTON FERITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3E11E4CD

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ITAÚ
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 005/2021

“Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Executiva do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú-RN, THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) DIÁRIAS no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) ao servidor **Rillen Rossy Rocha Reges**, matrícula n.º 1166, Portaria de nomeação n.º 012/2021, ocupante do cargo/função Presidente do Regime Próprio de Previdência Social, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 23/11/2021 a 25/11/2021, com objetivo de, no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, tratar de interesses do Regime Próprio de Previdência Social de Itaú – RPPS/RN, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 23 de novembro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se,

THALIA CRISTINA DA SILVA FIGUEIREDO
Secretária Executiva do RPPS-Itaú/RN

Publicado por:
Rillen Rossy Rocha Reges
Código Identificador:61D53146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 00114/2021

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S)
N.º 00114/2021

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal n.º 001/2013;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais) ao servidor **Jair Braga Donato de Rezende**, matrícula n.º xxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 23/11/2021 a 24/11/2021, com objetivo de transportar paciente Zeneide Caé de Freitas Maia, portadora do CPF: 761.497.574-04, para realização de exame de Cintilografia do Miocárdio, na Clínica Nuclear, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal n.º 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. n.º 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 23 de novembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:9FB2C5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO N.º 00132/2021

DECRETO N.º 00132/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Declara situação de emergência nas áreas do Município de Itaú/RN, afetadas por desastre natural climatológico por SO - SECA, durante período de tempo suficiente por falta de precipitação provoque grave desequilíbrio hidrológico. COBRADE: 1.4.1.2.0 - SECA, conforme IN/MI 36/2020.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que o município de Itaú/RN de acordo com o Monitor de Secas - Situação do Rio Grande do Norte em setembro e 2021, encontrasse em SO-Seca fraca, em consequência dos longos períodos de estiagem;

CONSIDERANDO que em decorrência dos longos períodos de seca que vem se prolongando em toda a Região Oeste do Rio grande do Norte tem acarretado diretamente a falta de água para toda a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal das populações das comunidades rurais do município de Itaú/RN;

CONSIDERANDO que durante esse período de Seca prolongado tem contribuído no aumento das despesas, com manutenção de carro pipa, prolongado período de estiagem, gerando também despesas com o aumento de consumo de energia elétrica para funcionamento das bombas dos mananciais, gastos com combustíveis e operadores das máquinas utilizadas no abastecimento da zona rural;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Itaú/RN contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como SECA - COBRADE: 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

– Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

– Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:02BCB5C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 069/2021

A Prefeitura Municipal de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069-2021, junto a CLINICA CHECK-UP LTDA - ME CNPJ 30.712.156/0001-66 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2021, UTILIZANDO UNIDADE MOVEL PARA O PUBLICO ALVO DO MUNICIPIO DE JACANÃ/RN EM REFERÊNCIA AO OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL. No valor global de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jacanã – RN, em 17 de Novembro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:64A1BB42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
037/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA. TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 05.097.586/0001-78. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato nº. 037/2017. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 7.858,50.

Jandaíra/RN, 23 de novembro de 2021.

Município de Jandaíra/RN -
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Tac Transporte e Aluguel de Carros LTDA – EPP
ALEXANDRE VERAS BRITO
Titular

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:6CC39F79

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º
007/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob n.º. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º. 05.097.586/0001-78. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro no Contrato n.º. 007/2019. VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 7.353,34. Jandaíra/RN, 23 de novembro de 2021. MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN - MARINA DIAS MARINHO - Prefeita Municipal / TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS LTDA – EPP - ALEXANDRE VERAS BRITO – Titular

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:31B8B6D0

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000027/2021 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **14:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2021** e as propostas serão abertas às **14:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 23 de novembro de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:5FA7DF15

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000026/2021 – PMJ/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria n.º. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2021**. As propostas serão recebidas

exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2021** e as propostas serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 DE DEZEMBRO DE 2021**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 23 de novembro de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:46F0A833

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000060/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, com a contratação da empresa **MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440**, inscrita no CNPJ sob n.º. 27.669.246/0001-07, valor global de **R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)**, para contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e apoio administrativo a Secretaria Municipal de Administração, especialmente na organização e elaboração dos processos administrativos;
- 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:8F21E8E3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 000060/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 081/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: MARCIO AGUIAR DA SILVA 03477960440, inscrita no CNPJ sob n.º. 27.669.246/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESPECIALMENTE NA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05 DE NOVEMBRO DE 2021 a 28 DE FEVEREIRO DE 2022.

Jandaíra/RN, 05 de novembro de 2021.

Município de Jandaira
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Marcio Aguiar da Silva 03477960440
MARCIO AGUIAR DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3B88F6E0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 197**

PORTARIA Nº 197

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **LAIZE MINELLE DE SOUZA MENESES**, Secretária de Saúde Municipal, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 23 de Novembro de 2021, para participar da oficina sobre o programa PREVINE BRASIL, o encontro tem como objetivo qualificar as informações e promover debates sobre os componentes do programa para gestores e técnicos, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Novembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:44914118

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 198 CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 198

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sr^a **DANIELA KARLA DA SILVA**, Coordenadora da atenção básica, 1/2 (meia) diária, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias, durante sua permanência na cidade de NATAL/RN, no dia 23 de Novembro de 2021, para participar da oficina sobre o programa PREVINE BRASIL, o encontro tem como objetivo qualificar as informações e promover debates sobre os componentes do programa para gestores e técnicos, em conformidade com o Decreto Municipal 08 do dia 02 de fevereiro de 2017.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 23 de Novembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8AB2C3B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2021-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a senhora **SUZANA SIMÃO DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 063.133.314-74 para exercer o cargo público em Comissão de Coordenadora do Ensino Fundamental Zona Urbana e Rural – Símbolo CC3 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 22 de novembro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7B529BF2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021.

1 – OBJETO Contratação de um telão para o lançamento de exibição do curta metragem "Teresa - A flor do paraíso".

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa física: **JULIO GOTARDO FERNANDES ESTEVAM, inscrito no CPF sob o nº 702.061.574-01, e inscrito no RG: 002.774.432**, com a proposta no valor global de **R\$ 1.570,90 (mil e quinhentos e setenta reais e noventa centavos)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos

especificados na legislação. A Lei nº 14.133/21, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 275, Inciso II da Lei n 14.133/21, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa física: **JULIO GOTARDO FERNANDES ESTEVAM, inscrita no CPF sob o nº 702.061.574-01, e inscrito no RG: 002.774.432, com endereço residencial na Rua Adrião Fernandes, nº 05, Bairro: 12 de junho – Janduis-RN, CEP: 59.690-000, no valor global de R\$ 1.570,90 (mil e quinhentos e setenta reais e noventa centavos).**

Janduis-RN, 29 de outubro de 2021

FRANCISCO CLEBER TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Port. 075/2021 – GP CPF: 050.064.034-38

ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA

Fundação Cultura Mestre Dadá
Port. 961/2021-GP CPF: 064.117.994-40

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:895E01EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3466/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2021 - FMS

OBJETO: OBJETO Contratação de um telão para o lançamento de exibição do curta metragem "Teresa - A flor do paraíso".

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal da Fundação Cultura Mestre Dadá, o Sr, ANTÔNIO ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 8.666/93 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa física: **JULIO GOTARDO FERNANDES ESTEVAM, inscrito no CPF sob o nº 702.061.574-01, e inscrito no RG: 002.774.432, com endereço residencial na Rua Adrião Fernandes, nº 05, Bairro: 12 de junho – Janduis-RN, CEP: 59.690-000, no valor global de R\$ 1.570,90 (mil e quinhentos e setenta reais e noventa centavos).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 29 de outubro de 2021.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:12DEC53C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE DECISÃO DE RECURSO - CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00001/2021

Processo Administrativo Nº: 181/2021

Licitação Chamada Pública de Serviço Nº: 00001/2021

Objeto: Credenciamento de projetos PARA CONTRATAÇÕES DE ARTISTAS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, a serem financiados com saldo remanescente dos recursos da Lei Emergencial Aldir Blanc. Recurso Administrativo interposto pela Senhora SILMARA DE MEDEIROS DIAS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF: 035.668.604-33. Em face de todo exposto, a decisão do Comitê de Seleção: INDEFERIDO O RECURSO INTERPOSTO, por não encontrar respaldo para os motivos apresentados pela recorrente, desta feita, é a decisão final, assinado por todos os integrantes do Comitê de Seleção. Os referidos documentos se encontram à disposição dos interessados, na Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas-RN. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.

Jardim de Piranhas - RN, 19 de novembro de 2021

JEFFERSON MARTINS GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C9E6DDD4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 419/2021 - GP

PORTARIA Nº 419/2021 - GP

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa; Considerando a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR e mandar servir, a senhora **ZENÓBIA DE ARAÚJO MAIA**, inscrita no CPF sob nº 061.397.494-84, empossada no cargo de Fisioterapeuta, no Centro Especializado de Saúde Dr. Nivaldo Borges – CES da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F84AF183

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420/2021 - GP

PORTARIA Nº 420/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta em Gastroenterologia Pediátrica no HUOL, que se realizará neste dia 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 23 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:114BA904

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN
RESULTADO DAS DILIGÊNCIAS- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 825.018/2021-TOMADA DE PREÇO Nº
005/2021

Levando em consideração a decisão de abertura de diligência publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 17/11/2021 (Código Identificador: 623F7709), em consonância ao Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 e Acórdão3418/2014 – TCU, onde todas as empresas foram inabilitadas e abriu-se o prazo de 3(três) dias úteis para que as empresas apresentem justificativa diante os pontos elencados pela engenheira do Município, para que assim fosse realizado um melhor julgamento das propostas apresentadas.

Constatando-se que entre as empresas interessadas e solicitadas, sejam elas: **M.A.EMPREENDEMENTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 18.917.544/0001-88;**M MINERVINO NETOEMPREENDEMENTOS**, inscrita sob o CNPJ: 63.312.771/0001-34;**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: 35.858.155/0001-48;**CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, inscrita sob o CNPJ: 02.512.025/0001-08;**SERRA DO LIMA EMPREENDEMENTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ:13.721.826/0001-91; apenas as empresas M.A.EMPREENDEMENTOS & SERVIÇOS LTDA e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, enviaram novos documentos que constam as justificativas diante das inconsistências encontradas e

elencadas no parecer técnico da Engenheira que presta serviço ao município.

Nessa perspectiva, considerando as propostas enviadas pelas empresas citadas anteriormente, as quais contém informações técnicas da área de engenharia civil e que a Comissão Permanente de Licitações não detém a expertise para analisa-las e definirem, o Presidente com anuência dos membros resolve enviar as justificativas das propostas novamente à Engenheira Civil que presta serviços ao município, para que assim possa ser realizado um novo Parecer Técnico sobre a referente justificativa das empresas apresentadas e se as mesmas conseguiram atender os pontos sem modificar as propostas apresentadas.

Jardim do Seridó/RN,23 de novembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro Titular da Equipe de Apoio

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro Titular da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:166A6E40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 060/2021 - RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, PROTOCOLIZADA
PELO SISTEMA PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, PELA
EMPRESA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A
INSCRITA SOB O CNPJ: 40.120.343/0001-04, AOS 19 DIAS DE
NOVEMBRO DE 2021.

Trata-se de impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A Inscrita sob o CNPJ: 40.120.343/0001-04, aos 19 (dezenove) dias de novembro de 2021, ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 060/2021** que tem por objeto **Registro de Preço para Contratação dos Serviços de Comunicação multimídia acesso banda larga 24(vinte e quatro) horas**.

Alega o impugnante que o edital Não consta no edital de licitação qualquer justificativa que minimamente explique ou traga lastro de legalidade a tamanha lacuna descritiva. Não é concebível que a prefeitura requeria a instalação de serviços em estabelecimentos administrativos que sequer é capaz de identificar e localizar, por qualquer meio.

Assim, requer que seja acolhida a impugnação e a suspensão do certame para a adequação dos pontos em questão.

É o relatório.

– **DO MÉRITO**

Uma vez preenchidos os requisitos legais para o recebimento da impugnação apresentada, passa-se a analisar o mérito das alegações.

Preliminarmente, cabe elucidar que em 05/11/2021, o Município de Jardim do Seridó/RN, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, lançou Edital do Pregão Eletrônico n.º 060/2021, cujo objeto é a **Registro de Preço para Contratação dos Serviços de Comunicação multimídia acesso banda larga 24(vinte e quatro) horas**.

Não há de se questionar que o cumprimento das regras estabelecidas no edital, é dever supremo da Administração Pública como também do licitante que participa, um dos mais importantes é o princípio da isonomia, que vem para assegurar um tratamento igualitário a todos os licitantes com vistas a ampliar o rol de interessados e obter, assim, a proposta mais vantajosa a administração pública. Esse princípio vem estabelecido no art. 3 da lei nº 8.666/93, a saber:

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a **selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico administrativo. Conforme disciplinado no Art. 37, XXI da nossa Carta maior:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifamos)

Baseia sua justificativa nos princípios da razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e isonomia. Buscando, assim, a ampliação do caráter competitivo.

Quanto ao item impugnado, **o objeto da licitação e os locais que serão prestados os serviços**, destacamos que, a falta de clareza na redação exarada pela respectiva empresa, estando “um tanto obstaculizada” a compreensão da argumentações aduzidas no pedido de impugnação emitido.

Entretanto, buscando com certo esforço a interpretação literal e correta da decisão emitida, passamos a apresentar nossas argumentações acerca da matéria em foco.

Como também a presente impugnação faz menção a prefeitura de Solânea na paraíba, o documento não contém assiantura do responsável pela empresa.

Ao observar minuciosamente as disposições do edital e seus anexos, bem como a impugnação interposta, identificamos de forma clara e notória a necessidade da administração o item do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2.2 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATATAÇÃO, 2.2** O presente processo também se faz útil para a realização e transmissão de eventos que possivelmente venham a ser realizados pelo Município e também para auxiliar eventos nos quais o município seja agraciado, tais como feiras de cidadania, do SEBRAI, SENAI, entre outros.

Assim, faz-se necessário cumprir o disposto no art. 28 da Lei 8666/93, que dispõe:

Art.28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I-cédula de identidade;

II-registro comercial, no caso de empresa individual;

III-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V-decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Conforme se extrai da regra inserta no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.666/93, a licitação é regida pelo “Princípio do Procedimento Formal”. Nesse sentido, o procedimento licitatório é vinculado às prescrições legais que o regem, em todos os seus atos e fases. Essas prescrições decorrem não só da lei em sentido estrito mas, também, do regulamento, do edital ou convite, que complementa as normas superiores, tendo em vista a licitação a que se refere.

Como podemos destacar, a Lei federal nº 8.666/1993, não há qualquer dispositivo que estabeleça a exigência de regulações com Anatel.

Neste sentido, cabe citar o pronunciamento de todos os Tribunais Nacionais, Vejamos o de Santa Catarina:

“A licitação, procedimento anterior ao contrato administrativo, tem como princípio basilar a vinculação ao instrumento convocatório, que

é lei interna do próprio certame e, por isso, deve ser cumprido em sua totalidade, é através dele que ficam estabelecidas as regras para o posterior cumprimento do contrato, faltante um item exigido pelo edital, inabilita-se o proponente. (...) o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes, **a isonomia não deve ser tratada única e exclusivamente como direito dos licitantes, mas também como um conjunto de deveres e limitações impostas pelo próprio edital.**” (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, MS n.º 98.008136-0, Rel. Des. Volnei Carlin, j. 14.08.02)(grifo nosso).

Importante ainda elucidar, que é dever do Administrador Público garantir contratação vantajosa a fim de que seja preservado o interesse da coletividade, haja vista que tal interesse sempre vai se sobrepor ao interesse de particulares.

Cumprir informar que a disposição editalícia acerca do tema prazo é ato discricionário da Administração Pública, cujo é prerrogativa do poder público, observando os critérios de conveniência e oportunidade, adotar o que entende atender suas necessidades, utilizando-se da faculdade de escolha. Contudo, sem deixar de observar os limites impostos pela lei, bem como não pode estar em desconformidade com as práticas de mercado em relação ao produto, como podemos observar no art. 15 da lei de licitações no seu inciso III.

Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:

I-Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II-Ser processadas através de sistema de registro de preços;

III-submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

IV-Ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

V-Balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

O certame em sua integralidade deverá basear-se pela razoabilidade, em todas as suas etapas e procedimentos, cabendo a Administração Pública optar sempre pelas condições que atendam tanto a necessidade pública quanto a razoabilidade das exigências editalícias, respeitando também o princípio da Competitividade.

AAta de Registro de Preços é um documento vinculativo e obrigacional, que gera expectativa de contratação, onde se registram os preços, fornecedores, condições de fornecimento e órgãos participantes, se for o caso, atendendo as disposições do edital e das propostas vencedoras da licitação.

Seu uso é indicado para os casos em que o órgão possui uma previsão da quantidade de produtos ou serviços que irá necessitar ao longo do ano, mas por não saber a quantidade exata ou para evitar problemas com armazenamento ou prazo de validade dos produtos, é indicado utilizar **registro de preços**.

Os presentes itens serão utilizados caso a administração necessite de algum ponto extra, seja ele por diária ou por mês, como não se sabe aonde irá ser utilizado, não haverá como a administração delimitar o local de sua utilização.

– **DA CONCLUSÃO**

Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito, **INDEFERIR** a impugnação em epígrafe interposta pela empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A Inscrita sob o CNPJ: 40.120.343/0001-04, mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de novembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:AF3C94A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 2º CHAMADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 057/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJS/RN Nº 1.005.019/2021

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº 10.520/2002, 8666/1993, 11.488/ 2007, leis complementares nº 123/2006 e 147/2014 e suas alterações e os decretos nº 10.024/2019, 7.746/2012, 8.538/2015, decreto municipal nº 1254-c/2017 e instruções normativas 01/2010 – SLTI/MP e 03/2018 – SEGES/MP, O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 057/2021, tendo como objeto: **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24(VINTE E QUATRO) HORAS”**. O local de realização será o <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> todos os interessados devem se credenciar junto ao sistema para conseguirem sua participação. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 24 de novembro de 2021 às 10hs. **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10 de dezembro de 2021 às 08hs. **INÍCIO DA DISPUTA:** 10 de dezembro de 2021 às 08hs01min. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos. O Edital encontra-se disponível nos sites: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e www.jardimdoserido.rn.gov.br. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo fone: (84) 3472-3002.

Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:15E5FF35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 451/2021/SEMTHAS/PMJS que tem como assunto “Informar gestor e fiscal do contrato do Processo de Despesa nº 830.061/2021”;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA SAMILA MORAIS ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 075.735.914-03, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 095.264.864-47, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 830.061/2021, Pregão Eletrônico nº 055/2021, que tem como objeto “Aquisição de cestas básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMHTAS”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:70681FD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º e o § 4º do art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 178/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 10 de novembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao senhor **SÉRGIO RAMOS DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.309.034-16, matrícula 1533, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem P.D.II, por 60 (sessenta) dias – período de 28 de outubro a 26 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 28 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:F4DFE670

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Nº do Processo: 1.119.007/2021.

Com fulcro no Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATÓRIAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIORINO DE PLACA RCM2G38, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Credor/Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA.

CNPJ/CPF: 70.166.350/0002-99.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 1.855,71 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2021.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:66D0E1AC

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021

Processo de Despesa nº: 1.119.007/2021.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 060/2021. Base Legal: Art. 24, XVII, da Lei Federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÕES OBRIGATORIAS DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIORINO DE PLACA RCM2G38, ADQUIRIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Preço Global: R\$ 1.855,71 (um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0034 - Desenvolvimento das Atividades Financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:7DF0B48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 275, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FERNANDO SANTOS DA FONSECA**, matrícula 1522, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD II, da Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias no período de 18/11/2021 a 17/12/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos válidos a partir de 18 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:4BCC67E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais. CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 19/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JOSILENE DO NASCIMENTO ARAÚJO CORREIRA**, matrícula nº 0872, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/12/2021 à 30/12/2021, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:3D01DB82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 23/11/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0541, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 01/12/2021 à 30/12/2021, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 23 de novembro de 2021.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BDB18D32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 251 /2021, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER 1 (uma) diária perfazendo-se a quantia de **R\$45,00** (quarenta e cinco reais) ao servidor Claudio Roberto Alves, a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de Mossoró - RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 23 de novembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:126BF771

**GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 251 /2021, 23 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.

R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER 3 (três) diária perfazendo-se a quantia de **R\$180,00** (cento e oitenta reais) à servidora **Ruth da Silva Gois** referente a capacitação do SINAN NET, sistema de informação da secretaria de saúde realizados nos dias 27,28,29 de setembro de 2021.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 23 de novembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Damaria Jacome de Oliveira
Código Identificador:48040EA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
09110001/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 09110001/2021

Objeto: Contratação de serviços médicos especializados em caráter de urgência para permissão de procedimento cirúrgico: Tipano-Mastoidectomia, destinado a paciente de Ozana Pereira de Souza Costa, residente na Rua Vereador Edmilson Rodrigues da Silva, Nº 18, Bairro Duque de Caxias, José da Penha/RN, inscrita no CPF: 046.685.004-29 e portadora da Cédula de Identidade de Nº 002.131.505, nascida em 23 de julho de 1980.

Contratado: **OTO DREAM MEDICAL CLINICA MEDICA LTDA (36.684.626/0001-01)**, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 7.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 09/11/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3800B1B7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09110001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 09110001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: OTO DREAM MEDICAL CLINICA MEDICA LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 09110001/2021

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados em caráter de urgência para permissão de procedimento cirúrgico: Tipano-Mastoidectomia, destinado a paciente de Ozana Pereira de Souza Costa, residente na Rua Vereador Edmilson Rodrigues da Silva, Nº 18, Bairro Duque de Caxias, José da Penha/RN, inscrita no CPF: 046.685.004-29 e portadora da Cédula de Identidade de Nº 002.131.505, nascida em 23 de julho de 1980..

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DOTAÇÃO: 121 - 3 . 2008 . 10 . 122 . 10 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 9 de novembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4DE7ACDF

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22110003/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:22110003/2021

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:ANTONIO ILDIMARCIO DA SILVA FERREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:717.084.904-69

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR TOTAL:R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:2 – Município de José da Penha,**Órgão Orçamentário:**2000 – Poder Executivo,**Unidade Orçamentária:**2007 - Sec. Mun. de Obras e Serv. Urb.,**Função:**15 – Urbanismo,**Subfunção:**452 – Serviços Urbanos,**Programa:**15 – Urbanismo,**Ação:**2.12 – Ações Voltadas Para Obras E Urbanismo,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA:22 de Novembro de 2021 à 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA:22 de Novembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:378EC732

GABINETE DO PREFEITO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 001/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 001/2021

EDITAL DE FOMENTO A ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Prorrogar até o dia 24 de novembro de 2021 o prazo para inscrição de Projetos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 9.2 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

Até 03 de novembro de 2021	Cadastramento do(a) Proponente, seus Espaços e Territórios Culturais, os principais membros a eles atrelados e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal.
17 de novembro a 24 de novembro de 2021	Inscrições de propostas
25 e 26 de novembro de 2021.	Análise de documentação pela COMISSÃO
29 de novembro de 2021	Publicação dos Espaços/Territórios desclassificados, inabilitados e habilitados
30 de novembro de 2021	Recursos para propostas inabilitadas
01 de dezembro de 2021	Publicação da análise de recursos
02 de dezembro de 2021	Publicação dos Espaços/Territórios selecionados, suplentes

	e desclassificados após recurso
De 03 a 07 de dezembro 2021	Repasse financeiro para as instituições selecionadas.

José da Penha/RN, 22 de novembro de 2021

MARIA DE LOURDES JÁCOME VIEIRA MONTE

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:09111D6C

GABINETE DO PREFEITO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 002/2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 002/2021

EDITAL DE FOMENTO CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Prorrogar até o dia 24 de novembro de 2021 o prazo para inscrição de Projetos da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020.

Alterar o Cronograma de Atividades e Prazos constante no item 2.14 do referido Edital, conforme apresentado abaixo:

Até 03 de novembro de 2021	Cadastramento do(a) Proponente, seus Espaços e Territórios Culturais, os principais membros a eles atrelados e demais informações solicitadas no Cadastro Municipal.
17 de novembro a 24 de novembro de 2021	Inscrições de propostas
25 e 26 de novembro de 2021.	Análise de documentação pela COMISSÃO
29 de novembro de 2021	Publicação dos Espaços/Territórios desclassificados, inabilitados e habilitados
30 de novembro de 2021	Recursos para propostas inabilitadas
01 de dezembro de 2021	Publicação da análise de recursos
02 de dezembro de 2021	Publicação dos Espaços/Territórios selecionados, suplentes e desclassificados após recurso
De 03 a 07 de dezembro 2021	Repasse financeiro para as instituições selecionadas.

José da Penha/RN, 22 de novembro de 2021

MARIA DE LOURDES JÁCOME VIEIRA MONTE

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:4D889C3A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21090001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21090001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21090001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2021 PE

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material de Limpeza para a Manutenção das Secretarias Municipais do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 10.958,51 (dez mil e novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 50 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:5C16337A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21090002/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 21090002/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 21090002/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 006/2021 PE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atendimento das atividades das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 31.194,38 (trinta e um mil e cento e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 50 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 21/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D2D957AC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15090001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15090001/2021

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 15090001/2021

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 010/2020 PE

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 17.745,00 (dezesete mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: 50 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 15/09/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de setembro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B6C5AD8C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 573/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 573/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). AISAMAQUE TEIXEIRA DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F22D2A71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 571/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 571/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor afim de resolver problemas de fardamentos junto a FARDATEX e visita a universal tratores para cotação de orçamentos para pagamento., no dia 23 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:32708D06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 572/2021 - DIÁRIA**

Portaria nº 572/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Novembro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar e conduzir o Sr. MARIO LÚCIO LEAL OLIVEIRA até a cidade de Mossoró para tratar de assuntos pertinentes a secretaria municipal de transportes., no dia 23 de Novembro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B66298F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO
MJ/ RN Nº 08110002/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA, INCLUINDO TODO O MATERIAL DESTINADO A ORNAMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN

PREÂMBULO

No dia 23 de novembro de 2021, às 09:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, **JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS** – Pregoeira – **JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS** – Apoio, **ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA** – Apoio e **ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA** – Apoio, designados pela Portaria nº **149/2021**, para dar continuidade à Sessão Pública de apuração do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, se fizeram presentes os representantes das empresas abaixo nominadas, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
ADELSON MARELLY DINIZ PORCIANO	BKL CONSTRUCOES LTDA (CNPJ – 03.372.105/0001-60) GESTO COMPANHIA DE DANÇA (CNPJ – 01.855.614/0001-18)

REGISTRO DO PREGÃO

A empresa **GESTO COMPANHIA DE DANÇA** (CNPJ – 01.855.614/0001-18) descumpriu o que exige o item 3.1 do Edital, alínea b), que diz: tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, desta forma, o a empresa não foi credenciada, não direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

Ato contínuo, foi(ram) aberto(s) o(s) Envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) do(s) licitante(s), com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): **BKL CONSTRUCOES LTDA** (CNPJ – 03.372.105/0001-60) e **GESTO COMPANHIA DE DANÇA** (CNPJ – 01.855.614/0001-18), passando-se a etapa de lances verbais.

Ato contínuo, passou-se à etapa de lances verbais dados pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) empresa(s) licitante(s): **BKL CONSTRUCOES LTDA** (CNPJ – 03.372.105/0001-60) e **GESTO COMPANHIA DE DANÇA** (CNPJ – 01.855.614/0001-18).

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Aberto(s) o(s) 3º Envelope(s) da empresa(s) licitante(s) que apresentou os melhores preços: **BKL CONSTRUCOES LTDA** (CNPJ – 03.372.105/0001-60), verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi(ram) declarada(s) **VENCEDORA(S)** e **HABILITADA(S)** a(s) empresa(s) licitante(s): **BKL CONSTRUCOES LTDA** (CNPJ – 03.372.105/0001-60).

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pela pregoeira, nenhum representante se pronunciou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Representantes Da (S) Empresa (S)	Pregoeiro e Equipe De Apoio
BKL CONSTRUCOES LTDA (CNPJ – 03.372.105/0001-60)	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
	Pregoeira
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio
GESTO COMPANHIA DE DANÇA (CNPJ – 01.855.614/0001-18)	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
GESTO COMPANHIA DE DANÇA (CNPJ – 01.855.614/0001-18)	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C362A04E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 19110001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de novembro de 2021, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE LUBRIFICANTES E FILTROS**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de dezembro de 2021, às 14:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 23 de novembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:52BA4495

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 18110001/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de novembro de 2021 no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital

de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL SERIGRÁFICO PERSONALIZADO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INAUGURAÇÃO E BRINDES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de dezembro de 2021, às 14:30 horas (horário de Brasília).** Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br e do telefone: (84) 9 9950-8270 – Jânat (das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

Jucurutu/ RN, 23 de novembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:BF13E1EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Magnus Aurélio Dantas de Araújo*

CARGO/FUNÇÃO: *Assessor Especial de Gabinete*

LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*

MATRÍCULA: *5012*

RG: *1.869.718*

CPF: *037.341.304-17*

CIDADE DESTINO: *Mossoró/RN*

JUSTIFICATIVA: conduzir um veículo tipo micro-ônibus para a realização de uma vistoria no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RN na cidade de Mossoró/RN

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *dia 24 de novembro de 2021.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *meia diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$ 100,00 (cem reais).* Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 50,00 (cinquenta reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:0CFC1482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Elie Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista B*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: *4023*

RG: *1.983.748*

CPF: *055.382.304-30*

CIDADE DESTINO: *Caicó/RN*

JUSTIFICATIVA: *Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade de Caicó/RN.*

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *24 de novembro de 2021.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: *Meia Diária*

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: *R\$ 100,00 (cem reais).* Dec. Nº 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: *R\$ 50,00 (cinquenta reais)*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:718C327C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2021**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104/2021

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.210/2019**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Fernandes dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Motorista D

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 2742

RG: 1.921.334

CPF: 012.133.304-32

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO: Fazer o traslado de pacientes para a realização de perícias médica em um hospital na cidade destino. (Caicó/RN).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 25 de novembro de 2021.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (Cem reais) dec. 1.210/2019

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 23 de novembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:CDF97ED6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PROC ADMINIST MJ/ RN Nº 2010001/2021PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS
PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE TÊNIS
DESTINADO AOS AGENTES DE SAÚDE E DE ENDEMIAS
DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.**

CONSIDERANDO, o pedido de **DESISTÊNCIA** pela empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** – CNPJ: 02.440.676/0001-21, no que concerne ao item - 01

CONSIDERANDO, que o fornecedor solicitou **DESISTÊNCIA** no item citado, justificando erro de digitação do valor vencido,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO do item 01, em favor da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA EPP** – CNPJ: 02.440.676/0001-21, DETERMINAR o retorno deste processo à Equipe de Pregão para a execução das atividades necessárias à continuidade do processo visando a adjudicação do referido item junto à empresa classificada em segundo lugar.

Publique-se.

Jucurutu/ RN, 19 novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:83399AB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 227/2021**

PORTARIA Nº 227/2021

Termo de Cooperação nº 007/2021-GP, que entre celebram as Prefeituras Municipais de Jucurutu/RN e de Lagoa Nova/RN, objetivando a permuta de servidor efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o 7º Termo de Cooperação de Cessão enviado pelo Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN o senhor LUCIANO SILVA SANTOS, solicitando a cessão de servidora efetiva.

RESOLVE:

Art. 1º. CONFIRMAR a cessão da servidora pública municipal **STEFANY SUELLY VENCESLAU DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professora, Matrícula nº 86509, inscrita no CPF nº 100.319.984-45, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN para desenvolver suas atividades junto ao Município de Lagoa Nova/RN, com ônus para o Cessionário.

Art. 2º. O 7º Termo de Cooperação terá vigência a partir de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2024, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos, a critério e conveniência das partes, mediante celebração de termo aditivo. Ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos para o dia 01 de setembro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:00452C31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021**

Jundiá, 03 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a criação, atribuições e Competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal em decorrência da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios e demais legislações correlatas, expede a seguinte portaria:

Art. 1º. Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, competindo à aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos, descentralização de recurso para o setor cultural no município de Jundiá/RN, dentre outras atribuições.

Art. 2º. O comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. O comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações sobre a Lei 14.150 de 12 de maio de 2021.

Art. 4º. O comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 3 (TRÊS) Representantes da Administração Pública Municipal:

- a) José Vanderlei de Lima Barreto
- b) Maria Josenilda dos Santos Cordeira
- c) Rayssa Iamara Freitas de Brito

III – 3 (TRÊS) Representantes da sociedade civil, indicados por associações:

- a) Viviane Silva de Souza
- b) Maria da Piedade Prazeres de Lima
- c) Gelza Barbosa do Nascimento

1º. O comitê de Ação Cultural será presidido por indicação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na sua representação da administração pública municipal.

2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

3º. Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata a Lei.

4º. As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art.5º O Comitê de Ação Cultural de Jundiá/RN, terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art.6º Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para alcance das divisões de competências.

Art.7º A descentralização de recurso obedecerá a plano municipal de ação, com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art.8º O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art.9º Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução, resultado de avaliação de pautas das reuniões ordinárias, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art.10º A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Art.11º Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
- III- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;

V- Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;

VI - Os membros do Comitê de Ação Cultural, solicitarão a Comissão Permanente de Licitação- CPL, a realização do procedimento da Chamada Pública, desde a elaboração do Edital até a Homologação dos atos para a seleção dos prêmios para pessoas físicas e jurídicas, com iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

VI - Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica;

VII - Decidir sobre os recursos interpostos, emitir parecer final quanto ao credenciamento, ou não dos interessados, respeitando as regras do edital.

Art.12º Compete a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

I – Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Aprovar a pauta de cada reunião;

II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;

V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;

VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e atas de reunião.

Art.13º Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

I- Participar das reuniões;

II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;

III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;

IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;

V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;

VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;

VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;

VIII- Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica;

IX - Decidir sobre os recursos interpostos;

X - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, respeitando as regras do edital;

XI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art.14º As atribuições desta Comissão são consideradas prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art.15º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:DF61DADB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2021**

Prefeito Municipal aprova o regulamento dos recursos federais emergências da Lei Aldir Blanc e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, alterado pela Lei 14.150/2021, Decreto 10.751/2021

DECRETA:

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais por meio da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.751/2021 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre utilização de sobras referente a transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CAPÍTULO II

DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos é o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Aldir Blanc, no município de Jundiá/RN.

Parágrafo único - Fica designada a sra. Maria Lúcia da Silva, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, cargo em comissão, para atuar junto a plataforma + Brasil.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural, Portaria nº 134 de 03 de novembro de 2021, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente à avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º - O município de Jundiá/RN, utilizará como sobra de recursos, no exercício de 2021, o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de editais culturais inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma:

I – 100% R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), conforme inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas em transferência única até o dia 31 de dezembro de 2021, com prestação de contas de acordo com a Lei.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, após aprovação do Comitê de Ação Cultural.

Art. 6º - Os recursos deverão utilizados como Crédito Especial, incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos na Lei municipal nº 377/2021, de 24 de setembro de 2021 com a seguinte destinação:

I – Elemento de despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e outras – R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Parágrafo único – A destinação final do recurso deverá ser transferida por meio de conta corrente ou conta poupança, indicada pelo

beneficiário, vetado recebimento por meio de conta conjunta ou conta de terceiros.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sendo pessoas físicas ou jurídicas, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados da Prefeitura Municipal de Jundiá.

Art. 9º - As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura, instituições e trabalhadores da cultura que solicitaram e receberam o subsídio cultural no ano de 2020, desde que prestado conta, poderá concorrer a edital ou chamada pública no ano de 2021.

Art. 10º – Os contemplados pelo Inciso III, Art. 2º, Lei 14.017/2020, deverão seguir exigências chanceladas em edital específico de premiação.

CAPÍTULO V

DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 11º – A Prefeitura Municipal de Jundiá através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, publicará editais e chamadas públicas com promoções visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-culturais já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

§ 3º - Fica vedada a participação de contemplados em editais anteriores referentes à Lei Aldir Blanc, no município de Jundiá/RN.

Art. 12º - Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO VI

DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13º – O cadastro cultural coletivo e individual é articulado pelo município de Jundiá/RN, sendo parte do banco de dados para armazenamento de informações.

Art. 14º – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

§ 1º - Um formulário virtual poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais deverão ser apresentados ao Comitê de Ação Cultural – CAC portaria nº 134 como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, por meio de portaria e publicada no

Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 15º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos deverá abrir cadastramento cultural a qualquer momento, em caso de solicitação e demanda cultural apresentada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º - A prorrogação de prazos para premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva do Poder Executivo.

Art. 17º – Fica vedada a concessão do subsídio ou premiações para espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 18º – O Município Jundiá/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017/2020.

Art. 19º – Os casos omissões serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos e Comitê de Ação Cultural – CAC portaria nº 134.

Art. 20º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá/RN, 04 de novembro de 2021.

JOSE ARNOR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:F9430ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 019/2021

Processo Administrativo nº. 927004/2021

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado material destinado a obra de pavimentação de vias do município.

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei Federal nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, que teve como vencedora a seguinte empresa:

PEDRA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.777.690/0001-04.

Itens: 01, 02, 03, 04, e 05.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:162F1145

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

CONTRATADA: INFO MIX MULT SERVICOS LTDA – ME

CNPJ: 21.408.538/0001-00

OBJETO: Aditivo de prazo ao contrato nº 160301/2020, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de Construção de Portal no Município de Lagoa d'Anta/RN – Contrato de Repasse nº 869870/2018 - Operação nº 1055130-73/2018.

PRAZO ADITIVADO: Fica aditivado o prazo de 01 (um) ano.

VIGÊNCIA: 17/03/2021 à 16/03/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei nº 8.666/1993

DOTAÇÃO:

13 .001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ação: 1635 - CONSTRUÇÃO DE PORTAL NO MUNICÍPIO

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

Programa: 0005 - GESTÃO RESPONSÁVEL

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou

Contratos de Repasse da União; 10010000 - Recursos Ordinários

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Assinatura: Lagoa D'Anta/RN, 16 de março de 2021.

Signatários:

João Paulo Guedes Lopes

Prefeito

Pelo contratante

INFO MIX MULT SERVICOS LTDA – ME

CNPJ: 21.408.538/0001-00

Paulo Roberto Mafra

Pela contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:FE6444C1

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2021

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio de seu Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação referente a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE: ENTENDER – ATENDER - ENCATAR, tendo o seguinte contratado: RN SERVICOS, CONSULTORIA, CAPACITACAO, ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº. 26.791.857/0001-60, no importe global de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) mediante contratação direta, conforme define o art. 25, caput. da Lei Federal nº. 8.666/93.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de novembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:A491B94F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 060/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 060/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da pessoa física ADÃO COSTA DE ARAUJO, inscrita no CPF nº 064.388.094-11, que consistirá na prestação de serviço de limpeza de resíduos sólidos, no importe global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de novembro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:976EAC90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
060/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 060/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: ADÃO COSTA DE ARAUJO

CPF: 064.388.094-11

Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviço de limpeza de resíduos sólidos.

Valor do Contrato: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS

NATUREZA DE DESPESA: 449036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de novembro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ADÃO COSTA DE ARAUJO

CPF: 064.388.094-11

Pela Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:1E7B6C38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA Nº. 061/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Nº. 061/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da pessoa jurídica IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495, inscrita no CNPJ nº 34.310.563/0001-06, que consistirá no fornecimento de utensílios domésticos, de copa e cozinha para atendimento das secretarias municipais de Lagoa D'Anta/RN, no importe global de R\$ 17.088,34 (dezesete mil, oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de novembro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:3965427B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
061/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 061/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de utensílios domésticos, de copa e cozinha para atendimento das secretarias municipais de Lagoa D'Anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 17.088,34 (dezesete mil, oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DE DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de novembro de 2021.

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495

CNPJ: 34.310.563/0001-06

Irlene da Silva Matias

CPF: 070.425.714-95

Pela Contratado

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:A3EA91F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
019/2021

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 019/2021
 Processo Administrativo nº. 927004/2021
 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado material destinado a obra de pavimentação de vias do município.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, torna público que a sessão do pregão eletrônico supramencionado, foi finalizada na presente data e teve o seguinte vencedor:

PEDRA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.777.690/0001-04.
 Itens: 01, 02, 03, 04, e 05.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de novembro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:69ACC027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
019/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico nº. 019/2021
 Processo Administrativo nº. 927004/2021
 OBJETO: Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento parcelado material destinado a obra de pavimentação de vias do município.

Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de LAGOA D'Anta/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo resultado está sendo publicado concomitantemente com esse termo. Destarte, ADJUDICO o Pregão eletrônico 019/2021, em favor da empresa inframencionada:

PEDRA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.777.690/0001-04.
 Itens: 01, 02, 03, 04, e 05.

Lagoa D'Anta/RN, 23 de novembro de 2021.

SAMUEL DUARTE DE SOUZA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:0F779AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 0738/2021

LEI MUNICIPAL Nº 0738/2021 Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2021.

“INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD – DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele, em seu nome, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Lagoa Nova/RN, a Carteira de identificação da Pessoa com Deficiência (CIPcD), destinada a conferir identificação e garantir acessibilidade prioritária às pessoas com Deficiência (PcD).

Parágrafo Único. As pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.

Art. 2º - A Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência (CIPcD) será emitida pelo Município de Lagoa Nova/RN, sem qualquer custo para o beneficiário, por meio de formulário devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado da documentação médica comprobatória da deficiência, assegurando o sigilo das informações.

Art. 3º - A carteira deverá ser numerada de acordo com o cadastro a ser realizado pelo Município de Lagoa Nova, junto à Secretaria Municipal competente, que poderá solicitar outros documentos que entenda necessários.

§ 1º - A carteira de identificação da pessoa com deficiência não é um documento obrigatório, sendo emitida apenas o pedido da pessoa interessada.

§ 2º - A solicitação da emissão da 2ª via da carteira, somente será aceita com a apresentação do registro de boletim de ocorrência referente à sua perda ou extravio.

Art. 4º - Caberá aos órgãos municipais competentes expedir-la em um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento e com validade de 5 (cinco) anos para atualização cadastral.

Art. 5º - No corpo da Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência deverá constar:

- I - o nome completo e a fotografia do titular da carteira;
- II - a Classificação Internacional de Doenças – CID, caso haja interesse do titular da carteira;
- III - a descrição da deficiência, se houver interesse do titular da carteira;
- IV - a modalidade de deficiência, se houver interesse do titular da carteira (física, auditiva, visual, intelectual, dentre outras);
- V - número da Lei Federal de inclusão da pessoa com deficiência (Lei nº 13.146 de julho de 2015);
- VI - número da presente lei;
- VII - número do registro municipal na frente.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Caberá ao Município de Lagoa Nova/RN regularmente a presente Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Após a expedição e portanto o documento, a pessoa com deficiência terá acesso prioritário em acesso a matrícula escolar da rede municipal de ensino, cursos de aperfeiçoamento, atendimento médico e odontológico em toda rede de atendimento à saúde do município de Lagoa Nova, além do atendimento prioritário nos órgãos públicos, privados, e no comércio local do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:16D89CE2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0133/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 0133/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que ira gozar férias no período de novembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 606	Naide Medeiros	Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana	2019/2020	Fiscal de Obras	22.11.2021 a 21.12.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:23D2E684

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
062/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 062/2021 SRP, realizado em 27/10/2021, a saber:

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Medicamentos Injetável para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens: 6, 24, 33; totalizando o valor de R\$ 23.764,50 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA EPP - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor nos itens: 2, 3; totalizando o valor de R\$ 3.242,50 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor nos itens: 12, 13, 14, 20, 34, 35, 36; totalizando o valor de R\$ 19.760,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

DROGAFONTE LTDA. - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 11, 19, 26; totalizando o valor de R\$ 11.544,00 (Onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 10, 15, 18; totalizando o valor de R\$ 4.926,30 (Quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 23; totalizando o valor de R\$ 5.246,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais).

KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor no item: 27; totalizando o valor de R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais).

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos itens: 16, 25, 28; totalizando o valor de R\$ 15.110,00 (Quinze mil, cento e dez reais).

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP - CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 08 de novembro de 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:41AEB6CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 062/2021 - SRP.**

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Medicamentos Injetável para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 062/2021 SRP com início 13 de outubro de 2021, realizada em 27 de outubro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens: 6, 24, 33; totalizando o valor de R\$ 23.764,50 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA EPP - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor nos itens: 2, 3; totalizando o valor de R\$ 3.242,50 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor nos itens: 12, 13, 14, 20, 34, 35, 36; totalizando o valor de R\$ 19.760,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

DROGAFONTE LTDA. - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 11, 19, 26; totalizando o valor de R\$ 11.544,00 (Onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 10, 15, 18; totalizando o valor de R\$ 4.926,30 (Quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 23; totalizando o valor de R\$ 5.246,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais).

KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor no item: 27; totalizando o valor de R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais).

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos itens: 16, 25, 28; totalizando o valor de R\$ 15.110,00 (Quinze mil, cento e dez reais).

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP - CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

Lagoa Nova/RN, em 19 de novembro de 2021

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D2F33BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021.**

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de Medicamentos Injetável para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN.

Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

Contratadas: Cirufarma Comercial Ltda - Cnpj: 40.787.152/0001-09. Cirurgica Montebello Ltda Epp - Cnpj: 08.674.752/0001-40. Dmc Distribuidora De Medicamentos E Correlatos Ltda - Cnpj: 16.970.999/0001-31. Drogafonte Ltda. - Cnpj: 08.778.201/0001-26. F. Wilton C. Monteiro - Cnpj: 07.055.280/0001-84. Hosp Medical - Comercio De Material Medico E Medicamentos Hospitalares - Cnpj: 33.160.739/0001-10. Kirei Tecnolab Eireli - Cnpj: 06.912.821/0001-80. Pharmaplus Ltda - Cnpj: 03.817.043/0001-52. Simpharma Comercio De Produtos Farmacêuticos Ltda Epp - Cnpj: 40.797.692/0001-65.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: **10.001 – Fundo Municipal De Saúde.** Atividade – 2061 – Manutenção Do Bloco Atenção Básica – Pab-Fixo. Fonte: 12140000 – Transferência Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal – Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde. Natureza Da Despesa: 3.3.90,30 – Material De Consumo. Atividade – 2035 – Manutenção Das Atividades Do Fundo Municipal De Saúde. Fonte: 12110000 – Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos – Saúde. Natureza Da Despesa: 3.3.90,30 – Material De Consumo. Atividade – 2054 – Manutenção Do Teto Financeiro Da Média E Alta Complexidade – Mac/Aih. Fonte: 12140000 – Transferência Fundo A Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal – Bloco De Custeio Das Ações E Serviços Públicos De Saúde. Natureza Da Despesa: 3.3.90,30 – Material De Consumo

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedor nos itens: 6, 24, 33; totalizando o valor de R\$ 23.764,50 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA EPP - CNPJ: 08.674.752/0001-40, saiu vencedor nos itens: 2, 3; totalizando o valor de R\$ 3.242,50 (Três mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ: 16.970.999/0001-31, saiu vencedor nos itens: 12, 13, 14, 20, 34, 35, 36; totalizando o valor de R\$ 19.760,00 (Dezenove mil, setecentos e sessenta reais).

DROGAFONTE LTDA. - CNPJ: 08.778.201/0001-26, saiu vencedor nos itens: 11, 19, 26; totalizando o valor de R\$ 11.544,00 (Onze mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

F.WILTON C. MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedor nos itens: 10, 15, 18; totalizando o valor de R\$ 4.926,30 (Quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos itens: 5, 7, 23; totalizando o valor de R\$ 5.246,00 (Cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais).

KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80, saiu vencedor no item: 27; totalizando o valor de R\$ 486,00 (Quatrocentos e oitenta e seis reais).

PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52, saiu vencedor nos itens: 16, 25, 28; totalizando o valor de R\$ 15.110,00 (Quinze mil, cento e dez reais).

SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP - CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedor no item: 9; totalizando o valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 23 DE NOVEMBRO DE 2021 A 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:FBDB2F0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0478/2021 - GP**

Portaria nº 0478/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de novembro de 2021.

“Concede Plenos Poderes ao servidor Sr. BRUNO EMANOEL DA CARVALHO a atos relativos à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, junto a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal do Rio Grande do Norte e no Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Termo de Doação de Bem, firmado entre a União, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Lagos Nova/RN – Processo nº: 08664.007.800/2019-78. Documento (SEI): 23483422.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.373/2018 publicado no Diário Oficial da União, no dia 31 de dezembro de 2019, Edição: 252; Seção: 03; página 144, que viabiliza a doação do veículo para o município de Lagoa Nova/RN.

CONSIDERANDO que o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é feito serviços como licenciamento de veículos, pagamento de DAEs para iniciar o processo de habilitação e muitos outros procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **BRUNO EMANOEL DA CARVALHO**, CPF: **664.051.144-49**, funcionário do quadro de servidores Municipal

como responsável Legal, dando-lhe plenos poderes, para junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) assinar, e resolver qualquer tramite necessário na regularização do veículo abaixo relacionado:

MARCA/MODELO/COR	UF	ANO-FABRICAÇÃO	PLACA	CHASSI
FIAT/PALIO FIRE FLEX AZUL	RN	2008	MYT-7303	9BD17106G85176903

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9021C68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0481/2021 - GP

Portaria nº 0481/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de novembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **VLADEMIR BARBOSA DE MEDEIROS**, matrícula nº **2429**; Cargo Subcoordenador Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a Mossoró/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2021, para participar da EXPOFRUIT 2021 (Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada), que acontecerá no Auditório Amâncio Ramalho, na Universidade Federal do Semi-Árido – UFERSA, localizado na Rua Francisco Mota – Bairro Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3CE98017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0482/2021 - GP

Portaria nº 0482/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 23 de novembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de

conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme valor unitário para Mossoró/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a Mossoró/RN, nos dias 25 e 26 de novembro de 2021, para participar da EXPOFRUIT 2021 (Feira Internacional da Fruticultura Tropical Irrigada), que acontecerá no Auditório Amâncio Ramalho, na Universidade Federal do Semi-Árido – UFERSA, localizado na Rua Francisco Mota – Bairro Pres. Costa e Silva, Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4EB8C68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0483/2021-GP

Portaria nº 0483/2021-GP Lagoa Nova / RN, 23 de novembro de 2021.

“Altera Portaria nº 408/2021-GP, que convoca servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias e dá outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 408/2021-GP, que convocou o Servidor do Município de Lagoa Nova/RN em gozo de férias, o servidor efetivo o senhor **José Flávio Cardoso da Silva**, matrícula: **2291**; nomeado Coordenador de Serviços Auxiliares, através da Portaria nº 049/2021, e Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, através da Portaria nº 133/2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, que se encontra de férias de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2018/2019**, onde o período de gozo é de **22 de setembro de 2021 a 06 de outubro de 2021**, concedida através da Portaria nº 0392/2021 – GP.

Art. 3º Considerando a necessidade de seus serviços determino o retorno do servidor as suas atividades como Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeado através da Portaria nº 133/2021, para que a gestão honre em dia seus compromissos, sendo o referido retorno a partir do dia 27 de setembro de 2021, em comum acordo entre as partes;

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas,

referente ao período de **02 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2021**, em pecúnia;

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:C886B68D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
067/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 08H:01M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/12/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C6045CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): RAQUEL EMANUELA DE MORAIS FARIAS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FORMADA EM TÊC. EM FARMÁCIA, PORTADORA DO CPF Nº 706.436.824-22 E RG Nº 002.875.160 – ITEP/RN, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR VICENTE ALVES, Nº 224- CENTRO - LAGOA NOVA/RN– CEP: 59.390-000.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O (A) VOLUNTÁRIO (A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO

VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO DE TÊC. EM FARMÁCIA.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7F598761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
068/2021. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
MÉDICO/HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL
MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO - HMGAF DE
ACORDO EMENDA ESTADUAL

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO/HOSPITALARES DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO - HMGAF DE ACORDO EMENDA ESTADUAL. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 06/12/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2021

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:3A612549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021 – GP

“Institui a comissão disciplinar do esporte municipal de Lajes/RN, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a comissão disciplinar do esporte municipal no âmbito do município de Lajes;

Parágrafo único - A comissão disciplinar do esporte. Responderá pelos atos administrativos da secretaria municipal de juventude,

esporte e lazer, durante o período de 16 de novembro de 2021 a 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. DESIGNAR os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO DISCIPLINAR DO ESPORTE** do município de Lajes-RN:

1. Raimundo Manoel da Silva - CPF 807567434-00;
2. Francisca Rejane da Silva Moreira - CPF 042.116.864-10;
3. Raphael Anderson Lopes de Sena - CPF; 071.403.324-36

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:E9BD700C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2021 – GP**

OPREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Samara Candice Fernandes da Costa Oliveira**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Programas Especiais, 1 e 1/2 (uma e meia diária)**, com o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Paulista/PB, para acompanhamento de usuária para internação na comunidade terapêutica de dependentes químicos boa nova, com saída prevista para às 04h00min (quatro horas) do dia 24 de novembro de 2021, e retorno previsto para às 04h00min (quatro horas) do dia 26 de novembro de 2021, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 005/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:DE7A03B5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 347/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Railma Robeiro da Silva**, ocupante do cargo de **Assistente Social, 1 e 1/2 (uma e meia diária)**, com o valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Paulista/PB, para acompanhamento de usuária para internação na Comunidade Terapêutica de Dependentes Químicos Boa Nova, com saída prevista para às 04h00min (quatro horas) do dia 24 de novembro de 2021, e

retorno previsto para às 04h00min (quatro horas) do dia 26 de novembro de 2021, conforme constante na Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 006/2021 da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:7C4DBF8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 22110221

NOME DO CREDOR: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS LTDA

CNPJ: 61.198.164/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGURO AUTOMOTIVO NO PERÍODO DE 1 (UM) ANO PARA O SEGUINTE VEÍCULO FIAT MOBI LIKE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RGJ3B28

VALOR TOTAL: R\$ 1.076,70 (Um mil, setenta e seis reais e setenta centavos)

Lucrécia/RN, 22 de novembro de 2021

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:80F72174

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 318/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a Servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120484-0, ocupante do cargo de **Assessor Técnico de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2021, com objetivo de participar de uma oficina sobre o Programa PREVINE BRASIL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9710840F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 319/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor R\$ 100,00 (cem reais) a Secretária Municipal de Saúde, **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2021, com objetivo de participar de uma oficina sobre o Programa PREVINE BRASIL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:473DDCA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 320/2021 - PML

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 23 de novembro de 2021, transportar integrantes da equipe de saúde de Lucrécia para participar de uma oficina sobre o Programa PREVINE BRASIL.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 22 de novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:94A6D192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2021

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação de Acesso ao Alto do Tabor, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Vencedor: **EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI CNPJ Nº 27.400.853/0001-77** per fez o valor de **R\$ 376.924,22 (Trezentos e Setenta e Seis Novecentos e Vinte e Quatro Reais Vinte e Dois Centavos).**

Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – CARLOS AUGUSTO DE PAIVA. 05 de novembro de 2021.

Luís Gomes - RN, 05 de novembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:24DFB8E0

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0811001/2021

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI
C.N.P.J. nº 27.400.853/0001-77
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação de Acesso ao Alto do Tabor, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 376.924,22 (Trezentos e Setenta e Seis Novecentos e Vinte e Quatro Reais Vinte e Dois Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2021, **Atividade: 2010 15 451 1004 1.230 – ACESSO URBANIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ALTO DO TABOR - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.**

VIGÊNCIA.....: 08 de novembro de 2021 até 09 de maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de novembro de 2021.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:47C58EBE

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2021.03.12.001.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2021.03.12.001

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN
FORNECEDORA Nº 01: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de gêneros alimentícios destinados a constituição de cestas básicas que serão distribuídas com os beneficiários do bolsa família e famílias em situação de extrema pobreza afetados pela pandemia do coronavírus através do programa benefício eventuais no município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº

2021.03.12.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2021.03.12.001, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME, CNPJ: 01.396.747/0001-73
E-MAIL: atacadoveinho@yahoo.com.br, TELEF: Nº 083: 3435-2946
ENDEREÇO: RUA JOÃO PINTO, Nº 98, CENTRO, CEP 58.915-000 – UIRAÚNA/PB, CEP Nº 58.915-000
REPRESENTANTE: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO, CPF Nº 768.222.494-00
ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012 E 0013 EM DISPUTA.
VALOR TOTAL R\$: 262.304,00 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS).
DO VALOR R\$: 262.304,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Trezentos e Quatro Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de março de 2022, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 29 de março de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva – ÓRGÃO REGULADOR
Maria Sulene Dantas Sarmento – FORNECEDOR

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:004DD762

GABINETE DO PREFEITA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.03.12.001.002 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.03.12.001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN

CONTRATADA: MARIA SULENE DANTAS SARMENTO – ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para fornecimento eventual de gêneros alimentícios destinados a constituição de cestas básicas que serão distribuídas com os beneficiários do bolsa família e famílias em situação de extrema pobreza afetados pela pandemia do coronavírus através do programa benefício eventuais no município de Luís Gomes/RN, a fim de atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2021.03.12.001, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 32.788,00 (Trinta e Dois Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, na seguinte atividade: 02.11.08.243.1.001.1158 – ASSISTENCIA AS FAMILIAS CARENTES - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000, RECURSOS ORDINÁRIOS 0.1.00; 02.11.08.243.1.001.1.223 – CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000, RECURSOS ORDINÁRIOS

0.1.00; 02.11.08.243.1.009.1.162 – PROGRAMA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 1000000, RECURSOS ORDINÁRIOS 0.1.00, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA VIGENCIA E EFICÁCIA: O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), através do site www.femurn.gov.br, Diário Oficial do Município de Luís Gomes, site www.luisgomes.rn.gov.br e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, no endereço eletrônico www.luisgomes.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 23 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Maria Sulene Dantas Sarmento - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:6B98788F

GABINETE DO PREFEITA DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.11.18.0001DL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2021.11.18.0001DL de Dispensa de Licitação Nº 2021.11.18.0001DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos especializados de ornamentação natalina de praças, prédios e logradouros públicos, incluindo fornecimento de projeto de decoração, montagem e desmontagem com instalação de todos os acessórios necessários, a fim de atender demanda do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, para a empresa FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.585.652/0001-30, Rua Ana Zita Germano, Nº 13, Loja 01, Centro nesta cidade de Luís Gomes/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exma. Sra. CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 22 de novembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:5BFB22AE

GABINETE DO PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.11.18.0001DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.585.652/0001-30, com sede na Rua Ana Zita Germano, Nº 13, Loja 01, Centro na cidade de Major Sales/RN,

referente a execução dos serviços técnicos especializados de ornamentação natalina de praças, prédios e logradouros públicos, incluindo fornecimento de projeto de decoração, montagem e desmontagem com instalação de todos os acessórios necessários, a fim de atender demanda do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.11.18.0001DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 22 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes – RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:C4487597

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos especializados de ornamentação natalina de praças, prédios e logradouros públicos, incluindo fornecimento de projeto de decoração, montagem e desmontagem com instalação de todos os acessórios necessários, a fim de atender demanda do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.585.652/0001-30, Rua Ana Zita Germano, Nº 13, Loja 01, Centro na cidade de Major Sales/RN.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 22 de novembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E3177782

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.18.0001DL

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Carlos Augusto de Paiva, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.11.18.0001DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos especializados de ornamentação natalina de praças, prédios e logradouros públicos, incluindo fornecimento de projeto de decoração, montagem e desmontagem com instalação de todos os acessórios necessários, a fim de atender demanda do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.11.18.001.00001, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.585.652/0001-30, Rua Ana Zita Germano, Nº 13, Loja 01, Centro na cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Gabinete do Prefeito em 23 de novembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
Prefeito de Luís Gomes-RN

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:513B9330

GABINETE DO PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.11.18.0001.001 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.11.18.0001DL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos especializados de ornamentação natalina de praças, prédios e logradouros públicos, incluindo fornecimento de projeto de decoração, montagem e desmontagem com instalação de todos os acessórios necessários, a fim de atender demanda do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.11.18.0001DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 4 – Administração 122 – Administração Geral 2002 GERENCIA DO EXECUTIVO 2.2 – MANUT. ATIVIDADE – GRAPE 24 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – GABINETE DO PREFEITO 13 – Cultura 392 – Difusão Cultural 2003 – ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2.33 – APOIO AS

FESTAS TRADICIONAIS 33 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários, 2 – Prefeitura Municipal de Luís Gomes 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 – Cultura 322 – Difusão Cultural 13 – CULTURA 1010 – PROMOVER A ARTE E CULTURA – 1.58 APOIO AOS EVENTOS ESPORTIVOS DE LAZER 291 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; consoantes as disposições da Lei Municipal nº 489/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - CONTRATANTE
FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:753568D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 2021.11.18.0002DL**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Major Sales, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 2021.11.18.0002DL de Dispensa de Licitação Nº 2021.11.18.0002DL, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos especializados de ornamentação natalina de praças, prédios e logradouros públicos, incluindo fornecimento de projeto de decoração, montagem e desmontagem com instalação de todos os acessórios necessários, a fim de atender demanda do Gabinete da Prefeita e da secretaria Municipal de Cultura do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais)**, para a empresa FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.585.652/0001-30, Rua Ana Zita Germano, Nº 13, Loja 01, Centro nesta cidade de Major Sales/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, Prefeita Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Major Sales - RN, 22 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente - Portaria 045/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:0C045F7F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº
2021.11.18.0002DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.585.652/0001-30, com sede na Rua Ana

Zita Germano, Nº 13, Loja 01, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, referente a execução dos serviços técnicos especializados de ornamentação natalina de praças, prédios e logradouros públicos, incluindo fornecimento de projeto de decoração, montagem e desmontagem com instalação de todos os acessórios necessários, a fim de atender demanda do Gabinete da Prefeita e da secretaria Municipal de Cultura do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, a Dispensa de Licitação nº 2021.11.18.0002DL, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Despacho da Ilma. Sra. Presidente da Comissão de Licitação.

Major Sales - RN, 22 de novembro de 2021.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita de Major Sales – RN

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:95569F0B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Ilma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos especializados de ornamentação natalina de praças, prédios e logradouros públicos, incluindo fornecimento de projeto de decoração, montagem e desmontagem com instalação de todos os acessórios necessários, a fim de atender demanda do Gabinete da Prefeita e da secretaria Municipal de Cultura do Município de Major Sales/RN, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.585.652/0001-30, Rua Ana Zita Germano, Nº 13, Loja 01, Centro nesta cidade de Major Sales/RN.

VALOR TOTAL R\$ R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeito.

Major Sales - RN, 22 de novembro de 2021.

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA
Presidente - Portaria 045/2021

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:06F9B563

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2021.11.18.0002DL**

DA HOMOLOGAÇÃO: A Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o parecer da Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a ratificação resolve: HOMOLOGAR o

Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.11.18.0002DL, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos especializados de ornamentação natalina de praças, prédios e logradouros públicos, incluindo fornecimento de projeto de decoração, montagem e desmontagem com instalação de todos os acessórios necessários, a fim de atender demanda do Gabinete da Prefeita e da secretaria Municipal de Cultura do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Processo Administrativo Nº 2021.11.18.002.00002, realizada com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

LICITANTE VENCEDORA 01: FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 23.585.652/0001-30, Rua Ana Zita Germano, Nº 13, Loja 01, Centro nesta cidade de Major Sales/RN, que sagrou-se vencedora de todos os itens, Totalizando a importância de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

Gabinete da Prefeita em 23 de novembro de 2021.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita de Major Sales-RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:B8FD1406

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
2021.11.18.0002.001 REFERENTE A DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 2021.11.18.0002DL**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de pessoa jurídica para executar serviços técnicos especializados de ornamentação natalina de praças, prédios e logradouros públicos, incluindo fornecimento de projeto de decoração, montagem e desmontagem com instalação de todos os acessórios necessários, a fim de atender demanda do Gabinete da Prefeita e da secretaria Municipal de Cultura do Município de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico e seus elementos constitutivos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da Dispensa de Licitação Nº 2021.11.18.0002DL, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e da Resolução nº 028/2020 do TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021: 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2001 – Gabinete Do Prefeito 14 – Administração 22 – Administração Geral 14 – ADMINISTRAÇÃO 1.1 – REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO 14 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários Exercício 2021: 2 –

Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 – Cultura 322 – Difusão Cultural 13 – CULTURA 1.135 – PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 467 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários; 2 – Prefeitura Municipal de Major Sales 2000 - PODER EXECUTIVO 2011 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO 13 – Cultura 322 – Difusão Cultural 13 – CULTURA 2.12 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 476 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica 10010000 - Recursos Ordinários consoantes as disposições da Lei Municipal nº 428/2020 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 23 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

FRANCISCO CLEANTO DE MORAIS 87494752404 - ME – CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:FF93257C

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.09.16.018CC**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 045 de 11 de janeiro de 2021, na forma do art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, faz saber a quem interessar possa, que em face do provimento dado a impugnação do edital postulada pelo SINDLIMP/RN - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Asseio, Conservação, Higienização e Limpeza Urbana do RN, que culminou com adequações na planilha orçamentária e alteração do orçamento inicial, a licitação na modalidade Concorrência Nº 2021.09.16.018CC, do tipo empreitada por valor global, que tem por finalidade: A escolha de empresa especializada para executar sob regime de empreitada por valor global, os serviços de limpeza urbana, concernente a varrição, capinação, poda de árvores e jardinagem, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, dos mercados, vias comerciais e provenientes da varrição, capinação, poda de árvores e entulhos das vias públicas da cidade de Major Sales/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Projeto Básico, no Edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 9h00min do dia 30 de novembro de 2021, acontecerá às 9h00min do dia 14 de janeiro de 2022, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

Orçamento mensal estimado R\$ 68.080,08 (Sessenta e Oito Mil, Oitenta Reais e Oito Centavos) e total de R\$ 816.960,96 (Oitocentos e Dezesseis Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Noventa e Seis Centavos), elaborado com base na convenção coletiva de trabalho 2021/2022 RN000065/2021, PROCESSO Nº 13622.100564/2021-17.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Leis Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 028/2020/TCE/RN, instruções, termos e demais condições contidas neste edital e seus anexos.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão

Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 08 de outubro de 2021, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 23 de novembro de 2021

MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Presidente da CPL - Portaria nº 045/2021

Publicado por:

Maria Aparecida fDa Silva

Código Identificador:DF671787

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030-
PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, realizará o Pregão Eletrônico Nº 0030-PE/2021, cujo objeto Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som e iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, de alumínio, telão de led e tendas, a ser usado em festividades e eventos artísticos culturais realizados no Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 24/11/2021; data de abertura das propostas: 09/12/2021, as 08:00. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:D2706A80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO TP 004-TP/2021**

O Presidente da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, comunica o resultado da habilitação dos concorrentes da Tomada de Preços 04-TP/2021. OBJETO: serviços de "Pavimentação e drenagem superficial de ruas no Município de Marcelino Vieira-RN (Ruas: Raimundo Nonato Fernandes, Rua Raimundo Sarmento, Rua Projetada e Rua Neuma Lopes)". Após análise da CPL do Engenheiro, concluímos que. FORAM INABILITADAS: por não atenderem a item 4.4.3.B1 e 4.4.3.C1 as empresas: NTC Construções e Serviços Eireli. EPP, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; Construmar – Construções e Serviços EIRELI. ME, CNPJ nº 25.002.235/0001-43; e Sete Construções EIRELI. ME, CNPJ nº 24.372.340/0001-01. Ainda por não atenderem a item 4.4.3.B1 e 4.4.3.C1 a empresa Construmais – Construções e Serviços EIRELI. ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.924.281/0001-01, pois A profissional Fânela Aloma Alves do Nascimento – CREA: 2116654912 não faz parte do atual quadro técnico da Empresa COSNTRUMAIS, portanto a mesma não deveria estar fazendo uso de tal documento. Os demais acervos apresentados não atendem aos itens 4.4.3.B1 e 4.4.3.C1 do edital da licitação citada. A empresa R & N Empreendimentos Imobiliários e serviços LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 17.604.005/0001-26. Fato: Na página 69/88 é apresentada a ART nº RN20160058318 de uma pavimentação à paralelepípedo em método convencional, na página 68/88 é apresentado um atestado em que no cabeçalho informa que a obra é de uma pavimentação à paralelepípedos pelo método convencional e no mesmo documento, no item 2.2, a pavimentação é em paralelepípedos rejuntado com brita, cascalhinho e emulsão asfáltica (Bripar), tais documentos serão encaminhados ao CREA/RN para verificação quanto à divergência de serviços em um mesmo documento. Quanto a empresa Construtora JF Engenharia Ltda. EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 32.883.090/0001-00: Fato: A CAT nº 1325736/2018 refere-se à pavimentação utilizando o método convencional e o Atestado de Capacidade Técnica Parcial, cujo proprietário da obra é o Posto SR

Combustíveis e Serviços Eireli - CNPJ: 25.250.450/0001-63, foi emitido à Construtora Alves & Serviços Eireli-EPP – CNPJ: 06.699.131/0001-95 empresa responsável pela execução e não a Empresa J F Engenharia. A empresa AFF Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº 39.737.081/0001-42. Fato: A empresa não apresentou documentos suficientes que venham a atender o item 4.4.3.C1 do edital da licitação citada. Os Atestados de Capacidade Técnica apresentados nas páginas 56 e 57, de 60 a 66 foram emitidos à Empresa S & L Empreendimentos Eireli – CNPJ: 17.624.502/0001-96 e não à empresa A F F Empreendimentos Eireli – CNPJ: 39.737.081/0001-42. **FICAM HABILITADAS AS EMPRESAS:** Serra do Lima Empreendimentos Eireli. ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91; CM Construtora Eireli. EPP, CNPJ nº 37.484.379/0001-62 e Nunes Const. de Ed. O. Urbanísticas EIRELI. EPP, CNPJ nº 09.181.832/0001-26, por atenderem ao que pede o edital. Portanto, fica aberto o prazo de 06 dias uteis, para verificação in loco e manifestação de recurso. Após este prazo, não havendo recurso, no dia subsequente, o processo será Adjudicado e encaminhado para sua homologação de demais tramitações.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E8876AC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80007/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar. **RESULTADO: J N DA SILVA TRANSPORTES, ITEM 01 - Passagens trecho Martins-Natal, ida ou volta, Valor Unitário R\$ 90,00; ITEM 02 - Passagens trecho Martins-Mossoró, ida ou volta, Valor Unitário R\$ 60,00; ITEM 03 - Passagens trecho Martins-Pau dos Ferros, ida ou volta, Valor Unitário R\$ 35,00.**

MARTINS/RN, 09 de novembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:1C9FABC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80007/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80007/2021**, cujo objeto trata do **REGISTRO DE PREÇOS PARA Escolha de Empresa Especializada para futura e eventual contratação do fornecimento de Passagens trecho Martins-Natal, Martins-Mossoró, Martins-Pau dos Ferros, Ida e Volta, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais.** **RESULTADO: J N DA SILVA TRANSPORTES, ITEM 01 - Passagens trecho Martins-Natal, ida ou volta, Valor Unitário R\$ 90,00; ITEM 02 - Passagens trecho Martins-Mossoró, ida ou volta, Valor Unitário R\$ 60,00; ITEM 03 - Passagens trecho Martins-Pau dos Ferros, ida ou volta, Valor Unitário R\$ 35,00.**

MARTINS/RN, 09 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:B6D0BC77**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021**

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial para registro de preços nº 80007/2021, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 80005/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: J N DA SILVA TRANSPORTES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.450.982/0001-00, com sede na rua Desembargador Moreira Dias, nº 421, Sala 01, Bairro Centro – Cep: 59.800-000 – Martins/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jandui Nogueira da Silva, portador do CPF nº 049.532.784-02, documento de identidade nº 002311613 ITEP/RN, e-mail janduitur2016@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **FUTURO E EVENTUAL fornecimento de Passagens trecho Martins-Natal, Martins-Mossoró, Martins-Pau dos Ferros, Ida e Volta, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais**, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

DOS PREÇOS J N DA SILVA TRANSPORTES, ITEM 01 - Passagens trecho Martins-Natal, ida ou volta, Valor Unitário R\$ 90,00; ITEM 02 - Passagens trecho Martins-Mossoró, ida ou volta, Valor Unitário R\$ 60,00; ITEM 03 - Passagens trecho Martins-Pau dos Ferros, ida ou volta, Valor Unitário R\$ 35,00.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80007/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada única via que vai assinada pela senhora Prefeita Maria José de Oliveira Gurgel Costa, representando **A Prefeitura Municipal de Martins**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Martins/RN, 09 de novembro de 2021

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeitura Municipal de Martins**JANDUI NOGUEIRA DA SILVA**
J N Da Silva Transportes**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D634BADE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80008/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO: ITEM 1- PNEU 1000R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 600,00; ITEM 2 - PNEU 14.9/26 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.810,00; ITEM 3 - PNEU 1400X24 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$1.890,00; ITEM 4 - PNEU 17.5-25 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$2.301,00; ITEM 5 - PNEU 18.4.34 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$2.423,00; ITEM 6 - PNEU 215/75R17,5 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$435,50; ITEM 7 - PNEU 750X16 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 435,00; ITEM 8 - PNEU 900R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 585,00; ITEM 9 - PNEU 900R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 955,50; ITEM 10 - PNEU 900R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 2.301,00

MARTINS/RN, 08 de novembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA
Pregoeiro –**Publicado por:**
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:527959F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80008/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80008/2021**, cujo objeto trata da aquisição REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação dos Serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus, a fim de atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

RESULTADO: ITEM 1- PNEU 1000R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 600,00; ITEM 2 - PNEU 14.9/26 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.810,00; ITEM 3 - PNEU 1400X24 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$1.890,00; ITEM 4 - PNEU 17.5-25 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$2.301,00; ITEM 5 - PNEU 18.4.34 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$2.423,00; ITEM 6 - PNEU 215/75R17,5 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$435,50; ITEM 7 - PNEU 750X16 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 435,00; ITEM 8 - PNEU 900R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 585,00; ITEM 9 - PNEU 900R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 955,50; ITEM 10 - PNEU 900R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 2.301,00

MARTINS/RN, 08 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:245166E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021**

O Município de Martins/RN, com sede na Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representada pela Sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80008/2021, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80008/2021, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa vencedora: FRANKLIN REGO DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.850.527/0001-10, com sede na Rua Antônio Câmara nº 1502, Bairro Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Franklin Rêgo de Oliveira, portador do CPF nº 655.499.294-49, documento de identidade nº 1149040 ITEP/RN, Telefone celular (84) 999015087, e-mail: franklinregorn@hotmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação dos Serviços de Recapagem e Recauchutagem de Pneus, a fim de atender as necessidades da frota de veículos municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do termo de referência com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

ITEM 1 - PNEU 1000R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 600,00; *ITEM 2* - PNEU 14.9/26 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 1.810,00; *ITEM 3* - PNEU 1400X24 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$1.890,00; *ITEM 4* - PNEU 17.5-25 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$2.301,00; *ITEM 5* - PNEU 18.4/34 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$2.423,00; *ITEM 6* - PNEU 215/75R17,5 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$435,50; *ITEM 7* - PNEU 750X16 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 435,00; *ITEM 8* - PNEU 900R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 585,00; *ITEM 9* - PNEU 900R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 955,50; *ITEM 10* - PNEU 900R20 RECAUCHUTAGEM, VALOR UNITÁRIO R\$ 2.301,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 80008/2021, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Martins, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

Martins/RN, 11 de Novembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

Franklin Rego de Oliveira ME

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:87DBB452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 80009/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:EMPRESA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, ITEM 01 -Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle. Valor Unitário R\$3.800,00.

MARTINS/RN, 11 de novembro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:0C29333D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80009/2021**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 80009/2021**, cujo objeto trata da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão de frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle, conforme especificações e quantitativos constantes no edital., com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

RESULTADO:EMPRESA:DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, ITEM 01 -Serviços de Assessoria e Consultoria em GESTÃO DE FROTA, visando o controle de gastos com combustíveis, pneus e manutenção preventiva e corretiva de veículos, com implantação, manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle. Valor Unitário R\$3.800,00.

MARTINS/RN, 11 de novembro de 2021.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA

Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3157C8FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1111001/2021**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 80009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CONTRATADO: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ n.º 30.248.766/0001-50

OBJETIVO: SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, A FIM DE ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MARTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2021: 02.08.15.122.0007.2027.0000 - MANUT.ATIV.SEC.MUN. OBRAS E URBANISMO, 02.08.15.451.0051.2208.0000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SIST. DE MONITORAMENTO ELETRONICO, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Local e Data de Assinatura: Martins/RN, 11 de novembro de 2021.

ASSINANTES:

DÁMARIA JÁCOME DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:11E4936C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91022/2021

O Município de Martins, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA Nº. 91022/2021**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada para fornecimento de Veículos (Tipo Van, Tipo Mini Furgão, Moto) todos 0km, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, de acordo com o que determina a legislação vigente. Fica marcada para **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2021, DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2021, às 14:00, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2021, às 14:05.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://martins.rn.gov.br/> e www.bbmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 23 de outubro de 2021.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:95333009

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE PROTOCOLO DE ENVELOPES TP Nº 013/2021.

Ao Vigésimo Segundo dia do mês de novembro de 2021, às 10h15min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme a previsão do edital do certame - **TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - PMM**, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMM/RN, o **Sr. DANILO SEGUNDO BEZERRA**, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos; **Sr. JOELSON DA SILVA, EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA, LEALDO PEZZI ARAÚJO, EDMILSON OLIVEIRA LIMA e EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES**, nos termos do item 4.4 do Edital, reuniram-se para realizar o **RECEBIMENTO DE ENVELOPES** das empresas que demonstraram interesse em participar do certame que tem o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES COM ÁREA DE ALIMENTAÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA, LOCALIZADO NA “BOCA DA BARRA” EM MAXARANGUAPE/RN.** Foi protocolado os envelopes das empresas: **H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, de CNPJ Nº **01.233.506/0001-03**, **E C DA SILVA**, de CNPJ Nº **26.354.441/0001-85**, **FASD ENGENHARIA LTDA**, de CNPJ Nº **42.568.843/0001-39**, **D. P. DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, de CNPJ Nº **19.206.823/0001-04**, **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME**, de CNPJ Nº **35.563.630/0001-59**, **EDIFICAÇÃO E TRANSPORTE UNIÃO LTDA**, de CNPJ Nº 04.031.176/0001-61, Por não haver nada mais a acrescentar, encerramos a presente ata de recebimento de envelopes, pelo que damos por bom, firme e valioso.

DANILO SEGUNDO BEZERRA JOELSON DA SILVA
Presidente da CPL Membro da CPL

EDJA ARAÚJO DO Ó NUNES LEALDO PEZZI ARAUJO
Membro da CPL Membro da CPL

EDMILSON OLIVEIRA LIMA
Membro da CPL

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:FC7E7648

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25.

Contratada: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 09.580.934/0001-14.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar os Serviço de Construção de Campo de Futebol Society, na localidade de Nova Maxaranguape, neste Município.

Dotação: Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 2.051 – Complexo Esportivo
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União

Valor global: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 236.836,34 (Duzentos e Trinta e Seis Reais e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 120 (Cento e Vinte) dias, contados da sua assinatura do contrato, ou seja, de 23/11/2021 à 23/03/2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo Nº. 20210923002, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada: THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO, CPF nº 051.481.354-76 – Sócio Administrador.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:73612F6D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021**

Contratante: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, CNPJ: 07.170.540/0001-25.

Contratada: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia, para realizar o Serviço de Pavimentação em diversas Ruas do Distrito de Novo Horizonte, Zona Rural deste Município.

Dotação: Os recursos para execução dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:
0206 – Sec. Mun. de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 2.052 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fontes: 15100000 Outros Convênios da União
10010000 Recursos Ordinários

Valor global: O valor deste Contrato, à base dos preços propostos e aprovados é de R\$ 352.773,75 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Vigência: O prazo de vigência do contrato 150 (Cento e Cinquenta) dias, contados da sua assinatura do contrato, ou seja, 23/11/2021 a 22/04/2022.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao processo administrativo Nº. 20210923001, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas:

Contratante: LUIZ EDUARDO BENTO SILVA, CPF nº 242.663.532-00 – Prefeito Municipal.

Contratada: LEONARDO HENRIQUE SOUZA BEZERRA, CPF nº 030.039.714-33 – Sócio Administrador.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:E87523BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 129/2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 129/2021

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 067/2021** junto a empresa **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, para realizar o Serviço de Pavimentação em diversas ruas do Distrito de Novo Horizonte, zona rural deste Município. Objeto da **Tomada de Preço nº 011/2021**, Processo Administrativo nº 20210923001.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **LORENA CIBELE DO NASCIMENTO FERNANDES**, CPF nº. 107.XXX.XX4-97, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 23 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:0E714760

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº.130 /2021**

PORTARIA MUNICIPAL Nº.130 /2021

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 068/2021** junto a empresa **TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, CNPJ: 09.580.934/0001-14**, que tem por objeto a Contratação de empresa de engenharia, para realizar o Serviço de construção de campo de Futebol Society, na localidade de Nova Maxaranguape, neste Município. Objeto da **Tomada de Preço nº 012/2021**, Processo Administrativo nº 20210923002.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o(a) Servidor(a) **GUTEMBERG GOMES DE SOUZA**, CPF nº. 074.XXX.XX4-85, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade

adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 23 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:69148D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº. 005/2021**

Art. 1º - O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Maxaranguape vem, conforme solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - **CONVOCAR** o Sr. **EXPEDITO BATISTA PALHARES FILHO**, Matrícula. nº 5512, CPF nº. 701.839.454-61, para apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Quinze de novembro, nº 63, Centro, Maxaranguape/RN, CEP nº 590580-000, no período de 24 a 26 de novembro, das 09 às 14h, para tratar de assuntos inerentes ao PAD 03090003/2021.

Art. 2º. Este aviso de convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 23 de novembro de 2021.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:2B2B96D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 142/2021-GP.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

*CONCEDER, nos termos do Art. 102, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico Único), a licença prêmio de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de dezembro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05 (cinco) anos de exercício de suas atividades, correspondente ao período de 03 de março de 2009 à 03 de março de 2014, à servidora **KATIA MARIA DA SILVA**, matrícula nº 1193, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **VIGILANTE SANITÁRIO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retorna aos serviços em 01 de março de 2022.*

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio da Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 23 de novembro de 2021.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:7270C831

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/12/2021 a 31/12/2021 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 12/03/2020 à 12/03/2021, a servidora, **MAGD'ALISSE DA NOBREGA DANTAS**, matrícula nº 1162, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, conforme portaria nº **006/2014**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/01/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:08984E74

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 144/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;

R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/12/2021 a 31/12/2021 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 01/01/2020 à 01/01/2021, a servidora **SOLANGE JALES DE LIRA SANTOS**, matrícula nº 1176, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Contínuo**, conforme portaria nº **012/99**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, atualmente lotada no Hospital de Pequeno Porte Paulina Targino, órgão da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, conforme portaria de nº **012-B/2005**, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/01/2022.

Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO

Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:CF0DD2EE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 145/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO, o direito da Lei 248/98, exarado no requerimento de pedido de licença prêmio por assiduidade;
R E S O L V E:

CONCEDER, nos termos do art. 84, da Lei Municipal nº 248/98 (Regime Jurídico), as férias a partir do dia 01/12/2021 a 31/12/2021 referente ao período aquisitivo de 12 (doze) meses de exercício de suas atividades do período de 27/02/2020 à 27/02/2021, a servidora **CLAÚDIA VERLÂNDIA LIMA SANTOS**, matrícula nº 1165, com jornada laboral de 40 (quarenta horas), ocupante da cargo/função efetivo de **Agente de Endemias**, conforme portaria nº 064/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento, devendo a mesma retornar ao trabalho no dia 01/01/2022.

*Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN
Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino Em, 23 de novembro de 2021.*

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publique-se e Cumpra-se;

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:B87674D2

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA,
TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021**

ADENDO Nº 01 TP Nº 04/2021

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar que após divulgação das empresas habilitadas e inabilitadas, fica remarcado a abertura dos envelopes de “Proposta de preço”, através da Tomada de Preços nº 04/2021, no dia 30 de novembro de 2021, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, Centro, Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital.

Messias Targino, 23 de novembro de 2021

WIGNO BEGNO OLÍMPIO DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:1B6D9A61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 RESULTADO DE
JULGAMENTO – FASE DE HABILITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado da “fase de habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021. a

empresa: **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.924.624/0001-84**, foi considerada “**HABILITADA**”, conforme consta no Relatório de Julgamento da Fase de Habilitação. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

A empresa assinou o termo de renúncia de recurso, declinando o prazo de recurso.

Monte Alegre/RN, em 23 de novembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:73E47588

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, que a empresa **TCPAV - TECNOLOGIA EM CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.924.624/0001-84**, foi considerada “**CLASSIFICADA**” e conseqüentemente, **VENCEDORA** do presente certame, tendo apresentado o valor global: R\$ 496.884,83 (quatrocentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos), Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados. A empresa assinou o termo de renúncia de recurso, declinando o prazo de recurso.

Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 23 de novembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:570687EF

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO – FASE DE PROPOSTA DE
PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através da Comissão permanente de licitações-CPL, torna publico o resultado da “fase de proposta de preços” da licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021, que a empresa **PLANO A SERVICOS - EIRELI - ME - CNPJ: 23.249.596/0001-63** foi considerada “**CLASSIFICADA**” e conseqüentemente, **VENCEDORA** do presente certame, tendo apresentado o valor global: **R\$ 554.930,09 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e nove centavos)**.

Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados.

Desde já fica aberto o prazo para Recurso e caso não haja recurso e não havendo recurso, Remeta-se o processo para homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal.

Monte Alegre/RN, em 23 de novembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:34D58FCB

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2021**

Decreta Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO que o dia 25 de novembro de 2021, quinta-feira, comemorar-se-á a emancipação política de Monte Alegre, nos termos da Lei nº 929/1953;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, no dia 26 de novembro de 2021 (sexta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 22 de novembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:CF2C2ED9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021**

Dispõe sobre a convocação dos Candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público para provimento de vagas do Quadro Efetivo de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e conforme o disposto no Decreto nº 014 de 24 de fevereiro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público realizado pelo Município de Monte Alegre/RN através do Edital nº 002/2020 - Prefeituras Municipais Do Agreste Potiguar;

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados, para o respectivo cargo de provimento efetivo, aprovados no Concurso Público acima citado com vistas a nomeação e posse, observadas as seguintes condições:

CARGO Nº. 50 - PROFESSOR POLIVALENTE:

Classificação	Inscrição	Convocado
36º Classificado	283333-6	Severino Ramos dos Santos
37º Classificado	272863-3	Jefferson Isidio Cavalcante
38º Classificado	295839-4	Kalyana Monalyza Fernandes Câmara
39º Classificado	272767-1	Kelly Shirley Silva do Nascimento
40º Classificado	303338-0	Rossana Aparecida Frutuoso Cortés
41º Classificado	284319-2	Jânio Alexandre de Araújo
42º Classificado	289956-0	Mayara Xavier de Melo
6º Classificado (PcD)	290667-6	Adriana Souza da Silva

1. DOS DOCUMENTOS:

1.1 - Os candidatos acima convocados, deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN - Setor de Recursos Humanos, no horário das 08h00 as 13h00, situada na Avenida Juvenal Lamartine, 33, Centro, Monte Alegre/RN, CEP: 59.182-000, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, para apresentação e entrega dos documentos relacionados abaixo:

02 (duas) fotos 3x4 (atualizadas e datadas);

01 (uma) Cópia da Carteira de Identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF

Cópia de comprovante de residência atual;

Certidão de Casamento ou Nascimento, se for solteiro, com as respectivas averbações, se for o caso;

Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

Comprovante de inscrição no PIS / PASEP (ou autodeclaração, no caso de não possuir);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – Página que identifique o trabalhador (frente e verso), ou Autodeclaração de Cadastro na CTPS Digital;

Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;

Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou cópia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;

Quando exigido para o cargo, Certificado do Curso que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;

Certidão Negativa de Antecedente Criminal Estadual e Federal, onde haja residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo há seis meses;

Certidão Negativa de Tributos (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

Cópia do cartão magnético/extrato/talão cheque ou outro documento que informe os dados bancários;

Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo I), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;

Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo II);

Comprovação médica da patologia que o classificou como PcD (caso tenha se candidatado com PCDD);

Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão).

1.2 - Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais;

1.3 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

1.4 - O não comparecimento no prazo legal implicará na renúncia tácita do aprovado e a não apresentação da documentação do candidato na data mencionada no item supra, resultará na perda do direito à nomeação ao cargo ao qual foi aprovado.

1.5 - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no item 1.1 acarretará o não cumprimento da exigência para o interesse na vaga.

2. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

2.1 - Aos candidatos aprovados e aptos, cumpridas as exigências relativas à entrega de documentação e exames médicos admissionais de que trata este edital, a posse ocorrerá à medida que se apresentarem para o efetivo exercício.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 - O presente Edital de Convocação estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - DOM/FEMURN,

3.2 - O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 23 de novembro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**Prefeito Municipal****ANEXO I****DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, para fins de ingresso em cargo público efetivo no Município de Monte Alegre/RN, conforme o disposto no art. 132, da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e no art. 24, parágrafo único, I, da Lei Complementar nº 455/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Monte Alegre/RN), **DECLARO** que:

- () Não possuo bens e valores a declarar
 () Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de IR em anexo
 () Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo

BEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO

Declaro, ainda, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de exercer o referido cargo, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO**

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2021.

Assinatura

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador(a) da cédula de identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, **DECLARO**, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Monte Alegre/RN.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam incompatíveis com o Cargo em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Monte Alegre/RN, __ de _____ de 2021.

Assinatura

Publicado por:
 Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador: 1A4595CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2021 - PGM

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, pessoa jurídica de direito público interno estabelecido na Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre/RN, com inscrição no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. André Rodrigues da Silva, através da Procuradoria Geral do Município e,

CONSIDERANDO, que tramitam na Vara do Trabalho de Goianinha os processos abaixo relacionados:

0043600-26.2008.5.21.0020
 0068400-21.2008.5.21.0020
 0063900-72.2009.5.21.0020
 0064000-27.2009.5.21.0020
 0064400-41.2009.5.21.0020
 0064600-48.2009.5.21.0020
 0064700-03.2009.5.21.0020
 0065200-69.2009.5.21.0020
 0065300-24.2009.5.21.0020
 0065700-38.2009.5.21.0020
 0066100-52.2009.5.21.0020
 0066900-80.2009.5.21.0020
 0067100-87.2009.5.21.0020
 0096900-63.2009.5.21.0020
 0097500-84.2009.5.21.0020
 0209600-79.2009.5.21.0020
 0210600-17.2009.5.21.0020
 0210800-24.2009.5.21.0020
 0000893-62.2016.5.21.0020
 0000956-87.2016.5.21.0020
 0000957-72.2016.5.21.0020
 0000958-57.2016.5.21.0020
 0000959-42.2016.5.21.0020
 0000960-27.2016.5.21.0020

CONSIDERANDO, que os referidos processos têm como parte os Servidores abaixo relacionados:

JANILSON FRANCISCO DE LIMA
 JOSE GERALDO FREIRE
 MARIA ELILDE DA SILVA
 NIVEA MARIA ALVES MELO
 EDVANIA HERMINIO DE MELO
 MARIA FRANCINEIDE DA ROCHA
 JOSE FRANCINALDO BEZERRA
 ANGELA REGINA DA SILVA OLIVEIRA
 JOAO PAULO CASSIMIRO DE ARAUJO
 JEFFERSON SILVA QUARESMA
 MARIA JOSE DA SILVA
 ELIAS DE LIMA BRAGA
 EDNEIDE CAETANO RODRIGUES
 JOAO MARIA DOS SANTOS
 MOABERDA GOMES FREIRE
 FRANCISCA VICENTE DE AZEVEDO
 ALEXANDRE JOSE DA ROCHA
 MARIA JOSE LOPES BARBOSA
 MARIA GORETH BEZERRA DA CUNHA
 ALESSANDRA PAULA RODRIGUES DA SILVA
 ANA LUIZA IEDA DA SILVA BAY
 CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA
 ALEXANDRE JOSE DA ROCHA
 FRANCINELIA ROSA DE LIMA
 DIOCLEDIA BENTO DE FREITAS
 FRANCISCO BARROS DE LIMA
 EDNEIDE CAETANO RODRIGUES
 FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA
 IDILSON PAIVA FILHO
 JOSE NILTON DOS ANJOS
 FRANCISCO CANINDE DE JESUS
 JULIANA DA SILVA PAULINO
 JOSEFA ERIBERTO GOMES
 MARIA JOSE XAVIER DE AZEVEDO
 MARIA CRISTINA DE LIMA
 MARIA JOSE DA SILVA
 MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA
 MARIA JOSE LOPES BARBOSA
 MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS
 MAXIMO BATISTA DA SILVA NETO
 SEVERINO VALENTIM DA SILVA
 MARLUCE EMIDIO XAVIER
 MARIA ODACI PEREIRA
 MARIA JOSE XAVIER DE MELO
 MARIA LUCIA NASCIMENTO DA SILVA

CONVIDA os Servidores supramencionados para uma REUNIÃO, no próximo dia 30 (trinta) de Novembro de 2021 às 15h00min (quinze horas), no auditório do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Monte Alegre, com o objetivo de se deliberar sobre a possibilidade de conciliação em todos os processos referidos acima, em trâmite na Vara do Trabalho de Goianinha/RN, para dar por fim os litígios existentes entre estes Servidores e o Município de Monte Alegre.

Monte Alegre/RN, 23 de novembro de 2021.

(Assinatura Digital, na Forma da Lei Nº 11.419/2006)

SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA

Procurador Geral do Município

OAB/RN – 10.202

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:106CF9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 08 de dezembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2021, Tipo “Menor Preço Global” objetivando a **Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e ampliação da escola municipal Evaldo Gomes no município de Monte Alegre/RN.** O Edital encontra-se disponível na Av. Juvenal Lamartine, 33, – Centro – Monte Alegre/RN, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 026/2021 publicado em 21 de julho de 2021 onde foi prorrogado o Decreto Municipal 024/2021, onde em seu Art. 8º, § 2º destaca:

O atendimento do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, acontecerão no que couber, por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou ouadm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

Monte Alegre/RN, em 24 de novembro de 2021.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Presidente

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FC4FDECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021**

PORTARIA Nº 032/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a **portaria conjunta nº 029/2021** de 19 de novembro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 23 de novembro de 2021 Edição 2656, onde trata da concessão de diárias a Secretária Municipal de Saúde senhora SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/R, 23 de novembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A59B72DC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2021**

PORTARIA Nº 033/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a **portaria conjunta nº 030/2021** de 19 de novembro do corrente ano, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande no dia 23 de novembro de 2021 Edição 2656, onde trata da concessão de diárias ao Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Saúde senhor DJAILSON DE MOURA LINDOLFO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se,

Monte das Gameleiras/R, 23 de novembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:AB235F9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 232/2021**

PORTARIA Nº 232/2021-GP

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - A Comissão será composta de três membros conforme abaixo discriminados.

Presidente: MANOEL MARTINS DA CRUZ

Membro: FRANCISCO TOSCANO NETO

Membro: FRANCISCO NELSON GOMES

Suplente: CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Art. 3º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 4º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;
- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas;

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, em 03 de novembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2021 NO ÁTRIO DA PREFEITURA DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, EM MURAL PRÓPRIO PARA TAL, DEVENDO PERMANECER ATÉ 03-12-2021 NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:A8292DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 034 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 034 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX

CPF: 374.038.958-35

Cargo/Função: SECRETARIO MUN DO TURISMO E MEIO AMBIENTE

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ diária	Santa Cruz/RN	24.11.2021	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem no dia 24 de novembro do corrente ano, para participar da XXXIV Reunião Ordinária do Conselho Regional de turismo do Polo Agreste Trairi.

Local: Museu Rural Auta Pinheiro Bezerra

Horário:9h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras, 23 de novembro de 2021.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:DAF808F8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
00005/2021- SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE
Nº 1019-2021.

OBJETO: Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de Água Mineral Botijão de 20 Litros e Gás GLP 13KG, para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal de Monte das Gameleiras-RN.. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – Recursos Próprios do Município de Monte das Gameleiras/FEDERAIS: ORÇAMENTO DE 2021 - 0202 – GABINETE DO PREFEITO – 04.122.0002-2.002 – MANUT. DAS ATIVS DO GABINETE DO PREFEITO – 0206 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12.122.0014.2.015 – MANUT DAS ATV DA SEC. 12.361.0014.2.019 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%; 0213 – SEC. MUNICIPAL ADM – 04.122.0002.2.081 – MANUTENÇÃO DAS ATV DA SEC. – 02.07 – SEC MUNICIPAL DE SAUDE – 10.122.0026.2.034 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE SAUDE; 10.301.0026.2.037 – MANUT. DAS ATIV PROG. ATENÇÃO BASICA; 0208 – SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL – 08.244.0021.2.058 – MANUT. DAS ATV. DE ASSISTENCIA SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. – CT Nº 2651-2021 – IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI - ME – CNPJ Nº 08.700.130/0001-49 - VALOR TOTAL R\$: 17.600,00 (Dezessete Mil e Seiscentos Reais); Correspondente a 200 Unidades do saldo do item 01 – Gás GLP 13 KG - Ata de Registro de Preços de nº 1019-2021. CT nº 2651 Assinado em 04.11.2021 - VIGÊNCIA: até 31.12.2021.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:A120CCC5

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 067/2021 PROCESSO DE Nº 121108/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M F DANTAS E A L DA S MAGALHÃES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **41.338.769/0001-00** para a **Contratação de empresa especializada em fornecimento de certificado digital (e-CNPJ A1) e (e-CPF A1) atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.**, no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 23 de novembro de 2021.

JAILTON FELIX PONTES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:5FB7D941

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº17/2021
OBJETO: Contratação de Profissional: Contratação de 1 (uma) Assistente Social para a Proteção Social Básica-Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, Contratação de 2 (dois) Músicos para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que realizará no dia 13 de dezembro de 2021, às 09:00h, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 23 de novembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C79C1ED6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS**

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 06 de dezembro de 2021, às 09:00hrs, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiafloresta.rn.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br,

Nísia Floresta/RN, 23 de novembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:EA245349

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2021-CPL/PMNF

Circunstanciado pelo Relatório de Julgamento da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, encarregada de promover Licitações Públicas, no qual indicou como vencedora do certame a Empresa **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP**, com sede a Rua 25 de Dezembro, 2358, Centro, Brejinho / RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.079.100/0001-05, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, venho ADJUDICAR a presente Licitação à empresa acima mencionada, por considerar a proposta apresentada, de conformidade com o Edital.

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:0ED0DBF4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
04/2021-CPL/PMNF

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com os Julgamentos da Tomada de Preços nº 04/2021-CPL/PMNF, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em diversas ruas do município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1068845-98/2019, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP**, com sede a Rua 25 de Dezembro, 2358, Centro, Brejinho / RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.079.100/0001-05, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 22 de novembro de 2021.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:8CBBC131

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº04/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de Pavimentação em diversas ruas do município de Nísia Floresta-RN, referente ao Contrato de Repasse número 1068845-98/2019.

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
CONTRATADA: **L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05 – recursos orçamentários 2021, Elemento de Despesa: 4.4.90.51, vigência: 08 (oito) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 04/2021. P/ Contratada: Luciano José da Silva e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:E0C7ED87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2021.**

PORTARIA Nº 267/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2021, de 23 de novembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **JOSE RONALDO DE LIMA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Licitação da Secretária Municipal do Planejamento, da Administração e das Finanças, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Mossoró/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Dinâmica Esportes.

Local de destino: Rua Vicente Saboia, 52, Centro, Mossoró – RN, CEP: 59600-120.

Período do Afastamento: 23 de novembro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:623140BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2021.**

PORTARIA Nº 268/2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal De Educação – CME, para a Comissão de Trabalho do Documento Curricular: Referencial para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino do município de Olho D'água do Borges/RN.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º- **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Educação - CME para constituir a Comissão de Trabalho do Documento Curricular: Referencial para as Escolas do Sistema Municipal de Ensino do município de Olho D'água do Borges/RN: ficando assim constituído:

Antonia Moraes Leite Costa – Presidente do CME/Articuladora da BNCC no âmbito do Município.

Carlos Henrique Fernandes de Oliveira – Representante do Fórum Municipal de Educação;

Maria Emiliane Leite Pinto – Representante dos Professores;

Antonia Rayanne de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:893A257F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112301 - IN**

**Município de Olho D'Água do Borges
Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

Processo: 2021112304 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 112301 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DOUGLAS FABIANO CLEMENTE (FABIANO SHOW), CNPJ:08.790.037/0001-72, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PADROEIRA 2021 DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE ME CNPJ: 08.790.037/0001-72

Valor Total Julgado: R\$ 500,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/11/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:C24F4D71

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021112304 – IN - 112301**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021112304 – IN - 112301**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DOUGLAS FABIANO CLEMENTE ME CNPJ: 08.790.037/0001-72, Valor Total Julgado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:445EA62B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2021112301**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021112301

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: DOUGLAS FABIANO CLEMENTE ME CNPJ: 08.790.037/0001-72

PROCESSO DE ORIGEM: 2021112304 – 112301 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM DOUGLAS FABIANO CLEMENTE (FABIANO SHOW), CNPJ:08.790.037/0001-72, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PADROEIRA 2021 DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 622 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 23/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:148AADAB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112302 - IN**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2021112303 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 112302 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM: MADSON DE MORAIS FERNANDES, MÚSICO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.569.779, C.P.F. Nº 085.419.234-44, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PADROEIRA 2021 DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: MADSON DE MORAIS FERNANDES CPF: 085.419.234-44

Valor Total Julgado: R\$ 500,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/11/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:1629D508

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021112303 – IN - 112302**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021112303 – IN - 112302**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MADSON DE MORAIS FERNANDES CPF: 085.419.234-44, Valor Total Julgado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8BA0DEBB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2021112302**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021112302

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: ANTÔNIO RÔMULO SALES DA COSTA CPF: 061.805.614-94

PROCESSO DE ORIGEM: 2021112303 – 112302 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM: MADSON DE MORAIS FERNANDES, MÚSICO, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 002.569.779, C.P.F. Nº 085.419.234-44, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PADROEIRA 2021 DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 633 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 23/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:F156665C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 112303 - IN**

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 2021112306 –INEXIGIBILIDADE

Modalidade de Licitação: 112303 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA (ROMULO SANFONEIRO), CPF: 061.805.614-94,EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PADROEIRA 2021 DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA.

Contratado: ANTÔNIO RÔMULO SALES DA COSTA CPF: 061.805.614-94

Valor Total Julgado: R\$ 600,00

Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/11/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:FFA6B932

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021112306 – IN - 112303**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021112306 – IN - 112303**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ANTÔNIO RÔMULO SALES DA COSTA CPF: 061.805.614-94,

Valor Total Julgado: R\$ 600,00 (seiscentos reais) a declaração de inexistência de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:8A833A74

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - 2021112303

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2021112303

CONTRATANTE: Município de Olho D'Água do Borges

CONTRATADA: ANTÔNIO RÔMULO SALES DA COSTA CPF: 061.805.614-94

PROCESSO DE ORIGEM: 2021112306 – 112303 - IN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ANTONIO ROMULO SALES DA COSTA (ROMULO SANFONEIRO), CPF: 061.805.614-94, EVENTO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA FESTA DE PADROEIRA 2021 DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA.

VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 633 - 2. 2009. 23. 695. 18. 2.77. 0. 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 23/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:B4CA6FDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 112301 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 112301 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARIA NIÉCE DE ALENCAR FERNANDES – CPF: 322.427.944-34, com o valor total de R\$ 2.800,00, referente CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO (O PIMENTÃO CLUBE) PARA A REALIZAÇÃO DO "FORRÓ DA MELHOR IDADE", NO PERÍODO 12 MESES.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:74AB2651

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 112301 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2021112202

Dispensa: 112301 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO (O PIMENTÃO CLUBE) PARA A REALIZAÇÃO DO "FORRÓ DA MELHOR IDADE", NO PERÍODO 12 MESES.

Contratado e Valor Total Julgado: MARIA NIÉCE DE ALENCAR FERNANDES – CPF: 322.427.944-34, com o valor total de R\$ 15.000,00

Base legal: Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/11/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:88BBECBD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA: 112302 - DI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA: 112302 - DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA – CNPJ: 07.518.668/0001-74, referente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO, REALIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 23 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:91C5C78A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 112302 - DI

Extrato de Dispensa de Licitação

PROCESSO: 2021110301

Dispensa: 112302 - DI

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DO DESFILE CÍVICO, REALIZADO PELAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTA MUNICÍPIO.

Contratado e Valor Total Julgado: NOSSA LOJA DE AVIAMENTOS LTDA – CNPJ: 07.518.668/0001-74, com o valor total de R\$ 9.998,95

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 23/11/2021.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:3E50C5E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2021.

PORTARIA Nº 269/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016,

do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 011/2021, de 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Sr.**ELIFRAN DIAS MUNIZ**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura, da Secretária Municipal de Infraestrutura e dos Serviços Urbanos, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico – SEDEC/RN, junto a Superintendência da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA.

Local de destino: Natal – RN.

Período do Afastamento: 24 de novembro a 25 de novembro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:AB651774

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270/2021.**

PORTARIA Nº 270/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 021/2021, de 23 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), à Sra.**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico – SEDEC/RN, junto a Superintendência da Fundação Nacional da Saúde - FUNASA.

Local de destino: Natal/RN.

Período do Afastamento: 24 de novembro a 25 de novembro de 2021.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, em 23 de novembro de 2021.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:364AF67F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMAS**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Recursos de Benefícios Eventuais de 2021 para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 106/1999 de 25 de maio de 1999;

CONSIDERANDO que os saldos existentes serão utilizados/reprogramados nas ações correspondentes a sua finalidade;
CONSIDERANDO a Portaria-SEI nº 38, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a prestação de contas e reprogramação dos saldos – PSE e benefícios;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 23 de novembro de 2021, conforme Ata nº 100 do respectivo conselho, que aprecia e analisa a Reprogramação do Recurso dos Benefícios Eventuais do ano de 2021 para o ano de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Recursos dos Benefícios Eventuais de 2021 para o exercício de 2022, oriundo da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS, no montante de R\$ 3.701,00 (Três Mil, Setecentos e Um Reais).

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registra-se, publique-se e Cumpre-se.

Paraná/RN, 23 de Novembro de 2021.

FRANCISCO KELLISON ROCHA BESSA

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:C90DFBCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2246/2021 TOMADA
DE PREÇO 03/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente

a licitação Tomada de Preço nº 3/2021 realizada em 03 de novembro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$29.964,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

DANILO BEZERRA ARAUJO ME- CNPJ: 19.686.025/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).**

PARELHAS/RN, em 23 de Novembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:1F436B80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 2246/2021
TOMADA DE PREÇO 03/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 3/2021 realizada em 03 de novembro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$29.964,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

DANILO BEZERRA ARAUJO ME- CNPJ: 19.686.025/0001-19, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 29.964,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 23 de Novembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:ABD9F737

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 3861/2021 TOMADA
DE PREÇO 07/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 7/2021 realizada em 03 de novembro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$35.400,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

I M P DE ARAUJO LTDA- CNPJ: 40.410.095/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais).**

PARELHAS/RN, em 23 de Novembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:D4356C8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 3861/2021
TOMADA DE PREÇO 07/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE SISTEMAS E PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 7/2021 realizada em 03 de novembro de 2021 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$35.400,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

I M P DE ARAUJO LTDA- CNPJ: 40.410.095/0001-36, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1 ; totalizando o valor de **R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 23 de Novembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:28489CFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 5517/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 32/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público nova data para realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS PORTÁTEIS, ABERTURA DA PROPOSTA: 08 de dezembro de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:8FCFB8EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE NOVA DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 2793/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 49/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público nova data para realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO, ABERTURA DA PROPOSTA: 09 de dezembro de 2021 às 8:00 horas (horário de Brasília).** As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br e

www.portalcompraspublicas.com.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B9AFED87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 6.229/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 33/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FIO DE ROCADEIRA**, ABERTURA DA PROPOSTA: 08 de Dezembro de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:88C52591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 5.365/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 34/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA CÃES**, ABERTURA DA PROPOSTA: 07 de Dezembro de 2021 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:E038F3DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE DATA DE
LICITAÇÃO - PROCESSO 1.491/2021 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 35/2021**

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público data para realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O VIVEIRO DE MUDAS**, ABERTURA DA PROPOSTA: 07 de Dezembro de 2021 às 10:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das

07:00 hs às 13:00 hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:C32103D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 TERMO
DE ADESÃO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
CONTRATADA: FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO-ME; C.N.P.J. SOB O Nº 10.858.461/0001-53.

VALOR: R\$ 60.250,00 (SESSENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ADORNOS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORNAMENTOS NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN.

VIGÊNCIA: 23 /11/2021 A 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:D76AB7A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20210153**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210153

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021-DISP

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: THIAGO CÉSAR MIRANDA SOARES - ME

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), PARA USO DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.070 Piso Básico Fixo - PBF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 2.180,00, Exercício 2021 Atividade 0802.082440487.2.061 Serviços de Convivência e Fortalecimento Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.560,00

VIGÊNCIA.....: 29 de Abril de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Abril de 2021

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9C1B9BA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-05/NOV/2021 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

NOME	CARGO	CPF
SISENANDO DE LIRA CHAVES	COORDENADORIA DE ASSISTENCIA AO AGRICULTOR	124.994.134-25

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se.

Passagem/RN, 05 de novembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:BF793C5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001-03/NOV/2021 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, do cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 024/2021**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

NOME	CARGO	CPF
JOAO PAULO VENTURA DOS SANTOS	COORDENADORIA GERAL DE PROGRAMAS E PROJETOS	095.448.974-88

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 30/10/2021.

Registre-se.

Passagem/RN, 03 de novembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:3EBA1E1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 054/2021

TRANSFERE O GOZO DE FERIADO MUNICIPAL PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Passagem e,

CONSIDERANDO a celebração em **30 DE NOVEMBRO (TERÇA-FEIRA), DIA DO EVANGÉLICO - FERIADO MUNICIPAL;**

DECRETA:

Art. 1º Transfere o gozo do feriado municipal para 03 de dezembro (sexta-feira),

Art. 2º Fica assegurado o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Passagem/RN, 23 de novembro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina de Albuquerque Lima
Código Identificador:F19AC3D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2232/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra preta/RN torna público e a quem interessar que fará realizar licitação pública, através da modalidade “Tomada de Preços”, tipo “Menor preço global”, para contratação de empresa destinada a execução dos serviços de ampliação do cemitério municipal. Consoante respectivos memorial descritivo e orçamento anexos. Data da Abertura: 09.12.2021 – Hora: 09h00min – Local para informações, aquisição do edital – entrega e abertura das propostas: na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, no horário das 8 (oito) às 13 (treze), telefone 084-3536-0041, das 08:00 as 13:00, horas de segunda-feira a sexta-feira - órgão encarregado – Comissão Permanente de Licitações. Email: cplpedrapreta@gmail.com e licitafacil.tce.rn.gov.br.

Pedra Preta/RN, 23 de novembro de 2021.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5823F7B4

CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2021

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de empresa especializada na realização de radiografia, para atender a demanda do município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, **recursos consignados no orçamento de 2021. 03** – Fundo de Saúde - **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **301** – Atenção Básica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2030** – Manutenção do Fundo Saúde, **Elemento de Despesa: 33.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. Demais documentos anexos ao processo.

3 – Contratar a empresa MC SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.366.950/0001-53, Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Cond. Trade Center, Sala 716, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165.

4 – Valor global da contratação R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 23 de novembro de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:DB230313

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
071/2021

PROCESSO Nº: 2524/2021

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na realização de radiografia, para atender a demanda do município.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 071/2021

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para contratação de empresa especializada na realização de radiografia, para atender a demanda do município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 23 de novembro de 2021.

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:BA2D4673

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 071/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ: 28.366.950/0001-53

OBJETO: contratação de empresa especializada na realização de radiografia, para atender a demanda do município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RECURSOS FINANCEIROS: Receitas de impostos e de transferência de impostos – saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO: Vencerlau Romulo Ferreira Fernandes, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 23 de novembro de 2021.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D271AF57

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO: CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BLOCOS DE NOTAS, CAPAS DE PROCESSOS, CARTILHAS, PRONTUÁRIOS-SUAS, DIÁRIOS DE CLASSE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, ainda que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 466.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS) a licitação Pregão Presencial nº 045/2021 para registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo: confecção e impressão de materiais gráficos diversos, blocos de notas, capas de processos, cartilhas, prontuários-suas, diários de classe e outros, destinados a manutenção secretarias municipais de administração, saúde, educação e assistência social do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO/RN, 22 de novembro de 2021.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:601C6645

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
045/2021**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COMPREENDENDO: CONFECCÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS, BLOCOS DE NOTAS, CAPAS DE PROCESSOS, CARTILHAS, PRONTUÁRIOS-SUAS, DIÁRIOS DE CLASSE E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA**, vencedora do lote único com o valor global de R\$ 466.000,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil reais) a licitação Pregão Presencial nº 045/2021 para registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos, compreendendo: confecção e impressão de materiais gráficos diversos, blocos de notas, capas de processos, cartilhas, prontuários-suas, diários de classe e outros, destinados a manutenção secretarias municipais de administração, saúde, educação e assistência social do município de Pedro Avelino/RN.

Assim **CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

PEDRO AVELINO/RN, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:C2E2C9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA
EDUCAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20211122001
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20211122001

OBJETO:

- Contratação de profissional para ministrar uma palestra na área da Educação durante a Conferência Municipal de Educação do Município de Pilões/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADO:

- R & L REPRESENTAÇÕES E CONSULTORIA EDUCACIONAL
- CNPJ nº 34.834.634/0001-61
- Rua Alice Azevedo, Nº 187, Capim macio, Natal/RN, CEP nº 59080-015.

VALOR TOTAL:

-R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VIGÊNCIA DA DISPENSA:

-22 de Novembro de 2021 a 27 de Novembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 189 - 2 . 2009 . 1 . 122 . 11 . 2.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

BASE LEGAL:

- Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Pilões/RN, em 22 de novembro de 2021.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D397730F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DO CONTADOR, MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, vêm **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº002/2021**, para que se produzam os efeitos legais e jurídicos.

Encaminhe ao Setor de Licitação para que se efetue a elaboração do contrato da empresa adjudicada, constante no **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, parte integrante do Processo Licitatório de **Tomada de Preços nº002/2021**.

Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.

Poço Branco/RN, 23 de novembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:363F583C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
002/2021**

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DO**

CONTADOR, MUNÍCIPIO DE POÇO BRANCO/RN, venho **ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços Nº 002/2021**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELLI
CNPJ: 05.163.087/0001-31

VALOR GLOBAL: R\$ 182.212,10 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e doze reais e dez centavos).

Publique-se. Ao departamento competente para as providencias cabíveis.

Poço Branco/RN, 23 de novembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:7851B162

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DESISTÊNCIA DO SEGUNDO COLOCADO E
CONVOCAÇÃO DE TERCEIRO COLOCADO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Pregoeiro Municipal, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico nº 041/2021, conforme sessão ocorrida no dia 03/11/2021, que, tendo em vista que a empresa RUTH ATACAREJO EIRELI não manifestou interesse em assumir o fornecimento do item nº 14 (CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99.), o qual teve pedido de desistência de fornecimento apresentado pela licitante D G DISTRIBUIDORA LTDA. Desta feita, amparado na Legislação, fica convocada a Empresa H G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 22.772.312/0001-56, classificada em terceiro lugar para o referido item, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros itens do pregão supracitado, para manifestar seu interesse em fornecer o item remanescente. A contratação se dará em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme prevê o § 2º, Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações: Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90, www.portalegre.rn.gov.br – E-mail: licitportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal
Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:29384E6A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 502/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/11** e **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o secretário municipal de saúde para reunião ordinária na COSEMS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:55B92E41

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 503/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Terezinha de Paiva Oliveira para realizar Ressonancia Magnetica na Clínica Oitavo Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:5ADB98C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 504/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/11** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Keila de Aquino Nascimento para realizar tratamento oncológico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:2F1AF365

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 505/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Cleilson de Freitas Souza para realizar procedimento ambulatorial no APS Mossoró**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de novembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:B06C1A6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 506/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 2,0 (duas)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **17/11 a 19/11**,

do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Raquel das Chagas Rego para realizar procedimentos oftalmológicos no Hospital das Clínicas**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:B21928DB

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 507/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Alison José Alves da Silva**, CPF Nº **080.830.484-45**, matrícula nº **521**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Angela Maria Barbosa para realizar tratamento oncológico na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:1DB5F22F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 508/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **19/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Irlem da Silva Tapudima Viana para realizar Ressonancia Magnetica na Clínica Oitavo Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de novembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:41C20038

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 509/2021- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/11**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé para realizar tratamento oncológico na Liga Santa Luzia**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de novembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:769AAC59

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 510/2021- SEMSAB**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **22/11** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Davi Luca Lobo Rocha para realizar perícia médica na Agência do INSS**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 22 de novembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Jose Higo de Sousa Costa
Código Identificador:81E4DD61

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 489/2021**

LEI Nº 489/2021

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Portalegre/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA**, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Portalegre/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior,

mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 8º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 9º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 10 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 22 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9AEA865A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0092/2021 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 0092/2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0092/2021 – DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de pintura de piso, traves e demarcações no ginásio poliesportivo Aluísio Alves do Município de Portalegre/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 7.859,99 (sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos)**, em favor de: **ANTONIO FÁBIO FERNANDES DA SILVA 02402706902, com endereço na Rua 13 de Maio, 103, RIACHO DA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.400.432/0001-13, conforme abaixo descrito:**

ANTONIO FÁBIO FERNANDES DA SILVA 02402706902, CNPJ n.º 31.400.432/0001-13

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA. APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR.	M2	662,2	9,64	6.383,608
2	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL.	M	250	5,31	1.327,50
3	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA.	M2	3,02	6,32	19,0864
4	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO).	M2	3,02	18,96	57,2592
5	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS).	M2	3,02	24,02	72,5404
TOTAL DO PROPONENTE:					7.859,99

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:C81D8762

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 276 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 276 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DA GRATIFICAÇÃO DE QUE TRATA A LEI 304/2014 E DAS OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 304 de 12 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a fixação da gratificação de cobertura vacinal para equipes do município de Portalegre (RN).

CONSIDERANDO o alcance das metas estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, por parte da equipe de cobertura vacinal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei nº 304 de 12 de dezembro de 2014, que o pagamento da gratificação fica condicionada ao alcance das metas de cobertura vacinal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento da gratificação de cobertura vacinal que será fixada de forma equânime, levando em consideração o valor recebido pelo Município e o número de servidores que participaram de cada campanha de vacinação, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 304 de 2014.

Art. 2º Os valores das gratificações e o nome dos profissionais que farão jus a referida gratificação, constam no anexo I do presente decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS QUE TRABALHARAM NA CAMPANHA ANTI-RÁBICA CANINA E FELINA EM 2021 PARA FINS DE GRATIFICAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 304/2014.

PERÍODO DA CAMPANHA: 10/09/2021 a 12/11/2021

NOME COMPLETO DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR A RECEBER
Antonio Assis de Holanda Freitas	Vacinador/Registrador	RS 674,25
Francisco Ranieri Tertulino Viana	Vacinador/Registrador	RS 674,25
Abraão Marques de Freitas	Vacinador/Registrador	RS 674,25
Ivanildo Pereira Rocha Junior	Vacinador/Registrador	RS 674,25
VALOR TOTAL		RS 2.697,00

Portalegre /RN, 19 de novembro 2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:443ABD39

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 PSS 010/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA O CARGO DE FISIOTERAPEUTA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de FISIOTERAPEUTA da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

**PSS Nº 010/2021
ANEXO I**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIZE CLAIRE DE LIMA MELO	1º

**PSS Nº 010/2021 –
ANEXO II**

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
- 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
- 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
- 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
- 1.21. Comprovante de conta salário Banco Bradesco

PSS Nº 010/2021

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 010/2021

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno				
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual	
Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Outros				

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 010/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou

função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 010/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 010/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 010/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 010/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 010/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D5F75E2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 439/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 439/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 19 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 20100002/2021-TP 016/2021, ampliação e reforma do Posto de Saúde do Sítio Estrondo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2DFA7E91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 440/2021-GP/PMP

PORTARIA Nº 440/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 19 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 21100001/2021-TP 015/2021, reforma e ampliação da UBS Vicente do Rêgo Filho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3D4D8DF9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 441/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 19 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 04110001/2021-TP 018/2021, pavimentação, passeios públicos, e sinalização viária em diversas ruas localizadas na zona urbana do Município de Portalegre/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:FED4F3C9**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 442/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 442/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 19 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 09110001/2021- TP 020/2021, conclusão da obra de pavimentação à paralelepípedo em diversas ruas no município de Portalegre/RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E9038EBC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 443/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 443/2021-GP/PMP Portalegre/RN, 19 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:**Art. 1º** - Designar o senhor **Rogian Matheus Batista Rêgo**, Engenheiro Civil, matrícula 595-2, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo de Obra**, nº. 04110002/2021- TP 017/2021, reforma e manutenção da escola Municipal João Antonio de Oliveira.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:4DB4D844**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
079 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 280 DE 23 DE
NOVEMBRO DE 2021****DECRETO Nº 280 , DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.466***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

593 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

120 12.361.0005.1057.0000 IMPLANTACAO/MANUTENCAO DE TEMPO INTEGRAL NO ENS -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11240000
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

177 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 11240000
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

179 12.365.0005.1136.0000 ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-INFANTIL-FNDE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11240000
124 Outras Transferências de Recursos do FNDE
124 000 Outras Transferências de Recursos do FND

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:A886A20C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº
DV00043/2021**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00043/2021, que objetiva: Construção de acessibilidade na passagem molhada da comunidade malhada da alta na zona rural deste Município de Rafael Fernandes/RN. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI. CNPJ: 15.258.710/0001-93, com valor total de R\$ 30.771,90.

Rafael Fernandes - RN, 23 de Novembro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:FFC9D81D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00043/2021. Objeto: Construção de acessibilidade na passagem molhada da comunidade malhada da alta na zona rural deste Município de Rafael Fernandes/RN. Fundamento Legal: *art. 24, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.* AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 23/11/2021.

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:F6F2A442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 0110.2021 - (ABERTURA DA SINDICÂNCIA)**

PORTARIA Nº 0110/2021-SMARH

Rafael Godeiro/RN, em 22 de novembro de 2021.

Instaura Sindicância Administrativa para apurar suposta acumulação de cargos por servidor público desta edilidade.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, os termos do Ofício nº 2119752, da lavra do Ministério Público estadual com atuação na Comarca de Patu/RN, extraído nos autos do Inquérito Civil nº 04.23.2179.0000068/2021-68, o qual requisitou dentre outras coisas, a instauração de sindicância e/ou procedimento administrativo disciplinar para apuração da conduta do servidor FRANCISCO EDNO AZEVEDO, que estaria supostamente acumulando ilegalmente dois cargos públicos nos municípios de Patu/RN (Secretário de Administração e Finanças) e no município de Rafael Godeiro/RN (Professor das séries iniciais) com carga horária superior a 60 (sessenta) horas semanais, eis que, segundo o Ministério Público, configuraria por si só, incompatibilidade de horários.

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de processo de sindicância, para apuração dos fatos narrados na requisição ministerial acima descrita;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar Sindicância Administrativa para apuração suposta acumulação ilegal de cargos públicos pelo servidor FRANCISCO EDNO AZEVEDO.

Artigo 2º - Designar os servidores **SANZIO MIKE CORTEZ DE MEDEIROS, KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA e RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos relacionados no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - O prazo para conclusão da sindicância será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior, com fulcro no art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 221/1996 (Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro /RN).

Rafael Godeiro/RN, em 22 de novembro de 2021.

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA

Secretaria Municipal de Administração
CPF nº 095.555.544-20

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8BCD2C5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, no dia 19 de novembro de 2021 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializada, agendadas para estas datas.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 19 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:84B43615

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 170/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - RETIFICAR, portaria nº 168/2021 de 10 de novembro de 2021, código 9B3BBE43, publicada na edição nº 2654 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Artigo 2º - Exonerar, o Senhor RAIMUNDO NONATO DA SILVA, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo FG-1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Riacho da Cruz/RN.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 23 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:B4AC0813

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 171/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 441//2020, datada de 24 julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para constituir e compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, no município de Riacho da Cruz, os seguintes cidadãos e representantes dos seguimentos abaixo nomeados e específicos.

REPRESENTANTE DO GOVERNO:

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular

Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
CPF: 597.876.354-20
Endereço: Av Camila de Lellis, 178, Bairro Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Suplente

Antonia Janaína Nobre de Albuquerque Ramos
CPF: 045.668.034-90
Endereço: Rua Francisco Delfino de Oliveira, 20, Bairro Centro
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular

Raphaella Alexandre Cavalcante – Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF: 065.978.484-03
Endereço: Rua Três de Julho, 61, Bairro Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Suplente

Kalianna da Silva Pereira
CPF: 048.173.694-85
Endereço: Rua Manoel de Rêgo Leite, 137, Bairro Projeto Crescer
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular

Gledson Antonio Dias de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
CPF: 314.257.394-15
Endereço: Rua Velho Darico, 40, Bairro Doze Anos.
CEP: 59.603-130 | Mossoró/RN.

Suplente

Sabina Christina da Costa Alencar
CPF: 029.171.214-24
Endereço: Rua 13 de Maio, 222, Bairro Centro
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Titular

Renata Maria Virgínio Nunes Rêgo – Secretária Municipal de Turismo
CPF: 457.512.693-49
Endereço: Avenida São Pedro, Bairro Centro
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Suplente

Antonio Jaldesmar da Costa – Assessoria de Imprensa
CPF: 078.544.814-40
Endereço: Avenida Alto Boa Vista, nº 950, Bairro Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

Representante das Artes Cênicas (Teatro, Dança e Circo):

Titular

Maria Aparecida Cavalcante de Oliveira
CPF: 065.035.294-73
Endereço: Rua Gonçalo das Chagas, Bairro Centro
CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN

Suplente

Francisca Itamara Soares Rêgo
CPF: 079.636.034-06
Endereço: Rua Alípio Fernandes de Oliveira, 91, Bairro projeto Crescer
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Representante do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas:**Titular**

Antonia Ilza de Freitas
CPF: 399.619.404-822
Endereço: Rua Padre Carlos, 41, Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Suplente

Cleanúbia Pinto Lucena
CPF: 018.858.334-31
Endereço: Avenida Camila de Léllis, 428, Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante da Música Popular:**Titular**

Antonio Clézio Fernandes Filgueira
CPF: 597.896.974-49
Endereço: Avenida Camila de Léllis, 178, Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Suplente

Antonia Thalita Rocha Soares
CPF: 104.601.984-83
Endereço: Rua 7 de Setembro, Bairro Centro.
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Representante das Associações Culturais de Riacho da Cruz:**Titular**

Francisco Júnior Pereira Lima
CPF: 302.893.514-72
Endereço: Rua Manoel do Rêgo Leite, 193, Bairro Centro
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN

Suplente

Maria Lins Borges
CPF: 026.915.394-23
Endereço: Rua Zeneida Régis de Paiva, 119, Bairro Acampamento II
CEP: 59.820-000 | Riacho da Cruz/RN.

Art. 2º. As funções da Comissão constituem-se em serviços públicos relevantes, não sendo remuneradas sob qualquer espécie ou forma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE.

Riacho da Cruz/RN, 23 de novembro de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:271446B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº. 169/2021

Nomeia os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do município de Riacho da Cruz/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e a Estrutura Organizacional do Município e, CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1.407 do Ministério da Educação, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da união de 16 de dezembro de 2010; CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 086/2021, de 25 de Agosto de 2017, que institui o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME do município de Riacho da Cruz/RN.

CONSIDERANDO a necessidade do contínuo acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal da Educação de que trata Lei Municipal 353/15, de 12/06/15, e, CONSIDERANDO a necessidade de promover e apoiar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método democrático de fundamento:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que integram o Fórum Municipal Permanente de Educação – FME com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação do Plano Nacional de Educação, no seu âmbito de atuação.

Art. 2º – O Fórum Municipal Permanente de Educação – FME será integrado por 02 (dois) representantes dos Órgãos, Entidades e Instituições, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, conforme relacionados a seguir:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes – Presidente
Suplente: Veronica Maria de Melo Sá - Coordenadora

II - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo
Suplente: Antonio Jaldesmar da Costa

III - Representantes dos professores do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Maria da Natividade de Oliveira
Suplente: Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome

IV - Representantes dos professores da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Francisca Elza Torres Fernandes
Suplente: Fátima Raquel de Góis Oliveira

V - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Marcos Felipe Gomes das Chagas
Suplente: Francisca Itamara Soares Rêgo

VI - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: João Paulo Costa Paiva
Suplente: Andreia Evarista de Paiva

VII- Representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE):

Titular: Francisca Ercília Guedes Rêgo Santos
Suplente: Davi Evaristo de Paiva

VIII - Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social (CACs FUNDEB):

Titular: Antônia Janaína Nobre de Albuquerque Ramos
Suplente: Francisco Iranildo Oliveira

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Lyanka Leonara da Costa Amaral
Suplente: Policarpo Gomes de Paiva

X - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal:

Titular: Alixandrina Rodrigues da Fonseca Neta
Suplente: Celineide de Freitas Alexandre Cavalcante

XI - Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Estadual:

Titular: José Lázaro Inácio de Melo
Suplente: Antonio Edilson Pereira Brasil

XII - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Titular: Francisco Giordano de Paiva Freitas
Suplente: Francisco Mailson da Silva Ribeiro

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE – CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 23 de novembro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:CB7DE631

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO N.º 543/2021 PMRC

Aprova o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura, na forma da Lei nº 442/2020, de 24 de julho de 2020, que consta em anexo I.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIACHO DA CRUZ/RN

LEI 442/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - O Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 442/2020, de 24 de julho de 2020, reger-se-á por este Regulamento e demais atos normativos que forem expedidos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE, DOS RECURSOS E DE SUA APLICAÇÃO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Cultura, com vigência ilimitada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tem por finalidade a prestação de apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e cultural no município de Riacho da Cruz/RN.

Art. 3º - Serão levados a crédito do Fundo, os seguintes recursos:
I - Dotação orçamentária própria, representada, de até, no mínimo, de 1% das receitas correntes líquida do município de Riacho da Cruz;
II - Repasses do Fundo de Participação dos Municípios, ISS e outras fontes de arrecadação;
III - Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
IV - Resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
V - Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, que lhe possam ser destinados;
VI - Reembolsos dos empréstimos mencionados no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - As disponibilidades do Fundo Municipal de Cultura abrangerão as seguintes áreas:

- I – Artesanato, folclore e tradições populares;
- II – Preservação do patrimônio material e imaterial;

- III – Artes cênicas (teatro, dança e circo)
- IV – Feiras culturais, incluindo artesanato e leitura;
- V – Festas populares como carnaval, festejos juninos e eventos contidos no calendário cultural do município;
- VI – Artes plásticas, desenho, cartum;
- VII – Literatura de cordel, poesia, crônica e demais formas literárias;
- VIII – Festivais diversos;
- IX – fotografia, cinema e vídeo;
- X – Folguedos, capoeira e danças afrodescendentes;
- XI – Culinária cultural;
- XII – Empreendedor Individual;
- XIII – Museus, bibliotecas, arquivos.
- XIV – História da cultura, pesquisa cultural, crítica da arte, mapeamento;
- XV – Artes públicas de rua;
- XVI – Antiguidade;
- XVII – Multimídia (internet)
- XVIII – Cursos, oficinas, assessoria cultural;
- XIX – Bolsa de estudos na área cultural;
- XX – Recursos humanos;
- XXI – Serviços administrativos de secretaria;
- XXII – Cachês;
- XXIII – Ajuda de custo para deslocamentos;

Art. 5º - Para os efeitos deste regulamento, entende-se por:

- I - EMPREENDEDOR: a pessoa física ou jurídica domiciliada no Município de Riacho da Cruz, diretamente responsável pela elaboração, execução e realização de projeto artístico e/ou cultural apoiado;
- II - APOIO: a transferência de recursos aos beneficiados para a realização de projetos culturais, sem quaisquer finalidades promocionais, publicitárias ou de retorno financeiro;
- III - EVENTO: acontecimento de caráter cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;
- IV - MÚSICA: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;
- V - ARTES CÊNICAS: linguagens artísticas relacionadas com os segmentos de teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- VI - CINEMA, FOTOGRAFIA, VÍDEO: linguagens artísticas relacionadas ao registro de sons e imagens em sistemas químicos, magnéticos ou digitais;
- VII - LITERATURA: área de produção de conhecimento utilizando a arte de escrever em prosa ou verso nos gêneros de romance, poesia, conto, crônica e ensaio, entre outros;
- VIII - ARTES GRÁFICAS: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou cibernéticos de realização, ou seja, com a utilização de tipografia, offset, computação e outros mecanismos;
- IX - ARTES PLÁSTICAS: linguagens artísticas compreendendo a materialização de formas, linhas, movimentos, volumes e cores através de modalidades tradicionais, como desenho, gravura, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como instalação, objeto, pintura, escultura e fotografia, entre outras, e mídias contemporâneas, como instalação, objeto, videoarte, performance e intervenção urbana, entre outras;
- X - FOLCLORE, CULTURA POPULAR E ARTESANATO: conjunto de manifestações que reúnem a ciência popular, o saber popular, o conhecimento do povo, o estudo e a cultura popular, suas ideias, sentimentos, maneira de pensar, sentir e agir, manifestações materiais e espirituais de um povo, preservadas pela tradição;
- XI - PATRIMÔNIO CULTURAL: conjunto de bens materiais e imateriais de interesse para a memória do Brasil, de Santa Catarina e do Município de Blumenau, e de suas correntes culturais formadoras, abrangendo o patrimônio arqueológico, arquitetônico, paisagístico, artístico, bibliográfico, científico, ecológico, etnográfico, histórico, museológico, paleontológico e urbanístico, entre outros;
- XII - BIBLIOTECA: instituição de acesso público destinado à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos

de livros, periódicos e congêneres organizados para o estudo, pesquisa e consulta, nas modalidades de bibliotecas pública, escolar, universitária e especializada;
XIII - ARQUIVO, PESQUISA E DOCUMENTAÇÃO: conjunto de acervos documentais de instituições públicas, particulares e institucionais, visando o acesso e desenvolvimento de fontes de pesquisas para a produção científica e cultural.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º - O Fundo Municipal de Cultura será administrado pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- II – Comissão Especial;
- III - Conselho Municipal de Política Cultural.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E COMISSÃO ESPECIAL

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, órgão executivo composto por 01 (um) membro, nomeados pela Prefeita Municipal de Riacho da Cruz, a saber:

- I – Pelo Secretário Municipal;

Art. 8º - A Comissão especial fará parte da composição administrativa do Fundo Municipal de Cultura com indicação de 03 (três) representantes do Governo Municipal e 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo escolhidos de acordo com Art. 6º, Lei 442/2020.

Art. 9º A presidência da Comissão Especial será exercida pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura de Riacho da Cruz/RN;

Art. 10 – A função de membros da Comissão Especial será exercida gratuitamente e considerada serviço público relevante.

§ 1º Os membros de que trata o art. 8º deste Regulamento exercerão seus mandatos enquanto titulares de seus respectivos cargos e representatividades civis, sem indicações de suplentes.

§ 2º - O mandato do membro da Comissão Especial será considerado extinto no caso

de ausência injustificada por mais de 03 (três) reuniões consecutivas.

Art. 11 – A Comissão Especial reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes ao ano, e, extraordinariamente, quando se considerar necessário. Parágrafo único - As deliberações da Comissão Especial serão tomadas com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 12 – Compete ao Comissão Especial:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade do Fundo;
- II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelo Fundo;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, anualmente, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidas pelo Fundo;
- V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 13 – Compete ao Presidente da Comissão Especial:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV - Abrir, controlar, movimentar e encerrar contas bancárias do Fundo Municipal de Cultura, juntamente com o outro membro por ele indicado;
- V - Promover a ordenação das receitas e despesas do Fundo;
- VI - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração da Comissão;

VII - submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VIII - designar os componentes da Comissão Especial.

IX - Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 14 - Compete aos demais membros da Comissão Especial:

- I - Participar das reuniões;
- II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos no Fundo Municipal de Cultura;
- III - propor discussões de problemas concernentes à atuação da Comissão, bem como sugerir soluções.
- IV - Elaborar seu Regimento Interno;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
- VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Fundo, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VII - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
- VIII - Outras atribuições estabelecidas no Regimento Interno.

Art. 15 – Os recursos destinados ao Fundo bem como as receitas geradas por suas atividades serão transferidos, depositados ou recolhidos em contracorrente única.

Parágrafo único - A movimentação da contracorrente far-se-á mediante assinatura do Presidente da Comissão Especial conjuntamente com a Prefeita Municipal.

Art. 16 - O empreendedor responsável pelo projeto que for rejeitado pela Comissão Especial ou tiver sua prestação de contas rejeitada terá acesso a toda documentação que sustentou a decisão, bem como poderá interpor recurso para reavaliação do Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação, acompanhado, se for o caso, de elementos não trazidos inicialmente à consideração da Comissão Especial.

SEÇÃO III DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 17 - Ao Conselho Municipal de Política Cultural compete:

- I – Fiscalizar e acompanhar o processo de apreciação e seleção dos projetos encaminhados ao Fundo Municipal de Cultura e/ou aprovados pela Comissão Especial;
 - II – Acompanhar e aprovar a prestação de contas dos projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as diretrizes e as aplicações financeiras;
 - III - Reunir-se, no mínimo, três vezes por ano, para analisar e emitir parecer sobre os projetos contemplados com o apoio do Fundo, em sua execução e funcionamento.
- § 2º - O Conselho Municipal de Política Cultural, após o exame da Comissão de Especial, se necessário poderá emitir parecer em observância de irregularidades em projetos não apto a receber o apoio financeiro do Fundo, sendo o empreendedor notificado da decisão, facultando-se lhe vistas do processo.

Art. 18 - Após a emissão do parecer da Comissão Especial, será feito o Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação.

§ 1º O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação poderá, se for o caso, ser complementado por documentos críticos (material de imprensa especializada, jornais, revistas, blogs, sites etc.) e registro do processo de criação (fotografia, vídeos e similares) e conterá, no mínimo, os seguintes dados:

- I - A descrição do(s) evento(s);
 - II - Histórico de sua repercussão;
 - III - O público atingido;
 - IV - O resultado obtido e/ou a se obter.
- § 2º - O Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias da conclusão do projeto, podendo, justificadamente, ser prorrogado por igual período.

SEÇÃO IV DA APRESENTAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em consonância com a Comissão Especial, fará publicar mínimo duas vezes ao ano, editais convocatórios, contendo os prazos, a tramitação interna e a padronização de apreciação dos projetos, definindo, ainda, os formulários necessários para apresentá-los, bem como a documentação a ser exigida, além dos valores máximos e mínimos atribuíveis, individualmente, por projetos.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará publicar, no Diário Oficial do Município, ou no átrio/mural, relação completa, sob a forma de extrato, de todos os projetos aprovados em cada edital.

Art. 20 – Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos em 02 (duas) vias, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, os quais serão encaminhados à Comissão Especial.

Parágrafo único – A comissão poderá optar pelo envio através de e-mail aberto exclusivo com a finalidade de recebimento dos projetos em arquivos como PDF, WORD, JPEG e demais arquivos digitais.

Art. 21 – Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os empreendedores pessoas físicas ou jurídicas tendo atuação no setor cultural, com domicílio comprovado no Município de Riacho da Cruz há, no mínimo, 2 (dois) anos.

§ 1º Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas que apresentem as seguintes certidões negativas de débitos:

- I – Junto Fazenda Pública Municipal;
 - II – Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Conjuntas);
 - III – Certidão de Regularidade do FGTS
 - IV – Certidão Estadual e Dívida Ativa do RN (Conjuntas)
 - V – Certidão de Débitos Trabalhistas (Superior Tribunal do Trabalho)
- § 2º para pessoas físicas responsáveis por projetos serão exigidos:
- I – Certidão Negativa da Fazenda Pública Municipal;
 - II – Certidão Negativa da Receita Federal, Dívida Ativa da União e INSS (Conjuntas)
 - III - Certidão Estadual e Dívida Ativa do RN (Conjuntas)

- a) projetos executados e a prestação de contas aprovadas anteriormente;
- b) Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;
- c) projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

§ 3º Cada empreendedor somente poderá concorrer à obtenção de apoio do Fundo com, no máximo, 02 (dois) projetos, mas somente um deles poderá receber apoio financeiro, no período de um ano.

Art. 22 - Na averiguação e análise para seleção e a aprovação dos projetos culturais a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, serão observados os princípios da não concentração por beneficiário e da não duplicidade por atividades e áreas/segmentos culturais, a serem aferidos pelo montante de recursos financeiros, pela quantidade de projetos, pela respectiva capacidade executiva e pela disponibilidade do valor absoluto anual do Fundo.

Parágrafo único - Nos eventos que resultem dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura, uma parcela dos apoios poderá ser destinada para aquisição de ingressos, quando for o caso, conforme estabelecido em edital.

Art. 23 - Todos os projetos concorrentes ao apoio do Fundo deverão oferecer retorno de interesse público representado por quotas de doações, apresentações públicas ou outras formas a serem fixadas nos editais convocatórios, o que será um dos aspectos a ser considerado na avaliação.

§ 1º No caso de o projeto apoiado resultar em obra de arte de caráter permanente, como discos, livros, filmes, vídeos ou outros, o retorno de interesse público consistirá na doação de parcela da edição ao acervo municipal para uso público.

§ 2º O patrimônio cultural recuperado, restaurado e preservado com recursos financeiros do Fundo, deverá ser aberto à visitação pública.

§ 3º Os projetos culturais relacionados com as atividades classificadas como de produção cinematográfica, fonográfica, fotográfica, videográfica e congêneres, só serão beneficiados com apoio do Fundo quando vinculados a produções artísticas, culturais/educativas e históricas independentes e de caráter não comercial.

§ 4º Se o projeto abranger mais de uma fase, desdobrando-se por mais de um período anual, deverá ser analisado no seu todo, assegurado, desde logo, no caso de aprovação, o incentivo correspondente nos exercícios seguintes.

Art. 24 - Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos

adicionais nos seguintes casos:

I - Quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - Quando necessária à modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;

III - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

§ 1º Qualquer alteração do projeto deverá ser objeto de solicitação prévia, instruída por justificativa, à Comissão Especial.

§ 2º As alterações deverão ser previamente aprovadas pela Comissão Especial e restringir-se-ão aos casos de força maior e efetivamente comprovada.

Art. 25 – O empreendedor deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a aplicação dos recursos até 30 (trinta) dias após a conclusão da etapa que se refere à parcela do benefício recebido, conforme o cronograma físico-financeiro aprovado.

Parágrafo único - O empreendedor poderá solicitar prorrogação de prazo, por uma única vez, à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por intermédio da Comissão Especial, mediante requerimento protocolado, pelo menos, 10 (dez) dias antes do término do prazo do cumprimento da obrigação assumida.

Art. 26 - A inexecução total ou parcial do projeto enseja quebra do apoio do Fundo, com as consequências estabelecidas na Lei 442/2020.

Art. 27 - Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

- I - o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou dos prazos;
- II - o atraso injustificado do início do projeto;
- III - a paralisação do projeto sem justa causa;
- IV - a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;
- V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;
- VII - a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do empreendedor;
- VIII - a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;
- IX - a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudique a execução do projeto;
- X - os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 28 - A rescisão, por quebra do apoio do Fundo, pode ser determinada:

- I - Por ato unilateral e escrito da Comissão Especial, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;
- II - Por acordo entre as partes;
- III - por decisão judicial nos demais casos.

Parágrafo único - A hipótese de que trata o inciso II deste artigo, dar-se-á mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 29 - A não comprovação da aplicação dos recursos nos prazos estipulados implicará:

I - a devolução do valor total do apoio do Fundo;

II - a inabilitação dos beneficiários do apoio do Fundo, por 02 (dois) anos consecutivos;

III - a suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

IV - a aplicação de multa correspondente a 10 (dez) vezes o valor total do apoio do Fundo;

V - as sanções penais cabíveis.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, poderá encaminhar à Assessoria Jurídica ou à Procuradoria-Geral do Município, por ofício ou solicitação da Comissão Especial, os projetos de cuja análise resulte dúvida quanto à legalidade.

§ 2º - Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser informada pelo Conselho Municipal de Política Cultural quando for o caso, das infrações cometidas juntamente com sua comprovação.

§ 3º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura aplicar as penalidades previstas na Lei nº 442/2020.

§ 4º - Quando da aplicação da multa prevista no inciso IV deste artigo, os valores serão recolhidos ao Fundo Municipal Cultura.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundo Municipal de Cultura.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e poderá ouvir o Conselho Municipal de Política Cultural.

Art. 32 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de novembro de 2021

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Melo de Paiva Rego

Código Identificador:6D0CF091

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 211119DP00208

Número: DV00125/2021

Objeto: Realização de procedimentos de EXÉRESE DE NÓDULOS EM MAMA DIREITA em paciente deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: ALUSMED EIRELI

Valor Total Julgado: R\$ 8.200,50

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 23/11/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:58EF19A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Decreto Municipal nº 021/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de novembro de 2021.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME IN/MI 36/2020.

CONSIDERANDO, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeito Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município do Riacho de Santana;

CONSIDERANDO, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois, consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal decretar estados anormais no Município, em causa, situações de emergências, por diversas situações;

CONSIDERANDO, que em virtudes da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água portátil para a população da área rural do município;

CONSIDERANDO, o parecer técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, que relata a ocorrência deste desastre, de forma favorável a declaração de situação de emergência;

CONSIDERANDO, o laudo social das famílias atingidas pelo fenômeno natural;

CONSIDERANDO, o parecer técnico da Secretária de Agricultura e Meio Ambiente;

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado **ESTADO DE EMERGÊNCIA** no Município de Riacho de Santana, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias para todos os fins legais, em decorrência da estiagem que atinge a região;

Art. 2º – As ações necessárias ao enfrentamento da estiagem, bem como as ações que visem reduzir seus efeitos, serão feitas em regime de urgência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

Art. 3º – Fica a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente autorizada a prestar apoio às comunidades afetadas pela estiagem, mediante articulação com a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC, bem como com a Coordenação Estadual de Proteção e Defesa Civil-CEPDEC.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência de 180 dias, podendo ser prorrogado por até 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, aos 23 dias do mês de novembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FA8CC08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 364/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 364/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de novembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:51F424F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 365/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 365/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de novembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de novembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:86A19AC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 366/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 366/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **MARCOS ARMANDO COSTA**, Chefe de Gabinete, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para tratar de assuntos relacionado ao município na Funasa (Fundação Nacional de Saúde), nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de novembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:FBB60330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 23 DE
NOVEMBRO DE 2021.

Portaria N.º 367/2021 Riacho de Santana/RN, 23 de novembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **JOSE EDSON DO NASCIMENTO ALVES**, Auxiliar de Secretaria, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, para participar do Encontro Estadual da Oficina Previne Brasil, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 23 de novembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:BE1D55B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 662/2021**

Lei Municipal nº 662/2021

Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado do Rio Grande do Norte. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Riachuelo/RN a **ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM - AMLAP**, constituído pelos Municípios de **AREZ, BAIÁ FORMOSA, BARCELONA, BOA SAÚDE, BOM JESUS, BREJINHO, CANGUARETAMA, ESPÍRITO SANTO, GOIANINHA, IELMO MARINHO, JUNDIÁ, LAGOA DE PEDRAS, LAGOA DE VELHOS, LAGOA SALGADA, LAJES, LAJES PINTADAS, MONTANHAS, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, NOVA CRUZ, PASSA E FICA, PASSAGEM, PEDRO VELHO, POÇO BRANCO, RIACHUELO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO PEDRO, SÃO TOMÉ, SENADOR ELOI DE SOUZA, SENADOR GEORGINO AVELINO, SERRINHA, TANGARÁ, TIBAU DO SUL, VÁRZEA, VERA CRUZ E VILA FLOR**, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Riachuelo/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,5% (meio por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-AMLAP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:ECE51C0E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021 - PMR

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: PESENTI & PELAIS LTDA, CNPJ/MF Nº 02.776.642/0001-02.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN ATRAVÉS DA PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 12148.443000/1210-02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 9.578,00 (nove mil, quinhentos e setenta e oito reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Gestão/Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Saúde e 0501 – Fundo Municipal de Saúde
 Fonte: 12110000
 Programa de Trabalho: 1030100072.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

VIGÊNCIA: 22/11/2021 à 22/11/2022.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 014/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

ASSINATURAS:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, RODNEY DANILO PESENTI.

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3290D254

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 187/2021 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO
 DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

Portaria nº 187/2021 Riachuelo/ RN, 23 de novembro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, **MARCELO DA SILVA MACEDO**, motorista lotado no Gabinete Civil, nomeado pela Portaria nº 079/2004 de 01 de julho de 2004 - atualmente exercendo suas funções na Secretária Municipal de Educação, para a Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, para exercer suas funções no Conselho Tutelar.

Art. 2º O servidor deverá apresentar-se na Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social na data de 29 de novembro de 2021.

Art. 3º A designação poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a necessitar do servidor designado, se o interesse público o exigir.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:46D8765F

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 200/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
 FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO**

Portaria nº 200/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **IREZ LOURENÇO DE MEDEIROS**, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 878.021.984-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, conforme o Processo Administrativo 106/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B3B8256E

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 201/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
 FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO**

Portaria nº 201/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **LUIZ GONZAGA DOS SANTOS**, Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 313.656.714-53, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 04 de novembro de 2021 a 04 de dezembro de 2021, conforme o Processo Administrativo 104/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:AFFC4A2D

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 199/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
 FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO**

Portaria nº 199/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **KARÍZIA KIHARA DE SOUZA PEREIRA**, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 015.378.504-74, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, conforme o Processo Administrativo 098/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F003507C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO**

Portaria nº 198/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JOÃO MARIA FERREIRA**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 296.818.804-63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, conforme o Processo Administrativo 097/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:25867F01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO**

Portaria nº 188/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ALEXANDRA GARCIA DA SILVA**, Técnica de Enfermagem, inscrita no CPF sob o nº 059.894.134-75, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de agosto de 2021 a 30 de agosto de 2021, conforme o Processo Administrativo 057/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:B1F0212B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO**

Portaria nº 194/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARIA JOSÉ DO VALE FERREIRA**, Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 018.490.894-93, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 15 de outubro de 2021 a 15 de novembro de 2021, conforme o Processo Administrativo 105/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2EC7E780

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO**

Portaria nº 195/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **MARIA DE LOURDES FERNANDES LEONARDO**, Agente Comunitária de Saúde, inscrita

no CPF sob o nº 047.336.414-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, conforme o Processo Administrativo 095/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:3504B9B3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 196/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 196/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **FRANCISO EDILSON LEONARDO**, Agente Comunitário de Saúde, inscrito no CPF sob o nº 633.920.624-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, conforme o Processo Administrativo 096/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:35AD3D10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 190/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **JOSÉ WALMIR FELIPE VIANA**, Motorista, inscrito no CPF sob o nº 737.444.764-72, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O período concedido será de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, conforme o Processo Administrativo 080/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8103D16B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 197/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 197/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora **ROSÂNGELA CARDOSO DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 021.255.274-05, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 01 de novembro de 2021 a 30 de novembro de 2021, conforme o Processo Administrativo 099/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:E5DCCC7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 191/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 191/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **AILTON DE FREITAS MACEDO**, Secretário Escolar, inscrito no CPF sob o nº 024.279.694-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º O período concedido será de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, conforme o Processo Administrativo 085/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2371A330

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 193/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 193/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **AGENIL LEANDRO DE MACEDO**, Vigilante, inscrito no CPF sob o nº 703.842.664-87, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º O período concedido será de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, conforme o Processo Administrativo 088/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:8768B5CA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 189/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 189/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **MÁRIO CESAR PEREIRA**, Vigia, inscrito no CPF sob o nº 813.950.354-15, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O período concedido será de 02 de agosto de 2021 a 02 de setembro de 2021, conforme o Processo Administrativo 059/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FDEE9B85

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 192/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO

Portaria nº 192/2021 Riachuelo/RN, 23 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor **CARLINDO VICENTE DA SILVA**, Gari, inscrito no CPF sob o nº 276.851.954-53, atualmente, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.

Art. 2º O período concedido será de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021, conforme o Processo Administrativo 086/2021.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F7FBB4EA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 187/2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 187/2021 Riachuelo, RN 23 de novembro de 2021

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BRENDA MONIQUE VIANA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 089.413.834-04, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 31, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de novembro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 23 de novembro de 2021.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:E9472B7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0048/2021 – GP, 23 DE
NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0048/2021 – GP, 23 DE
NOVEMBRO DE 2021**

“Aprova o Regulamento da Taxa de Regulação dos Acessos às Áreas de Parrachos – TRAP criada pelo art. 3º da Lei Complementar nº 032, de 07 de janeiro de 2016 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rio do Fogo Márcio Luiz Pereira Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município no artigo XX e observando o disposto:

Art. 1º - Fica prorrogado, na forma do texto anexo ao presente Decreto, o Regulamento da Taxa de Regulação dos Acessos às Áreas de Parrachos do Município de Rio do Fogo/RN, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 032, de 07 de janeiro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 23 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:2FB92430

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0049/2021 – GP, 23 DE
NOVEMBRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 0049/2021 – GP, 23 DE
NOVEMBRO DE 2021**

“Prorroga o prazo de adesão ao 1º Programa de Recuperação Fiscal/ REFIS, criado pela Lei n.º 163, de 17 de agosto de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Rio do Fogo Márcio Luiz Pereira Barbosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e observando o disposto:

CONSIDERANDO a urgente necessidade de adoção de medidas que visem o aumento das receitas municipais, especialmente aquelas que promovam a recuperação de créditos fiscais decorrentes de receitas próprias;

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras pelas quais passa parte significativa dos contribuintes do Município, de modo particular os devedores do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

CONSIDERANDO a chegada da alta estação, e o aumento da frequência dos veranistas ao Município;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de adesão ao 1º Programa de Recuperação Fiscal/ REFIS por 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto, na forma do art. 9 da Lei Municipal n.º 163, de 17 de agosto de 2021

Art. 2º - Ficam retificadas todas as demais condições estabelecidas no Regulamento do 1º Programa de Recuperação Fiscal/ REFIS, aprovado pelo Decreto n.º 038, de 26 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 23 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se. Dê-se Ciência.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira

Código Identificador:7DE0CF96

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 004/2021 A ATA DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 001/2021**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 04 A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº
001/2021**

CONTRATANTE : Município de Rio do Fogo/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)

CONTRATADA : Auto Posto São Tomé Ltda (CNPJ 04.839.900/0005-01)

OBJETO : DO REEQUILIBRIO´-ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alterados, na forma de reequilíbrio econômico financeiro, os valores para aquisição de combustíveis constantes na *Ata de Registro de Preços nº 001/2021, de 12/02/2021*. Os preços fixados no presente termo aditivo para fins de reequilíbrio econômico – financeiro, a partir da data de assinatura deste Termo, em decorrência da oscilação dos preços de mercado demonstrada na Planilha de Cálculo de Reequilíbrio Econômico Financeiro, extraídos da ANP – Agência Nacional de Petróleo, ficando da seguinte maneira :

Produtos	Valor Atual	Variação %	Valor Após Reequilíbrio
Gasolina comum, marca IPIRANGA	6,68	4,5 %	6,98
Diesel Comum, marca IPIRANGA	5,05	6,4 %	5,37
Diesel S-10, marca IPIRANGA	5,19	7,4 %	5,57

Para as entregas subsequentes à data de assinatura deste Termo, aplicar-se-ão os novos valores registrados acima, a menos que o pedido de entrega tenha ocorrido antes do pedido de majoração dos preços.

Data fixada para começar a contar o reequilíbrio econômico-financeiro : 10/11/2021

BASE LEGAL : O presente aditivo está amparada legalmente no artigo 65 inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, Lei que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS: Pelo Município de Rio do Fogo/RN – Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa : Pela Empresa Auto Posto São Tomé Ltda – Sr. Ivo Nilson Lopes de Medeiros

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:0B195EB1

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO E A EMPRESA NATHALIA
FERREIRA SERAFIM 12450328440.**

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO, que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, e por outro lado a empresa **NATHALIA FERREIRA SERAFIM 12450328440**, inscrita no CNPJ sob nº 32.265.926/0001-03, com sede à avenida 17 de setembro, 2080, centro, Rio do Fogo/RN, aqui denominada **CONTRATADA**, doravante simplesmente denominado **DISTRATANTE**, sob as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO DISTRATO AMIGÁVEL

Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o item 03 - Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), composição básica propano e butano, acondicionado em botijas de 13 (treze) kg, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT (SEM VASILHAME), marca BRASILGÁS, proveniente da Ata de Registro de Preços nº 009/2021, do Pregão Eletrônico nº 004/2021, distratando amigavelmente a partir desta data, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que com a sua mudança do regime de tributação de MEI – Micro Empresa Individual para Micro Empresa, fica a mesma impossível de realizar o presente fornecimento com o valor ofertado na presente licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica eleito o Foro da Comarca de Touros/RN para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, não obstante a idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, sendo capazes, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiverem presentes, em duas únicas vias sem rasuras e entrelinhas de iguais teor e forma.

RIO DO FOGO/RN, 20 de outubro de 2021

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito
Contratante

Nathalia Ferreira Serafim 12450328440

CNPJ 32.265.926/0001-03

NATHALIA FERREIRA SERAFIM

CPF 124.503.284-40

Publicado por:

Jairo Cavalcanti de Castro

Código Identificador:8371C3CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 785/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação de terreno a SONIA MARIA CAVALCANTE FERNANDES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1.SONIA MARIA CAVALCANTE FERNANDES, brasileira, portador da Cédula de Identidade 29.418.781 – SSP/CE e CPF: 296.672.083-20, residente e domiciliado nesta cidade de Rodolfo Fernandes-RN, situado na Rua Nova nº246, Centro, - Uma área de 285,00 m² (duzentos e oitenta e cinco metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 14,00 metros Terreno Público; **POENTE:** 14,00 metros Rua Ulisses Campelo Neto; **NORTE:** 20,00 metros Sr. Milton Neto; **SUL:** 20,00 metros com Rua Francisco Gomes Barbosa; a área está localizada na Rua Francisco Gomes Barbosa nº254, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:59D2F84C

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 786/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação de terreno a FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1.FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA, brasileira, portador da Cédula de Identidade 992.658 – SSP/RN e CPF: 013.491.334-50, residente e domiciliado nesta cidade de Rodolfo Fernandes-RN, situado na Rua Vicente do Rego nº256, Centro, - Uma área de 244,00 m² (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE:** 8,67 metros com Rua Vicente do Rego; **POENTE:** 8,67 metros com Rua Nina Negreiros; **NORTE:** 28,15 metros com a Sra. Maria Auremilia Simplício; **SUL:** 28,15 metros com o Sr. Bento Germano de Oliveira; a área está localizada na Rua Vicente do Rêgo nº256, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:7EBC4834

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 787/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação de terreno a ANTONIO REGIBERG DANTAS RODRIGUES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo

138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1.ANTONIO REGIBERG DANTAS RODRIGUES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 2002005104235 – SSP/CE e CPF: 011.340.593-61, residente e domiciliado nesta cidade de Rodolfo Fernandes-RN, situado no Sítio Espinheiro nº SN, Centro, - Uma área de 660,00 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE**: 33,0 metros com Rua Jose Leite de Melo; **POENTE**: 33,0 metros com Rua Nina Negreiros; **NORTE**: 20,0 metros com a Prefeitura de Rodolfo Fernandes; **SUL**: 20,0 metros com o Sr. Bento Germano de Oliveira; a área está localizada na Rua Jose Leite de Melo nº60, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:89BA6602

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 788/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação de terreno a ANTONIO GOMES MONTEIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1.ANTONIO GOMES MONTEIRO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 3413083-99 – SSP/CE e CPF 071.099.164-99, residente e domiciliado nesta cidade de Rodolfo Fernandes-RN, situado na Rua Mãe Joaquina nº 290, Centro, - Uma área de 103,00 m² (cento e três metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE**: 42,34 metros com Rua Pedro Gonzaga; **POENTE**: 41,30,0 metros com Terreno do estado do Rio Grande do Norte; **NORTE**: 18,94 metros com Rua Francisco Canindé Diógenes Pinto; a área está localizada na Rua Pedro Gonzaga nº32, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:51C7A92B

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL Nº 789/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a doação de terreno a FRANCISCA GEOVANIA GOVEIA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES-RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica doado a pessoa abaixo, a seguinte área de terra pública devidamente dimensionada:

1.FRANCISCA GEOVANIA GOVEIA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade 1298759 – SSP/RN e CPF: 943.261.004-78, residente e domiciliado nesta cidade de Rodolfo Fernandes-RN, situado na Rua Vicente do Rego nº 294, Centro, - Uma área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões: **NASCENTE**: 16,0 metros com Maria de Fatima Pereira Silva; **POENTE**: 16,0 metros com Terras Prefeitura de Rodolfo Fernandes; **NORTE**: 10,0 metros com a Rua Projetada I; **SUL**: 10,0 metros com Terras Prefeitura de Rodolfo Fernandes; a área está localizada na Rua Projetada SN, Conjunto Ausentes II, nesta cidade de Rodolfo Fernandes – RN.

Art.2º - A presente doação será devidamente averbada no registro imobiliário, surtindo seus jurídicos e legais efeitos a partir daí.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL – Palácio Francisco Germano Filho
Rodolfo Fernandes/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:A01386C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o Resultado do Julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, conforme justificativas apenas ao processo. Empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI EPP, EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, F J DE LIMA JUNIOR EIRELI, JOSÉ CRÉZIO LOPES FILHO, GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA, ETC – EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÃO EIRELI e CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP. Empresa(s) declarada(s) “inabilitada(s)”: JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME e RENAN RODRIGUES SILVA LTDA. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso, fica desde já apazada para o dia 02/12/2021, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, a sessão pública de abertura do(s) envelope(s) “Proposta” da(s) empresa(s) declarada(s) “habilitada(s)”. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados. Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, mantendo-se a distância de 1,50 metro entre as pessoas presentes, como também utilizando-se o álcool em gel para fins de higienização dos participantes. Caso o licitante opte em se fazer presente na sessão pública, DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado.

Santa Cruz/RN, em 22 de novembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:060D9926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1486/2021

Portaria de diária nº 1486/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **DEBORA KAYNARA F. DANTAS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora da PACS/PSF**. Valor unitário da diária R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Caicó –RN, no dia 24 de novembro de 2021, para participar da 112ª Reunião Ordinária da CIR – 4ª Região de Saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BED13672

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2021 -
PROCESSO ADM Nº 3699/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

Il-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a fim de atender a necessidade da Sec. Mun. do Trabalho, Hab. e Assistência Social.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2021, na seguinte dotação orçamentária;

Órgão:	04 -	Fundo Mun. de Assistência Social
Unidade:	001 -	Fundo Mun. de Assistência Social
Função:	08 -	Assistência Social
Sub-Função:	244 -	Assistência Comunitária
Programa:	0027 -	Fortalecimento do Sistema Único da Assistência Social

Proj. Ativ:	2237 -	Manutenção do Programa Bolsa Família IGDBF
Elemento:	309039 -	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte:	13110000 -	Transferência de Rec. Do Fundo Nacional de Ass. Social - FN

3 – Contratação da empresa: **DANILO BEZERRA ARAÚJO** – inscrita no CNPJ: 19.686.025/0001-19, com sede na Rua Professor Coutinho, Nº 209 Lj 01 andar 01, Centro - Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

4 – Valor global da contratação R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 23 de novembro de 2021. -

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Míria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:CCD23CD6

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
011/2021

O Município de Santana do Matos/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89 com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, neste ato representado pela Sra. Prefeita **MARIA ALICE SILVA**, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, resolve **RESCINDIR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa **L E PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.576.605/0001-37 estabelecida na Av. Presidente Dutra, 1100, Alto de São Manoel – Mossoró/RN – CEP: 59.628-000, neste ato representada pelo Sr. Lindonete Maria Moura Rocha Rebouças, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 419.888 – SSP/RN, inscrito no CPF: 229.787.124-49, residente na Rua: Benício Filho, 52, Apto A – Ilha da Santa Luzia – Mossoró/RN – CEP: 59.625-080, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL O presente Termo de rescisão Amigável tem por fundamento legal o Art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a administração pública, e contando com a devida autorização da autoridade superior deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável da Ata de Registro de Preço nº 011/2021, cuja finalidade é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES DE PRIMEIRA LINHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, celebrada no dia 26 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISTRATO E SALDO RESCISÓRIO As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preço nº 011/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e a contratante.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO Este termo será publicado na imprensa oficial nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO Para dirimir eventuais conflitos da execução deste termo, é competente o foro de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte. Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Santana do Matos (RN), 22 de novembro de 2021

MARIA ALICE DA SILVA	L E Pneus LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº 08.576.605/0001-37
Prefeita	Rep.
	LINDONETE MARIA MOURA ROCHA REBOUÇAS
	CPF: 229.787.124-49

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:C540E05E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1489/2021**

Portaria de diária nº 1489/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA LEAMARA M. DE BRITO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, no dia 25 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6B239A08

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1488/2021**

Portaria de diária nº 1488/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ANDREA KARLA DE M. MENDES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **COORDENADORA**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e setenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, no dia 25 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:63E71361

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1487/2021**

Portaria de diária nº 1487/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar a Secretária Mun. de Assistência Social e Coordenadora do CRAS, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, no dia 25 de novembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 23 de novembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D5067A84

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3255/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE FARDAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 37.084.221/0001-03 para os itens 0005, 0006, 0007 e 0025, do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca as empresas: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME – CNPJ: 07.805.649/0001-29, JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 13.264.685/0001-25 e R.J.COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ: 20.307.891/0001-30, ambas classificadas em 2º COLOCADOS nos referidos itens para assinatura de ata dos respectivos itens nos mesmos moldes do pregão, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura.

Santana do Matos/RN, 23 de novembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:B211817B

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 040/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1780/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO
DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 040/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE 01(uma) MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**, cujo certame teve como resultado final, **FRACASSADA**.

Santana do Matos/RN, 23 de novembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:26B93D3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

PROCESSO Nº 04110007/2021 – FUSAM
DISPENSA Nº 046/21 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: R C RADIOPROTEÇÃO LTDA– CNPJ.: 41.643.331/0001-27

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Calibração de Raio-X no Hospital Maternidade Ana Bezerra de Almeida, por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.530,00 (um mil quinhentos e trinta reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/11/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 23/11/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:2129073A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 047/21 - PMSS
PROCESSO Nº 08110032/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

ORGÃO GERENCIADO: JOSÉ ALFREDO DE AZEVEDO & CIA LTDA CNPJ.: 09.358.458/0001-91.

OBJETO: Aquisição de Equipamento destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/11/2021 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 23/11/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0C5CD556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 015/21 - PMSS
PROCESSO Nº 01100074/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.274/0001-13

ORGÃO GERENCIADO: OFICIO ÚNICO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO SERIDO DA COMARCA DE PARELHAS CNPJ.: 01.117.483/0001-71.

OBJETO: Serviços Cartoriais.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.828,61,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos)

BASE LEGAL: art. 25 Caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/11/2021 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 23/11/2021

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3ECC6DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 13110001/2021 – FME
INEXIGIBILIDADE: 016/2021-FME

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 06.078.477/0001-76

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN– CNPJ.: 00.596.662/0001-76.

OBJETO: Taxa de inscrição do 3º Seminário Híbrido da UNDIME - União dos Dirigentes Municipais a Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

BASE LEGAL: art. 25, caput. da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 23/11/2021 – Patrícia de Medeiros Bezerra – CPF: 047.887.684-02 – Secretária Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO: Em 23/11/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:E67E525F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 27050002/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó. CNPJ: 08.088.247/0001-13 CONTRATADA: CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – CNPJ: 02.512.025/0001-08. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 19/11/2021 à 18/04/2021.

Santana do Seridó/RN, 17 de novembro de 2021

Signatários: Hudson Pereira de Brito - Contratante.
CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - Contratada

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3A834523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1012 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 1012 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ETAPA MUNICIPAL DA IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HUDSON PEREIRA DE BRITO, Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação - PNE;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 473/2015, de junho de 2015 que instituiu e aprovou o Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015/2025.
CONSIDERANDO a lei Municipal Nº 0557/2018 que alterou o artigo 6º, da Lei Municipal Nº 473/2015 do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2015-2025.

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em cumprimento ao preceito legal previsto na Lei Federal nº 13005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação – PNE 2014-2024 e a Lei Municipal nº473/ 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação – PME 2015-2025 e suas alterações posteriores através da Lei Municipal nº 0557/2018 tornam público, a realização da Conferência Municipal de Educação, que será realizada nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021, tendo como tema **“Inclusão, equidade e qualidade: Compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 2º - A realização da Conferência de Educação no Município de Santana do Seridó/RN será organizada e coordenada por uma Comissão Municipal, considerando que o Fórum Municipal de Educação instituído no Art. 6º da Lei Nº 0557/2018 ainda não foi instalado.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Representantes dos diretores da Rede Municipal de Ensino
Representantes do Conselho Municipal de Educação
Representante do departamento de Cultura e Juventude
Representante da Escola estadual João Vilar da Cunha – Ensino Fundamental e Médio
Representante dos professores da rede Municipal de Ensino
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Representante do Conselho Tutelar
Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Representante do CACS/Fundeb

§ 1º - A Conferência Municipal de Educação de Santana do Seridó/RN, será de forma presencial, oportunidade em que se reunirão representantes dos segmentos da educação do Município para debater o Documento Referência da CONAE 2022.

Art. 3º - A Conferência tem por objetivos:

I - Apontar um conjunto de perspectivas para a Educação Brasileira a partir do conteúdo dos Eixos e Subeixos do Documento Referência da CONAE 2022;

II - Reunir informações para contribuir no debate do Documento Referência nos encontros escolares e nas Conferências Municipais de Educação.

Art. 4º - As despesas com a realização da etapa municipal da Conferência Municipal de Educação correrão à conta de recursos orçamentários deste Município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 23 de novembro de 2021.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:85032028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0281/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 0281/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação da comissão para organização da Conferência Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura a realização da Conferência Municipal de Educação que acontecerá nos dias 15 e 16 de dezembro de 2021 e para a auxílio na organização da Conferência Municipal fica criada a Comissão organizadora com as seguintes atribuições:

- Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- Garantir o acesso aos documentos;
- Encaminhar ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, o calendário, programação da conferência, lista de participantes, fotos e demais registros dos eventos preparatórios para a CONAE 2022, para divulgação nacional e registro.
- propor estratégias e metodologias para os discursos do Documento referência
- Elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado ao Fórum Nacional de Educação, por meio eletrônico, de acordo com orientações que serão fornecidas posteriormente.

Art. 2º Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

- Luzia Bezerra Santos – Presidente do Conselho Municipal de Educação.
- Patrícia de Medeiros Bezerra – Dirigente Municipal de Educação.
- Maria das Graças Macedo – Coordenadora Pedagógica do Ensino Rural.
- Maria José Alves dos Santos – Diretora Municipal da Educação Infantil.
- Fernanda Pereira Fidélis – Diretora Municipal da Escola Municipal Antônio Basílio.
- Rita de Cássia Costa – Coordenadora Pedagógica da Escola Estadual João Vilar da Cunha.
- Rosineide Macedo de Oliveira – Coordenadora do Departamento de Cultura e Juventude.
- Maria do Socorro Barboza Meira – Técnica da Secretária Municipal de Educação.
- Vitória Regina Bezerra Santos – Coordenadora Operacional do Busca Ativa Escolar.

j) Luiz Bezerra da Cunha Júnior – Presidente do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

k) Hélia Maria de Macedo Moraes – Presidente do Conselho do CACS/FUNDEB.

l) Édla Medeiros de Azevedo Moraes – Representante dos Professores.

m) Luciana Pereira da Silva – Representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 4º. A comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 5º. Realizada a conferência municipal fica a cargo da comissão organizadora a eleição dos delegados que participarão do Fórum Nacional de Educação.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 23 de novembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:BFA6D18C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2021/PMSS/CD/ADM DE 22 DE
NOVEMBRO DE 2021**

PORTARIA N.º 036/2021/PMSS/CD/ADM de 22 de novembro de 2021.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 23 de novembro de 2021, com fim de participar da Oficina Previne Brasil, Promovida pelo Ministério da Saúde em Parceria com COSERMS RN/CONASEMS, SESAP/CONASS, conforme programação e declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 036/2021/PMSS/CD/ADM de 22 de novembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:1B6DA1DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2021 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - DISPONIBILIZAR o Servidor Público Municipal, o Sr. **FRANCISCO ARGEMIRO BEZERRA JÚNIOR**, ocupante do cargo público de **Técnico de Manutenção e Assistência de Equipamentos de Saúde das Unidades de Saúde da Família**, inscrito no CPF nº 094.059.394-75 e portador do RG 2.810.241-SSP/RN, para exercer suas atribuições laborais junto à **Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos** de Santo Antônio/RN, em razão da necessidade do serviço, sem prejuízo de suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 23 de novembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:5878DF25

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2021-GP**

“Regulamenta o artigo 26 e 27 da Lei Municipal 1.464/2018, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na lei orgânica municipal,

CONSIDERANDO a expressa necessidade contida no artigo 26 e 27 da Lei Municipal 1.464/2018.

DECRETA:

Art. 1º - As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, nos termos da Lei Municipal 1.464/2018, receberão bolsa-auxílio não inferior à terça parte do Salário Mínimo, nem superior a metade do salário mínimo.

Art. 2º - O valor a ser repassado a família acolhedora, dar-se-á da seguinte forma:

I - Toda família acolhedora receberá um terço do salário mínimo vigente para período integral de 30 dias.

II – Em casos que a criança ou adolescente tenha necessidade especial, comprovada por laudo médico ou nutricional, poderá o valor da bolsa-auxílio, chegar à metade do salário mínimo vigente por período integral de 30 dias.

III – Caso a família acolhedora receba grupos de irmãos, será pago a metade do salário mínimo vigente, por período integral de 30 dias.

VI – Nos casos inferiores a 30 dias, a família acolhedora, receberá a bolsa por dia de acolhimento, sendo calculado o valor do dia, levando em consideração o período integral que a criança, adolescente ou grupo de irmãos esteja, conforme os incisos anteriores, dividindo por 30 e multiplicado pelos dias de acolhimento.

V – No acolhimento superior a 30 dias, a família acolhedora receberá a bolsa-auxílio integral a cada 30 dias e caso exista fração no período, será usada a regra do inciso anterior para o período fracionado.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 23 de novembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:66362CF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 0000067/2021 - EXTRATO DO TERMO DE
DISPENSA**

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98. **CONTRATADA:** **CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA (CNPJ: 09.234-399/0001-40)** **OBJETO:** contratação de empresa especializada em estudo de viabilidade técnica para implantação e destinação adequada dos resíduos sólidos produzidos no município de Santo Antônio-RN **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.000,00 (treze mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria municipal de Meio Ambiente. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 03 de novembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Cassiano Barbosa
Código Identificador:B243AED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 113/2021.**

DECRETO Nº 113/2021.

*DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO
DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as normas de Direito Financeiro inseridas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a necessidade de disciplinar procedimentos administrativos relacionados à realização de despesas públicas, execução orçamentária, tesouraria e patrimônio, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021;

Considerando a necessidade de adequar às normas das finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, determinada pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação preestabelecida;

Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante o exercício;

Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, particularmente aqueles considerados essenciais;

Considerando a necessidade de cumprimento dos índices do limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos relativos à área da educação e saúde, fixados na Constituição Federal, podendo incidir na rejeição das contas pelos Órgãos de Controle;

D E C R E T A:

**CAPITULO I
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro de 2021, deverá observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo no atendimento do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Para observância do regime de competência da despesa somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício.

Art. 3º. As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão ao órgão inerente a Finanças e Planejamento, as suas solicitações de empenhos, impreterivelmente até o dia 23 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo, não se aplicará as despesas referentes a pessoal e encargos sociais, de benefícios, sentenças judiciais, amortização, transferências constitucionais, bem como as despesas relativas as áreas de educação e saúde.

Art. 4º. A emissão de empenhos, a partir da data fixada no artigo anterior, ficará condicionada à disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro.

Art. 5º. O prazo máximo para emissão de Notas de Empenhos à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 27 de dezembro de 2021, quando após esta data não será permitida sua emissão, bem como a edição de créditos adicionais orçamentários.

Art. 6º. A despesa de diárias de pessoal ficará suspensa a partir de 17 de dezembro de 2021.

Art. 7º. Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução do serviço não se efetivar até o dia 27 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. O dispositivo no *caput* deste artigo aplica-se também aos saldos dos empenhos estimativos.

Art. 8º. As despesas relativas a contratos de duração continuada, bem como obras e instalações, deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2021.

Parágrafo único. As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios, em respeito ao princípio do comprometimento do exercício financeiro.

**CAPITULO II
DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo através de ato interno designará uma comissão de avaliação e levantamento patrimonial de bens móveis e imóveis, com o auxílio dos titulares dos órgãos, para fins de promover os inventários físicos dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e/ou recebidos em cessão, a partir da publicação deste Decreto, devendo ser concluído os trabalhos até o término do exercício financeiro.

**CAPITULO III
DOS RESTOS A PAGAR**

Art. 10. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências

da Lei Complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19 de outubro de 2000.

Parágrafo Único. Considera-se efetivamente liquidada as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 11. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I – Restos a Pagar processados: aquelas empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II – Restos a Pagar não processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor.

Parágrafo Único. Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

Art. 12. Serão considerados para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, desde que haja disponibilidade financeira, as despesas do exercício relativas a:

I – Compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos, ajuste ou instrumento congênere;

II – amortização e encargos da dívida;

III – serviços públicos;

IV – serviços de engenharia e obras em andamento.

Art. 13. É vedada a reinscrição em Restos a Pagar, assegurando-se, todavia o direito do credor, através da emissão de Nota de Empenho, no exercício de conhecimento da dívida, à conta do elemento “Despesa de Exercícios Anteriores”, nos termos do artigo 37 da Lei nº 4.320/64.

Art. 14. O Setor de Contabilidade providenciará até 30 de dezembro de 2021, o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar não Processados, relativos aos exercícios anteriores, que não tenham disponibilidade de caixa, em observância ao art. 2º da Lei Federal nº 10.028, de 19 de outubro de 2000.

CAPITULO IV

DO CANCELAMENTO DAS DÍVIDAS PASSIVAS

Art. 15. Poderá o Poder Executivo efetuar o cancelamento de Dívidas Passivas que prejudiquem o Resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2021, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto a respectiva Prestação de Contas.

CAPITULO V

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 16. Faz-se necessário que o setor responsável, através de seu representante jurídico, apresente até 31 de dezembro de 2021, a relação nominal dos precatórios judiciais pertencentes ao município para contabilização desses junto a Prestação de Contas.

CAPITULO VI

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 17. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providências quanto ao crédito a receber registrado no balanço patrimonial de 2020 do município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2020.

Art. 18. Cabe ao setor responsável o levantamento real da dívida tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto a Prestação de Contas de 2021.

CAPITULO VII

CRÉDITOS A RECEBER REALIZÁVEL

Art. 19. O Poder Executivo, através do órgão competente, adotará medidas de regularização quanto aos créditos a receber, a título de realizável, podendo haver ajustes, baixas e inscrições, desde que seja esclarecido em Nota Explicativa junto a Prestação de Contas de 2021.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As disposições do Art. 5º não se aplicam aos casos comprovados de calamidade pública e situação de emergência.

Art. 21. O prazo previsto no art. 5º deste Decreto não se aplica:

I – às despesas com pessoal e encargos sociais;

II – às parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III – aos débitos feitos em conta corrente bancária, referente às despesas regulamentares;

IV – compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação;

V – às despesas com saúde, educação e FUNDEB, para aplicação de índices constitucionais ou serviços que por sua natureza não poderão ser paralisados.

Art. 22. Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste Decreto.

Art. 23. Os casos excepcionais serão autorizados pela chefe do Poder Executivo.

Art. 24. Os responsáveis técnicos pela prestação de contas eletrônica, como SICONFI, RREO, RGF, SIOPE, SIOPS, Balanço Geral, via rede de internet, deverão estar em dia com as informações e os dados contábeis junto aos órgãos de controle externo.

Art. 25. Compete à Controladoria do Município ou órgão semelhante, fiscalizar os procedimentos a serem realizados segundo disciplinado neste Decreto e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação de suas regras e disposições, em conjunto com o órgão competente.

Art. 26. Aplicam-se complementarmente a este Decreto as normas regulamentares aprovadas pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 27. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e Órgão de Controle, autorizados a baixar, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 28. O descumprimento das diretrizes fixadas neste Decreto, implicará na responsabilidade do titular de cada pasta, sem prejuízo das sanções ao servidor, por delegação, encarregado pela construção das informações, no âmbito de sua área de competência.

Parágrafo único. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, entre outros, os Secretários municipais, Ordenadores de Despesas, Chefe de Gabinete, Controlador(a) Geral, Contador, integrantes da comissão de licitação e Pregoeiro.

Art. 29. Diante da imediata necessidade na aplicabilidade das ações expostas acima, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo a obediência do princípio da publicização dos atos públicos.

Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, 17 de novembro de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:28BC41BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00621**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 00621
PROCESSO Nº 011123/2021**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 25, Inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de novembro de 2021, **RATIFICO E AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME**, inscrita no CNPJ – **00.596.662/0001-76** que CONSISTIRÁ na **Realização de inscrição de servidores no III SEMINÁRIO promovido pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN), com o tema Acolhimento e Planejamento das Ações do Ano Letivo de 2022;** no valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

São Bento do Trairi/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5539D73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 105/2021 - GP**

Portaria nº 105/2021 – GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a senhora **MARCIA CRISTINA DE SOUSA ARAÚJO**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CPF/MF, sob o nº 032.322.254-46, portadora da cédula de Identidade nº 1.696.667, SSP/RN, 1/2 (meia) diária Nacional no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), importando no valor total de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal/RN, para participar da Assembleia Ordinária do Colegiado que será realizada no dia 25/11/2021 (Quinta-Feira), a partir das 8h30min, no Auditório da EMATER/RN, Centro Administrativo, Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C28E5D2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2021**

ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**, em favor da Empresa **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.606.961/0001-63, vencedora da licitação supracitada, no valor total de R\$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, destinados a atender as necessidades do departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de novembro de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:765EDEF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - SRP**, em favor da Empresa **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.606.961/0001-63, vencedora da licitação supracitada, totalizando o valor de R\$ 101.850,00 (cento e um mil, oitocentos e cinquenta reais), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura aquisição de oxigênio medicinal, destinados a atender as necessidades do departamento Municipal de Saúde desta Prefeitura de São Bento do Trairi/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:CA477915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021**

ADJUDICO, nos termos da legislação em vigor, o objeto da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, em favor da Empresa **Soft Print Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.564.007/0001-20, vencedora da licitação supracitada, no valor total de R\$ 644.085,00 (seiscentos quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais), cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de novembro de 2021.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F05E0052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
006/2021**

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, o resultado da Licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**, em favor da Empresa Soft Print Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.564.007/0001-20, vencedora da licitação supramencionada, no valor total de **R\$ 644.085,00** (seiscentos quarenta e quatro mil e oitenta e cinco reais), cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid (sistema conectado à rede), para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde deste Município de São Bento do Trairi/RN, haja visto, que foi a proposta mais vantajosa apresentada à Edilidade, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

São Bento do Trairi/RN, em 23 de novembro de 2021.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito de São Bento do Trairi/RN

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E9B62444

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0462/2021.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa de JOSEANA SANTANA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.419.126/0001-44, com endereço à Avenida Rio Branco, 642, centro, Jardim de Piranhas/RN, para contratar pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de bonês para serem distribuídos aos participantes da 11ª (décima primeira) cavalgada da Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Patrocínio, evento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura, no valor global de R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais).

São Fernando/RN, 16 de novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4435D804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0462/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JOSEANA SANTANA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 07.419.126/0001-44, com endereço à Avenida Rio Branco, 642, centro, Jardim de Piranhas/RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção de bonês para serem distribuídos aos participantes da 11ª (décima primeira) cavalgada da Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Patrocínio, evento realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.950,00 (Hum mil, novecentos e cinquenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN nº 2021.11.0462).

DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 19 de novembro de 2021, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e JOSEANA SANTANA DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 16 de novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:23B2FD42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0451/2021

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de S M DANTAS SANTOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o nº 22.842.879/0001-51, com endereço à R JOSE DIAS DE MEDEIROS 416 SALA 03 , Barra Nova Caicó RN, para executar : **contratar pessoa jurídica para prestação de serviço no tocante a confecção de DEZ TOTENS medindo 1.50 x 50 cm para atender o público realizando a higienização em álcool em gel.** No valor global de R\$ 5.500,00 CINCO MIL E QUINHENTOS REIAS).

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2021

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:FF90521D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00451/2021

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: S M DANTAS SANTOS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o nº 22.842.879/0001-51, com endereço à R JOSE DIAS DE MEDEIROS 416 SALA 03 , Barra Nova Caicó RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para executar: **contratar pessoa jurídica para prestação de serviço no tocante a confecção de DEZ TOTENS, medindo 1.50 x 50 cm para atender o público realizando a higienização em álcool em gel.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ R\$5.500,00 CINCO MIL E QUINHENTOS REIAS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN nº 2021.11.0451)

DATA DA ASSINATURA: 23 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de Dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, S M DANTAS SANTOS ME – Contratado.

São Fernando/RN, 23 de Novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:6E50BB08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
007/2021

A Comissão de Contratação do Município de São Fernando/ RN, nomeada por intermédio da portaria nº 113/2021, vem a público comunicar que a partir do dia 30 de Novembro de 2021, realizará Credenciamento de Instituições Médico-hospitalares, para a prestação de serviços de procedimentos médicos, exames e consultas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; o edital e seus anexos estarão disponíveis no site: www.saofernando.rn.gov.br, a partir do dia 29 de Novembro de 2021. Os envelopes contendo a Proposta de Credenciamento e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via postal ou entregues na sede da prefeitura municipal no horário de 08h00 às 12h00, os envelopes casos remetidos via correios deverão ser enviados para: Sala das Licitações – situada na Rua Capitão João Florêncio, nº 45, centro, São Fernando/ RN Cep: 59327-000, ficando o presente credenciamento com validade de 12(doze) meses para os possíveis interessados. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-98169-3923, ou através do e-mail: licitacaocpls@gmail.com

São Fernando/ RN, 23 de Novembro de 2021.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:492CB954

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA, brasileira, residente e domiciliada à Rua José de Araújo, n.º 128, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 019.000.624-29, RG n.º 634.100 ITEP/RN, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto O Encanto do Bebê, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais). DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA SILVA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:5700CFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: DYEGO LEANDRO ARAÚJO DE SOUZA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Tenente Ananias, n.º 232, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 083.279.774-07, RG n.º 002.208.527 ITEP/RN, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Retratos, conforme proposta vencedora a

ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais). DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e DYEGO LEANDRO ARAÚJO DE SOUZA– pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:3A065715

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: MARIA JOSEILDA DE ARAÚJO GOMES, brasileira, residente e domiciliada à Rua Benevides Aramias de Medeiros, n.º 29, Aristides Fernandes, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 022.286.734-55, RG n.º 001.396.599 ITEP/RN, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Bordado com Capricho, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais). DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e MARIA JOSEILDA DE ARAÚJO GOMES – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:68A270DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: ECLIENE DE ARAÚJO BRITO, brasileira, residente e domiciliada à Rua Governador Aluizio Alves, n.º 985, Vital Galdino, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 048.864.414-32, RG n.º 2.004.614 ITEP/RN, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Arte Biscuit, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; ; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais). DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e ECLIENE DE ARAÚJO BRITO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:BE4BD87F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: JOSEFA BEZERRA DE MEDEIROS, brasileira, residente e domiciliada à Rua Expedicionário Antônio Anunciado, n.º 203, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 057.185.164-99, RG n.º 912.459 ITEP/RN, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Bordando Cama, Mesa e Banho, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (Hum Mil e Dez Reais). DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSEFA BEZERRA DE MEDEIROS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A23B7D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: JOÉLITON DE ARAÚJO SILVA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Cândido de Araújo, n.º 40, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 050.570.424-24, RG n.º 002.077.532 ITEP/RN, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Meu Nordeste Canta e Dança, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOÉLITON DE ARAÚJO SILVA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F6994C4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: PRISCILA FABRÍCIA S. DE MEDEIROS, brasileira, residente e domiciliada à Rua Governador Aluizio Alves, S/N, Vital Galdino, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 076.863.924-73, RG n.º 002.551.406 ITEP/RN, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Artesanato em Biscuit, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e PRISCILA FABRÍCIA S. DE MEDEIROS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C1724BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: FRANCINEIDE MARIA DE MEDEIROS, brasileira, residente e domiciliada à Rua Francisco Alves Sobrinho, n.º 52, Aristides Fernandes, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 969.298.394-34, RG n.º 001.465.401 ITEP/RN, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Galeria da Arte, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCINEIDE MARIA DE MEDEIROS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:3C6D9A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: ANA KARLA LINS DE MEDEIROS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada à Rua Benevides Aramias de Medeiros, n.º 65, Aristides Fernandes, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 065.248.784-00, RG n.º 002.509.333 ITEP/RN, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Bordados da Ana, conforme

proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e ANA KARLA LINS DE MEDEIROS SANTOS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:17101038

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: ALAÍDE DANTAS, brasileira, residente e domiciliada à Rua Doutor Milton Aranha Marinho, n.º 98, Júlio Bezerra, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 022.491.144-98, RG n.º 214.988 ITEP/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto A&A Bordados, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e ALAÍDE DANTAS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:ACCA3C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: BENEVIDES ARAMIAS DE MEDEIROS NETO, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Major José Antão, n.º 292, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 450.486.144-53, RG n.º 778.325 ITEP/RN OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Música Para a Vida, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e BENEVIDES ARAMIAS DE MEDEIROS NETO TAS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:092694D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Major José Antão, n.º 292, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 120.714.704-43, RG n.º 002.884.366 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Escala do Saber, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B5F3E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: WELTON COSTA DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Padre Aderbal Vilar, n.º 07, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 121.084.114-29, RG n.º 002.914.918 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Percussiva SF, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e WELTON COSTA DA SILVA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:1197201C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: VINICIUS MAIA MARINHO, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Bartolomeu Vale, n.º 95, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 706.343.734-80, RG n.º 003.772.101 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Semibreve, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e VINICIUS MAIA MARINHO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F8B2E76C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: RICHER CARLISON FERNANDES BATISTA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Dona Santa Rezadeira, n.º 225, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 107.011.534-74, RG n.º 003.581.227 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO; OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Saxofonando, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RICHER CARLISON FERNANDES BATISTA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:ADCD69C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: RAÍ JONNAS DOS SANTOS MEDEIROS, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Expedicionário Antônio Anunciado, n.º 195, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 018.094.504-11, RG n.º 003.278.268 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR**

BLANC Nº 01/2021, destinado para ações previstas no Projeto Batucando, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e RAÍ JONNAS DOS SANTOS MEDEIROS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F50D2B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada à Rua Tenente Ananias, n.º 144, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 017.726.804-27, RG n.º 3.278.194 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Semifusa, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:13A3740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES, brasileira, residente e domiciliada à Rua Francisco Pacífico de Araújo, n.º 21, Aristides Fernandes, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Semínima, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:853A2F3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Padre Aderbal Vilar, n.º 03, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 555.381.854-00, RG n.º 772.404 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Forró Pé de Serra, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9121D9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: HENDEMBERG SOARES DOS SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Governador Aluizio Alves, n.º 1000, Vital Galdino, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 018.092.444-39, RG n.º 3.278.211 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO, OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Semicoeira, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIO HENDEMBERG SOARES DOS SANTOS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:2CE4E835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: GELSIFRAN DA SILVA SANTOS, brasileiro, residente e domiciliado à Travessa Francisco Paulo de Araújo, n.º 12, Aristides Fernandes, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 706.349.104-00, RG n.º 003.772.974 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Anacruse, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIO GELSIFRAN DA SILVA SANTOS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:D231A286

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: ELIOMAR MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Doutor Milton Aranha Marinho, n.º 139, Júlio Bezerra, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 070.485.554-24, RG n.º 002.077.533 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Ritmos Variados, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIO ELIOMAR MEDEIROS DE ARAÚJO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:B33E4621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: DECIDERIA MIRELLA DOS SANTOS, brasileira, residente e domiciliada à Rua Francisco Pacífico de Araújo, n.º 95, Aristides Fernandes, São Fernando/RN, CEP:

59.327-000, inscrita no CPF n.º 119.596.524-94, RG n.º 003.726.606 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Dois Corações, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIO DECIDERIA MIRELLA DOS SANTOS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:72D8F7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2021- PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: ELYMAR KERLY DE BRITO ALMEIDA, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Benevides Aramias de Medeiros, n.º 67, Aristides Fernandes, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 109.274.614-55, RG n.º 003.726.274 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Manoel Vitoriano, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIO ELYMAR KERLY DE BRITO ALMEIDA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:9851A331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021- PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: NATHÁLIA KALINE DE ARAÚJO OLIVEIRA, brasileira, residente e domiciliada à Rua Doutor Milton Aranha Marinho, n.º 139, Júlio Bezerra, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 089.267.664-70, RG n.º 002.914.903 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Sabores Regionais, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA

ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIO NATHÁLIA KALINE DE ARAÚJO OLIVEIRA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:FC2DEBB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021- PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: VALESKA KAYLANE DE SOUSA ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada à Rua Expedicionário Antônio Anunciado, n.º 182, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 017.721.404-06, RG n.º 003.815.212 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Doces e Sabores, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIO: GENILSON MEDEIROS MAIA pela Contratante e VALESKA KAYLANE DE SOUSA ARAÚJO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:70056D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021- PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: FRANCINETE SANTOS FEITOSA, brasileira, residente e domiciliada à Rua Expedicionário Antônio Anunciado, n.º 190, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 009.080.584-46, RG n.º 2.263.095 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Delícias do Seridó, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIO: GENILSON MEDEIROS MAIA pela Contratante e FRANCINETE SANTOS FEITOSA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9734AC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: PATRÍCIA MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada à Rua Luiz da Câmara Cascudo, n.º 66-A, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 997.066.440-91, RG n.º 1.701.935 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Doces Momentos, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021.SIGNATÁRIO: GENILSON MEDEIROS MAIA pela Contratante e PATRÍCIA MEDEIROS DE ARAÚJO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:FB4A45CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: JOANETE MEDEIROS DE ARAÚJO, brasileira, residente e domiciliada à Rua Doutor Milton Aranha Marinho, n.º 139, Júlio Bezerra, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 050.993.144-81, RG n.º 21.103.468-17 SAC/BA, doravante denominada CONTRATADA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Sabores do Nordeste, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021.SIGNATÁRIO: GENILSON MEDEIROS MAIA pela Contratante e JOANETE MEDEIROS DE ARAÚJO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:7247B9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: DANIELE PRISCILA M. DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada à Rua Enoc Fernandes, n.º 340, Vital Galdino, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 099.054.094-40, RG n.º 002.914.853 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Delícias da Pri, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021.SIGNATÁRIO: GENILSON MEDEIROS MAIA pela Contratante e DANIELE PRISCILA M. DA SILVA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D8FDA4A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: IRACEMA MARTINS DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada à Rua Enoc Fernandes, n.º 348, Vital Galdino, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrita no CPF n.º 762.055.504-82, RG n.º 830.786 ITEP/RN, doravante denominada CONTRATADA OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Comidas Típicas, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021.VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021.SIGNATÁRIO: GENILSON MEDEIROS MAIA pela Contratante e IRACEMA MARTINS DA SILVA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D5CE41B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021-
PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: JOSÉ WANDERLEI DE ARAÚJO, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Dona Santa Rezadeira, n.º 87, Centro, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 637.555.134-04, RG n.º 001.179.391 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Meu Sertão e Suas

Belezas, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE;; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIO: GENILSON MEDEIROS MAIA pela Contratante e JOSÉ WANDERLEI DE ARAÚJO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:0DAF954E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2021- PREFEITURA MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: RAIMUNDO RANIERI SANTOS DE MEDEIROS, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Francisco Alves Sobrinho, n.º 39, Aristides Fernandes, São Fernando/RN, CEP: 59.327-000, inscrito no CPF n.º 017.323.864-55, RG n.º 003.177.367 ITEP/RN, doravante denominado CONTRATADO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o regramento da utilização do prêmio recebido por meio do **EDITAL DE SELEÇÃO LEI ALDIR BLANC Nº 01/2021**, destinado para ações previstas no Projeto Sax Regional, conforme proposta vencedora a ser realizada na rede mundial de computadores (internet), apresentada pelo(a) CONTRATADO(A) e de acordo com a conveniência do CONTRATANTE; VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), DATA DA ASSINATURA: 13 de Setembro de 2021. VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura, prolongando-se até 30/12/2021. SIGNATÁRIO: GENILSON MEDEIROS MAIA pela Contratante e RAIMUNDO RANIERI SANTOS DE MEDEIROS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 13 de Setembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:7CF653DE

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO 016/2021

Publicado por incorreção

DECRETO Nº 016/2021

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 135.707,89 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL SENECEMOS E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 807/2020.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito especial no valor R\$ 135.707,89 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL SENECEMOS E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), às dotações detalhadas abaixo

Unidade Orçamentária:17.001 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Função:10 - Saúde

Subfunção:122 – Administração Geral.

Programa:0075 - Saúde.

Ação/Projeto:1.110 – PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

Elemento de Despesa:3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 135.707,89

FONTE:12142100 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0..

Art. 2º -Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial naFonte 1214210 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 30 de março de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:E415E237

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECRETO 101/2021

DECRETO Nº 101/2021

REVOGA O DECRETO Nº026, DE 13 DE MAIO DE 2021, QUE "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO".

Genilson Medeiros Maia, Prefeito Municipal de São Fernando, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânico do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº026, DE 13 DE MAIO DE 2021, que abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, por não haver a necessidade de promover a suplementação orçamentária prevista no referido Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO FERNANDO, 23 de novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:791090DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23110001/2021

OBJETO: Realização de aulões de revisão para ENEM 2021.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa F DAS CHAGAS DE QUEIROZ NEGREIROS (27.327.199/0001-13), objetivando o realização de aulões de revisão para ENEM 2021, com o valor total julgado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Ordeno, que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 23/11/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:790A618A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
23110001/2021**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da F DAS CHAGAS DE QUEIROZ NEGREIROS (27.327.199/0001-13), referente à realização de aulões de revisão para ENEM 2021.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 23/11/2021

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:937F6594

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 23110001/2021**

Processo: 23110001/2021

Objeto: Realização de aulões de revisão para ENEM 2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: F DAS CHAGAS DE QUEIROZ NEGREIROS (27.327.199/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 23/11/2021

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:77E5E7AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 468/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de novembro de 2021.

RESOLVE

Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal

de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de novembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:60D2D1CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 469/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2290DFC8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 470/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino
Código Identificador:FF59ED89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 471/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9952DD06

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 472/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:9075EFF9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 473/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de novembro de 2021.

RESOLVE

Designar JÚLIO CÉSAR BATISTA DE ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a ser realizada no dia 23 de novembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de novembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:566B40BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 258/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ADAILTON MEDEIROS**, matrícula nº367-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/12/2021 a 30/12/2021, retornando ao trabalho em 31/12/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de novembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:09CAA58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 259/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE
EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **ERIVALDO MORAIS**, matrícula nº107-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 08/12/2021 a 06/01/2022, retornando ao trabalho em 07/01/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de novembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos

Código Identificador:5981E0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 260/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Sra. AELIA TAMARA DE MEDEIROS, CPF nº 103.929.874-57, para exercer o cargo de Coordenador - CC, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2016, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de novembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:23308A84

SETOR DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021***

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 8 de dezembro de 2021, às 09h00min, licitação que tem por objeto a Permissão Onerosa de Bens Públicos (quiosques) localizados na Praça de Alimentação, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (84) 3425-2208.

São João do Sabugi RN, 22 de novembro de 2021.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL/MSJS/RN

*Republicado por incorreção no objeto da licitação.

Publicado por:

Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:107F8F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 036/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 02.12.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso

pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 22.11.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.11.2021.

A Pregoeira

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:377C4A82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2021 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo médico-hospitalar (insumos e correlatos), de ampla utilização, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda, sob a responsabilidade da mesma

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro no tipo de licitação (Publicação anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição nos 2654, do dia 19.11.2021).

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (*)

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo **Menor Preço por Item**, com o objetivo em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 – Centro, no dia 03.12.2021, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra, com a Planilha Digital, encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, **a partir do dia 23.11.2021**. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 19.11.2021.

A Pregoeira

(*) Republicado por incorreção, tendo em vida erro no tipo de licitação (Publicação anterior: Diário Oficial da FEMURN, Edição nos 2655, do dia 22.11.2021).

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:513DE2C6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS, bem como, ATUAÇÃO JUNTO A DISCUSSÃO JUDICIAL QUANTO A CONSTITUCIONALIDADE DA LEI Nº 10.134/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: ANSELMO AUGUSTO GURGEL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 27.389.778/0001-90, situada à Rua Rodolfo Garcia, nº 2021, sala 10, lagoa nova, Natal/RN, neste ato, representado pelo seu Proprietário,

Senhor ANSELMO AUGUSTO GURGEL, inscrito no CPF sob nº 778.124.924-00, residente e domiciliado na Rua Israel Oliveira da Silva, nº 1555, Candelária, Natal/RN.

São José de Mipibu/RN, 22 de novembro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

ANSELMO AUGUSTO GURGEL

Anselmo Augusto Gurgel Sociedade Individual De Advocacia

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:6A72A7ED

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 218/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e desinfecção após feira livre, mais especificamente a do peixe, com fornecimento de recursos humanos e materiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Agricultura.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN, neste ato representado pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Moizaniel de Carvalho, 465 - Centro – São José de Mipibu/RN

CONTRATADA: Empresa JOÃO VICTOR GOMES FRANCO 71107449499, inscrito no CNPJ sob o nº 44.264.972/0001-69, situada na R. vinte e seis de julho, 66, centro, São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu proprietário, Senhor JOÃO VICTOR GOMES FRANCO, inscrito no CPF sob o nº 711.074.494-99, residente e domiciliado na R. vinte e seis de julho, 66, centro, São José de Mipibu/RN

São José de Mipibu/RN, 22 de novembro de 2021

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

JOÃO VICTOR GOMES FRANCO

João Victor Gomes Franco 71107449499

Publicado por:

João Carlos Soares

Código Identificador:F493CEAI

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021 - GP**

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Ação Cultural – CAC, e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal em decorrência da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios e demais legislações correlatas, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - Fica criado Comitê de Ação Cultural – CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, competindo à

aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos, descentralização de recurso para o setor cultural no município de São José do Campestre/RN, dentre outras atribuições.

Art. 2º - O comitê de Ação Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º - O comitê de Ação Cultural – CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações sobre a Lei 14.140 de 12 de maio de 2021.

Art. 4º - O comitê de Ação Cultural – CAC será composto dos seguintes representantes:

I – 3 (três) Representantes da Administração Pública Municipal:

a) Jocélia Lima da Paz – Secretária Municipal de Cultura

b) Joseilma Borges da Costa – Diretora do Setor de Compras

c) Fabiano Costa Chaves – Secretário Adjunto de Agricultura

II – 3 (três) Representantes da sociedade civil, indicados por associações:

a) Francisco Andrade Silva

b) Flávio Pessoa

c) Elmiza Helena Duarte

§ 1º - O Comitê de Ação Cultural será presidido pela Secretária Municipal de Cultura, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

§ 2º - Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 3º - Os membros do Comitê de Ação Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata a Lei.

§ 4º - As decisões do Comitê de Ação Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º - O Comitê de Ação Cultural de São José do Campestre/RN, terá sede na Secretaria Municipal Cultura ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São José do Campestre e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º - A descentralização de recurso obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º - O Comitê de Ação Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º - Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10 - A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Art. 11 - Compete ao Comitê de Ação Cultural:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;

II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;

- III - Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
 IV - Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
 V - Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil;
 VI - Os membros do Comitê de Ação Cultural realizarão o procedimento da Chamada Pública, desde a elaboração do Edital até a Homologação dos atos para a seleção dos prêmios para pessoas físicas e jurídicas, com iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;
 VII - Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica;
 VIII - Decidir sobre os recursos interpostos, emitir parecer final quanto ao credenciamento, ou não dos interessados, respeitando as regras do edital.

Art. 12 - Compete a Secretária Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 II - Aprovar a pauta de cada reunião;
 III - Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
 IV - Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município;
 V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
 VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
 VII - Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
 VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13 - Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I - Participar das reuniões;
 II - Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;
 III - Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
 IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
 V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
 VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
 VII - Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
 VIII - Acompanhar e emitir parecer técnico conclusivo em todas as fases do certame, em especial as fases de análises documentais e vistoria técnica;
 IX - Decidir sobre os recursos interpostos;
 X - Emitir parecer final quanto ao credenciamento ou não dos interessados, respeitando as regras do edital;
 XI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14 - As atribuições desta Comissão são consideradas prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 15 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:14BEF082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA
REGISTRO DE PREÇO N.º 033/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 07/12/2021 às 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2021 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis para a frota de veículos e máquinas do Município – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getúlio Vargas 591, Centro, São José do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São José do Campestre-RN, 23 de novembro de 2021.

EDER GUILHERME DANTAS LOPES
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:F050BC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA N.º 312/2021, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 100%	Patos/PB	22 de novembro de 2021	210,00	105,00

TOTAL

R\$ 105,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Patos/PB, nos dias 23 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8FCC75C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 313/2021, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1 de 50%	Natal/RN	22 de novembro de 2021	R\$125,00	RS 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:25203365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 314/2021, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	22 de novembro de 2021	R\$ 300,00	RS150,00

(

TOTAL

R\$150,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:36499790

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 315/2021, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO**

Cargo/Função: Enfermeiro

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de novembro de 2021	200,00	100,00

TOTAL

R\$100,00

() 100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D12FC5C1

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA CONJUNTA Nº 316/2021, 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de novembro de 2021	R\$ 200,00	R\$ 100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de novembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de novembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:11CBAA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS**LEI N.º 954/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Institui a taxa de administração de acordo com o Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) alusivo ao exercício de 2021, define os índices de atualização para as contribuições previdenciárias pagas em atraso, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de São Miguel**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, orgânicas e legais, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona e promulga a presente lei, publicando o seu inteiro teor para que produza os efeitos legais:

Artigo 1º – A taxa de administração, prevista no §2º, do artigo 61, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, deverá ser calculada anualmente, destinando-se ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão ou entidade gestora do RPPS, inclusive para conservação de seu patrimônio, e corresponderá a no máximo 3,0 (três inteiros por cento), considerando o Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS) alusivo ao exercício de 2021, incidentes sobre o valor total da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de São Miguel/RN, relativamente ao exercício financeiro anterior, para custear suas despesas administrativas, previstos no art. 15, II, da Portaria MPS nº 402 de 10 de dezembro de 2008, com redação da Portaria SEPRT/ME nº 19.451, de 18 de agosto de 2020.

Parágrafo Único. O valor anual da taxa de administração será de 2,0% (Dois inteiros por cento), calculados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao regime próprio de previdência social do Município de São Miguel/RN.

Artigo 2º – O Instituto de Previdência do Município de São Miguel constituirá Reserva Administrativa, composta pelos recursos da Taxa de Administração, devendo ser administrada em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios,

Parágrafo Único: A utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o *caput*, destinar-se-á, exclusivamente:

I - aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

II - reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de análise de viabilidade econômico-financeira;

III - recomposição ao RPPS, pelo ente federativo, dos valores dos recursos da Reserva Administrativa utilizados para fins diversos do previsto neste artigo ou excedentes ao percentual da Taxa de Administração inserido no plano de custeio do RPPS, sem prejuízo de adoção de medidas para ressarcimento por parte dos responsáveis pela utilização indevida dos recursos previdenciários; e,

IV - vedação de utilização dos bens imóveis destinados a uso próprio do órgão ou entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS, para investimento ou uso por outro órgão público ou particular em atividades assistenciais ou quaisquer outros fins não previstos no caput, exceto se remunerada com encargos aderentes à meta atuarial do RPPS.

Artigo 3º – as contribuições previdenciárias, a que se referem os artigos 29 e 30, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, e o respectivo repasse ao FUNPREV DE SÃO MIGUEL, nos termos do art. 36, quando não recolhidas no prazo definido no §1º, do artigo 61, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014, sujeitar-se-ão à incidência de Multa de mora diária definida no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento), incidentes sobre o total das contribuições não recolhidas, contados a partir do dia imediatamente seguinte ao final do prazo para recolhimento, limitado ao percentual de 20% (vinte por cento) do total das contribuições devidas, e Juros de mora, incidentes sobre o total das contribuições não recolhidas, a partir do mês subsequente ao do vencimento do prazo para recolhimento até ao mês anterior ao do efetivo recolhimento, aplicando a taxa do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acumulada mensalmente, mais 1,00% (um por cento) no mês do pagamento, incidente sobre o montante das contribuições não recolhidas no prazo.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias ou incompatíveis com as suas disposições.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

LEI N.º. 954/2021, de 23 de novembro de 2021

ATO DE SANCÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, nos termos do art. 53, IV, da Lei Orgânica do Município, após aprovação pela Câmara Municipal, sanciona a presente Lei Municipal nº 954/2021, de 23/11/2021, para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Miguel/RN, 23 de novembro de 2021

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:43CDC551

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 206 / 2021, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com o Art. 53, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Miguel/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Senhor(a) **TASSIO KLEBER CARVALHO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 12 de novembro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:26C87FB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º. 027/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 027/2021 e comunica que a sessão de abertura será as 09:00 horas do dia 07 dezembro de 2021, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES GOSTOSO/ RN**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 23 de novembro de 2021

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:2F6D9A6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º. 028/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n.º 028/2021 e comunica que a sessão de abertura será as 09:00 horas do dia 10 DEZEMBRO de 2021, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MAQUINAS PESADAS, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 08 de novembro de 2021

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:A3DD0983

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO N.º 006/2021

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 006/2021**, instaurada para Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça do bairro Santos Dumont no Município de São Paulo do Potengi – RN.

Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00.

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) ENGENHARIA QUALITY LTDA

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, tendo ofertado o valor global de R\$ 80.735,90 (oitenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021:**

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
ENGENHARIA QUALITY LTDA	RS 80.735,90		1ª Colocada

Desta feita, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 80.735,90 (oitenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**.

Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal.

É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de Novembro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Membro da CPL

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:2ADB5DDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”
– TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.399.726/0001-00. Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021:**

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
ENGENHARIA QUALITY LTDA	RS 80.735,90		1ª Colocada

Desta feita, a empresa **ENGENHARIA QUALITY LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 80.735,90 (oitenta mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de Novembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:00CC2180

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará entre os dias 24 de Novembro a 24 de Dezembro de 2021, no período das 08:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal o recebimento dos envelopes 01 e 02 do CREDENCIAMENTO Nº 001/2021, objetivando Credenciamento para Serviços Médicos em regime de plantões, destinados ao atendimento da demanda da urgência e emergência, no atendimento adulto e pediátrico em serviços de cirurgia geral e anestesiologia do Hospital Regional de São Paulo do Potengi-RN. Abertura dos envelopes acima mencionados se dará no dia 24 de Dezembro de 2021, às 13:01h na sala de licitações da prefeitura municipal. O Edital e esclarecimentos necessários à participação poderão ser obtidos na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br

São Paulo do Potengi/RN, em 23 de Novembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:19D8BFA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: ARTHUR VINICIUS DE OLIVEIRA MOURA 07140520437.

CNPJ: 44.178.500/0001-93.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA COM ESPECIALIDADE EM MARKETING DE CAMPANHAS PÚBLICAS PARA DESENVOLVIMENTO NO SEGMENTADO DE COMUNICAÇÕES INSTITUCIONAIS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:304FF85E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: RUDIMAR RAMON COMUNICAÇÃO LTDA.

CNPJ: 24.560.937/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2021.

NATUREZA DE DESPESA 33.90.39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR MENSAL: 4.000,00(quatro mil reais) Perfazendo o

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

VIGÊNCIA: 04 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

SÃO PEDRO/RN, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:0CC2D017

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
08110001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 020/2021, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, INCLUINDO-SE MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 24/11/2021 até às 09h00min do dia 06/12/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h15min do dia 06/12/2021 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 23 de novembro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:9D15C991

**GABINETE DO PREFEITO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20170189**

O Município de SÃO TOMÉ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, representado por ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 08.381.234/0001-38, com sede na AV PRUDENTE DE MORAIS, 744, SALA: 1109, TIROL, Natal-RN, CEP 59020-510, representada por GILVAN ARAÚJO LOPES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 20 de Novembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.90 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

FONTES DE RECURSO: 10010000 – RECURSO ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 19/11/2021 e terá sua vigência até 20/11/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO TOMÉ/RN, 19 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

CNPJ(MF) 08.080.210/0001-49

Contratante

SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP

CNPJ 08.381.234/0001-38

Contratado(a)

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:13A33BE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

GABINETE DO PREFEITO

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 09110003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 (CNPJ:

40.828.892/0001-38) referente empenho nº **09110003**, datado em 09/11/2021, referente a nota fiscal nº. 16 no valor de R\$ 1.830,00 (MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de prestação de serviço de serralheria para atender demandas da secretaria de obras, (DL Nº 025/2021 contrato Nº 20210116). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão da prestação de serviço, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de serralheria, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de outubro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:97865638

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 23110002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 23110002, datado em 23/11/2021, no valor de R\$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), referente nota fiscal nº 4359. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais J.C.G.A necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23/11/2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5E539678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03110002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAÚJO 03418560458 (CNPJ 40.828.892/0001-38) referente empenho nº 03110002, datado em 03/11/2021, no valor de R\$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco). Referente nota fiscal nº 17, No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Serviços de serralheria, serviços de solda tipo eletrodo revestido e serviços de solda do tipo oxiacetileno (Maçarico). Serviços realizados no Centro de Referência de Assistência Social CRAS, Com

intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da ASSISTÊNCIA SOCIAL, motivado pela necessidade de quebra de ordem cronológica de pagamento de despesa liquidada para reconhecimento de dívida do exercício de 2021.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 23 de novembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:425524BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO
EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº:009/2021**

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: ADELINO BATISTA DE MELO, CPF: 701.817.314-01.

OBJETO.....: Constitui objeto do presente instrumento de contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 12.122.0027 2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.33.99.

VIGÊNCIA.....: 22 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de novembro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pelo contratado:

ADELINO BATISTA DE MELO, CPF: 701.817.314-01.

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:591FB5B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 004/2021****CONTRATO:**Nº 27100001/2021**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.**CONTRATADA:** PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 40.757.908/0001-69**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – PARA SIMPLES REMOÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA.**VALOR:**R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);**Base legal:** da lei federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.**VIGÊNCIA:** 27/10/2021 A 27/10/2022 (garantia do produto).

Senador Elói de Souza– RN, 22 de novembro de 2021.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:6FD2D1BA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 625.001/2021****TIPO:** Menor preço por item.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I. DECLARA os itens 01, 02, 07, 11 e 12 do processo acima descrito; FRACASSADOS por não existirem propostas, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 22 de novembro de 2021 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:2B7FE2EE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 802.001/2021****TIPO:** Menor preço por item**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LIXEIRAS EM FIBRA DE VIDRO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.**FONTE DE RECURSO:**Recurso próprio**BASE LEGAL:**Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame as empresas e seus respectivos itens e valores:

Vencedor - ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.070.662/0001-54, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 01 e 02, totalizando o valor de R\$ 53.299,60 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos);

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:2D819D13**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º. 051/2021 –
PROCESSO N.º 923.011/2021**O Pregoeiro da Pref. Mun. de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão nº. 051/2021, com o objetivo de registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades das unidades de saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no termo de referência – Anexo I. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 24/11/2021 das 08h00min até as 09h00min do dia 07/12/2021. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07/12/2021, às 09h00min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h01min do dia 07/12/2021. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:BC38AF71**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º. 011/2021
– PROCESSO N.º. 1.103.028/2021**A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que realizará processo licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução das obras/serviços de reforma e ampliação de diversas unidades escolares da rede de ensino municipal de Serra Caiada/RN. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 10 de dezembro de 2021, na Sala da CPL na sede da Controladoria Municipal de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. Sessão pública: 09h00 horas do dia 10 de dezembro de 2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página www.serracaiada.rn.gov.br; Informações epl.pmsc@gmail.com e pelo telefone (0**84) 3293-0038 de 08:00 as 12:00 de segunda feira a sexta feira.

Serra Caiada/RN, 23 de novembro de 2021.

MARIA TEREZA FERREIRA GOMES

Presidente da CPL

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:18284F8A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 920.005/2021

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS: ATAÚDES, SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DE CORPOS E TRANSLADO, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote nº 01 (lote único), totalizando o valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais);

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 22 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F265201F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 045/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 625.001/2021

TIPO: Menor preço por item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, MATERIAL PERMANENTE E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MATERNIDADE DONA TECA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 10, totalizando o valor de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais);

Vencedor - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 14, totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vencedor - Industria e Comercio Colchoes Orthovida Ltda - CNPJ: 07.628.070/0001-38, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 13, totalizando o valor de R\$ 6.266,70 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos).

Vencedor - MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 16, totalizando o valor de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Vencedor - OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - CNPJ: 11.094.173/0001-32, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no item nº 5, totalizando o valor de R\$ 3.238,10 (três mil duzentos e trinta e oito reais e dez centavos).

Vencedor - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens: 3, 4, 6, 8, 9, 15, 17 e 18, totalizando o valor de R\$ 12.994,00 (doze mil novecentos e noventa e quatro reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 23 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:75C8FF97

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 076/2021 –
ADESÃO Nº 002/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.022.002/2021 REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO*

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: J G SANTOS NETO LTDA, CNPJ nº: 11.345.067/0001-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.730.200,00 (um milhão setecentos e trinta mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unid. Adm: 07.001 – Sec. Munic. de Agric., Pesc., Abast. Rec. Hid.

Função: 544- recurso hídrico.

Ação: 2090 – Manut. das Ativ. da Sec. Munic. de Agric., Pesc., Abast. Rec. Hid.

2172 – Assistência técnica e apoio ao pequeno produtor.

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 22 de novembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 62 da Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B6175BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇO

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para a confecção de máscaras em TNT para proteção individual, afim de suprir as necessidades da Unidade Mista Dr. Silvio Romero de Lucena e atender as necessidades do Município de Serra do Mel, vem promover a divulgação a quem interessar que

está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 29/11/2021. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: pmsm.mel@hotmail.com

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:3D86C418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL- Nº 25/2021

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL- Nº 25/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP nº 25/2021, no dia **07 de dezembro de 2021** às 09:00 (nove) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para contratação de Pessoa Jurídica visando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO QUE É INERENTE AOS CONTRATOS E CONVÊNIOS ESTADUAIS E FEDERAIS** firmados pelo Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 23 de novembro de 2021.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:5508B51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O DESENVOLVIMENTO E APRESENTAÇÃO DO AUTO DE NOSSA SENHORA DO Ó, APOIADO COM RECURSOS DA LEI Nº 14.017/2020 (LEI ALDIR BLANC)

Ref. Processo Administrativo MSNN/ RN nº 211180001

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), torna público que realizará o **chamamento público de organizações da sociedade civil para o desenvolvimento e apresentação do auto de nossa senhora do ó, apoiado com recursos da lei nº 14.017/2020 (lei Aldir Blanc)**. Os interessados deverão realizar suas inscrições no período de **24 de novembro de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 26 de novembro de 2021** através do e-mail específico do edital: editalcultural.snn@gmail.com. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Municipal: www.serranegra.rn.gov.br. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-98171-7201 (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) e pelo e-mail: educacao@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2021.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CF62EA4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2110220001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426, inscrita no CNPJ/MF 39.417.377/0001-86; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de refeições e lanches; VALIDADE: 17 de novembro de 2021 a 16 de novembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 123.900,00 (cento e vinte e três mil e novecentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Adriana Cândida da Silva - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:2A8B8379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 2111230001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
050/2021 - FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/
DECRETO Nº 10.2024

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **24 de novembro de 2021**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de camisas em geral e fardamentos escolar, para campanhas, programas e projetos das secretarias municipais, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de dezembro de 2021, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2021.

SEVERINO FLORENCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AB5C89CA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 364/2021

PORTARIA Nº: 364/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Natal-RN	23 de novembro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:E33FF0C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 365/2021**

PORTARIA Nº: 366/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de novembro de 2021	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:B2AF030F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 366/2021**

PORTARIA Nº: 366/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de novembro de 2021	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:FB2E288D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 367/2021**

PORTARIA Nº: 367/2021

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RÊNIO PEREIRA DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	032.121.634-29

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor (RS)	Total
1/2	Currais Novos-RN	23 de novembro de 2021	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL		RS 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 23 de novembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:52F9CE24

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 240/2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO Conselho TUTELAR DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ITANO GOMES DE LIMA**, Portador da Cédula de Identidade - RG nº 2.831.246 – SSP/RN, e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 089.101.004-19, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO**, junto ao Conselho Tutelar, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, em virtude de afastamento de Conselheiro por ocasião de Licença Médica por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:2DBF2BA3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 103, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇAPRÊMIO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 126/1994, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serrinha, estabelece em art. 83, que o funcionário público do Município tem direito a seis meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a Sr.^a **NOELZA HENRIQUE DE PONTES**, Matrícula: 00259, conforme a Lei Municipal nº 126/94, faz jus ao gozo de um período de licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido um período de Licença Prêmio a Sr.^a **NOELZA HENRIQUE DE PONTES**, Professora, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

iniciando-se em data de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SERRINHA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:659E50D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 104, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 126/1994, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serrinha, estabelece em art. 83, que o funcionário público do Município tem direito a seis meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a Sr.^a **JOSAILMA TOMAS DE AQUINO SILVA**, Matrícula: 0144, conforme a Lei Municipal nº 126/94, faz jus ao gozo de um período de licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido um período de Licença Prêmio a Sr.^a **JOSAILMA TOMAS DE AQUINO SILVA**, Professora, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iniciando-se em data de 08 de julho de 2021 a 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 08 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SERRINHA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:BA093A3A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 105, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 126/1994, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serrinha, estabelece em art. 83, que o funcionário público do Município tem direito a seis meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a Sr.^a **EVANEIDE MIGUEL DE OLIVEIRA**, Matrícula: 0172, conforme a Lei Municipal nº 126/94, faz jus ao gozo de um período de licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido um período de Licença Prêmio a Sr.^a EVANEIDE MIGUEL DE OLIVEIRA, Professora, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iniciando-se em data de 20 de outubro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 20 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SERRINHA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:1A03E191

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 106, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 126/1994, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serrinha, estabelece em art. 83, que o funcionário público do Município tem direito a seis meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que a Sr.^a **DAVALCI GOMES DOS SANTOS**, Matrícula: 0080, conforme a Lei Municipal nº 126/94, faz jus ao gozo de um período de licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido um período de Licença Prêmio a Sr.^a DALVACI GOMES DOS SANTOS, Professora, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, iniciando-se em data de 20 de outubro de 2021 a 17 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 20 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SERRINHA, 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:3ED9D743

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
057/2021**

Dispensa de Licitação nº 057/2021
Extrato de Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: MARIA DAYENE NUNES DA SILVA

CNPJ: 36.115.943/0001-07

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de telefones e instalação para o atendimento das secretarias municipais.

Valor do Contrato: R\$ 13.970,13 (treze mil e novecentos e setenta reais e treze centavos)

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93, em seu art. 24, Inc. II

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

2021 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2173 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE- FMS

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS

Vinculação: Processo administrativo nº. 1.021.001/2021

Vigência do Contrato: Até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 23 de novembro de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

José Antônio de Medeiros Clemente

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal

Pela Contratante

MARIA DAYENE NUNES DA SILVA

CNPJ: 36.115.943/0001-07

MARIA DAYENE NUNES DA SILVA

CPF: 091.791.444-00

Pela Contratada

Publicado por:

Joel Pereira da Silva

Código Identificador:1A55BFE3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
N.º 0016/2021**

O Governo do Município de Serrinha dos Pintos, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 05/2021, torna público que às 09:00 do dia 07/12/2021, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 0016/2021, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN MÍNIMA 15+1 LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, cidade de Serrinha dos Pintos - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Serrinha dos Pintos/RN, 23 de novembro de 2021.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregociero

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:2548C00E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 509, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.**

INSTITUI DISCIPLINAR AS FEIRAS LIVRES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU-RN, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Mediante Consulta Pública com a população deste município, promovido por este Município, FICA determinado que as feiras livres serão realizadas aos DOMINGOS.

Art. 2º - Para reorganização da feira livre, a partir do dia 26 de setembro de 2021, obedecerá aos Decretos Governamentais do Estado do Rio Grande do Norte que estabelecem medidas restritivas contra o COVID-19.

Parágrafo Único: Os pontos de venda devem manter um distanciamento mínimo dois metros em todas as direções, com os feirantes utilizando sempre luvas descartáveis e máscaras de proteção e álcool 70%, enquanto durar a Pandemia do COVID-19.

Art. 3º - Fica permitido a participação de feirantes de outros Estados e Municípios na feira livre de Taipu/RN, desde que comprove que tomaram a primeira dose da vacina contra o COVID-19.

Art. 4º - Para cumprimento das medidas supramencionadas fica estabelecido a participação da Polícia Militar, profissionais da saúde (endemia e vigilância sanitária) Secretaria de Agricultura e Defesa Civil.

Art. 5º - Que a Feira Livre, seja adequada ao Calendário Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Lei Municipal nº 476, de 22 de abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Taipu-RN, 23 de novembro de 2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:FA678BB1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 510, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Declara a Festividade de Nossa Senhora do Livramento e a Festa dos Santos Reis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Taipu/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada a Festa de Nossa Senhora do Livramento e a Festa dos Santos Reis como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Taipu/RN.

Parágrafo Único – Entende-se como Patrimônio Cultural Imaterial que compõem a Festividade de Nossa Senhora do Livramento: as Missas, as Novenas, os Ofícios, as Caminhadas Penitenciais, as Alvoradas Matinais, a Procissão, os Hinos da Padroeira (o Oficial, composto pelo Padre Afonso Lopes Ribeiro no ano de 1926 e o adaptado) e o Hino do Hasteamento da Bandeira, bem como, as demais celebrações referentes à festividade realizada na cidade de Taipu durante o mês de novembro.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios dos órgãos competentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Taipu, 23 de novembro de 2021.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior
Código Identificador:1A77C3E0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre nomeação de membros para compor o COMAD - Conselho Municipal Antidrogas, para o biênio 2021/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, considerando o disposto na Lei Municipal nº 311, de março de 2007.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS para comporem o COMAD - Conselho Municipal Antidrogas, para o biênio 2021/2023 os seguintes cidadãos:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- Janaina de Souza Lopes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- Roseilma Maria da Silva Souza

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HAB. E A. SOCIAL:

- Luiz Eugênio de Oliveira

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Stella Conceição Ferreira de Queiroz

REPRESENTANTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR:

- Vitória Laizy dos Santos Silva

REPRESENTANTE DA POLICIA CIVIL:

- Ionaldo Morais Nobre

REPRESENTANTE DO CONSLEHO TUTELAR:

- Josélia Oliveira da Silva

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE TAIPU:

- Genilza Maria Fernandes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO:

- Allan Deiwid de Lima Oliveira

REPRESENTANTE DA IGREJA MISSÃO EVANGÉLICA PENTECOSTAL DO BRASIL:

- Josenilson Pereira da Rocha

REPRESENTANTE DA POLICIA MILITAR:

- Lauderlindo Pinheiro da Silva

REPRESENTANTE DA IGREJÁ CATÓLICA:

- João Marcos Nascimento Silva

Art. 2º - O presente até é efetivado em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:40C73A02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

Considerando, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

SERVIDOR	CPF	
GILSOMAR DA SILVA	477.511.694-00	
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
SECRETÁRIO DE SAÚDE	2925	
LOTAÇÃO DO SERVIDOR		
Secretaria Municipal de Saúde		
ENDEREÇO		
Praça 10 de Março, SN, Centro, Taipu/RN		
QUANTIDADE DE DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1/2 (MEIA)	RS 100,00	RS 100,00
DATA/PERÍODO	DESTINO	
24/11/2021	João Câmara/RN	
OBJETIVO DA VIAGEM		
Participar da reunião da CIR EXTRAORDINÁRIA na URSAP de João Câmara/RN.		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:1A8B3BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 000017 - TANGARAPREV**

DESTITUIÇÃO

Portaria nº 000017/2021

Tangará/RN, 18 de novembro de 2021.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º Destituir a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Gestor de Recursos” da unidade jurisdicionada TangaráPrev, na operação do Portal do CADPREV da SPREV-ME:

Otacílio Barreto Neto

Cargo: Gerente de previdência da TangaráPrev

Matrícula: 0002

CPF nº: 038.139.474-32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2021.

Tangará, 18 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente de Previdência

TangaraPrev

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:946B3526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 000018 - TANGARAPREV**

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 000018/2021

Tangará/RN, 18 de novembro de 2021.

A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ - TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas pela Lei Municipal nº 564/2014, de 06 de junho de 2014.

Resolve:

Art. 1º Designar a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como “Gestor de Recursos” da unidade jurisdicionada TangaráPrev, na operação do Portal do CADPREV da SPREV-ME:

Eliane Dantas de Pontes Confessor

Cargo: Gerente de previdência da TangaráPrev

Matrícula: 0004

CPF nº: 038.139.474-32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de janeiro de 2021.

Tangará, 18 de novembro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELIANE DANTAS DE PONTES CONFESSOR

Gerente de Previdência

TangaraPrev

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:2D099A53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2021 - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA
ATUAREM NO PROGRAMA “TEMPO DE APRENDER”**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/ RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), nos termos da portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de abril de 2021. Desta forma, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN torna pública a abertura do processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino do referido município.

DO PROGRAMA

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS: De acordo com os artigos 5º e 6º da portaria 280/2020 que institui o Programa Tempo de Aprender. São princípios do Programa Tempo de Aprender, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019. São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

I- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeraria, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II- Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III- Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País; e

IV- Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas

DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas em cadastro de reserva para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, em turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Tenente Laurentino Cruz/RN, a serem distribuídas conforme, as necessidades das unidades escolares.

2.2. Os critérios para participar da seleção dos Assistentes em Alfabetização serão:

I - Ser Brasileiro;

II - Ter idade mínima de 18 anos (dezoito anos), no ato da inscrição;

III – Ser graduado(a) em Licenciatura Plena em Pedagogia ou está cursando pelo menos o 4º período de Licenciatura Plena em Pedagógica em instituição, devidamente reconhecida pelo MEC;

IV – Estar de acordo com as disposições definidas na forma da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que determina que as atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário.

V - Realizar o curso online de **Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, disposto no site do MEC, a fim de apropriar-se pedagogicamente da proposta de alfabetização oferecida pelo programa.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

3.1. Auxiliar os professores alfabetizadores em turmas de 1º e/ou 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais disponíveis nas Unidades Escolares, considerando os critérios estabelecidos neste edital.

3.2. Cumprir a carga horária de 5(cinco)horas semanais por turma, conforme as diretrizes e especificidades do programa, previstas na portaria nº 280/2020 e na resolução do FNDE nº 06/2021.

3.3 Planejar, executar e avaliar junto com o professor alfabetizador, um diagnóstico inicial de aprendizagem da turma, pela qual atuarão, no intuito de elaborar um plano de ação pedagógica a suprir as fragilidades identificadas.

3.4 Planejar junto com o professor alfabetizador, um cronograma de ações pedagógicas para o desenvolvimento do processo de alfabetização, tomando como referência o diagnóstico citado no item anterior.

3.5. Apropriar-se do regimento da unidade escolar, pela qual atuará, atentando para o cumprimento das suas disposições.

DOS REQUISITOS

4.1. Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes requisitos:

I. Disponibilidade de horário para exercer a função de assistente, conforme carga-horária estabelecida pelo programa, assim como, participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa e de planejamentos junto com o professor alfabetizador.

II. Capacidade de sistematizar as ações pedagógicas a serem desenvolvidas nas turmas.

III. Capacidade socioemocional e intelectual de planejar e executar tarefas junto com o professor alfabetizador.

IV. Prezar pela assiduidade, pontualidade e cumprir com todas as responsabilidades estabelecidas pelo programa.

V. Capacidade de comunicação e diálogo.

VI. Acolhimento, empatia, afetividade e criatividade no trato e no desenvolvimento das atividades junto com as crianças.

VII. Dispor das Competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização, de acordo com as diretrizes do curso de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.

5. DA AJUDA DE CUSTO

5.1. O Programa Tempo de Aprender recebe ressarcimento financeiro do FNDE/MEC, conforme a Resolução nº6, de 20 de abril de 2021 – MEC. Este recurso é repassado para as unidades executoras (escolas) pelo próprio FNDE/MEC, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), e visa custear parte do de consumo para o desenvolvimento das atividades de alfabetização e para ressarcir uma ajuda de custo a ser repassada aos Assistentes de Alfabetização.

5.2. A atuação como Assistente de Alfabetização é considerada atividade de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados

receberão uma ajuda de custo mensal, no valor de R\$ 150,00 para cada turma na qual atuarem, para fins de ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e transporte);

5.3 As atividades desempenhadas pelo assistente de alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, mediante modelo disponibilizado pelo FNDE/MEC.

5.4. As unidades escolares do município de Tenente Laurentino Cruz / RN foram classificadas como não vulneráveis, e por isso, que obedecendo a realidade organizacional deste município, o Assistente de Alfabetização assumirá o máximo de 02 turmas, distribuídas exclusivamente no turno matutino, chegando a receber ajuda de custo no valor de R\$ 300,00, para atendimento de 10 horas semanais, exercendo, para isso, uma carga horária diária de 2h:30min, quatro dias por semana.

5.5. Para o recebimento da ajuda de custo o Assistente de Alfabetização deverá apresentar ao coordenador do programa, relatórios mensais das atividades pedagógicas desenvolvidas, conforme modelo preparado pelo FNDE/MEC.

6. DAS VAGAS

6.1. O processo seletivo é disposto em cadastro de reservas. Contudo, a tabela a seguir, apresenta a previsão de vagas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Unidade Escolar	Vagas/turmas 08 vagas	Total:	Local	Quantidade de Assistentes de Alfabetização	Valor por total de turmas
E.M. Senhora Santana	04 turmas		Zona Urbana	02 – Duas turmas por assistente.	R\$ 300,00
E.M. Florência Maria da Conceição	02 turmas		Zona Rural Sítio Baixa do Mateus	01 – Duas turmas por assistente.	300,00 R\$
E.M. Silvino Garcia do Amaral	02 turmas		Zona Rural Sítio José Antônio	01 – Duas turmas por assistente	300,00 R\$

6.2. Os assistentes aprovados serão automaticamente alocados em cadastro de reserva e serão convocados por ordem de classificação, conforme a necessidade.

6.3 Os assistentes aprovados que forem convocados e que desistirem, serão substituídos por outros, devidamente aprovados e respeitando a ordem classificatória.

6.4. O Processo Seletivo tem validade de 9 meses, (**Obs.:** No mês de janeiro de 2022 não haverá ressarcimento da ajuda de custo para transporte e alimentação dos voluntários, visto que corresponde ao período de férias escolares.)

6.5 A validade do Processo Seletivo pode ser prorrogada por igual período e por uma única vez. Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como assistente de alfabetização voluntário.

7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS DEFICIENTES

7.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 12,5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas através de Ficha de Inscrição, elaborada pela SEMEC/TLC que estará disponível ao candidato, na sala de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, no prédio de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN, localizado na Avenida Manoel Nascimento, nº 828 (localizada entre o Ginásio de Esportes municipal e a Escola Estadual Padre Sinval Laurentino de Medeiros), centro, e que deverá ser obrigatoriamente preenchida pelo candidato e entregue pessoalmente juntamente com os documentos comprobatórios, no período de 25 a 30 de novembro de 2021, das 8hs às 12hs.

8.2. Não serão aceitas outras formas de inscrição, que não a prevista acima;

8.3. As inscrições serão analisadas por Comissão Julgadora composta por três membros técnicos e instituída pela SEMEC/TLC-RN.

8.4. Depois de efetivada a inscrição, os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.

8.5. A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.6. No ato da inscrição o candidato deverá indicar a unidade escolar por qual deseja concorrer no processo seletivo.

8.7 O candidato, concorrerá exclusivamente, com candidatos que indicaram, na ficha de inscrição, a mesma unidade escolar.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

9.1. No ato da inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida com letra legível, sem rasuras e/ou emendas nem omissão de dados nela solicitados, juntamente com cópias simples e apresentação de originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Documento oficial que contenha foto (RG ou CTPS ou CNH ou Carteira de Registro Profissional);
- Documentos que comprovam a experiência profissional.
- Titulos e/ou Certificados de cursos;
- Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.2. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados da ficha de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

9.3. A SEMEC de Tenente Laurentino Cruz /RN e a Comissão Julgadora não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

9.4. As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.

9.5. Cada candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.

9.6. Os critérios para realizar a inscrição são aqueles citados no item 2.2

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 A seleção se dará por uma única etapa que será realizada através de análise de currículo da Formação Acadêmica e Currículo Profissional.

10.2 A análise de currículo se comprovará por meio da apresentação dos documentos destacados acima, os quais devem atestar a titularidade do candidato e determinar a sua pontuação, conforme quadro abaixo:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Pós-Graduação na Área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática.	10
Ser graduado(a) em Licenciatura Plena em Pedagogia em instituição, devidamente reconhecida pelo MEC (45 pontos) OU está cursando pelo menos o 4º período de Licenciatura Plena em Pedagógica em instituição, devidamente reconhecida pelo MEC (35 pontos)	45
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de Alfabetização e Letramento, em Língua Portuguesa ou Matemática com Carga Horária a partir de 40 horas. (máximo de quatro cursos – 5 pontos por curso)	20
CURRÍCULO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência de atuação em atividades docentes ou similares em escolas Públicas ou Privadas, no Ensino Fundamental (1º a 5º ano) – máximo cinco anos – 5 pontos por ano	25
TOTAL	100

10.3 A seleção será conduzida pela comissão supracitada no item 8.3.

10.4. Os candidatos habilitados que forem considerados aprovados constituirão, assim, o cadastro de reservas de Assistentes em Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN

10.5 O preenchimento das vagas dos candidatos aprovados, acontecerá conforme ordem de classificação e necessidade das unidades escolares.

10.6 Em caso de desistência, o candidato classificado em ordem decrescente de pontuação, será convocado automaticamente.

10.7 Sobre as etapas previstas no processo seletivo simplificado.

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial;	23/11/2021
Inscrição	25 à 30/11/2021
Análise de pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora;	30 /11/2021
Publicação do resultado classificatório	01/12/2021
Convocação imediata dos candidatos (as) aprovados em cadastro de reserva, mediante a necessidade das unidades escolares.	02/12/2021

11. DA COMPROVAÇÃO DA FORMAÇÃO ACADÊMICA E CURRÍCULO PROFISSIONAL

11.1 - Todas as declarações referentes à Formação Acadêmica e Currículo Profissional deverão ser comprovadas, através de documentos comprobatórios originais e oficiais, a saber:

I - Graduado (a): Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de curso, emitida pela faculdade/universidade;

II - Cursista: Declaração recente (até um mês) emitida pela faculdade/universidade, afirmando que o candidato (a) é aluno (a) regularmente matriculado (a). Obrigatório constar o semestre que o candidato (a) está cursando;

III- Pós-graduação: Diploma original, reconhecido pelo MEC ou Declaração de Conclusão de Curso, emitida pela faculdade/universidade;

IV- Cursos de Extensão: Certificado original, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;

V - Tempo de serviço no Magistério: Declaração emitida pela unidade de ensino, Secretaria de Educação ou Unidade Regional de Ensino, na qual conste a função exercida e o período de exercício;

VI - Serão contabilizados como tempo de serviço no Magistério a atuação como professor regente, professor auxiliar, auxiliar de classe, assistente de alfabetização e monitor de letramento;

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1. Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I. Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

II. Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tenente Laurentino Cruz/RN através de publicação no Diário Oficial do Município e fixação no mural da própria SEMEC.

13.2. Os candidatos aprovados que forem convocados na primeira chamada, devem se apresentar no dia **03/12** na sede da SEMEC/TLC, às 9:00 horas.

13.3 Os candidatos aprovados serão convocados na primeira chamada, de forma exclusiva, para atuarem nas unidades escolares indicadas por eles, no ato da inscrição. Contudo, se não forem lotados na primeira chamada, podem ser lotados em qualquer unidade escolar, obedecendo a classificação, desde que esta instituição apresente vaga disponível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:7DF2A4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 656/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 656/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **857/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **18 de Novembro de 2021**, saindo as **18:15** e retornando as **03:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Novembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:641EF5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 657/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 657/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **858/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº **074.637.844-01**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **18 de Novembro de 2021**, saindo as **18:15** e retornando as **03:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **22 de Novembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:E653B264

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 658/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 658/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **859/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA**

DA SILVA portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **19 de Novembro de 2021**, saindo de **16:30** e retornando as **00:40** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **23 de Novembro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 011/2021 – GP

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:64FDEC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS
DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇO 4/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que após decorrida a fase de interposição de recursos, realizar-se-á abertura dos envelopes 02 – Propostas de Preços, no dia **25 de novembro de 2021 (quinta-feira)**, as **10h00min**, referente ao PROCESSO nº 717002/2021, TOMADA DE PREÇOS nº 4/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma praça na comunidade de Gado Bravo no município de Tibau/RN. Informamos que os autos do processo com vista franqueada aos interessados estarão disponíveis das 09:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibau, situado na Rua do Pargo, 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 12:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 23 de novembro de 2021.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:B64BF557

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 180/2021.**

AVISO DE CANCELAMENTO DA ARP Nº 180/2021.

A Pedido da empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 02.800.122/0001-98, e com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN, comunicamos que a Ata de Registro de Preço nº 180/2021, foi cancelada em sua totalidade.

Tibau do Sul/RN, 23 de novembro de 2021.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:11566535

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº013/2021**

**EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº013/2021**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 09h00min do dia 10 de dezembro de 2021, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO UNITÁRIO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS FACHADAS DAS ESCOLAS HÉLIO GALVÃO, MARIA ZULMA, PRESIDENTE COSTA E SILVA, VIVÊNCIA CASTELO, JOAQUIM DELVITO e MIGUEL MOLICK, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. O Procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. A sessão pública se realizará de forma presencial e também virtual, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. Na forma virtual, (por videoconferência), será disponibilizado com antecedência (por e-mail), um link via aplicativo zoom.us, para que, caso queiram, os licitantes participem, sem a necessidade de locomoção ao município. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN-CEP:59178-000, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos, podendo ser solicitado através do e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Maiores informações: Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 23 de novembro de 2021.

A COMISSÃO.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:7C065F14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 16/2021**

EXTRATO DE ADESÃO DA ARP Nº 16/2021
EXTRATO DE ADESÃO A ARP Nº 98/2021, REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021 - MUNICÍPIO DE EXTREMOZ
Extrato de Adesão nº 16/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Extremoz/RN
ÓRGÃO CARONA: Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN
Objeto: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, GERENCIAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS (LIXO HOSPITALAR) DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Fundamentação: Lei nº 8666/93; Capítulo IX Art. 2º do Decreto 7892/2016; e Decreto nº 9.488/2018.
Empresa: ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 14.104.393/0001-98

Tibau do Sul/RN, 23 de novembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:E051FC96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 2101139502021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO 102/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PREMIUM SERVICOS DE INFORMATICA E IDENTIFICACAO LTDA** para a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS, no valor global de R\$ 231,15 (duzentos e trinta e um reais e quinze centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de novembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:266DF5C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 009, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Manifesta irregularidades e reprovava a prestação de contas do cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

Considerando a Resolução CIB/RN nº 1, de 24 de maio de 2019, que pactua os critérios de utilização dos recursos estaduais do Cofinanciamento 2019 para Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando a deliberação dos conselheiros presentes em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 22/11/2021, para apreciação e deliberação do relatório de prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social para o cofinanciamento da Proteção Social de Média Complexidade, referente ao exercício de 2019, bem como processos de despesa; extratos mensais; extratos de aplicação com o detalhamento dos resgates de valores conforme data da aplicação e o Plano de Ação do Cofinanciamento – 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar irregularidades e reprovava a prestação de contas do Cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, tendo em vista que o município:

I - não realizou a abertura de conta corrente específica para repasse exclusivo das parcelas, conforme foi determinado pelo Fundo Estadual de Assistência Social;

II - não empenhou as despesas na fonte correspondente ao recurso estadual;

III - não atendeu os critérios estabelecidos pela Resolução CIB/RN nº 1, de 24 de maio de 2019; que pactuava os critérios de utilização;

IV - não utilizou o recurso para o pagamento das despesas previstas no Plano de Ação do Cofinanciamento de 2019, aprovado por este conselho e encaminhado a SETHAS ainda no exercício de 2019, conforme análise dos extratos de aplicação que demonstram detalhadamente os resgates efetuados e as despesas que foram pagas com eles.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DA CRUZ GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:A4ECO3E

GABINETE CIVIL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Manifesta irregularidades e aprova parcialmente e com ressalvas a prestação de contas do cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais, referente ao exercício de 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social), de 07/12/1993 e da Lei Municipal nº 758, de 01/06/2017, que em seu art. 22, inciso XXX, determina que compete ao CMAS emitir resoluções sobre suas deliberações e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, para fins do Art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia Covid-19 (coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que define que Benefícios Eventuais são provisões suplementares provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do CMAS de Touros, realizada em 21/11/2021, para apreciação e deliberação do relatório de prestação de contas dos repasses do Fundo Estadual de Assistência Social para o cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais, referente ao exercício de 2020, bem como processos de despesa; extratos mensais e extratos de aplicação, todos apresentados pelo órgão gestor municipal da assistência social,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar irregularidades e aprovar parcialmente e com ressalvas a prestação de contas do cofinanciamento estadual dos benefícios eventuais, tendo em vista que o município:

I - não realizou a abertura de conta corrente específica para repasse exclusivo das parcelas, conforme foi determinado pelo Fundo Estadual de Assistência Social;

II - não empenhou as despesas na fonte correspondente ao recurso estadual;

III - a execução física não foi integralmente cumprida, tendo em vista que as despesas efetuadas não atenderam em sua integralidade a finalidade da modalidade do cofinanciamento observada no termo de aceite e no plano de ação pactuados, conforme análise dos extratos de

aplicação que demonstram detalhadamente os resgates efetuados e as despesas que foram pagas com eles.

IV – apesar de empenhadas indevidamente na fonte de recursos federais (1113), R\$ 10.670,50 das despesas pagas com o montante de recursos, atendeu a finalidade do cofinanciamento, conforme análise dos extratos de aplicação que demonstram detalhadamente os resgates efetuados e as despesas que foram pagas com eles

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELA DA CRUZ GOMES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Touros

Publicado por:
Ricely Jerônimo Albuquerque
Código Identificador:4B4C76B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS N.º 008/2021

EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2021

As nove horas do dia 23 do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, representada na pessoa de seu Presidente Enock Maurício Gomes Neto com os demais membros, os quais reuniram-se para proceder com julgamento da habilitação das licitantes, no Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 008/2021**, tipo menor preço, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL EM PARALELEPÍPEDO DAS RUAS DA FLORESTA, TRAVESSA E DO CAMPO, LOCALIZADAS NA PRAIA DE CAJUEIRO, NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL**. Onde após a análise documental a Comissão de Licitação, por unanimidade julgaram **INABILITADAS** as empresas **D'LEON COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 24.295.246/0001-04; AGIL CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 19.657.875/0001-99; RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 10.458.681/0001-90; ECC CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.275.651/0001-33; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 24.581.449/0001-59; DP DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 19.206.823/0001-04; ENGECOMP SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.301.388/0001-02; e RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.555.440/0001-54. Ao tempo em que, fica(m) declarada(s) a(s) licitante(s) **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI – CNPJ 29.646.397/0001-75 e CONCREENG EIRELI, CNPJ: 15.804.769/0001-30; HABILITADA (S)** para a próxima fase do certame dando publicidade na íntegra no **Diário Oficial do Município – FEMURN e no Diário Oficial do Município de Touros**, sendo publicado o resumo do resultado no **Diário Oficial da União – Imprensa Nacional e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, com a publicação do ato iniciará o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, I, letra “a” da Lei 8.666/93.**

Touros/RN, 23 de novembro de 2021

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:CFB48B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 023/2021 – GB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 023/2021 – GB, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), totalizando R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Guamaré/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de evento sobre “Convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes e os serviços de acolhimento institucional e familiar”;

Local de destino: Guamaré/RN;

Período do Afastamento: 23 de Novembro de 2021;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS GAMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:DD190602

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0503, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMU.

PORTARIA Nº 0503, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **JOZENILDA ALVES DA COSTA:**

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (setenta reais), a senhora **JOZENILDA ALVES DA COSTA**, ocupante do cargo de Articuladora do Selo Unicef, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Guamaré/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de evento sobre “Convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes e os serviços de acolhimento institucional e familiar”;

Local de destino: Guamaré/RN;

Período do Afastamento: 23 de novembro de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2A09F2CB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0504, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 –
GPMU.

PORTARIA N.º 0504, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021 –
GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a senhora **MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Guimarães/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de evento sobre “Convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes e os serviços de acolhimento institucional e familiar”;

Local de destino: Guimarães R/N;

Período do Afastamento: 23 de novembro de 2021;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BB51B8E1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0500/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 –
GPMU.

PORTARIA N.º 0500/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021 –
GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao servidor **JAASIEL DE CARVALHO COSTA**, CPF nº 010.579.044.30, ocupante do cargo efetivo de ASD, matrícula nº 686, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gratificação por jornada especial no percentual de 60% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:23E60BCA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 012/2021 – Processo n.º 02.195/2021.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão de Frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle. FORNECEDOR: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 30.248.766/0001-50 ENDEREÇO: Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 45, Sala 604, Edifício Office Tower, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.054-550.

VALOR: Valor mensal de R\$: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando um valor de 78.000,00 no período de 12 meses.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 22 de novembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DE9EFA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: **VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME.**
Processo nº 2194/2021 - Dispensa nº 075/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET (rede mundial de computadores) para a sede da Guarda Municipal de Upanema/RN, visando dá suporte às suas ações.
VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 03.001– Secretaria Municipal De Governo E Patrimônio
 Ação: 2142 – Administração Da Guarda-Municipal
 Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários
 Vigência: 11/11/2021 a 11/11/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 VIVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA-ME - CNPJ/MF:
21.369.679/0001-60,
 Assinado pela Contratada

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D2C06BD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

Processo n.º 02.195/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão de Frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2021

A Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para *Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Gestão de Frota, com implantação e gerenciamento de métodos e softwares de controle*, em favor da empresa DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 30.248.766/0001-50, cujo valor mensal será R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando 78.000,00 (setenta e oito mil reais) no período de 12 meses.

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA

Sec. Mun. de Governo e Patrimônio

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9F67367C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2021

Processo Licitatório n.º 109/2021.
 Modalidade: dispensa de licitação n.º 071/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE PARA O MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.**, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa NEPRAK SERVIÇOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O N.º 42.864.669/0001-71, pelo valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil quinhentos reais).

Várzea/RN, 19 de novembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:76D63FF5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2021.

Processo licitatório n.º 109/2021.
 Modalidade: dispensa de licitação n.º 071/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTOS DE PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE PARA O MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.** Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: NEPRAK SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 42.864.669/0001-71, pelo valor total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil quinhentos reais).

RATIFICO, O Despacho do Ilm.º Sr.º. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 19 de novembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2D60FDCA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 071/2021.

Processo Licitatório n.º 109/2021.
Modalidade: dispensa de licitação n.º 071/2021.

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE PARA O MUNICIPIO DE VÁRZEA/RN.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ N.º 08.168.940/0001-04.

CONTRATDA: NEPRAK SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 42.864.669/0001-71.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

VÁRZEA/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:231D191C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2021.**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: NEPRAK SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº.42.864.669/0001-71.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS BASÁLTICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE PARA O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

VIGÊNCIA: 19/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 19 de novembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A81926C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021**

Processo Licitatório nº. 108/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 070/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 41.964.044/0001-19, pelo valor total de R\$ 28.738,40 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e oito reais).

Várzea/RN, 19 de novembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:22E2FA7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
071/2021**

Processo Licitatório nº. 108/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 070/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 41.964.044/0001-19, pelo valor total de R\$ 28.738,40 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e oito reais).

RATIFICO, O Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Contratação, determinando

que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 19 de novembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:D1DDB040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2021.**

Processo Licitatório nº. 108/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 070/2021.

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 41.964.044/0001-19.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 28.738,40 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

VÁRZEA/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:DA531B76

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 060/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 108/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 41.964.044/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DE DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 28.738,40 (Vinte e oito mil setecentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VIGÊNCIA: 19/11/2021 à 19/11/2022.

DATA DA ASSINATURA: 19/11/2021.

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 19 de novembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:2031E08E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021.**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa : K. C. M. DOS REIS ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 14.111.028/0001-00, pelo valor total de R\$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais).

Várzea/RN, 19 de novembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente da Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C5A4F723

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
072/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 14.111.028/0001-00, pelo valor total de R\$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais)..

RATIFICO, O Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 19 de novembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:029ABF6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021.**

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO

ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 14.111.028/0001-00.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

VÁRZEA/RN, 19 DE NOVEMBRO DE 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA
Agente da Contratação

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:064E1061

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 062/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 110/2021.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: K. C. M. DOS REIS ALMEIDA, INSCRITA NO CNPJ sob nº. 14.111.028/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 44.900,00 (Quarenta e quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

VIGÊNCIA: 22/11/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021.

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 22 de novembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:C5DC3740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 032/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 03/12/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 23 de Novembro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ADEA504C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 033/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE ADESIVOS PARA SINALIZAÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:00 horas do dia 06/12/2021, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cplveracruz@hotmail.com

Vera Cruz/RN, em 23 de Novembro de 2021.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:24FD954D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 986/2021

Viçosa/RN, 23 de novembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019 – TP, tendo como vencedora a empresa FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ: 09.254.081/0001-20, com quem foi firmado o Contrato n.º 16030001/2020, na data de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o no dia 17 de março de 2020 foi emitida a ordem para o início da execução dos serviços e que o prazo de execução previsto para as obras é de 10 (dez) meses, conforme cronograma físico-financeiro nos autos do processo;

CONSIDERANDO que até a presente data a obra ainda não foi concluída, e que a contratada não apresentou prévia justificativa sobre o atraso na execução, restando cerca de 72% (setenta e dois por cento) para a conclusão das obras;

CONSIDERANDO que a probidade administrativa é princípio fundamental da administração pública, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal de 1998;

CONSIDERANDO que é DEVER da administração pública fiscalizar eventuais irregularidades na execução do contrato, seja de serviço seja

obra, inclusive aqueles encargos trabalhistas, sob pena de vir a responder subsidiariamente (Súmula 331, TST);

CONSIDERANDO que este município recebeu algumas notificações trabalhistas onde os reclamantes narram terem trabalhado para empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI, ora contratada, e esta não teria assinado carteira de trabalho nem tampouco pago corretamente as verbas trabalhistas supostamente devidas;

CONSIDERANDO que além do atraso na execução, este Prefeito já recebeu reclamações e relatos de populares onde alguns funcionários da empresa não teriam recebido seus salários então pactuados, fato este que, somado as notificações acima mencionadas, merecem atenção da administração municipal;

CONSIDERANDO, ainda, que apesar dos relatos e das notificações referenciadas, a Constituição garante a todos o direito ao contraditório e ao devido processo legal (art. 5º, LV), deve ser resguardado tal direito;

CONSIDERANDO, que a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal, mas que aplica-se subsidiariamente aos demais antes federados, dispõe que “Art. 45. Em caso de risco iminente, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado”;

CONSIDERANDO, pois, que medidas cautelares são e devem serem aplicadas também no âmbito administrativo, máxime se para resguardar a probidade administrativa, a eficiência e, sobretudo, a boa aplicação do erário;

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo n.º 001/2021 – PSE, para apurar possíveis infrações editalícias e contratuais referente a licitação modalidade Tomada de Preços n.º 003/2019, Contrato n.º 16030001/2020, com a consequente aplicação das sanções previstas no item 24 do edital de licitação, cláusula quinta do Contrato e artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, com a consequente rescisão contratual.

Artigo 2º. Designar o Sr. MICHEL DA COSTA SOARES, Matrícula n.º 190653-4, ANGÊLA MARIA LOPES TURÍBIO, Matrícula n.º 190411-6, e THERESA ADÉLIA MARTINS GARCIA, Matrícula n.º 190451-5, sob a presidência do primeiro, para constituírem a Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa FAN CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ n.º 09.254.081/0001-20.

Artigo 3º. Determinar, de forma cautelar, a imediata suspensão do contrato n.º 16030001/2020, cujo objeto é obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família “Braz de Souza Barra”, com a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELLI, até ulterior deliberação final de mérito, a ser tomada após o devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

Parágrafo único – Esta portaria serve como notificação formal a empresa da decisão de suspensão do contrato.

Artigo 4º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0927DE79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN GABINETE DO
PREFEITO**

Portaria Nº 976, de 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, Edição 2021- 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento e o Guia Metodológico do Selo UNICEF, Edição 2021-2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, Edição 2021-2024 do município de Viçosa/RN, ficando assim constituída:

Articuladora Municipal: Maria Dalva Vieira

Mobilizadores de Adolescentes: Francisca Helane de Freitas Maia e Maycon Douglas Oliveira de Souza

Mobilizador da Educação: Francisca Alaene Lopes Alves

Mobilizador Saúde: Paulo André Ferreira de Oliveira

Mobilizador da Assistência Social: Vicente Sabino Neto

Representante do CRAS: Antonia Goreti Gomes Alves

Representante do Esporte: Sabrina Leite da Silva e Solange Elizeu Pinto

Representante dos Comunicadores: Evandro Lopes da Silva

Representantes do COMUDICA: Antonio Elizaias Tavares Freitas e Romildes de Oliveira Matias

Representantes do Conselho Tutelar: Paloma Cristiane Lopes e Gabriel Pedro da Silva

Representantes da ACDV: Francisca Elisângela Rodrigues

Representantes de Lideranças Adolescentes:

Representantes do NUCA: Cristyan Klayvin Moreira de Souza e Sthefany Beatriz Alves de Lima

Representantes de Lideranças comunitárias: Wigna Alves Maia de Oliveira e Francisco Sandro de Souza

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Novembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa-RN 10 de novembro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, Edição 2021- 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento e o Guia Metodológico do Selo UNICEF, Edição 2021-2024, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Intersetorial do Selo UNICEF, Edição 2021-2024 do município de Viçosa/RN, ficando assim constituída:

Articuladora Municipal: Maria Dalva Vieira

Mobilizadores de Adolescentes: Francisca Helane de Freitas Maia e Maycon Douglas Oliveira de Souza

Mobilizador da Educação: Francisca Alaene Lopes Alves

Mobilizador Saúde: Paulo André Ferreira de Oliveira

Mobilizador da Assistência Social: Vicente Sabino Neto

Representante do CRAS: Antonia Goreti Gomes Alves

Representante do Esporte: Sabrina Leite da Silva e Solange Elizeu Pinto

Representante dos Comunicadores: Evandro Lopes da Silva

Representantes do COMUDICA: Antonio Elizaias Tavares Freitas e Romildes de Oliveira Matias

Representantes do Conselho Tutelar: Paloma Cristiane Lopes e Gabriel Pedro da Silva

Representantes da ACDV: Francisca Elisângela Rodrigues

Representantes de Lideranças Adolescentes:

Representantes do NUCA: Cristyan Klayvin Moreira de Souza e Sthefany Beatriz Alves de Lima

Representantes de Lideranças comunitárias: Wigna Alves Maia de Oliveira e

Francisco Sandro de Souza

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, 10 de Novembro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa-RN

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:6235CBDD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

Portaria nº 532/ 2021-PMV/GP Viçosa, RN, 09 de Abril de 2021.

Nomeia os membros do Conselho Municipal Antidrogas, COMAD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, para o biênio de 09 de abril de 2021 a 09 de abril de 2023, assim representado:

I. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Vinícius de Freitas Varela

SUPLENTE: Viviane Lalia Pinto da Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Francisco Hugo de Freitas

SUPLENTE: Valkiria Bezerra de Almeida

Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Meio Ambiente:

TITULAR: Francisca Helane Freitas Maia

SUPLENTE: Francisco Isaias de Oliveira

Representantes do Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Francisco Jailson Lopes de Oliveira

SUPLENTE: Vanízia Sabino de Oliveira

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Igreja Católica:

TITULAR: Romildes de Oliveira Matias

SUPLENTE: Vaneska Freitas Varela

Representantes da Escola Pública Estadual

TITULAR: Maria do Socorro Freitas Duarte

SUPLENTE: Francisco Suetônio de Oliveira

Representantes da Escola Pública Municipal:

TITULAR: Damiana Ferreira de Oliveira

SUPLENTE: Samea Rafaela Lopes da Silva Diógenes

Representantes da Promotoria Pública:

TITULAR: Cristovão de Souza Menezes

SUPLENTE: Thatiana Kaline Fernandes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Viçosa/RN, 09 de Abril de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:07B22B49

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22110001/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22110001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 22110001/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: F. FERNANDES DE SOUZA & CIA LTDA, CNPJ: 08.345.621/0001-19. OBJETO: Aquisição de materiais diversos destinados a ornamentação natalina de ruas e praças do município de Viçosa/RN VALOR TOTAL: R\$ 7.293,01 (sete mil duzentos e noventa e três reais e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 23/11/2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CB23E76B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para executar o projeto de **Contratação de empresa para executar o Projeto de implantação de postes e iluminação do Acesso ao Monte Nossas Senhora das Graças, referente a emenda parlamentar n.º 20203917001 celebrado pela prefeitura municipal de Florânia/RN e a União Federal**, conforme as condições e especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Florânia/RN torna público para o conhecimento aos interessados do processo licitatório em epígrafe que a empresa **EMPREENHIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP, CNPJ N.º 07.275.651/0001-33** protocolou RECURSO ADMINISTRATIVO face a habilitação da empresa **ANGELINA GOMES FÉLIX EIRELI (CNPJ n.º 32.755.989.0001.30)**. Assim, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, concede-se o prazo legal para apresentação das contrarrazões do referido recurso, se for caso. O Processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na sala de Licitações. Para maior celeridade processual, pede-se que caso não haja interesse em contrarrazoar, encaminhar TERMO DE RENÚNCIA.

Florânia/RN, 23 de novembro de 2021.

ALEX SILVA DE AZEVÊDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Alex Silva de Azevêdo

Código Identificador:8A0A6FC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 134/2021 – GABINETE DO
PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal n.º 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos a servidora, **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Agente Administrativo, Mat. 1036 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 16/11/2021 com término em 05/12/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 24 de novembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:CFFAFF18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2570/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS** Mat. 448, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de novembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6A47FB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2571/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 21 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:67A786E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2572/2021– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 22 de novembro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:00FC64C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2573/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat. 746, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2B6748B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2574/2021– FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 23 de novembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: B2F10B97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2575/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de novembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 9AA16203

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2576/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSIRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 23 de novembro de

2021, com objetivo de transportar pacientes para consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: FBE546CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2577/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de novembro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de novembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador: 7C2A8B51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 028/2021 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI N.º. 528/2020 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETO N.º. 028/2021

Almino Afonso/RN, 23 de novembro 2021

Abre crédito adicional suplementar – alteração na Lei Nº. 528/2020 – LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Câmara Municipal de Almino Afonso.

A Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em Vigor, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964. **Considerando**, o art. 7º, inciso II, da **Lei municipal nº. 528/2020 de 27 de outubro de 2020** e o art. 167 § 3º da Constituição Federal/1988. Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

Art. 1º. Fica aberto no exercício corrente, Crédito adicional suplementar visando a plena continuidade dos trabalhos administrativos na Casa Legislativa, no valor de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), a ser acrescentado no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAR:			
Unidade orçamentária	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
Projeto atividade:	01.031.001-1002 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Código	Natureza	Fonte	Valor RS
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente	10010000	5.000,00

Total suplementado: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional suplementar em conformidade com o artigo 1º, **provêm da anulação de Dotações**, conforme artigo 43 da Lei 4.320/1964, inciso II e III, e são relacionadas abaixo:

ANULAR:			
Unidade orçamentária	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
Projeto atividade:	01.031.001. - 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA CAMARA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO		
Código	Natureza	Fonte	Valor RS
31.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	10010000	5.000,00

Total da anulação: **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Almino Afonso/RN, 23 de novembro de 2021.

JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:5FA752EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1775/2021 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 584.887,00 (QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 584.887,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta e sete reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	2003	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.6	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15300000	RS	3.887,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	6.000,00
Total (R\$)						9.887,00

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.11	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				

Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	80.000,00
Total (RS)						80.000,00

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.193	Gestão e Manutenção de Máquinas e Veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, Irrigação, Recursos Hídricos e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	20.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	10.000,00
Total (RS)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2005	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, REC. HID. E MEIO AMBIENTE				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	544	Recursos Hídricos				
Programa	0005	RECURSOS HÍDRICOS E AÇÕES MITIGADORES DA SECA				
Ação	2.16	Gestão e Manutenção das Centrais de Abastecimento e Recursos Hídricos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15300000	RS	20.000,00
Total (RS)						20.000,00

Unidade Orçamentária	2006	SEC. MUN. DE OBRAS				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0014	FROTA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS				
Ação	2.30	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	100.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
Total (RS)						105.000,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.131	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	120.000,00
Total (RS)						170.000,00

Unidade Orçamentária	2007	SEC. MUN. DE URBANISMO E TRANSPORTE				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	13	Serviços Urbanos				
Programa	0002	INFRA ESTRUTURA URBANA				
Ação	2.33	Gestão e Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15300000	RS	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	15.000,00
Total (RS)						115.000,00

Unidade Orçamentária	2011	SEC. MUN. DE TURISMO				
Função	4	Administração				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0019	TURISMO EM APODI				
Ação	2.93	Eventos Turísticos – Festividades Juninas e Comemorativas				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	30.000,00
Total (RS)						30.000,00

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				

Programa	0002	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO				
Ação	2.96	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	18.000,00
Total (RS)						18.000,00

Unidade Orçamentária	2012	SEC. MUN. DE JUVENTUDE E LAZER				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0020	ESPORTE PARA TODOS				
Ação	2.98	Programa de Eventos Esportivos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	RS	2.000,00
Total (RS)						2.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	Saúde Integral para Todos				
Ação	2.145	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoas Carentes				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	15300000	RS	5.000,00
Total (RS)						5.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						584.887,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Excesso de Arrecadação – Tendência no Exercício**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme o seguinte demonstrativo.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE DE RECURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes
Origem	1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes
Espécie	1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.8.00.0.0	Transferências da União – Específica de Estados, DF e Municípios
Tipo	1.7.1.8.02.3.1	Cota-Parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89
Fonte de Recurso	15300000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e setembro de 2021
Total Orçado		8.000.000,00
Arrecadado no Período		8.204.409,24
Média de arrecadação dos oito meses		911.601,02
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		2.734.803,06
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		2.939.212,30

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
RS 2.939.212,30	0418/2021	15/09/2021	RS 657.000,00	RS 2.282.212,30
	0441/2021	03/11/2021	RS 450.000,00	RS 1.832.212,30

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 19 de novembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:169640B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.874.000,00	82.874.000,00	16.070.030,90	19,39	72.257.905,61	87,19	10.616.094,39	
RECEITAS CORRENTES	82.874.000,00	82.874.000,00	15.887.230,90	19,17	72.075.105,61	86,97	10.798.894,39	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.777.330,00	2.777.330,00	510.159,83	18,37	2.599.545,72	93,60	177.784,28	
Impostos	2.555.230,00	2.555.230,00	490.136,83	19,18	2.333.853,59	91,34	221.376,41	
Taxas	222.100,00	222.100,00	20.023,00	9,02	265.692,13	119,63	-43.592,13	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.800.000,00	1.800.000,00	323.073,69	17,95	1.669.278,84	92,74	130.721,16	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.800.000,00	1.800.000,00	323.073,69	17,95	1.669.278,84	92,74	130.721,16	
RECEITA PATRIMONIAL	217.150,00	217.150,00	110.849,05	51,05	230.724,33	106,25	-13.574,33	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.500,00	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00	
Valores Mobiliários	182.650,00	182.650,00	110.849,05	60,69	230.724,33	126,32	-48.074,33	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.059.520,00	78.059.520,00	14.941.942,19	19,14	67.574.305,96	86,57	10.485.214,04	
Transferências da União e de suas Entidades	49.812.020,00	49.812.020,00	10.454.703,99	20,99	44.061.073,83	88,45	5.750.946,17	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.122.500,00	15.122.500,00	2.076.329,55	13,73	10.073.065,72	66,61	5.049.434,28	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	922.857,56	769,05	-802.857,56	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	2.410.908,65	18,55	12.490.682,19	96,08	509.317,81	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	26.626,66	532,53	-21.626,66	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	1.206,14	6,03	1.250,76	6,25	18.749,24	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	1.206,14	6,03	1.250,76	6,25	18.749,24	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	182.800,00	0,00	182.800,00	0,00	-182.800,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	182.800,00	0,00	182.800,00	0,00	-182.800,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	182.800,00	0,00	182.800,00	0,00	-182.800,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.874.000,00	82.874.000,00	16.070.030,90	19,39	72.257.905,61	87,19	10.616.094,39	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	82.874.000,00	82.874.000,00	16.070.030,90	19,39	72.257.905,61	87,19	10.616.094,39	
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	82.874.000,00	82.874.000,00	16.070.030,90	19,39	72.257.905,61	87,19	10.616.094,39	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	190.000,00	6.356.495,44	-----	-----	4.238.587,74	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	190.000,00	190.000,00	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	6.166.495,44	-----	-----	4.238.587,74	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL(d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA(e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO(g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE(j)	SALDO(i) = (e-h)
			No Bimestre	Até Bimestre(f)	0		No Bimestre	Até Bimestre(h)	0		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.064.000,00	94.556.351,32	5.607.159,56	79.267.273,59	15.289.077,73	13.037.028,27	62.837.113,11	61.610.976,80	31.719.238,21		
DESPESAS CORRENTES	80.386.120,50	86.909.486,31	5.049.175,19	74.352.365,64	12.557.120,67	12.548.002,70	60.424.155,88	59.260.866,57	26.485.330,43		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.188.200,00	48.320.305,61	654.934,43	42.996.137,88	5.324.167,73	6.246.695,51	33.643.820,46	33.154.881,57	14.676.485,15		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	3.961,69	6.038,31	0,00	3.961,69	3.961,69	6.038,31		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.187.920,50	38.579.180,70	4.394.240,76	31.352.266,07	7.226.914,63	6.301.307,19	26.776.373,73	26.102.023,31	11.802.806,97		
DESPESAS DE CAPITAL	2.424.496,00	7.393.481,51	557.984,37	4.914.907,95	2.478.573,56	489.025,57	2.412.957,23	2.350.110,23	4.980.524,28		
INVESTIMENTOS	2.124.496,00	6.783.381,51	557.984,37	4.404.807,95	2.378.573,56	409.770,45	2.020.911,56	1.958.064,56	4.762.469,95		
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	510.100,00	0,00	510.100,00	0,00	79.255,12	392.045,67	392.045,67	118.054,33		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	83.064.000,00	94.556.351,32	5.607.159,56	79.267.273,59	15.289.077,73	13.037.028,27	62.837.113,11	61.610.976,80	31.719.238,21		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	83.064.000,00	94.556.351,32	5.607.159,56	79.267.273,59	15.289.077,73	13.037.028,27	62.837.113,11	61.610.976,80	31.719.238,21		
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	9.420.792,50	10.646.928,81	-----		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	83.064.000,00	94.556.351,32	5.607.159,56	79.267.273,59	15.289.077,73	13.037.028,27	72.257.905,61	72.257.905,61	31.719.238,21		
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1170-3110-480). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 19:56.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças 0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município 0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - Crc/Rn Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador: B79C1AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			Em Reais SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.064.000,00	94.556.351,32	5.607.159,56	79.267.273,59	100,00	15.289.077,73	13.037.028,27	62.837.113,11	100,00	31.719.238,21
LEGISLATIVA	2.850.000,00	2.878.000,00	12.321,93	2.840.915,14	3,58	37.084,86	480.045,33	2.355.030,96	3,75	522.969,04
Ação Legislativa	2.850.000,00	2.878.000,00	12.321,93	2.840.915,14	3,58	37.084,86	480.045,33	2.355.030,96	3,75	522.969,04
ADMINISTRAÇÃO	8.550.240,00	6.688.085,61	320.352,42	6.057.352,93	7,64	630.732,68	766.980,54	4.878.154,16	7,76	1.809.931,45
Administração Geral	5.308.240,00	3.842.580,00	270.557,70	3.273.994,18	4,13	568.585,82	563.378,08	2.664.101,53	4,24	1.178.478,47
Administração Financeira	2.436.000,00	2.223.700,00	24.794,72	2.178.058,75	2,75	45.641,25	166.327,75	1.941.443,99	3,09	282.256,01
Controle Interno	209.000,00	172.000,00	0,00	167.000,00	0,21	5.000,00	32.274,71	159.294,23	0,25	12.705,77
Turismo	597.000,00	449.805,61	25.000,00	438.300,00	0,55	11.505,61	5.000,00	113.314,41	0,18	336.491,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.554.400,00	4.646.684,17	21.392,19	3.227.765,19	4,07	1.418.918,98	703.323,65	2.594.725,08	4,13	2.051.959,09
Administração Geral	983.200,00	1.138.000,00	75.075,22	962.990,18	1,21	175.009,82	165.604,55	839.213,55	1,34	298.786,45
Assistência ao Idoso	305.500,00	23.500,00	-26.284,27	19.759,06	0,02	3.740,94	1.765,97	16.441,95	0,03	7.058,05
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.105.200,00	1.038.287,95	-53.069,36	466.422,98	0,59	571.864,97	103.883,20	389.148,82	0,62	649.139,13
Assistência Comunitária	2.160.500,00	2.446.896,22	25.670,60	1.778.592,97	2,24	668.303,25	432.069,93	1.349.920,76	2,15	1.096.975,46
SAÚDE	21.969.000,00	29.927.076,99	3.817.570,42	26.593.160,26	33,55	3.333.916,73	4.807.630,96	22.241.751,51	35,40	7.685.325,48
Administração Geral	2.443.000,00	3.100.700,00	596.678,00	3.076.172,47	3,88	24.527,53	556.949,40	2.509.889,19	3,99	590.810,81
Assistência ao Idoso	0,00	172.000,00	42.845,50	141.160,15	0,18	30.839,85	34.984,70	104.674,75	0,17	67.325,25
Assistência Comunitária	100.000,00	120.000,00	20.000,00	120.000,00	0,15	0,00	50.168,00	102.625,90	0,16	17.374,10
Atenção Básica	12.758.000,00	17.513.919,80	1.703.645,63	15.760.542,46	19,88	1.753.377,34	2.277.557,65	13.545.546,81	21,56	3.968.372,99

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.879.000,00	7.872.106,86	1.376.178,49	6.643.415,17	8,38	1.228.691,69	1.747.306,31	5.222.592,85	8,31	2.649.514,01
Suporte Profilático e Terapêutico	787.000,00	1.147.350,33	77.472,80	851.120,01	1,07	296.230,32	139.914,90	755.672,01	1,20	391.678,32
Educação Especial	2.000,00	1.000,00	750,00	750,00	0,00	250,00	750,00	750,00	0,00	250,00
EDUCAÇÃO	28.022.652,50	25.196.078,38	-1.009.167,48	19.971.118,24	25,19	5.224.960,14	2.527.290,71	14.593.304,47	23,22	10.602.773,91
Administração Geral	1.239.450,00	1.269.710,00	173.529,11	1.231.348,94	1,55	38.361,06	195.734,19	1.007.009,16	1,60	262.700,84
Alimentação e Nutrição	612.400,00	400.581,49	116.667,00	116.667,00	0,15	283.914,49	0,00	0,00	0,00	400.581,49
Ensino Fundamental	18.564.502,50	17.523.717,95	-644.190,49	13.439.011,82	16,95	4.084.706,13	1.759.879,92	10.222.250,69	16,27	7.301.467,26
Ensino Médio	700.000,00	485.517,04	0,00	0,00	0,00	485.517,04	0,00	0,00	0,00	485.517,04
Ensino Superior	560.000,00	326.400,00	0,00	211.004,00	0,27	115.396,00	12.312,50	53.626,86	0,09	272.773,14
Educação Infantil	6.318.500,00	5.177.599,11	-655.173,10	4.968.036,48	6,27	209.562,63	559.169,38	3.307.975,34	5,26	1.869.623,77
Educação de Jovens e Adultos	0,00	5.752,79	0,00	0,00	0,00	5.752,79	0,00	0,00	0,00	5.752,79
Educação Especial	27.800,00	6.800,00	0,00	5.050,00	0,01	1.750,00	194,72	2.442,42	0,00	4.357,58
CULTURA	1.177.000,00	1.135.165,00	95.765,00	1.059.977,00	1,34	75.188,00	205.886,33	797.366,29	1,27	337.798,71
Difusão Cultural	1.177.000,00	1.135.165,00	95.765,00	1.059.977,00	1,34	75.188,00	205.886,33	797.366,29	1,27	337.798,71
DIREITOS DA CIDADANIA	38.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	38.000,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
URBANISMO	8.098.498,00	14.251.539,57	1.156.454,94	11.564.217,36	14,59	2.687.322,21	1.906.460,70	9.076.556,36	14,44	5.174.983,21
Administração Geral	908.500,00	3.509.880,00	603.238,49	3.468.503,26	4,38	41.376,74	750.585,48	3.116.985,36	4,96	392.894,64
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Infra-Estrutura Urbana	507.498,00	2.957.731,19	161.027,03	1.925.344,77	2,43	1.032.386,42	103.182,95	820.665,48	1,31	2.137.065,71
Serviços Urbanos	6.681.500,00	7.782.928,38	392.189,42	6.170.369,33	7,78	1.612.559,05	1.052.692,27	5.138.905,52	8,18	2.644.022,86
GESTÃO AMBIENTAL	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.672.200,00	4.459.598,50	339.686,14	4.127.311,72	5,21	332.286,78	650.997,08	3.211.378,04	5,11	1.248.220,46
Administração Geral	2.397.200,00	2.710.348,50	149.239,14	2.540.099,95	3,20	170.248,55	476.677,67	2.115.195,06	3,37	595.153,44
Recursos Hídricos	105.000,00	86.800,00	19.947,00	60.420,00	0,08	26.380,00	19.947,00	60.420,00	0,10	26.380,00
Abastecimento	623.000,00	1.119.000,00	166.500,00	1.062.733,36	1,34	56.266,64	135.114,56	603.004,51	0,96	515.995,49
Extensão Rural	329.000,00	374.250,00	0,00	373.110,41	0,47	1.139,59	5.448,50	360.480,00	0,57	13.770,00
Promoção da Produção Agropecuária	218.000,00	169.200,00	4.000,00	90.948,00	0,11	78.252,00	13.809,35	72.278,47	0,12	96.921,53
TRANSPORTE	316.700,00	834.487,42	300.454,47	728.593,53	0,92	105.893,89	226.704,57	502.139,21	0,80	332.348,21
Transporte Rodoviário	316.700,00	834.487,42	300.454,47	728.593,53	0,92	105.893,89	226.704,57	502.139,21	0,80	332.348,21
DESPORTO E LAZER	459.498,00	478.058,00	11.399,00	197.104,75	0,25	280.953,25	7.490,00	47.067,78	0,07	430.990,22
Desporto Comunitário	459.498,00	478.058,00	11.399,00	197.104,75	0,25	280.953,25	7.490,00	47.067,78	0,07	430.990,22
ENCARGOS ESPECIAIS	3.094.928,00	3.792.694,18	540.930,53	2.899.757,47	3,66	892.936,71	754.218,40	2.539.639,25	4,04	1.253.054,93
Refinanciamento da Dívida Interna	315.000,00	525.100,00	0,00	514.061,69	0,65	11.038,31	79.255,12	396.007,36	0,63	129.092,64
Outras Transferências	1.044.478,00	1.541.144,18	383.423,69	922.697,70	1,16	618.446,48	373.423,69	902.697,70	1,44	638.446,48
Outros Encargos Especiais	1.735.450,00	1.726.450,00	157.506,84	1.462.998,08	1,85	263.451,92	301.539,59	1.240.934,19	1,97	485.515,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50
Reserva de Contingência	253.383,50	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50	0,00	0,00	0,00	253.383,50
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.064.000,00	94.556.351,32	5.607.159,56	79.267.273,59	100,00	15.289.077,73	13.037.028,27	62.837.113,11	100,00	31.719.238,21
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1915-2258-190). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 19:57.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador:5FDA2288

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021
RECEITAS CORRENTES (I)	6.986.547,20	8.697.727,28	6.865.555,43	8.047.157,23	7.373.594,30	7.320.399,98	7.849.008,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	281.854,69	248.566,85	243.278,42	291.005,11	231.791,44	265.541,01	259.124,32

IPTU	24.220,43	40.607,83	13.970,28	26.072,87	16.029,36	11.273,67	16.086,31
ISS	184.653,94	143.985,61	114.494,69	129.990,44	120.219,15	172.576,45	120.467,18
ITBI	14.844,42	9.091,94	12.488,50	7.801,53	12.982,91	14.182,77	41.607,41
IRRF	48.840,03	47.399,20	54.666,32	103.431,22	65.804,87	53.851,30	47.596,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.295,87	7.482,27	47.658,63	23.709,05	16.755,15	13.656,82	33.366,66
Contribuições	166.630,00	158.582,98	176.211,13	169.191,44	190.576,22	165.388,29	159.686,82
Receita Patrimonial	2.003,28	1.533,61	1.161,38	1.228,37	6.093,91	8.030,50	14.755,77
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.003,28	1.533,61	1.161,38	1.228,37	6.093,91	8.030,50	14.755,77
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.535.909,23	8.285.926,08	6.444.904,50	7.585.732,31	6.945.098,90	6.881.440,18	7.415.439,38
Cota-Parte do FPM	2.262.230,25	3.373.160,01	2.451.914,71	3.213.838,49	2.154.168,43	2.252.019,85	2.706.617,77
Cota-Parte do ICMS	1.016.904,86	1.339.574,72	1.080.672,48	995.545,92	1.084.449,33	832.585,11	916.169,62
Cota-Parte do IPVA	68.001,13	98.646,19	91.988,98	131.425,27	134.097,20	154.425,44	234.622,87
Cota-Parte do ITR	171,34	593,05	442,93	121,30	36,78	226,61	24,73
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	5.438,52	2.719,26	2.719,26	2.719,26
Transferências da LC 61/1989	1.454,85	1.530,13	1.150,74	941,32	1.117,73	1.121,04	1.083,53
Transferências do FUNDEB	1.278.212,84	1.374.792,09	1.169.198,37	1.579.876,50	1.159.838,44	1.586.974,61	1.188.384,36
Outras Transferências Correntes	1.908.933,96	2.097.629,89	1.649.536,29	1.658.544,99	2.408.671,73	2.051.368,26	2.365.817,24
Outras Receitas Correntes	150,00	3.117,76	0,00	0,00	33,83	0,00	2,57
DEDUÇÕES (II)	669.752,40	762.274,66	725.233,90	869.462,10	675.317,67	648.619,38	772.247,47
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	669.752,40	762.274,66	725.233,90	869.462,10	675.317,67	648.619,38	772.247,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	6.316.794,80	7.935.452,62	6.140.321,53	7.177.695,13	6.698.276,63	6.671.780,60	7.076.761,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.316.794,80	7.935.452,62	6.140.321,53	7.177.695,13	6.698.276,63	6.671.780,60	7.076.761,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.316.794,80	7.935.452,62	6.140.321,53	7.177.695,13	6.698.276,63	6.671.780,60	7.076.761,39

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						Previsão atualizada
	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Total Últimos 12 Meses	
RECEITAS CORRENTES (I)	8.171.766,10	8.371.642,67	8.030.440,39	9.226.551,87	8.012.058,83	94.952.450,14	90.178.940,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	230.558,81	241.701,68	326.385,10	252.454,38	257.705,45	3.129.967,26	2.777.330,00
IPTU	12.396,66	12.792,34	16.092,38	29.791,81	57.982,24	277.316,18	217.230,00
ISS	110.265,62	160.635,05	166.808,55	153.640,95	145.696,91	1.723.434,54	1.412.000,00
ITBI	43.312,67	14.928,59	10.161,37	17.460,69	7.540,13	206.402,93	226.000,00
IRRF	52.646,16	40.769,51	47.313,87	39.295,47	38.728,63	640.343,34	700.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.937,70	12.576,19	86.008,93	12.265,46	7.757,54	282.470,27	222.100,00
Contribuições	161.844,32	166.058,12	157.248,81	158.885,89	164.187,80	1.994.491,82	1.800.000,00
Receita Patrimonial	21.261,60	27.880,74	39.463,01	50.953,29	59.895,76	234.261,22	217.150,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.261,60	27.880,74	39.463,01	50.953,29	59.895,76	234.261,22	182.650,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.758.101,37	7.936.002,13	7.507.335,25	8.764.144,50	7.529.177,49	89.589.211,32	85.364.460,00
Cota-Parte do FPM	2.340.804,10	3.198.431,13	2.557.247,74	2.008.302,30	2.237.918,95	30.756.653,73	33.350.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.053.860,28	1.026.673,03	1.051.745,68	1.178.243,75	1.106.499,44	12.682.924,22	15.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	199.653,23	231.454,15	239.144,16	113.035,32	74.816,07	1.771.310,01	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	200,76	616,15	138,24	836,27	29.478,29	32.886,45	14.700,00
Transferências da LC 87/1996	2.719,26	2.719,26	2.719,26	2.719,26	2.719,26	27.192,60	0,00
Transferências da LC 61/1989	993,95	1.148,02	965,40	1.148,64	1.182,32	13.837,67	10.000,00
Transferências do FUNDEB	1.210.607,21	1.317.252,46	1.433.299,04	1.332.624,97	1.347.519,10	15.978.579,99	13.000.000,00
Outras Transferências Correntes	2.949.262,58	2.157.707,93	2.222.075,73	4.127.233,99	2.729.044,06	28.325.826,65	22.489.760,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	8,22	113,81	1.092,33	4.518,52	20.000,00
DEDUÇÕES (II)	719.646,23	660.771,50	770.392,00	660.857,01	690.522,79	8.625.097,11	7.304.940,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	719.646,23	660.771,50	770.392,00	660.857,01	690.522,79	8.625.097,11	7.304.940,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	7.452.119,87	7.710.871,17	7.260.048,39	8.565.694,86	7.321.536,04	86.327.353,03	82.874.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.452.119,87	7.710.871,17	7.260.048,39	8.565.694,86	7.321.536,04	86.327.353,03	82.874.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7.452.119,87	7.710.871,17	7.260.048,39	8.565.694,86	7.321.536,04	86.327.353,03	82.874.000,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BE83CCFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES****ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²		0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00	0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias		0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²		0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1173-4278-610). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 19:58.					
Nota:					
² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).					
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP					

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:727225F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)

RECEITAS CORRENTES (I)	82.874.000,00	72.909.998,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.777.330,00	2.599.545,72
IPTU	217.230,00	212.487,92
ISS	1.412.000,00	1.394.794,99
ITBI	226.000,00	182.466,57
IRRF	700.000,00	544.104,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	222.100,00	265.692,13
Contribuições	1.800.000,00	1.669.278,84
Receita Patrimonial	217.150,00	230.724,33
Aplicações Financeiras (II)	182.650,00	230.724,33
Outras Receitas Patrimoniais	34.500,00	0,00
Transferências Correntes	78.059.520,00	68.409.198,83
Cota-Parte do FPM	28.550.000,00	20.328.447,81
Cota-Parte do ICMS	12.800.000,00	8.261.155,91
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	1.283.730,30
Cota-Parte do ITR	11.760,00	25.697,73
Transferências da LC 87/1996	0,00	21.754,10
Transferências da LC 61/1989	8.000,00	8.682,25
Transferências do FUNDEB	13.000.000,00	13.325.575,06
Outras Transferências Correntes	22.489.760,00	25.154.155,67
Demais Receitas Correntes	20.000,00	1.250,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	1.250,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	82.691.350,00	72.679.274,15
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	182.800,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	182.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	182.800,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	82.691.350,00	72.679.274,15

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	86.909.486,31	74.352.365,64	60.424.155,88	59.260.866,57	573.264,17	1.209.023,75	1.209.023,75
Pessoal e Encargos Sociais	48.320.305,61	42.996.137,88	33.643.820,46	33.154.881,57	19.351,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	3.961,69	3.961,69	3.961,69	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.579.180,70	31.352.266,07	26.776.373,73	26.102.023,31	553.913,07	1.209.023,75	1.209.023,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	38.579.180,70	31.352.266,07	26.776.373,73	26.102.023,31	553.913,07	1.209.023,75	1.209.023,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	86.899.486,31	74.348.403,95	60.420.194,19	59.256.904,88	573.264,17	1.209.023,75	1.209.023,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.393.481,51	4.914.907,95	2.412.957,23	2.350.110,23	547.746,08	630.051,90	630.051,90
Investimentos	6.783.381,51	4.404.807,95	2.020.911,56	1.958.064,56	547.746,08	630.051,90	630.051,90
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	510.100,00	510.100,00	392.045,67	392.045,67	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.883.381,51	4.404.807,95	2.020.911,56	1.958.064,56	547.746,08	630.051,90	630.051,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	253.383,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	94.036.251,32	78.753.211,90	62.441.105,75	61.214.969,44	1.121.010,25	1.839.075,65	1.839.075,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							8.504.218,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	127.350,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2021
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	220.682,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.961,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	8.720.939,75
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	127.350,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	824.056,14	432.010,47
DEDUÇÕES (XXIX)	9.402.327,13	19.045.071,14
Disponibilidade de Caixa	8.239.407,98	17.870.607,19
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.360.424,23	17.870.613,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.121.016,25	6,00
Demais Haveres Financeiros	1.162.919,15	1.174.463,95
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.578.270,99	-18.613.060,67

RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)	10.034.789,68
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.121.010,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	182.800,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	60.127,88
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.670.851,55
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	8.454.130,61
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.356.495,44
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	190.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.166.495,44
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1537-1747-481). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 20:00.	
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP	

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:FCAFFE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM MDE**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)	RS 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.555.230,00	2.333.853,59
1.1-Receita resultante do IPTU	217.230,00	212.487,92
1.2-Receita resultante do ITBI	226.000,00	182.466,57
1.3-Receita resultante do ISS	1.412.000,00	1.394.794,99
1.4-Receita resultante do IRRF	700.000,00	544.104,11
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	49.874.700,00	37.095.345,55
2.1-Cota Parte FPM	33.350.000,00	25.121.263,47
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	31.200.000,00	23.964.079,53
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.150.000,00	1.157.183,94
2.2-Cota Parte ICMS	15.000.000,00	10.326.444,64
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.852,69
2.4-Cota-Parte ITR	14.700,00	32.122,06
2.5-Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.604.662,69
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.429.930,00	39.429.199,14
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.544.940,00	7.187.632,32
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	3.562.542,50	2.669.667,46
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.000.000,00	13.325.575,06
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	13.000.000,00	12.490.682,19
6.1.1-Principal	13.000.000,00	12.490.682,19
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	250.467,86

6.2.1-Principal	0,00	250.467,86
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	584.425,01
6.3.1-Principal	0,00	584.425,01
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	3.455.060,00	5.303.049,87
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	13.325.575,06	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.892.929,55	11.044.329,55	8.492.655,38	8.384.660,58	0,00
10.1-Educação Infantil	3.241.400,00	3.241.400,00	2.118.525,81	2.092.923,39	0,00
10.1.1-Creche	1.343.000,00	1.343.000,00	844.309,12	832.986,36	0,00
10.1.2-Pré-escola	1.898.400,00	1.898.400,00	1.274.216,69	1.259.937,03	0,00
10.2-Ensino Fundamental	8.651.529,55	7.802.929,55	6.374.129,57	6.291.737,19	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	965.156,15	602.880,00	171.753,54	147.644,38	0,00
11.1-Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2-Ensino Fundamental	965.156,15	602.880,00	171.753,54	147.644,38	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	12.858.085,70	11.647.209,55	8.664.408,92	8.532.304,96	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.311.232,85	12.689.997,78	12.529.100,68	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	12.995.209,55	9.612.040,34	9.461.945,66	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.327.902,54	12.689.997,78	12.689.997,78	95,23
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	292.212,50	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	87.663,75	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ⁹	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.332.557,51	3.713.534,72	3.713.534,72	27,87

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	12.380,00	-12.380,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	12.380,00	-12.380,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	430.100,00	321.787,92	212.358,56	212.358,56	0,00	
24.1-Creche	430.100,00	321.787,92	212.358,56	212.358,56	0,00	
24.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25-ENSINO FUNDAMENTAL	5.449.042,50	4.098.384,56	3.030.090,23	2.967.108,29	0,00	
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	5.879.142,50	4.420.172,48	3.242.448,79	3.179.466,85	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))		12.854.489,13
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		5.303.049,87
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)		0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7		0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		7.551.439,26
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)
		% APLICADO

			(y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.857.299,78	7.551.439,26	19,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	16.063,09	16.063,09	0,00	-16.063,09
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	16.063,09	16.063,09	0,00	-16.063,09
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.108.560,00	643.383,90
35.1-Salário-Educação	500.000,00	272.543,66
35.2-PDDE	13.560,00	11.160,00
35.3-PNAE	324.000,00	241.712,00
35.4-PNATE	256.000,00	99.487,99
35.5-Outras Transferências do FNDE	15.000,00	18.480,25
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	852.000,00	92,07
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.960.560,00	643.475,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1-Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	18.737.228,20	16.067.382,03	11.906.857,71	11.711.771,81	0,00
47.1-Despesas Correntes	24.861.688,31	19.954.838,24	14.577.024,47	14.334.031,37	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	21.382.629,55	18.504.719,51	13.554.642,53	13.380.657,67	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	3.479.058,76	1.450.118,73	1.022.381,94	953.373,70	0,00
47.2-Despesas de Capital	334.390,07	16.280,00	16.280,00	16.280,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	334.390,07	16.280,00	16.280,00	16.280,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				161.899,08	105.742,77
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				834.892,87	283.703,66
50-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)				146.341,56	250.997,46
51-(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				850.450,39	138.448,97
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
53-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
54-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				850.450,39	138.448,97

FONTE: Sistema e-Pública (2015-1527-219). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 20:02.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDESControlador Do Município
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**CONTADOR - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:77F3417E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITALRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.534.481,51	4.980.285,73	2.554.195,78
Investimentos	6.924.381,51	4.470.185,73	2.454.195,78
Inversões Financeiras	100.000,00	0,00	100.000,00
Amortização da Dívida	510.100,00	510.100,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.534.481,51	4.980.285,73	2.554.195,78
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	7.534.481,51	4.980.285,73	2.554.195,78
FONTE: Sistema e-Pública (1607-4180-697). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 20:03.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTOPrefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39**JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS**Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021**ALAN DA COSTA FERNANDES**Controlador Do Município
0010/2021**FRANCISCO DE ASSIS BRITO**Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F86EE430**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOSRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS RESTOS A PROCESSADOS	INSCRITAS A PAGAR	EM NÃO	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)		2021 (j) = (Ib - (II f + II g))						SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	0,00								0,00

Fonte: Sistema e-Pública (1087-7431-249). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 20:05.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Município

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:1B8BEF9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)					RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.555.230,00	2.555.230,00	2.333.853,59	91,34	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	217.230,00	217.230,00	212.487,92	97,82	
IPTU	200.000,00	200.000,00	159.657,33	79,83	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	17.230,00	17.230,00	52.830,59	306,62	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	226.000,00	226.000,00	182.466,57	80,74	
ITBI	223.000,00	223.000,00	182.399,28	81,79	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	67,29	2,24	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.412.000,00	1.412.000,00	1.394.794,99	98,78	
ISS	1.400.000,00	1.400.000,00	1.394.549,99	99,61	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	245,00	2,04	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	700.000,00	700.000,00	544.104,11	77,73	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.724.700,00	47.724.700,00	35.965.354,21	75,36	
Cota-Parte FPM	31.200.000,00	31.200.000,00	23.964.079,53	76,81	
Cota-Parte ITR	14.700,00	14.700,00	32.122,06	218,52	
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.604.662,69	106,98	
Cota-Parte ICMS	15.000.000,00	15.000.000,00	10.326.444,64	68,84	
Cota-Parte IPI-Exportação	10.000,00	10.000,00	10.852,69	108,53	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	27.192,60	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	27.192,60	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	50.279.930,00	50.279.930,00	38.299.207,80	76,17	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.877.500,00	8.616.550,00	8.297.567,05	96,30	6.753.823,20	78,38	6.623.371,07	76,87
Despesas Correntes	7.804.500,00	8.537.550,00	8.220.097,45	96,28	6.676.353,60	78,20	6.545.901,47	76,67

Despesas de Capital	73.000,00	79.000,00	77.469,60	98,06	77.469,60	98,06	77.469,60	98,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.350.479,50	2.408.729,50	2.392.345,86	99,32	2.218.043,92	92,08	2.214.953,92	91,96
Despesas Correntes	1.300.479,50	2.408.729,50	2.392.345,86	99,32	2.218.043,92	92,08	2.214.953,92	91,96
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	325.000,00	351.900,00	351.615,03	99,92	350.853,03	99,70	350.853,03	99,70
Despesas Correntes	325.000,00	351.900,00	351.615,03	99,92	350.853,03	99,70	350.853,03	99,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.319.000,00	2.876.700,00	2.851.922,47	99,14	2.285.639,19	79,45	2.240.090,71	77,87
Despesas Correntes	2.319.000,00	2.876.700,00	2.851.922,47	99,14	2.285.639,19	79,45	2.240.090,71	77,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.871.979,50	14.253.879,50	13.893.450,41	97,47	11.608.359,34	81,44	11.429.268,73	80,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPSP	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPSP (XII) = (XI)	13.893.450,41	11.608.359,34	11.429.268,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPSP em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPSP (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.893.450,41	11.608.359,34	11.429.268,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		5.744.881,17	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPSP (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-----	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	5.863.478,17	5.684.387,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPSP (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		30,31	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado)' (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas empenhadas (i)	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor para aplicação ASPSP (m)	Mínimo em ASPSP exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = 0	Total de pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	5.744.881,17	11.608.359,34	5.863.478,17	62.041.917,64	0,00	56.178.439,47	-----	4.666.313,90	-----	5.863.478,17
Empenhos de 2020	5.647.031,28	10.930.838,91	5.283.807,63	0,00	0,00	0,00	1.868.454,46	0,00	0,00	5.283.807,63
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.606.556,20	0,00	117.179,72	-117.179,72
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.754,13	4.373,49	486.737,26	-486.737,26
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.473,29	-107.473,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										711.390,27
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										711.390,27

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo Inicial (w)	Despesas empenhadas (x)	Despesas custeadas no exercício de referência (y)	Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	711.390,27	0,00	0,00	711.390,27
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	711.390,27	0,00	0,00	711.390,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.680.500,00	9.680.500,00	9.636.932,23	99,55
Proveniente da União	9.560.500,00	9.560.500,00	8.714.074,67	91,15
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	120.000,00	120.000,00	922.857,56	769,05
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.400.000,00	9.400.000,00	13.591.038,49	144,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.080.500,00	19.080.500,00	23.227.970,72	121,74

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.880.500,00	7.734.512,24	6.389.927,81	82,62	5.805.612,71	75,06	5.703.115,17	73,74
Despesas Correntes	4.650.500,00	6.669.701,24	5.709.637,20	85,61	5.411.355,77	81,13	5.351.758,23	80,24
Despesas de Capital	230.000,00	1.064.811,00	680.290,61	63,89	394.256,94	37,03	351.356,94	33,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.528.520,50	5.463.377,36	4.251.069,31	77,81	3.004.548,93	54,99	3.004.548,93	54,99
Despesas Correntes	4.478.520,50	4.941.701,61	3.930.454,44	79,54	2.808.068,93	56,82	2.808.068,93	56,82
Despesas de Capital	50.000,00	521.675,75	320.614,87	61,46	196.480,00	37,66	196.480,00	37,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	462.000,00	795.450,33	499.504,98	62,80	404.818,98	50,89	400.316,98	50,33
Despesas Correntes	462.000,00	761.321,83	480.738,98	63,15	389.622,98	51,18	385.120,98	50,59
Despesas de Capital	0,00	34.128,50	18.766,00	54,99	15.196,00	44,53	15.196,00	44,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	9.871.020,50	13.993.339,93	11.140.502,10	79,61	9.214.980,62	65,85	9.107.981,08	65,09
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.758.000,00	16.351.062,24	14.687.494,86	89,83	12.559.435,91	76,81	12.326.486,24	75,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.879.000,00	7.872.106,86	6.643.415,17	84,39	5.222.592,85	66,34	5.219.502,85	66,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	787.000,00	1.147.350,33	851.120,01	74,18	755.672,01	65,86	751.170,01	65,47
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.319.000,00	2.876.700,00	2.851.922,47	99,14	2.285.639,19	79,45	2.240.090,71	77,87
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	21.743.000,00	28.247.219,43	25.033.952,51	88,62	20.823.339,96	73,72	20.537.249,81	72,71
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	9.702.500,00	13.594.719,43	10.829.785,09	79,66	8.913.542,61	65,57	8.806.543,07	64,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	12.040.500,00	14.652.500,00	14.204.167,42	96,94	11.909.797,35	81,28	11.730.706,74	80,06

FONTE: Sistema e-Pública (1804-0637-032). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 20:06.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2292396E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			

TOTAL DE PASSIVOS												
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS												
Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
FONTE: Sistema e-Pública (2070-7357-921). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 20:06.											
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP											

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças

0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio

0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9

CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D7FA64F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	82.874.000,00		
Previsão Atualizada	82.874.000,00		
Receitas Realizadas	72.257.905,61		
Déficit Orçamentário	0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.166.495,44		
DESPESAS			
Dotação Inicial	83.064.000,00		
Créditos Adicionais	11.492.351,32		
Dotação Atualizada	94.556.351,32		
Despesas Empenhadas	79.267.273,59		
Despesas Liquidadas	62.837.113,11		
Despesas Pagas	61.610.976,80		
Superávit Orçamentário	9.420.792,50		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas	79.267.273,59		
Despesas Liquidadas	62.837.113,11		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida	86.327.353,03		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.327.353,03		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	86.327.353,03		
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

		(a)		
Resultado Primário - Acima da Linha		127.350,00	8.504.218,81	6.677,83
Resultado Nominal - Acima da Linha		127.350,00	8.720.939,75	6.848,01
		Cancelamento	Pagamento	Saldo
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Até o Bimestre	Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				a Pagar
Poder Executivo	1.121.016,25	0,00	1.121.010,25	6,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.549.269,86	0,00	1.839.075,65	710.194,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.670.286,11	0,00	2.960.085,90	710.200,21
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		7.551.439,26	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		12.689.997,78	25,00	19,15
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	70,00	95,23
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		11.608.359,34	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			15,00	30,31
Total das Despesas/RCL (%)		0,00	Valor Apurado no Exercício Corrente	
FONTE: Sistema e-Pública (2526-2897-115). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 20:08.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				
Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:02799E8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DOCUMENTO DE AVALIAÇÃO DE INGRESSO DO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL- DAI

I - Identificação:

Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/____. Telefone para contato: _____
Nome dos pais ou responsável legal: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade _____ UF ____ CEP: _____
Tipo de deficiência diagnosticada: _____
Sem diagnóstico conclusivo: _____

II - Escolaridade dos pais:

Ensino fundamental - () incompleto () cursando () completo
Ensino médio - () incompleto () cursando () completo
Ensino superior - () incompleto () cursando () completo

III - Renda Familiar: (aproximação em salários mínimos) _____

A criança ou adolescente recebe o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) Sim () Não ()
Observação: _____

IV - Constituição Familiar:

Quantas e quem são as pessoas que moram na casa: _____

Qual a posição na linha dos filhos : Primogênito () 2º () 3º () 4º () _____
Observação: _____

V - Escolaridade do aluno:

- a) Primeira vez matriculado ()
 b) Tipo de escola: () Regular () Especial Ano: série ou período _____
 Observação: _____

VI - Reabilitação:

- a) Recebeu estimulação precoce? () Sim () Não. Se sim, quais foram os tipos?
 () Fonoaudiológico
 () Fisioterápico
 () Terapia ocupacional
 () Outros: _____
 Tempo médio de estimulação: _____
 a) Recebe acompanhamento psicoterápico? Se sim, qual o profissional que o (a) acompanha? _____
 b) Atualmente recebe algum suporte seja na área da reabilitação, seja na área da educação?
 () Sim () Não. Se sim, especifique o(s) atendimento(s): _____
 c) Registro do relato do (a) responsável sobre as etapas de desenvolvimento da criança/adolescente: (falar, sentar, caminhar etc.):

 Observação: _____

VII - Percepção Sensorial: Responda marcando X

- a) Reação à claridade: normal () não gosta de muita luz ()
 b) Reação a barulhos: normal () não suporta () acostuma aos poucos ()
 c) Reação ao toque no seu corpo () não gosta () depende da parte do corpo
 d) Reação a roupas: sensível () não faz diferença ()
 e) Reação negativa ao toque de materiais diversos como: cola() tinta() giz() outros(), especificar: _____

VIII - Comunicação:

- a) Expressiva: compreensiva para todos () para família ()
 b) Receptiva: entende comandos simples () segue histórias () responde com coerência as perguntas feitas ()
 c) Utiliza LIBRAS () Sim () Não () Não se aplica ()
 Observações: _____

IX - Rotina doméstica:

Atividades realizadas	Com autonomia	Com ajuda
Necessidades fisiológicas		
Banho		
Escova os dentes		
Penteia os cabelos		
Escolhe e veste a roupa		
Faz o prato		
Ajuda nas tarefas domésticas		
Guarda seus brinquedos/arruma seu quarto		
Liga aparelhos eletrônicos		

X - Comportamento Social:

- a) Brinca: Só, na maior parte do tempo () com outras crianças () com adultos ()
 b) Brincadeiras preferidas _____
 c) Resolve conflitos: Isolando-se () utiliza a fala () bate () morde () empurra () chora ()
 Observações: _____

XI - Conclusão da equipe avaliadora:

A necessidade específica do estudante **permite () não permite ()** a matrícula de mais estudantes com deficiência na turma, observando-se as recomendações abaixo:

Baraúna-RN ____/____/____

(assinaturas dos avaliadores).

XII - Termo de autorização do Responsável:

Declaro ter autorizado e lido a avaliação acima com a finalidade da elaboração de planejamento das ações a serem desenvolvidas pela escola na sala de aula e no apoio do Atendimento Educacional Especializado com _____
 Sem mais nada a acrescentar,

Baraúna RN ____/____/____

(assinatura dos pais, responsável ou o próprio aluno)

Publicado por:
 Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:81D0988C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
ANEXO III

ESCOLA MUNICIPAL _____

ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS – 2022

Alunos	Nascimento	Ano	Turno	Prof. De Apoio/ formato remoto	Contato	CID	Endereço

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:146EA8DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1496/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	00:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Dianelle Damiana da Silva, para realizar consulta no Hospital Universitário Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 22.11.2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	22/11/2021	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO

Secretário Adjunto de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E6D3D1E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1497/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Hilma Lourdes de Araújo Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 22/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/11/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:04AA8BA6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1500/2021****O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	HILUX NQK – 6146			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Clarice Cecília de Araújo Medeiros Meira, para realizar tratamento de saúde no Hospital Maria Alice Fernandes, em Natal/RN, no dia 22/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/11/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1BC2521C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1501/2021**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1501/2021****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Amarok QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid – 19, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 22/11/2021.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	22/11/2021	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de novembro de 2021.

FRANCISCO FÁBIO DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BB983765

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXERCÍCIO DE APRESENTAÇÃO DA RESERVA - EXAR**

Senhor Reservista, a sua participação no EXAR é muito importante para as Forças, Armadas.
“Exército Brasileiro – Braço forte, mão amiga”

De acordo com o Regulamento da Lei do Serviço Militar Decreto-Lei Nr 57.654, de 20 de janeiro de 1966, artigo 202, o Senhor deverá comparecer à qualquer Organização Militar da Marinha, Exército ou Aeronáutica, no período de 9 a 16 de dezembro de 2021, para a realização do Exercício de Apresentação da Reserva (EXAR).

Por ocasião de sua apresentação, deverão ser conduzidos os diplomas e certificados de cursos e/ou especializações realizadas após seu licenciamento, para a atualização de seus dados cadastrais.

Caso deseje, poderá realizar sua apresentação pelo EXARNET pelo endereço: <http://www.exarnet.eb.mil.br>, no período de 1º de dezembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

Em caso de impedimento, a apresentação poderá ser realizada em qualquer Organização Militar.

A sua falta ao serviço será abonada pelo empregador (conforme o § 4º do artigo 60 da Lei 4.375 - Lei de Serviço Militar, de 17 Ago 64).

Convém lembrar que a não realização de sua apresentação, de acordo com o artigo 74 da Lei de Serviço Militar, lhe impedirá de:

- a) Obter passaporte ou prorrogação de sua validade;
- b) Ingressar como funcionário ou empregado em instituição, empresa ou associação oficial cuja existência ou funcionamento dependa de autorização ou reconhecimento do Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal;
- c) Assinar contrato com o Governo Federal, Estadual, dos Territórios ou Municipal;
- d) Prestar exame ou matricular-se em qualquer estabelecimento de ensino;
- e) Obter carteira profissional, matrícula ou inscrição para o exercício de qualquer função e licença de indústria e profissão;
- f) Inscrever-se em concurso para cargo público;
- g) Exercer qualquer função ou cargo público.

RELAÇÃO DOS RESERVISTAS DE CAICÓ	
NR ORD	NOME
1	CARLOS EDUARDO POSSIDONE DA SILVA
2	LEONIDAS MIGUEL BISNETO
3	LUCAS MONTEIRO GOMES
4	WANDERLY ALVES FERNANDES
5	PEDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA
6	DIEGO VICTOR OLIVEIRA DE LIMA
7	RONALD CARDOSO DOS SANTOS
8	EMERSON WANDERLEY DA SILVA
9	ALISON FELIPE ARAUJO DE SOUZA
10	VALDEIR DE ASSIS DANTAS
11	VALDEIR DE ASSIS DANTAS
12	LUCAS FERNANDES DO NASCIMENTO
13	TULIO KEVIN MAIA DOS SANTOS
14	SAMUEL CESAR SILVA
15	JOSE THAYRONE SANTOS BRAGA
16	ARTUR SILVA DE OLIVEIRA
17	YURI KENNEDY COSTA E SILVA
18	FRANCINILDO FRANCISCO DA SILVA
19	DEBSON DIEGO DE MEDEIROS
20	MATHEUS YURI DE MELO
21	JOHNATA AFONSO FERREIRA
22	WAGNER DANTAS DE MEDEIROS
23	WANDERSON GOMES DE OLIVEIRA
24	ALLAN BORGES DA SILVA
25	TALISON FELIX MARIZ
26	TONY EDSON DE MEDEIROS
27	JULIO CESAR FARIA
28	JULIO CESAR FARIA
29	ETAZIEL JOSE DOS SANTOS MEDEIROS
30	WANDERLY ALVES FERNANDES
31	LEANDRO DOS SANTOS CARDOSO
32	ADEILSON FRANCISCO DA SILVA PINTO
33	PAULO MARIZ DE JESUS
34	RONEY BATISTA DE MEDEIROS
35	RANIERY BATISTA DE MEDEIROS
36	MURILLO VICTOR ALVES NOBREGA
37	GEAN CARLOS LIMA DA SILVA
38	JOAO PAULO PEREIRA SIMOES
39	PEDRO HENRIQUE DA SILVA COSTA
40	MATHEUS DANTAS DA COSTA
41	ELVIS PRESLEY DA SILVA ALVES
42	REGICLAUDIO RAMALHO DE ARAUJO
43	ALEX RAMON LUCENA DA SILVA
44	KAIO CESAR DE FARIA ARAUJO
45	GUILHERME PEREIRA DE MELO SANTOS
46	VALDIR FAUSTINO FERNANDES DE QUEIROZ
47	HUDSON BRUNO SILVA DOS SANTOS
48	MARCOS CLEBER DOS SANTOS FERREIRA
49	ITALO BRUNO DE LUCENA MARTINS
50	FRANCISCO FELIPE DA SILVA
51	YAGO ITALO DA SILVA LIMA
52	ALDENIR SANTOS DA SILVA
53	PAULO RICARDO DOS SANTOS
54	ADRIANO NUNES DA SILVA
55	MATEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS
56	JOAO VITOR DE MEDEIROS
57	JOAO BATISTA OLIVEIRA DANTAS

58	JOAO FELIPE DE SOUZA DA SILVA
59	JOHNE KLAY MAIA SILVA
60	FRANCISCO FRANCINALDO DANTAS
61	JOSIVALDO MEDEIROS DE ARAUJO
62	JONADABE WILLAME MONTEIRO GOMES
63	PERSEVALDO SABINO BEZERRA
64	GABRIEL VITOR SANTOS VALE
65	WESLEY MATHEUS DA SILVA SENA
66	ARTHUR DOS SANTOS MEDEIROS
67	IVANILSON BEZERRA DOS SANTOS
68	RUBENS DOS SANTOS SILVA JUNIOR
69	ANDERSON BRITO DOS SANTOS
70	ITALO FELIPE SANTOS DA SILVA
71	GABRIEL MAX FERNANDES
72	ANDERSON RODRIGO APOLONIO DA SILVA
73	SIMEONE SERGIO DA SILVA
74	ANDERSON SANTOS DE ARAUJO
75	FELIPE PETERSON DE SOUSA ALVES
76	HEITOR PAULINO SILVA FERNANDES
77	EMERSON AQUILINO DE ARAUJO
78	APOLLO CESAR DE ARAUJO SILVA
79	ANDERSON DANTAS DE SOUZA
80	WESLEY TWISLEY SOARES ROCHA
81	MICKY BRENDON DE MEDEIROS GORGONIO
82	DIEGO THALES BOLCONT
83	PEDRO DA SILVA
84	EMANUEL SILVA DE OLIVEIRA
85	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS
86	JARDEL YURI DA SILVA
87	CLEYTSON BASILIO COSTA DE MORAIS
88	FERNANDO ELOI DOS SANTOS SILVA
89	DAVID AMADOR SOARES NETO
90	JOSE PEDRO DE MEDEIROS ARAUJO
91	WESLEY CKRESLEY FERNANDES DOS SANTOS
92	MATEUS XAVIER DOS SANTOS EVARISTO
93	DANIEL SANTOS ARAUJO
94	JEFFERSON LOPES DOS SANTOS
95	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR
96	JEFFERSON GEOVANNE DA SILVA
97	CARLOS EDUARDO DA SILVA SOARES
98	JANDERSON TORQUATO
99	CAIO DE MEDEIROS GOMES
100	DANIEL AGRIPINO DE OLIVEIRA
101	ALFREDO HENRIQUE BARRETO DE OLIVEIRA
102	CLAUDIANO BATISTA GONCALVES
103	MARCOS VINICIUS SANTOS DA SILVA
104	CLEYTON LUCAS DE ARAUJO PEREIRA
105	DAVID MEDEIROS DE MELO
106	CARLOS EDUARDO GALVAO DE MEDEIROS
107	JEFFERSON WANDSON LOPES DOS SANTOS
108	JHONATHAN NOGUEIRA DE MEDEIROS
109	FRANCISCO LOURENCO NETO
110	SAMUEL LEVI DE MEDEIROS
111	FRANCINALDO AZEVEDO CUNHA
112	JOSE CARLOS DOS SANTOS
113	VALDIMIR LOPES DE OLIVEIRA
114	MANOEL BENEDITO NETO
115	RICARDO ARAUJO SILVA
116	AFONSO DIEGO MEDEIROS LUCENA
117	MACILIO KEVIN DE ARAUJO CORDEIRO
118	JOSE GENILSON BEZERRA
119	JOSE WELLINGTON TEIXEIRA CUNHA
120	IGOR KEVEM DE MACEDO ARAUJO
121	MIGUEL APRIGIO MEDEIROS DE ARAUJO
122	GABRIEL GRANGES DE CARVALHO
123	KARLOS GABRIEL DE LUCENA SILVA
124	ELBER RANIERE MEDEIROS DINIZ
125	RENAN CESAR DANTAS DE OLIVEIRA
126	DANRLEY BRITO DA COSTA
127	JOHN WALTER XAVIER DE ALMEIDA
128	JOSE VITOR OLIVEIRA DE FREITAS
129	HIAGO MAYRON DE LIMA ARAUJO
130	FERNANDO BATISTA SILVA
131	WELISON RODRIGUES DE OLIVEIRA
132	FELIPE IAGO DANTAS
133	BRUNO JARDEL DA SILVA SOUSA
134	WELLINGTON MARQUES DE OLIVEIRA SILVA
135	WALLISON NUNES DE ALMEIDA
136	GUILHERME ALVES DA SILVA
137	KARINA DANTAS GOMES
138	BRUNO VINICIUS DE PAIVA OLIVEIRA
139	WANDERSON MEDEIROS LOPES
140	PHELLIPE AUGUSTO DOS SANTOS
141	CONCEILDO TOSCANO DE OLIVEIRA
142	NATHAN HENRIQUE FERNANDES COSTA
143	JOALISON LEANDRO PINHEIRO DE MACEDO
144	ADSON RUAN DANTAS FERNANDES
145	LEANDRO DOS SANTOS CORREIA
146	AIRTON GABRIEL BRITO DE MEDEIROS

147	RUDSON SILVA DE MEDEIROS
148	FRANCINALDO FERNANDES GONCALVES
149	LUCAS BEZERRA CARDONE
150	JEREMIAS MONTEIRO COSTA
151	ALEX CLEMENTINO DA SILVA
152	VICTOR AUGUSTO ALVES DE AZEVEDO
153	FELIPE BRENO DA COSTA SANTOS
154	THIAGO ALVES DE MEDEIROS
155	JOSE CLAUDIO DANTAS DA SILVA LOPES
156	MARCELO JOSE GONCALVES
157	ISAIAS ELISEU DOS SANTOS BARBOSA
158	JOAO PAULO BATISTA DA SILVA
159	GABRIEL SOARES DE MEDEIROS
160	DJAYAN FRANKLYN DA SILVA AZEVEDO
161	RENALDO LUCENA DA NOBREGA
162	GERALDO MEDEIROS DOS SANTOS
163	GIL CLEBERSON DOS SANTOS SILVA
164	RAMON NEIDSON FERREIRA SILVA
165	JARDEL MEDEIROS DA SILVA
166	SEBASTIAO CIRANIO DANTAS JUNIOR
167	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SANTOS
168	ROMULO ANTUNES DOS SANTOS ARAUJO
169	ALEXANDRE JONAS DA SILVA OLIVEIRA
170	EMERSON DINEY CARVALHO DE ANDRADE
171	MICKAEL JONAS ELIAS SANTOS DE ARAUJO
172	ERINALDO ESTEVAM DE ARAUJO
173	MATEUS CARDOSO SANTOS
174	DENILSON FERNANDES DE ARAUJO
175	ADGELSON ELIAS DA SILVA
176	JORDAN SANTOS COSTA
177	FRANCOIS MEDEIROS DE LUCENA
178	ANTONIO THIAGO SILVA SANTOS
179	SAMUEL PEREIRA DA SILVA
180	LUCCA MATHEUS PINHEIRO DOS SANTOS
181	ANDREY VIEIRA
182	JONATAS MEDEIROS DA SILVA
183	RODOLFO OTAVIO DA SILVA NERY
184	JOSE ANTAO DE MEDEIROS NETO
185	JORDAN MATHEUS FAGUNDES DA SILVA
186	JOSE EDSON DANTAS DIAS
187	FRANCIMAR DE FREITAS BATISTA
188	GUSTAVO IGOR BEZERRA SILVA
189	RANIEL ERIKES ANDRADE SILVA
190	ALYSSON FRANKLEY LIMA BATISTA
191	PAULO CESAR DE OLIVEIRA SILVA
192	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA
193	JOAN CLEBER DA SILVA AZEVEDO
194	JOSILON PEREIRA DA SILVA
195	FABIO HENRIQUE MARTINS DE FARIAS
196	EDSON FELIPE CAVALCANTE SILVA
197	RUAN PABLO SILVA DA CRUZ
198	ADEILSON SAYLLON DANTAS OLIVEIRA
199	ALEXANDRE DONATO DE MEDEIROS PEREIRA
200	ERICK BRUNO NASCIMENTO DOS SANTOS
201	FELIPE DANTAS DE MEDEIROS
202	JOSVAGNER MEDEIROS
203	JONILDO ARAUJO DE ALMEIDA JUNIOR
204	WESLEY ERASMO SANTOS MEDEIROS
205	JACKSON FELIPE DE ARAUJO CARDOSO
206	RAFAEL DANTAS BATISTA
207	RICHARD PIERRE DE ARAUJO JORGE
208	MATEUS FELIPE DE ARAUJO
209	WALDERLEY FERNANDES GOMES
210	DAVID IUGLEY DA SILVA
211	JOSEVANIA ITALO DA SILVA LIRA
212	GIVANILDO DOS SANTOS
213	MARCUS VINICIUS DANTAS NASCIMENTO
214	ELVIS TONNY BATISTA DE AZEVEDO
215	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA SANTOS
216	MARCIANO AGOSTINHO DE MEDEIROS
217	AILTON KARLOS LIMA DE ARAUJO
218	ALLAN MADSON GOMES DE MORAIS
219	WANDERLEY DE MEDEIROS
220	SAULO MIGUEL DA SILVA LIMA
221	DANIEL AZEVEDO DE OLIVEIRA
222	HALLYSON FERNANDO DE MEDEIROS
223	LUCAS EDUARDO GOMES SILVA
224	ADEILSON FERNANDES ALVES
225	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS
226	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA
227	HUANDSON ARAUJO DE LUCENA
228	HANDERSON ARAUJO DE LUCENA
229	HUDSON ALISON ARAUJO DE LUCENA
230	MATEUS MATIAS DE SOUZA SILVA
231	EMERSON CAIO PERES ALVES DE ARAUJO
232	RAFAEL JESUS DE AGUIAR ALEXANDRE
233	CLEITON VINICIUS ARAUJO MARTINS
234	LUIZ MEDEIROS
235	HIGOR MATEUS PEREIRA DA SILVA

236	YTA LO ELIAS PEREIRA CELESTINO
237	84994421659JARDEL VINICIUS POLIEZ DA COSTA
238	MANOEL VICTOR FARIAS
239	NAEDISON ANTONIO DA SILVA
240	GILDSON PAULO DE FREITAS CAVALCANTI
241	ARTENIO DONIZETE ALVES
242	ANDREW SHELLTON CAMPOS
243	84996441310RILDER RILLY FELIX SILVA
244	LUAN DOUGLAS DE MEDEIROS
245	JULIO CESAR ALVES DE MEDEIROS
246	84999918399MATHEUS DIOGO DE ARAUJO FERREIRA
247	PEDRO AUGUSTO FORMIGA
248	ANDERSON LUAN DA SILVA MEDEIROS
249	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
250	JEAN WALLACE PEREIRA DO NASCIMENTO
251	NEIDSON SILVA
252	ALCIMARIO SILVA DOS SANTOS
253	ENOS GABRIEL TURIBIO SILVA
254	JACKSON OLIVEIRA DE MEDEIROS
255	MAURICIO DUTRA DE MORAIS
256	EVERTON MESSIAS DE MORAIS
257	WILLAME ESTEVAM AMORIM
258	MARCOS FELIPE BARACHO BEZERRA
259	JACKSON DANTAS DOS SANTOS
260	YAN VINICIUS DE OLIVEIRA DANTAS
261	HERBERT FELIPE TAVARES DA COSTA
262	ERICK NATHAN MEDEIROS DE FARIA
263	LEANDESON DE MEDEIROS SANTOS
264	ANDERSON GABRIEL DE ASSIS MOURA
265	NILTON DANTAS DA SILVA JUNIOR
266	MATEUS DOS SANTOS
267	JOAO PEDRO DANTAS MORAIS DE MEDEIROS
268	NEOCI FERNANDES DOS SANTOS
269	MATHEUS CEZANNE OLIVEIRA DA SILVA
270	ALAN DOS SANTOS NASCIMENTO
271	GILDERSON FERNANDES DOS SANTOS
272	JOACIR DANTAS DE OLIVEIRA
273	LUAN PAULO SANTOS DE OLIVEIRA
274	FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA FILHO
275	KAIO JOABSON DE LIMA FELIX
276	YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES JUNIOR
277	JOSLAMY PEREIRA DA SILVA
278	JOSLEAN PEREIRA DA SILVA
279	WENDELL CARLOS DE ARAUJO SILVA
280	LUIZ EDUARDO MEDEIROS DA NOBREGA
281	IZAQUE MEDEIROS DA SILVA
282	ANDRE LUIZ DA SILVA LOPES
283	JEFERSON HENRIQUE AZEVEDO DA LUZ
284	ARTTUR TAFFARELL DANTAS DE SOUZA
285	GEDSON JOSE DANTAS
286	PAULO ROBERTO NASCIMENTO
287	JOSE AIRTON DO NASCIMENTO E SILVA
288	LAURINO JONATAS FERREIRA SOUZA
289	ADJAIR DE ARAUJO SANTOS
290	ANDERSON DANTAS BERNARDO
291	FERNANDO DA SILVA SOUSA
292	RAFAEL MARIZ MEDEIROS
293	EWERTHON EMANUEL SANTOS ALVES
294	VINICIUS DA COSTA CONSTANTINO
295	CLEDSON BATISTA DA SILVA
296	LEO JAIME DE OLIVEIRA
297	ARTHUR CANINDE MARIZ DA ROCHA
298	JONATHAN HEBERTON CAMARGO DANTAS
299	ONATHAN HEBERTON CAMARGO DANTAS DE
300	AILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
301	FRANCISCO ARAUJO DA SILVA NETO
302	ILDELANTO MARCIO DA COSTA
303	RAUL PACELES MELO DE ARAUJO
304	ALISSON CARLOS DANTAS
305	IGOR FLAVIO FILGUEIRAS BEZERRA
306	ALEX ALVES DE MEDEIROS
307	IRANILDO ALVES DOS SANTOS SILVA
308	SAMARONE SOARES CARDOSO
309	JOAO PEDRO BARROS DOS SANTOS
310	WALISON BEZERRA MAIA
311	VICTOR LUCENA BEZERRA
312	EDMILSON SANTOS DE SOUZA
313	ELISON ARAUJO FIRMO
314	BRUNO PEREIRA DE OLIVEIRA
315	JOHNY DA SILVA DINIZ
316	DENILSON DE MEDEIROS SANTOS
317	MARCOS VINICIUS ALEXANDRE VALE
318	WILKER SILVA DANTAS DOS SANTOS
319	ARILSON WESLEY DA SILVA
320	ANDRE CARLOS OLIVEIRA CAIANA
321	RUAN AURELIO FERNANDES ARAUJO
322	SAMUEL SILVESTRE BEZERRA
323	WILIAM BARRETO RODRIGUES
324	ANDERSON BEZERRA FELIX

325	ANDERSON CRISTON MEDEIROS SILVA
326	HERMESON FRANCA BRITO
327	MARCELO GOMES
328	LUCAS MARCIO DO NASCIMENTO
329	HAGHLANDER HACKNNER AZEVEDO DA SILVA
330	JOSEILTON FRANCISCO DA SILVA
331	JOAO VITOR OLIVEIRA DOS SANTOS
332	ERIC VINICIUS FAUSTINO DA SILVA
333	RENATO FELIX DOS SANTOS
334	ROMULO JORGE DA SILVA LINS
335	LEANDRO FREITAS FRANCA
336	JONATAN FELIX LIMA
337	CARLINDO PEREIRA DOS SANTOS
338	DEYVERSON MORAIS DE SOUZA
339	VICTOR ROSA DOS SANTOS
340	WAGNER DUTRA DA SILVA
341	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO SOARES
342	VITOR VINICIUS ALVES DA SILVA
343	BENEVIDES BEVENUTO DE MEDEIROS
344	EWERTON JASIEL DA SILVA PEREIRA
345	EWERTON JASIEL DA SILVA PEREIRA
346	SANCLE SANTOS BERNARDO
347	JOSIVALDO DA SILVA
348	JOSE WELLINGTON CARDOZO DA SILVA
349	ANDERSON DOS SANTOS NOGUEIRA
350	DANIEL SANTOS DE ALMEIDA
351	JOSE MATHEUS SOARES SANTOS
352	MYKE JEFERSON TIBURCIO DOS SANTOS
353	ISRAEL DA SILVA DANTAS
354	VALBER DA SILVA OLIVEIRA
355	JONAS VINICIUS ALVES BASTOS
356	JACKSON SAMUEL DANTAS
357	JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS
358	ANDRE GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS
359	ALONSO CESAR BRAGA DOS SANTOS
360	MAX GLEYDISSON MAIA GOUVEIA
361	JOBSON SOARES DE AZEVEDO
362	JOFRAN JOSE DE LIMA MEDEIROS
363	ALERRANDRO DANTAS DE OLIVEIRA
364	YAN CHARLES SANTOS DE ASSIS
365	DENILSON EMERSON DA SILVA
366	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
367	MATHEUS MARIZ

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C7020F34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 153/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade		
CARGO:	Motorista		
MATRÍCULA:	1.4637		
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP PB	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social		
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs		
HORÁRIO DA VOLTA:	23:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Ford Focus PLACA OKB-4C43		
OBJETIVO DA VIAGEM	CONDUZIR ASSISTENTE SOCIAL DO CREAS, PARA PARTICIPAR DA 3ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CIB RN Nº 11 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA SETHAS. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.		
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
01 diária	Natal/RN	24 de novembro de 2021	S/pernoite 80,00
			V.TOTAL R\$
			80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Administração, 23 de novembro de 2021

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6879875A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 154/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Silvaneide de Araújo Simões			
CARGO:	Assistente Social			
MATRICULA:	1116207-4			
DOCUMENTOS:	CPF: 072.683.744-02	RG: 2.477.557		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	23:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Ford Focus PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM	PARTICIPAR DA 3ª REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA, INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO CIB RN Nº 11 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021, QUE SERÁ REALIZADA NO AUDITÓRIO DA SETHAS. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	24 de novembro de 2021	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Administração, 23 de novembro de 2021

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DBA9C319

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (BARRAS, ESPALDARES, BANCOS E PRANCHAS) DO POLO DA ACADEMIA DE SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 050/2021 – Processo Administrativo nº 910016/2021, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o parecer jurídico expedido pelo procurador geral do município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Vencedor(es): J D T BARBOSA EIRELI					
CNPJ: 33.853.883/0001-31					
Endereço: R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 375, BOA VIAGEM, APODI/RN, CEP: 59700-000					
Representante: JAERCIO DIEGO TORRES BARBOSA - RG: 003557307					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	Barras paralelas. Duas barras paralelas fabricadas com tubo de ferro de 2" (50,80 mm), pintura eletrostática na cor vermelha. Comprimento de 2,00 metros e altura de 1,20 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Par	1,00	1.750,00	1.750,00
2	Espaldar simples. Fabricado com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Comprimento de 1,00 metro e altura de 1,95 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Unidade	1,00	2.400,00	2.400,00
3	Espaldar duplo. Fabricado com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e tubo de ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Comprimento de 1,00 metro e altura de 1,95 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Unidade	1,00	3.100,00	3.100,00
4	Banco. Três bancos fabricados com prancha de madeira ipê recobertas com verniz naval com 2,00 metros de comprimento, 0,60 metro de largura e 0,06 metros de altura. Base em concreto aparente com comprimento de 1,70 metros, largura de 0,30 metros e variando a altura, o primeiro com altura de 0,30 metros, o segundo com 0,40 metros e o terceiro com 0,50 metros. Conforme projeto em anexo.	Unidade	3,00	475,00	1.425,00
5	Prancha para abdominal. Três pranchas fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) em formato de "T" com pintura eletrostática na cor amarela. Prancha em madeira ipê recobertas com verniz naval com 2,00 metros de comprimento, 0,60 metros de largura e 0,06 metros de altura. Base em concreto com altura menor de 0,15 metros e altura maior variando para a primeira prancha de 0,40 metros, a segunda com 0,50 metros e a terceira com 0,60 metros. Conforme projeto em anexo.	Unidade	2,00	1.450,00	2.900,00
6	Barra horizontal tripla. Fabricada com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e tubo de ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Com base em concreto aparente com diâmetro de 0,10 metros e altura de 0,30 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Unidade	1,00	2.900,00	2.900,00
7	Barras marinheiro. Fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde. Com 1,42 metros de comprimento na base, altura menor variando de 0,07 metros para a primeira barra, 0,11 metros para a segunda e 0,17 metros para a terceira, altura maior variando de 0,41 metros para a primeira barra, 0,64 metros para a segunda e 0,98 para a terceira. A inclinação das barras se inicia a 0,24 metros do lado de maior altura. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Par	2,00	1.650,00	3.300,00

8	Barra fixa de apoio. Fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor vermelha. Comprimento de 2,00 metros e altura da barra superior de 1,20 metros e altura da barra inferior de 0,90 metros. Curvada nos vértices com raio de 0,25 metros. Nas regiões do tubo que foram manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Unidade	2,00	1.450,00	2.900,00
9	Banco de praça. Fabricado com tubo em aço carbono padrão 2440 1 1/2" (esp. 3 mm) chumbado em base de concreto, barra chata em aço carbono padrão 2440 3"x3/16" com prancha de madeira de lei 2,00x0,15x0,03. Conforme projeto em anexo.	Unidade	2,00	575,00	1.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS 21.825,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 23 de novembro de 2021.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:968956F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714025/2020.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **REDE CONSTRUIR E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº 24.563.754/0001-18, com sede na Rua Doutor Luiz Carlos, 2041, Vertentes, CEP: 59.650-000, Assú/RN, neste ato representada pelo Sr. **GLEUSON TAVARES BATISTA**, portador da Cédula de Identidade de nº 212.540-6 – SSP/RN e inscrito no CPF nº 008.411.934-95, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2020**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato do Saldo tem por objeto a **aquisição de plantas ornamentais e materiais de paisagismo em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais/Prefeitura de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
02	Palmeiras Rabo de Raposa c/ 3m de altura	Unid	120,00	Natural	RS110,00	RS13.200,00
04	Mimilacre	Unid	2000,00	Natural	RS4,00	RS8.000,00
06	Palmeiras Cica Revoluta c/ 1.50cm	Unid	150,00	Natural	RS300,00	RS45.000,00
07	Palmeiras Cica Revoluta c/ 1.50cm	Unid	50,00	Natural	RS300,00	RS15.000,00
09	Dracenas Verde c/ 60cm	Unid	200,00	Natural	RS15,00	RS3.000,00
12	Sacos de Argila Expandida c/ 50 Lt	Unid	500,00	Natural	RS52,00	RS26.000,00
13	Jasmim Cachorro c/ 40cm	Unid	100,00	Natural	RS12,50	RS1.250,00
15	Eu e Tu Paulista c/ 20cm	Unid	200,00	Natural	RS9,35	RS1.870,00
20	Bouganville Bola 40 cm	Unid	100,00	Natural	RS25,00	RS2.500,00
TOTAL						RS115.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 115.820,00 (cento e quinze mil, oitocentos e vinte reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos.

Ação: 2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 10010000 Recursos Ordinários.

Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF.

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção.

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS.

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2167 Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde.

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

Fonte de Recursos: 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de setembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Rede Construir E Comercio EIRELI
ANTONIO ALVES DA SILVA	GLEUSON TAVARES BATISTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:68F7E834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910016/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A CONFECÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (BARRAS, ESPALDARES, BANCOS E PRANCHAS) DO POLO DA ACADEMIA DE SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, SITUADA NA RUA ISMAEL SIQUEIRA CORTEZ NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Vencedor(es): J D T BARBOSA EIRELI					
CNPJ: 33.853.883/0001-31					
Endereço: R JOAQUIM TEIXEIRA DE MOURA, 375, BOA VIAGEM, APODI/RN, CEP: 59700-000					
Representante: JAERCIO DIEGO TORRES BARBOSA - RG: 003557307					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
1	Barras paralelas. Duas barras paralelas fabricadas com tubo de ferro de 2" (50,80 mm), pintura eletrostática na cor vermelha. Comprimento de 2,00 metros e altura de 1,20 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Par	1,00	1.750,00	1.750,00
2	Espaldar simples. Fabricado com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Comprimento de 1,00 metro e altura de 1,95 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Unidade	1,00	2.400,00	2.400,00
3	Espaldar duplo. Fabricado com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e tubo de ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Comprimento de 1,00 metro e altura de 1,95 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Unidade	1,00	3.100,00	3.100,00
4	Banco. Três bancos fabricados com prancha de madeira ipê recobertas com verniz naval com 2,00 metros de comprimento, 0,60 metro de largura e 0,06 metros de altura. Base em concreto aparente com comprimento de 1,70 metros, largura de 0,30 metros e variando a altura, o primeiro com altura de 0,30 metros, o segundo com 0,40 metros e o terceiro com 0,50 metros. Conforme projeto em anexo.	Unidade	3,00	475,00	1.425,00
5	Prancha para abdominal. Três pranchas fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) em formato de "T" com pintura eletrostática na cor amarela. Prancha em madeira ipê recobertas com verniz naval com 2,00 metros de comprimento, 0,60 metros de largura e 0,06 metros de altura. Base em concreto com altura menor de 0,15 metros e altura maior variando para a primeira prancha de 0,40 metros, a segunda com 0,50 metros e a terceira com 0,60 metros. Conforme projeto em anexo.	Unidade	2,00	1.450,00	2.900,00
6	Barra horizontal tripla. Fabricada com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde para as barras longitudinais e tubo de ferro 1 ½" (38,10 mm) com pintura eletrostática na cor azul para as barras transversais. Com base em concreto aparente com diâmetro de 0,10 metros e altura de 0,30 metros. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Unidade	1,00	2.900,00	2.900,00
7	Barras marinheiro. Fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor verde. Com 1,42 metros de comprimento na base, altura menor variando de 0,07 metros para a primeira barra, 0,11 metros para a segunda e 0,17 metros para a terceira, altura maior variando de 0,41 metros para a primeira barra, 0,64 metros para a segunda e 0,98 para a terceira. A inclinação das barras se inicia a 0,24 metros do lado de maior altura. Nas regiões do tubo que forem manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Par	2,00	1.650,00	3.300,00
8	Barra fixa de apoio. Fabricadas com tubo de ferro 2" (50,80 mm) com pintura eletrostática na cor vermelha. Comprimento de 2,00 metros e altura da barra superior de 1,20 metros e altura da barra inferior de 0,90 metros. Curvada nos vértices com raio de 0,25 metros. Nas regiões do tubo que foram manuseáveis (onde se fixa as mãos) fazer o encapamento com material PVC. Conforme projeto em anexo.	Unidade	2,00	1.450,00	2.900,00
9	Banco de praça. Fabricado com tubo em aço carbono padrão 2440 1 ½" (esp. 3 mm) chumbado em base de concreto, barra chata em aço carbono padrão 2440 3"x3/16" com prancha de madeira de lei 2,00x0,15x0,03. Conforme projeto em anexo.	Unidade	2,00	575,00	1.150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					RS
					21.825,00

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 23 de novembro de 2021.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTASGABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 001 RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO							
RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.920.587,65	12,92	18.451.801,97	60,82	11.885.508,53
RECEITAS CORRENTES	25.840.684,64	25.840.684,64	3.614.987,65	13,99	17.892.401,97	69,24	7.948.282,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	632.116,62	632.116,62	70.808,74	11,20	428.355,43	67,77	203.761,19
Impostos	528.616,62	528.616,62	67.288,84	12,73	364.557,43	68,96	164.059,19
Taxas	89.500,00	89.500,00	3.519,90	3,93	63.798,00	71,28	25.702,00
Contribuição de Melhoria	14.000,00	14.000,00					14.000,00
CONTRIBUIÇÕES	530.447,65	530.447,65	84.217,69	15,88	442.389,52	83,40	88.058,13
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e d							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públic	530.447,65	530.447,65	84.217,69	15,88	442.389,52	83,40	88.058,13
RECEITA PATRIMONIAL	130.760,99	130.760,99	23.609,43	18,06	57.881,02	44,26	72.879,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	33.000,00	33.000,00					33.000,00
Valores Mobiliários	97.760,99	97.760,99	23.609,43	24,15	57.881,02	59,21	39.879,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissã							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00			24.350,00	34,79	45.650,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	70.000,00	70.000,00			24.350,00	34,79	45.650,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transport							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.427.359,38	24.427.359,38	3.436.351,79	14,07	16.910.044,85	69,23	7.517.314,53
Transferências da União e de suas Entidades	15.527.800,00	15.527.800,00	1.996.430,92	12,86	10.020.482,41	64,53	5.507.317,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	3.639.559,38	3.639.559,38	476.410,02	13,09	2.303.306,67	63,29	1.336.252,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.150.000,00	5.150.000,00	963.510,85	18,71	4.586.020,77	89,05	563.979,23
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	10.000,00	10.000,00			235,00	2,35	9.765,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00			29.381,15	58,76	20.618,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais					29.381,15		-29.381,15
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	4.496.625,86	4.496.625,86	305.600,00	6,80	559.400,00	12,44	3.937.225,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	118.891,34	118.891,34					118.891,34
Operações de Crédito - Mercado Interno	118.891,34	118.891,34					118.891,34
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	91.074,89	91.074,89					91.074,89
Alienação de Bens Móveis	91.074,89	91.074,89					91.074,89
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.286.659,63	4.286.659,63	305.600,00	7,13	559.400,00	13,05	3.727.259,63
Transferências da União e de suas Entidades	3.500.000,00	3.500.000,00	305.600,00	8,73	499.400,00	14,27	3.000.600,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	786.659,63	786.659,63			60.000,00	7,63	726.659,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.920.587,65	12,92	18.451.801,97	60,82	11.885.508,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							

Contratual											
Operações de Crédito - Mercado Externo											
Mobiliária											
Contratual											
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.920.587,65	12,92	18.451.801,97	60,82	11.885.508,53				
DÉFICIT (VI)¹											
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.337.310,50	30.337.310,50	3.920.587,65	12,92	18.451.801,97	60,82	11.885.508,53				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES											
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais											

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:CEC74D41

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 02 DESPESAS POR SUBFUNÇÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO											
RREO - Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
											em Reais
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	29.987.310,50	31.844.710,50	1.840.651,79	23.117.779,86	100,00	8.726.930,64	3.576.995,49	16.598.814,97	100,00	15.245.895,53	0,00
LEGISLATIVA	1.300.000,00	1.300.000,00	131.897,11	658.012,55	2,85	641.987,45	131.897,11	658.012,55	3,96	641.987,45	0,00
Ação Legislativa	1.300.000,00	1.300.000,00	131.897,11	658.012,55	2,85	641.987,45	131.897,11	658.012,55	3,96	641.987,45	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.719.000,00	3.180.540,14	127.599,77	2.762.331,05	11,95	418.209,09	479.851,10	2.165.224,65	13,04	1.015.315,49	0,00
Administração Geral	1.755.000,00	2.125.890,14	82.493,43	1.915.322,62	8,29	210.567,52	331.606,08	1.469.908,71	8,86	655.981,43	0,00
Administração Financeira	789.000,00	931.650,00	45.106,34	793.648,43	3,43	138.001,57	143.095,24	667.830,90	4,02	263.819,10	0,00
Controle Interno	105.000,00	73.000,00	0,00	40.360,00	0,17	32.640,00	4.775,16	23.470,79	0,14	49.529,21	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração de Receitas	50.000,00	30.000,00	0,00	13.000,00	0,06	17.000,00	374,62	4.014,25	0,02	25.985,75	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.082.600,00	2.272.292,00	78.150,26	1.271.667,35	5,50	1.000.624,65	205.267,67	947.484,81	5,71	1.324.807,19	0,00
Administração Geral	0,00	86.000,00	0,00	12.837,30	0,06	73.162,70	960,00	12.837,30	0,08	73.162,70	0,00
Assistência ao Idoso	164.000,00	216.200,00	15.653,89	99.487,87	0,43	116.712,13	19.248,57	73.661,14	0,44	142.538,86	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	25.000,00	25.000,00	0,00	40,00	0,00	24.960,00	0,00	40,00	0,00	24.960,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	298.200,00	325.600,00	12.101,07	203.402,84	0,88	122.197,16	39.793,38	147.139,23	0,89	178.460,77	0,00
Assistência Comunitária	1.595.400,00	1.619.492,00	50.395,30	955.899,34	4,13	663.592,66	145.265,72	713.807,14	4,30	905.684,86	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	8.308.250,50	10.134.838,50	588.236,45	7.565.298,74	32,73	2.569.539,76	1.140.622,58	5.632.766,89	33,93	4.502.071,61	0,00
Administração Geral	122.000,00	890.000,00	62.347,00	416.067,66	1,80	473.932,34	34.422,10	327.395,12	1,97	562.604,88	0,00
Atenção Básica	6.065.480,50	6.565.010,50	217.571,12	5.696.573,83	24,64	868.436,67	869.773,10	4.258.510,64	25,66	2.306.499,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.625.670,00	1.584.882,27	294.525,00	1.001.972,40	4,33	582.909,87	187.991,21	747.889,44	4,51	836.992,83	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	175.000,00	188.000,00	22.768,29	117.941,29	0,51	70.058,71	9.970,56	84.090,16	0,51	103.909,84	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	63.640,00	-7.402,07	18.624,26	0,08	45.015,74	973,65	17.285,48	0,10	46.354,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	280.100,00	343.305,73	-1.572,89	314.119,30	1,36	29.186,43	37.491,96	197.596,05	1,19	145.709,68	0,00
Demais Subfunções	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	7.953.290,00	8.258.084,34	541.294,45	6.638.155,00	28,71	1.619.929,34	991.426,04	4.307.988,34	25,95	3.950.096,00	0,00
Administração Geral	90.000,00	164.600,00	12.531,07	98.062,22	0,42	66.537,78	7.328,13	68.683,47	0,41	95.916,53	0,00
Ensino Fundamental	5.547.990,00	5.616.380,00	420.077,53	4.792.808,96	20,73	823.571,04	728.652,78	3.020.067,11	18,19	2.596.312,89	0,00
Ensino Superior	110.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Educação Infantil	2.175.300,00	2.353.104,34	106.694,42	1.717.448,01	7,43	635.656,33	253.770,73	1.191.592,32	7,18	1.161.512,02	0,00
Educação Especial	30.000,00	44.000,00	1.991,43	29.835,81	0,13	14.164,19	1.674,40	27.645,44	0,17	16.354,56	0,00
CULTURA	363.100,00	297.500,00	38.937,00	118.549,52	0,51	178.950,48	12.930,29	64.804,26	0,39	232.695,74	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	130.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Difusão Cultural	233.100,00	197.500,00	38.937,00	118.549,52	0,51	78.950,48	12.930,29	64.804,26	0,39	132.695,74	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	3.542.090,00	3.564.870,60	205.539,56	2.591.366,08	11,21	973.504,52	346.883,52	1.625.568,43	9,79	1.939.302,17	0,00
Infra-Estrutura Urbana	884.090,00	723.947,75	9.875,04	382.212,96	1,65	341.734,79	7.929,69	63.321,03	0,38	660.626,72	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (e) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre (d)	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	2.658.000,00	2.840.922,85	195.664,52	2.209.153,12	9,56	631.769,73	338.953,83	1.562.247,40	9,41	1.278.675,45	0,00

HABITAÇÃO	458.000,00	66.000,00	1.173,20	1.173,20	0,01	64.826,80	1.173,20	1.173,20	0,01	64.826,80	0,00
Habituação Rural	65.000,00	13.000,00	236,00	236,00	0,00	12.764,00	236,00	236,00	0,00	12.764,00	0,00
Habituação Urbana	393.000,00	53.000,00	937,20	937,20	0,00	52.062,80	937,20	937,20	0,01	52.062,80	0,00
SANEAMENTO	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	162.000,00	165.000,00	0,00	24.178,84	0,10	140.821,16	564,90	22.484,10	0,14	142.515,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	162.000,00	165.000,00	0,00	24.178,84	0,10	140.821,16	564,90	22.484,10	0,14	142.515,90	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.020.040,00	1.090.058,00	66.428,47	685.759,74	2,97	404.298,26	110.687,31	552.270,68	3,33	537.787,32	0,00
Abastecimento	148.900,00	124.050,00	400,00	400,00	0,00	123.650,00	0,00	0,00	0,00	124.050,00	0,00
Extensão Rural	605.140,00	850.240,00	66.028,47	660.500,44	2,86	189.739,56	108.840,01	528.503,38	3,18	321.736,62	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	266.000,00	115.768,00	0,00	24.859,30	0,11	90.908,70	1.847,30	23.767,30	0,14	92.000,70	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	227.800,00	224.276,50	12.074,42	59.147,58	0,26	165.128,92	8.072,88	43.914,85	0,26	180.361,65	0,00
Turismo	227.800,00	224.276,50	12.074,42	59.147,58	0,26	165.128,92	8.072,88	43.914,85	0,26	180.361,65	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	965.440,00	862.250,42	25.711,90	552.494,94	2,39	309.755,48	113.664,00	446.939,81	2,69	415.310,61	0,00
Energia Elétrica	965.440,00	862.250,42	25.711,90	552.494,94	2,39	309.755,48	113.664,00	446.939,81	2,69	415.310,61	0,00
TRANSPORTES	102.000,00	102.000,00	0,00	2.594,50	0,01	99.405,50	0,00	2.594,50	0,02	99.405,50	0,00
Transporte Rodoviário	102.000,00	102.000,00	0,00	2.594,50	0,01	99.405,50	0,00	2.594,50	0,02	99.405,50	0,00
DESPORTO E LAZER	303.700,00	327.000,00	23.609,20	187.050,77	0,81	139.949,23	33.954,89	127.587,90	0,77	199.412,10	0,00
Desporto Comunitário	303.700,00	327.000,00	23.609,20	187.050,77	0,81	139.949,23	33.954,89	127.587,90	0,77	199.412,10	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.987.310,50	31.844.710,50	1.840.651,79	23.117.779,86	100,00	8.726.930,64	3.576.995,49	16.598.814,97	100,00	15.245.895,53	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. PAGAR NÃO PROC. (f)
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Leticia Freire de França
Código Identificador:33BFEEA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.563

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.563, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					275.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					275.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				275.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	275.000,00
Anexo II (Redução)					275.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					275.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				62.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	12110000	0001	57.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12110000	0001	5.000,00
	2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - SB				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	20.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				19.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	19.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	4.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				16.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	16.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				105.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	105.000,00
	1127 SERVIÇO DE SAÚDE PRISIONAL				49.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	49.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:62CE19A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.564

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.564, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 350,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					350,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	350,00
Anexo II (Redução)					350,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					350,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	350,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:BBE33D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.565

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.565, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 636.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 636.000,00 (seiscentos e trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					636.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					636.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				573.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	176.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	397.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				57.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	4.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	53.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EPIDEMIOLÓGICAS				6.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	12110000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					636.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					182.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				160.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	154.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	6.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	22.000,00
02.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					454.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				454.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	454.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:846D6B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.566

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.566, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.965,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.965,00 (dezesseis mil, novecentos e sessenta e cinco reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					16.965,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.965,00
	2098 MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS				16.965,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	16.965,00
Anexo II (Redução)					16.965,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					16.965,00
	2120 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19				16.965,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	13110000	0001	16.965,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:DEB8C7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.567

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.567, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.400,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					35.400,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					35.400,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				800,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	10010000	0001	800,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - FUNDAMENTAL				31.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	11130000	0001	31.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				3.600,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO TRANSPORTE	11130000	0001	3.600,00
Anexo II (Redução)					35.400,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					35.400,00

	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				35.400,00
		9.999.99 CONTINGÊNCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000 0001	35.400,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:702F9F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.568

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.568, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.550,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.550,00 (vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					27.550,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					27.550,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				27.550,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	27.550,00
Anexo II (Redução)					27.550,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					27.550,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
	2127 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE PESSOAL				25.550,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.550,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	8.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:3AD51DF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.569

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.569, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					560.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				163.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	163.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				397.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	397.000,00
Anexo II (Redução)					
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					397.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				397.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	397.000,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					163.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				163.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	163.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:E9A9804C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.570**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.570, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.589,86 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 51.589,86 (cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					51.589,86
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				51.589,86
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	51.589,86
Anexo II (Redução)					
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					51.589,86
	1039 AMPLIAÇÃO E MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				51.589,86
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	51.589,86

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:AFC3A9DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.571**

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.571, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.484,60 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 17.484,60 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					17.484,60
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					17.484,60
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL				17.484,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	17.484,60
Anexo II (Redução)					17.484,60
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					17.484,60
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				17.484,60
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	17.484,60

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:269F7B05**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE****DECRETO Nº 3.572****GABINETE DO PREFEITO**

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.572, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					120.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				120.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					120.000,00
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					120.000,00

	2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	3.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				28.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	12140000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	2.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				49.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	28.000,00
	2118 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SESAP/MUNICÍPIOS 3ª REGIÃO/HMPO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	30.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:FC0CD312

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.872

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.872 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.500.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.500.000,00
	2060 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS				1.500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.500.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:ADE5F47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.873

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.873 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				20,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	20,00
Anexo II (Redução)					20,00
02 .017 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					20,00
	2094 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO				20,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	10010000	0001	20,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:257FA3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.874

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.874 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					350,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					350,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ODONTOLOGIA - CEO				350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	350,00
Anexo II (Redução)					350,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					350,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS				350,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	350,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1B6C6835

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.875

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.875 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.900,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					3.900,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				3.900,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	3.900,00
Anexo II (Redução)					3.900,00
02 .009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					3.900,00
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				3.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.900,00

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador: BFE79141

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.876

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.876 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.600,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					5.600,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				5.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	5.600,00
Anexo II (Redução)					5.600,00
02 .025 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE					5.600,00
	2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				5.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:94CDA200

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.877

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.877 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de

Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					11.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	11.600,00
Anexo II (Redução)					11.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					11.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	11.600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:0EBB6D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.878

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.878 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.280,45 (onze mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.280,45
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					11.280,45
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				11.280,45
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	11.280,45
Anexo II (Redução)					11.280,45
02.009 SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS					11.280,45
	2042 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS				11.280,45

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	11.280,45
--	----------	------	-----------

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:9EA7CB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.879

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.879 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					11.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					11.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	11.600,00
Anexo II (Redução)					11.600,00
02.001 GABINETE DO PREFEITO					11.600,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE				11.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	11.600,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:76824A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.880

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001–39

PORTARIA N.º 1.880 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 699,72 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					699,72

02.002 GABINETE DO VICE PREFEITO					699,72
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				699,72
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	699,72
Anexo II (Redução)					699,72
02.002 GABINETE DO VICE PREFEITO					699,72
	2004 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				699,72
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	699,72

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:EB7173C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.881

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.881 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.453,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.453,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.453,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.453,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.453,00
Anexo II (Redução)					2.453,00
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.453,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.453,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	2.453,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:A81D4AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.882

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.882 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.750,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.750,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.750,00
Anexo II (Redução)					3.750,00
02 .006 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					3.750,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.750,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:4F281DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.883

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.883 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02 .008 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:C0F99426

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.884

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.884 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.093,50 (um mil e noventa e três reais e cinquenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.093,50
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					1.093,50
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				1.093,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.093,50
Anexo II (Redução)					1.093,50
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					1.093,50
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				1.093,50
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.093,50

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:08B37B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 1.885

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

PORTARIA N.º 1.885 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.800,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.800,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	2.800,00
Anexo II (Redução)					2.800,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.800,00
	2093 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL- IGD SUAS				2.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.800,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:56644806

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.573

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.573, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.835,58 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.835,58 (dezenove mil, oitocentos trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.835,58
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					19.835,58
	2038 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE				19.835,58
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11220000	0001	19.835,58
Anexo II (Redução)					19.835,58
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					19.835,58
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				19.835,58
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	19.835,58

Publicado por:

Cristiane Cabral Barbosa da Silva

Código Identificador:D55BEB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.574

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.574, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 281.083,96 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 281.083,96 (duzentos e oitenta e um mil e oitenta e três reais e noventa e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					281.083,96
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					281.083,96
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				281.083,96
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	281.083,96
Anexo II (Redução)					281.083,96
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					281.083,96
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				281.083,96
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	281.083,96

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:21304477

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.575

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.575, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.512,32 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.512,32 (oito mil, quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.512,32
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					8.512,32
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - INFANTIL				8.512,32
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11130000	0001	8.512,32
Anexo II (Redução)					8.512,32
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					8.512,32
	1004 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				8.512,32
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11200000	0001	8.512,32

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:1403769B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3.576

GABINETE DO PREFEITO

CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

CEARÁ-MIRIM/RN

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.576, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021 .

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.200,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				1.200,00

DE EDUCAÇÃO					
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	1.200,00
Anexo II (Redução)					1.200,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA					1.200,00
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL				1.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	1.200,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:B9F26611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CONTABILIDADE
DECRETO 3.577**

GABINETE DO PREFEITO
CEP. 59.570-000 – CNPJ 08.004.061/0001-39

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.577, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 23 de novembro de 2021

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
02 .010 SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL					5.000,00
	2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
02 .999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					5.000,00
	9001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				5.000,00
		9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Cristiane Cabral Barbosa da Silva
Código Identificador:82B15F81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021- LEI ALDIR BLANC**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2021, DESTINADO À SELEÇÃO E CONCESSÃO DE PRÊMIOS A ARTISTAS E TÉCNICOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E GRUPOS CULTURAIS INFORMAIS E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM FINALIDADE CULTURAL, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CERRO-CORÁ/RN, QUE SOFREM OS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19. APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A CPL, POR UNANIMIDADE, DECIDIU O QUE SEGUE:

ITEM	NOME	CPF	SITUAÇÃO
01	MARIA DAS VITÓRIAS ALVES	966.415.924-72	HABILITADA
02	NATANYELLE LOUDES B. FERREIRA	073.314.734-84	HABILITADA
03	LUSIARA VIEIRA DOS SANTOS	075.448.504-80	HABILITADA
04	LUZIANA DE MEDEIROS LIRA COSTA	066.153.344-10	HABILITADA
05	AMANDA DE AZEVEDO ALVES	049.003.534-50	HABILITADA
06	CLODOLTON CANDIDO DA SILVA	049.672.374-01	HABILITADO
07	LUCINEIA MARIA BATISTA	024.867.544-31	HABILITADA

08	LUCIMERE DA SILVA M. ALBUQUERQUE	010.674.134-99	HABILITADA
09	MARLUCE NUNES DE MEDEIROS	077.219.284-78	HABILITADA
10	AMANDA LAYZE DE OLIVEIRA SILVA	701.339.834-98	HABILITADA
11	FERNANDA JÚLIA DA SILVA CARVALHO	087.788.514-16	HABILITADA
12	SILENE MARIA DE LIMA MIGUEL	056.441.384-45	HABILITADA
13	ANGELA LARISSA DE O. SILVA	705.464.544-88	HABILITADA
14	MARIA ANAIRIS DE M. FÉLIX	601.614.342-15	HABILITAD
15	FRANCISCO CANÁRIO FILHO	413.613.504-15	HABILITADA
16	ANA LÚCIA DA SILVA	875.678.224-15	HABILITADA
17	JOÃO VITOR DA SILVA LIMA	708.832.304-45	HABILITADO
18	RONIVON PEREIRA DE ARAÚJO	035.665.824-41	HABILITADO
19	CLARA LETÍCIA C. DE BRITO	073.165.944-97	HABILITADA
20	SARA YASMIM DE ASSIS LIMA	128.739.524-40	HABILITADA
21	ZILMA CAVALCANTE DE ARAÚJO	056.613.354-74	HABILITADA
22	RAQUEL DA SILVA FERNANDES	701.309.334-30	HABILITADA
23	LAZARO PINHEIRO DA SILVA	098.270.894-71	HABILITADO
24	MARIA GORETE DA SILVA	024.726.814-37	HABILITADA
25	LUCILEIDE CIPRIANO DA SILVA	027.370.244-04	HABILITADA
26	ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS	785.318.884-68	HABILITADA
27	JOSÉ SEBASTIÃO NETO	060.642.144-06	HABILITADO
28	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	626.859.534-34	HABILITADA
29	FRANCISCA MARICÉLIA DA SILVA	076.395.414-41	HABILITADA
30	MARIA BORGES DA SILVA	032.512.604-64	HABILITADO
31	MARIA LÚCIA DE ALMEIDA	057.653.714-42	HABILITADA
32	MARIA ZENEIDE C. MELO	289.343.344-87	HABILITADA
33	RAIMUNDA DE MACEDO SILVA	567.536.404-87	HABILITADA
34	ELISMARA REGIA DE LIMA	075.289.864-70	HABILITADA
35	MARIA BEZERRA SANTOS	014.797.774-63	HABILITADA
36	JOSELITO FIRMINO	553.412.254-49	HABILITADO
37	MARIA FABIOLA TATIANE SILVA	067.645.814-95	HABILITADA
38	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	465.844.634-00	HABILITADO
39	IARA SOARES DE MIRANDA	701.313.824-03	HABILITADA
40	SEBASTIÃO TIBURCIO DA SILVA	016.892.914-78	HABILITADA
41	MARLENE NUNES DE MEDEIROS	049.737.164-21	HABILITADA
42	FRANCISCO ALCIDES BEZERRA	289.095.344-00	HABILITADO
43	ROBSON RICARDO JALES	281.755.224-53	HABILITADA
44	MARIA JACIONEIDE M. DA SILVA	044.188.774-01	HABILITADA
45	FRANCISCO CANÁRIO FILHO	413.613.504-15	HABILITADA
46	MARIA CLAUDIA DE MEDEIROS	011.119.694-93	HABILITADA
47	ALEXSANDRO FIRMINO DE MORAIS	091.473.454-70	HABILITADO
48	CÍCERO FERNADES DA SILVA	966.473.964-20	HABILITADO
49	LÚCIANA MARIA DE L. SANTOS	038.082.144-30	HABILITADO
50	MARIA MARCELINA B. DA SILVA	048.173.404-01	HABILITADA
51	CLAUDÉSIA VIANA JUSTINO	092.179.154-24	HABILITADA
52	JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA	638.644.524-49	HABILITADA
53	FRANCIÉLIO DA SILVA SANTOS	089.871.294-70	HABILITADO
54	JOÃO PEREIRA TAVARES FILHO	027.725.454-07	HABILITADO
55	FRANCISCO XAVIER DE MORAIS	966.461.524-20	HABILITADA
56	DAYVID COSTA DOS SANTOS	063.114.544-32	HABILITADA
57	MARIA VÂNIA DA SILVA	061.223.764-85	HABILITADA
58	JOSE GIOVANE S. PEREIRA	702.732.024-05	HABILITADO
59	EDSON BEZERRA GUIMARÃES	054.720.524-40	HABILITADA
60	DAVI BRICIO S. BORGES	711.580.164-92	HABILITADO
61	ROBERIO BELARMINO DA SILVA	068.049.074-42	HABILITADO
62	FRANCISCO SUZIVAN CALIXTO	068.565.984-40	HABILITADO
63	AILDO DA SILVA BERNARDO	474.473.894-04	HABILITADO
64	FRANCISCA CIBELE DA SILVA	079.536.104-18	HABILITADA
65	JOSÉ ELIVAGNO C. DA SILVA	076.651.194-41	HABILITADO
66	JAIME SATURNINO DA SILVA	476.587.117-72	HABILITADO
67	JOSÉ LOURAN G. PLAHARES	067.854.424-78	HABILITADA
68	ROBSON SOARES DA SILVA	017.770.354-73	HABILITADO
69	ANTONIO DA MATA VIGÁRIO	837.412.244-72	HABILITADO
70	GABRIELA IGLESIAS F. DE MELO	42.991.754/0001-09	HABILITADA
71	FRANCISCO ROSELIO GAMELEIRA	024.946.604-08	HABILITADO
72	EMELY LARISSA DOS SANTOS	097.798.724-85	HABILITADA
73	THAYS ALESSANDRA M. DA SILVA	051.322.744-58	HABILITADA
74	TÂNIA MARIA DA SILVA	026.048.064-95	HABILITADA
75	FLAVIA TALITA DA SILVA	070.508.304-70	HABILITADA
76	ILUSKA MELLINA D. DE MATOS	130.588.304-75	HABILITADA
77	MADSON JOSÉ C. DOS SANTOS	033.820.924-76	HABILITADO
78	MARIA EDILMA P. DA CRUZ DE CARVALHO	655.114.684-87	HABILITADA
79	MARIA DE FÁTIMA CARVALHO	030.593.704-94	HABILITADA
80	SEBASTIÃO ALCINDO P. DE CARVALHO	709.469.274-61	INABILITADO- deixou de apresentar o Declaração de Impedimentos, cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência
81	GABRIEL DE SOUZA MEDEIROS	077.628.754-09	INABILITADO- deixou de apresentar cópia de CPF, RG e Comprovante de Residência

OS AUTOS DO PROCESSO ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H, EM DIAS ÚTEIS. MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE: (84) 3488.2478 OU DO E-MAIL: plccerocoram@gmail.com.

Cerro Cora/RN, 23 de NOVEMBRO de 2021.

ANA PAULA DE BARROS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:CF69C2F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; CONTRATADA: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.008.156/0001-75; OBJETO: acréscimo de valor dos itens 83, 104, 164 (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; VALOR ATUALIZADO:

Item	Especificação dos Itens	Unid	Valor Anterior	Novo Valor
83	COXA E SOBRECOXA - Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	8,50	10,95
104	FILE DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Sem osso, embaladas à vácuo, congeladas a 12 graus célsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. Embalagem de 1 kg.	KG	11,00	16,95
164	PEITO DE FRANGO - Sem pele, congelado, em embalagem plástica flexível atóxica, identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade de seis meses. Embalagens contendo 01 kg. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos.	KG	7,30	13,90

SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Contratante e A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – pela Contratada.

CruzetaRN, 22 de novembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Batista de Medeiros
Código Identificador: B81891F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RREO 5º BIMESTRE 2021 IPREVGIOIANINHA**

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)						
RREO - ANEXO I (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	4.000.000,00	4.000.000,00	502.446,15	12,56	2.283.496,49	57,09	1.716.503,51
RECEITAS CORRENTES	4.000.000,00	4.000.000,00	502.446,15	12,56	2.283.496,49	57,09	1.716.503,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.530.000,00	2.530.000,00	399.903,15	15,81	1.832.915,46	72,45	697.084,54
Contribuições sociais	2.530.000,00	2.530.000,00	399.903,15	15,81	1.832.915,46	72,45	697.084,54
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviços social e de formação profissional.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.200.000,00	1.200.000,00	89.335,55	7,44	407.056,11	33,92	792.943,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	1.200.000,00	1.200.000,00	89.335,55	7,44	407.056,11	33,92	792.943,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	270.000,00	270.000,00	13.207,45	4,89	43.524,92	16,12	226.475,08
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	50.000,00	50.000,00	943,49	1,89	7.263,94	14,53	42.736,06
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	161,21	0,81	161,21	0,81	19.838,79
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	12.102,75	6,05	36.099,77	18,05	163.900,23
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	5.300.000,00	5.300.000,00	1.151.009,21	21,72	5.426.134,23	102,38	-126.134,23
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.300.000,00	9.300.000,00	1.653.455,36	17,78	7.709.630,72	82,90	1.590.369,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.300.000,00	9.300.000,00	1.653.455,36	17,78	7.709.630,72	82,90	1.590.369,28
DÉFICIT (VI)(1)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)	9.300.000,00	9.300.000,00	1.653.455,36	17,78	7.709.630,72	82,90	1.590.369,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)		
DESPESAS (exceto intr) orçamentárias(VIII)	9.300.000,00	9.300.000,00	52.239,33	5.108.715,72	4.191.284,28	818.386,12	3.865.330,25	5.434.669,75	3.865.330,25
DESPESAS CORRENTES	8.400.000,00	8.400.000,00	34.819,33	5.075.616,72	3.324.383,28	800.966,12	3.832.231,25	4.567.768,75	3.832.231,25
Pessoal e encargos sociais	6.940.000,00	6.940.000,00	14.983,33	4.758.583,33	2.181.416,67	747.009,91	3.576.620,12	3.363.379,88	3.576.620,12
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.460.000,00	1.460.000,00	19.836,00	317.033,39	1.142.966,61	53.956,21	255.611,13	1.204.388,87	255.611,13
DESPESAS DE CAPITAL	900.000,00	900.000,00	17.420,00	33.099,00	866.901,00	17.420,00	33.099,00	866.901,00	33.099,00
Investimentos	600.000,00	600.000,00	17.420,00	33.099,00	566.901,00	17.420,00	33.099,00	566.901,00	33.099,00
Inversões financeiras	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Amortização de dívida	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra-orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	9.300.000,00	9.300.000,00	52.239,33	5.108.715,72	4.191.284,28	818.386,12	3.865.330,25	5.434.669,75	3.865.330,25
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DÍVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Dívida contratual									
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	9.300.000,00	9.300.000,00	52.239,33	5.108.715,72	4.191.284,28	818.386,12	3.865.330,25	5.434.669,75	3.865.330,25
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.844.300,47	-	3.844.300,47
(XIV)=(XII+XIII)	9.300.000,00	9.300.000,00	52.239,33	5.108.715,72	4.191.284,28	818.386,12	7.709.630,72	5.434.669,75	3.865.330,25
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:58:58

(1) O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE %	ATÉ O BIMESTRE % c/a	

RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	5.300.000,00	5.300.000,00	(b)	b/a	(c)		
RECEITAS CORRENTES	5.300.000,00	5.300.000,00	1.151.009,21	21,72	5.426.134,23	102,38	-126.134,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.300.000,00	5.300.000,00	1.151.009,21	21,72	5.426.134,23	102,38	-126.134,23
Contribuições sociais	5.300.000,00	5.300.000,00	1.151.009,21	21,72	5.426.134,23	102,38	-126.134,23
Contribuições econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para entidades privadas de serviço social e de formação profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (intra-orçamentárias) (IX)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
				NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (h)		
DESPESAS	(intra-orçamentárias) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e encargos so		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da d		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas corre		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:65A01B98

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO - RREO 5º BIMESTRE 2021 IPREVGIOIANINHA

GOVERNO MUNICIPAL DE GOIANINHA		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha		DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
		5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)									
		RS 1,00									
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	9.300.000,00	9.300.000,00	52.239,33	5.108.715,72	100,00	4.191.284,28	818.386,12	3.865.330,25	100,00	5.434.669,75	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.300.000,00	9.300.000,00	52.239,33	5.108.715,72	100,00	4.191.284,28	818.386,12	3.865.330,25	100,00	5.434.669,75	
Previdência Básica	9.300.000,00	9.300.000,00	52.239,33	5.108.715,72	100,00	4.191.284,28	818.386,12	3.865.330,25	100,00	5.434.669,75	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	9.300.000,00	9.300.000,00	52.239,33	5.108.715,72	100,00	4.191.284,28	818.386,12	3.865.330,25	100,00	5.434.669,75	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:59:10											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (e) = (a-d)
			NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:59:10											

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:F990EC3E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RREO 5º BIMESTRE 2021 IPREVGIOIANINHA

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha		RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)		DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
		ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		5º bimestre de 2021 (até Outubro)							
		RS 1,00							
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES								
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	297.314,00	802.961,73	8.731,81	209.262,58	214.913,91	282.813,17	278.566,72		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Contribuições	201.055,44	600.665,55	886,36	203.121,70	203.543,98	206.589,36	203.099,45		
Receita Patrimonial	92.432,79	194.618,02	7.845,45	1.166,28	5.281,18	69.072,44	71.433,02		
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.432,79	194.618,02	7.845,45	1.166,28	5.281,18	69.072,44	71.433,02		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras receitas correntes	3.825,77	7.678,16	0,00	4.974,60	6.088,75	7.151,37	4.034,25		
DEDUÇÕES (II)	204.881,21	608.317,09	886,36	206.947,47	207.578,23	210.623,61	207.133,70		
Contrib. do servidor para o plano de pr	201.055,44	600.665,55	886,36	203.121,70	203.543,98	206.589,36	203.099,45		
Comp. financ. entre regimes de previdên	3.825,77	7.651,54	0,00	3.825,77	4.034,25	4.034,25	4.034,25		

Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	92.432,79	194.644,64	7.845,45	2.315,11	7.335,68	72.189,56	71.433,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	92.432,79	194.644,64	7.845,45	2.315,11	7.335,68	72.189,56	71.433,02
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	92.432,79	194.644,64	7.845,45	2.315,11	7.335,68	72.189,56	71.433,02
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	257.879,91	253.562,77	275.319,47	292.164,10	210.282,05	3.383.772,22	4.000.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	202.396,68	212.482,07	200.892,71	199.858,96	200.044,19	2.634.636,45	2.530.000,00
Receita Patrimonial	51.448,98	37.046,45	74.426,76	83.293,15	6.042,40	694.106,92	1.200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	51.448,98	37.046,45	74.426,76	83.293,15	6.042,40	694.106,92	1.200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	4.034,25	4.034,25	0,00	9.011,99	4.195,46	55.028,85	270.000,00
DEDUÇÕES (II)	206.430,93	216.516,32	200.892,71	207.927,46	204.078,44	2.682.213,53	2.730.000,00
Contrib. do servidor para o plano de pr	202.396,68	212.482,07	200.892,71	199.858,96	200.044,19	2.634.636,45	2.530.000,00
Comp. financ. entre regimes de previdên	4.034,25	4.034,25	0,00	8.068,50	4.034,25	47.577,08	200.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº720/2007 - TCE/RN)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	51.448,98	37.046,45	74.426,76	84.236,64	6.203,61	701.558,69	1.270.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 -A, parágrafo 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	51.448,98	37.046,45	74.426,76	84.236,64	6.203,61	701.558,69	1.270.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, parágrafo 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)=(V-VI)	51.448,98	37.046,45	74.426,76	84.236,64	6.203,61	701.558,69	1.270.000,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2021 - HORA DA EMISSÃO: 11:59:25

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:

Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa

Código Identificador:7FF701D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGIOIANINHA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - RREO 5º BIMESTRE 2021 IPREVGIOIANINHA

Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	5º bimestre de 2021 (Setembro a Outubro)	
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)	R\$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	9.300.000,00	7.709.630,72
Receita de contribuições dos segurados	2.530.000,00	1.832.915,46
Ativo	2.500.000,00	1.832.015,46
Inativo	30.000,00	900,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita de contribuições patronais	5.300.000,00	5.426.134,23
Ativo	5.300.000,00	5.426.134,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	1.200.000,00	407.056,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	1.200.000,00	407.056,11
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	270.000,00	43.524,92
Compensação financeira entre os regimes	200.000,00	36.099,77
Receita de aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais receitas correntes	70.000,00	7.425,15
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	9.300.000,00	7.709.630,72

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	6.400.000,00	4.450.000,00	3.351.614,11	3.351.614,11	
Aposentadorias	6.000.000,00	4.200.000,00	3.176.740,18	3.176.740,18	
Pensões por Morte	400.000,00	250.000,00	174.873,93	174.873,93	
Outras despesas previdenciárias	540.000,00	308.583,33	225.006,01	225.006,01	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	540.000,00	308.583,33	225.006,01	225.006,01	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	6.940.000,00	4.758.583,33	3.576.620,12	3.576.620,12	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)(2)	2.360.000,00	2.951.047,39	4.133.010,60	4.133.010,60	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
Valor	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplementar	0,00				
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00				
Outros aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		26.245.150,75
Investimentos e aplicações		328.721,00
Outros bens e direitos		0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00
Compensação financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	

REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)(2)				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS		
Recursos para cobertura de insuficiências financeiras		0,00		
Recursos para formação de reserva		0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00	

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais receitas previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX)=(XVII-XVIII)(2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Inst. de Previdência Social do Mun. de Goianinha - DATA DA EMISSÃO: 31/10/2021 - HORA : 11:59:43

NOTA:

(1) Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

(2) O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOA

Diretor Executivo

AMARILDO CAVALCANTE MOREIRA

Tec. Em Contab. CRC/RN 4.897

IRAN LUIZ DE SOUZA E SILVA

Diretor Financeiro

LUCIA HELENA TITO

Controladora

Publicado por:
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa
Código Identificador:4584C820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - CP 002/2021 - ATA DE SESSÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002/2021
PROCESSO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

OBJETO: O Chamamento visa credenciar artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Ielmo Marinho/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavírus - Covid-19.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos vinte dois dias (22) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um (2021), às 09:00 (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se a Presidente e membros da CPL/PMIM, para analisarem a documentação da Chamada Pública objeto deste.

DO CREDENCIAMENTO:

Credenciou-se no prazo legal para participarem do presente certame os licitantes abaixo qualificados:

Item	1. Nome	2. CPF/CNPJ	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
1	VERA LÚCIA PINHEIRO BASTOS	058.065.444-35	Habilitado
2	ANA KÉSIA FERREIRA GUEDES	033.963.144-92	Habilitado
3	MARIA LOUYSE FARIAS DE LIMA	146.056.154-66	Habilitado
4	EDVÂNIA FAUSTO DANTAS	108.967.134-23	Habilitado
5	MARIA TÂNIA FERREIRA GUEDES	077.680.154-60	Habilitado
6	MYRRNE NAYRA SANTOS DE LIMA	123.872.854-50	Habilitado
7	MARIA NAYARA LUCINDO DA SILVA	124.313.214-01	Habilitado
8	VANESSA GABRIELY PEREIRA	096.085.654-48	Habilitado
9	ISLLAINY RUANNY LIMA DA SILVA	116.323.824-40	Habilitado
10	MARIA DE JULIANE PAIXÃO DA SILVA	055.101.084-36	Habilitado
11	LAURA APARECIDA GOMES BARBOSA DE LIMA	090.592.204-20	Habilitado
12	MARIA DE FÁTIMA PAIXÃO DA SILVA	673.355.354-68	Habilitado
13	JOÃO GABRIEL MOREIRA DAMASCENO	029.763.414-35	Habilitado
14	JOSÉ LENIVALDO MARREIRO DAMASCENO	017.598.634-75	Habilitado
15	JOSÉ FRANCISCO DAMASCENO	538.884.664-04	Habilitado
16	LEANDRO MARREIRO DAMASCENO	084.847.544-56	Habilitado
17	JOSÉ MARIA MARREIRO DAMASCENO	711.001.464-90	Habilitado
18	MARIA JUCIARA MARREIRO DAMASCENO	704.718.164-96	Habilitado
19	JOÃO MARIA MARREIRO DAMASCENO	713.409.704-81	Habilitado
20	AS MARGARIDAS, ARTE EM SISAL Responsável: Laize Faustino de Souza Fernandes	095.159.064-23	Habilitado
21	LUCAS FERNANDES DANTAS	703.314.074-69	Habilitado
22	JOSENILDO ALVES PESSOA	042.057.264-30	Habilitado
23	EDVÂNIA FAUSTO DANTAS	108.967.134-23	Habilitado
24	NERY ELLEN DE ARAÚJO PEREIRA	131.856.944-30	Habilitado
25	JOEL DIKSON DE L. NOGUEIRA	049.568.494-51	Habilitado
26	GDAE - GRUPO DE DANÇA ALEGRIA QUE ENCANTA Responsável: Denize Nicacio da Silva	012.831.814-79	Habilitado
27	KELVIN NASCIMENTO DE LIMA	105.641.834-66	Habilitado
28	KENISON PAIXÃO DA SILVA	714.885.804-64	Habilitado
29	GILSON BARBOSA GOMES	012.258.994-78	Habilitado
30	KAUÃ FERNANDES DE LIMA	712.939.564-81	Habilitado
31	RICARDO LOPES DA SILVA	097.908.974-30	Habilitado
32	LUCAS GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	101.173.744-23	Habilitado
33	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	877.809.414-34	Habilitado
34	JOSÉ JULIANO DA SILVA	828.307.114-91	Habilitado
35	LEONILDO GOMES DA SILVA	016.695.454-31	Habilitado
36	MAIKSON SILVA	123.280.524-60	Habilitado
37	FABIO ELI GALDÊNCIO	135.126.704-31	Habilitado
38	JOSÉ IURY DO NASCIMENTO ALVES	122.005.594-88	Habilitado
39	PEDRO HENRIQUE DA SILVA	712.198.964-62	Habilitado
40	LARISSA SOUZA DA SILVA	702.943.634-24	Habilitado
41	QUADRILHA JUNINA LUAR DO SERTÃO Responsável: Kelvin Lira	105.641.834-66	Habilitado
42	MARIA NATALIA FERNANDES	016.617.744-07	Habilitado
43	ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS	090.592.254-90	Habilitado
44	MANOEL ZACARIAS DA SILVA	709.646.874-97	Habilitado
45	SEVERINO DA SILVA INACIO	702.086.544-53	Habilitado
46	SEVERINA FRANCISCA DE LIMA	877.802.834-53	Habilitado
47	MARIA LUZINETE JUSTINO DE SOUZA	081.888.624-93	Habilitado
48	FRANCISCA SANDRA DE AZEVEDO	633.905.584-20	Habilitado
49	ERIVANIA EZEQUIEL DE AZEVEDO	084.128.544-62	Habilitado
50	JOSILEIDE AZEVEDO PEREIRA	072.543.604-20	Habilitado
51	JOSÉ ANTONIO JERONIMO FERNANDES	089.227.064-06	Habilitado
52	LAIZE FAUTINO DE SOUZA FERNANDES	095.159.064-23	Habilitado
53	MANOEL MESSIAS TEIXEIRA	064.767.904-39	Habilitado
54	RENATA SILVA DE LIMA	081.882.604-74	Habilitado
55	JOSILENE DO NASCIMENTO SILVA	085.197.914-92	Habilitado
56	JOELMA MOREIRA DE OLIVEIRA SILVA	595.368.454-15	Habilitado
57	FLAVIO GALDENCIO DE OLIVEIRA	030.831.664-92	Habilitado
58	ANA CLAUDIA PAULINO DA SILVA	056.613.944-89	Habilitado
59	MARIA ALZENIR NICACIO DE MELO	070.442.234-43	Habilitado
60	JOSÉ FRANCISCO NUNES DE TEIXEIRA	058.262.704-46	Habilitado
61	AEMERSON TÚLIO AGUIAR BENTO	700.157.584-43	Habilitado
62	MARCO AURÉLIO BATISTA DA SILVA	082.909.594-27	Habilitado
63	QUADRILHA JUNINA MOCIDADE Responsável: Marco Aurélio Batista da Silva	082.909.594-27	Habilitado
64	EMANOEL DE SOUZA SOARES FILHO	707.617.384-01	Habilitado
65	KELLYSON CASSIO DE SOUZA	078.899.824-29	Habilitado
66	JOSÉ GONZAGA DA SILVA NOGUEIRA	092.725.404-29	Habilitado
67	FRANCISCO GILSON DA SILVA	074.317.074-10	Habilitado
68	GRUPO CULTURAL DE CAPOEIRA TERRA DO SOL Responsável: Kellyson Cassio de Souza	078.899.824-29	Habilitado

A documentação dos interessados, referentes a habilitação foram disponibilizadas para análise, oportunidade em que os mesmos foram conferidos pelo Presidente e Membros da CPL. Dando prosseguimento a sessão o Presidente analisou os documentos juntamente com os membros e verificaram que os interessados parcialmente atendem as especificações do edital referentes as habilitações.

O Presidente publicará o resultado da Chamada Publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN.

Das disposições finais:

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, foram os trabalhos encerrados dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pelo Presidente e Membros da CPL.

FERNANDO A N DIAS

Presidente da CPL

JACIRA RODRIGUES DA SILVEIRA

Membro da CPL

ZACARIAS ALVES BELÉM

Membro da CPL

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:BF921FEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1123001/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Aos 23 de novembro de 2021, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, com sede à Avenida Luiz Gonzaga, 800 – centro - Ipanguaçu/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.085.318/0001-24, neste ato representada pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO, Valderedo Bertoldo do Nascimento**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Ipanguaçu/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021**, homologado em **22 de novembro de 2021**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/LANCHE PARA ATENDER AOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS A SEMTHAS., conforme o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 64/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000

REPRESENTANTE LEGAL: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF: 011.012.794-35

Vencedor(es): T. P. S. DO NASCIMENTO-ME						
CNPJ: 17.642.145/0001-99			Email: valdiranrocha@yahoo.com.br		Telefone: 999058363	
Endereço: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000						
Representante: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO - RG:						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Bolo simples de ovos	CASA DO BOLO	KG	150,00	15,00	2.250,00
00002	Bolo recheado e confeitado - Tipo Aniversário	MINI CAKES	KG	150,00	60,00	9.000,00
00003	Bolo Recheado Sabor Chocolate	MINI CAKES	KG	100,00	35,00	3.500,00
00004	Bolo de Batata Doce	CASA DO BOLO	KG	100,00	16,00	1.600,00
00005	Bolo de milho	CASA DO BOLO	KG	100,00	16,00	1.600,00
00006	Bolo de macaxeira	CASA DO BOLO	KG	100,00	16,00	1.600,00
00007	Bolo da Moça – Tipo Leite	CASA DO BOLO	KG	150,00	20,00	3.000,00
00008	Pê de Moleque	CASA DO BOLO	KG	400,00	28,95	11.580,00
00009	MINI-CUPCAKE	CASA DO BOLO	Und.	500,00	4,50	2.250,00
00010	Pamonha de Milho	DA CASA	Und.	500,00	3,00	1.500,00
00011	TAPIOCÃO	PANIFICADORA LEANDRO	Und.	500,00	6,00	3.000,00
00012	Pão de Queijo	DA CASA	CENTO	100,00	45,00	4.500,00
00013	Salgados Variados	DA CASA	CENTO	300,00	40,00	12.000,00
00014	Canjica de Milho	DA CASA	Und.	500,00	5,00	2.500,00
Total:						59.880,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

- 4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO	TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO
Prefeitura Municipal De Ipangaçu	T. P. S. Do Nascimento-Me

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D7C285B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, torna pública a solicitação de cotação de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN, **conforme descrição abaixo**, a qual poderá ser fornecida até dia **26/11/2021**, através do e-mail: **licitação.ipueira@gmail.com**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	PONTOS	QUANTIDADE
1	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 100 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmico; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede.	MÊS	10	12
2	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 300 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmico; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede.	MÊS	20	12
3	Prestação de serviços de disponibilização de serviço de internet "VIA FIBRA ÓPTICA com as seguintes especificações técnicas: internet de potência de 600 Mbps e conexão rápida 24 h; simetria na velocidade de downloads e uploads; flexibilidade de velocidades; link de acesso exclusivo fibra óptica; suporte técnico e tempo de atendimento e reparo em horário solicitado pelas secretarias; IP's dinâmico; quantidade de dados transmitidos garantidos dentro da rede.	MÊS	5	12

Ipueira/RN, 23 de NOVEMBRO de 2021.

ALISSON KEMIS ARAUJO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C94C7ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS DECRETO Nº 00133/2021

DECRETO Nro 00133/21, de 23 de Novembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.950,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 28.950,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$28.950,00 (Vinte e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 23 de Novembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00133/21 de 23 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0027 2.047	Man do Programa Saúde Bucal	Anul.dotação	950,00
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento			950,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.041	Decisões Judiciais,Acordo Trab e Precat	Anul.dotação	12.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças judiciais		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			12.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos			1.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
11 01.	Fundo de Previdência		
09 271 0031 0.280	Manut.e Funcionamento do FUNPREVI	Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário		
TOTAL Fundo de Previdência			6.000,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0007 2.086	Programa de Transporte Escolar	Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			9.000,00

TOTAL GERAL			28.950,00
-------------	--	--	-----------

Itaú, 23 de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00133/21 de 23 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 305 0024 2.023	Prevenção e Controle da Dengue		950,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
12140000	Transferência SUS Bloco de manutenção		

TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	950,00
--	--------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		1.000,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	1.000,00
--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
06 01.	Sec Mun de Desenv Social e Habitação		
08 243 0028 2.030	Man do Fundo de Assist Social		
3.3.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		3.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
08 243 0028 2.051	Man do Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		2.000,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Desenv Social e Habitação	7.000,00
--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
10 01.	Sec Mun da Mulher e da Igualdade Racial		
04 122 0047 2.078	Manut,das Ativ.da Secretaria		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		5.000,00
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun da Mulher e da Igualdade Raci	5.000,00
---	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
11 01.	Fundo de Previdência		
09 271 0031 0.280	Manut,e Funcionamento do FUNPREVI		
3.3.90.30.00	Material de consumo		6.000,00
14100000	Recurso Vinculado ao RPPS Previdenciário		

TOTAL Fundo de Previdência	6.000,00
----------------------------	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 365 0007 2.109	Aquis.de Gêneros Aliment. PNAE Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		9.000,00
11110000	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

TOTAL Secretaria Municipal de Educação	9.000,00
--	----------

TOTAL GERAL	28.950,00
-------------	-----------

Itaú, 23 de Novembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:84FCF0D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 066, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Especial no valor de R\$ 284.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentaria vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Especial no valor de R\$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Jardim de Angicos/RN, 23 de novembro de 2021.

CARLOS ANDRE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					284.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					284.000,00
	1079 Construção de Galpão Industrial Têxtil				284.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	44.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	240.000,00
Anexo II (Redução)					284.000,00
07 .001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					284.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'AGUA				84.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	84.000,00
	1021 MELHORAMENTO DA INFRAESTRUTURA DAS ESTRADAS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	100.000,00
	2049 CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00

Publicado por:
Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:A8850A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, com o intuito de apresentar uma proposta de atendimento voltada para a população do município, considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento.

E-mail para contato: smsjardimdoserido_compras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ . **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS VALORES A SEREM REGISTRADOS					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
01	ABO + RH	UNID	50	RS	RS
02	ÁCIDO FÓLICO	UNID	100	RS	RS
03	ÁCIDO ÚRICO	UNID	100	RS	RS
04	ÁCIDO ÚRICO URINA 24 HORAS	UNID	100	RS	RS
05	ACTH (HORMONIO ADRENOCORTICO TRÓPICO)	UNID	30	RS	RS
06	ALBUMINA	UNID	150	RS	RS
07	ALDOSTERONA	UNID	50	RS	RS
08	AMILASE	UNID	100	RS	RS
09	ANÁLISE FÍSICA E QUÍMICA P/ CÁLCULO RENAL	UNID	20	RS	RS
10	ANDROSTENEDIONA	UNID	20	RS	RS
11	ANT - HBC TOTAL	UNID	100	RS	RS
12	ANT-HBC IgG	UNID	100	RS	RS
13	ANT-HBC IgM	UNID	100	RS	RS
14	ANTI - CCP	UNID	100	RS	RS

15	ANTI – GAD	UNID	100	RS	RS
16	ANTI – LA	UNID	100	RS	RS
17	ANTI – RO	UNID	100	RS	RS
18	ANTI DNA (DUPLA HELICE)	UNID	100	RS	RS
19	ANTI DNA (HELICE SIMPLES)	UNID	100	RS	RS
20	ANTI ENDOMÍISIO IGA	UNID	100	RS	RS
21	ANTI ENDOMÍISIO IGG	UNID	100	RS	RS
22	ANTI ENDOMÍISIO IGM	UNID	100	RS	RS
23	ANTI -HDV	UNID	40	RS	RS
24	ANTI TTG (TRANSGLUTAMINASE) IGA	UNID	50	RS	RS
25	ANTI TTG (TRANSGLUTAMINASE) IGG	UNID	50	RS	RS
26	ANTI TTG (TRANSGLUTAMINASE) IGM	UNID	50	RS	RS
27	ANTICOAGULANTE LÚPICO	UNID	25	RS	RS
28	ANTIGLIADINA (IGA, IGG, IGM) CADA	UNID	25	RS	RS
29	ANTIHAV IgG	UNID	25	RS	RS
30	ANTIHAV IgM	UNID	25	RS	RS
31	ANTIHAV TOTAL	UNID	25	RS	RS
32	ANTI-HBE	UNID	25	RS	RS
33	ANTI-HBS	UNID	50	RS	RS
34	ANTI-HBSAg	UNID	50	RS	RS
35	ANTI-HCV	UNID	40	RS	RS
36	ANTI-TIREGLOBULINA	UNID	100	RS	RS
37	APENDICITE CECAL	UNID	25	RS	RS
38	ASLO	UNID	50	RS	RS
39	BACILOSCOPIA	UNID	120	RS	RS
40	BAÇO	UNID	80	RS	RS
41	BETA 2 MICROGLOBULINA	UNID	30	RS	RS
42	BETA HCG	UNID	50	RS	RS
43	BETA HCG QUANTITATIVO	UNID	100	RS	RS
44	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UNID	200	RS	RS
45	C – ANCA	UNID	100	RS	RS
46	C3 (COMPLEMENTO C3)	UNID	70	RS	RS
47	C4 (COMPLEMENTO C4)	UNID	70	RS	RS
48	CA 125	UNID	70	RS	RS
49	CA 15.3	UNID	70	RS	RS
50	CA 199	UNID	70	RS	RS
51	CA 50	UNID	70	RS	RS
52	CA 72-4	UNID	70	RS	RS
53	CÁLCIO SÉRICO	UNID	500	RS	RS
54	CÁLCIO URINÁRIO	UNID	150	RS	RS
55	CEA	UNID	150	RS	RS
56	CISTINURIA amostra isolada	UNID	15	RS	RS
57	CISTINURIA urina 24 horas	UNID	15	RS	RS
58	CISTO CEBACEO DE FACE	UNID	20	RS	RS
59	CISTO DE OVÁRIO	UNID	20	RS	RS
60	CISTO SEBACEO DE ESCROTO	UNID	20	RS	RS
61	CITOLOGIA	UNID	130	RS	RS
62	CITOLOGIA LIQUIDA (POR LAMINA)	UNID	120	RS	RS
63	CITOMEGALOVIRUS IgM	UNID	50	RS	RS
64	CITOMEGALOVIRUS IgG (Elisa e IFI)	UNID	100	RS	RS
65	CK-MB	UNID	50	RS	RS
66	CLEARANCE DE CREATININA	UNID	40	RS	RS
67	CLORO	UNID	30	RS	RS
68	COAGULOGRAMA I (TS, TC, PLAQUETAS)	UNID	150	RS	RS
69	COAGULOGRAMA I E II	UNID	150	RS	RS
70	COAGULOGRAMA II (TP + TTP)	UNID	150	RS	RS
71	COLESTEROL HDL	UNID	120	RS	RS
72	COLESTEROL LDL	UNID	120	RS	RS
73	COLESTEROL TOTAL	UNID	120	RS	RS
74	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	UNID	400	RS	RS
75	COLESTEROL VLDL	UNID	120	RS	RS
76	COMPLEMENTO CD4	UNID	50	RS	RS
77	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	UNID	35	RS	RS
78	COOMBS DIRETO	UNID	150	RS	RS
79	COOMBS INDIRETO	UNID	150	RS	RS
80	COPROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	UNID	30	RS	RS
81	CORTISOL	UNID	100	RS	RS
82	CPK (CREATININA FOSFOQUINASE)	UNID	200	RS	RS
83	CREATININA	UNID	150	RS	RS
84	CREATININA 24 HORAS	UNID	150	RS	RS
85	CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA (secreção purulenta)	UNID	100	RS	RS
86	CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA (secreção vaginal)	UNID	150	RS	RS
87	CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA (secreção uretral)	UNID	150	RS	RS
88	CULTURA DE SECREÇÃO DO OUVIDO	UNID	20	RS	RS
89	CULTURA P/ FUNGOS	UNID	20	RS	RS
90	CURVA GLICÊMICA	UNID	300	RS	RS
91	DENGUE IgG	UNID	50	RS	RS
92	DENGUE IgM	UNID	50	RS	RS
93	DESIDROGENASE LACTA (LDH)	UNID	300	RS	RS
94	DHEA (desidroepiandrosterona)	UNID	70	RS	RS
95	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	UNID	25	RS	RS
96	DNA ANTI-ANTICORPOS	UNID	50	RS	RS
97	DOENÇA DE CHAGAS IgG	UNID	50	RS	RS
98	DOENÇA DE CHAGAS IgM	UNID	50	RS	RS
99	ELETRÓFORESES DE HEMOGLOBINA	UNID	30	RS	RS
100	ELETRÓFORESES DE PROTEÍNAS	UNID	30	RS	RS
101	ELÍPSE DE PELE (SINAL)	UNID	60	RS	RS

102	EPSTEIN BAAR IgG	UNID	50	RS	RS
103	EPSTEIN BAAR IgM	UNID	50	RS	RS
104	ERITROGRAMA	UNID	150	RS	RS
105	ESTRADIOL E2	UNID	50	RS	RS
106	ESTRIOL E3	UNID	50	RS	RS
107	ESTROMA E1	UNID	50	RS	RS
108	FAN (FATOR ANTI-NUCLEAR)	UNID	300	RS	RS
109	FATOR REUMATOÍDE	UNID	150	RS	RS
110	FERRITINA	UNID	300	RS	RS
111	FERRO SÉRICO	UNID	300	RS	RS
112	FIBRINOGENIO	UNID	25	RS	RS
113	FISTULA	UNID	20	RS	RS
114	FOSFATASE ALCALINA	UNID	300	RS	RS
115	FÓSFORO	UNID	300	RS	RS
116	FRAGMENTO BILIAR (1 FRASCO)	UNID	20	RS	RS
117	FRAGMENTO DE UTERINO (1 FRASCO)	UNID	30	RS	RS
118	FRAGMENTO HEPATICO (1 FRASCO)	UNID	20	RS	RS
119	FRAGMENTO LIPOMA ANAL (1 FRASCO)	UNID	20	RS	RS
120	FSH	UNID	300	RS	RS
121	G6PG	UNID	20	RS	RS
122	GAMA GT	UNID	500	RS	RS
123	GLICEMIA DE JEJUM	UNID	350	RS	RS
124	GLICEMIA PÓS DEXTROSOL	UNID	200	RS	RS
125	GLICEMIA PÓS PRANDIAL	UNID	200	RS	RS
126	GLICOSÚRIA	UNID	50	RS	RS
127	HEMOCULTURA	UNID	50	RS	RS
128	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNID	500	RS	RS
129	HEMOGRAMA	UNID	200	RS	RS
130	HEMORROIDAS (1 FRASCO)	UNID	20	RS	RS
131	HIV I E II	UNID	180	RS	RS
132	HORMONIO DO CRESCIMENTO (GH)	UNID	25	RS	RS
133	IGA TOTAL	UNID	100	RS	RS
134	IGE TOTAL	UNID	100	RS	RS
135	ILEO CECAL	UNID	100	RS	RS
136	INDICE DE SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA	UNID	180	RS	RS
137	INSULINA DE JEJUM	UNID	100	RS	RS
138	INSULINA PÓS PRANDIAL	UNID	100	RS	RS
139	IONOGRAMA (sódio, potássio, fósforo, cálcio, magnésio)	UNID	30	RS	RS
140	LESÃO DE BOCA (1 FRASCO)	UNID	15	RS	RS
141	LESÃO DE PELE (1 FRASCO)	UNID	40	RS	RS
142	LESÃO NODULAR EM DORSO	UNID	15	RS	RS
143	LESÃO NODULAR EM TORAX	UNID	15	RS	RS
144	LEUCOGRAMA	UNID	30	RS	RS
145	LH	UNID	150	RS	RS
146	LINFONODO (1 PEÇA) de 5 até 10 cm	UNID	15	RS	RS
147	LINFONODO CERVICAL DE 5 ATÉ 10 CM	UNID	15	RS	RS
148	LINFONODO DE REGIÃO IGNAL DE 5 ATÉ 10 CM	UNID	15	RS	RS
149	LIPASE	UNID	40	RS	RS
150	LÍPIDIOS TOTAIS	UNID	30	RS	RS
151	LÍPIDOGRAMA (COM LÍPIDIOS TOTAIS)	UNID	30	RS	RS
152	LÍPIDOGRAMA (SEM LÍPIDIOS TOTAIS)	UNID	30	RS	RS
153	LIPOMA RETAL (1 FRASCO)	UNID	15	RS	RS
154	LÍTIO	UNID	30	RS	RS
155	MAGNÉSIO	UNID	150	RS	RS
156	MICROALBUMINÚRIA	UNID	100	RS	RS
157	MONONUCLEOSE (Hemoaglutinação)	UNID	20	RS	RS
158	MUCOPROTEÍNAS	UNID	50	RS	RS
159	MUCOSA DE FARINGE (1 FRASCO)	UNID	30	RS	RS
160	MUCOSA GÁSTRICA (1 FRASCO)	UNID	60	RS	RS
161	NERVO FACE	UNID	15	RS	RS
162	NERVO NARIZ	UNID	15	RS	RS
163	NÓDULO DE MAMA	UNID	15	RS	RS
164	OVÁRIO (1 PEÇA)	UNID	15	RS	RS
165	OXALATO URINA 24H	UNID	20	RS	RS
166	P – ANCA	UNID	20	RS	RS
167	PAAF DE LINGUA (ATÉ 5 LM)	UNID	15	RS	RS
168	PAAF DE MAMA (ATÉ 5 LM)	UNID	15	RS	RS
169	PAAF DE TIREOIDE (ATÉ 5 LM)	UNID	15	RS	RS
170	PARASITOLÓGICO BEARMAN	UNID	30	RS	RS
171	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID	20	RS	RS
172	PARASITOLÓGICO DE FEZES A FRESCO	UNID	20	RS	RS
173	PARASITOLÓGICO DE FEZES MIF	UNID	30	RS	RS
174	PARVOVIRUS (IGG, IGM)	UNID	25	RS	RS
175	PCR (PROTEÍNA C REATIVA)	UNID	35	RS	RS
176	PCR ULTRA-SENSÍVEL	UNID	35	RS	RS
177	PEPTÍDEO C	UNID	20	RS	RS
178	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNID	120	RS	RS
179	PH FECAL	UNID	20	RS	RS
180	PLAQUETAS	UNID	120	RS	RS
181	POTÁSSIO	UNID	450	RS	RS
182	PROGESTERONA	UNID	60	RS	RS
183	PROLACTINA	UNID	150	RS	RS
184	PROSTATA (1 PEÇA)	UNID	20	RS	RS
185	PROSTATA + VESÍCULA SEMINAL	UNID	15	RS	RS
186	PROSTATA FRAGMENTOS (1 FRASCO)	UNID	20	RS	RS
187	PROTEÍNA C FUNCIONAL	UNID	80	RS	RS
188	PROTEÍNA S FUNCIONAL	UNID	80	RS	RS

189	PROTEÍNA S LIVRE	UNID	100	RS	RS
190	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UNID	150	RS	RS
191	PROTEINÚRIA 24 HORAS	UNID	100	RS	RS
192	PROVA DO LAÇO	UNID	60	RS	RS
193	PSA LIVRE/TOTAL	UNID	300	RS	RS
194	PTH (PARATORMÔNIO INTACTO)	UNID	30	RS	RS
195	RASPADO DE CURETAGEM (1 FRASCO)	UNID	15	RS	RS
196	RUBÉOLA IgG	UNID	20	RS	RS
197	RUBÉOLA IgM	UNID	20	RS	RS
198	SÓDIO	UNID	400	RS	RS
199	SÓDIO URINÁRIO 24 HORAS	UNID	30	RS	RS
200	SOMATOMEDINA (IGF-1)	UNID	30	RS	RS
201	SUMÁRIO DE URINA	UNID	100	RS	RS
202	T3 LIVRE	UNID	1000	RS	RS
203	T3 TOTAL	UNID	200	RS	RS
204	T4 LIVRE	UNID	1800	RS	RS
205	T4 TOTAL	UNID	200	RS	RS
206	TACROLIMUS	UNID	20	RS	RS
207	TECIDO GRANULOSO DE PE	UNID	15	RS	RS
208	TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	UNID	15	RS	RS
209	TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	UNID	180	RS	RS
210	TEMPO DE SANGRIA (TS)	UNID	60	RS	RS
211	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (TTP)	UNID	180	RS	RS
212	TESTE DE FRAGILIDADE OSMÓTICA	UNID	15	RS	RS
213	TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE	UNID	200	RS	RS
214	TESTE DE TOLERANCIA A LACTOSE	UNID	250	RS	RS
215	TESTICULO (1 PEÇA)	UNID	15	RS	RS
216	TESTOSTERONA LIVRE	UNID	120	RS	RS
217	TESTOSTERONA TOTAL	UNID	120	RS	RS
218	TGO + TGP	UNID	200	RS	RS
219	TIREOGLOBULINA	UNID	50	RS	RS
220	TOXOPLASMOSE IgA	UNID	100	RS	RS
221	TOXOPLASMOSE IgG (ELISA)	UNID	100	RS	RS
222	TOXOPLASMOSE IgM	UNID	100	RS	RS
223	TOXOPLASMOSE IgM NEO NATAL	UNID	100	RS	RS
224	TRAB	UNID	30	RS	RS
225	TRANFERRINA	UNID	60	RS	RS
226	TRIGLICERÍDEOS	UNID	300	RS	RS
227	TSH	UNID	1800	RS	RS
228	TUBA UTERINA (1 PEÇA)	UNID	15	RS	RS
229	TUMOR DE BAÇO (ATÉ 10 CM)	UNID	15	RS	RS
230	TUMOR DE ESTOMAGO (ATÉ 10 CM)	UNID	15	RS	RS
231	TUMOR DE LABIO (ATÉ 10 CM)	UNID	15	RS	RS
232	TUMOR HEPATICO (ATÉ 10 CM)	UNID	15	RS	RS
233	UREIA	UNID	100	RS	RS
234	URICOSURIA	UNID	25	RS	RS
235	UROCULTURA C/ ANTIBIOGRAMA	UNID	250	RS	RS
236	UTERO	UNID	50	RS	RS
237	UTERO + ANEXOS	UNID	100	RS	RS
238	VDRL	UNID	100	RS	RS
239	VESICULA BILIAR	UNID	100	RS	RS
240	VITAMINA B12	UNID	900	RS	RS
241	VITAMINA D	UNID	1200	RS	RS
242	VSH	UNID	50	RS	RS
243	WAALER ROSE	UNID	15	RS	RS
244	ZINCO	UNID	150	RS	RS
245	SOROLOGIA PARA RAIVA DE AMOSTRA HUMANA	UNID	08	RS	RS
246	D'DIMERO	UNID	250	RS	RS
TOTAL..... RS					

(CIDADE/UF), em ___ / ___ / ____

Carimbo e/ou Assinatura Do Pesquisado

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:0C89C775

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55
Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188- 000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do

CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 113/2021, SRP Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 10/11/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	
CNPJ/MF Nº: 00.226.324/0001-42	TELEFONE: (62) 3924-7226
ENDEREÇO: RUA R-5, Nº 140, QD. R-9, LT. 19, SETOR OESTE, GOIÂNIA – GOIÁS/GO, CEP: 74125-070.	
E-MAIL: eletricaluzz@hotmail.com / magnificat.brunnoaranha@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA	
RG Nº: 517.905 – CRC/RN	CPF/MF Nº: 023.359.654-25

LOTE I – MATERIAIS ELÉTRICO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
1	BENGALA ELETRODUTO DE 32MM	UND	35	ELETROMAX	13,84	484,40
2	BOCAL PLAFON PORCELANATO E27 1X100W	UND	100	JRC	4,15	415,00
3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	MT	2000	ENERGY	1,70	3.400,00
4	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 10 MM3	MT	300	ENERGY	10,68	3.204,00
5	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	MT	2400	ENERGY	2,53	6.072,00
6	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	MT	2400	ENERGY	4,20	10.080,00
7	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	MT	1000	ENERGY	6,32	6.320,00
8	CABO MULTIPLEX NEUTRO XLPE 2X16MM PRETO	MT	1000	LAMESA	9,96	9.960,00
9	CABO PARALELO 2.5MM DIVERSAS CORES	MT	1000	ENERGY	5,46	5.460,00
10	CABO PP 2X1,5MM	MT	250	ENERGY	4,22	1.055,00
11	CABO PP 3X2,5MM	MT	500	ENERGY	9,44	4.720,00
12	CABO REDE LAN ULTRA 300 METROS CAT5E	CAIXA	3	MEGATRON	657,80	1.973,40
13	CAIXA DE INSPEÇÃO TUBO DE ATERRAMENTO N2 200X232MM	UND	15	TAF	61,26	918,90
14	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UND	50	R. FABRIL	1,14	57,00
15	CAIXA ORTOGONAL 4X4 FUNDO MÓVEL	UND	50	TIGRE	11,58	579,00
16	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (MONOFÁSICA)	UND	20	TAF	73,42	1.468,40
17	CAIXA PADRÃO COSERN COMPLETA (TRIFÁSICA)	UND	20	TAF	182,30	3.646,00
18	CAMPANHA ELETRÔNICA COM FIO BIVOLT	UND	5	DNI	197,34	986,70
19	CANALETA SEM DIVISÓRIA 20X10MM 2 METROS COM ADESIVO	UNID	100	ENERBRAS	7,65	765,00
20	CHAVE LIGA/ DESLIGA MONOFÁSICO 250V 20A	UND	5	MARGIRIUS	45,93	229,65
21	CONDUTE CORRUGADO 25MM 3/4" 50M	ROLO	10	TUCANO	92,24	922,40
22	CONECTOR RJ45	UNID	200	MULTITOC	0,64	128,00
23	CURVA ELETRODUTO DE 32MM	UND	50	ELETROMAX	2,02	101,00
24	DISJUNTOR DR BIPOLAR 40A/30MA	UND	10	SOPRANO	98,03	980,30
25	DISJUNTOR MONO 16A	UND	50	SOPRANO	7,01	350,50
26	DISJUNTOR MONO 20A	UND	50	SOPRANO	7,01	350,50
27	DISJUNTOR MONO 50A	UND	30	SOPRANO	8,78	263,40
28	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A	UND	50	SOPRANO	35,85	1.792,50
29	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UND	30	SOPRANO	39,44	1.183,20
30	DPS SPW 275-45 KA	UND	10	CLAMPER	55,27	552,70
31	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	MT	150	ELETROMAX	10,28	1.542,00
32	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 32 MM	MT	150	ELETROMAX	15,23	2.284,50
33	FITA ISOLANTE 18MM X 20M	UND	100	SOPRANO	4,38	438,00
34	FITA ISOLANTE DE AUTO FUSÃO 19 MM X 10 METROS	UND	50	DECORLUX	17,45	872,50
35	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	UND	30	INTELLI	81,56	2.446,80
36	INTERRUPTOR 2 SESSÕES 10A/250V	UND	50	PLUZIE	6,15	307,50
37	INTERRUPTOR 3 SESSÕES 10A/250V	UND	50	PLUZIE	8,08	404,00
38	INTERRUPTOR C/TOMADA 10A/250V	UND	80	PLUZIE	6,35	508,00
39	INTERRUPTOR SIMPLES 10A/250V	UND	100	PLUZIE	4,08	408,00
40	KIT PINO MACHO/FÊMEA DE TOMADA 3 PONTAS 10A 250V	UND	30	VOLTIM	6,66	199,80
41	LÂMPADA LED BULBO A60 15W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1350	UND	500	KIAN	11,41	5.705,00
42	LÂMPADA LED BULBO A60 25W BIVOLT 6500K BRANCO FRIO 1351	UND	300	OUTOLUX	25,60	7.680,00
43	LUMINÁRIA ARANDELA TARTARUGA BRANCA LED 8W 6500K 720	UND	30	EMPALUX	67,07	2.012,10
44	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA LED	UND	30	GLIGHT	25,60	768,00
45	LUMINÁRIA LED SLIM 30CM 9W BIV 6500K	UND	50	AVANT	27,11	1.355,50
46	LUVA PARA ELETRODUTO 20 MM	UND	50	ELETROMAX	1,24	62,00
47	LUVA PARA ELETRODUTO 25 MM	UND	50	ELETROMAX	1,43	71,50
48	LUVA PARA ELETRODUTO 32 MM	UND	50	ELETROMAX	1,72	86,00
49	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 06 A 08 DISJUNTORES	UND	10	ENERBRAS	56,41	564,10
50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC PARA 16 DISJUNTORES	UND	10	ENERBRAS	104,25	1.042,50
51	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 100W 5500K BIVOLT PRETO	UND	40	EMPALUX	157,16	6.286,40
52	REFLETOR RETANGULAR SMART LED 200W 5500K BIVOLT PRETO	UND	30	EMPALUX	426,14	12.784,20
53	SOQUETE BOCAL LÂMPADA E27 COM RABICHO	UND	100	DECORLUX	2,04	204,00
54	TAMPA CEGA	UND	50	PLUZIE	1,50	75,00
55	TOMADA DE TELEFONE COM CONECTOR RJ11 S/ PLACA 4X2	UND	15	PLUZIE	8,05	120,75
56	TOMADA DUPLA 2P+T 10A/250V	UND	100	PLUZIE	6,61	661,00
57	TOMADA SIMPLES 2P+T10A/205V	UND	100	PLUZIE	4,15	415,00
58	TOMADA SIMPLES 2P+T20A/205V	UND	30	PLUZIE	4,23	126,90
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 117.850,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais para iluminação pública e predial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá à Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 00.226.324/0001-42, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

BRUNNO GIORDANO DA SILVA ARANHA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:859BE029

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua da Matriz, 305 - Centro - CNPJ: 04.214.217/0001-55

Fone (084) 3285-5036

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.214.217/0001-55, sediada à Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, CEP 59188-000, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, divorciado, Servidor Público Federal aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 403.342, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajado Grande, nº 19, Zona Rural, CEP: 59.188-000, Jundiá/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 113/2021, SRP Pregão Presencial nº 016/2021, homologado em 10/11/2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.351.078/0001-75	TELEFONE: (84) 2030-6766
ENDEREÇO: AVENIDA ABEL CABRAL, Nº 15, CASA 111, NOVA PARNAMIRIM – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59151-250.	
E-MAIL: lumiartcomercioservicos@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO	
RG Nº: 2.037.918 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 011.877.624-07

LOTE II – MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMAÇÃO SEC. 1X1 3/16 SEM ISOLADOR	UND	100	CANAL	10,36	1.036,00
2	BASE PARA RELÉ COM SUPORTE METÁLICO	UND	300	TECNOLINSA	5,70	1.710,00
3	BRAÇADEIRA AJUSTÁVEL PARA POSTE	UND	100	WORQUER	20,72	2.072,00
4	BRAÇO CURVO GV COM SAPATA 2,6 MT 4,5CM.	UND	50	TECNOLINSA	119,14	5.957,00
5	BRAÇO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,5X25,4X1000MM	UND	100	TECNOLINSA	20,73	2.073,00
6	BRAÇO US CURVO GV 3,0 MT COM SAPATA.	UND	50	TECNOLINSA	150,22	7.511,00
7	CABO MULTIPLEXADO 2X10MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	MT	500	METALPRIME	4,67	2.335,00
8	CABO MULTIPLEXADO 2X16MM ILUMINAÇÃO PÚBLICA PRETO E AZUL	MT	1000	METALPRIME	6,30	6.300,00
9	CABO SEMI-RÍGIDO 10MM	MT	200	LAMESA	8,29	1.658,00
10	CABO SEMI-RÍGIDO 16MM	MT	200	LAMESA	15,54	3.108,00
11	CAIXA MEDIÇÃO MONOFÁSICA C/LENTE	UND	10	TAF	170,95	1.709,50
12	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMANDO DUPLO 2X60.	UND	10	EXATRON	336,70	3.367,00
13	CINTO DE SEGURANÇA C/ 4 PONTOS DE ANCORAGEM.	UND	3	STARFLEX	362,60	1.087,80
14	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDA	UND	3	STARFLEX	362,60	1.087,80
15	CONECTOR PERFORANTE CDP 70 1,5 - 10-95	UND	100	MCI	6,22	622,00
16	ESCALADA EXTENSIVA EXT. DEG. 4,20 X 7,20 METROS.	UND	1	COGUMELO	1.916,60	1.916,60
17	FITA PERFORADA METÁLICA AÇO GALVANIZADO	MT	300	WORQUER	5,18	1.554,00
18	ISOLADOR ROLDANA 72X72 EM PORCELANA	UND	100	CANAL	8,29	829,00
19	LÂMPADA BULBO LED 40W BIVILT 6.500K E 27.	UND	800	ELGIN	38,00	30.400,00
20	LÂMPADA BULBO LED 50W BIVILT 6.500K E 27.	UND	500	ELGIN	45,00	22.500,00
21	LUMINÁRIA 100W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	300	BRAVO LED	345,00	103.500,00
22	LUMINÁRIA 150W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	100	BRAVO LED	438,00	43.800,00
23	LUMINÁRIA 50W LED COM EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 100 ou 110 LM/W.	UND	400	BRAVO LED	205,00	82.000,00
24	LUMINÁRIA ABERTA ARANDELA P/LAMP. HMI 60W E 27	UND	100	TECNOLINSA	38,00	3.800,00
25	LUMINÁRIA ABERTA E27 COM TELA DE PROTEÇÃO	UND	100	TECNOLINSA	48,00	4.800,00
26	LUMINÁRIA PÚBLICA ABERTA 250W E 27.	UND	100	TECNOLINSA	38,00	3.800,00
27	LÚVA DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	PAR.	10	VONDER	90,00	900,00
28	LÚVA ELÉTRICA CL/1-10000 V. TPII 11, O POL - PRETA.	PAR.	10	ORION	442,00	4.420,00
29	OLHAL RETO AÇO GALVANIZADO ANCORAGEM ROSCA	UND	100	OLIVIO	17,00	1.700,00
30	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 400X16MM P/ARMAÇÃO.	UND	100	OLIVIO	18,00	1.800,00
31	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	100	OLIVIO	14,00	1.400,00
32	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	100	OLIVIO	16,00	1.600,00
33	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 350 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UND	100	OLIVIO	17,00	1.700,00
34	RELE FOTOELÉTRICO/CONTROLADOR SLI RETARDO 4KV	UND	600	EXATRON	14,00	8.400,00
35	SUPORTE 02 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UND	30	OLIVIO	208,21	6.246,30
36	SUPORTE 03 PETALA TOPO POSTE 60MM.	UND	30	OLIVIO	260,00	7.800,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						RS 376.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição de materiais para iluminação pública e predial, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da PMJ/RN.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMJ/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMJ/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 05 (cinco) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Presencial nº 016/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.351.078/0001-75, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.
10.3. Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jundiá/RN, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:861F73A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO - PROCESSO CHAMADA PUBLICA Nº 005/2021**

RESULTADO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO CHAMADA PUBLICA Nº 005/2021

OBJETO: O Chamamento visa credenciar artistas e tecnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas juridicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes domiciliados no município de Lagoa d'Anta/RN, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social devido ao novo coronavirus - Covid-19.

ATA DOS TRABALHOS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte um), às 09:00h (nove horas), na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se o Presidente e membros da CPL/PMLD, para analisarem a documentação da Chamada Publica objeto deste.

DO CREDENCIAMENTO:

Credenciou-se no prazo legal para participarem do presente certame os licitantes abaixo qualificados:

Item	1. Nome	2.CPF/CNPJ	SITUAÇÃO DA HABILITAÇÃO
1	DARISON BRUNO DA SILVA	702.771.744-14	CLASSIFICADO
2	ANA PAULA DE ASSIS	011.812.714-44	CLASSIFICADO
3	LUCINEIDE TOMAZ DA SILVA	040.905.804-12	CLASSIFICADO
4	DANIELA DA SILVA SANTOS	160.801.254-98	CLASSIFICADO
5	MARIA JOSÉ JUSTO	013.217.104-02	CLASSIFICADO
6	HELOIZA GABRIEL NASCIMENTO DE MORAIS	702.006.984-35	CLASSIFICADO
7	MAYRA THATIANE GERONIMO DE LIMA	108.740.004-08	CLASSIFICADO
8	MARIA DA GUIA DA COSTA LIMA	078.499.814-05	CLASSIFICADO
9	ISABELA CRISTINA DE LIMA	711.805.734-71	CLASSIFICADO
10	NALTEMIR PEREIRA DA SILVA	017.998.564-70	CLASSIFICADO
11	EDUARDA DOS SANTOS LIMA	120.818.654-08	CLASSIFICADO
12	ALEXANDRE CRUZ FREIRE	073.368.114-00	CLASSIFICADO
13	NATALIA LEITE ARAUJO	708.037.784-64	CLASSIFICADO
14	MARIA APARECIDA GERALDO DA SILVA	017.592.164-45	CLASSIFICADO
15	SANDRA CRISTINA MESSIAS	027.385.214-01	CLASSIFICADO
16	JAILMA PAULINO DA SILVA	713.625.824-33	CLASSIFICADO
17	ELIENE AUGUSTO DA SILVA	943.345.954-72	CLASSIFICADO
18	MARIA DO SOCORRO CAMILO ALEXANDRE	037.677.514-96	CLASSIFICADO
19	JOÃO BATISTA SALES	702.245.444-20	CLASSIFICADO
20	DANIEL LÚCIO NASCIMENTO DA SILVA	065.433.064-67	CLASSIFICADO
21	JOSILENE MARIA DA SILVA SOUSA	926.459.767-00	CLASSIFICADO
22	JADSON LUIZ DA CRUZ	055.596.254-77	CLASSIFICADO
23	BRENO SILVA LOPES	701.898.104-24	CLASSIFICADO
24	ANTONIO LOPES DA SILVA	034.207.314-18	CLASSIFICADO
25	JOANA DARC GOMES MESSIAS	101.567.154-02	CLASSIFICADO
26	CLEZINEIDE DE OLIVEIRA	051.689.444-77	CLASSIFICADO
27	SELMA MARIA LOBATO MENEZES	498.115.334-15	CLASSIFICADO
28	ALESSANDRA DE ASSIS PADILHA	713.441.054-40	CLASSIFICADO
29	RAIANO CAMPOS MIGUEL	108.743.664-88	CLASSIFICADO
30	ANA PATRÍCIA PADILHA DA SILVA	652.736.304-44	CLASSIFICADO
31	ALESSON RENATO CRUZ FREIRE	082.727.834-95	CLASSIFICADO
32	JADNA FELIPE BEZERRIL	095.993.584-30	CLASSIFICADO
33	MARIA DA CONCEIÇÃO MATIAS DE SENA	096.022.214-61	CLASSIFICADO
34	MARIA DAS DORES MATIAS DE LIMA	101.327.354-07	CLASSIFICADO
35	HELLYSON TALYO GOMES JACO DOMINGOS	017.120.594-40	CLASSIFICADO
36	ALINNE DA SILVA MORAIS	017.649.074-42	CLASSIFICADO
37	JEIDSON GOMES DA SILVA	094.886.474-50	CLASSIFICADO
38	DIOGO PEDRO DA SILVA	712.332.924-47	CLASSIFICADO
39	SANTIAGO FREIRE DA CRUZ	093.646.787-88	CLASSIFICADO
40	ANA EMILIA CORCINO PINHEIRO	663.532.544-15	CLASSIFICADO
41	HAKALYTON ALVES SILVA	094.490.294-40	CLASSIFICADO
42	MARIA JOELMA SILVA DA COSTA	065.357.524-61	CLASSIFICADO
43	ALVARO ALEX LAURENTINO BEZERRIL	016.739.674-93	CLASSIFICADO
44	EDNALDO FELINTO DA SILVA	013.217.204-67	CLASSIFICADO

45	LUÍS EDUARDO FONTES DA SILVA	103.957.694-00	CLASSIFICADO
46	EDNA RODRIGUES DA SILVA	706.551.354-80	CLASSIFICADO
47	MARIA ELIZETE DA SILVA LAURENTINO	792.086.144-68	CLASSIFICADO
48	EDIVANIA RODRIGUES DA SILVA	112.728.414-21	CLASSIFICADO
49	MARIA APARECIDA PEREIRA DE LIMA	013.003.704-40	CLASSIFICADO
50	MARIA SUELY MESSIAS	778.859.614-00	CLASSIFICADO
51	ISABEL DA CONCEIÇÃO TAVARES DO NASCIMENTO	083.344.434-47	CLASSIFICADO
52	ARNOR JACO MORAIS	567.152.854-20	CLASSIFICADO
53	PEDRO AUGUSTO MORAIS DE LIMA	017.788.364-60	CLASSIFICADO
54	CATIA DA CRUZ FREIRE	053.921.144-31	CLASSIFICADO
55	TEREZINHA CRISTINA DE OLIVEIRA	719.071.134-10	CLASSIFICADO
56	LUIZ FELIPE FREIRE DE ASSIS	704.615.304-30	CLASSIFICADO
57	JOSEMILDO ROMOALDO DE MEDEIROS	701.897.594-88	CLASSIFICADO
58	ROSÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA	029.400.814-41	CLASSIFICADO
59	HERICA KELLY KRAMER JUSTINO FONSECA	033.993.744-02	CLASSIFICADO
60	GUILHERME ANTÔNIO ALVES DA SILVA	711.806.864-03	CLASSIFICADO
61	MARIA DE LOURDES DA CRUZ DOMINGOS	877.480.374-34	CLASSIFICADO
62	JOALISON RODRIGUES DA SILVA COSTA	702.007.624-60	CLASSIFICADO
63	MARIA NAZARÉ DA SILVA COSTA	060.898.834-09	CLASSIFICADO
64	JAELETON CORCINO DA SILVA	088.227.504-62	CLASSIFICADO
65	ERIKA RAYANY GOMES DE AZEVEDO TARGINO	703.365.834-60	CLASSIFICADO
66	JOELMA PINTO DA SILVA	097.780.184-56	CLASSIFICADO
67	JEFERSON LUIZ ALVES SOARES	109.931.014-88	CLASSIFICADO
68	JACÓ TOMAZ DE OLIVEIRA	466.735.124-15	CLASSIFICADO
69	ALLEFY SAMIR GOMES DA SILVA	711.804.344-39	CLASSIFICADO
70	JOSANIEL SOARES DE MEDEIROS	008.195.254-02	CLASSIFICADO
71	VALQUIRIA GOMES DA SILVA	058.641.484-31	CLASSIFICADO
72	JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA RODRIGUES	010.350.824-46	CLASSIFICADO
73	ELAINA MARIA DE LIMA MOREIRA SILVA	066.463.564-40	CLASSIFICADO
74	JOÃO FREIRE	078.784.464-60	CLASSIFICADO
75	MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA	812.443.714-91	CLASSIFICADO
76	ALEX JACO DE MORAIS	701.897.114-42	CLASSIFICADO
77	ROGELMA GOMES FONTES	933.368.884-68	CLASSIFICADO
78	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	059.822.104-20	CLASSIFICADO
79	MARIA JOSÉ DA SILVA	016.303.034-02	CLASSIFICADO
80	MARIA DA PIEDADE RODRIGUES DE LIMA	093.355.504-00	CLASSIFICADO
81	JOSÉ FRANCISCO CANDIDO DA SILVA	37.172.777/0001-43	CLASSIFICADO
82	HEMERSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	706.535.174-24	CLASSIFICADO
83	CLAUDIA DA CRUZ FREIRE	052.543.144-60	CLASSIFICADO
84	ELIZABETH LOPES	034.070.624-43	CLASSIFICADO
85	ODENATH SHIRLEY VIEIRA DA SILVA	789.843.607-59	CLASSIFICADO
86	MARIA JOSÉ FIRMINO DE OLIVEIRA	009.548.344-61	CLASSIFICADO
87	BARBARA DA CRUZ DOMINGOS JACÓ	017.788.344-85	CLASSIFICADO
88	EVÂNGELA MAURÍCIO CAMPOS DE OLIVEIRA	081.164.564-90	CLASSIFICADO
89	GEMIMA MARIA DA SILVA	079.447.384-90	CLASSIFICADO
90	MARIA DE FÁTIMA LOPES BARBOSA	642.770.034-00	CLASSIFICADO
91	JOZILMA LOPES DA SILVA	108.773.114-39	CLASSIFICADO
92	EMMILY VICTORIA LIMA DA SILVA	161.632.374-47	CLASSIFICADO

A documentação dos interessados, referentes a habilitação foram disponibilizadas para análise, oportunidade em que os mesmos foram conferidos pela Presidente e Membros da CPL. Dando prosseguimento a sessão, o Presidente analisou os documentos juntamente com os membros e verificaram que os interessados parcialmente atendem as especificações do edital referentes as habilitações.

O Presidente publicará o resultado da Chamada Publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado do RN.

Das disposições finais:

Nada mais havendo a ser dito ou questionado, foram os trabalhos encerrados dado o tempo suficiente a lavratura da presente ATA, que lido e achado de acordo, segue assinada pelo Presidente e Membros da CPL.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de novembro de 2021

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:92C28880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0134/2021 – SMADMRH**

Portaria nº 0134/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Dezembro de 2021.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1144	Donata Dulce Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Técnica de Enfermagem	20.12.2021 18.01.2022
Nº 485	Helton Cícero Medeiros Martins	Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária	2020/2021	Agente Administrativo	1º Período 20.12.2021 a 03.01.2022 e 2º Período 28.03.2022 11.04.2022
Nº 3261	Itamar Macêdo Soares de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Motorista	01.12.2021 30.12.2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:57EB6CEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 471/2021 – GP**

**PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 471/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.**

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FB30ACE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 472/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 472/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					3.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					3.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	3.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:54F0849E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 473/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 473/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	10010000	0001	3.000,00
Anexo II (Redução)					
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					3.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				3.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	1.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2E512EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 474/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 474/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de novembro de 2021.

Cientifique-se;
Publique-se

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					6.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					6.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					6.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	6.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:21FE9927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 475/2021 – GP**

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 475/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;

Publique-se

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16200000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					2.000,00
	2058 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16200000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:998C8D86

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 479/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 479/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2021.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:FFAF64C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 480/2021 – GP

PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 480/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2021.

“ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica remanejado no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Publique-se
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				2.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					2.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:3D08D4F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 971/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 971/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 5.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					5.000,00
	2016 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				5.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	5.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A1E1A380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 972/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 972/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 1.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					1.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					1.000,00
	1026 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E POPULARES				65,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	65,00

	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				904,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	27,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	753,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	26,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	16,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	82,00
	2068 MANUTENÇÃO DE CURSOS TÉCNICOS, ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES CULTURAIS				31,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	31,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:CF2BB2C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 973/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 973/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					10.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11200000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	10.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:AB1D8D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 974/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 974/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					32.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	32.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:E1A9238A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 975/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 975/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 22 de novembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					4.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				4.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11110000	0001	500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	20,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	82,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	11110000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	2.998,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2FF5D1CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 976/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 976/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				10.000,00

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL 11120000 0001 10.000,00**Publicado por:**
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:AEF2B468**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 977/2021 – GP**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 977/2021 – GP**
Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:C387CFC0**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 978/2021 – GP**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 978/2021 – GP**
Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TUR., CULT., DESP. E DES. ECON					2.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, DESPORTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:963D2AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 979/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 979/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 23 de novembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 45.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					45.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					45.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	45.000,00
Anexo II (Redução)					45.000,00
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					45.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 60%				45.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	45.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:773C62F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo nº 676/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **CIA PROMOÇÕES E EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **12.972.310/0001-57**, estabelecida na Rua Francisco Medeiros Dantas, nº 131, Alto do Triângulo, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 002.544.739 – SSP/RN e do CPF nº 065.474.034-83, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 20 BEAM 200-SR, 04-MOVING LED, 24-PAR LED 3 WATS, 04-STROBO 3000 DE LED, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	DIA	20	R\$ 3.280,00	R\$ 65.600,00
5	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: 08 BEAM 200-SR 16 PAR LED 3WTS 02 RIBALTA BEAM DE 9WTS 04 MOV DE LED/108, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	DIA	20	R\$ 2.290,00	R\$ 45.800,00
6	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 12 PAR LED 3WTS, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, 01 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	DIA	20	R\$ 999,90	R\$ 19.998,00
8	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: PAINEL DE LED TAMANHO COM NO MINIMO 8 PLACAS TAMANHO 1 X 1 DE ALTA DEFINIÇÃO COM O MÁXIMO 10MM DE DEFINIÇÃO REAL, PARA ÁREA EXTERNA OUTDOOR, QUE FUNCIONE EM QUALQUER SISTEMA (NTSC/PAL-M) FREQUÊNCIA DE SCAN 280HZ, ENTRADA DE SINAL (SUPER VÍDEO, COMPONENTE, VGA,OU DIGITAL)	ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL	DIA	20	R\$ 1.499,95	R\$ 29.999,00

	COM OPÇÃO DE PENDURAR OU EMPILHAR 6000 DOTS/M2 RGB OU 2RGB, 01 OPERADOR TÉCNICO E 01 AUXILIAR TÉCNICO.					
9	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 14X10: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	DIA	10	RS 5.490,00	RS 54.900,00
10	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 12X8: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 E/OU Q50, COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 18 MM, MÍNIMO DE 08 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, ESCADA DE ACESSO COM CORRIMÃO NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 1,50 METRO DE LARGURA TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	DIA	25	RS 3.790,00	RS 94.750,00
12	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE TAMANHO 6X6: DESCRIÇÃO: INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30, COBERTURA EM ESTRUTURA DE TENDA PIRAMIDAL OU COBERTURA EM DUAS ÁGUAS, FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS EM LONA SINTÉTICA ANTICHAMAS, PISO EM COMPENSADO NAVAL COM NO MÍNIMO 15 MM, MÍNIMO DE 03 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, MEDINDO-SE DO CHÃO ATÉ O TETO, TODAS AS ESTRUTURAS DEVERÃO ESTAR ATERRADAS, POSSUIR EXTINTORES E LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, CONFORME DETERMINAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	PALCO PROFISSIONAL	DIA	20	RS 889,95	RS 17.799,00
13	LOCAÇÃO DE TABLADO COM REGULAGEM DE ALTURA: DESCRIÇÃO: TABLADO COM REGULAGEM DE 0,60 CENTÍMETRO A 1,0 METROS DE ALTURA, COM PISO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM E ACABAMENTO EM AÇO GALVANIZADO OU ESTRUTURA DE ALUMÍNIO NAS LATERAIS. TAMANHO DE 8 METROS DE FRENTE, POR 6 METROS DE FUNDO, COM ATERRAMENTO, E ESCADA DE ACESSO, EQUIPE DE APOIO PARA QUALQUER EVENTUAL NECESSIDADE DURANTE O EVENTO.	TABLADO PROFISSIONAL	DIA	15	RS 999,95	RS 14.999,25
21	LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO: DESCRIÇÃO: TRELIÇA EM ALUMÍNIO, PARA PÓRTICOS E GRIDS, EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATOS DE Q30 OU Q50, COM SLEEVE, TALHAS, PAU DE CARGA, SAPATA, CINTAS, CUBOS, ALGEMAS, BASES E PARAFUSOS, MONTAGEM DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO EVENTO.	TRELIÇAS PROFISSIONAIS PARA EVENTOS	M	2.000	RS 33,90	RS 67.800,00
29	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO TIPO GALPÃO: DESCRIÇÃO: PAVILHÃO TIPO GALPÃO, ESTRUTURA DE TRELIÇA EM ALUMÍNIO Q30 E LONA SINTÉTICA ANTICHAMA (IMPERMEAVEL), ALTURA MÍNIMA DE 4,00 METROS, ILUMINADO COM REFLETORES.	PAVILHÃO EM ALUMÍNIO TIPO Q30	M²	1.000	RS 39,90	RS 39.900,00
32	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE MÓDULO DE ARQUIBANCADA MEDINDO 30 METROS DE LARGURA, COM 06 (SEIS) DEGRAUS, COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 0,60 CENTÍMETROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO INFORMANDO CAPACIDADE DE PESSOAS.	ARQUIBANCADA PROFISSIONAL	DIA	7	RS 8.439,75	RS 59.078,25

DA FORMA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato/ARP.

Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada.

A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros.

A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições neste termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionando no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal.

Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega **do objeto** licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta; Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora. Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas. Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificados com crachá da contratada. Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 23 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

CIA Promoções E Eventos E Serviços EIRELI

CNPJ sob nº 12.972.310/0001-57

FRANCISCO CANINDE DE AZEVEDO

CPF nº 065.474.034-83

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:8B3B15A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021, processo administrativo nº 676/2021, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **JUSSIER VIEIRA DE MELO (MACAU EQUIPADORA)**, inscrita no CNPJ sob nº **14.240.361/0001-10**, estabelecida na Travessa 15 de novembro, nº 79, centro, Macau/RN – CEP: 59.500-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **JUSSIER VIEIRA DE MELO**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2253131 – ITEP/RN e do CPF nº 061.556.804-18, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO	STEMACK	MÊS	12	RS 4.800,00	RS 57.600,00

	ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHEGAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUIDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES. COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE.					
17	LOCAÇÃO DE GERADOR COM POTENCIA MINIMA DE 180 KVA: DESCRIÇÃO: POTÊNCIA DE 180 KVA EM REGIME CONTÍNUO, POTÊNCIA ATIVA(KW) NOS PADRÕES TÉCNICOS, MOTOR DIESEL – 1800 RPM, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO FORÇA TRIFASE: NAS TENSÕES DE 110 A 130V – 60HZ E 220 A 240V – 60HZ, SAÍDAS ELÉTRICAS COM PARAFUSOS E POUCAS OU TRAVA DE APERTO, TIPO DE TAMANHO DE CABÇAÇÃO: ANTI-CHAMA PONTAS COM TERMINAIS COMPATÍVEIS BITOLAGEM DE 150MM POR FASE NO TAMANHO DE 50M, UMA CHAVE INTERMEDIÁRIA POR GERADOR PARA ACOMPANHAMENTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENERGIZADOS, OS PAINÉIS DE CONTROLE DEVEM APRESENTAR-SE EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E ESTÁ DISPONÍVEL PARA FÁCIL VISUALIZAÇÃO NOS MOMENTOS DE CHEGAGEM PELA PRODUÇÃO, BLINDAGEM E NÍVEL DE RUIDO: ATÉ 50 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 04M CONTROLE E NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES, POR UM PERÍODO DE 12 HORAS, INCLUSIVE ABASTECIDO COM COMBUSTÍVEL, COM EXTINTOR, ATERRAMENTO E ISOLAMENTO, ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAL TÉCNICO.	STEMACK	DIA	30	RS 1.200,00	RS 36.000,00
20	LOCAÇÃO DE GRADES DE ISOLAMENTO: DESCRIÇÃO: GRADE DE ISOLAMENTO EM ESTRUTURA TUBULAR DE DURALUMÍNIO OU AÇO GALVANIZADO, MEDINDO 1,20M DE ALTURA COM NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO	MACAU EQUIPADORA	M	2.000	RS 15,90	RS 31.800,00
23	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 4X4M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	MACAU EQUIPADORA	DIA	100	RS 219,00	RS 21.900,00
24	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRAMIDAL TAMANHO 3X3M: DESCRIÇÃO: TENDA COM OS 04 LADOS, MEDIDA 5 METROS CADA, COM COBERTURA EM LONA EM EXCELENTE ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, LONA COM ANTI-CHAMA E ANTI-MOFO. ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, COM NO MÍNIMO 2,20M, DE PÉ DIREITO, A PARTIR DO PISO.	MACAU EQUIPADORA	DIA	100	RS 209,00	RS 20.900,00
25	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA CADEIRANTES: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, PISO REBAIXADO E ANTIDERRAPANTE, TELAS PARA VENTILAÇÃO INTERNA, CORRIMÃO INTERNO DE APOIO, CANALETAS NA COBERTURA PARA INIBIR A ENTRADA DA CHUVA, TRINCO INFORMATIVO DE LIVRE E OCUPADO, E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	MACAU EQUIPADORA	DIA	20	RS 299,00	RS 5.980,00
26	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS: DESCRIÇÃO: BANHEIROS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E IDENTIFICAÇÃO DE SEXO.	MACAU EQUIPADORA	DIA	200	RS 179,00	RS 35.800,00
27	LOCAÇÃO CARRO DE SOM DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE AUDIO EM CARRO DE SOM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVULGACAO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA	MACAU EQUIPADORA	h	1.000	RS 74,00	RS 74.000,00
30	LOCAÇÃO DIARIA UNIFILAS, MEDINDO 1,0X0,50CM.	MACAU EQUIPADORA	DIA	200	RS 84,00	RS 16.800,00
33	LOCAÇÃO DE PÚLPITO DIGITAL Com tela de Led Ful HD de mínimo de 40 polegadas, contendo entradas usb, hdmi, rca, displayport, para reprodução de vários formatos de mídias.	MACAU EQUIPADORA	DIA	20	RS 1.889,00	RS 37.780,00

DA FORMA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato/ARP.

Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada.

A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros.

A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando está sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições neste termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do no termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionado no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal.

Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega **do objeto** licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta; Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora. Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas. Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificados com crachá da contratada. Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 23 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Jussier Vieira De Melo (Macau Equipadora

CNPJ sob nº 14.240.361/0001-10

JUSSIER VIEIRA DE MELO

CPF nº 061.556.804-18

Fornecedor registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:9F3DBD24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

Ao vigésimo terceiro dia do mês de novembro de 2021, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através das Secretarias Municipais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2021**, processo administrativo nº 676/2021, **RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS (DOCE PECADO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS)**, inscrita no CNPJ sob nº **15.214.591/0001-77**, estabelecida na Rua das Hortências, nº 160, COHAB, Macau/RN – CEP: 59.500-000, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **JAIR RODRIGO SILVA**, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 2310300 – ITEP/RN e do CPF nº 065.563.594-75, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS E CARRO DE SOM PARA REALIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS QUE, POR VENTURA, VENHAM A SER PROMOVIDOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, BEM COMO PARA ATENDIMENTO DE OUTRAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIA MUNICIPAIS QUE VENHAM A NECESSITAR**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 017/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL: COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 48 CANAIS CADA, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 16 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 24 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, AMPLIFICADORES COMPATÍVEIS COM A POTENCIA PARA O SOM DE FRENTE, SOM DE PALCO COMPOSTO: SIDE DUPLO LR, 04 SUB GRAVES COM AMPLIFICADOR, 03 MICROFONES SEM FIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 20 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA	DOCE PECADO	DIA	20	R\$ 5.500,00	R\$ 110.000,00

	ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODOS OS SISTEMAS, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 02 AUXILIAR TÉCNICO.					
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE : COMPOSTA DE DUAS MESAS DE SOM DIGITAIS COM MÍNIMO DE 32 CANAIS CADA, 02 PROCESSADORES DIGITAIS, SOM DE FRENTE COMPOSTO DE 08 CAIXAS SUB GRAVES COM 02 AUTO FALANTES DE NO MÍNIMO 800 WATTS DE POTÊNCIA CADA, 16 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS MODELO LINE ARRAY, SOM DE PALCO COMPOSTO: COM SIDE, 02 MICROFONES SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, KIT DE MICROFONES PARA BATERIA E PERCUSSÃO, PEDESTAIS E CAIXAS DE RETORNOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CADA EVENTO, 02 MONITORES PARA COMUNICAÇÃO ENTRE OPERADOR DE PALCO E DE FRENTE, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO.	DOCE PECADO	DIA	20	R\$ 2.500,00	R\$ 50.000,00
3	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: 04 CAIXAS PASSIVAS OU ATIVAS, CADA UMA CONTENDO: 01 AUTO FALANTE DE NO MÍNIMO 15 POLEGADAS, 01 T.I. COM MÍNIMO 350 WATTS RMS, 01 POTÊNCIA DE 2.000 WATTS RMS, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 MICROFONES COM FIO, MESA DE SOM COM NO MÍNIMO 12 CANAIS, 02 PEDESTAIS TIPO GIRAFAS PARA MICROFONE, 04 PEDESTAIS DE SUPORTE PARA AS CAIXAS, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	DOCE PECADO	DIA	50	R\$ 990,00	R\$ 49.500,00
7	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA PARA EVENTOS: DESCRIÇÃO: 06 BEAM 200-5R 16 PAR LED 3WTS, 04 REFLETORES SET LIGHT 1000W, MESA DE LUZ COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 02 RACKS DIMMERS COM 12 CANAIS, 02 MINI BRUT COM NO MÍNIMO 04 LÂMPADAS, 01 CANHÃO SEGUIDOR, 01 MÁQUINA DE PAPEL (SKY PAPER), CABOS E CONEXÕES PARA TODOS OS SISTEMAS, 02 MÁQUINA DE FUMAÇA, 01 OPERADOR TÉCNICO E 02 AUXILIAR TÉCNICO.	DOCE PECADO	DIA	20	R\$ 4.290,00	R\$ 85.800,00
22	LOCAÇÃO DE TELÃO COM PROJETOR: DESCRIÇÃO: TELÃO COM TAMANHO MÍNIMO DE 3X4 EM ESTRUTURA METÁLICA OU TRELÇA DE ALUMÍNIO, PROJEÇÃO MININA APARTIR DE 2.000 LUMENS.	DOCE PECADO	DIA	20	R\$ 1.320,00	R\$ 26.400,00
28	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO MÓVEL TIPO PAREDÃO: PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS NO MUNICÍPIO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E DEMAIS INSUMOS, COM CONDUTOR DEVIDAMENTE HABILITADO POSSUIR NO MÍNIMO 01 MICROFONE S/FIO E 01 MICROFONE C/FIO, LEITOR DE CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS). SOM COM NO MÍNIMO 4 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 8 ALTO FALANTES DE 12 POLEGADAS, 8 TWITTER E 8 CORNETAS.	DOCE PECADO	h	200	R\$ 135,00	R\$ 27.000,00
31	TRIO:CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO COM CARRETA COM: 3 EIXOS, 25 MTS POR 3,20 MTS.(MEDIDA NACIONAL),CAVALINHO PRÓPRIO(CAVALINHO E TRIO, O MESMO PROPRIETÁRIO) APRESENTAR DOCUMENTOS,PROFISSIONAL MOTORISTA EM APTIDÃO, COM EXPERIÊNCIA E TREINADO EM PUXAR TRIO.PARTE ESTRUTURAL CONSTITUÍDA DE:PARTE DE CIMA DO TRIO MEDINDO 19,00 MTS POR 3,20 DE LARGURA (COBERTURA ANTI-CHUVA E MATERIAL ANTI- CHAMA),PALCO COM PISO COM GRAMA SINTÉTICA, COM MEDIDAS LATERAIS MEDINDO ENTRE 18 MTS DE COMPRIMENTO POR 4,30 MTS DE LARGURA (ABERTO) NO MÍNIMO, OU SEJA, ABRINDO E FECHANDO AUTOMATICAMENTE,PALCO DE FRENTE(PRÓXIMO AO CAVALINHO) DO TRIO COM ELEVAÇÃO HIDRÁULICA (SUBINDO ATÉ 1,5 METRO ACIMA DA ALTURA DO TRIO),PARTE INTERIOR:2 ESCADAS PARA ACESSO A PARTE SUPERIOR DO TRIO,CAMARIM:CAMARIM, COM ISOLAMENTO ACÚSTICO, COM AR- CONDICIONADO, BANHEIROS, SOFÁS, FRIGOBAR, TV, DVD PLAYER.ÁREA VIP PARA CONVIDADOS.SISTEMA DE ENERGIA: 02 GERADORES (SENDO UM DE 180 KVA E OUTRO DE 205 KVA OU SUPERIOR), EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO: PROFISSIONAL OPERADOR DE SOM E MESÁRIO COM APTIDÃO, EXPERIÊNCIA E TREINADO 02 MESAS CONSOLE DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS DE ENTRADA E 24 SAÍDA DE AUXILIARES, MONITOR DE BATERIA SUB LEACS 1000 W. RMS, 06 (SEIS) MONITORES DE CHÃO PROFISSIONAL, SET DE CONTRA BAIXO PROFISSIONAL 3000 W.RMS,CUBO PARA GUITARRA PROFISSIONAL COM 02 AUTO FALANTES 12",CUBO PARA TECLADO PROFISSIONAL,BATERIA ACÚSTICA COM PELES HIDRÁULICA, 02 MICROFONES SEM FIO SHURE,08 MICROFONES COM FIO (VOCAL),24 MICROFONES PARA PERCUSSÃO: 10 PDM57 E 14 SM58,50 MÁQUINAS DISTRIBUÍDAS EM TODO SISTEMA,12 DIRECT BOX,PERIFÉRICOS:02 EQUALIZADORES: - TECHVOXTGE 2313 OU SIMILAR *DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME ANEXO I DO EDITAL.	DOCE PECADO	DIA	4	R\$ 44.887,00	R\$ 179.548,00
34	MINI TRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MINI TRIO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LATERAL DIREITA NO MÍNIMO 08 AUTOFALANTES (GRAVE), NO MÍNIMO 12 AUTOFALANTES (MÉDIO GRAVE) E 08 DRIVE TI, LATERAL ESQUERDA, NO MÍNIMO 08 AUTOFALANTES (GRAVE), NO MÍNIMO 12 AUTOFALANTES (MÉDIO GRAVE) E 08 DRIVE TI, FRENTE, NO MÍNIMO 04AUTOFALANTES (GRAVE), 08 AUTOFALANTES (MÉDIO GRAVE), NO MÍNIMO 04 DRIVE TI, FUNDO: NO MÍNIMO 04AUTOFALANTES (GRAVE), 08 AUTOFALANTES (MÉDIO GRAVE), NO MÍNIMO 04 DRIVE TI, PERIFÉRICOS: 01 MESA DE SOM 32 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE ÁUDIO, SISTEMA DE PALCO: 06 MONITORES DE VOZ, 01 RETORNO DE BATERIA ELETRÔNICA (VIA FONE), 01 RETORNO PARA TECLADO (VIA FONE): 01 RETORNO PARA CONTRA BAIXO (VIA FONE), 01 RETORNO PARA GUITARRA (VIA FONE), 01 MICROFONE SEM FIO, 10 MICROFONES COM FIO, 12 PEDESTAIS, 12 GARRAS, 01 POWER PLAY DE 08 VIAS, 01 GRUPO GERADOR DE NO MÍNIMO55KVA, PALCO COM NO MÍNIMO 3,80 X 2,50M. ATENÇÃO: O MINI TRIO DEVERÁ SER ENTREGUE ABASTECIDO E EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DETRAN. COM MOTORISTA HABILITADO E EQUIPE TÉCNICA.	DOCE PECADO	DIA	7	R\$ 7.979,20	R\$ 55.854,40

DA FORMA DA EXECUÇÃO

A execução do objeto será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato/ARP. Quando da locação de estruturas que necessitarem de montagens essas serão entregues e instaladas em pleno funcionamento em até 12h (doze horas) antes a realização do evento, sem ônus algum para a Administração Municipal.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Tanto o responsável técnico quanto o vigilante deveram estar identificados com crachá da contratada.

A administração Municipal não se responsabilizará por eventuais danos causados a terceiros por conta da montagem da estrutura, ficando a contratada responsável por eventuais danos causados a terceiros.

A administração Municipal não será responsabilizada por eventuais danos, perdas ou furtos, durante a execução dos serviços.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

O trâmite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições neste termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, enviará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

Disponibilizar toda estrutura devidamente instalada e funcionado no local indicado pela administração, no município com antecedência mínima de 12h (doze horas) do início do evento, o prazo para entrega do serviço será descrito em ordem de serviço emitida pelo executivo municipal.

Arcar com Todas as despesas como alimentação de funcionários, água, transporte, montagem e desmontagem das estruturas, cabos de força, e, outras aqui não descritas e inerentes à execução ficarão por conta da contratada.

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.

Durante e após a montagem das estruturas a(s) contratada(s) deverão manter no mínimo um responsável técnico até o término do evento, bem como um vigilante para tais estruturas.

Manter o responsável técnico quanto o vigilante devidamente identificados com crachá da contratada.

Imediatamente após o final de cada evento a contratada deverá dar início ao trabalho de desmonte da estrutura, ficando esta sujeita às penalidades cabíveis caso esta não inicie o desmonte no prazo indicado.

DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

Se, na execução deste objeto, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

Advertência, por escrito;

Caso o fornecimento do presente contrato, não seja entregue no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

O valor da multa referida no inciso II, desta Cláusula, será descontada de qualquer fatura ou crédito existente nesta Prefeitura Municipal em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 23 de novembro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal De Lajes/Rn
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal De Trabalho, Habitação E Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal De Educação E Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal De Saúde

Jair Rodrigo Silva Eventos (Doce Pecado Produções Artísticas)
CNPJ sob nº 15.214.591/0001-77

JAIR RODRIGO SILVA

CPF nº 065.563.594-75
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:91F2FF13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 672/2021, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 672/2021

Lucrécia/ RN, 22 de novembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)

Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 17.611,20 (dezessete mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 17.611,20 (dezessete mil e seiscentos e onze reais e vinte centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

**ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			755 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	10001 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE				
		2.60 - Programa de Incentivo Esporte, Turismo Apoio Juventude			
			960 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 975,00
Total da Ação:					RS 975,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 975,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			1013 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 3.000,00
Total da Ação:					RS 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.141- Manut. Rede Serv. At Básica Saude FMS			
			1049 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 3.849,08
Total da Ação:					RS 3.849,08
		2.143- Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex. FMS			
			1087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 1.787,12
Total da Ação:					RS 1.787,12
Total da Unidade Orçamentária:					RS 5.636,20
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			1137 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
Valor total Suplementado:					RS 17.611,20
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			715 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	RS 975,00
Total da Ação:					RS 975,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 975,00
	4401 - SEC. MUN. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO				
		2.8 - Manutenção da Sec. Finanças			
			759 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 2.000,00
Total da Ação:					RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.000,00
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107- Manutenção Contadoria Municipal			
			1015 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 8.636,20
Total da Ação:					RS 8.636,20

Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.636,20
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.43 - Fundo Municipal de Assistência Social			
			1151 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS 6.000,00
Total da Ação:					RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 6.000,00
Valor total Reduzido:					RS 17.611,20

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:C0831A22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 673/2021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 673/2021 Lucrécia/ RN, 23 de novembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de novembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 2.100,00
Total da Ação:					RS 2.100,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.100,00
Valor total Suplementado:					RS 2.100,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		1.142 - PROFISSÃO NOSSA HORTA			
			1284 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 200,00
Total da Ação:					RS 200,00
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			936 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 10010000	RS 1.900,00
Total da Ação:					RS 1.900,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.100,00

Valor total Reduzido:

RS
2.100,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:A96DECF6ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRACOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.23-0001**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.11.23-0001**

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2021, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal "Palácio João Medeiros", foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 00027-PE/2021 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 19/11/2021, do Processo nº 000081/21, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: LC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 26.877.992/0001-23, com sede na Rua Nossa Senhora de Fatima, nº68, Centro, representada por seu Administrador o Sr. Leonardo de Lima Fontes, inscrito no CPF nº 007.463.564-63 e RG nº 001.597.808, com os contatos Telefone: (84) 3385-2148, E-mail lparaisodasorte@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 00027-PE/2021

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de material elétrico, através do registro de preços para atender as necessidades do Município de Marcelino Vieira/RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 00027-PE/2021 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000081/21.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde.	V. Unit.	V. Total
1	ARRUELA PARA POSTER. Marca: OLIVO	UND	500	2,50	1.250,00
2	BASE RELE FOTOCELULA FERRO. Marca: DECORLUX	UND	150	19,22	2.883,00
3	BASE RELE FOTOCELULA PVC. Marca: DECORLUX	UND	150	12,00	1.800,00
4	BRAÇO DE LUZ COM CUBA PARA POSTE. Marca: OLIVO	UND	500	128,00	64.000,00
5	CABO PARALELO 1X5MM. Marca: SIL	METRO	500	3,15	1.575,00
6	CABO PARALELO 2X5MM. Marca: SIL	METRO	500	6,00	3.000,00
7	CABO PP 2X1,5MM 750V. Marca: SIL	METRO	300	5,29	1.587,00
8	CABO PP 2X2,5MM. Marca: SIL	METRO	300	8,50	2.550,00
9	CABO PP 3X4 MM. Marca: SIL	METRO	300	16,80	5.040,00
10	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 3X4. Marca: TIGRE	UND	20	38,00	760,00
11	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO 6X8. Marca: TIGRE	UND	20	86,70	1.734,00
13	CAIXA DE LUZ 4X2. Marca: KRONA	UND	500	2,49	1.245,00
14	CAIXA DE LUZ 4X4. Marca: TIGRE	UND	100	5,00	500,00
15	CAIXA MONO DE ENERGIA. Marca: TAF	UND	300	73,70	22.110,00
16	CAIXA TRIFÁSICA DE ENERGIA. Marca: TAF	UND	50	175,00	8.750,00
17	CONECTOR PERFURANTE CDP 120. Marca: INTELLY	UND	100	25,00	2.500,00
18	CONECTOR PERFURANTE CDP 70. Marca: INTELLY	UND	100	12,59	1.259,00
19	CORRUGADO 20MM. Marca: SOUZA LEÃO	ROL	20	65,00	1.300,00
20	CORRUGADO 25MM. Marca: SOUZA LEÃO	ROL	20	80,00	1.600,00
21	CURVA ELETRODUTO 20MM. Marca: FORTLEV	UND	50	2,00	100,00
22	CURVA ELETRODUTO 25MM. Marca: FORTLEV	UND	50	3,00	150,00
23	CURVA ELETRODUTO 32 MM. Marca: FORTLEV	UND	50	4,00	200,00
24	DISJUNTOR MONO 100 AMP. Marca: OUROLUX	UND	50	60,00	3.000,00
25	DISJUNTOR MONO 15 AMP. Marca: OUROLUX	UND	50	10,00	500,00
26	DISJUNTOR MONO 20A. Marca: OUROLUX	UND	100	12,00	1.200,00
27	DISJUNTOR MONO 25 AMP. Marca: OUROLUX	UND	50	12,53	626,50
28	DISJUNTOR MONO 32 AMP. Marca: OUROLUX	UND	50	16,00	800,00
29	DISJUNTOR MONO 40 AMP. Marca: OUROLUX	UND	50	17,00	850,00
30	DISJUNTOR MONO 50 AMP. Marca: OUROLUX	UND	50	16,50	825,00
31	DISJUNTOR MONO 63 AMP. Marca: OUROLUX	UND	50	20,00	1.000,00
33	ELETRODUTO ROSCÁVEL 20MM. Marca: AMANCO	VARA	100	15,00	1.500,00
34	ELETRODUTO ROSCÁVEL 25MM. Marca: AMANCO	VARA	100	18,00	1.800,00
35	ELETRODUTO ROSCÁVEL 32MM. Marca: AMANCO	VARA	100	25,00	2.500,00
36	ELETRODUTO ROSCÁVEL 50MM. Marca: AMANCO	VARA	100	38,00	3.800,00
37	FIO FLEXÍVEL 1,5MM. Marca: SIL	METRO	500	2,50	1.250,00
38	FIO FLEXÍVEL 2,5MM. Marca: SIL	METRO	1.000	2,38	2.380,00
39	FIO FLEXÍVEL 4MM. Marca: SIL	METRO	1.000	3,65	3.650,00

40	FIO FLEXÍVEL 6MM. Marca: SIL	METRO	1.000	5,00	5.000,00
41	FIO PARA POSTE NEUTRO ISOLADO. Marca: LAMESA	METRO	6.000	6,00	36.000,00
42	FIO RÍGIDO 06MM. Marca: SIL	METRO	200	10,50	2.100,00
43	INTERRUPTOR COM 01 TECLA 4X2. Marca: PLUSIER	UND	200	6,00	1.200,00
44	INTERRUPTOR COM 02 TECLAS 4X2. Marca: PLUSIER	UND	100	10,00	1.000,00
45	INTERRUPTOR COM 03 TECLAS 4X2. Marca: PLUSIER	UND	100	15,00	1.500,00
46	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 25 WATTS. Marca: OUROLUX	UND	200	18,50	3.700,00
47	LÂMPADA ECONÔMICA FLORESCENTE 30 WATTS. Marca: OUROLUX	UND	200	22,32	4.464,00
48	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 WATTS. Marca: OUROLUX	UND	200	14,00	2.800,00
49	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 WATTS. Marca: OUROLUX	UND	200	17,50	3.500,00
50	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 85 WATTS. Marca: OUROLUX	UND	100	99,50	9.950,00
51	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W E 27. Marca: OUROLUX	UND	1.000	38,70	38.700,00
52	OLHAL PARA POSTER. Marca: OLIVO	UND	300	22,50	6.750,00
53	PARAFUSO P/POSTE 25. Marca: OLIVO	UND	300	19,99	5.997,00
54	PARAFUSO P/POSTE 30. Marca: OLIVO	UND	100	24,00	2.400,00
55	PARAFUSO P/POSTER 15. Marca: OLIVO	UND	200	13,50	2.700,00
56	PARAFUSO P/POSTER 20. Marca: OLIVO	UND	500	18,00	9.000,00
57	PORCA OLHAL PARA POSTER. Marca: OLIVO	UND	300	19,99	5.997,00
58	REATOR 70 WATTS. Marca: QUALITRAFO	UND	300	116,70	35.010,00
59	RELÉ FOTO CELULA 1000W NF. Marca: QUALITROMIX	UND	500	30,00	15.000,00
60	TOMADA COM 02 ENTRADA E SEM INTERRUPTOR. Marca: PLUSIER	UND	100	12,60	1.260,00
61	TOMADA SIMPLES. Marca: PLUSIER	UND	50	7,00	350,00
Total Geral					346.770,90

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 345.952,50 (Trezentos e quarenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA A DÉCIMA QUINTA: CONFERIR O CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Assinada Eletronicamente por:

Kerles Jácome Sarmento

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

LC Material de Construção ME

CNPJ Nº 26.877.992/0001-23

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8387DA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações contidas no presente processo administrativo de nº 20211029001;

Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado;

Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN, através do Pregão Eletrônico SRP nº 00028/2021 (SRP), mediante Ofício nº 206/2021-GP/PMSN;

Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive os comprovantes de regularidade fiscal, DECIDIMOS pela Adesão a Ata de Registro de Preços, para fins de fornecimento/prestação dos serviços, conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Maxaranguape/RN.
Nome completo da Empresa	N & T Construções Comércio e Serviços Eireli - ME
CNPJ nº	11.512.339/0001-93
Vigência da Ata	14 de setembro de 2021 a 13 de setembro de 2022
Valor total da adesão da ARP	R\$ 443.731,92 (Quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos).
Unidade da Despesa	0207 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Atividades	2.063 Manut. da Sec Mun de Educação e Cultura 2.071 Manut. do Ensino – QSE 2.076 Programa do Transporte Escolar – PNAT Fundamental 2.083 Programa do Transporte Escolar – PNAT Infantil 2.074 Manutenção do Ensino Fundamental

Natureza da Despesa	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fontes de Recursos	11110000 – Receitas de Impostos e Transferências – Educação 11200000 – Transferência do Salário - Educação 11230000 – Transferência de Recursos PNATE

A presente adesão tem fundamentação conforme o Art. 15 da Lei Nacional 8.666 de 21 de julho de 1993.

Maxaranguape/RN, 23 de novembro de 2021.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E97EA023

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					
Exercício: 2021 -					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021					
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo I					
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	
I Receitas Correntes	90.365.400,00	90.365.400,00	13.708.782,33	67.673.936,35	22.691.463,65
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.430.000,00	11.430.000,00	1.534.954,27	9.565.837,94	1.864.162,06
1.1.1 Impostos	9.960.000,00	9.960.000,00	1.108.343,92	7.509.869,62	2.450.130,38
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.850.000,00	1.850.000,00	348.625,83	1.979.521,19	-129.521,19
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.850.000,00	1.850.000,00	348.625,83	1.979.521,19	-129.521,19
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	326.665,95	1.880.795,94	-380.795,94
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.500.000,00	1.500.000,00	326.665,95	1.880.795,94	-380.795,94
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo - Principal	1.500.000,00	1.500.000,00	326.665,95	1.880.795,94	-380.795,94
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	350.000,00	350.000,00	21.959,88	98.725,25	251.274,75
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	350.000,00	350.000,00	21.959,88	98.725,25	251.274,75
1.1.1.8 Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	8.110.000,00	8.110.000,00	759.718,09	5.530.348,43	2.579.651,57
1.1.1.8.01 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	6.460.000,00	6.460.000,00	567.678,30	4.030.906,02	2.429.093,98
1.1.1.8.01.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.320.000,00	5.320.000,00	567.678,30	3.882.398,49	1.437.601,51
1.1.1.8.01.1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.300.000,00	4.300.000,00	153.172,17	1.917.306,14	2.382.693,86
1.1.1.8.01.1.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	0,00	1.463,44	58.536,56
1.1.1.8.01.1.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	960.000,00	960.000,00	414.506,13	1.963.628,91	-1.003.628,91
1.1.1.8.01.4 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.140.000,00	1.140.000,00	0,00	148.507,53	991.492,47
1.1.1.8.01.4.1 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	141.487,27	658.512,73
1.1.1.8.01.4.2 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.1.1.8.01.4.3 Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	280.000,00	280.000,00	0,00	7.020,26	272.979,74
1.1.1.8.02 Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	1.650.000,00	1.650.000,00	192.039,79	1.499.442,41	150.557,59
1.1.1.8.02.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.650.000,00	1.650.000,00	192.039,79	1.499.442,41	150.557,59
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	165.278,31	879.773,04	420.226,96
1.1.1.8.02.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	300.000,00	300.000,00	26.761,48	619.669,37	-319.669,37
1.1.2 Taxas	1.385.000,00	1.385.000,00	426.610,35	2.055.618,34	-670.618,34
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	690.000,00	690.000,00	264.308,59	1.214.771,20	-524.771,20
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	640.000,00	640.000,00	264.308,59	1.172.647,87	-532.647,87
1.1.2.1.01.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	640.000,00	640.000,00	264.308,59	1.172.647,87	-532.647,87
1.1.2.1.01.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	560.000,00	560.000,00	161.271,27	874.548,01	-314.548,01
1.1.2.1.01.1.1.01 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço	250.000,00	250.000,00	116.864,08	591.108,17	-341.108,17
1.1.2.1.01.1.1.02 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	1.762,43	48.237,57
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	100.000,00	100.000,00	44.407,19	281.677,41	-181.677,41
1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1.2.1.01.1.1.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	103.037,32	296.974,15	-236.974,15
1.1.2.1.01.1.3.02 Taxa de Licença para Func. de Estab. Coml, Ind. e Prest. de Serviço - Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	103.037,32	296.974,15	-236.974,15
1.1.2.1.01.1.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	1.125,71	18.874,29
1.1.2.1.01.1.4.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	20.000,00	0,00	1.125,71	18.874,29
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	42.123,33	7.876,67
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	50.000,00	50.000,00	0,00	42.123,33	7.876,67
1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	42.123,33	7.876,67
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	42.123,33	7.876,67
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	615.000,00	615.000,00	18.149,80	119.378,79	495.621,21
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	615.000,00	615.000,00	18.149,80	119.378,79	495.621,21
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços	615.000,00	615.000,00	18.149,80	119.378,79	495.621,21
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	615.000,00	615.000,00	18.149,80	119.378,79	495.621,21
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00

1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	450.000,00	450.000,00	18.149,80	119.378,79	330.621,21
1.1.2.8 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	80.000,00	80.000,00	144.151,96	721.468,35	-641.468,35
1.1.2.8.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	80.000,00	80.000,00	144.151,96	721.468,35	-641.468,35
1.1.2.8.01.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.8.01.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	50.000,00	50.000,00	144.151,96	721.468,35	-671.468,35
1.1.2.8.01.1.1 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	50.000,00	50.000,00	144.151,96	721.468,35	-671.468,35
1.1.3 Contribuição de Melhoria	85.000,00	85.000,00	0,00	349,98	84.650,02
1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	349,98	19.650,02
1.1.3.0.00.1.1 Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	349,98	19.650,02
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
1.1.3.8.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.3.8.02.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.3.8.02.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.3.8.03 Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.03.1 Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.03.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão de Rede de Iluminação Pública Rural - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	2.400.000,00	2.400.000,00	483.821,93	2.319.669,93	80.330,07
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	483.821,93	2.319.669,93	80.330,07
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.400.000,00	2.400.000,00	483.821,93	2.319.669,93	80.330,07
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.400.000,00	2.400.000,00	483.821,93	2.319.669,93	80.330,07
1.3 Receita Patrimonial	517.000,00	517.000,00	108.240,16	247.360,51	269.639,49
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	338.700,00	338.700,00	0,00	0,00	338.700,00
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmos, Tarifas de Ocupação	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmos e Tarifas de Ocupação - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.0.02 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	58.700,00	58.700,00	0,00	0,00	58.700,00
1.3.1.0.02.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	58.700,00	58.700,00	0,00	0,00	58.700,00
1.3.1.0.02.1.1 Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	58.700,00	58.700,00	0,00	0,00	58.700,00
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	178.300,00	178.300,00	108.240,16	247.360,51	-69.060,51
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	178.300,00	178.300,00	108.240,16	247.360,51	-69.060,51
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	178.300,00	178.300,00	108.240,16	247.360,51	-69.060,51
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	178.300,00	178.300,00	108.240,16	247.360,51	-69.060,51
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	50.000,00	50.000,00	16.165,38	45.602,96	4.397,04
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	6.500,00	6.500,00	1.483,56	3.876,63	2.623,37
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	10.000,00	10.000,00	35.067,11	74.100,13	-64.100,13
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	10.000,00	10.000,00	1.517,69	3.209,42	6.790,58
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	20.000,00	20.000,00	22.296,95	39.472,36	-19.472,36
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	12.000,00	12.000,00	2.735,38	7.576,81	4.423,19
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	2.000,00	2.000,00	124,64	258,06	1.741,94
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	5.000,00	5.000,00	1.030,69	3.922,42	1.077,58
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO	28.000,00	28.000,00	11.870,22	31.852,02	-3.852,02
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO SAÚDE	5.000,00	5.000,00	0,00	171,04	4.828,96
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO ASSISTÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,99	4.999,01
1.3.2.1.00.1.1.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	1.500,00	1.500,00	691,90	1.669,42	-169,42
1.3.2.1.00.1.1.13 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE IMPOSTOS	5.000,00	5.000,00	372,02	742,19	4.257,81
1.3.2.1.00.1.1.14 Remuneração de Depósitos Bancários - Recurso SUS - ESTADO	3.000,00	3.000,00	1.959,97	4.243,55	-1.243,55
1.3.2.1.00.1.1.16 Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	1.500,00	1.500,00	0,00	20,63	1.479,37
1.3.2.1.00.1.1.17 Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	8.000,00	8.000,00	7.218,25	16.136,19	-8.136,19
1.3.2.1.00.1.1.18 Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	1.000,00	1.000,00	248,08	553,43	446,57
1.3.2.1.00.1.1.19 Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	1.500,00	1.500,00	1.960,09	5.168,13	-3.668,13
1.3.2.1.00.1.1.20 Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.800,00	1.800,00	3.151,75	7.832,35	-6.032,35
1.3.2.1.00.1.1.99 Remuneração de Depósitos Bancários - OUTRAS	1.500,00	1.500,00	346,48	951,78	548,22
1.7 Transferências Correntes	75.668.400,00	75.668.400,00	11.353.312,09	55.296.414,33	20.371.985,67
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	45.773.800,00	45.773.800,00	6.606.806,44	30.947.484,10	14.826.315,90
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	45.773.800,00	45.773.800,00	6.606.806,44	30.947.484,10	14.826.315,90
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	22.957.600,00	22.957.600,00	2.986.431,88	17.804.357,90	5.153.242,10
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.093.600,00	21.093.600,00	2.972.354,93	16.774.855,91	4.318.744,09
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	21.093.600,00	21.093.600,00	2.972.354,93	16.774.855,91	4.318.744,09
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.367.000,00	26.367.000,00	3.715.443,60	20.968.569,61	5.398.430,39
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.273.400,00	-5.273.400,00	-743.088,67	-4.193.713,70	-1.079.686,30
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	1.012.535,95	-112.535,95
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	1.012.535,95	-112.535,95
1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	0,00	1.012.535,95	-112.535,95
1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	64.000,00	64.000,00	14.076,95	16.966,04	47.033,96
1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	64.000,00	64.000,00	14.076,95	16.966,04	47.033,96
1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	80.000,00	80.000,00	17.596,15	21.207,43	58.792,57
1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	-16.000,00	-16.000,00	-3.519,20	-4.241,39	-11.758,61

1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	410.000,00	410.000,00	94.938,67	399.288,57	10.711,43
1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00	10.000,00	0,00	354,30	9.645,70
1.7.1.8.02.2.1 Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	354,30	9.645,70
1.7.1.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	20.000,00	20.000,00	0,00	566,68	19.433,32
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	566,68	19.433,32
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	350.000,00	350.000,00	94.938,67	398.367,59	-48.367,59
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	350.000,00	350.000,00	94.938,67	398.367,59	-48.367,59
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.055.000,00	12.055.000,00	2.874.617,74	9.796.790,77	2.258.209,23
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	6.560.000,00	6.560.000,00	2.277.594,43	8.624.585,93	-2.064.585,93
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.560.000,00	6.560.000,00	2.277.594,43	8.624.585,93	-2.064.585,93
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.210.000,00	6.210.000,00	2.277.594,43	6.899.439,12	-689.439,12
1.7.1.8.03.1.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Outros Programas da Atenção Primária	350.000,00	350.000,00	0,00	1.725.146,81	-1.375.146,81
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	4.100.000,00	4.100.000,00	518.947,30	774.764,50	3.325.235,50
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.100.000,00	4.100.000,00	518.947,30	774.764,50	3.325.235,50
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	63.954,30	319.771,50	680.228,50
1.7.1.8.03.2.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Enfrentamento e Combate ao COVID-19	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.8.03.2.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.03.2.1.99 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Outros programas da Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	454.993,00	454.993,00	-204.993,00
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	675.000,00	675.000,00	44.704,03	205.886,60	469.113,40
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	675.000,00	675.000,00	44.704,03	205.886,60	469.113,40
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	40.513,33	193.314,50	-43.314,50
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	175.000,00	175.000,00	4.190,70	12.572,10	162.427,90
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	33.371,98	191.553,74	258.446,26
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	33.371,98	191.553,74	258.446,26
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	450.000,00	450.000,00	33.371,98	191.553,74	258.446,26
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Repasses Fundo a Fundo -Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.160.000,00	1.160.000,00	0,00	0,00	1.160.000,00
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Primária - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,00
1.7.1.8.04.9 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.04.9.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	2.809.000,00	2.809.000,00	184.689,67	1.120.736,84	1.688.263,16
1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	750.000,00	750.000,00	87.716,47	449.946,96	300.053,04
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	750.000,00	750.000,00	87.716,47	449.946,96	300.053,04
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	39.000,00	39.000,00	0,00	7.580,00	31.420,00
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	39.000,00	39.000,00	0,00	7.580,00	31.420,00
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	840.000,00	840.000,00	96.973,20	484.866,00	355.134,00
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	840.000,00	840.000,00	96.973,20	484.866,00	355.134,00
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	180.000,00	180.000,00	24.096,40	120.482,00	59.518,00
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	150.000,00	150.000,00	19.694,80	98.474,00	51.526,00
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	280.000,00	280.000,00	47.476,80	237.384,00	42.616,00
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	50.000,00	50.000,00	2.607,60	13.038,00	36.962,00
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	70.000,00	70.000,00	3.097,60	15.488,00	54.512,00
1.7.1.8.05.3.1.07 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00

Alimentação Escolar - PNAE QUILOMBOLA					
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	460.000,00	460.000,00	0,00	178.343,88	281.656,12
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	460.000,00	460.000,00	0,00	178.343,88	281.656,12
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.4.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - FUNDAMENTAL	300.000,00	300.000,00	0,00	178.343,88	121.656,12
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - MÉDIO	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.5 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.5.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.6 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.6.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.05.7 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.7.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.8 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.8.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C. Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	200.000,00	200.000,00	397.264,70	1.417.480,76	-1.217.480,76
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	200.000,00	200.000,00	397.264,70	1.417.480,76	-1.217.480,76
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	200.000,00	200.000,00	66.356,72	799.374,40	-599.374,40
1.7.1.8.09.1.3 Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	330.907,98	618.106,36	-618.106,36
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.045.000,00	2.045.000,00	0,00	27.758,66	2.017.241,34
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	445.000,00	445.000,00	0,00	27.758,66	417.241,34
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	445.000,00	445.000,00	0,00	27.758,66	417.241,34
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	800.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.771.000,00	2.771.000,00	67.120,04	372.351,90	2.398.648,10
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.771.000,00	2.771.000,00	67.120,04	372.351,90	2.398.648,10
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.771.000,00	2.771.000,00	67.120,04	372.351,90	2.398.648,10
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	120.000,00	120.000,00	8.166,00	8.166,00	111.834,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	210.000,00	210.000,00	3.426,39	30.829,40	179.170,60
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	380.000,00	380.000,00	22.727,00	113.635,00	266.365,00
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	470.000,00	470.000,00	8.152,01	70.093,92	399.906,08
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	190.000,00	190.000,00	19.962,00	112.032,00	77.968,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	180.000,00	180.000,00	2.648,97	20.584,72	159.415,28
1.7.1.8.12.1.1.14 Transf. Rec. FNAS - Piso Transição de Alta Complexidade I	140.000,00	140.000,00	2.037,67	17.010,86	122.989,14
1.7.1.8.12.1.1.15 Transf. Rec. FNAS - COVID-19 SUAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12.1.1.16 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial COVID-19	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.12.1.1.17 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica COVID-19	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00	271.000,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	1.355.000,00	1.355.000,00	1.743,74	8.718,70	1.346.281,30
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	1.355.000,00	1.355.000,00	1.743,74	8.718,70	1.346.281,30
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	1.355.000,00	1.355.000,00	1.743,74	8.718,70	1.346.281,30
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.704.400,00	6.704.400,00	876.598,12	4.234.219,20	2.470.180,80
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.704.400,00	6.704.400,00	876.598,12	4.234.219,20	2.470.180,80
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.544.400,00	4.544.400,00	835.068,79	3.998.331,06	546.068,94
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.280.000,00	3.280.000,00	732.549,56	3.308.719,45	-28.719,45
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.280.000,00	3.280.000,00	732.549,56	3.308.719,45	-28.719,45
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	915.686,89	4.135.899,08	-35.899,08
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-820.000,00	-820.000,00	-183.137,33	-827.179,63	7.179,63
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	80.165,53	559.589,76	302.810,24
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	80.165,53	559.589,76	302.810,24
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	100.206,92	699.487,23	378.512,77
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.600,00	-215.600,00	-20.041,39	-139.897,47	-75.702,53

1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.000,00	12.000,00	741,39	3.456,03	8.543,97
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	12.000,00	12.000,00	741,39	3.456,03	8.543,97
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	15.000,00	15.000,00	926,72	4.320,04	10.679,96
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.000,00	-3.000,00	-185,33	-864,01	-2.135,99
1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00	150.000,00	6.251,46	16.329,79	133.670,21
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	150.000,00	150.000,00	6.251,46	16.329,79	133.670,21
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	120.000,00	120.000,00	15.360,85	110.236,03	9.763,97
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	120.000,00	120.000,00	15.360,85	110.236,03	9.763,97
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	280.000,00	280.000,00	19.815,77	87.032,63	192.967,37
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º	280.000,00	280.000,00	19.815,77	87.032,63	192.967,37
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	280.000,00	280.000,00	19.815,77	87.032,63	192.967,37
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	21.713,56	148.855,51	201.144,49
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	350.000,00	350.000,00	21.713,56	148.855,51	201.144,49
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	350.000,00	350.000,00	21.713,56	148.855,51	201.144,49
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,00
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.00.1 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.00.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.00.1.1.01 Transferências de Instituições Privadas - Sem Fins Lucrativos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	23.170.200,00	23.170.200,00	3.869.907,53	20.114.711,03	3.055.488,97
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	23.170.200,00	23.170.200,00	3.869.907,53	20.114.711,03	3.055.488,97
1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	23.170.200,00	23.170.200,00	3.869.907,53	20.114.711,03	3.055.488,97
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	23.170.200,00	23.170.200,00	3.869.907,53	20.114.711,03	3.055.488,97
1.7.7 Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.7.00.1 Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.7.00.1.1 Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	228.453,88	244.653,64	105.346,36
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	250.000,00	250.000,00	4.939,11	20.859,81	229.140,19
1.9.2.1 Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.9.2.2 Restituições	150.000,00	150.000,00	4.939,11	20.859,81	129.140,19
1.9.2.2.99 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	4.939,11	20.859,81	129.140,19
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	4.939,11	20.859,81	129.140,19
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	150.000,00	150.000,00	4.939,11	20.859,81	129.140,19
1.9.9 Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	223.514,77	223.793,83	-123.793,83
1.9.9.09 Outras Receitas	100.000,00	100.000,00	223.514,77	223.793,83	-123.793,83
1.9.9.09.2 Outras Receitas - Financeiras	100.000,00	100.000,00	223.514,77	223.793,83	-123.793,83
1.9.9.09.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	100.000,00	100.000,00	223.514,77	223.793,83	-123.793,83
2 Receitas de Capital	8.834.500,00	8.834.500,00	0,00	572.982,50	8.261.517,50
2.1 Operações de Crédito	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.8.01.2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde - Principal	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
2.1.1.9 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.9.0.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.1.1.9.0.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
2.2 Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.0.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.1.3.0.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.0.1 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.2.2.0.0.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
2.4 Transferências de Capital	8.649.500,00	8.649.500,00	0,00	572.982,50	8.076.517,50

2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	6.079.500,00	6.079.500,00	0,00	572.982,50	5.506.517,50
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.079.500,00	6.079.500,00	0,00	572.982,50	5.506.517,50
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Primária	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Atenção Especializada	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Vigilância em Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Destinados à Gestão do SUS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.04.9 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.04.9.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
2.4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	900.000,00	900.000,00	0,00	247.950,00	652.050,00
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	300.000,00	300.000,00	0,00	247.950,00	52.050,00
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	247.950,00	52.050,00
2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.149.500,00	3.149.500,00	0,00	325.032,50	2.824.467,50
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	375.000,00
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	924.500,00	924.500,00	0,00	325.032,50	599.467,50
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	924.500,00	924.500,00	0,00	325.032,50	599.467,50
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.520.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	2.520.000,00
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	2.520.000,00	2.520.000,00	0,00	0,00	2.520.000,00
2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	320.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	1.600.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00

Educação - Principal					
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.4.0.0.1 Transferências de Instituições Privadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.4.0.0.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.0.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	99.199.900,00	99.199.900,00	13.708.782,33	68.246.918,85	30.952.981,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2021 -							
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021											
Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas até Bimestre (j)	Inscrição de RP não Processada (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	99.199.900,00	0,00	99.199.900,00	13.715.819,76	79.304.835,72	19.895.064,28	15.033.961,38	61.139.211,95	38.060.688,05	59.006.900,25	0,00
3 Despesas Correntes	75.142.900,00	166.401,95	75.309.301,95	11.961.525,32	74.013.878,05	1.295.423,90	13.436.805,91	57.635.718,02	17.673.583,93	55.713.879,11	0,00
31 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.921.120,00	5.795.559,53	51.716.679,53	7.059.020,00	51.602.500,46	114.179,07	8.350.349,51	39.413.085,71	12.303.593,82	39.381.376,78	0,00
3190 APLICAÇÕES DIRETAS	45.921.120,00	5.795.559,53	51.716.679,53	7.059.020,00	51.602.500,46	114.179,07	8.350.349,51	39.413.085,71	12.303.593,82	39.381.376,78	0,00
319004 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.537.000,00	4.319.250,00	13.856.250,00	2.222.200,00	13.838.250,00	18.000,00	2.298.392,62	9.766.659,82	4.089.590,18	9.765.642,32	0,00
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.480.000,00	2.116.851,00	22.596.851,00	2.627.820,00	22.545.159,56	51.691,44	3.627.961,82	17.863.754,08	4.733.096,92	17.862.264,49	0,00
319013 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.824.000,00	375.948,06	7.199.948,06	309.000,00	7.186.948,02	13.000,04	1.377.915,10	5.414.491,91	1.785.456,15	5.385.290,07	0,00
319016 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	792.500,00	-638.033,04	154.466,96	0,00	152.466,96	2.000,00	0,00	152.466,96	2.000,00	152.466,96	0,00
319091 SENTENÇAS JUDICIAIS	6.538.120,00	801.855,21	7.339.975,21	1.900.000,00	7.328.275,21	11.700,00	1.046.079,97	5.664.312,23	1.675.662,98	5.664.312,23	0,00
319092 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.652.000,00	-1.087.311,70	564.688,30	0,00	551.400,71	13.287,59	0,00	551.400,71	13.287,59	551.400,71	0,00
319094 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	97.500,00	-93.000,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00
32 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	80.500,00	1.108,30	81.608,30	0,00	81.328,30	280,00	13.421,88	67.868,37	13.739,93	67.868,37	0,00
3290 APLICAÇÕES DIRETAS	80.500,00	1.108,30	81.608,30	0,00	81.328,30	280,00	13.421,88	67.868,37	13.739,93	67.868,37	0,00
329021 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	80.500,00	1.108,30	81.608,30	0,00	81.328,30	280,00	13.421,88	67.868,37	13.739,93	67.868,37	0,00
33 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.141.280,00	-5.630.265,88	23.511.014,12	4.902.505,32	22.330.049,29	1.180.964,83	5.073.034,52	18.154.763,94	5.356.250,18	16.264.633,96	0,00
3340 TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	70.000,00	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041 CONTRIBUIÇÕES	70.000,00	-70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350 TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	1.031.500,00	-644.900,00	386.600,00	0,00	386.600,00	0,00	40.720,00	198.880,00	187.720,00	198.880,00	0,00
335041 CONTRIBUIÇÕES	831.500,00	-444.900,00	386.600,00	0,00	386.600,00	0,00	40.720,00	198.880,00	187.720,00	198.880,00	0,00
335043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3371 TRANSF.A CONSÓRCIOS MEDIANTE CONTRATO RATEIO PÚB.	35.000,00	-35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00	-35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390 APLICAÇÕES DIRETAS	28.004.780,00	-4.880.365,88	23.124.414,12	4.902.505,32	21.943.449,29	1.180.964,83	5.032.314,52	17.955.883,94	5.168.530,18	16.065.753,96	0,00
339014 DIARIAS - CIVIL	305.500,00	-187.927,36	117.572,64	16.100,00	77.000,00	40.572,64	16.100,00	77.000,00	40.572,64	77.000,00	0,00
339018 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	65.000,00	-64.300,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00
339019 AUXÍLIO-FARDAMENTO	32.000,00	-32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030 MATERIAL DE CONSUMO	9.294.980,00	-1.828.671,73	7.466.308,27	2.170.210,75	7.140.437,65	325.870,62	2.105.707,94	5.740.042,56	1.726.265,71	4.765.609,18	0,00
339031 PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	114.000,00	-75.410,00	38.590,00	0,00	0,00	38.590,00	0,00	0,00	38.590,00	0,00	0,00
339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	573.000,00	-367.723,55	205.276,45	5.329,50	177.444,48	27.831,97	3.136,00	168.410,98	36.865,47	168.410,98	0,00
339033 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	142.500,00	-125.414,92	17.085,08	0,00	0,00	17.085,08	0,00	0,00	17.085,08	0,00	0,00
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	181.000,00	107.664,73	288.664,73	-3.400,00	291.700,00	-3.035,27	52.497,22	237.999,41	50.665,32	237.999,41	0,00
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.073.000,00	-2.069.904,95	1.003.095,05	30.833,00	848.752,76	154.342,29	153.654,62	626.741,59	376.353,46	582.291,41	0,00
339037 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.915.800,00	258.002,80	12.173.802,80	2.441.282,02	11.737.654,12	436.148,68	2.402.453,52	9.655.565,82	2.518.236,98	8.808.841,26	0,00
339040 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	640.500,00	-94.933,81	545.566,19	45.938,02	461.962,17	83.604,02	94.663,88	397.271,61	148.294,58	372.749,75	0,00
339041 CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339043 SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	-80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	20.000,00	-20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	410.000,00	300.200,00	710.200,00	106.500,00	710.200,00	0,00	146.674,63	613.539,18	96.660,82	613.539,18	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	104.000,00	-57.650,00	46.350,00	12.150,00	14.150,00	32.200,00	12.050,00	13.550,00	32.800,00	13.550,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	420.000,00	-343.500,00	76.500,00	72.000,00	72.000,00	4.500,00	37.774,68	37.774,68	38.725,32	37.774,68	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	422.500,00	-259.294,17	163.205,83	0,00	162.513,99	691,84	0,00	162.513,99	691,84	162.513,99	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	96.000,00	92.497,08	188.497,08	5.562,03	173.394,12	15.102,96	5.562,03	173.394,12	15.102,96	173.394,12	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	91.000,00	-9.000,00	82.000,00	0,00	76.240,00	5.760,00	2.040,00	52.080,00	29.920,00	52.080,00	0,00
339096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00	-1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	23.927.000,00	-66.401,95	23.860.598,05	1.754.294,44	5.290.957,67	18.569.640,38	1.597.155,47	3.503.493,93	20.357.104,12	3.293.021,14	0,00
44	INVESTIMENTO	21.622.000,00	-422.401,95	21.199.598,05	1.158.479,44	3.080.219,72	18.119.378,33	896.526,23	1.671.894,69	19.527.703,36	1.461.421,90	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	21.622.000,00	-422.401,95	21.199.598,05	1.158.479,44	3.080.219,72	18.119.378,33	896.526,23	1.671.894,69	19.527.703,36	1.461.421,90	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	266.500,00	-20.000,00	246.500,00	0,00	1.974,00	244.526,00	0,00	1.974,00	244.526,00	1.974,00	0,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.066.000,00	-1.863.470,00	13.202.530,00	285.661,21	781.628,54	12.420.901,46	215.293,47	578.910,20	12.623.619,80	560.693,21	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.189.500,00	1.467.268,05	7.656.768,05	872.818,23	2.296.617,18	5.360.150,87	681.232,76	1.091.010,49	6.565.757,56	898.754,69	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100.000,00	-6.200,00	93.800,00	0,00	0,00	93.800,00	0,00	0,00	93.800,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	265.000,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00	265.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	2.040.000,00	356.000,00	2.396.000,00	595.815,00	2.210.737,95	185.262,05	700.629,24	1.831.599,24	564.400,76	1.831.599,24	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	2.040.000,00	356.000,00	2.396.000,00	595.815,00	2.210.737,95	185.262,05	700.629,24	1.831.599,24	564.400,76	1.831.599,24	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	2.040.000,00	356.000,00	2.396.000,00	595.815,00	2.210.737,95	185.262,05	700.629,24	1.831.599,24	564.400,76	1.831.599,24	0,00
9	Reserva de Contingência	130.000,00	-100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	-100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	-100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	-100.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
	DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)											0,00
	Total Despesas	99.199.900,00	0,00	99.199.900,00	13.715.819,76	79.304.835,72	19.895.064,28	15.033.961,38	61.139.211,95	38.060.688,05	59.006.900,25	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção								Exercício: 2021				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.199.900,00	99.199.900,00	13.715.819,76	79.304.835,72	50,00	19.895.064,28	15.033.961,38	61.139.211,95	100,00	38.060.688,05	0,00	
01 LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	52.911,05	2.672.748,93	1,69	227.251,07	430.731,95	2.150.424,89	3,52	749.575,11	0,00	
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	52.911,05	2.672.748,93	1,69	227.251,07	430.731,95	2.150.424,89	3,52	749.575,11	0,00	
03 ESSENCIAL JUSTIÇA A	274.500,00	215.590,00	0,00	215.502,75	0,14	87,25	43.372,88	193.122,30	0,32	22.467,70	0,00	
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL EXTRAJUDICIAL E	274.500,00	215.590,00	0,00	215.502,75	0,14	87,25	43.372,88	193.122,30	0,32	22.467,70	0,00	
04 ADMINISTRAÇÃO	5.134.500,00	5.750.556,09	285.461,92	5.605.682,54	3,53	144.873,55	972.056,05	4.444.510,72	7,27	1.306.045,37	0,00	
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.198.000,00	3.922.459,00	256.497,14	3.856.139,33	2,43	66.319,67	666.847,79	3.044.959,66	4,98	877.499,34	0,00	
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.531.000,00	1.508.708,30	21.164,78	1.437.293,42	0,91	71.414,88	250.158,06	1.116.295,41	1,83	392.412,89	0,00	
124 CONTROLE INTERNO	205.500,00	168.067,79	0,00	163.067,79	0,10	5.000,00	28.755,20	141.873,65	0,23	26.194,14	0,00	
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	160.000,00	151.321,00	7.800,00	149.182,00	0,09	2.139,00	26.295,00	141.382,00	0,23	9.939,00	0,00	
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 SEGURANÇA PÚBLICA	73.000,00	113.620,00	19.146,65	111.506,54	0,07	2.113,46	19.162,45	102.200,78	0,17	11.419,22	0,00	
181 POLICIAMENTO	73.000,00	113.620,00	19.146,65	111.506,54	0,07	2.113,46	19.162,45	102.200,78	0,17	11.419,22	0,00	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.034.000,00	3.919.515,57	396.656,50	3.015.215,06	1,90	904.300,51	512.172,34	2.267.458,51	3,71	1.652.057,06	0,00	
241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	111.500,00	22.046,93	5.400,38	13.992,62	0,01	8.054,31	3.393,84	11.199,65	0,02	10.847,28	0,00	
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE	38.500,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00	1.430,00	0,00	

	DEFICIÊNCIA											
243	ASSISTÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.358.500,00	710.182,72	34.527,17	610.809,98	0,39	99.372,74	80.283,39	379.542,71	0,62	330.640,01	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.420.500,00	3.175.855,92	356.728,95	2.390.412,46	1,51	785.443,46	428.495,11	1.876.716,15	3,07	1.299.139,77	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	105.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
10	SAÚDE	23.631.400,00	29.754.005,06	3.868.346,97	25.693.961,24	16,20	4.060.043,82	4.686.520,47	19.327.853,54	31,61	10.426.151,52	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	13.358.400,00	16.959.917,34	1.862.162,34	15.140.727,42	9,55	1.819.189,92	2.586.427,07	11.046.335,82	18,07	5.913.581,52	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL	7.983.000,00	10.535.962,49	1.800.499,60	8.320.516,41	5,25	2.215.446,08	1.485.640,94	6.465.029,13	10,57	4.070.933,36	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO	1.258.000,00	1.169.972,70	166.657,40	1.164.700,93	0,73	5.271,77	394.422,04	945.378,88	1,55	224.593,82	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	139.000,00	24.433,06	4.349,13	19.363,93	0,01	5.069,13	4.997,22	17.410,72	0,03	7.022,34	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	893.000,00	1.063.719,47	34.678,50	1.048.652,55	0,66	15.066,92	215.033,20	853.698,99	1,40	210.020,48	0,00
11	TRABALHO	99.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
331	PROTEÇÃO BENEFÍCIOS TRABALHADOR	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334	FOMENTO TRABALHO	82.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2021	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
12	EDUCAÇÃO	39.958.500,00	32.382.321,28	6.185.155,63	25.677.110,33	16,19	6.705.210,95	5.033.980,83	19.319.042,47	31,60	13.063.278,81	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	29.803.000,00	27.119.142,43	5.371.965,21	23.048.948,72	14,53	4.070.193,71	4.483.999,56	17.672.393,03	28,91	9.446.749,40	0,00
362	ENSINO MÉDIO	520.000,00	10.880,00	0,00	0,00	0,00	10.880,00	0,00	0,00	0,00	10.880,00	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	7.140.500,00	4.295.414,25	733.190,42	2.444.399,61	1,54	1.851.014,64	506.931,81	1.525.569,16	2,50	2.769.845,09	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.390.000,00	201.884,60	80.000,00	183.762,00	0,12	18.122,60	43.049,46	121.080,28	0,20	80.804,32	0,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.005.000,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00	0,00	0,00	755.000,00	0,00
13	CULTURA	1.048.500,00	987.570,36	44.522,88	638.484,96	0,40	349.085,40	139.876,85	544.031,06	0,89	443.539,30	0,00
391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	76.000,00	76.000,00	0,00	30.000,00	0,02	46.000,00	5.000,00	22.500,00	0,04	53.500,00	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	972.500,00	911.570,36	44.522,88	608.484,96	0,38	303.085,40	134.876,85	521.531,06	0,85	390.039,30	0,00
15	URBANISMO	6.950.000,00	8.216.580,00	425.132,95	4.462.923,74	2,81	3.753.656,26	785.385,18	3.498.733,32	5,72	4.717.846,68	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	651.500,00	386.103,73	3.863,50	10.213,84	0,01	375.889,89	3.696,00	9.451,34	0,02	376.652,39	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	6.298.500,00	7.830.476,27	421.269,45	4.452.709,90	2,81	3.377.766,37	781.689,18	3.489.281,98	5,71	4.341.194,29	0,00
16	HABITAÇÃO	467.500,00	529.900,00	128,88	222.566,65	0,14	307.333,35	128,88	35.341,62	0,06	494.558,38	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	467.500,00	529.900,00	128,88	222.566,65	0,14	307.333,35	128,88	35.341,62	0,06	494.558,38	0,00
17	SANEAMENTO	505.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	505.000,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00	0,00	0,00	501.000,00	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.946.500,00	4.652.500,00	814.331,48	4.003.710,87	2,52	648.789,13	748.784,53	3.379.614,72	5,53	1.272.885,28	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.837.000,00	3.326.000,00	671.200,24	3.077.852,62	1,94	248.147,38	610.209,96	2.709.421,82	4,43	616.578,18	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	190.000,00	298.000,00	0,00	235.109,85	0,15	62.890,15	32.000,00	172.109,85	0,28	125.890,15	0,00
544	RECURSOS HÍDRICOS	919.500,00	1.028.500,00	143.131,24	690.748,40	0,44	337.751,60	106.574,57	498.083,05	0,81	530.416,95	0,00
20	AGRICULTURA	867.000,00	1.009.275,00	286.451,14	904.238,15	0,57	105.036,85	167.899,65	673.422,28	1,10	335.852,72	0,00
605	ABASTECIMENTO	810.500,00	970.313,28	286.451,14	888.996,94	0,56	81.316,34	167.899,65	658.181,07	1,08	312.132,21	0,00
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	56.500,00	38.961,72	0,00	15.241,21	0,01	23.720,51	0,00	15.241,21	0,02	23.720,51	0,00
22	INDÚSTRIA	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	145.000,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	0,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	932.500,00	815.927,73	29.564,70	82.571,53	0,05	733.356,20	9.518,58	45.496,12	0,07	770.431,61	0,00
695	TURISMO	932.500,00	815.927,73	29.564,70	82.571,53	0,05	733.356,20	9.518,58	45.496,12	0,07	770.431,61	0,00
25	ENERGIA	2.355.000,00	2.921.895,00	461.838,39	2.562.489,35	1,62	359.405,65	571.905,46	2.302.500,52	3,77	619.394,48	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção											Exercício: 2021	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021												
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2												
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
752	ENERGIA ELÉTRICA	2.355.000,00	2.921.895,00	461.838,39	2.562.489,35	1,62	359.405,65	571.905,46	2.302.500,52	3,77	619.394,48	0,00
26	TRANSPORTE	932.000,00	1.098.802,00	181.023,46	863.682,83	0,54	235.119,17	138.280,35	734.320,72	1,20	364.481,28	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	932.000,00	1.098.802,00	181.023,46	863.682,83	0,54	235.119,17	138.280,35	734.320,72	1,20	364.481,28	0,00
27	DESPORTO E LAZER	696.000,00	772.561,91	69.332,16	281.702,30	0,18	490.859,61	60.133,81	222.999,07	0,36	549.562,84	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	646.000,00	722.561,91	69.332,16	281.702,30	0,18	440.859,61	60.133,81	222.999,07	0,36	499.562,84	0,00
813	LAZER	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.120.000,00	2.476.280,00	595.815,00	2.290.737,95	1,44	185.542,05	714.051,12	1.898.139,31	3,10	578.140,69	0,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.120.000,00	2.476.280,00	595.815,00	2.290.737,95	1,44	185.542,05	714.051,12	1.898.139,31	3,10	578.140,69	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		99.199.900,00	99.199.900,00	13.715.819,76	79.304.835,72	100,00	19.895.064,28	15.033.961,38	61.139.211,95	100,00	38.060.688,05	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021	
Período de Referência: Nov/2020 a Out/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.026.035,83	8.482.454,58	7.619.515,14	7.857.584,49	6.444.086,88	7.002.588,07	6.921.061,04	6.351.251,80	7.339.907,86	8.645.083,02	7.675.689,32	6.983.064,93	88.348.322,96	96.696.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	539.274,99	991.528,48	2.360.006,45	975.345,04	864.141,83	823.144,69	691.110,81	699.322,68	672.612,93	945.199,24	735.480,56	799.473,71	11.096.641,41	11.430.000,00
IPTU	78.419,82	113.163,85	983.776,73	278.586,41	164.490,44	75.758,02	98.875,24	69.708,69	40.299,48	52.638,96	69.828,99	83.343,18	2.108.889,81	4.300.000,00
ISS	77.909,72	79.822,90	67.373,38	79.110,75	107.884,91	73.494,68	54.892,19	108.813,41	99.260,15	123.665,26	98.971,73	66.306,58	1.037.505,66	1.300.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	29.671,07	111.516,20	0,00	0,00	141.487,27	800.000,00
IRRF	112.112,20	427.429,91	393.240,73	168.442,21	153.665,45	208.594,85	178.911,37	174.545,40	179.536,26	173.959,09	173.824,75	174.801,08	2.519.063,30	1.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	270.833,25	371.111,82	915.615,61	449.205,67	438.101,03	465.297,14	358.432,01	345.955,18	323.845,97	483.419,73	392.855,09	475.022,87	5.289.695,37	3.180.000,00
Contribuições	184.700,81	196.863,33	213.736,69	219.456,75	269.545,48	249.983,50	212.732,13	218.641,20	235.432,32	216.319,93	237.981,82	245.840,11	2.701.234,07	2.400.000,00
Receita Patrimonial	2.367,19	2.972,29	1.494,23	1.995,28	6.141,15	10.209,76	19.469,19	25.731,05	30.871,77	43.207,92	50.323,34	57.916,82	252.699,99	517.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.367,19	2.972,29	1.494,23	1.995,28	6.141,15	10.209,76	19.469,19	25.731,05	30.871,77	43.207,92	50.323,34	57.916,82	252.699,99	178.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.700,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.294.541,28	7.287.684,41	5.037.295,02	6.660.787,42	5.303.680,09	5.918.971,06	5.993.201,78	5.407.403,37	6.397.772,82	7.439.914,96	6.425.273,21	5.878.010,80	74.044.536,22	81.999.200,00
Cota-Parte do FPM	1.979.451,46	2.951.515,01	2.145.425,36	2.812.108,69	1.884.897,37	1.970.517,37	2.368.290,56	2.048.203,58	2.798.627,25	2.237.591,78	1.757.264,51	1.958.179,09	26.912.072,03	28.167.000,00
Cota-Parte do ICMS	396.781,78	522.682,95	430.348,12	398.998,16	434.629,17	333.686,19	367.185,48	422.369,59	411.473,39	421.522,09	472.220,41	443.466,48	5.055.363,81	4.100.000,00
Cota-Parte do IPVA	40.612,50	48.922,82	54.629,76	41.518,63	45.173,50	74.151,83	98.062,19	78.976,52	106.234,94	100.532,94	57.675,45	42.531,47	789.022,55	1.078.000,00
Cota-Parte do ITR	2.473,12	762,08	740,80	186,81	41,24	117,47	1.600,81	63,98	253,07	607,10	351,08	17.245,07	24.442,63	80.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	578,41	608,35	457,53	374,24	444,38	445,71	436,04	395,17	456,43	383,82	456,67	470,05	5.506,80	15.000,00
Transferências do FUNDEB	2.083.973,75	2.238.704,20	1.906.238,70	2.575.800,54	1.890.978,47	2.590.701,14	1.949.011,54	1.976.308,73	2.092.809,64	2.283.170,80	2.121.977,27	2.145.194,96	25.854.869,74	23.370.200,00
Outras Transferências Correntes	1.790.670,26	1.524.489,00	499.454,75	831.800,35	1.047.515,96	949.351,35	1.208.615,16	881.085,80	987.918,10	2.396.106,43	2.015.327,82	1.270.923,68	15.403.258,66	25.175.000,00
Outras Receitas Correntes	5.151,56	3.406,07	6.982,75	0,00	578,33	279,06	4.547,13	153,50	3.218,02	440,97	226.630,39	1.823,49	253.211,27	350.000,00
DEDUÇÕES (II)	-483.979,40	-529.525,40	-526.320,29	-650.637,27	-473.037,07	-475.783,69	-567.114,96	-510.001,72	-460.901,78	-552.127,50	-457.593,56	-492.378,36	-6.179.401,00	6.330.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-483.979,40	-529.525,40	-526.320,29	-650.637,27	-473.037,07	-475.783,69	-567.114,96	-510.001,72	-460.901,78	-552.127,50	-457.593,56	-492.378,36	-6.179.401,00	6.330.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.542.056,43	7.952.929,18	7.093.194,85	7.206.947,22	5.971.049,81	6.526.804,38	6.353.946,08	5.841.250,08	6.879.006,08	8.092.955,52	7.218.095,76	6.490.686,57	82.168.921,96	90.365.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA													Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida													Exercício: 2021	
Período de Referência: Nov/2020 a Out/2021														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021		
(-) Transferências obrigatórias da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.542.056,43	7.952.929,18	7.093.194,85	7.206.947,22	5.971.049,81	6.526.804,38	6.353.946,08	5.841.250,08	6.879.006,08	8.092.955,52	7.218.095,76	6.490.686,57	82.168.921,96	90.365.400,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	6.542.056,43	7.952.929,18	7.093.194,85	7.206.947,22	5.971.049,81	6.526.804,38	6.353.946,08	5.841.250,08	6.879.006,08	8.092.955,52	7.218.095,76	6.490.686,57	82.168.921,96	90.365.400,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)					
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias	Exercício: 2021

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV)=(XIII-XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal	Exercício: 2021

Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2021

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	90.365.400,00	67.673.936,35
Receitas Tributárias	11.430.000,00	9.565.837,94
IPU	4.300.000,00	1.917.306,14
ISS	1.300.000,00	879.773,04
IBTI	800.000,00	141.487,27
IRRF	1.850.000,00	1.979.521,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.180.000,00	4.647.750,30
Receitas de Contribuições	2.400.000,00	2.319.669,93
Receita Patrimonial Líquida	517.000,00	247.360,51
Aplicações Financeiras (II)	178.300,00	247.360,51
Outras Receitas Patrimoniais	338.700,00	0,00
Transferências Correntes	75.668.400,00	55.296.414,33
Cota-Parte do FPM	28.167.000,00	21.981.105,56
Cota-Parte do ICMS	4.100.000,00	4.135.899,08
Cota-Parte do IPVA	1.078.000,00	699.487,23
Cota-Parte do ITR	80.000,00	21.207,43
Transferências da LC 87/1996	14.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.000,00	4.320,04
Transferências do FUNDEB	23.370.200,00	21.532.191,79
Outras Transferências Correntes	18.844.200,00	6.922.203,20
Demais Receitas Correntes	350.000,00	244.653,64
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	350.000,00	244.653,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	90.187.100,00	67.426.575,84
RECEITAS DE CAPITAL (V)	8.744.500,00	572.982,50
Operações de Crédito (VI)	55.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00

Alienação de Bens	40.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021						
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2021								
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)								
Transferências de Capital	8.599.500,00						572.982,50	
Convênios	4.749.500,00						325.032,50	
Outras Transferências de Capital	3.850.000,00						247.950,00	
Outras Receitas de Capital	50.000,00						0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00						0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00						0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII -IX - X)	8.689.500,00						572.982,50	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	98.876.600,00						67.999.558,34	
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)				
DESPESAS CORRENTES (XIII)	75.309.301,95	74.013.878,05	57.635.718,02	55.713.879,11	2.045.883,93	1.381.826,65	1.355.183,45	
Pessoal e Encargos Sociais	51.716.679,53	51.602.500,46	39.413.085,71	39.381.376,78	675.175,97	1.853,14	1.853,14	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	81.608,30	81.328,30	67.868,37	67.868,37	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	23.511.014,12	22.330.049,29	18.154.763,94	16.264.633,96	1.370.707,96	1.379.973,51	1.353.330,31	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	75.227.693,65	73.932.549,75	57.567.849,65	55.646.010,74	2.045.883,93	1.381.826,65	1.355.183,45	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.860.598,05	5.290.957,67	3.503.493,93	3.293.021,14	881.778,65	852.654,04	852.654,04	
Investimentos	21.199.598,05	3.080.219,72	1.671.894,69	1.461.421,90	600.730,40	852.654,04	852.654,04	
Inversões Financeiras	265.000,00	0,00	0,00	0,00	281.048,25	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	265.000,00	0,00	0,00	0,00	281.048,25	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	2.396.000,00	2.210.737,95	1.831.599,24	1.831.599,24	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	21.464.598,05	3.080.219,72	1.671.894,69	1.461.421,90	881.778,65	852.654,04	852.654,04	
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	96.722.291,70	77.012.769,47	59.239.744,34	57.107.432,64	2.927.662,58	2.234.480,69	2.207.837,49	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.756.625,63	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							2.650.000,00	
JUROS NOMINAIS							VALOR CORRENTE	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							247.360,51	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							67.868,37	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))							5.936.117,77	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							4.950.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2021	
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2021			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)			
ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL		SALDO	
		Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		10.730.844,24	8.899.245,00
DEDUÇÕES (XXIX)		9.478.554,94	16.403.034,79
Disponibilidade de Caixa		9.478.554,94	16.403.034,79
Disponibilidade de Caixa Bruta		12.406.473,52	16.403.290,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		2.927.918,58	256,00
Demais Haveres Financeiros		0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		1.252.289,30	-7.503.789,79
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		8.756.079,09	
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.927.662,58	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		107.701,26	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		5.936.117,77	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		5.936.117,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão							Exercício: 2021					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)						
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	69.750,96	2.858.167,62	2.927.662,58	0,00	256,00	188.430,69	2.660.123,79	2.234.480,69	2.207.837,49	136.257,44	504.459,55	504.715,55
Total	69.750,96	2.858.167,62	2.927.662,58	0,00	256,00	188.430,69	2.660.123,79	2.234.480,69	2.207.837,49	136.257,44	504.459,55	504.715,55

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021	
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021			
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		9.960.000,00	7.509.869,62
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		5.320.000,00	3.882.398,49
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		1.140.000,00	148.507,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		1.650.000,00	1.499.442,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		1.850.000,00	1.979.521,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		33.440.000,00	26.842.019,34
2.1- Cota-Parte FPM		28.167.000,00	21.981.105,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		26.367.000,00	20.968.569,61
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		1.800.000,00	1.012.535,95
2.2- Cota-Parte ICMS		4.100.000,00	4.135.899,08
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		15.000,00	4.320,04
2.4- Cota-Parte ITR		80.000,00	21.207,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		43.400.000,00	34.351.888,96
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		6.328.000,00	5.165.896,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		4.522.000,00	3.422.075,56
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		23.380.200,00	21.606.291,92
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		23.180.200,00	20.188.811,16
6.1.1- Principal		23.170.200,00	20.114.711,03
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		10.000,00	74.100,13
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		200.000,00	799.374,40
6.2.1- Principal		200.000,00	799.374,40
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	618.106,36
6.3.1- Principal		0,00	618.106,36
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1		16.842.200,00	14.948.814,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.905.866,48	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.905.866,48	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		23.512.158,40	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.141.987,41	18.139.710,67	14.242.558,65	14.242.558,65	0,00
10.1- Educação Infantil	1.495.800,00	1.493.523,26	1.035.087,93	1.035.087,93	0,00
10.1.1- Creche	1.368.800,00	1.368.523,26	973.545,81	973.545,81	0,00
10.1.2- Pré-escola	127.000,00	125.000,00	61.542,12	61.542,12	0,00
10.2- Ensino Fundamental	16.646.187,41	16.646.187,41	13.207.470,72	13.207.470,72	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.133.557,46	3.806.400,59	2.846.745,52	2.801.587,62	0,00
11.1- Educação Infantil	384.105,00	96.497,80	56.392,90	11.235,00	0,00

11.1.1- Creche	93.840,00	56.733,80	16.628,90	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	290.265,00	39.764,00	39.764,00	11.235,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.749.452,46	3.709.902,79	2.790.352,62	2.790.352,62	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	23.275.544,87	21.946.111,26	17.089.304,17	17.044.146,27	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	18.139.710,67	14.242.558,65	14.242.558,65	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.266.151,46	16.524.836,32	16.524.836,32	0,00	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	464.566,90	429.609,56	429.609,56	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	215.392,90	134.858,29	89.700,39	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	229.000,00	215.392,90	134.858,29	89.700,39	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	39.764,00	39.764,00	11.235,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.124.404,34	14.242.558,65	14.242.558,65	65,91
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	309.053,18	229.000,00	229.000,00	37,04
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	92.715,95	39.764,00	39.764,00	6,43
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR PERMITIDO(m)	VALOR NÃO APLICADO(n)	VALOR NÃO APLICADO AJUSTE(o)	% APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.160.629,19	4.516.987,75	4.516.987,75	20,90

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021				
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021		RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.922.984,65	400.697,03	123.641,43	99.397,61	0,00	
24.1- Creche	777.677,74	145.476,22	83.452,18	64.386,36	0,00	
24.2- Pré-escola	1.145.306,91	255.220,81	40.189,25	35.011,25	0,00	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.804.068,56	1.765.069,31	1.042.330,50	847.229,95	0,00	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.727.053,21	2.165.766,34	1.165.971,93	946.627,56	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	17.690.808,25
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	14.948.814,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	40,02
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	2.741.953,88

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)		
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.587.972,24	2.741.953,88	7,98		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.577.631,60	1.572.394,48	1.572.394,48	40,02	5.197,10
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	905.045,10	899.807,98	899.807,98	40,02	5.197,10
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	672.586,50	672.586,50	672.586,50	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.832.800,00	1.153.656,99
35.1- Salário-Educação	758.000,00	466.083,15
35.2- PDDE	40.000,00	8.133,43
35.3- PNAE	841.500,00	490.034,13
35.4- PNATE	461.800,00	186.176,23
35.5- Outras Transferências do FNDE	731.500,00	3.230,05

36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.571.500,00	249.619,42
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	50.000,00	16.470,68
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	15.000,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	5.469.300,00	1.419.747,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2021			
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021					
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.247.524,60	453.681,52	310.446,90	213.303,30	0,00
41.1- Creche	205.430,00	2.354,20	2.354,20	430,00	0,00
41.2- Pré-escola	1.042.094,60	451.327,32	308.092,70	212.873,30	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.121.318,60	1.111.551,21	753.319,47	685.577,07	0,00
43- ENSINO MÉDIO	10.880,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	4.379.723,20	1.565.232,73	1.063.766,37	898.880,37	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	32.382.321,28	25.677.110,33	19.319.042,47	18.889.654,20	0,00
47.1- Despesas Correntes	24.281.821,28	24.180.084,97	18.819.555,81	18.527.354,54	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	21.941.711,02	21.939.169,28	17.249.600,84	17.249.600,84	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.340.110,26	2.240.915,69	1.569.954,97	1.277.753,70	0,00
47.2- Despesas de Capital	8.100.500,00	1.497.025,36	499.486,66	362.299,66	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	8.100.500,00	1.497.025,36	499.486,66	362.299,66	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ac)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.905.866,48	784.193,91
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	21.612.635,86	466.083,15
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	18.021.117,57	30.118,49
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.497.384,77	1.220.158,57
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	5.497.384,77	0,00
1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.		
2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO
Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO
Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde		Exercício: 2021		
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2021				
RREO ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)-				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.960.000,00	9.960.000,00	7.509.869,62	75,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.320.000,00	5.320.000,00	3.882.398,49	72,97
IPTU	4.300.000,00	4.300.000,00	1.917.306,14	44,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.020.000,00	1.020.000,00	1.965.092,35	192,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.140.000,00	1.140.000,00	148.507,53	13,02
ITBI	800.000,00	800.000,00	141.487,27	17,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	340.000,00	340.000,00	7.020,26	2,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.650.000,00	1.650.000,00	1.499.442,41	90,87
ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	879.773,04	67,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	350.000,00	350.000,00	619.669,37	177,04
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.850.000,00	1.850.000,00	1.979.521,19	107,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	31.654.000,00	31.654.000,00	25.829.483,39	81,59
Cota-Parte FPM	26.367.000,00	26.367.000,00	20.968.569,61	79,52
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	21.207,43	26,50
Cota-Parte IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	699.487,23	64,88

Cota-Parte ICMS	4.100.000,00	4.100.000,00	4.135.899,08	100,87
Cota-Parte IPI-Exportação	15.000,00	15.000,00	4.320,04	28,80
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	41.614.000,00	41.614.000,00	33.339.353,01	80,11

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.790.400,00	8.720.757,01	8.560.929,51	98,16	6.361.819,64	72,95	6.291.123,76	72,13	0,00
Despesas Correntes	4.655.400,00	8.585.757,01	8.560.929,51	99,71	6.361.819,64	74,09	6.291.123,76	73,27	0,00
Despesas de Capital	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	903.000,00	2.401.112,76	2.252.051,72	93,79	1.937.376,04	80,68	1.503.527,82	62,61	0,00
Despesas Correntes	746.000,00	2.244.112,76	2.240.951,72	99,85	1.928.040,04	85,91	1.503.527,82	66,99	0,00
Despesas de Capital	157.000,00	157.000,00	11.100,00	7,07	9.336,00	5,94	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	300.000,00	758.972,70	758.972,53	99,99	641.389,08	84,50	641.389,08	84,50	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	758.972,70	758.972,53	99,99	641.389,08	84,50	641.389,08	84,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	63.000,00	19.433,06	19.363,93	99,64	17.410,72	89,59	15.013,42	77,25	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	19.433,06	19.363,93	99,64	17.410,72	89,59	15.013,42	77,25	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	237.000,00	489.819,47	487.243,21	99,47	461.797,29	94,27	438.126,78	89,44	0,00
Despesas Correntes	237.000,00	489.819,47	487.243,21	99,47	461.797,29	94,27	438.126,78	89,44	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde								Exercício: 2021	
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2021									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.293.400,00	12.390.095,00	12.078.560,90	97,48	9.419.792,77	76,02	8.889.180,86	71,74	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	12.078.560,90	9.419.792,77	8.889.180,86
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.078.560,90	9.419.792,77	8.889.180,86
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.000.902,95
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			5.000.902,95
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)			4.418.889,82
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			28,25

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Empenhadas (i)		Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Liquidadas (j)	Pagas (k)		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Inscritos no Exercício q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstr. do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Exercício: 2021					
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2021										
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)										
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	17.020.000,00	17.020.000,00	9.945.646,28	58,43
Proveniente da União	15.820.000,00	15.820.000,00	9.796.790,77	61,92
Proveniente dos Estados	1.200.000,00	1.200.000,00	148.855,51	12,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	28.000,00	28.000,00	43.886,95	156,73
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	17.063.000,00	17.063.000,00	9.989.533,23	58,54

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100		
			ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.568.000,00	8.239.160,33	6.579.797,91	79,86	4.684.516,18		56,85
Despesas Correntes	6.618.000,00	6.189.160,33	6.182.061,32	99,88	4.350.986,84	70,30	3.969.154,93	64,13	0,00	
Despesas de Capital	1.950.000,00	2.050.000,00	397.736,59	19,40	333.529,34	16,26	309.484,59	15,09	0,00	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.080.000,00	8.134.849,73	6.068.464,69	74,59	4.527.653,09	55,65	4.461.996,43	54,85	0,00	
Despesas Correntes	4.930.000,00	6.084.849,73	6.068.464,69	99,73	4.527.653,09	74,40	4.461.996,43	73,32	0,00	
Despesas de Capital	2.150.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XXXIV)	958.000,00	411.000,00	405.728,40	98,71	303.989,80	73,96	281.072,70	68,38	0,00	
Despesas Correntes	958.000,00	411.000,00	405.728,40	98,71	303.989,80	73,96	281.072,70	68,38	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	71.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	656.000,00	573.900,00	561.409,34	97,82	391.901,70	68,28	391.901,70	68,28	0,00	
Despesas Correntes	636.000,00	553.900,00	550.296,85	99,34	381.309,21	68,84	381.309,21	68,84	0,00	
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	11.112,49	55,56	10.592,49	52,96	10.592,49	52,96	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	17.338.000,00	17.363.910,06	13.615.400,34	78,41	9.908.060,77	57,06	9.413.610,35	54,21	0,00	
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.358.400,00	16.959.917,34	15.140.727,42	89,27	11.046.335,82	65,13	10.569.763,28	62,32		0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.983.000,00	10.535.962,49	8.320.516,41	78,97	6.465.029,13	61,36	5.965.524,25	56,62		0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.258.000,00	1.169.972,70	1.164.700,93	99,54	945.378,88	80,80	922.461,78	78,84	0,00	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	139.000,00	24.433,06	19.363,93	79,25	17.410,72	71,25	15.013,42	61,44	0,00	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	893.000,00	1.063.719,47	1.048.652,55	98,58	853.698,99	80,25	830.028,48	78,03	0,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde					Exercício: 2021				
Período: JANEIRO-OUTUBRO/2021									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.631.400,00	29.754.005,06	25.693.961,24	86,35	19.327.853,54	64,95	18.302.791,21	61,51	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	17.338.000,00	17.363.910,06	13.615.400,34	78,41	9.908.060,77	57,06	9.413.610,35	54,21	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.293.400,00	12.390.095,00	12.078.560,90	97,48	9.419.792,77	76,02	8.889.180,86	71,74	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas						Exercício: 2021																		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021																								
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)																								
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP			SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			REGISTROS EFETUADOS EM 2021																		
						No Bimestre			Até o Bimestre															
TOTAL DE ATIVOS			0,00			0,00			0,00															
Ativos Constituídos pela SPE			0,00			0,00			0,00															
TOTAL DE PASSIVOS			0,00			0,00			0,00															
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			0,00			0,00			0,00															
Provisões de PPP			0,00			0,00			0,00															
Outros Passivos			0,00			0,00			0,00															
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			0,00			0,00			0,00															
Obrigações Contratuais			0,00			0,00			0,00															
Riscos não Provisionados			0,00			0,00			0,00															
Garantias Concedidas			0,00			0,00			0,00															
Outros Passivos Contingentes			0,00			0,00			0,00															
DESPESAS DE PPP			Exercício Anterior		Exercício Corrente		2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030	
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
Das Estatais Não-Dependentes (II)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00	

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária						Exercício: 2021					
Bimestre: 5/2021											
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)											
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						Até o Bimestre					
RECEITAS											
Previsão Inicial						99.199.900,00					
Previsão Atualizada						99.199.900,00					
Receitas Realizadas						68.246.918,85					
Déficit Orçamentário						0,00					
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)						0,00					
DESPESAS											
Dotação Inicial						99.199.900,00					
Dotação Atualizada						99.199.900,00					
Despesas Empenhadas						79.304.835,72					
Despesas Liquidadas						61.139.211,95					
Despesas Pagas						59.006.900,25					
Superávit Orçamentário						7.107.706,90					
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO						Até o Bimestre					
Despesas Empenhadas						79.304.835,72					
Despesas Liquidadas						61.139.211,95					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL						Até o Bimestre					
Receita Corrente Líquida Ajustada						82.168.921,96					
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES						Até o Bimestre					
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO											
Receitas Previdenciárias Realizadas						0,00					
Despesas Previdenciárias Empenhadas						0,00					
Despesas Previdenciárias Liquidadas						0,00					
Resultado Previdenciário						0,00					

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)		Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	2.650.000,00		5.756.625,63		217,23	
Resultado Nominal - Acima da Linha	4.950.000,00		5.936.117,77		119,92	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre		Saldo a Pagar	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.927.918,58	0,00	2.927.662,58		256,00	
Poder Executivo	2.927.918,58	0,00	2.927.662,58		256,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00		0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.848.554,48	136.257,44	2.207.837,49		504.459,55	
Poder Executivo	2.796.359,30	136.257,44	2.207.837,49		452.264,37	
Poder Legislativo	52.195,18	0,00	0,00		52.195,18	
TOTAL	5.776.473,06	136.257,44	5.135.500,07		504.715,55	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual			
			% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	2.741.953,88		25,00		7,98	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.242.558,65		70,00		65,91	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	229.000,00		50,00		37,04	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	39.764,00		15,00		6,43	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado			
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00			
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00			

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receita de Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre		Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.419.792,77		15,00	28,25
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:39C45885

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIMESTRE**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário		Exercício: 2021 - Pág.: 1/1					
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021							
Unidade Orçamentária: 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	1.127.500,00	1.127.500,00	214.639,02	19,04	1.145.752,30	101,62	-18.252,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	150.000,00	150.000,00	18.228,20	12,15	91.141,00	60,76	58.859,00
Taxas	150.000,00	150.000,00	18.228,20	12,15	91.141,00	60,76	58.859,00
Contribuições	647.500,00	647.500,00	171.415,43	26,47	898.438,19	138,75	-250.938,19
Contribuições Sociais	647.500,00	647.500,00	171.415,43	26,47	898.438,19	138,75	-250.938,19
Receita Patrimonial	320.000,00	320.000,00	23.601,94	7,38	151.945,30	47,48	168.054,70
Valores Mobiliários	320.000,00	320.000,00	23.601,94	7,38	151.945,30	47,48	168.054,70
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.393,45	13,93	4.227,81	42,28	5.772,19
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.393,45	13,93	4.227,81	42,28	5.772,19
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	460.000,00	460.000,00	116.981,34	25,43	586.881,47	127,58	-126.881,47
Contribuições	450.000,00	450.000,00	116.981,34	26,00	586.881,47	130,42	-136.881,47
Contribuições Sociais	450.000,00	450.000,00	116.981,34	26,00	586.881,47	130,42	-136.881,47
Outras Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Receitas	1.587.500,00	1.587.500,00	331.620,36	20,89	1.732.633,77	109,14	-145.133,77
Déficit					0,00		
Total					2.377.087,75		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.572.500,00	-4.390,00	1.568.110,00	750,00	1.304.775,00	263.335,00	212.280,01	1.083.963,85	484.146,15	1.083.963,85	0,00
Despesas Correntes	1.367.500,00	-4.390,00	1.363.110,00	750,00	1.303.325,00	59.785,00	212.280,01	1.082.513,85	280.596,15	1.082.513,85	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.139.000,00	-4.390,00	1.134.610,00	0,00	1.108.236,00	26.374,00	189.944,06	958.044,25	176.565,75	958.044,25	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	228.500,00	0,00	228.500,00	750,00	195.089,00	33.411,00	22.335,95	124.469,60	104.030,40	124.469,60	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	1.450,00	3.550,00	0,00	3.550,00	1.450,00	1.450,00	0,00
INVESTIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	1.450,00	3.550,00	0,00	1.450,00	3.550,00	1.450,00	0,00
Reserva de Contingência	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	15.000,00	4.390,00	19.390,00	0,00	18.000,00	1.390,00	683,28	4.215,94	15.174,06	4.215,94	0,00
Despesas Correntes	15.000,00	4.390,00	19.390,00	0,00	18.000,00	1.390,00	683,28	4.215,94	15.174,06	4.215,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.000,00	4.390,00	19.390,00	0,00	18.000,00	1.390,00	683,28	4.215,94	15.174,06	4.215,94	0,00
Total Despesas	1.587.500,00	0,00	1.587.500,00	750,00	1.322.775,00	264.725,00	212.963,29	1.088.179,79	499.320,21	1.088.179,79	0,00
Superavit								644.453,98			
Total								1.732.633,77			

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente De Ouro Branco - PREV.

ALCIONE DA COSTA ROCHA

Diretora Financeira

SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS

Contador

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:8AB93E17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária				Exercício: 2021	
Bimestre: 5/2021					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				Até o Bimestre	
RECEITAS					
Previsão Inicial				1.587.500,00	
Previsão Atualizada				1.587.500,00	
Receitas Realizadas				1.732.633,77	
Déficit Orçamentário				0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00	
DESPESAS					
Dotação Inicial				1.587.500,00	
Dotação Atualizada				1.587.500,00	
Despesas Empenhadas				1.322.775,00	
Despesas Liquidadas				1.088.179,79	
Despesas Pagas				1.088.179,79	
Superávit Orçamentário				644.453,98	
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas				1.322.775,00	
Despesas Liquidadas				1.088.179,79	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida Ajustada				0,00	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				927.560,71	
Despesas Previdenciárias Empenhadas				1.165.263,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				989.530,61	
Resultado Previdenciário				-61.969,90	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha			-5.430.750,00	-94.372,79	1,73
Resultado Nominal - Acima da Linha			0,00	57.572,51	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino			0,00	25,00	0,00
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital			0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito				0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida				0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Exercício	10º Exercício	20º Exercício
					35º Exercício
Regime Previdência			0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias			0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário			0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos				0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
				% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP					Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)					0,00

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente De Ouro Branco - PREV.

ALCIONE DA COSTA ROCHA

Diretora Financeira

SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS

Contador

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:A6DB041B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

TERMO DE ADESÃO Nº 005 - CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1611010/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.069/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021 PMJA-RN

O Município de Parelhas/RN, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Jardim de Angicos/RN, nos termos da Lei 8.666/93 em consonância a Lei 10.520/2002 suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1611010/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2069/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ADORNOS, INCLUINDO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ORNAMENTOS NATALINOS A SEREM UTILIZADOS NAS RUAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Jardim de Angicos/RN, inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE – (CARONA): Município de Parelhas/RN, inscrita no CNPJ: 08.087.561/0001-81.

FORNECEDOR: FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO-ME; C.N.P.J. sob o nº 10.858.461/0001-53, estabelecida à RUA MANOEL CAVALCANTE nº 151, CENTRO, COREMAS/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	ESTRELA GRANDE DE 1.80X1.80 ARMAÇÕES EM FERRO, CONTORNO DE LED	AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	06	696,31	4.177,86
02	CORTINA DE LED PISCA PISCA DE 1.40X3.80 DE 15 EM 15 CENTIMETROS.	MASTER CHSISTINAS	UND	03	696,31	2.088,93
03	- BOLA GIGANTE DE 2.80X2.80 ARMAÇÃO FERRO, CONTORNO DE LED E PISCA PISCA	AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	01	4.478,31	4.478,31
04	ARVORE DE NATAL DE 6MT DE ALTURA E 3.50 DE DIAMETRO, MODELO ASPIRAL, ARMAÇÃO EM FERRO, MANGUEIRA DE LED E PISCA PISCA	AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	01	6.998,31	6.998,31
05	ENFEITES DE POSTE ARMAÇÃO EM FERRO E CONTORNO DE LED (ESTRELA COMETA, SINO, BOLA E POMBA DA PAZ) MEDIÇÃO DE 1.80X0.80 (SERVIÇO E INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	15	593,31	8.899,65
06	ORNAMENTAÇÃO DAS ARVORES DA CIDADE DE JARDIM DE ANGICOS COM PISCA PISCA E TUBO DE LED TAMANHO MÍNIMO DE 1.80 (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	30	198,31	5.949,30
07	PRESEPIO CONTENDO: CASA, JESUS, MARIA, JOSÉ, REIS MAGOS, VACA, OVELHA E CAMELO. ARMAÇÃO EM FERRO E CONTORNO DE LED(SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	01	6.978,31	6.978,31
08	ENFEITES DE POSTE ANJINHOS CONTORNO LED E PISCA PISCA 1.70MT X 0.80CM (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	20	696,31	13.926,20
09	CONTORNO DO NOME JARDIM DE ANGICOS EM LED MEDINDO 16,24X1,05 (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	01	1.998,31	1.998,31
10	NOME BOAS FESTAS EM ARTE FERRO, CONTORNO DE LED 90CM X 5.20M (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	01	1.998,20	1.998,20
11	ARVORE DE NATAL DE MANGUEIRA EM POSTE DE FERRO COM ESTRELA 10M POR ARVORE (SERVIÇO DE INSTALAÇÃO)	AJF ORNAMENTAÇÕES	UND	02	1.378,31	2.756,62

VIGÊNCIA DA ARP (Órgão Gerenciador): 12/11/2021 à 12/11/2022.

Parelhas/RN, em 22 de Novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS /RN.

Órgão Gerenciador

MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN

Órgão Não Participante

FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO-ME.

Fornecedor

*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:D77D7868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - PE/PMP

AVISO DE ADJUDICAÇÃOLicitação: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - PE/PMP**

Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
Representante	CPF	RG
Status		Motivo
FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434	ME	Sim
FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES	838.775.334-34	1288607
Habilitado		
FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA	ME	Sim
FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA	071.915.564-98	2807401
Habilitado		
RV TURISMO LTDA	EPP	Sim
ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO	465.606.884-53	
Habilitado		

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$63.836,85(sessenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA					
	CNPJ: 28.913.772/0001-33				
5	ROTA 5 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS, BAIXA GRANDE, ADEM E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO – EMAS, LOCALIZADAS NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DE REFERIDA ESCOLA, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS, MÉDIA DIÁRIA DE 12,4 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2021, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIAGEM	69	121,50	8.383,50
6	ROTA 6 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS LAJES E LOTEAMENTO MAGALHÃES COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA E 29 DE MARÇO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS – TURNO MATUTINO, MÉDIA DIÁRIA DE 10 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2021, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIAGEM	69	113,50	7.831,50
Total do Proponente					16.215,00
FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434					
	CNPJ: 28.648.549/0001-06				
1	ROTA 01 (TRAJETO/ROTEIRO) – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CHÃ DE VILA COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS – TURNO MATUTINO, MÉDIA DIÁRIA DE 18,6 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2021.	VIAGEM	59	139,50	8.230,50
2	ROTA 2 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, PEDRA ROXA, MATA, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS – TURNO MATUTINO, MÉDIA DIÁRIA DE 12 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2021.	VIAGEM	59	120,65	7.118,35
Total do Proponente					15.348,85
RV TURISMO LTDA					
	CNPJ: 12.033.641/0001-21				
3	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA, COVA E BELO MONTE COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, LOCALIZADA NO SÍTIO BOM SUCESSO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30(TRINTA) ALUNOS – TURNO MATUTINO, MÉDIA DIÁRIA DE 22 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2021.	VIAGEM	59	329,00	19.411,00
4	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS JATOBÁ, ENCRUZILHADA, RETIRO, E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30(TRINTA) ALUNO – TURNO MATUTINO, MÉDIA DIÁRIA DE 18 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2021.	VIAGEM	59	218,00	12.862,00
Total do Proponente					32.273,00

PORTALEGRE/RN, 23 de novembro de 2021

JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 501/2021-SEMSAB/PMP****PORTARIA Nº 501/2021-SEMSAB/PMP Portalegre /RN, 18 de novembro de 2021.**

DISPÕE ACERCA DO PAGAMENTO DO PRÊMIO DE INCENTIVO FINANCEIRO PROVENIENTE DO PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (PROMAQAP).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica, e em especial o que prevê o parágrafo único do art.4º da Lei nº. 283/2013, CONSIDERANDO o os termos da Lei nº. 460, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre a criação Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Primária (PROMAQAP) CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº. 460/2020, que define a forma de pagamento da verba indenizatória por desempenho PROMAQAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Farão jus a percepção da verba indenizatória proveniente do Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Primária (PROMAQAP) os servidores constantes no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º A verba de que trata esta Portaria tem o caráter indenizatório não podendo em hipótese alguma ser incorporado ao salário do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENASecretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
Portaria nº 027/2021-GP/PMP**ANEXO I****SERVIDORES/PROFISSIONAIS QUE COMPOÑEM AS EQUIPES DE SAÚDE****EQUIPE A**

Danilo Cesar da Costa Renovato, matrícula nº 665
Francisca Maria do Socorro de Holanda, matrícula nº 356
Katia de Melo, matrícula nº 357
Ana Andrea Silva Raposo de Paiva, matrícula nº 65
Ana Neta Dias, matrícula nº 67
Ana Raquel Lucena Costa, matrícula nº 355
Antônia Lucia da Silva Oliveira, matrícula nº 149
Antônio Assis de Holanda Freitas, matrícula nº 59
Cristiane Pereira de Freitas, matrícula nº 154
Alyne Viviane Negreiros Pereira, matrícula nº 347
Gertrud Yara Silva Pinheiro Maia nº 526
Francisco Marcelo Pereira Holanda, matrícula nº 73
Josefa Jozânia de Oliveira Silva, matrícula nº 75
Luiz Oscar Pereira de Freitas, matrícula nº 95
Maria da Conceição Queiroz Souza, matrícula nº 97
Maria da Conceição Sousa, matrícula nº 105
Raimunda Erineide Rocha, matrícula nº 365
Rita Cristina de Freitas Carlos, matrícula nº 185

EQUIPE B

Márcio Francisco de Souza Paiva, matrícula nº 513

Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva, matrícula nº 359
Janaílson Ferreira Paiva, matrícula nº 170
Abraão Marques de Freitas, matrícula nº 54
Aurea Dias Pereira, matrícula nº 69
Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo, matrícula nº 162
Ivanildo Pereira Rocha Junior, matrícula nº 64
Joserlania Alves Paiva Fernandes, matrícula nº 81
Liduína Maria da Silva, matrícula nº 94
Maria Rosimar Silva Costa, matrícula nº 109
Rosimar Alves de Holanda, matrícula nº 186
Ozenira Queiroz dos Santos, matrícula nº 353

Natalia Cunha de Medeiros Melo, matrícula nº 560
EQUIPE C
 Davi Leal Landin Cruz, matrícula nº 519
 Kassio Handerson Soares de Holanda nº 572
 Ivonete Calixto da Silva Rocha, matrícula Nº 444
 Antonio Ramio Barbosa, matrícula nº 68
 Francisca Adriana de Freitas C. Pinto, matrícula nº 72
 Francisco Ranieri Tertulino Viana, matrícula nº 62
 Iranilda Lucena Pereira, matrícula nº 165
 Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá, matrícula nº 358
 Vanessa Lacerda Gonçalves, matrícula nº 485
 Antonio Aroldo de Holanda, matrícula
 Vinicius Batista Vieira, matrícula nº 47
 Cicero Romão de Holanda, matrícula nº 70
 Antoniel Pereira Dantas, matrícula nº 150
 Ana Lucia de Holanda, matrícula nº 637
 Maria Eribene de Queiroz Cardoso, matrícula nº 180
 Mikarla de Freitas Pereira Lima, matrícula nº 182

ANEXO II

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBER O INCENTIVO PROMAQ-AP REFERENTE A JULHO, AGOSTO, SETEMBRO E OUTUBRO DE 2021 / CONFORME LEI Nº 460/2020

Nº	Nome do Servidor	Unidade de Trabalho	Valor
	Abraão Marques de Freitas	UBS Vicente do Rego filho + A/UBS Honorato Eulampio de Paiva -B +UBS Jose Itamiran Jacinto de Oliveira - C	RS 220,00
	Ivanildo Pereira Rocha Junior	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 220,00
	Antônio Assis de Holanda Freitas	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 220,00
	Francisco Ranieri Tertulino Viana	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 220,00
	Francisco Marcelo Pereira Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 220,00
	Maria da Conceição Queiroz Souza	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 220,00
	Josefa Jozania de Oliveira Silva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 220,00
	Raimunda Erineide Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 220,00
	Ana Neta Dias	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 220,00
	Ana Andrea Silva Raposo de Paiva	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 220,00
	Maria da Conceição Sousa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 220,00
	Luiz Oscar Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 220,00
	Maria Rosimar Silva Costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 220,00
	Vinicius Batista Vieira	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 220,00
	Cicero Romão de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira - EQ C	RS 220,00
	Aurea Dias Pereira	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 220,00
	Liduína Maria da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 220,00
	Joselândia Alves Paiva Fernandes	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 220,00
	Francisca Adriana de Freitas Costa Pinto	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 220,00
	Antônio Ramio Barbosa	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira EQ C	RS 220,00
	Ana Lucia de Holanda (02/08)	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 165,00
	Antoniél Pereira Dantas (02/08)	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 165,00
	Gilberlandia Maria de Souza Rocha	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 220,00
	Cristiane Pereira de Freitas	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 440,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 440,00
	Rosimar Alves de Holanda	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 440,00
	Janailson Ferreira Paiva	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 440,00
	Gladivania Paiva Fernandes Filgueira de Melo	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 440,00
	Maria Auxiliadora Bezerra Lucena Sá	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 440,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 440,00
	Maria Vanuzia Bezerra Lucena costa	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 440,00
	Francisca Maria do Socorro de Holanda	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 440,00
	Ana Raquel Lucena Costa	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 440,00
	Antônia Lúcia da Silva Oliveira	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 440,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 440,00
	Sueli Tertulino de Freitas	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 440,00
37	Ivonete Calixto da Silva Rocha	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 440,00
38	Laurilleyde Rego Rocha Diogenes	UBS Vicente do Rego filho - EQ.A	RS 440,00
39	Sayonara Alexandre Pinto	UBS Vicente do Rego Filho	RS 440,00
40	Ozenira Queiroz dos Santos	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 440,00
41	Alyne Viviane Negreiros Pereira	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 440,00
42	Katia de Melo	UBS Vicente do Rego filho - A	RS 600,00
43	Vanessa Lacerda Gonçalves	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 600,00
44	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 600,00
45	Kassio Handerson Soares de Holanda	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 450,00
46	Marcio Francisco de Souza Paiva	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 600,00
47	Davi Leal Landin Cruz	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira- EQ. C	RS 600,00
48	Dr Danilo Cesar da Costa Renovato	UBS Vicente do Rego Filho - A	RS 150,00
49	Antonio Aroldo de Freitas (26/10)	UBS José Itamiran Jacinto de Oliveira-EQ. C	RS 0,00
50	Natalia Cunha de Medeiros (19/10)	UBS Honorato Eulampio de Paiva - EQ. B	RS 0,00
TOTAL.....			RS 16.470,00

Portalegre /RN, 18 de novembro de 2021

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico
 Portaria nº 027/2021-GP/PMP

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 444/2021-GP/PMP

Portaria nº 444/2021-GP/PMP de 08 de novembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 22, II, “g” da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº. 463/2020, que versa sobre o pagamento do adicional de insalubridade aos servidores que estão atuando no enfrentamento do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Portalegre/RN, de acordo com Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder com a concessão e pagamento do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipal que estejam atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipal, que estão atuando no enfrentamento do Novo Coronavírus, o adicional de insalubridade em percentuais estabelecidos no LTCAT sobre o salário base, de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º O pagamento do adicional que se trata a presente lei será custeado com recurso destinados ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, consignado na Lei Orçamentária do Município de Portalegre/RN.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Anexo I

INSALUBRIDADE COVID-19 LEI MUNICIPAL Nº 463/2020-NOVEMBRO/2021				
Nº	SERVIDOR	CARGO	%	VALOR
	Carlos Antonio de Freitas Pereira	Visitador sanitário	20	RS 220,00
	Israel do Nascimento Filho	Visitador sanitarium	FRS	0
	Marcelo Oliveira Cavalcante	Bioquímico	20	RS 420,00
	Vanessa Lacerda Gonsalves	Dentista	20	RS 387,78
	Natalia Cunha de Medeiros Melo	Dentista	20	RS 193,89
	Gertrud Yara Silva Pinheiro	Dentista	20	RS 387,78
	Katia de Melo	Enfermeira	20	RS 376,24
	Maria de Jesus Vieira Galdino da Silva	Enfermeira	20	RS 376,24
	Kassio Handerson Soares de Holanda	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Maria Náilde de Carvalho Rufino	Enfermeiro	20	RS 376,24
	Alyne Viviane Negreiros Pereira	Técnico de Higiene Dental	20	RS 110,00
	Ozenira Queiroz dos Santos	Técnico de Higiene Dental	20	RS 220,00
	Antonio Aroldo de Freitas	Técnico de Higiene Dental	20	RS 73,33
	Ana Raquel Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Antonia Lucia da Silva Oliveira	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Cristiani Pereira de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Francisca Maria do S. P. de Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Gladivania Paiva Fernandes F. de Melo	Técnico em Enfermagem	FRS	0,00
	Ivone Calixto da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Janailson Ferreira Paiva	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Laurileyde Rêgo Rocha Diógenes	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Eribene de Queiroz Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Auxiliadora Beserra L. de Sá	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Vanuzia Beserra Lucena Costa	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Mikarla de Freitas Pereira Lima	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Rita Cristina de Freitas Carlos	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Maria Consuelo Feitosa Cardoso	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Iranilda Pareira Lucena	Técnico em enfermagem	20	RS 220,00
	Rosimar Alves Holanda	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Sueli Tertulino de Freitas	Técnico em Enfermagem	20	RS 220,00
	Marcia Lidianny de Freitas Magalhães	Chefe setor tec consultas	20	RS 220,00
	Sayonara Alexandre Pinto	Agente Adm/Recepcionista	20	RS 220,00
	Davi Leal Landim Cruz	Médico (15 dias de férias)	40	RS 1.530,00
	Marcio Francisco de Souza Paiva	Médico (15 dias de férias)	40	RS 1.530,00
	Daniilo Cesar da Costa Renovato	Médico	40	RS 3.060,00
	Bruno Alcantara Sampaio Pinto	Médico veterinário	40	RS 716,66
	Marekson Marcolino Pinto	Laboratorista	40	RS 440,00
	Luiz Carlos dos Santos	Coveiro	40	RS 440,00
	Antonio Sobrinho	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco João Leonardo F. de Paiva	Motorista	40	RS 440,00
	Antonio Martins de Moura Junior	Motorista	40	RS 440,00
	Jose Ildegard Dias Junior	Motorista	40	RS 146,66
	Elieson Nobre	Motorista	40	RS 440,00
	Josenilson Carreiro de Brito	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo Martorano de Freitas Souza	Motorista	40	RS 440,00
	Francisco Alexandre Nobre Cavalcante	Motorista	40	RS 440,00

	Mikael Anderson Anselmo de Oliveira	Motorista	40	RS 440,00
	Paulo de Albuquerque Rego Neto	Motorista	40	RS 440,00
	Marcio Marcolino Pinto	Motorista	40	RS 440,00
	Onireves Elias de Paiva	Motorista	40	RS 440,00
	TOTAL			RS 20.181,06

Obs.: Recebem Proporcional os servidores:
 Marcio Francisco de Souza Paiva - Em virtude do gozo de 15 dias de férias – Portaria nº 109/2021
 Davi Leal Landim Cruz - Em virtude do gozo de 15 dias de férias – Portaria nº 107/2021
 José Ildegarde Dias Júnior - Em virtude do gozo de 20 dias de férias – Portaria nº 156/2021
 Alyne Viviane Negreiros – Em virtude do gozo de 15 dias de férias – Portaria nº 033
 Antonio Aroldo de Freitas – Interrupção de Licença – Portaria nº 426
 Natalia Cunha de Medeiros Melo – Retorno de Licença Maternidade

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:559672E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 - PE/PMP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PE/PMP

Objeto: Contratação de serviços de Transporte Escolar, Pessoa Jurídica, para atender a demanda das Escolas Municipais de Educação Infantil e/ou de Ensino Fundamental e Modalidade de ensino Educação de Jovens e Adultos - EJA

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor Representante Status	Tipo Empresa CPF	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006) RG Motivo
FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES Habilitado	ME 838.775.334-34	Sim 1288607
FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA Habilitado	ME 071.915.564-98	Sim 2807401
RV TURISMO LTDA ROMUALDO VIEIRA DE MELO NETO Habilitado	EPP 465.606.884-53	Sim

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 63.836,85 (sessenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Item	FRANSUYLTON PEREIRA ROCHA CNPJ: 28.913.772/0001-33 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	ROTA 5 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS, BAIXA GRANDE, ADEM E COMUM, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL ALFREDO SILVÉRIO – EMAS, LOCALIZADAS NO SÍTIO BAIXA GRANDE, CONDUZINDO OS ALUNOS DE REFERIDA ESCOLA, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS, MÉDIA DIÁRIA DE 12,4 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2021, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIAGEM	69	121,50	8.383,50
6	ROTA 6 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS LAJES E LOTEAMENTO MAGALHÃES COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FILOMENA SAMPAIO DE SOUZA E 29 DE MARÇO, NA SEDE DO MUNICÍPIO, CONDUZINDO OS ALUNOS DAS REFERIDAS ESCOLAS, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS – TURNO MATUTINO, MÉDIA DIÁRIA DE 10 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR E 10 (DEZ) DIAS DO PERÍODO DE RECUPERAÇÃO, NO ANO DE 2021, GARANTIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	VIAGEM	69	113,50	7.831,50
	Total do Proponente				16.215,00
Item	FRANCISCO JAILSON CARVALHO FERNANDES 83877533434 CNPJ: 28.648.549/0001-06 Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ROTA 01 (TRAJETO/ROTEIRO) – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS CAJAZEIRAS, LAJES, SOBRADO E CHÁ DE VILA COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS – TURNO MATUTINO, MÉDIA DIÁRIA DE 18,6 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2021.	VIAGEM	59	139,50	8.230,50
2	ROTA 2 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA) DOS SÍTIOS BAIXA GRANDE, PEDRA ROXA, MATA, COM DESTINO A SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCELINO JOSE DO NASCIMENTO LOCALIZADA NO SÍTIO SOBRADO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, EM	VIAGEM	59	120,65	7.118,35

	UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) ALUNOS – TURNO MATUTINO, MÉDIA DIÁRIA DE 12 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2021.				
	Total do Proponente				15.348,85
Item	RV TURISMO LTDA CNPJ: 12.033.641/0001-21	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	Descrição do Serviço				
3	ROTA 3 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 01 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS ARROJADO, SANTA TEREZA, COVA E BELO MONTE COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, LOCALIZADA NO SÍTIO BOM SUCESSO, CONDUZINDO OS ALUNOS DA REFERIDA ESCOLA, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30(TRINTA) ALUNOS – TURNO MATUTINO, MÉDIA DIÁRIA DE 22 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2021.	VIAGEM	59	329,00	19.411,00
4	ROTA 4 – DO TRAJETO/ROTEIRO – MATUTINO 2021 – O CONTRATADO TRANSPORTARÁ OS ESTUDANTES DO: TRAJETO 02 (IDA E VOLTA), DOS SÍTIOS JATOBÁ, ENCRUZILHADA, RETIRO, E BOM SUCESSO II COM DESTINO A ESCOLA MUNICIPAL ENÉAS BARBOSA, CONDUZINDO OS ALUNOS DESSA ESCOLA, EM UM VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30(TRINTA) ALUNO – TURNO MATUTINO, MÉDIA DIÁRIA DE 18 KM/DIA. COM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. OBSERVAÇÃO: TOTAL DE 59 (CINQUENTA E NOVE) DIAS LETIVOS, CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2021.	VIAGEM	59	218,00	12.862,00
	Total do Proponente				32.273,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 23 de novembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E422EA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.927.040,00	19.927.040,00	4.842.694,66	24,30	16.966.975,35	85,15	2.960.064,65	
RECEITAS CORRENTES	19.231.340,00	19.231.340,00	4.174.562,46	21,71	16.194.353,25	84,21	3.036.986,75	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	599.200,00	599.200,00	55.789,57	9,31	333.079,57	55,59	266.120,43	
Impostos	541.600,00	541.600,00	55.109,57	10,18	327.838,72	60,53	213.761,28	
Taxas	55.300,00	55.300,00	680,00	1,23	5.240,85	9,48	50.059,15	
Contribuição de Melhoria	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	
CONTRIBUIÇÕES	97.400,00	97.400,00	493.542,30	506,72	578.520,12	593,96	-481.120,12	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	470.591,39	0,00	470.591,39	0,00	-470.591,39	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	97.400,00	97.400,00	22.950,91	23,56	107.928,73	110,81	-10.528,73	
RECEITA PATRIMONIAL	733.300,00	733.300,00	20.225,49	2,76	101.671,19	13,86	631.628,81	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
Valores Mobiliários	731.300,00	731.300,00	20.225,49	2,77	101.671,19	13,90	629.628,81	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	40.400,00	40.400,00	64,32	0,16	13.153,18	32,56	27.246,82	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros serviços	20.200,00	20.200,00	64,32	0,32	13.153,18	65,11	7.046,82	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.639.840,00	17.639.840,00	3.603.365,76	20,43	15.160.496,31	85,94	2.479.343,69	
Transferências da União e de suas Entidades	11.610.200,00	11.610.200,00	2.339.131,46	20,15	10.076.475,25	86,79	1.533.724,75	

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.239.640,00	2.239.640,00	562.585,39	25,12	1.918.444,03	85,66	321.195,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.790.000,00	3.790.000,00	701.648,91	18,51	3.165.577,03	83,52	624.422,97
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	121.200,00	121.200,00	1.575,02	1,30	7.432,88	6,13	113.767,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.700,00	70.700,00	1.575,02	2,23	7.259,76	10,27	63.440,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.500,00	50.500,00	0,00	0,00	173,12	0,34	50.326,88
RECEITAS DE CAPITAL	695.700,00	695.700,00	668.132,20	96,04	772.622,10	111,06	-76.922,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	695.700,00	695.700,00	668.132,20	96,04	772.622,10	111,06	-76.922,10
Transferências da União e de suas Entidades	695.700,00	695.700,00	668.132,20	96,04	772.622,10	111,06	-76.922,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.453.000,00	1.453.000,00	-123.531,23	-8,50	1.121.765,43	77,20	331.234,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	21.380.040,00	21.380.040,00	4.719.163,43	22,07	18.088.740,78	84,61	3.291.299,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.380.040,00	21.380.040,00	4.719.163,43	22,07	18.088.740,78	84,61	3.291.299,22
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	21.380.040,00	21.380.040,00	4.719.163,43	22,07	18.088.740,78	84,61	3.291.299,22
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	392.751,37	-----	-----	92.448,08	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	392.751,37	-----	-----	92.448,08	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.071.540,00	22.862.871,87	2.532.030,92	17.533.753,16	5.329.118,71	3.323.236,91	15.288.227,51	15.221.224,89	7.574.644,36
DESPESAS CORRENTES	18.206.440,00	21.541.821,87	2.485.714,43	17.006.737,43	4.535.084,44	3.194.448,34	14.992.960,09	14.925.957,47	6.548.861,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.797.700,00	13.376.700,00	1.475.927,65	11.888.556,85	1.488.143,15	2.019.055,75	10.341.793,39	10.314.153,30	3.034.906,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.404.340,00	8.162.721,87	1.009.786,78	5.118.180,58	3.044.541,29	1.175.392,59	4.651.166,70	4.611.804,17	3.511.555,17
DESPESAS DE CAPITAL	1.641.100,00	1.217.050,00	46.316,49	527.015,73	690.034,27	128.788,57	295.267,42	295.267,42	921.782,58
INVESTIMENTOS	1.590.200,00	1.173.150,00	46.316,49	497.315,73	675.834,27	125.891,40	269.774,65	269.774,65	903.375,35
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.900,00	43.900,00	0,00	29.700,00	14.200,00	2.897,17	25.492,77	25.492,77	18.407,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	104.000,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.028.500,00	1.403.700,00	391.748,43	1.305.991,08	97.708,92	244.091,27	1.095.002,18	1.094.346,82	308.697,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.100.040,00	24.266.571,87	2.923.779,35	18.839.744,24	5.426.827,63	3.567.328,18	16.383.229,69	16.315.571,71	7.883.342,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.100.040,00	24.266.571,87	2.923.779,35	18.839.744,24	5.426.827,63	3.567.328,18	16.383.229,69	16.315.571,71	7.883.342,18
SUPERÁVIT (XIII)	-----	-----	-----	-----	-----	1.705.511,09	1.773.169,07	-----	-----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.100.040,00	24.266.571,87	2.923.779,35	18.839.744,24	5.426.827,63	3.567.328,18	18.088.740,78	18.088.740,78	7.883.342,18
RESERVA DO RPPS	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	1.453.000,00	1.453.000,00	-123.531,23	-8,50	1.121.765,43	77,20	331.234,57
CONTRIBUIÇÕES	1.453.000,00	1.453.000,00	-123.531,23	-8,50	1.121.765,43	77,20	331.234,57
Contribuições Sociais	1.453.000,00	1.453.000,00	-123.531,23	-8,50	1.121.765,43	77,20	331.234,57

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.453.000,00	1.453.000,00	-123.531,23	-8,50	1.121.765,43	77,20	331.234,57
------------------------------------	--------------	--------------	-------------	-------	--------------	-------	------------

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	INTRA-	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)	% (b/total)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES		976.500,00	1.351.700,00	391.748,43	1.255.991,08	95.708,92	234.134,28	1.047.384,48	1.046.729,12	304.315,52	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		976.500,00	1.351.700,00	391.748,43	1.255.991,08	95.708,92	234.134,28	1.047.384,48	1.046.729,12	304.315,52	
DESPESAS DE CAPITAL		52.000,00	52.000,00	0,00	50.000,00	2.000,00	9.956,99	47.617,70	47.617,70	4.382,30	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		52.000,00	52.000,00	0,00	50.000,00	2.000,00	9.956,99	47.617,70	47.617,70	4.382,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)		1.028.500,00	1.403.700,00	391.748,43	1.305.991,08	97.708,92	244.091,27	1.095.002,18	1.094.346,82	308.697,82	

FONTE: Sistema e-Pública (2091-0583-112). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:04.

JOSE FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de Finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:30C98D9F

CHEFIA DE GABINETE DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.071.540,00	22.862.871,87	2.532.030,92	17.533.753,16	93,07	5.329.118,71	3.323.236,91	15.288.227,51	93,32	7.574.644,36	
LEGISLATIVA	930.100,00	930.100,00	580,00	754.748,76	4,01	175.351,24	128.655,29	643.916,43	3,93	286.183,57	
Ação Legislativa	930.100,00	930.100,00	580,00	754.748,76	4,01	175.351,24	128.655,29	643.916,43	3,93	286.183,57	
ADMINISTRAÇÃO	2.148.400,00	2.562.400,00	216.501,11	2.185.900,13	11,60	376.499,87	367.699,36	1.941.271,17	11,85	621.128,83	
Administração Geral	1.650.800,00	2.051.800,00	198.487,35	1.727.989,06	9,17	323.810,94	296.147,36	1.549.832,72	9,46	501.967,28	
Administração Financeira	449.500,00	436.500,00	18.013,76	400.277,74	2,12	36.222,26	62.532,00	343.415,12	2,10	93.084,88	
Controle Interno	48.100,00	74.100,00	0,00	57.633,33	0,31	16.466,67	9.020,00	48.023,33	0,29	26.076,67	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.090.400,00	1.109.400,00	158.213,21	799.194,60	4,24	310.205,40	178.999,82	705.061,51	4,30	404.338,49	
Assistência ao Idoso	39.900,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	0,00	0,00	0,00	6.900,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	257.000,00	285.000,00	33.616,09	214.187,82	1,14	70.812,18	42.604,60	194.479,03	1,19	90.520,97	
Assistência Comunitária	793.500,00	817.500,00	124.597,12	585.006,78	3,11	232.493,22	136.395,22	510.582,48	3,12	306.917,52	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.854.400,00	2.134.400,00	24.706,44	1.839.556,44	9,76	294.843,56	371.757,76	1.801.958,16	11,00	332.441,84	
Previdência do Regime Estatutário	1.854.400,00	2.134.400,00	24.706,44	1.839.556,44	9,76	294.843,56	371.757,76	1.801.958,16	11,00	332.441,84	
SAÚDE	4.086.859,00	6.307.190,87	934.223,50	4.502.716,64	23,90	1.804.474,23	838.362,77	4.002.713,26	24,43	2.304.477,61	
Administração Geral	640.359,00	761.015,07	118.031,18	699.421,20	3,71	61.593,87	129.470,35	624.002,61	3,81	137.012,46	
Atenção Básica	1.490.000,00	2.542.914,25	316.491,41	1.473.696,03	7,82	1.069.218,22	324.428,26	1.302.350,26	7,95	1.240.563,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.564.900,00	2.513.357,17	460.043,31	1.839.556,44	10,66	505.062,33	339.665,85	1.806.750,57	11,03	706.606,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	185.300,00	234.587,58	33.226,66	152.615,47	0,81	81.972,11	23.081,00	121.699,74	0,74	112.887,84	
Vigilância Sanitária	110.800,00	128.816,80	6.052,05	63.294,03	0,34	65.522,77	5.993,42	61.965,01	0,38	66.851,79	
Vigilância Epidemiológica	95.500,00	126.500,00	378,89	105.395,07	0,56	21.104,93	15.723,89	85.945,07	0,52	40.554,93	
EDUCAÇÃO	6.618.643,00	5.697.643,00	583.134,76	4.472.735,80	23,74	1.224.907,20	802.848,50	3.775.710,48	23,05	1.921.932,52	
Administração Geral	440.000,00	311.000,00	23.531,93	262.892,46	1,40	48.107,54	34.025,46	225.198,06	1,37	85.801,94	
Ensino Fundamental	4.119.443,00	3.574.443,00	238.263,78	2.799.985,92	14,86	774.457,08	517.102,72	2.361.562,24	14,41	1.212.880,76	
Ensino Médio	99.700,00	67.700,00	0,00	9.485,00	0,05	58.215,00	400,00	9.485,00	0,06	58.215,00	
Ensino Superior	89.700,00	29.700,00	0,00	20.331,00	0,11	9.369,00	0,00	20.331,00	0,12	9.369,00	
Educação Infantil	1.821.600,00	1.699.600,00	321.339,05	1.380.041,42	7,33	319.558,58	251.320,32	1.159.134,18	7,08	540.465,82	
Educação de Jovens e Adultos	48.200,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	0,00	0,00	0,00	15.200,00	
CULTURA	350.700,00	279.700,00	47.928,81	167.629,21	0,89	112.070,79	30.234,86	134.966,40	0,82	144.733,60	
Administração Geral	142.900,00	173.900,00	46.778,21	149.439,61	0,79	24.460,39	25.986,26	119.874,80	0,73	54.025,20	
Turismo	207.800,00	105.800,00	1.150,60	18.189,60	0,10	87.610,40	4.248,60	15.091,60	0,09	90.708,40	
URBANISMO	1.830.500,00	2.061.500,00	381.475,30	1.825.548,80	9,69	235.951,20	375.274,26	1.347.387,41	8,22	714.112,59	
Infra-Estrutura Urbana	1.685.400,00	1.821.400,00	276.002,89	1.641.154,13	8,71	180.245,87	297.970,75	1.195.521,32	7,30	625.878,68	
Serviços Urbanos	116.500,00	236.500,00	105.472,41	184.394,67	0,98	52.105,33	77.303,51	151.866,09	0,93	84.633,91	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total)		
Transporte Rodoviário	28.600,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	0,00	0,00	0,00	3.600,00	
AGRICULTURA	642.700,00	1.075.700,00	163.761,45	784.878,46	4,17	290.821,54	188.099,88	768.708,34	4,69	306.991,66	
Administração Geral	134.400,00	148.400,00	31.452,39	113.225,84	0,60	35.174,16	28.003,83	105.194,73	0,64	43.205,27	
Promoção da Produção Agropecuária	508.300,00	927.300,00	132.309,06	671.652,62	3,57	255.647,38	160.096,05	663.513,61	4,05	263.786,39	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	294.838,00	600.838,00	21.506,34	200.844,32	1,07	399.993,68	41.304,41	166.534,35	1,02	434.303,65
Desporto Comunitário	294.838,00	600.838,00	21.506,34	200.844,32	1,07	399.993,68	41.304,41	166.534,35	1,02	434.303,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	224.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
Reserva de Contingência	224.000,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.028.500,00	1.403.700,00	391.748,43	1.305.991,08	6,93	97.708,92	244.091,27	1.095.002,18	6,68	308.697,82
TOTAL (III) = (I + II)	21.100.040,00	24.266.571,87	2.923.779,35	18.839.744,24	100,00	5.426.827,63	3.567.328,18	16.383.229,69	100,00	7.883.342,18
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.028.500,00	1.403.700,00	391.748,43	1.305.991,08	6,93	97.708,92	244.091,27	1.095.002,18	6,68	308.697,82
LEGISLATIVA	8.700,00	8.700,00	0,00	8.000,00	0,04	700,00	1.310,72	6.550,47	0,04	2.149,53
Ação Legislativa	8.700,00	8.700,00	0,00	8.000,00	0,04	700,00	1.310,72	6.550,47	0,04	2.149,53
ADMINISTRAÇÃO	75.100,00	93.100,00	18.000,00	89.836,48	0,48	3.263,52	16.637,95	74.514,56	0,45	18.585,44
Administração Geral	21.400,00	39.400,00	18.000,00	39.400,00	0,21	0,00	6.680,96	26.460,38	0,16	12.939,62
Administração Financeira	53.700,00	53.700,00	0,00	50.436,48	0,27	3.263,52	9.956,99	48.054,18	0,29	5.645,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	45.000,00	35.000,00	45.000,00	0,24	0,00	4.597,51	14.354,73	0,09	30.645,27
Assistência Comunitária	10.000,00	45.000,00	35.000,00	45.000,00	0,24	0,00	4.597,51	14.354,73	0,09	30.645,27
SAÚDE	198.000,00	417.500,00	190.740,10	404.234,39	2,15	13.265,61	64.213,76	269.760,31	1,65	147.739,69
Administração Geral	65.500,00	245.500,00	133.240,10	243.166,23	1,29	2.333,77	49.836,36	159.014,75	0,97	86.485,25
Atenção Básica	92.400,00	131.400,00	50.000,00	121.188,16	0,64	10.211,84	11.897,40	75.885,56	0,46	55.514,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	27.800,00	27.800,00	0,00	27.800,00	0,15	0,00	0,00	27.800,00	0,17	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	7.700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Vigilância Sanitária	1.000,00	1.000,00	0,00	980,00	0,01	20,00	0,00	980,00	0,01	20,00
Vigilância Epidemiológica	3.600,00	11.100,00	7.500,00	11.100,00	0,06	0,00	2.480,00	6.080,00	0,04	5.020,00
EDUCAÇÃO	694.400,00	794.400,00	144.581,29	716.693,17	3,80	77.706,83	149.573,25	690.177,31	4,21	104.222,69
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Ensino Fundamental	542.300,00	642.300,00	101.790,70	614.026,88	3,26	28.273,12	106.782,66	587.511,02	3,59	54.788,98
Educação Infantil	122.700,00	122.700,00	42.790,59	96.689,86	0,51	26.010,14	42.790,59	96.689,86	0,59	26.010,14
Educação de Jovens e Adultos	9.400,00	9.400,00	0,00	5.976,43	0,03	3.423,57	0,00	5.976,43	0,04	3.423,57
URBANISMO	38.500,00	38.500,00	727,04	35.727,04	0,19	2.772,96	6.885,12	35.727,04	0,22	2.772,96
Infra-Estrutura Urbana	38.500,00	38.500,00	727,04	35.727,04	0,19	2.772,96	6.885,12	35.727,04	0,22	2.772,96
DESPORTO E LAZER	3.800,00	6.500,00	2.700,00	6.500,00	0,03	0,00	872,96	3.917,76	0,02	2.582,24
Desporto Comunitário	3.800,00	6.500,00	2.700,00	6.500,00	0,03	0,00	872,96	3.917,76	0,02	2.582,24
TOTAL	1.028.500,00	1.403.700,00	391.748,43	1.305.991,08	6,93	97.708,92	244.091,27	1.095.002,18	6,68	308.697,82

FONTE: Sistema e-Pública (2289-5379-937). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:05.

JOSE FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:33EEBCA7

CHEFIA DE GABINETE RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses							RS 1,00
	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Março/2021	Abril/2021	Maior/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.618.418,05	3.203.099,72	1.598.781,64	2.041.792,64	1.538.536,13	1.648.665,62	1.699.180,49	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.249,25	49.184,45	26.609,80	55.500,81	27.846,72	32.548,66	37.033,57	
IPTU	1.145,09	6.235,31	13.114,21	9.432,36	5.088,65	617,70	1.127,02	
ISS	11.277,55	12.079,51	5.026,39	4.630,42	8.936,12	10.150,39	8.833,55	
ITBI	2.800,00	1.000,00	0,00	1.000,00	1.200,00	1.760,00	1.200,00	
IRRF	22.986,61	29.789,63	7.816,40	38.878,54	11.840,09	19.432,97	25.645,10	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40,00	80,00	652,80	1.559,49	781,86	587,60	227,90	
Contribuições	4.375,04	770.382,31	4.894,05	18.586,64	6.512,02	4.618,39	14.046,93	
Receita Patrimonial	26.203,66	125.566,57	392,37	238,60	901,96	39.954,65	13.830,60	
Rendimentos de Aplicação Financeira	26.203,66	125.566,57	392,37	238,60	901,96	39.954,65	13.830,60	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	29,38	3,01	215,24	5,52	26,60	0,00	68,58	
Transferências Correntes	1.549.532,86	2.246.323,54	1.566.668,52	1.967.431,07	1.501.664,88	1.570.346,40	1.631.939,07	
Cota-Parte do FPM	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	
Cota-Parte do ICMS	174.716,71	230.155,34	188.017,79	173.895,62	189.424,70	145.430,67	160.030,67	
Cota-Parte do IPVA	11.279,85	14.035,25	9.938,76	12.193,25	14.598,70	22.165,82	26.313,99	
Cota-Parte do ITR	99,13	5,95	0,00	8,68	0,00	5,00	5,00	

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	246,16	258,89	194,70	159,25	189,11	189,67	183,33
Transferências do FUNDEB	348.963,33	374.873,12	319.201,46	431.320,20	316.646,08	404.967,87	195.347,15
Outras Transferências Correntes	165.891,34	362.059,98	129.847,81	144.664,63	172.993,14	153.079,93	235.077,27
Outras Receitas Correntes	27,86	11.639,84	1,66	30,00	1.583,95	1.197,52	2.261,74
DEDUÇÕES (II)	206.935,57	935.450,48	223.523,79	278.289,20	202.405,08	202.459,65	240.302,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	708.732,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.935,57	226.718,22	223.523,79	278.289,20	202.405,08	202.459,65	240.302,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.411.482,48	2.267.649,24	1.375.257,85	1.763.503,44	1.336.131,05	1.446.205,97	1.458.877,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.411.482,48	2.267.649,24	1.375.257,85	1.763.503,44	1.336.131,05	1.446.205,97	1.458.877,63
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.411.482,48	2.267.649,24	1.375.257,85	1.763.503,44	1.336.131,05	1.446.205,97	1.458.877,63
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021	Outubro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.624.105,35	1.932.913,55	1.730.756,22	2.262.151,48	2.316.122,02	23.214.522,91	21.721.200,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.889,39	33.049,29	34.811,76	36.181,76	19.607,81	420.513,27	599.200,00
IPU	331,65	2.705,46	3.862,30	1.045,13	250,09	44.954,97	39.600,00
ISS	5.496,95	6.643,76	6.279,74	4.758,82	6.376,03	90.489,23	197.400,00
ITBI	3.097,73	3.493,90	2.460,00	9.800,00	1.087,21	28.898,84	40.800,00
IRRF	20.754,66	20.126,17	21.746,92	20.097,81	11.694,48	250.809,38	263.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	208,40	80,00	462,80	480,00	200,00	5.360,85	57.600,00
Contribuições	12.110,61	12.885,96	11.323,22	10.910,42	482.631,88	1.353.277,47	97.400,00
Receita Patrimonial	11.809,41	5.687,67	8.630,44	10.499,59	9.725,90	253.441,42	733.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	11.809,41	5.687,67	8.630,44	10.499,59	9.725,90	253.441,42	731.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.981,56	737,12	54,24	64,32	0,00	13.185,57	40.400,00
Transferências Correntes	1.558.039,26	1.880.545,64	1.675.436,56	2.202.920,37	1.804.156,43	21.155.004,60	20.129.700,00
Cota-Parte do FPM	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	11.533.745,16	10.932.600,00
Cota-Parte do ICMS	184.081,60	179.332,71	183.712,23	205.808,12	193.276,27	2.207.882,43	2.293.800,00
Cota-Parte do IPVA	27.539,96	30.204,43	32.146,88	14.810,79	11.172,68	226.400,36	255.200,00
Cota-Parte do ITR	6,12	0,00	15,50	241,33	519,33	906,04	4.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências da LC 61/1989	168,18	194,22	163,31	194,34	200,04	2.341,20	1.600,00
Transferências do FUNDEB	299.295,58	295.191,79	324.020,36	296.299,21	299.815,36	3.905.941,51	3.790.000,00
Outras Transferências Correntes	169.146,27	176.210,81	176.410,38	932.453,21	459.953,13	3.277.787,90	2.850.500,00
Outras Receitas Correntes	275,12	7,87	500,00	1.575,02	0,00	19.100,58	121.200,00
DEDUÇÕES (II)	217.919,44	195.039,76	235.001,07	194.833,51	679.468,92	3.811.629,33	2.489.860,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	470.591,39	1.179.323,65	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.919,44	195.039,76	235.001,07	194.833,51	208.877,53	2.632.305,68	2.489.860,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.406.185,91	1.737.873,79	1.495.755,15	2.067.317,97	1.636.653,10	19.402.893,58	19.231.340,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.406.185,91	1.737.873,79	1.495.755,15	2.067.317,97	1.636.653,10	19.402.893,58	19.231.340,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.406.185,91	1.737.873,79	1.495.755,15	2.067.317,97	1.636.653,10	19.402.893,58	19.231.340,00

FONTE: Sistema e-Pública (1757-3253-460). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:22.

JOSE FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3E6274B9

**CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES**

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a

Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	681.400,00	536.428,33
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	470.591,39
Ativo	0,00	470.591,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	681.400,00	65.836,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	681.400,00	65.836,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	681.400,00	536.428,33

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	1.880.200,00	1.641.906,44	1.631.545,20	1.631.545,20
Aposentadorias	1.851.800,00	1.617.506,44	1.610.345,50	1.610.345,50
Pensões por Morte	28.400,00	24.400,00	21.199,70	21.199,70
Outras Despesas Previdenciárias	243.300,00	197.650,00	170.412,96	170.412,96
Compensação Prev. do RPPS para a RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	243.300,00	197.650,00	170.412,96	170.412,96
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	2.123.500,00	1.839.556,44	1.801.958,16	1.801.958,16
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-1.442.100,00	-1.303.128,11	-1.265.529,83	-1.265.529,83
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)			0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1825-7788-331). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:06.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

JOSE FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretário de finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTEContador
CRC/RN 006685/O-4Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D4EA03D9**CHEFIA DE GABINETE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	19.231.340,00	16.210.881,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	599.200,00	333.079,57
IPTU	39.600,00	37.574,57
ISS	197.400,00	67.132,17
ITBI	40.800,00	25.098,84
IRRF	263.800,00	198.033,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	57.600,00	5.240,85
Contribuições	97.400,00	578.520,12
Receita Patrimonial	733.300,00	101.671,19
Aplicações Financeiras (II)	731.300,00	101.671,19
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Transferências Correntes	17.639.840,00	15.177.024,34
Cota-Parte do FPM	8.939.900,00	7.623.168,07
Cota-Parte do ICMS	1.835.040,00	1.442.408,50
Cota-Parte do IPVA	218.300,00	160.868,20
Cota-Parte do ITR	3.200,00	640,79
Transferências da LC 87/1996	1.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.300,00	1.469,11
Transferências do FUNDEB	3.790.000,00	3.182.105,06
Outras Transferências Correntes	2.850.500,00	2.766.364,61
Demais Receitas Correntes	161.600,00	20.586,06
Outras Receitas Financeiras (III)	50.500,00	173,12
Receitas Correntes Restantes	111.100,00	20.412,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	18.449.540,00	16.109.036,97
RECEITAS DE CAPITAL (V)	695.700,00	772.622,10
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	695.700,00	772.622,10
Convênios	303.000,00	486.122,10
Outras Transferências de Capital	392.700,00	286.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	695.700,00	772.622,10
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.145.240,00	16.881.659,07

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.541.821,87	17.006.737,43	14.992.960,09	14.925.957,47	1.009,00	16.704,89	16.704,89
Pessoal e Encargos Sociais	13.376.700,00	11.888.556,85	10.341.793,39	10.314.153,30	1.009,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.162.721,87	5.118.180,58	4.651.166,70	4.611.804,17	0,00	16.704,89	16.704,89
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.162.721,87	5.118.180,58	4.651.166,70	4.611.804,17	0,00	16.704,89	16.704,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.539.421,87	17.006.737,43	14.992.960,09	14.925.957,47	1.009,00	16.704,89	16.704,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.269.050,00	577.015,73	342.885,12	342.885,12	0,00	292.283,71	292.283,71
Investimentos	1.173.150,00	497.315,73	269.774,65	269.774,65	0,00	292.283,71	292.283,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	95.900,00	79.700,00	73.110,47	73.110,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.173.150,00	497.315,73	269.774,65	269.774,65	0,00	292.283,71	292.283,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.816.571,87	17.504.053,16	15.262.734,74	15.195.732,12	1.009,00	308.988,60	308.988,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.375.929,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2021
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		101.671,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		0,00
RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))		1.477.600,54
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	449.263,50	376.153,03
DEDUÇÕES (XXIX)	1.859.563,43	3.593.189,31
Disponibilidade de Caixa	1.730.247,26	3.407.517,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.731.256,26	3.407.517,70
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.009,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	129.316,17	185.671,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.410.299,93	-3.217.036,28
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		1.806.736,35

AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2021
VARIÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.009,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO – Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		1.805.727,35
RESULTADO PRIMÁRIO – Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		1.704.056,16
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		392.751,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		392.751,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1701-2900-379). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:07.		

JOSE FLAVIO MORAIS
Prefeito Municipal

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS
Secretario de finanças
Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA
Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE
Contador
CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9A416FF8

CHEFIA DE GABINETE
RECEITA E DESPESA COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1-RECEITA DE IMPOSTOS	541.600,00	327.838,72
1.1-Receita resultante do IPTU	39.600,00	37.574,57
1.2-Receita resultante do ITBI	40.800,00	25.098,84
1.3-Receita resultante do ISS	197.400,00	67.132,17
1.4-Receita resultante do IRRF	263.800,00	198.033,14
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.487.200,00	11.427.206,56
2.1-Cota Parte FPM	10.932.600,00	9.420.473,81
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.963.400,00	8.986.529,83
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	969.200,00	433.943,98
2.2-Cota Parte ICMS	2.293.800,00	1.803.010,38
2.3-Cota Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.836,15
2.4-Cota-Parte ITR	4.000,00	800,96
2.5-Cota-Parte IPVA	255.200,00	201.085,26
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.028.800,00	11.755.045,28
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.503.600,00	2.198.652,52

5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.003.600,00	740.108,81
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.791.700,00	3.185.418,24
6.1-FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	3.791.700,00	3.168.890,21
6.1.1-Principal	3.790.000,00	3.165.577,03
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	1.700,00	3.313,18
6.2-FUNDEB- Complementação da União - VAAF	0,00	16.528,03
6.2.1-Principal	0,00	16.528,03
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3-FUNDEB- Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	1.286.400,00	966.924,51
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.185.418,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.512.700,00	3.436.617,14	2.976.742,64	2.967.302,91	0,00
10.1-Educação Infantil	1.032.400,00	979.841,01	843.051,88	843.051,88	0,00
10.1.1-Creche	390.900,00	342.663,92	303.704,64	303.704,64	0,00
10.1.2-Pré-escola	641.500,00	637.177,09	539.347,24	539.347,24	0,00
10.2-Ensino Fundamental	2.480.300,00	2.456.776,13	2.133.690,76	2.124.251,03	0,00
11-OUTRAS DESPESAS	379.000,00	186.242,09	182.203,67	182.203,67	0,00
11.1-Educação Infantil	56.700,00	45.283,47	42.136,23	42.136,23	0,00
11.1.1-Creche	33.800,00	28.575,10	25.427,86	25.427,86	0,00
11.1.2-Pré-escola	22.900,00	16.708,37	16.708,37	16.708,37	0,00
11.2-Ensino Fundamental	322.300,00	140.958,62	140.067,44	140.067,44	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.891.700,00	3.622.859,23	3.158.946,31	3.149.506,58	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
13-Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.597.030,94	3.959.506,68	3.945.401,71	0,00	0,00
14-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.622.859,23	3.158.946,31	3.149.506,58	0,00	0,00
15-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal⁸		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19-Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		2.229.792,77	3.959.506,68	3.959.506,68	124,30
20-Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
21-Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)⁹		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22-Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício		318.541,82	26.471,93	26.471,93	0,83

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ⁹	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23-Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB- Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24-EDUCAÇÃO INFANTIL	627.400,00	430.297,20	362.352,61	361.179,57	0,00
24.1-Creche	488.800,00	367.533,28	313.874,02	312.700,98	0,00
24.2-Pré-escola	138.600,00	62.763,92	48.478,59	48.478,59	0,00
25-ENSINO FUNDAMENTAL	1.420.943,00	970.667,90	808.675,42	805.183,22	0,00
26-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(24 + 25)	2.048.343,00	1.400.965,10	1.171.028,03	1.166.362,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	4.329.974,34
28(-)RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	966.924,51
29(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS 4 = (L14h)	0,00
30(-)RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31(-)CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	3.363.049,83

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.938.761,32	3.363.049,83	28,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL ad = (z) - (ab) - (ac)
34-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1-Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			
35-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		453.000,00	161.935,67
35.1-Salário-Educação		130.000,00	69.448,63
35.2-PDDE		1.600,00	0,00
35.3-PNAE		161.600,00	75.348,00
35.4-PNATE		79.800,00	17.139,04
35.5-Outras Transferências do FNDE		80.000,00	0,00
36-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO		64.900,00	0,00
37-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
38-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
39-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00
40-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		517.900,00	161.935,67

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41-EDUCAÇÃO INFANTIL	92.400,00	18.435,24	5.408,96	5.408,96	0,00
41.1-Creche	44.700,00	552,52	552,52	552,52	0,00
41.2-Pré-escola	47.700,00	17.882,72	4.856,44	4.856,44	0,00
42-ENSINO FUNDAMENTAL	355.300,00	114.479,04	97.814,13	97.814,13	0,00
43-ENSINO MÉDIO	67.700,00	9.485,00	9.485,00	9.485,00	0,00
44-ENSINO SUPERIOR	29.700,00	20.331,00	20.331,00	20.331,00	0,00
45-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	545.100,00	162.730,28	133.039,09	133.039,09	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.485.143,00	5.186.554,61	4.463.013,43	4.448.908,46	0,00
47.1-Despesas Correntes	6.478.043,00	5.213.828,97	4.487.087,49	4.472.982,52	0,00
47.1.1-Pessoal Ativo	5.337.800,00	4.825.826,36	4.154.676,70	4.140.571,73	0,00
47.1.2-Pessoal Inativo	28.400,00	24.400,00	21.199,70	21.199,70	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4-Outras Despesas Correntes	1.111.843,00	363.602,61	311.211,09	311.211,09	0,00
47.2-Despesas de Capital	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2-Outras Despesas de Capital	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		105.411,34	30.111,98
49-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.182.105,06	70.404,97
50(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE(orçamentário e restos a pagar)		3.088.436,25	68.803,15
51(-)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		199.080,15	31.713,80
52-(+)AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
53(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
54(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		199.080,15	31.713,80

FONTE: Sistema e-Pública (1558-9530-846). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:11.
 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 =ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 =DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

- 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.
 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites
 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

JOSE FLAVIO MORAIS
 Prefeito Municipal

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITASSecretario de Finanças
Portaria de Nº 002/2021**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTEContador
CRC/RN 006685/O-4**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:62E26411**CHEFIA DE GABINETE
OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.422.850,00	587.451,13	835.398,87
Investimentos	1.326.950,00	507.751,13	819.198,87
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	95.900,00	79.700,00	16.200,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.422.850,00	587.451,13	835.398,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	(d - a)	(e - b)	(f - c)
	1.422.850,00	587.451,13	835.398,87
FONTE: Sistema e-Pública (1637-9827-566). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:13.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

JOSE FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITASSecretario de finanças
Portaria de Nº 002/2021**SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA**

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTEContador
CRC/RN 006685/O-4**Publicado por:**
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:942AEBE8**CHEFIA DE GABINETE
RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	541.600,00	541.600,00	327.838,72	60,53
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	39.600,00	39.600,00	37.574,57	94,89
IPTU	32.900,00	32.900,00	32.171,84	97,79
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.700,00	6.700,00	5.402,73	80,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	40.800,00	40.800,00	25.098,84	61,52
ITBI	40.800,00	40.800,00	25.098,84	61,52
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	197.400,00	197.400,00	67.132,17	34,01

ISS	195.400,00	195.400,00	67.111,14	34,35
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	21,03	1,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	263.800,00	263.800,00	198.033,14	75,07
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.520.000,00	12.520.000,00	10.993.262,58	87,81
Cota-Parte FPM	9.963.400,00	9.963.400,00	8.986.529,83	90,20
Cota-Parte ITR	4.000,00	4.000,00	800,96	20,02
Cota-Parte IPVA	255.200,00	255.200,00	201.085,26	78,80
Cota-Parte ICMS	2.293.800,00	2.293.800,00	1.803.010,38	78,60
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600,00	1.600,00	1.836,15	114,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.061.600,00	13.061.600,00	11.321.101,30	86,67

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	366.200,00	700.200,00	625.120,20	89,28	559.028,78	79,84	559.028,78	79,84
Despesas Correntes	350.900,00	698.900,00	625.120,20	89,44	559.028,78	79,99	559.028,78	79,99
Despesas de Capital	15.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.219.800,00	2.087.800,00	1.910.940,30	91,53	1.711.174,03	81,96	1.705.824,84	81,70
Despesas Correntes	1.201.100,00	2.087.100,00	1.910.940,30	91,56	1.711.174,03	81,99	1.705.824,84	81,73
Despesas de Capital	18.700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	83.700,00	112.700,00	93.530,04	82,99	68.272,74	60,58	68.272,74	60,58
Despesas Correntes	75.800,00	111.800,00	93.530,04	83,66	68.272,74	61,07	68.272,74	61,07
Despesas de Capital	7.900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	91.700,00	100.200,00	40.851,57	40,77	39.522,57	39,44	37.010,26	36,94
Despesas Correntes	90.700,00	100.200,00	40.851,57	40,77	39.522,57	39,44	37.010,26	36,94
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	50.300,00	76.800,00	69.995,07	91,14	61.025,07	79,46	61.025,07	79,46
Despesas Correntes	49.100,00	76.600,00	69.995,07	91,38	61.025,07	79,67	61.025,07	79,67
Despesas de Capital	1.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	115.359,00	116.359,00	99.630,91	85,62	87.012,32	74,78	87.012,32	74,78
Despesas Correntes	104.359,00	115.359,00	99.630,91	86,37	87.012,32	75,43	87.012,32	75,43
Despesas de Capital	11.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.927.059,00	3.194.059,00	2.840.068,09	88,92	2.526.035,51	79,09	2.518.174,01	78,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.840.068,09	2.526.035,51	2.518.174,01
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.840.068,09	2.526.035,51	2.518.174,01
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		1.698.165,20	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-----	827.870,31	820.008,81
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	-----	-----
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-----	22,31	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (não aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))	
Diferença de limite não cumprido em 2021	-----	-----	-----	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP a pagar (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2021	1.698.165,20	2.526.035,51	827.870,31	10.815.409,45	0,00	9.987.539,14	645.751,91	-----	827.870,31	
Empenhos de 2020	1.631.900,39	2.159.143,57	527.243,18	0,00	0,00	0,00	10.732,89	0,03	527.243,18	
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.237,94	121.170,63	-13.507,86	
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.540,41	25.907,21	0,00	
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									13.507,86	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									13.507,86	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	13.507,86	0,00	0,00	0,00	13.507,86
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	13.507,86	0,00	0,00	0,00	13.507,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.937.700,00	1.937.700,00	2.646.875,23	136,60	
Proveniente da União	1.886.100,00	1.886.100,00	2.438.828,78	129,31	
Proveniente dos Estados	51.600,00	51.600,00	208.046,45	403,19	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	688.800,00	688.800,00	518.139,93	75,22	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.626.500,00	2.626.500,00	3.165.015,16	120,50	

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.169.800,00	1.929.349,75	969.763,99	50,26	819.207,04	42,46	819.193,09	42,46
Despesas Correntes	954.800,00	1.921.399,75	969.763,99	50,47	819.207,04	42,64	819.193,09	42,64
Despesas de Capital	215.000,00	7.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	322.900,00	453.357,17	125.154,54	27,61	123.376,54	27,21	121.777,54	26,86
Despesas Correntes	269.700,00	453.157,17	125.154,54	27,62	123.376,54	27,23	121.777,54	26,87
Despesas de Capital	53.200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	70.000,00	98.287,58	50.283,93	51,16	44.647,50	45,43	44.647,50	45,43
Despesas Correntes	70.000,00	98.287,58	50.283,93	51,16	44.647,50	45,43	44.647,50	45,43
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.100,00	29.616,80	23.422,46	79,09	23.422,44	79,08	23.422,44	79,08
Despesas Correntes	20.100,00	29.616,80	23.422,46	79,09	23.422,44	79,08	23.422,44	79,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	48.800,00	60.800,00	46.500,00	76,48	31.000,00	50,99	31.000,00	50,99
Despesas Correntes	48.800,00	60.800,00	46.500,00	76,48	31.000,00	50,99	31.000,00	50,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII) 1	.631.600,00	2.571.411,30	1.215.124,92	47,26	1.041.653,52	40,51	1.040.040,57	40,45
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	1.536.000,00	2.629.549,75	1.594.884,19	60,65	1.378.235,82	52,41	1.378.221,87	52,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.542.700,00	2.541.157,17	2.036.094,84	80,12	1.834.550,57	72,19	1.827.602,38	71,92
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	153.700,00	210.987,58	143.813,97	68,16	112.920,24	53,52	112.920,24	53,52
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.800,00	129.816,80	64.274,03	49,51	62.945,01	48,49	60.432,70	46,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	99.100,00	137.600,00	116.495,07	84,66	92.025,07	66,88	92.025,07	66,88
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	115.359,00	116.359,00	99.630,91	85,62	87.012,32	74,78	87.012,32	74,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.558.659,00	5.765.470,30	4.055.193,01	70,34	3.567.689,03	61,88	3.558.214,58	61,72
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	1.583.100,00	2.591.067,37	1.215.124,92	46,90	1.041.653,52	40,20	1.040.040,57	40,14
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.975.559,00	3.174.402,93	2.840.068,09	89,47	2.526.035,51	79,58	2.518.174,01	79,33

FONTE: Sistema e-Pública (1746-5639-691). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:14.

Notas:

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

JOSE FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4F64EE93

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.380.040,00
Previsão Atualizada	21.380.040,00
Receitas Realizadas	18.088.740,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	392.751,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	21.100.040,00
Créditos Adicionais	3.166.531,87
Dotação Atualizada	24.266.571,87
Despesas Empenhadas	18.839.744,24
Despesas Liquidadas	16.383.229,69
Despesas Pagas	16.315.571,71
Superávit Orçamentário	1.705.511,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	18.839.744,24
Despesas Liquidadas	16.383.229,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.402.893,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.402.893,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.402.893,58
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	536.428,33
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.839.556,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.801.958,16
Resultado Previdenciário	-1.265.529,83

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.375.929,35	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.477.600,54	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.009,00	0,00	1.009,00	0,00
Poder Executivo	1.009,00	0,00	1.009,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	804.872,07	0,00	308.988,60	495.883,47
Poder Executivo	804.872,07	0,00	308.988,60	495.883,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	805.881,07	0,00	309.997,60	495.883,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		3.363.049,83	% Mínimo a Aplicar no Exercício	28,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.959.506,68	% Mínimo a Aplicar no Exercício	124,30
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00	% Mínimo a Aplicar no Exercício	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.526.035,51	15,00	22,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1183-0003-887). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:16.
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

JOSE FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de Finanças

Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador

CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:FFA867A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 670/2021

CNPJ: 08110439000189
Rua Manoel Americo de Carvalho, 0000056 - Centro
Telefone 08434342255
gabinete@santanadomatos.rn.gov.br
DECRETO Nº 00670/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00908/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas Seguintes Dotações e Fontes/Detailhamentos de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		12.000,00
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012110000-Recargas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.680,00
03.001.10.301.0009.2252.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		1.432,00
03.001.10.301.0009.2259.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		6.530,00
Sub-Total:		22.642,00
Total Parcial Suplementado:		22.642,00

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
03.001.10.301.0009.2250.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.000,00
03.001.10.301.0009.2253.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		5.642,00
03.001.10.303.0009.2251.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		12.000,00
Sub-Total:		22.642,00
Total Parcial Reduzido:		22.642,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal.
Santana do Matos, 23, Novembro de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador:9A9262EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 210/2021

LEI Nº 210/2021

Estima a Receita e fixa a despesa do Município de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2022 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I**DISPOSIÇÃO GERAL**

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Bento do Trairi/RN para o exercício de 2022, compreendendo: Orçamento Fiscal; e Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II**DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****Capítulo I****ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita Total do Município para o exercício de 2022 é estimada no valor de R\$ 26.832.054,00(vinte e seis milhões oitocentos e trinta e dois mil e cinquenta e quatro reais), na forma da distribuição a seguir:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	23.226.358,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. DE MELHORIAS	831.797,00
RECEITA PATRIMONIAL	7.200,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.716.951,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	670.410,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.605.696,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.605.696,00
TOTAL	26.832.054,00

Capítulo II**FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 3º. A Despesa Total é fixada no valor de R\$ 26.332.054,00 (vinte e seis milhões trezentos e trinta e dois mil e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo Único. No valor da despesa, está consignada a importância de R\$ 500.000,00(quinhentos mil de reais), que servirá como Reserva de Contingência, a ser usada como fonte de recurso orçamentário para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos dos arts. 40 a 46 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º. A despesa fixada será realizada por conta de Recursos previstos no artigo 3º desta Lei, e sua execução orçamentária e financeira observará a discriminação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
PODER LEGISLATIVO	1.030.960,00
CÂMARA MUNICIPAL	1.030.960,00
PODER EXECUTIVO	25.301.094,00
GABINETE DO PREFEITO	615.862,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.919.856,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	158.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	846.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.442.251,00
SEC. MUNIC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	2.719.675,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	176.000,00
SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL	290.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6.479.450,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.875.400,00
SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	323.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	216.000,00
SEC. MUN. DE MEIO AMB., URBANISMO, REC., HIDR. E TURISMO	882.500,00
SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE	356.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00
TOTAL GERAL	26.832.054,00

Art. 5º. O Poder Executivo fica autorizado a:

Abriu créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20%(vinte por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receitas, até o limite de R\$ 500.000,00(quinhentos mil reais);

Reprogramar os saldos financeiros decorrentes até 31 de dezembro de 2021, provenientes de operações de créditos e convênios;

Parágrafo Único. Quando a abertura de créditos suplementar e especial ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e/ou semelhantes serão utilizados os recursos oriundos de suas respectivas fontes, e não serão computados no percentual fixado neste artigo.

TÍTULO III**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 16 de novembro de 2021.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:A87DB013

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210425**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO

Nº 020/2021 CONTRATO 20210425

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21

CONTRATO Nº.....: 20210425

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO DE MEDICA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 13.630.407/0001-44, estabelecida à Avenida Ulisses Montarroyos, piedade, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP 54400-620

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

ITEM.....:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062633	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ ml suspensão oral frasco 75ml	UNIDADE	100,00	11,500	1.150,00
062634	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg comprimido revestido	UNIDADE	2.000,00	1,100	2.200,00
062692	Sinvastatina 20mg comprimido revestido	UNIDADE	1.000,00	0,080	80,00
062693	Sinvastatina 40mg comprimido revestido	UNIDADE	2.000,00	0,160	320,00
062712	Clopidogrel 75mg comprimido	UNIDADE	2.000,00	0,400	800,00
VALOR GLOBAL					RS 4.550,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103030014.2.037 Manut. da Assist. Farmacêutica Especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.

VIGÊNCIA.....: 22 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de novembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: FABIANO RODRIGUES DE ANDRADE, portador do(a) CPF 515.270.654-72

FISCAL DO CONTRATO: JESSICA SILVA FERREIRA, (MAT. 0000845), FARMACÊUTICA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:ED0D6C82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210426**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021 CONTRATO 20210426

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000069/21

CONTRATO Nº.....: 20210426

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF)36.393.228/0001-36, estabelecida à rua deputado Anderson Dutra, centro, Rafael Godeiro -RN, CEP 59740-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS.

ITEM.....:	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062719	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,030	30,00
062746	Pantoprazol 40mg comprimido	UNIDADE	1.000,00	0,160	160,00
062748	Simeticona 40 mg comprimido	UNIDADE	500,00	0,110	55,00
VALOR GLOBAL R\$					245,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0711.103030014.2.037 Manut. da Assist. Farmacêutica Especial, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 22 de Novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Novembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: DAYNER LEITE DANTAS, portador do(a) CPF 852.807.121-91

FISCAL DO CONTRATO: JESSICA SILVA FERREIRA, (Mat. 0000845), FARMACÊUTICA

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C49A6E72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210153 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60, ESTABELECIDADA NA RUA DOS COLIBRÍS, 33 – CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME; C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60
 ENDEREÇO: RUA DOS COLIBRÍS, 33 – CONJ. ALAMEDA POTIGUAR – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.296-545; TEL.: (84) 99650 1009 E-MAIL: mf.comercio@hotmail.com; acsport02@gmail.com
 REPRESENTANTE: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA (CPF: 652.681.724-68)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	BANDEIRA DO BRASIL , composta com dois panos, tamanho 1,30 m x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço, com duas alças para a extremidade e para uso externo. A bandeira do Brasil é composta por uma base verde em forma de retângulo, sobreposta por um losango amarelo e um círculo azul, no meio do qual está atravessada uma faixa branca com o lema nacional (ordem e progresso) em letras maiúsculas verdes, sendo que na parte superior do círculo deverá conter 01 (uma) estrela e na parte inferior do círculo também deverá conter 26 (vinte e seis estrelas). Conforme anexo.	UND	1	VIDEBAND	R\$ 116,30	R\$ 116,30
3	BANDEIRA DO RIO GRANDE DO NORTE , composta com dois panos, tamanho 1,30 x 90cm, em tecido oxford 100% poliéster, com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. As cores obedecerão aos padrões: verde (que ocupa a metade superior da bandeira), branco (ocupa a metade inferior) e amarelo, cujo campo se apresenta em forma de escudo, servindo ao fundo o brasão do estado.	UND	1	VIDEBAND	R\$ 117,00	R\$ 117,00
4	BOLSA DE LONA PRETA , tipo executiva com fechamento em zíper, duas divisórias internas, com alça ajustável e tamanho aproximado 40x30 cm, cor preta.	UND	10	MF	R\$ 29,90	R\$ 299,00
15	CAMISETA BÁSICA 5 gola pólo tecido: piquet manga curta com punho cor: colorida, tamanhos:PP,P, M, GG e XG, obs com slogans	UND	478	MF	R\$ 25,00	R\$ 11.950,00
18	COLETE CONFECCIONADO EM BRIM , leve profissional com 2 bolsos, a sendo com fechamento em zipwer. Com descrição da vigilância sanitária, com slogans	UND	4	MF	R\$ 31,10	R\$ 124,40
20	UNIFORME DE FUTEBOL ADULTO FEMININO , composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	CONJ	50	MF	R\$ 24,70	R\$ 1.235,00
21	UNIFORME DE FUTEBOL INFANTIL MASCULINO , composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	CONJ	50	MF	R\$ 23,90	R\$ 1.195,00
22	UNIFORME DE FUTEBOL JUVENIL/ADULTO MASCULINO composto camisa e calção tamanhos "P, M, G", personalizados com cores variadas e slogans, em malha dry fit brilhoso 100% poliéster.	CONJ	50	MF	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$16.281,70						
(DEZESSEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 21 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente /RN
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA

(CPF: 652.681.724-68)
 Maria de Fátima Araújo Silva - ME
 C.N.P.J. Nº 11.886.312/0001-60

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8B3BB64B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210154 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03, ESTABELECIDADA NA RUA DAS OLIVEIRAS, 41 – CENTRO – BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SINERGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03

ENDEREÇO: R RUA DAS OLIVEIRAS, 41 – CENTRO – BREJINHO/RN, CEP: 59.219-000; TEL.: (84) 9 9166-5652; E-MAIL: sinergiacomercio@gmail.com

REPRESENTANTE: FERNANDA CHACON FONTOURA (CPF: 103.918.374-35)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, composta por dois panos, tamanho 1,30 x 90 cm, em tecido oxford 100% poliéster com reforço para uso externo com duas alças na extremidade. A bandeira do município é composta por uma base quadrada dividida por uma diagonal na cor preta, sendo na parte superior branco e na parte inferior amarelo, cujo campo se apresentam dois pendões de algodão e por cima o brasão do município com uma faixa contendo: a data 11 12 numa extremidade, no meio São Vicente RN e na outra extremidade da faixa ano de 1953, todos na cor preta.	UND	1	SINERGIA	R\$ 159,50	R\$ 159,50
6	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO BRIM, com dois bolsos na frente e atrás com fechamento em zíper e botão, número "40,42,44,46 e 50".	UND	8	SINERGIA	R\$ 39,90	R\$ 319,20
7	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO JEANS, com dois bolsos na frente e atrás, com fechamento em zíper e botão, números "40, 42, 44, 46 e 50".	UND	38	SINERGIA	R\$ 44,90	R\$ 1.706,20
8	CALÇA FABRICADA EM TECIDO TIPO OXFORD, de cor branca, tamanho adulto, com dois bolsos na frente e atrás, com elástico e cordão.	UND	20	SINERGIA	R\$ 23,40	R\$ 468,00
19	JALECO LONGO, MANGA CURTA COM BOLSOS LATERAIS GOLA V COM BOTOES FRONTAL TECIDO OXFORD BRANCO TAMANHOS P,M E G	UND	20	SINERGIA	R\$ 29,70	R\$ 594,00
23	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga curta e calça comprida, personalizados de cor azul, com slogans.	CONJ	58	SINERGIA	R\$ 63,90	R\$ 3.706,20
24	UNIFORME PARA GARI, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	CONJ	18	SINERGIA	R\$ 68,70	R\$ 1.236,60
25	UNIFORME PARA OPERADOR DE MAQUINA, fabricada em tecido tipo brim, composto de camisa com manga longa e calça, personalizados de cor azul, com slogans.	CONJ	20	SINERGIA	R\$ 66,90	R\$ 1.338,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$9.527,70						
(NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 21 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

FERNANDA CHACON FONTOURA

(CPF: 103.918.374-35)
Sinergia Comercio E Serviços EIRELI - EPP
C.N.P.J. Nº 37.084.221/0001-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:AD1DDE73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210155 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **SUPER TERRA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 27.616.844/0001-18, ESTABELECIDADA NA RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 195, SALA B – EXPEDICIONÁRIOS – JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.040-730**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SUPER TERRA COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 27.616.844/0001-18
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE ROOSEVELT, 195, SALA B – EXPEDICIONÁRIOS – JOÃO PESSOA/PB, CEP: 58.040-730; TEL.: (83) 98727-7520; E-MAIL: superterracomercio@gmail.com
REPRESENTANTE: MANOEL BONIFÁCIO DE ASSIS NETO (CPF: 100.255.934-70)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
5	BONÉ, modelo corte frontal, brim pesado 100% algodão, botão e aba na cor azul, regulador de velcro azul, com slogans.	UND	1000	TERRA LIVRE	R\$ 5,90	R\$ 5.900,00
16	CAMISETA PARA FARDAMENTO ESCOLAR INFANTIL, sem manga, em malha PV 65% e 35% viscose com dois vieses na parte dos ombros na cor azul Royal com acabamentos em poliéster na gola careca e nos punhos na cor azul Royal com friso branco e logomarca. Tamanhos: "PP, P, M, G e GG".	UND	250	TERRA LIVRE	R\$ 7,90	R\$ 1.975,00

17	CHAPÉU TOCA ARABE, com proteção para pescoço, fabricado em tecido, categoria de Risco 2- NFPA 70 E ATPV, mínimo 8,2 cal/cm, gramatura do tecido 220 a 300 g/m ² , na cor azul, tamanho único.	UND	63	TERRA LIVRE	RS 9,90	RS 623,70
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$8.498,70						
(OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 21 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MANOEL BONIFÁCIO DE ASSIS NETO

(CPF: 100.255.934-70)
Super Terra Comercial E Serviços EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 27.616.844/0001-18

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:793956FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210156 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 18.647.472/0001-04, ESTABELECIDNA RUA MOISES SESYON, 3510 – CANDELÁRIA – NATAL/RN, CEP: 59.064-700**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 18.647.472/0001-04
ENDEREÇO: RUA MOISES SESYON, 3510 – CANDELÁRIA – NATAL/RN, CEP: 59.064-700; TEL.: (84) 98879-9667; E-MAIL: wsadm17@gmail.com
REPRESENTANTE: SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR (CPF: 049.195.934-65)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
9	CAMISA DE MANGA LONGA EM MALHA DE PROTEÇÃO UV. Tamanhos: "P, M, G, GG e XGG" em cores variadas, com logomarca.	UND	54	PROPRIA	R\$ 24,00	R\$ 1.296,00
10	CAMISETA BÁSICA 1 NORMAL Gola: careca tecido: algodão (100%) manga curta cor: colorida tamanhos PP, P, M, GG e XG, obs: com slongans.	UND	250	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00

11	CAMISETA BÁSICA 2 BABY LOOK , gola: careca, tecido: malha pv 65% poliéster e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP, P, M, GG e XG obs, com slogans.	UND	350	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 3.325,00
12	CAMISETA BÁSICA 2 NORMAL , gola: careca, tecido: malha PV 65% POLIESTER e 35% viscose, manga: curta, cor: colorida tamanhos: PP,P,M,GG e XG, obs: com slogans	UND	950	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 9.025,00
13	CAMISETA BÁSICA 3 NORMAL , gola:v tecido:algodão (100%) manga curta cor:colorida, tamanhos: PP, M, GG e XG obs: com slogans.	UND	250	PROPRIA	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
14	CAMISETA BÁSICA 4 NORMAL gola V tecido:malha PV 65% poliéster e 35% viscose manga curta cor: colorida tamanhos PP, P, M, GG e XG, obs: com slogans.	UND	1300	PROPRIA	R\$ 9,30	R\$ 12.090,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$30.486,00						
(TRINTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 07 DE maio DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

SEBASTIÃO DA COSTA SILVA JÚNIOR (CPF: 049.195.934-65)

W. S. Serviços E Locações EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 18.647.472/0001-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F8283F5B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210159 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADOS NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS. TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES CNPJ 38.446.921/0001-55 estabelecida na RUA PARQUE DOS IGUARAPES, 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.144-134** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS**, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES CNPJ 38.446.921/0001-55

ENDEREÇO: RUA PARQUE DOS IGUARAPES, 131, NOVA ESPERANÇA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.144-134, TEL.: (84) 8872-7534; E-MAIL: KATIACILENEG@HOTMAIL.COM

REPRESENTANTE: KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES;(CPF:030798024-38)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	Formatação de computador desktop, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	93	RS 40,00	RS 3.720,00
3	Formatação de computador notebook, com backup, instalação de programas, drivers e anti-vírus	UNID	48	RS 50,00	RS 2.400,00
4	Instalação de impressora	UNID	48	RS 27,00	RS 1.296,00
5	Instalação de hardwares diversos	UNID	79	RS 30,00	RS 2.370,00
6	Limpeza completa em impressora a tinta	UNID	88	RS 40,00	RS 3.520,00
7	Limpeza completa em impressora a laser	UNID	86	RS 45,00	RS 3.870,00
8	Compartilhamento de impressora entre computadores	UNID	55	RS 28,00	RS 1.540,00
9	Limpeza total em CPU e componentes internos	UNID	65	RS 43,80	RS 2.847,00
10	Manutenção e limpeza em impressora	UNID	95	RS 80,00	RS 7.600,00
17	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A	UNID	182	RS 13,00	RS 2.366,00
18	Recarga em cartucho de PÓ tipo HP 85A (com troca de peças)	UNID	56	RS 12,90	RS 722,40
19	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P	UNID	30	RS 12,90	RS 387,00
20	Recarga em cartucho de PÓ tipo BROTHER TN 1060P (com troca de peças)	UNID	30	RS 12,90	RS 387,00
21	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S	UNID	40	RS 12,50	RS 500,00
22	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG MLT-D111S (com troca de peças)	UNID	20	RS 12,50	RS 250,00
29	Recarga em tonner de pó tipo HP LASER JET M 1212nf MFP	UNID	30	RS 12,00	RS 360,00
30	Recarga em cartucho de Pó tipo BROTHER DCP-1617 NW	UNID	12	RS 12,00	RS 144,00
31	Recarga em cartucho de Pó tipo BROTHER DCP-1617 NW(COM TROCA DE PEÇAS	UNID	10	RS 16,00	RS 160,00
32	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG XPRESS-2070	UNID	12	RS 32,00	RS 384,00
33	Recarga em cartucho de PÓ tipo SAMSUNG XPRESS-2070(COM TROCA DE PEÇAS)	UNID	10	RS 12,50	RS 125,00
34	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER JET P1102 CE651A	UNID	12	RS 12,50	RS 150,00
35	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER JET P1102 CE651A(COM TROCA DE PEÇAS)	UNID	10	RS 12,50	RS 125,00
36	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER 105A-MFP135W	UNID	12	RS 12,50	RS 150,00
37	Recarga em cartuchode PÓ tipo HP LASER 105A-MFP135W(TROCA DE PEÇAS)	UNID	10	RS 14,00	RS 140,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
 A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 28 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/Rn
 CNPJ: 08.308.470/0001-29
 Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
 CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
 Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Katia Cilene Dos Santos Gomes;(CPF:030798024-38)

KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES

CNPJ 38.446.921/0001-55

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1F68BB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210158 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM) O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SITUADOS NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS,

RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS. TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA L.A. QUEIROZ EIRELI CNPJ 34.791.063/0001-25 estabelecida na RUA CARAJAS, 106, NOVO HORIZONTE, MARAPA/PA, CEP: 68.502-540, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E RECARGA DE CARTUCHOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: L.A. QUEIROZ EIRELI CNPJ 34.791.063/0001-25

ENDEREÇO: RUA CARAJAS, 106, NOVO HORIZONTE, MARAPA/PA, CEP: 68.502-540 TEL.: (94) 9205-1661; E-MAIL: CONTABILIDADE_AUXILIAR@OUTLOOK.COM

REPRESENTANTE: LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ;(CPF:913.646.202-00)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Configuração de roteador	UNID	61	R\$ 39,00	R\$ 2.379,00
11	Manutenção e limpeza em monitor	UNID	76	R\$ 59,00	R\$ 4.484,00
12	Manutenção e limpeza em no-break	UNID	58	R\$ 59,00	R\$ 3.422,00
13	Manutenção e limpeza em notebook	UNID	66	R\$ 59,00	R\$ 3.894,00
14	Manutenção e limpeza em estabilizador	UNID	88	R\$ 59,00	R\$ 5.192,00
15	Montagem de computador	UNID	53	R\$ 49,00	R\$ 2.597,00
16	Recuperação de arquivos deletados	UNID	54	R\$ 100,00	R\$ 5.400,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 DE ABRIL DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
PREFEITA MUNICIPAL

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

LUIZ ALEXANDRE QUEIROZ;

(CPF:913.646.202-00)
L.A. Queiroz Eireli
CNPJ 34.791.063/0001-25

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2320EF34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210200 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDEIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- EPP; C.N.P.J. Nº 07.805.649/0001-29, ESTABELECIDNA NA AV DEODORO DA FONSECA, 755 – PETROPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59.020-600**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA- EPP; C.N.P.J. Nº 07.805.649/0001-29
 ENDEREÇO: AV DEODORO DA FONSECA, 755 – PETROPOLIS – NATAL/RN, CEP: 59.020-600;
 TEL.: (84) 9 8894-0929; E-MAIL: servgrafica@yahoo.com.br / atendimento@servgrafica.com.br
 REPRESENTANTE: RIVALDO CESAR LUCENA SOARES (CPF: 132.832.354-49)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR Medindo 21x2 9,7cm. Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	1	SERVGRAFICA	R\$ 30,00	R\$ 30,00
2	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1 metro de largura x 3 metros de comprimento.	Unidade	10	SERVGRAFICA	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
3	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,40cm.	Unidade	5	SERVGRAFICA	R\$ 59,00	R\$ 295,00
4	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 1,0 x 0,60cm.	Unidade	17	SERVGRAFICA	R\$ 50,00	R\$ 850,00
5	BANNER de divulgação, impresso em lona, colorido, medindo 2,5 metros de largura x 3 metros de comprimento.	Unidade	6	SERVGRAFICA	R\$ 525,00	R\$ 3.150,00
6	BLOCO DE RECEITUÁRIO AZUL medindo 9x19 cm, Papel offset 56g, cor azul, com impressão 1x0 com 20 folhas numeradas conforme autorização da SESAP e com picote lateral.	Bloco	250	SERVGRAFICA	R\$ 1,50	R\$ 375,00
7	BLOCOS BHC medindo 15x21cm, Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	5	SERVGRAFICA	R\$ 10,00	R\$ 50,00
8	BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO Medindo 32,5x 21,5cm. Papel offset 75g impressão frente e verso cores 1x1 azul	Unidade	5000	SERVGRAFICA	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
9	BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO – RG medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	1	SERVGRAFICA	R\$ 20,00	R\$ 20,00
10	CANECA PERSONALIZADA confeccionada em material acrílico transparente e em cores diversas Tamanho 450x450	Unidade	800	SERVGRAFICA	R\$ 6,90	R\$ 5.520,00
12	CAPA DE PROCESSO tamanho 32,5x 23,7cm, em papel offset 120g, cor verde claro 1x0, com timbre da Prefeitura e espaço para descrição do processo. Entregar dobrado!	Unidade	15000	SERVGRAFICA	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
13	CARTÃO DA GESTANTE medindo 29,3x 17,9cm. Papel offset 180g, cor 4x4 (colorido) frente e verso.	Unidade	100	SERVGRAFICA	R\$ 4,00	R\$ 400,00
14	CARTÃO DE CONTROLE DE HIPERTENSO/DIABETICO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	Unidade	150	SERVGRAFICA	R\$ 2,57	R\$ 385,50
15	CARTÃO DE CONTROLE DE PSICOTÓPICOS medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	Unidade	150	SERVGRAFICA	R\$ 2,57	R\$ 385,50
16	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO FAMILIAR medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	Unidade	150	SERVGRAFICA	R\$ 2,57	R\$ 385,50
17	CARTÃO DO ADULTO medindo 15x21cm. Papel offset 180g, cor branca 4x1 (fonte preta) frente e verso.	Unidade	150	SERVGRAFICA	R\$ 2,57	R\$ 385,50
18	CARTAZ COLORIDO com slogan de campanhas do município, tamanho: 40 de largura por 50 de comprimento em 4 cores.	Unidade	100	SERVGRAFICA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
19	CARTAZ COLORIDO com slogan de campanhas e do município, tamanho: 60 cm de largura por 1m de comprimento em 4 cores.	Unidade	100	SERVGRAFICA	R\$ 6,00	R\$ 600,00
21	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanho A4 COM 50 páginas.	Unidade	28	SERVGRAFICA	R\$ 40,00	R\$ 1.120,00
22	ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanhos A4 COM 100 PAGINAS	Unidade	38	SERVGRAFICA	R\$ 40,00	R\$ 1.520,00
23	FICHA ASLO, PCR, VSH medindo 15x21cm. Papel offset 56g cor branca 1x0 (fonte preta) com 100 folhas.	Bloco	6	SERVGRAFICA	R\$ 20,00	R\$ 120,00
24	FICHA DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor 4x0 (cores)	Bloco	10	SERVGRAFICA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
25	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL ESUS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	25	SERVGRAFICA	R\$ 9,00	R\$ 225,00
26	FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	15	SERVGRAFICA	R\$ 9,00	R\$ 135,00
27	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR medindo 21 x 29,7 cm. Papel offset 75g, com 100 folhas cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	5	SERVGRAFICA	R\$ 20,00	R\$ 100,00

28	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL ESUS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
29	FICHA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	Bloco	5	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 100,00
30	FICHA DE EVOLUÇÃO MÉDICA medindo 21 x 29,7cm. Papel Offset 56g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	2	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 40,00
31	FICHA DE EVOLUÇÃO PARA PRONTUÁRIOS (ESF) medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
32	FICHA DE HISTÓRICO CLÍNICO E EXAME FÍSICO medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	Bloco	2	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 40,00
33	FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTA DE ISS/TAXA DE LICENÇA Medindo 2 1x 29,7cm. Papel offset 180g impressão frente e verso cores 1x1 azul	Unidade	2000	SERVGRAFICA	RS 0,40	RS 800,00
34	FICHA DE INTERNAMENTO HOSPITALAR medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	5	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 100,00
35	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DEPROCEDIMENTO, DIARIAS ETC medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
36	FICHA DE MAMOGRAFIAS medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
37	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL Tamanho A3, Papel offset 75g, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso. Entregar Dobrado!	Unidade	50	SERVGRAFICA	RS 3,00	RS 150,00
38	FICHA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
39	FICHA DE PRESCRIÇÃO MÉDICA E RELATÓRIO DE ENFERMAGEM medindo 21x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
40	FICHA DE PREVENTIVOS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
41	FICHA DE PROCEDIMENTOS ESUS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
42	FICHA DE REFERÊNCIA (CONSULTAS PARA NATAL E LIGA) medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
43	FICHA DE VISITA DOMICILIAR medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
44	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ESUS medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	5	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 100,00
45	FICHA ESPELHO DE CÂNCER DE COLO E ÚTERO medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta).	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
46	FICHA ESPELHO DE RESULTADO DE EXAMES DE LABORATÓRIO medindo 21x 29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	30	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 270,00
47	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 90,00
48	FICHA INDIVIDUAL PARA PRONTUÁRIO (ESF) medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	15	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 135,00
49	GUIA DE SEPULTAMENTO (Tamanho 14x11cm, em duas vias) Bloco com 50 cj.1ª via em papel offset 56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0), com numeração sequencial iniciada em 000350 (nas duas vias)	Bloco	10	SERVGRAFICA	RS 20,00	RS 200,00
50	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	3200	SERVGRAFICA	RS 0,20	RS 640,00
51	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente e verso 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x15 cm.	Unidade	5200	SERVGRAFICA	RS 0,20	RS 1.040,00
52	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA A x L (1mx2m).	Unidade	8	SERVGRAFICA	RS 460,00	RS 3.680,00
53	PRONTUÁRIO FAMILIAR medindo 33x24cm. Envelope de papel cartolina amarela, 1 x 1 (fonte preta) frente e verso.	Unidade	300	SERVGRAFICA	RS 2,90	RS 870,00
54	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL Dimensão 15x21cm, em duas vias. Bloco com 50cj.1ª via em papel offset 56g (cor 1x0) e 2ª via em papel jornal 48g (cor 1x0).	Bloco	100	SERVGRAFICA	RS 7,00	RS 700,00
55	RECEITUÁRIO MÉDICO medindo 15x21cm. Papel jornal 48g, com 100 folhas, cor 1x0 (fonte preta)	Bloco	200	SERVGRAFICA	RS 7,00	RS 1.400,00
56	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	3	SERVGRAFICA	RS 25,00	RS 75,00
57	RELAÇÃO DAS LÂMINAS EPIDEMIOLÓGICAS medindo 21 x 29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta)	Bloco	3	SERVGRAFICA	RS 25,00	RS 75,00
58	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS medindo 15x21cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor branca 1x1 (fonte preta) frente e verso.	Bloco	100	SERVGRAFICA	RS 7,00	RS 700,00
59	RESULTADO DE BACILOSCOPIA medindo 15x21cm. Papel offset 56g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	Bloco	3	SERVGRAFICA	RS 15,00	RS 45,00
60	RESULTADO DE EXAMES DO LABORATÓRIO medindo 15x21cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x1 (fonte preto) frente e verso.	Bloco	25	SERVGRAFICA	RS 9,00	RS 225,00
61	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL medindo 21 x 29,7cm. Papel offset 75g, com 100 folhas, cor branca 1x0 (fonte preta)	Bloco	5	SERVGRAFICA	RS 25,00	RS 125,00
62	SQUEEZE PERSONALIZADO (300 ML), plástico pré flexível, com tampa rosqueável, vedação completa e bico em TMD flexível cristal, cores variadas impressão no mínimo em três cores.	Unidade	900	SERVGRAFICA	RS 6,90	RS 6.210,00
63	TABELA DE CONSUMO DE LAVICIDA POR LOCALIDADE E POR SEMANA PIDEMIOLÓGICO medindo 21x 29,7cm. Papel Offset 75g, com 100 folhas na cor branca 1x0 (fonte preta)	Unidade	5	SERVGRAFICA	RS 25,00	RS 125,00
64	FAIXA, em lona medindo 4x1 m(comprimento x largura).	Unidade	2	SERVGRAFICA	RS 280,00	RS 560,00
65	ADESIVO EM VINIL, com impressão colorida.	M²	100	SERVGRAFICA	RS 60,00	RS 6.000,00

66	ADESIVO EM VINIL, com impressão colorida e aplicada em PVC.	M²	100	SERVGRAFICA	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
67	ADESIVO IMPRESSO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRA: impressão digital colorida; material de vinil fotográfico, fosco, alta performance, com proteção UV, a ser produzido mediante demanda do contratante, medindo aproximadamente 50x30cm (L x A).	Unidade	10	SERVGRAFICA	R\$ 24,00	R\$ 240,00
68	ADESIVO IMPRESSO PARA PERSONALIZAÇÃO DE VEÍCULOS NAS LATERAIS E TRASEIRA: impressão digital colorida; material de vinil fotográfico, fosco, alta performance, com proteção UV, a ser produzido mediante demanda do contratante, medindo aproximadamente 30x20cm (L x A).	Unidade	15	SERVGRAFICA	R\$ 9,90	R\$ 148,50
69	FOLDER DE DIVULGAÇÃO, frente e verso colorido, medindo aproximadamente 21x29 (L x A) papel A 4.	Unidade	1000	SERVGRAFICA	R\$ 0,60	R\$ 600,00
70	Sacolas de lixo para carro com a logomarca do município, medindo aproximadamente 17x26cm (L x A) material em TNT.	Unidade	500	SERVGRAFICA	R\$ 1,70	R\$ 850,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 71.065,50						
(SETENTA E UM MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 26 DE MAIO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/Rn
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

(CPF: 132.832.354-49)
LM Servgrafica E Copiadora LTDA- EPP
C.N.P.J. Nº 07.805.649/0001-29

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24FF8380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210201 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.261.481/0001-05 E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.851.152/0001-02, SITUADO(S) NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **M S P AMORIM, CNPJ 32.068.823/0001-45 estabelecida na AVENIDA FLORES SILVESTRES, 511, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-507**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIA (GRÁFICOS) E IMPRESSOS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 016/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M S P AMORIM, CNPJ 32.068.823/0001-45

ENDEREÇO: AV. FLORES SILVESTRES, 511, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-507;

TEL.: (849) 9634-1326; E-MAIL: dmksa@gmail.com

REPRESENTANTE: MARLI SALES PEDROZA AMORIM (CPF: 444.476.804-59)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
11	CANETA PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO COM APOIO EMBORRACHADO IMPRESSÃO NO MÍNIMO EM TRÊS CORES	UND	400	DMK	RS 2,10	RS 840,00
20	CRACHA COM PRESILHA DE JACARÉ E CORDÃO PERSONALIZADO, MATERIAL PAPEL PVC IMPRESSO COM SLOGS COR: 4X0 - FRENTE COLORIDA ACABAMENTO: FOTO TAMANHO: 8,5 X 5,5CM IMPRESSÃO: DIGITAL	UND	355	DMK	RS 5,40	RS 1.917,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 2.757,00						
(DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 31 DE MAIO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

MARLI SALES PEDROZA AMORIM

(CPF: 444.476.804-59)
M S P Amorim
CNPJ 32.068.823/0001-45

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:28639903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210298 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **TELEGAS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR LTDA - ME, RUA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, 26, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ NATAL/RN, CEP 99.704-168**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 027/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: TELEGAS COMERCIO E SERVICO HOSPITALAR EIRELI., CNPJ 16.737.759/0001-91
ENDEREÇO: Rua Presidente John Kennedy, 26, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN CEP: 59.062-290
TELEFONE: (84) 98732-1717 **EMAIL:** telegascomercial@gmail.com
REPRESENTANTE: Jarleide Suely Medeiros da Silva CPF: 077.050.294-64

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO GLOBAL
01	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 10 m³, de aproximadamente 50 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	1000	M³	AIR LIQUIDE	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
02	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 03 m³, de aproximadamente 20 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	400	M³	AIR LIQUIDE	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
03	Oxigênio medicinal gasoso envasado em cilindros de aço, com capacidade de no mínimo 01 m³, de aproximadamente 07 litros, com pureza não inferior a 99,5%.	200	Unidade	AIR LIQUIDE	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 50.700,00						
(CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 30 DE JULHO DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

JARLEIDE SUELY MEDEIROS DA SILVA

Telegas Comercio E Servico Hospitalar EIRELI.,
CNPJ 16.737.759/0001-91

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E99557EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210311– PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ 12.704.516/0001-04 estabelecida na R JOAO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO / CAICO / RN / 59300-000**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAUCHUTAGEM DE PNEUS, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 028/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REPECAL - RENOVADORA DE PNEUS CAICO LTDA CNPJ 12.704.516/0001-04

ENDEREÇO: R JOAO VITORIANO, 205, ACAMPAMENTO / CAICO / RN / 59300-000

TEL.: (84) 3421-1427; E-MAIL: repecal@uol.com.br

REPRESENTANTE: MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO - (CPF: 762.058.004-20)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 x 24	UND	04	R\$ 1.495,00	R\$ 5.980,00
02	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5x25	UND	04	R\$ 1.975,00	R\$ 7.900,00
03	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1000x20	UND	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
04	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275/80 R 22.5	UND	20	R\$ 620,00	R\$ 12.400,00
05	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 750 R 16	UND	20	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
06	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4x24	UND	08	R\$ 980,00	R\$ 7.840,00
07	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4x30	UND	08	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00
09	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 16.9x28	UND	04	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
10	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5/80-18	UND	04	R\$ 920,00	R\$ 3.680,00
11	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5x24	UND	04	R\$ 1.950,00	R\$ 7.800,00
12	RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.00x24	UND	10	R\$ 1.600,00	R\$ 16.000,00
VALOR GLOBAL: 104.000,00 (CENTO E QUATRO MIL REAIS)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 10 DE AGOSTO DE 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

MERCIA CRISTINA FERNANDES PINHEIRO

Repeal - Renovadora De Pneus Caico LTDA
CNPJ 12.704.516/0001-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4863A9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210138 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 27.029.083/0001-06, ESTABELECIDADA À AV. JOÃO XXIII, 72 – COHABINAL - PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690**, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME; C.N.P.J. Nº 27.029.083/0001-06
ENDEREÇO À AV. JOÃO XXIII, 72 – COHABINAL- PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690; TEL.: (84) 2010-7333; E-MAIL: odontomasterrn@gmail.com

REPRESENTANTE: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA (CPF: 090.462.304-14)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
4	ALCOOL IODADO 0,1% 1000ML C/ 12 UND	CX	10	RIOQUIMICA	R\$ 158,71	R\$ 1.587,10
15	COLETOR DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO DE 2000ML	UND	300	DESCARPACK	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
203	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,0 C/ 10 UND	CX	10	SOLIDOR	R\$ 50,92	R\$ 509,20
204	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 8,5 C/ 10 UND	CX	5	SOLIDOR	R\$ 50,92	R\$ 254,60
205	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 9,0 C/ 10 UND	CX	3	SOLIDOR	R\$ 50,92	R\$ 152,76
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 3.667,66						
(TRÊS MIL, SEISSENTOS E SESENTA E SETE REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 16 DE ABRIL DE 2021.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI - ME
C.N.P.J. Nº 27.029.083/0001-06

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E5A6E7C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210139 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 16 (dezesseis) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. Nº 26.690.173/0001-72, estabelecida na AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 – NOSSA SRA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59.062-600, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI; C.N.P.J. Nº 26.690.173/0001-72

ENDEREÇO: AV INTERVENTOR MARIO CAMARA, 2661 – NOSSA SRA DE NAZARÉ – NATAL/RN, CEP: 59.062-600; TEL.: (84) 3201-3057; (84) 2020-6363 E-MAIL: Jm.licitacao2017@gmail.com

REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIS (CPF: 007.422.234-18)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM BD C/100 UNID	CX	1500	MEDLEVENSOHN	RS 34,70	RS 52.050,00
20	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UNID	150	BIOBASE	RS 3,00	RS 450,00
108	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UND	CX	100	DESCARPACK	RS 12,90	RS 1.290,00
110	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7 C/ 100 UND	CX	50	DESCARPACK	RS 12,90	RS 645,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 54.435,00						
(CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 16 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

JM Comercio E Representação EIRELI; C.N.P.J. Nº 26.690.173/0001-72

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0E0FB726

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210140 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES; C.N.P.J. Nº 33.160.739/0001-10, estabelecida na RUA MANOEL ELPIDIO, 87 – PENEDO – CAÍCO/RN, CEP: 59.300-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA HOSP MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES; C.N.P.J. Nº 33.160.739/0001-10

ENDEREÇO: RUA MANOEL ELPIDIO, 87 – PENEDO – CAÍCO/RN, CEP: 59.300-000; TEL.: (84) 9993-4588; E-MAIL: HOSPMEDICALLICITA@GMAIL.COM; compras@hospmedical.page

REPRESENTANTE: JOÃO EUFRAZIO DE MADEIROS NETO (CPF: 538.544.974-15)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
2	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 5MM BD C/100 UNID	CX	1500	LABOR IMPORT	R\$ 33,30	R\$ 49.950,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO DE 500G	RL	250	NEVOA RN	R\$ 10,62	R\$ 2.655,00
6	ATADURA CREPOM 13 FIOS 25CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	100	WS	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
7	ATADURA CREPOM 13 FIOS 30CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	100	WS	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
13	CLAMP UMBILICAL C/ 100 UND	CX	5	CIRURGICA FERNANDES	R\$ 50,80	R\$ 254,00
14	COLETOR DE URINA ADULTO TIPO SACO C/ CORDÃO DE 2000ML C/ 100 UND	PCT	300	MEDK	R\$ 46,45	R\$ 13.935,00
33	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	SHALON SUTURAS	R\$ 87,90	R\$ 175,80
178	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 06	UND	24	MARK MED	R\$ 0,65	R\$ 15,60
179	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 10	UND	50	MARK MED	R\$ 0,72	R\$ 36,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 69.301,40						
(SESSESTA E NOVE MIL, TREZENTOS E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Hosp Medical Comercio de Material Medico e Medicamentos Hospitalares;
C.N.P.J. Nº 33.160.739/0001-10

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3F8AA84C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210141 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **FUSIONMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. Nº 20.656.202/0001-01, estabelecida na AV DOUTOR MARIO GUIMARÃES, 318 – CENTRO – NOVA IGUAÇU/RJ, CEP: 26.255-230, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FUSIONMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. Nº 20.656.202/0001-01
ENDEREÇO: AV DOUTOR MARIO GUIMARÃES, 318 – CENTRO – NOVA IGUAÇU/RJ, CEP: 26.255-230; TEL(21) 2221-1222; E-MAIL: fusionmed.hospitalar@gmail.com
REPRESENTANTE: CARLOS FREDERICO LORETTI SILVEIRA (CPF:816.055.797-34)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
200	Teste rápido para detecção de Covid-19 por determinação qualitativa de anticorpos IgM e IgG para vírus COVID-19 através de imunocromatografia. (amostras de Sangue)	UND	1000	WAMA DIAGNÓSTICA	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 12.900,00						
(DOZE MIL E NOVECIENTOS REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

CARLOS FREDERICO LORETTI SILVEIRAFUSIONMED Comercio De Material Medico Hospitalar LTDA;
C.N.P.J. Nº 20.656.202/0001-01**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7A42D4E6**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210142 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA**; C.N.P.J. Nº 09.210.219/0001-90, estabelecida na AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 – JARDIM OASIS – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 59.900-000, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA; C.N.P.J. Nº 09.210.219/0001-90

ENDEREÇO: AV. SEVERINO CORDEIRO, 402 – JARDIM OASIS – CAJAZEIRAS-PB, CEP: 59.900-000; TEL.: (83) 3531-3217; E-MAIL: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com; dentalcajazeiras@gmail.com

REPRESENTANTE: PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (CPF: 959.145.283-72)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
9	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 3 L	UND	50	DESCARBOX	R\$ 3,12	R\$ 156,00
10	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 7 L	UND	300	DESCARBOX	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00
24	ESPATULA DE AYRES N/E C/ 100 UND	PCT	30	KOLTPLAST	R\$ 7,05	R\$ 211,50
26	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. M	UND	1000	ADLIN	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
50	GEL PARA ECG E ULTRA DE 1 KG	FRSC	120	FORTSAN	R\$ 5,40	R\$ 648,00
62	LANTERNA CLÍNICA LED RADIANTLITE II	UNID	12	AK	R\$ 81,00	R\$ 972,00
164	ÓCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL (SEGURANÇA) INCOLOR	UND	100	IPANEMA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 4.891,50						
(QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 20 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira;

C.N.P.J. Nº 09.210.219/0001-90

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B7342074

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210143 –
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. Nº 15.383.101/0001-66, estabelecida na RUA APODI, 250 – CIDADE ALTA – NATAL/RN, CEP: 59.025.170** CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VIVA SAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; C.N.P.J. Nº 15.383.101/0001-66

ENDEREÇO: RUA APODI, 250 – CIDADE ALTA – NATAL/RN, CEP: 59.025.170; TEL.: (83) 8644-7665; E-MAIL: VIVASAUDE.RN@GMAIL.COM

REPRESENTANTE: ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA (CPF: 025.103.954-40)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
16	CURATIVO POLIHEXANIDA - GEL ANTIBACTERIANO 100G	UNID	24	CURATEC	R\$ 56,00	R\$ 1.344,00
17	CURATIVO BOTA DE UNNA 10,2 CM x 9,14 M.	UNID	200	CURATEC	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
18	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 10CM X 10CM CX C/ 10	CX	50	CURATEC	R\$ 294,70	R\$ 14.735,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 20.279,00						
(VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

ANA CLAUDIA SILVA DE LIMA

Viva Saúde Material Médico Hospitalar LTDA;
C.N.P.J. Nº 15.383.101/0001-66

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9090EC66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PPREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210144 – PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O FUNDO MUNICIPAL DE SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA EMPRESA **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA**

PRODUTOS ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR - ME; C.N.P.J. Nº 35.959.751/0001-14, ESTABELECIDÀ RUA SÃO JOSÉ, 2002 – LAGOA NOVA- NATAL/RN, CEP: 59.063.150, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HOSPITALAR, especificados no item 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 009/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLÓGICO, HOSPITALAR - ME; C.N.P.J. Nº 35.959.751/0001-14
ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 2002 – LAGOA NOVA- NATAL/RN, CEP: 59.063.150; TEL.: (84) 3082-4938; E-MAIL: perodontologia@outlook.com
REPRESENTANTE: PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ (CPF: 064.433.314-60)

ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
3	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 C/ 100 UND	CX	100	DESCARPACK	RS 11,00	RS 1.100,00
8	BOLSA PARA GELO FLEXÍVEL TAM. G	UND	20	TERMOGEL	RS 59,99	RS 1.199,80
11	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 12 L	UNID	10	SOPRANO	RS 52,90	RS 529,00
12	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, CONJUNTO C/ DIVERSOS TAMANHOS, 6 UNIDADES	KIT	5	PROTEC	RS 120,00	RS 600,00
19	CURATIVO ESTÉRIL REDONDO, ADULTO, COR DA PELE C/ 500 UND	CX	6	LABOR IMPORT	RS 20,00	RS 120,00
21	EQUIPO PARENTERAL PARA BOMBA DE INFUSÃO	UNID	500	LIFE MED	RS 33,59	RS 16.795,00
22	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	UND	5	G-TECH	RS 29,90	RS 149,50
23	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	UNID	5	G-TECH	RS 43,65	RS 218,25
25	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. G	UND	300	KOLTPLAST	RS 1,00	RS 300,00
27	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL N/E TAM. P	UND	700	KOLTPLAST	RS 0,97	RS 679,00
28	FIO CATGUT CROMADO 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	RS 79,00	RS 158,00
29	FIO CATGUT CROMADO 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	RS 79,00	RS 158,00
30	FIO CATGUT CROMADO 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	RS 79,00	RS 158,00
31	FIO CATGUT CROMADO 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	RS 79,00	RS 474,00
32	FIO CATGUT CROMADO 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	RS 79,00	RS 474,00
34	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	RS 79,00	RS 158,00
35	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	RS 79,00	RS 474,00
36	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	RS 79,00	RS 474,00
37	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	RS 79,00	RS 158,00
38	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO GRANDE, TAM 7.0 - 11.0 (45CM)	UNID	5	WELL LEAD	RS 20,90	RS 104,50
39	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO MÉDIO TAM 5.0 - 6.5 (45CM)	UNID	5	WELL LEAD	RS 20,90	RS 104,50
40	FIO NYLON 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	RS 30,50	RS 183,00
41	FIO NYLON 1-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	6	TECHNOFIO	RS 30,50	RS 183,00
42	FIO NYLON 2-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	12	TECHNOFIO	RS 30,50	RS 366,00
43	FIO NYLON 3-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	TECHNOFIO	RS 30,01	RS 900,30
44	FIO NYLON 4-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	TECHNOFIO	RS 29,50	RS 885,00
45	FIO NYLON 5-0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	30	TECHNOFIO	RS 29,50	RS 885,00
46	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	RL	100	EUROCEL	RS 3,75	RS 375,00
47	FITA ADESIVA INDICADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE 18mm X 50m	UNID	100	EUROCEL	RS 3,56	RS 356,00
48	GARROTE COM TIRA DE NYLON	UNID	30	PREMIUM	RS 5,31	RS 159,30
49	GAZE HIDROFILO TIPO QUEIJO 91MM X 91M 9 FIOS	RL	1500	AMERICA	RS 12,80	RS 19.200,00
51	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% DE 5000ML	GL	800	RIOQUIMICA	RS 9,50	RS 7.600,00
52	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 11 C/ 100 UND	CX	12	LABOR IMPORT	RS 28,00	RS 336,00
53	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 12 C/ 100 UND	CX	12	LABOR IMPORT	RS 28,00	RS 336,00
54	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 15 C/ 100 UND	CX	12	LABOR IMPORT	RS 28,00	RS 336,00
55	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 20 C/ 100 UND	CX	12	LABOR IMPORT	RS 28,00	RS 336,00
56	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 22 C/ 100 UND	CX	30	LABOR IMPORT	RS 28,00	RS 840,00
57	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 23 C/ 100 UND	CX	30	LABOR IMPORT	RS 28,00	RS 840,00
58	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N. 24 C/ 100 UND	CX	30	LABOR IMPORT	RS 28,00	RS 840,00
59	LÂMINA FOSCA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND	CX	20	UNIQLAB	RS 8,11	RS 162,20
60	LÂMINA PARA MICROSCOPIA LISA 25,4MM X 76,2MM C/ 100 UND	CX	12	UNIQLAB	RS 7,19	RS 86,28
61	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA (SUGESTÃO G.TECH) C/ 100 UND	CX	1000	G-TECH	RS 4,10	RS 4.100,00
63	LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), COMPOSIÇÃO COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LAÚRICO, COMPONENTES LINOLÉICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E" 200ML COM REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTOS PARA SAÚDE - FRASCO 200ML	FR	200	FARMAX	RS 3,46	RS 692,00
64	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 6,5 (PAR)	PAR	500	LATEX BR	RS 1,35	RS 675,00
65	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CLAMP NASAL, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (SMS), TRIPLA CAMADA C/ ELÁSTICO C/ 50 UND	CX	6000	PROTECME	RS 15,00	RS 90.000,00
66	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT)	KIT	20	DARU	RS 6,10	RS 122,00
67	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT)	KIT	10	DARU	RS 8,00	RS 80,00
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 05CM X 100M	RL	20	HOSPFLX	RS 18,00	RS 360,00
69	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 08CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	RS 26,30	RS 1.841,00
70	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	RS 36,45	RS 2.551,50

71	POVIDINE A 10% DEGERMANTE 1000ML	LT	120	RIOQUIMICA	RS 23,50	RS 2.820,00
72	PROTETOR FACIAL COM SUSPENSÃO E CATRACA, VISOR DE POLICARBONATO, MOLDADO EM PETG DE ALTA QUALIDADE COM RESISTÊNCIA À IMPACTOS	UNID	60	DELTAPLUS	RS 8,10	RS 486,00
73	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 100 L C/ 100 UND	PCT	560	RAVA	RS 49,60	RS 27.776,00
74	SCALP N. 21G C/ 100 UND	CX	80	DESCARPACK	RS 20,00	RS 1.600,00
75	SCALP N. 23G C/ 100 UND	CX	80	DESCARPACK	RS 20,00	RS 1.600,00
76	SCALP N. 25G C/ 100 UND	CX	40	DESCARPACK	RS 20,00	RS 800,00
77	SCALP N. 27G C/ 100 UND	CX	20	DESCARPACK	RS 20,00	RS 400,00
78	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	200	DESCARPACK	RS 38,00	RS 7.600,00
79	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AG 13 X 0,45 C/ 100 UND	CX	400	DESCARPACK	RS 22,00	RS 8.800,00
80	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	300	DESCARPACK	RS 60,00	RS 18.000,00
81	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	100	DESCARPACK	RS 22,11	RS 2.211,00
82	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AG 25 X 0,7 C/ 100 UND	CX	200	DESCARPACK	RS 24,65	RS 4.930,00
83	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	UND	24	WILTEX	RS 89,10	RS 2.138,40
84	SOLUÇÃO ALCOÓLICA DE CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML	LT	24	RIOQUIMICA	RS 9,50	RS 228,00
85	SOLUÇÃO AQUOSA DE CLOREXIDINA 0,2% 1000 ML	LT	48	RIOQUIMICA	RS 8,90	RS 427,20
86	SOLUÇÃO DEGERMANTE DE CLOREXIDINA 2% 1000 ML	LT	48	RIOQUIMICA	RS 15,30	RS 734,40
87	SONDA DE FOLEY N. 12 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	20	SOLIDOR	RS 32,00	RS 640,00
88	SONDA DE FOLEY N. 14 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	20	SOLIDOR	RS 32,00	RS 640,00
89	SONDA DE FOLEY N. 16 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	20	SOLIDOR	RS 31,00	RS 620,00
90	SONDA DE FOLEY N. 18 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	12	SOLIDOR	RS 31,00	RS 372,00
91	SONDA DE FOLEY N. 20 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	18	SOLIDOR	RS 31,00	RS 558,00
92	SONDA DE FOLEY N. 22 2 VIAS 30CC C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	12	SOLIDOR	RS 31,00	RS 372,00
93	SONDA DE FOLEY N. 24 30CC 2 VIAS C/ BALÃO C/ 10 UND	CX	12	SOLIDOR	RS 31,00	RS 372,00
94	TUBO DE SILICONE PARA OXIGÊNIO AUTOCLAVÁVEL 6X10MM 15M	ROLO	50	MEDICONE	RS 248,90	RS 12.445,00
95	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 3,5 C/ 10 UND	CX	2	MARK MED	RS 10,00	RS 20,00
96	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,0 C/ 10 UND	CX	2	MARK MED	RS 10,00	RS 20,00
97	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 4,5 C/ 10 UND	CX	2	MARK MED	RS 11,00	RS 22,00
98	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,0 C/ 10 UND	CX	2	MARK MED	RS 11,00	RS 22,00
99	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 5,5 C/ 10 UND	CX	3	MARK MED	RS 10,00	RS 30,00
100	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,0 C/ 10 UND	CX	3	MARK MED	RS 10,54	RS 31,62
101	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 6,5 C/ 10 UND	CX	5	MARK MED	RS 10,54	RS 52,70
102	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,0 C/ 10 UND	CX	10	MARK MED	RS 10,54	RS 105,40
103	TUBO OROTRAQUEAL C/ BALÃO N. 7,5 C/ 10 UND	CX	10	MARK MED	RS 10,54	RS 105,40
104	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5 DE 1000ML C/ 12 UND	CX	5	ITAJA	RS 76,45	RS 382,25
105	CATETER INTRAVENOSO 14G X 2,10MM C/ 50 UND	CX	10	SOLIDOR	RS 42,56	RS 425,60
106	ABAIXADOR DE LINGUA C/ 100 UND	PCT	100	THEOTO	RS 4,00	RS 400,00
107	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 C/ 100 UND	CX	250	DESCARPACK	RS 12,55	RS 3.137,50
109	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 6 C/ 100 UND	CX	100	DESCARPACK	RS 10,00	RS 1.000,00
111	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 C/ 100 UND	CX	100	DESCARPACK	RS 11,34	RS 1.134,00
112	ALMOTÓLIA BRANCA 250ML	UND	20	J.PROLAB	RS 2,91	RS 58,20
113	ALMOTÓLIA BRANCA 500ML	UND	20	J.PROLAB	RS 3,98	RS 79,60
114	ALMOTÓLIA MARRON 250ML	UND	20	J.PROLAB	RS 2,91	RS 58,20
115	ALMOTÓLIA MARRON 500ML	UND	20	J.PROLAB	RS 3,98	RS 79,60
116	APARELHO DE GLICEMIA (SUGESTÃO ON CALL PLUS)	UND	48	ON CALL PLUS	RS 38,65	RS 1.855,20
117	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ VELCRO	UND	90	PREMIUM	RS 59,99	RS 5.399,10
118	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ VELCRO	UND	10	PREMIUM	RS 59,99	RS 599,90
119	APARELHO DE PRESSÃO PARA OBESO C/ VELCRO	UND	40	PREMIUM	RS 59,99	RS 2.399,60
120	ATADURA CREPOM 13 FIOS 12CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	800	TEXCARE	RS 4,90	RS 3.920,00
121	ATADURA CREPOM 13 FIOS 8CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	100	TEXCARE	RS 3,50	RS 350,00
122	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA MÍNIMA DE 30, BRANCO, MANGA LONGA	UNID	3000	SKY	RS 4,05	RS 12.150,00
123	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 13 L	UND	500	DESCARBOX	RS 7,45	RS 3.725,00
124	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PEFURO CORTANTE 20 L	UND	50	DESCARBOX	RS 9,50	RS 475,00
125	CAIXA ORGANIZADORA COM PELO MENOS OITO DIVISÓRIAS	UNID	12	INJECT	RS 28,90	RS 346,80
126	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 32 L	UNID	5	SOPRANO	RS 83,60	RS 418,00
127	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 5 L	UNID	10	SOPRANO	RS 48,00	RS 480,00
128	CAMPO OPERATÓRIO 45 X 50 27G 4 CAMADAS C/ 50 UND	PCT	20	AMERICA	RS 61,25	RS 1.225,00
129	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	UNID	2000	EMBRAMED	RS 1,20	RS 2.400,00
130	Coletor de Urina Masculino Papagaio de Plástico com Tampa 1000ml	UND	10	TAYLOR	RS 9,00	RS 90,00
131	COMPRESSA DE GAZE DE 7,5 X 7,5 9 FIOS C/ 500 UND	PCT	2000	ANAPOLIS	RS 8,90	RS 17.800,00
132	CREME BARREIRA 75ML	UNID	24	COLOPLAST	RS 21,50	RS 516,00
133	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO 10CM X 10CM CX C/10	CX	50	CURATEC	RS 55,00	RS 2.750,00
134	CURATIVO ATADURA DE RAYON NÃO ESTÉRIL 7,5CM X 5M	ROLO	50	POLARFIX	RS 12,49	RS 624,50
135	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA ADULTO	UND	300	BIOWARE	RS 1,25	RS 375,00
136	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA MONITORIZAÇÃO E ECG C/ 50	PCT	10	SOLIDOR	RS 15,70	RS 157,00
137	EQUIPO MACROGOTAS FLEXIVEL C/ INJETOR LATERAL	UND	8000	LAMEDID	RS 0,98	RS 7.840,00
138	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP 2 VIAS E TAMPA ADICIONAL	UNID	500	WILTEX	RS 0,78	RS 390,00
139	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FILTRO DE AR	UNID	100	LAMEDID	RS 1,30	RS 130,00
140	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL N/E C/ 100 UND	PCT	30	VAGISPEC	RS 19,80	RS 594,00
141	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 M	RL	1500	MISSNER	RS 7,00	RS 10.500,00
142	ESPARADRAPO MICROPOROS 10 CM X 10 M	RL	800	MISSNER	RS 7,15	RS 5.720,00
143	ESPARADRAPO MICROPOROS 5 CM X 4,5 M	RL	100	MISSNER	RS 3,83	RS 383,00
144	ESTETOSCOPIO ADULTO CAÑO DUPLO	UNID	20	PREMIUM	RS 18,00	RS 360,00
145	ESTETOSCOPIO ADULTO CAÑO SIMPLES	UND	52	PREMIUM	RS 18,00	RS 936,00
146	FILTRO BACTERIANO HMEF ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA	UND	24	BECARE	RS 17,00	RS 408,00
147	FIO CATGUT CROMADO 5-0 AGULHADO C/ 24 ENV	CX	2	TECHNOFIO	RS 84,00	RS 168,00
148	FIO CATGUT SIMPLES 0 AGULHADO C/ 24 UND	CX	2	TECHNOFIO	RS 84,00	RS 168,00
149	GORRO BRANCO DESCARTÁVEL C/ TIRAS C/ 100 UND	PCT	50	PROTDESC	RS 13,00	RS 650,00

150	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,0 (PAR)	PAR	2000	LATEX BR	RS 1,30	RS 2.600,00
151	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 7,5 (PAR)	PAR	4000	LATEX BR	RS 1,30	RS 5.200,00
152	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,0 (PAR)	PAR	4000	LATEX BR	RS 1,40	RS 5.600,00
153	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N. 8,5 (PAR)	PAR	500	LATEX BR	RS 1,40	RS 700,00
154	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100 UND	CX	500	NUGARD	RS 74,00	RS 37.000,00
155	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100 UND	CX	1000	NUGARD	RS 74,00	RS 74.000,00
156	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100 UND	CX	1000	NUGARD	RS 74,00	RS 74.000,00
157	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100 UND	CX	300	NUGARD	RS 74,00	RS 22.200,00
158	MALETA DE VIAS AÉREAS	UNID	4	VAD	RS 915,00	RS 3.660,00
160	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95, PFF2 OU EQUIVALENTE, NÃO VALVULADA, COM CLIPE NASAL E GRAMPOS METÁLICOS E ELÁSTICOS DE POLISOPRENO REVESTIDOS DE POLIÉSTER	UND	1000	PRO TEC	RS 1,70	RS 1.700,00
161	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 3.0	UNID	3	MD	RS 16,47	RS 49,41
162	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 4.0	UNID	7	MD	RS 16,47	RS 115,29
163	MÁSCARA LARÍNGEA DE SILICONE REUTILIZÁVEL Nº 5.0	UNID	3	MD	RS 16,47	RS 49,41
165	OXÍMETRO DE PULSO DA PONTA DO DEDO	UNID	24	MULTILASER	RS 80,00	RS 1.920,00
166	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	RS 44,76	RS 3.133,20
167	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	RL	70	HOSPFLX	RS 56,00	RS 3.920,00
168	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	RL	100	HOSPFLX	RS 74,00	RS 7.400,00
169	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	RL	24	HOSPFLX	RS 86,00	RS 2.064,00
170	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	RL	24	HOSPFLX	RS 102,00	RS 2.448,00
171	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 CM X 50M	RL	200	PLUMAX	RS 9,00	RS 1.800,00
172	POVIDINE TÓPICO 1000ML	LT	120	RIOQUIMICA	RS 24,92	RS 2.990,40
173	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 15 L C/ 100 UND	PCT	50	RAVA	RS 14,50	RS 725,00
174	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 30 L C/ 100 UND	PCT	50	RAVA	RS 23,00	RS 1.150,00
175	SACO P/ LIXO HOSPITALAR DE 50 L C/ 100 UND	PCT	55	RAVA	RS 40,00	RS 2.200,00
176	SCALP N. 19G C/ 100 UND	CX	20	DESCARPACK	RS 20,46	RS 409,20
177	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 04	UND	24	MARK MED	RS 0,80	RS 19,20
180	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 12	UND	50	MARK MED	RS 0,80	RS 40,00
181	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 14	UND	50	MARK MED	RS 0,80	RS 40,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N. 16	UND	50	MARK MED	RS 0,80	RS 40,00
183	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA N.08	UND	24	MARK MED	RS 0,80	RS 19,20
184	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 04	UND	24	MARK MED	RS 1,02	RS 24,48
185	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 06	UND	24	MARK MED	RS 1,02	RS 24,48
186	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 08	UND	24	MARK MED	RS 1,02	RS 24,48
187	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 10	UND	50	MARK MED	RS 1,02	RS 51,00
188	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 12	UND	50	MARK MED	RS 1,02	RS 51,00
189	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	UND	50	MARK MED	RS 1,02	RS 51,00
190	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 16	UND	50	MARK MED	RS 1,02	RS 51,00
191	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 18	UND	24	MARK MED	RS 1,02	RS 24,48
192	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 20	UND	24	MARK MED	RS 1,02	RS 24,48
193	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 04 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 5,10	RS 255,00
194	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 06 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 5,10	RS 255,00
195	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 08 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 4,90	RS 245,00
196	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 10 C/ 10 UND	PCT	100	BIOBASE	RS 6,50	RS 650,00
197	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 12 C/ 10 UND	PCT	150	BIOBASE	RS 6,00	RS 900,00
198	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 14 C/ 10 UND	PCT	100	BIOBASE	RS 6,00	RS 600,00
199	SONDA URETRAL DE ALÍVIO N. 16 C/ 10 UND	PCT	50	BIOBASE	RS 6,00	RS 300,00
201	TIRA P/ GLICEMIA C/50 UND (ON CALL PLUS)	CX	2000	ACON	RS 25,00	RS 50.000,00
202	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, C/ ELÁSTICO, C/100 UND	PCT	300	NOBRE	RS 9,50	RS 2.850,00
206	ÁLCOOL ETILICO A 70% DE 1000ML C/ 12 UND	CX	1250	ITAJA	RS 55,00	RS 68.750,00
207	ÁLCOOL EM GEL 70% 1000ML C/ 12 UND	CX	800	ITAJA	RS 130,00	RS 104.000,00
208	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE 1,4 LT	UND	20	TERMOGEL	RS 17,23	RS 344,60
209	CATETER INTRAVENOSO 16G X 1,70MM C/ 50 UND	CX	10	SOLIDOR	RS 40,00	RS 400,00
210	CATETER INTRAVENOSO 18G X 1,30MM C/ 50 UND	CX	30	SOLIDOR	RS 41,00	RS 1.230,00
211	CATETER INTRAVENOSO 20G X 1,10MM C/ 50 UND	CX	50	SOLIDOR	RS 44,00	RS 2.200,00
212	CATETER INTRAVENOSO 22G X 0,99MM C/ 50 UND	CX	50	SOLIDOR	RS 43,00	RS 2.150,00
213	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO COM RESERVATÓRIO	UND	12	PROTEC	RS 32,00	RS 384,00
214	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL COM RESERVATÓRIO	UND	6	PROTEC	RS 32,00	RS 192,00
215	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI ADULTO COMPLETA	KIT	20	ADVANTIVE	RS 16,00	RS 320,00
216	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	KIT	10	ADVANTIVE	RS 16,00	RS 160,00
217	OTOSCÓPIO F.O (FIBRA ÓPTICA) PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, INDICADO PARA AVALIAR TANTO A PARTE INTERNA QUANTO A PARTE EXTERNA DO OUVIDO	UNID	8	MISSOURI	RS 380,00	RS 3.040,00
218	ATADURA CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	1000	TEXCARE	RS 4,10	RS 4.100,00
219	ATADURA CREPOM 13 FIOS 15CM X 18M C/ 12 UND	PCT	600	TEXCARE	RS 5,80	RS 3.480,00
220	ATADURA CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M C/ 12 UND	PCT	400	TEXCARE	RS 8,00	RS 3.200,00
221	CATETER INTRAVENOSO 24G X 0,70MM C/ 50 UND	CX	15	SOLIDOR	RS 46,00	RS 690,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 858.463,61						
(OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE ABRIL DE 2021

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Fundo Municipal De Saúde
 CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
 Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

PEDRO LUCAS FELICIANO QUEIROZ

P L F Queiroz Distribuidora Produtos Odontologico Hospitalar - ME
 C.N.P.J. Nº 35.959.751/0001-14

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D399D7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210294

AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE – CNPJ: 08.308.470/0001-29, SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E Nº 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS PARA contratação dos serviços de locação (cessão) de sistema informatizado (software desenvolvido em tecnologia de computação, sem limites de usuários) de contabilidade, licitação, folha de pagamento (com emissão de contracheques on-line), controle de almoxarifado, portal da transparência, patrimônio, sistema tributário de arrecadação (incluindo emissão de nota fiscal de serviços eletrônica, alvarás e certidões negativas e positivas para com a fazenda municipal – emitidas via web) e serviços de informação ao cidadão – sic, de forma eletrônica para o município de São Vicente/RN, TENDO SIDO OS REFERIDOS PREÇOS OFERECIDOS PELA **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 02.288.268/0001-04
 ENDEREÇO: Rua Lauro Maia, 120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210
 TEL.: (084) 99979-3617; E-MAIL: FINANCEIRO@ASPEC.COM.BR
 REPRESENTANTE: PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO (CPF: 023.523.733-79)

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS
01	LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INFORMATIZADO (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, FOLHA DE PAGAMENTO (COM EMISSÃO DE CONTRACHEQUES ON-LINE), CONTROLE DE ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PATRIMÔNIO, SISTEMA TRIBUTÁRIO DE ARRECADAÇÃO (INCLUINDO EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, ALVARÁS E CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL – EMITIDAS VIA WEB) E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO – SIC, DE FORMA ELETRÔNICA	ASP	12	MÊS	RS 3.800,00
VALOR TOTAL: RS45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 29 de julho de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO

(CPF: 023.523.733-79)

ASP Automacao Servicos e Produtos de Informatica LTDA

CNPJ 02.288.268/0001-04

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1FC6730C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.

A Prefeitura municipal de Senador Elói de Souza, com sede na rua Praça Nossa Senhora de Lourdes, nº 69, centro, na cidade de Senador Elói de Souza/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.449.571/0001-10 neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Maciel Gomes da Silva, inscrito no CPF Nº 011.563.394-48, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2021, publicada 29/09/2021, processo administrativo nº 28090001/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Ambulância tipo A – para simples remoção, especificado(s) no(s) item 01, do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 004./2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA					
CNPJ: 40.757.908/0001-69					
REPRESENTANTE: GARBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO – CPF 438.941.004-00					
E-MAIL: Rommel.duarte@pontanegra.com.br TEL.: (84) 4006-1555					
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Ambulância tipo a – simples remoção: veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, okm, air-bag para os ocupantes da cabine, freio c/abs nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, ar condicionado na cabine e carroceria, adaptado para ambulância de simples remoção, combustível gasolina/alcool (flex), potência mínima 85cv, tanque de combustível capacidade mínima 58 l, freios e suspensão. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, cabine/carroceria, portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos internos e externos, resistentes e de abertura de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão do atendimento. Sistema elétrico original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 50 ah, do tipo sem manutenção, 12 volt	001	UNID'	124.000,00	124.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)					

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Senador Elói de Souza/RN, 27 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

CNPJ 08.449.571/0001-10

Contratante

Pontanegra Automóveis LTDA

CNPJ 40.757.908/0001-69

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

CPF: 438.941.004-00

Representante Legal

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:C0D340CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021

À Autoridade Superior
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 046/2021**, conforme tabela discriminativa abaixo:

ES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 11.070.662/0001-54

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LIXEIRA EM FIBRA DE VIDRO ISOLADA, COM CAPACIDADE 50L, COM SUPORTE EM METAL.	Difibra	20	UN	R\$ 387,98	R\$ 7.759,60
2	BICICLETA, MATERIAL QUADRO: alumínio, material garfo: aço carbono, material aro: alumínio, tamanho aro: 29 pol, características adicionais: 21 marchas, garfo suspensão dianteira, freios.	Difibra	60	UN	R\$ 759,00	R\$ 45.540,00
VALOR TOTAL RS						RS 53.299,60

Serra Caiada/RN, 23 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:CBCE933F

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.022.002/2021 – REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO*

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2021 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 002/2021 à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 55/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 25/2021**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN**, tipo menor preço. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN em contratar empresa para locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN. **VIGENCIA DA ARP: 16/09/2022. VENCEDOR: J G SANTOS NETO LTDA – CNPJ: 11.345.067/0001-84. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Locação de veículo tipo caminhão basculante, capacidade de 12m³, tipo truck, com operador.	700	DIÁRIA	R\$ 635,00	R\$ 444.500,00
2	Locação de veículo tipo caminhão pipa, a diesel, com mangueira, capacidade mínima de transporte e abastecimento de 10.000l com tanque em aço, com potência de 120HP, com operador.	180	DIÁRIA	R\$ 550,00	R\$ 99.000,00
3	Locação de máquina tipo retroscavadeira equipada com motor diesel com potência mínima de 70 HP, tração 4x4, caçamba de carregadeira com capacidade mínima de 0,75 m³, caçamba de retro com capacidade mínima de 0,20 m³ e peso operacional mínimo de 6.500kg, com operador e combustível.	1.800	HORA	R\$ 232,00	R\$ 417.600,00
4	Locação de máquina tipo motoniveladora articulada, equipada com motor diesel de potência mínima de 120 HP, peso operacional mínimo de 13.000kg, com operador e combustível.	700	HORA	R\$ 303,00	R\$ 212.100,00
5	Locação de máquina tipo escavadeira hidráulica, equipada com motor diesel com potência mínima de 110 HP, caçamba com capacidade mínima de 0,86 m³ e peso operacional mínimo de 16.000kg, com operador e combustível.	700	HORA	R\$ 310,00	R\$ 217.000,00
6	Locação de veículo tipo caminhão cavalo mecânico com prancha baixa de 2 eixos com capacidade de 30T, com operador e combustível.	1.000	HORA	R\$ 340,00	R\$ 340.000,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, 19 de novembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:1920260C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E- SRP 14/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E- SRP 14/2021

PROCESSO LICITATÓRIO 3.327/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº14/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto da Licitação: Registro de preços visando a eventual **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, para atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de Serra do Mel/RN, próprios ou locados, na realização de todas as atividades administrativas e serviços públicos ofertados, que demandam deslocamento, em Serra do Mel e proximidades e por conseguinte do produto, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º - HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

POSTO SERRA DO MEL LTDA- CNPJ: 22.093.360/0001-18, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 1, 2,3, sendo o item 4 deserto, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MÉDIO	PERCENTUAL DEDESCONTO ADJUDICADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM- SERRA DO MEL	LT	120.000	R\$ 6,86	1,50%	R\$ 6,76	R\$ 811.200,00
2	ÓLEO DIESEL S-500-SERRA DO MEL	LT	210.000	R\$ 5,05	0,20%	R\$ 5,04	R\$1.058.400,00
3	ÓLEO DIESEL S-10-SERRA DO MEL	LT	240.000	R\$ 5,25	0,20%	R\$ 5,24	R\$ 1.257.600,00
4	ETANOL-SERRA DO MEL	LT	20.000	R\$ 5,56	-	-	DESERTO
TOTAL							R\$ 3.127.200,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 22 de novembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:47C4AFB3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 171/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 842/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput, da Lei Municipal nº 842/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 29 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2430, do dia 30 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Programa de Apoio Administrativo				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$	36.000,00
Valor da Suplementação (R\$)						36.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS PRÇAMENTÁRIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO POR ESPÉCIE E FONTE D REURSO

Categoria Econômica	1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes
Origem	1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias
Espécie	1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos
Desdobramento	1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios
Tipo	1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA		Acumulada no período de janeiro e novembro de 2021
Total Orçado		13.700.000,00
Arrecadado no Período		18.509.890,79
Média de arrecadação dos onze meses		1.682.717,34
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada		0,00
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado		4.809.890,79

DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DA TENDÊNCIA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

TENDÊNCIA DE EXCESSO	DECRETO			SALDO
	NÚMERO	DATA	VALOR	
4.809.890,79	166/2021	11.11.2021	358.000,00	4.451.890,79
4.451.890,79	169/2021	18.11.2021	2.301.000,00	2.150.890,79
2.150.890,79	170/2021	19.11.2021	50.000,00	2.100.890,79
2.100.890,79	171/2021	23.11.2021	36.000,00	2.064.890,79

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de novembro de 2021

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D11B8F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PROCESSO Nº 3.189/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 18 dias do mês de novembro de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024, de 2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

JOSENILDO TAVARES DE MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.975.603/0001-03, com sede na Av. 13 de maio, 2097, vila Brasília, centro, Serra do Mel/RN neste ato representada pelo (a) Sr(a). JOSENILDO TAVARES DE MORAIS, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 663.786.644-04, tel.: (84) 98745-6266, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s), conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0040285 - Manutenção preventiva no sistema de cabeamento	Metro	3000,00	4,100	12.300,00
2	0040286 - Manutenção preventiva nos conectores	Serv.	1600,00	5,100	8.160,00
3	0040287 - Manutenção preventiva em DVR	Serv.	180,00	155,000	27.900,00
4	0040288 - Manutenção preventiva em pontos de câmeras	Serv.	800,00	39,000	31.200,00
5	0040289 - Instalação de pontos de câmeras (câmeras, cabos e conectores)	Serv.	100,00	73,000	7.300,00
6	0040290 - Manutenção corretiva no sistema de cabeamento	Metro	300,00	3,800	1.140,00
7	0040291 - Manutenção corretiva nos conectores	Serv.	100,00	17,000	1.700,00

8	0040292 - Manutenção corretiva em DVR	Serv.	10,00	205,000	2.050,00
---	---------------------------------------	-------	-------	---------	----------

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta Ata é o registro de preços para posterior e possível contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de câmeras de segurança do Município de Serra do Mel/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL/RN;

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 91.750,00, (noventa e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 24/2021 e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2014, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 18 de novembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

JOSENILDO TAVARES DE MORAIS - ME

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6F7CEA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº96 /2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº96 /2021.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021

PROCESSO Nº 2.955/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de **novembro** de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ECO DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.633.154/0002-06, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Vinicius Silva Pereira, REPRESENTANTE, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 036.698.766-69, **telefone (31) 3653-2025; email: licitacao@ecodiagnostica.com.br**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame no(s) item (s): R\$ **3.000,00, (três mil reais)**, conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
57	0040202 - TESTE RÁPIDO DE TROPONINA	Eco diagnóstica	Kit	50,00	60.000	3.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de Laboratório), afim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 3.000,00, (três mil reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Mantê-lo, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 16 de novembro de 2021.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

ECO DIAGNÓSTICA LTDA

Representante da Empresa

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:02CB0FAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº97 /2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº97 /2021.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021

PROCESSO Nº **2.955/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

PROCESSO TOPDOWN: 319/2021

Aos 16 dias do mês de **novembro** de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.343.029/0001-90, neste ato representada pelo (a) Sr(a). VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 266.539.151-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s) **conforme planilha:**

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0040201 - TESTE RÁPIDO DE DENGUE IGG/IGM	Medlevensohn/hangzhou biotest	Kit	100,00	180,000	18.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de Laboratório), afim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 18.000,00, (dezoito mil reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 16 de novembro de **2021**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante da Empresa

1ª ALINE MUNIZ MAIA _____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA _____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2170E3AB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº98 /2021.**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021**

PROCESSO Nº 2.955/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PROCESSO TOPDOWN: 319/2021

Aos 16 dias do mês de **novembro** de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

LABINGÁ COM. DE ARTIGOS P/ LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.886.103/0001-51, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Alexandre Busnardo, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 028.234.439-08, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s):

conforme planilha anexa.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
2	0040171 - AGITADOR TIPO VORTEX	CRALTECH	UNI	5,00	530,000	2.650,00
6	0034673 - AZUL DE METILENO	NEWPROV	UNI	60,00	22,000	1.320,00
12	0034639 - CURATIVO AID INFANTIL C/500		CX	40,00	14,000	560,00
13	0040177 - CURATIVO CURE AID INFANTIL C/ 500	STOPPER	CX	50,00	15,000	750,00
14	0034665 - ESCOVA DIÂMETRO 15MM	DP	UNI	60,00	4,000	240,00
15	0034663 - ESCOVA DIÂMETRO 08MM	dp	UNI	60,00	4,000	240,00
16	0034666 - ESCOVA DIÂMETRO 20MM	dp	UNI	60,00	4,000	240,00
17	0040178 - ESTANTE 40 FUROS P/ TUBO COM DIÂMETRO 20MM	CRAL	UNI	60,00	14,000	840,00
18	0040179 - ESTANTE 49 FUROS P/ TUBO COM DIÂMETRO 12MM	PCN	UNI	60,00	14,000	840,00
19	0040180 - ESTANTE 60 FUROS P/ TUBO COM DIÂMETRO 16MM	CRAL	UNI	60,00	14,000	840,00
20	0040181 - ESTANTE 90 FUROS P/ TUBO COM DIÂMETRO 12/75MM	CRAL	UNI	40,00	14,000	560,00
26	0040186 - KIT ZIEHL PARA COANTES P/ ZIERHL-NEELSEN	NEWPROV	Kit	60,00	48,000	2.880,00
30	0034640 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 1000UL	PEGUEPET	UNI	35,00	110,000	3.850,00
31	0034641 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 100UL	PEGUEPET	UNI	35,00	95,000	3.325,00
32	0034642 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 10UL	PEGUEPET	UNI	35,00	95,000	3.325,00
33	0034645 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO200UL	PEGUEPET	UNI	35,00	95,000	3.325,00
34	019110 - MICROPIPETA VOLUME FIXO 20UL	PEGUEPET	UND	35,00	95,000	3.325,00
35	0034648 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 250UL	PEGUEPET	UNI	35,00	95,000	3.325,00
36	0034649 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 25UL	PEGUEPET	UNI	35,00	95,000	3.325,00
37	0034643 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 500UL	PEGUEPET	UNI	35,00	95,000	3.325,00
38	0034644 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 50UL	PEGUEPET	UNI	35,00	95,000	3.325,00
39	0034647 - MICRO PIPETA VOLUME FIXO 5UL	PEGUEPET	UNI	35,00	95,000	3.325,00
40	0040189 - MICRO PIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 10 A 100UL	PEGUEPET	UNI	35,00	140,000	4.900,00
41	0040190 - MICRO PIPETA VOLUME VARIÁVEL DE 100 A 1000UL	PEGUEPET	UNI	35,00	140,000	4.900,00
44	0034662 - PERA DE SUÇÇÃO	J.PROLAB	UNI	30,00	18,000	540,00
45	0034667 - PIPETA PASTEUR GRADUADA 3ML	FIRSTLAB	UNI	1700,00	0,090	153,00
61	0034627 - TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO 12X75MM	FIRSTLAB	PCT	100,00	100,000	10.000,00
66	0034619 - VDRL 250 TESTE (5,0ML) C/CONTROLE	WIENER	Kit	75,00	35,000	2.625,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de Laboratório), afim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 68.853,00, (sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;
 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;
 Fizer declaração falsa;
 Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 16 de novembro de **2021**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

Labingá Com. De Artigos P/ Laboratórios LTDA

Representante da Empresa

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B39A66D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº99 /2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº99 /2021.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021

PROCESSO Nº **2.955/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de **novembro** de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.969.641/0001-06, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Marquidones Valamira Fernandes, SOCIO DIRETOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 5376191044, Telefone: **(84) 99411-0794**; **email: comercial@marqtechlab.com** cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s) conforme planilha anexa:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034612 - ACIDO URICO ENZIMÁTICO	VIDA	Kit	50,00	55,000	2.750,00
3	0034674 - ALCOOL ACIDO A 3%	RENYLAB	UNI	60,00	32,890	1.973,40
4	0034634 - ANTICOAGULANTE FLUORETO 20ML	BIOCLIN	Kit	60,00	11,000	660,00
5	0040173 - ASLO LATEX 02ML	EBRAM	Kit	75,00	32,500	2.437,50
7	0040175 - CALICES DE PLÁSTICO PARA FEZES	J PROLAB	UNI	60,00	6,840	410,40
8	0034608 - COLESTEROL TOTAL ENZIMÁTICO 500ML	VIDA	Kit	80,00	90,980	7.278,40
9	0040176 - CORANTE PARA HEMATOLOGIA WRIGHT	RENYLAB	Kit	30,00	65,000	1.950,00
10	0034633 - CORANTE RÁPIDO PANOTICO 3X500ML	RENYLAB	Kit	60,00	29,000	1.740,00
11	0034610 - CREATINA/CINÉTICA AUTOMAÇÃO 250ML	VIDA	Kit	75,00	40,990	3.074,25
21	0040182 - FATOR REUMATOIDE LATEX 2ML	EBRAM	Kit	75,00	22,540	1.690,50
22	0034623 - FITA DE URINA URICOLOR CHECK 100 TIRAS	WAMA	Kit	80,00	21,270	1.701,60
23	0034607 - GLICOSE ENZIMÁTICA	VIDA	Kit	80,00	67,000	5.360,00
24	0040184 - HCG QUICKSTRIP C/ 50 TESTES SORO/URINA	EBRAM	Kit	75,00	27,490	2.061,75
25	0040185 - KIT DE HEMATOLOGIA (CONTENDO DIL-E DILUENT, EBRALYSE-EBR-3 E EBRACLEAN-EBR)	EBRAM	Kit	30,00	421,250	12.637,50
27	0034636 - LAMINAS 26X76MM FOSCA LAPIDADA C/50	GLOBAL	CX	60,00	5,890	353,40
28	0040187 - LAMINAS 26X76MM LISA COM 50	GLOBAL	CX	60,00	5,740	344,40
43	0034622 - PCR LATEX 02ML	EBRAM	Kit	75,00	22,900	1.717,50
46	0040191 - PLACA DE KLINE PARA VDRL	GLOBAL	UNI	60,00	37,000	2.220,00
47	0040192 - PONTEIRA GILSON AMARELA DE 0-200UL	GLOBAL	Kit	50,00	16,900	845,00
48	0040193 - PONTEIRA GILSON AZUL 200-1000UL C/ 1000	GLOBAL	Kit	50,00	40,100	2.005,00
49	0040195 - SORO ANTI-A	EBRAM	Kit	50,00	16,950	847,50
50	0040196 - SORO ANTI-AB	EBRAM	Kit	50,00	16,950	847,50
51	0040197 - SORO ANTI-B	EBRAM	Kit	50,00	18,900	945,00
52	0040198 - SORO ANTI-D	EBRAM	Kit	50,00	29,900	1.495,00
54	0040200 - SORO CONTROLE PARA HEMATOLOGIA	EBRAM	UNI	10,00	151,190	1.511,90
55	0034670 - TAMPAS PARA TUBOS DE ENSAIO 12/75MM- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	GLOBAL	CX	100,00	8,000	800,00
59	0034609 - TRIGLICÉRIDES ENZIMÁTICO 500ML	VIDA	Kit	80,00	412,000	32.960,00
60	0034626 - TUBO A VACUO PRA HEMOGRAMA	GLOBAL	CX	100,00	65,900	6.590,00
62	0034631 - TUBO DE URINA 10ML - CAIXA COM 1000 UNIDADES.	GLOBAL	CX	50,00	460,000	23.000,00
63	0034629 - TUBO EM GEL P/COLETA DE SORO 12X75MM	GLOBAL	CX	100,00	58,500	5.850,00
64	0034632 - TUBO PARA FEZES 12ML- CAIXA COM 1000 UNIDADES.	GLOBAL	Kit	50,00	490,000	24.500,00
65	0034611 - UREIA ENZIMÁTICA 200ML	VIDA	Kit	75,00	91,000	6.825,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de Laboratório), afim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **RS 159.382,50, (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 16 de novembro de **2021**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

MARQ Tech Comércio E Serviços LTDA

Representante da Empresa

1ª ALINE MUNIZ MAIA

- CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

- CPF: 126.725.194-80

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2F3F5520**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº100/2021.****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021**

PROCESSO Nº 2.955/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de **novembro** de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

PJS DISTRIBUIDORA - JOSÉ NERGINO SOBREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.478.895/0001-94, neste ato representada pelo (a) Sr(a). José Nergino Sobreira, EMPRESARIO, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 092.442.203-34, FONE: 88.3523.6601 FONE/FAX: 88.3521.5041 pjseltronico@gmail.com , cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s), conforme planilha anexa:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0034650 - ÓLEO DE IMERSÃO P/MICROSCOPIA	RENYLAB	UNI	40,00	15,000	600,00
53	0040199 - SORO ANTI-D FRACO	PROTHEMO	Kit	50,00	44,000	2.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Material de Laboratório), afim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 2.800,00, (dois mil e oitocentos reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 16 de novembro de **2021**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

PJS Distribuidora

JOSÉ NERGINO SOBREIRA

Representante da Empresa

1ª ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B1F90FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2021. PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº101/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 12/2021

PROCESSO Nº **2.955/2021**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos 16 dias do mês de **novembro** de 2021, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2021**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.834/0001-85, 31035-536, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Claudinei Pereira de Oliveira, GESTOR DE LICITAÇÕES, Brasileiro(a), portador do CPF nº 012.758.386-69, Tel: (31) 3309-2272 / (31) 3466-3351 / (31) 3486-2403 - E-mail: licit@vidabiotecnologia.com.br – www.vidabiotecnologia.com.br , cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s) conforme planilha:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0040203 - TESTE RÁPIDO PARA SWAB ANTÍGENO COVID-19- Detecção qualitativa de antígenos SARS-COV-2 em amostras SWAB na nasofaringe e orofaringe em humanos. CONTENDO: 01 dispositivos testes, tampão de extração; tampa filtro; swab estéril e instruções de uso. Registro na ANVISA e validade de no mínimo 6 meses.	VIDA COVID-19 AG	Caixa	200,00	150,000	30.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** (Material de Laboratório), afim de atender a demanda da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

Fica designado que os Gestor da Ata de Registro será o Servidor Público AUDIVAN DO NASCIMENTO GRIGÓRIO

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.
 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 30.000,00, (trinta mil reais)**.
 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
 Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 10.024, de 2019, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 12/2021** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de **Serra do Mel**, 16 de novembro de **2021**.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Representante do Órgão

VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA

Representante da Empresa

1ª ALINE MUNIZ MAIA

_____ - CPF: 120.526.384-58

2ª YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

_____ - CPF: 126.725.194-80

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EEE4D8BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 048/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico - 048/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM EXPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM, PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,15
Valor Final:	1,86
Valor Total:	930,00
Adjudicado em:	19/11/2021 - 15:22:44
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)
Modelo:	MARTINAZO
Item:	0002
Descrição:	GARFO DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM EXPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM, PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,15
Valor Final:	1,86
Valor Total:	930,00
Adjudicado em:	19/11/2021 - 15:22:44
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)
Modelo:	MARTINAZO
Item:	0003
Descrição:	PRATO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO PARA MERENDA ESCOLAR COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 22CM DE DIÂMETRO E 2,7CM DE PROFUNDIDADE. CORES VARIADAS.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,67
Valor Final:	2,70
Valor Total:	1.890,00
Adjudicado em:	19/11/2021 - 15:22:44
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)
Modelo:	LUMAR
Item:	0004
Descrição:	COPO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO 300ML, PARA MERENDA ESCOLAR. CORES VARIADAS.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,13
Valor Final:	1,75
Valor Total:	1.225,00
Adjudicado em:	19/11/2021 - 15:22:44
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Leonardo Costa dos Santos-Me (11.183.984/0001-00)
Modelo:	LUMAR

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F4521AB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 048/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 048/2021
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM EXPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM, PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,15
Valor Final:	1,86
Valor Total:	930,00
Situação:	Homologado em 19/11/2021 15:24:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Leonardo Costa dos Santos-Me
Modelo:	MARTINAZO
Item:	0002
Descrição:	GARFO DE MESA EM INOX COM CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM EXPESSURA MÍNIMA DE 1,0MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 19CM, PRIMEIRA LINHA.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,15
Valor Final:	1,86

Valor Total:	930,00
Situação:	Homologado em 19/11/2021 15:24:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Leonardo Costa dos Santos-Me
Modelo:	MARTINAZO
Item:	0003
Descrição:	PRATO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO PARA MERENDA ESCOLAR COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 22CM DE DIÂMETRO E 2,7CM DE PROFUNDIDADE. CORES VARIADAS.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,67
Valor Final:	2,70
Valor Total:	1.890,00
Situação:	Homologado em 19/11/2021 15:24:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Leonardo Costa dos Santos-Me
Modelo:	LUMAR
Item:	0004
Descrição:	COPO EM PLÁSTICO (POLIPROPILENO) REFORÇADO 300ML, PARA MERENDA ESCOLAR. CORES VARIADAS.
Quantidade:	700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,13
Valor Final:	1,75
Valor Total:	1.225,00
Situação:	Homologado em 19/11/2021 15:24:07 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Leonardo Costa dos Santos-Me
Modelo:	LUMAR

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DFD400E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2110220001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: ADRIANA CANDIDA DA SILVA 03897349426, inscrita no CNPJ/MF 39.417.377/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ REGIONAL (CAFÉ COM LEITE, PÃO, OVO, CUSCUZ, TAPIOCA, PRESUNTO, QUEIJO, MACAXEIRA, 1 FATIA DE FRUTA).	UND	1000	8,00	8.000,00
2	ALMOÇO REGIONAL (FEIJÃO, ARROZ, SALADA, FAROFA, MACARRÃO, 1 MISTURA).	UND	1800	14,00	25.200,00
3	JANTAR REGIONAL (RISOTO / MACARRONADA / ESCONDIDINHO DE MACAXEIRA /SOPA / ARROZ, SALADA, 1 MISTURA).	UND	2500	13,00	32.500,00
4	SUCO DE FRUTAS COPO 250 ML	UND	1600	2,50	4.000,00
5	SALGADO PEQUENOS DIVERSOS (COXINHA, PASTEL, EMPADA E CANUDINHO)	UND	6000	0,70	4.200,00
6	TORTA SALGADA	FATIA	1400	4,00	5.600,00
7	SANDUÍCHE DE FRANGO	UND	1000	6,00	6.000,00
8	SUCO DE FRUTAS COPO 200 ML	UND	1200	2,50	3.000,00
9	SUCO DE FRUTAS COPO 300 ML	UND	1200	4,00	4.800,00
10	CREME DE GALINHA 200 ML	UND	1400	4,00	5.600,00
11	BOLO RECHEADO	KG	200	3,00	600,00
12	CACHORRO QUENTE	UND	1700	4,50	7.650,00
13	LASANHA DE FRANGO	FATIA	1000	5,00	5.000,00
14	LASANHA DE CARNE	FATIA	1000	5,00	5.000,00
15	SALADA DE FRUTAS COPO 300 ML	UND	1200	3,00	3.600,00
16	COQUETEL DE FRUTAS COPO DE 200 ML SEM ALCOOL	UND	900	3,50	3.150,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AD94FE18

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 239/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DÉBORA JULIANE MEDEIROS GÓES
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF	090.606.374-45
-----	----------------

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
½ (meia)	NATAL/RN	23 de novembro de 2021	200,00	100,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 100,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no(s) dia(s) **23 de novembro de 2021**, com intuito de participação em Formação na área da Saúde, oficina do Programa Previne Brasil, do Ministério da Saúde, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de novembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:96D496C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0144/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	06	Segurança Pública			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0028	Segurança			
Ação	2134	Convênio com a Secretaria de Estado da Segurança Pública para Efetivação de Apoio a Polícia Militar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	RS 60.000,00
Total da Suplementação (RS)					60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0003	Administração Geral			
Ação	1071	Modernização da Frota de Veículos do Município			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	RS 50.000,00
Valor da Anulações (RS)					50.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	06	Segurança Pública				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0028	Segurança				
Ação	1146	Realizar Parceria Junto ao Governo do Estado para a Construção de Delegacia de Polícia Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	RS	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						10.000,00
Total das Anulações (RS)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:F5B33420

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0145/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.01	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete Civil				
Ação	2002	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	RS	20.000,00
Total da Suplementar (RS)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.01	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete Civil				
Ação	1053	Reforma e Ampliação do Centro Administrativo de Tibau Sede da Prefeitura				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	RS	20.000,00
Total da Anulação (RS)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0146/2021 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 141.236,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00507/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 6º, II, da Lei Municipal nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2448, de 26 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00507/2021, de 21 de janeiro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** no valor de R\$ 141.236,00 (cento e quarenta e um mil duzentos e trinta e seis reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0021	Turismo			
Ação	2039	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 65.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 76.236,00
Total da Suplementação (R\$)					141.236,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	813	Lazer			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1037	Construção de Centro de Lazer			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 25.000,00
Valor da Anulação (R\$)					25.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	813	Lazer			
Programa	0023	Infra-Estrutura			
Ação	1048	Construção e Manutenção de Áreas de Esporte e Lazer			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	10010000	R\$ 10.000,00
Valor da Anulação (R\$)					10.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura			
Função	23	Comércio e Serviços			
Subfunção	695	Turismo			
Programa	0012	Turismo			
Ação	1062	Construção, Reforma e Ampliação Centro de Apoio ao Turista			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15300000	R\$ 21.856,00
Valor da Anulação (R\$)					21.856,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0008	Cultura				
Ação	2018	Manutenção dos Serviços Culturais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3390039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	14.380,00
Valor da Anulação (RS)						14.380,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	2096	Apoio e Estruturação das Associações Turísticas e de Desenvolvimento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3390030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	3390036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	10010000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (RS)						30.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.14	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo				
Ação	2103	Apoio as Festividades Culturais e Locais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	3390039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15300000	R\$	40.000,00
Valor da Anulação (RS)						40.000,00
Total das Anulações (RS)						141.236,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 22 de novembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:E2B6A501

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0147/2021 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00573/2021, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2656, do dia 23 de novembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, **destinado a criação de natureza de despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com a fonte de Recurso: 12140000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio da Rede de Serviços Públicos de Saúde**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				

Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0031	Saúde			
Ação	1094	Implantação de Prontuário Eletrônico			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	RS 20.000,00
Total do Crédito (RS)					20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 3º e §1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0013	Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar			
Ação	2172	Enfrentamento da Emergência de Saúde Decorrente do Corona Virus			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	12140000	RS 20.000,00
Total da Anulação (RS)					20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 23 de novembro de 2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DEFA1C14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 044/2021-DF/SEMURBMO**

EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 044/2021-DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
044/2021-DF/SEMURBMO	2021/003090-3	FRANCISCO TAVARES DE LIMA	***.***.524-34

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/2018) INCISO II. ARTIGO 175 DA LEI 382/2008 I E II.	SANÇÕES: MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) à R\$ 6.000,00 (seis mil reais). EMBARGO DA OBRA.
--	---

Tibau do Sul/RN, 23 de novembro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:0B8BDD68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 057/2021**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. **08.085.771/0001-30**, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ/MF nº **04.361.467/0001-18**, com sede na cidade de NATAL/RN, na **RUA LUIZ DUTRA**, neste ato representada pelo Sr. **RANIERY GUSTAVO TEIXEIRA**, CPF nº **027.183.474-90**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**

DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2021, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE ATENDIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.

observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 02 (DOIS) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0009644 - ACIDO VALPROÍCO SUSP. 250MG/ML 100ML	HIPOLABOR	FRASCO	500,00	6,75	3.375,00
2	0009645 - ACIDO VALPROÍCO 500MG CPR	BIOLAB-SANUS	COMP.	2000,00	0,90	1.800,00
3	0028483 - ACIDO VALPROÍCO 250MG	BIOLAB-SANUS	COMP.	2000,00	0,37	740,00
4	0009647 - ALPRAZOLAM 1,0 MG CPR	EMS	COMP.	2000,00	0,16	320,00
5	0009648 - ALPRAZOLAM 2,0 MG CPR	EMS	COMP.	2000,00	0,23	460,00
6	0009649 - AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG CPR	EUROFARMA	COMP.	40000,00	0,22	8.800,00
7	0009652 - BROMAZEPAN 3 MG CPR	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	40000,00	0,16	6.400,00
8	0009659 - CARBAMAZEPINA 400 MG CPR.	CRISTALIA	COMP.	15000,00	0,85	12.750,00
9	0009693 - CITALOPRAM 20MG CPR	PRATI DONADUZZI SP	COMP.	4000,00	0,29	1.160,00
11	0009698 - CLORIDRATO DE SERTRALINA50 MG CPR	AUROBINDO PHARMA	COMP.	15000,00	0,23	3.450,00
12	0009702 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG. 2ML. INJ.	TEUTO	AMPOLA	1000,00	1,37	1.370,00
13	0009670 - DIAZEPAM 10MG 2ML INJ.	SANTISA	AMPOLA	1000,00	1,37	1.370,00
15	0009678 - LEVOMEPRMAZINA GOTAS 4% 20 ML	CRISTALIA	FRASCO	500,00	18,00	9.000,00
18	0009680 - MORFINA 1 MG/ML INJ 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	600,00	10,56	6.336,00
20	0009681 - OXCARBAZEPINA 300MG	RANBAXY	COMP.	4000,00	0,92	3.680,00
21	0009732 - OXCARBAZEPINA 600MG	RANBAXY	COMP.	4000,00	1,80	7.200,00
22	0028484 - Risperidona 1mg/ml(caixa com 1 frasco 30ml de sol oral + seringa)	PRATI DONADUZZI	Fr	500,00	22,00	11.000,00
23	0009738 - RISPIRIDONA 2 MG CPR	PRATI DONADUZZI	COMP.	5000,00	0,24	1.200,00
24	0009737 - RISPIRIDONA1 MG CPR	PRATI DONADUZZI	COMP.	3000,00	0,22	660,00
27	0012164 - HALOPERIDOL GOTAS 2MG/ML 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	1000,00	5,80	5.800,00
28	0009651 - BIPERIDENO 2MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,36	7.200,00
29	0009653 - BROMAZEPAN 6 MG CPR	EMS	COMP.	40000,00	0,26	10.400,00
30	0009685 - CARBAMAZEPINA 2% 100 ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	500,00	20,70	10.350,00
31	0009658 - CARBAMAZEPINA 200 MG CPR	UNIÃO QUÍMICA	COMP.	20000,00	0,26	5.200,00
32	0009661 - CLONAZEPAM 2 MG	GEOLAB FARMACEUTICA	INDUSTRIA COMP.	50000,00	0,10	5.000,00
33	0009688 - CLONAZEPAM 2,5G/ML GOTAS 20ML	GEOLAB FARMACEUTICA	INDUSTRIA FRASCO	500,00	3,30	1.650,00

34	0009666 - CLORPROMAZINA 100 MG CPR	UNIÃO QUIMICA	COMP.	20000,00	0,45	9.000,00
35	0009667 - CLORPROMAZINA 25 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	25000,00	0,40	10.000,00
36	0009665 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CPR	AUROBINDO PHARMA	COMP.	50000,00	0,35	17.500,00
37	0009656 - ESCITALOPRAN 10 MG	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA	COMP.	10000,00	0,31	3.100,00
38	0009671 - FENITOÍNA 100MG CPR	CRISTALIA	COMP.	5000,00	0,45	2.250,00
39	0009672 - FENOBARBITAL 100 MG CPR	UNIÃO QUIMICA	COMP.	20000,00	0,19	3.800,00
40	0009716 - FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML	CRISTALIA	FRASCO	1000,00	8,10	8.100,00
41	0009675 - FLUOXETINA 20MG CPR	PHARLAB	COMP.	40000,00	0,15	6.000,00
42	0009676 - LEVOMEPRIMAZINA 100 MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	1,66	33.200,00
43	0009677 - LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,64	12.800,00
44	0012146 - HALOPERIDOL 5MG CPR	CRISTALIA	COMP.	20000,00	0,37	7.400,00
45	0013990 - PETIDINA 50MG/ML 20ML INJ.	UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	1000,00	3,98	3.980,00
47	0011859 - RISPERIDONA 1MG/ML, GOTAS – 30ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	500,00	22,00	11.000,00
48	0001385 - Carbonato de lítio 300mg	ACTAVIS	Cpr.	6000,00	0,85	5.100,00
49	0016363 - CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	TEUTO	COMP.	3000,00	0,31	930,00
50	0006481 - LAMOTRIGINA 25MG	ZYDUS	COMPRIMI	3000,00	0,40	1.200,00
51	0006482 - LAMOTRIGINA 50MG	ZYDUS	COMPRIMI	2000,00	0,53	1.060,00
53	0009745 - VENLAFAXINA 75 MG	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA	COMP.	3000,00	1,22	3.660,00
54	0001400 - Diazepam 5mg	SANTISA	Cpr.	40000,00	0,09	3.600,00
55	0001401 - diazepam 10mg	NOVA QUIMICA	Cpr.	40000,00	0,15	6.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente

justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 01 de Junho de 2021.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	Artmed Comercial EIRELI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	RANERY GUSTAVO TEIXEIRA
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:A0E8E886

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PRORROGAÇÃO - EDITAL 002/2021 LEI ALDIR BLANC

PRORROGA CHAMADA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE PRORROGA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI ALDIR BLANC, INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS.

O município de Vera Cruz/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude torna público a presente chamada pública, para apresentação de propostas para o auxílio emergencial destinado pela Lei Aldir Blanc nº 14.017, de 29 de junho de 2020, visando a premiações de projetos e iniciativas culturais realizadas no âmbito do município de Vera Cruz/RN, em conformidade com a Lei de âmbito Federal que trata do enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus (Lei Federal nº 13.979) de 6 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020; Emenda Constitucional nº 6 de 7 de maio de 2020; com a Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública e com o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto que a regulamenta; respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição. E o decreto municipal nº 218 de 18 de novembro de 2020 que a regulamenta no âmbito municipal e pelo Decreto Municipal de calamidade pública nº 200 de 23 de março de 2020.

1.DO OBJETO

1.1-Constitui objeto da presente Chamada Pública, a seleção de até 26 (vinte e seis) iniciativas/projetos culturais nas categorias Artes Cênicas e Gastronomia e Artesanato. Cujo valor total dessa chamada é R\$ 34.422,84 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos) de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

2.DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1-O prazo de vigência do presente edital será de 08 (oito) meses, contados a partir da publicação da Homologação do Resultado Final desta seleção no Diário Oficial do Município, prorrogável por uma única vez por igual período.

3.DA PREMIAÇÃO

3.1-O município de Vera Cruz/RN, por intermédio Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude destinará 26 (vinte e seis) prêmios, a artistas, grupos, coletivos e Instituições Culturais num valor total de R\$ 34.422,84 (trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

3.2-Os prêmios contemplarão as seguintes categorias: 1. Artes Cênicas (Proposta de montagem de espetáculo teatro/ Montagem de espetáculo de dança folclórica (capoeira); 2. Gastronomia e Artesanato (Gastronomia/Artesanato), de acordo com a indicação pelos candidatos no Formulário de Inscrição (Anexo 1) e serão divididos da seguinte forma:

CATEGORIA 1 - ARTES CÊNICAS

AÇÕES A SEREM APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT RS	TOTAL RS
3. Selecionar e apoiar grupos ou coletivos para MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE TEATRO e difusão online, durante período mínimo de 12 meses.	01	5.211,42	5.211,42
5. Selecionar e apoiar MONTAGEM DE ESPETÁCULO DE DANÇA FOLCLÓRICA (capoeira) para difusão online, durante período mínimo de 12 meses.	01	5.211,42	5.211,42
TOTAL	02		10.422,84

CATEGORIA 3 - GASTRONOMIA E ARTESANATO

AÇÕES A SEREM APOIADAS	QTDE	VALOR UNIT RS	TOTAL RS
1. Selecionar e apoiar proposta de Gravação de vídeo. O(A) proponente selecionado(a) na categoria Artesanato Tradicional deverá executar sua peça, gravando em vídeo a execução, seguindo as seguintes recomendações: a) o vídeo, editado, deve ter um tempo variável entre 08 (oito) e 20 (vinte) minutos com o passo a passo da execução, contextualizando a história da peça e do tipo de artesanato, a técnica e sua importância para a cultura municipal. b) o vídeo deve ser finalizado, editado e enviado por e-mail: culturaveracruzrn@gmail.com ou entregue em um PENDRIVE ou DVD na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz, para exibição nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Vera Cruz e criação de um acervo digital e virtual chamado SABERES E SABORES DA GASTRONOMIA TRADICIONAL DE VERA CRUZ e FAZERES DO ARTESANATO. c) o vídeo pode ser desenvolvido com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.	14	1.000,00	14.000,00
2. Selecionar e apoiar proposta de Gravação de vídeo. O(A) proponente selecionado(a) na categoria Gastronomia Tradicional deverá executar sua receita, gravando em vídeo a execução, seguindo as seguintes recomendações: a) o vídeo, editado, deve ter um tempo variável entre 08 (oito) e 20 (vinte) minutos com o passo a passo da receita, contextualizando sua história, seus ingredientes e sua importância para a cultura gastronômica municipal; b) o vídeo deve ser finalizado, editado e enviado por e-mail : culturaveracruzrn@gmail.com ou entregue em um PENDRIVE ou DVD na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz, para exibição nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Vera Cruz e criação de um acervo digital e virtual chamado SABERES E SABORES DA GASTRONOMIA TRADICIONAL DE VERA CRUZ e FAZERES DO ARTESANATO; c) o vídeo pode ser desenvolvido com equipamento amador (celulares e filmadoras), desde que seja garantida a qualidade de som e imagem.	10	1.000,00	10.000,00
TOTAL	10		24.000,00

QUADRO SÍNTESE DAS PREMIAÇÕES

CATEGORIA	Nº DE PRÊMIOS/BENEFICIÁRIOS	VALOR TOTAL RS
Artes Cênicas	02	10.422,84
Gastronomia e Artesanato	24	24.000,00
TOTAL	26	34.422,84

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar dessa chamada pública, candidatos/iniciativas que desenvolvam atividades culturais, apresentadas pelos seguintes proponentes:

- Pessoa física maior de 18 anos.
- Pessoa jurídica formal (com CNPJ)
- Grupos ou coletivos culturais sem CNPJ

4.2- Os participantes do prêmio deverão no ato da inscrição entregar formulário de inscrição (ANEXO 01), Autodeclaração (ANEXO 02), Termo de Compromisso de Execução do Projeto premiado (ANEXO 03), Contrapartida da Iniciativa Premiada (ANEXO 5) e Portfólio.

4.3- No caso de grupos e Coletivos Culturais sem CNPJ, o prêmio será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo Coletivo Cultural como seu (sua) representante para essa finalidade, conforme Carta de Autorização para grupos e iniciativas culturais sem CNPJ (ANEXO 04).

4.4- Não havendo projetos classificados para atingir a distribuição prevista no item dessa chamada pública, poderá haver remanejamento entre as categorias desse prêmio, obedecendo a ordem de categoria com maior número de projetos classificados e a ordem das respectivas classificações.

4.5- Na hipótese de novas dotações orçamentárias de crédito suplementar, poderão ser concedidos mais prêmios aos candidatos classificados, observando-se as categorias previstas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

DAS VEDAÇÕES

5.1- É vedada a participação de candidatos que já tenham recebido qualquer premiação de recurso da Lei Aldir Blanc no município de Vera Cruz/RN.

5.2- É vedada a participação de candidatos: Instituições com fins lucrativos; Pessoas físicas, representantes de Coletivos Culturais, menores de 18 anos (Lei 9.784/1999); Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais e mestres; Instituições sem fins lucrativos, fundações ou institutos, criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas; Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros); Fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas; Partidos políticos e suas entidades; Instituições e Coletivos Culturais que possuam dentre os seus (suas) representantes:

I- Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou filho;

II- Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes, ou respectivo cônjuge ou companheiro;

III- Instituições Culturais que sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

6. DOS RECURSOS E DA GESTÃO

6.1- Essa chamada pública contará com recursos na ordem de R\$ 34.422,84 (trinta e quatro mil, quatro centos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao inciso III, Art. Nº 2, oriundos do auxílio emergencial da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, para fins de valorização da cultura local no município de Vera Cruz/RN.

6.2-Não havendo projetos classificados em uma das CATEGORIAS os recursos poderão ser remanejados para as demais categorias que obtiverem mais projetos classificados, obedecendo ao princípio da proporcionalidade. Os recursos citados no item 3.1 deste Edital serão destinados exclusivamente à premiação das iniciativas selecionadas neste certame.

6.3-A gestão deste Edital será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude do município de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1-A presente chamada pública compreenderá as seguintes fases:

Inscrição;

Habilitação: de caráter eliminatório;

Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório, à qual serão submetidos somente os candidatos habilitados na fase anterior;

Homologação: ato administrativo por meio do qual é confirmado o resultado final do concurso. Nessa fase serão conhecidos os candidatos selecionados para recebimento dos prêmios.

7.2-Entende-se por iniciativas HABILITADAS aquelas que encaminharem, no momento da inscrição, a documentação obrigatória prevista neste Edital.

7.3-Entende-se por iniciativas CLASSIFICADAS aquelas que obtiverem na Fase de Seleção nota final média mínima de 60 (sessenta) pontos.

7.4-Entende-se por iniciativas SELECIONADAS as que obtiverem as maiores notas levando-se em conta os critérios de seleção e o processo de desempate deste Edital.

8.DA INSCRIÇÃO

8.1-A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais os artistas, Instituição e Coletivo Cultural não poderão alegar desconhecimento.

8.2-Cada candidato poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

8.3-a hipótese de haver mais de uma inscrição por candidato, seja pessoa física, Instituição (com CNPJ) ou Coletivo Cultural (sem CNPJ) e seu representante, na mesma categoria ou em categorias distintas de acordo com este Edital, todas as iniciativas apresentadas por este candidato serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

8.4-Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição, aplicando-se as penalidades cabíveis conforme legislação vigente.

8.5-O município de Vera Cruz/RN não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

8.6- Os candidatos são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos anexados, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento ou decorrentes da qualidade visual dos documentos enviados.

8.7-As inscrições são gratuitas e poderão ser efetuadas em um período de 08 (oito) dias compreendidos entre os dias 16 a 23 de novembro de 2021, pela internet, no e-mail: culturaveracruzrn@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, das 8h às 14h, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

8.8-O candidato deverá acessar o sítio eletrônico no endereço www.prefeituramunicipaldeveracruz.com.br Edital para premiação de iniciativas Projetos e Iniciativas Culturais do município de Vera Cruz/RN - Lei Aldir Blanc, onde encontrarão o edital e os respectivos anexos.

8.9-Para participar do Edital, o candidato deverá fazer chegar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN, pelas formas descritas, os seguintes documentos, considerados obrigatórios para a habilitação da inscrição, observada as exigências pertinentes a cada categoria:

8.9.1-Categoria - Pessoa Física:

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo proponente.

b) Cópia simples dos seguintes documentos:

RG

CPF

Comprovante de endereço do mês atual ou declaração de residência, caso não possua comprovante em nome próprio (ANEXO 9)

c) Termo de Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3)

d) Documento Contrapartida da Iniciativa Premiada (ANEXO 5)

e) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no município tais como: fotografias, cartazes, folders, ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais.

f) Certidão Negativa de Débitos Federal Estadual Municipal
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>),
(<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/servicos/certidao-negativa/emitir>) e
(<http://tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>)

g) Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto dessa Chamada Pública.

8.9.2-Categoria – Instituição Cultural: (Com CNPJ)

a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo (a) representante legal da instituição cultural; Cópia simples do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Cópia simples do Estatuto Social da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

c) Cópia simples da Ata de Eleição ou do Termo de Posse atualizado do responsável legal da instituição cultural;

d) Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto atualizado, contrato de aluguel ou declaração assinada pelo proponente;

e) Cópia simples do documento de RG e CPF e comprovante de endereço do mês atual ou declaração de residência caso não possua comprovante em nome próprio do responsável legal da instituição cultural (ANEXO 9);

f) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais, tais como: fotografias, cartazes, folders, ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais.

g) Autodeclaração (ANEXO 02)

h) Termo de Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3)

i) Documento de Contrapartida da Iniciativa Premiada (ANEXO 5)

j) Certidão Negativa de Débitos Federal Estadual
(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>),

(<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>) e Municipal
 (<http://tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>)k)Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes a essa Chamada Pública.

8.9.3-Categoria – Coletivo Cultural (SEM CNPJ)

- a) Formulário de Inscrição (Anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo(a) representante do Coletivo Cultural;
- b) Cópia simples do documento de identificação, do CPF e do comprovante de endereço do mÊs atual ou declaração de residência caso não possua comprovante em nome próprio do(a) representante do Coletivo Cultural (ANEXO 9);
- c) Autodeclaração (ANEXO 02);
- d) Carta de Autorização do Coletivo Cultural (ANEXO 4) com cópia do RG e CPF de todos os membros do Coletivo que indicarem o(a) seu(sua) respectivo(a) representante e assinarem a Carta;
- e) Termo de Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3),
- f) Documento de Contrapartida da Iniciativa Premiada (ANEXO 5)
- g) Portifólio que comprove, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses de realização de atividades culturais no município, tais como: fotografia, cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs ou CDs), folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais.

h) Certidão Negativa de Débitos Federal Estadual Municipal
 (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDCConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2>),
 (<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>) e
 (<http://tinus.com.br/csp/VERACRUZ/portal/index.csp?024CNx9819QHfFB80778OWrT7084kx=rvBr23ImQ171iXk15126sVxXZ206ytcBk1188K8509569ILYw872>)

i) Os candidatos poderão apresentar outros materiais que julguem significativos para a avaliação, tais como depoimentos, programas, convites para participar de eventos, entre outras formas de registro das ações referentes ao objeto dessa Chamada Pública.

Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.

Para as inscrições realizadas via internet as cópias dos documentos exigidos por essa Chamada Pública deverão ser anexadas no e-mail: culturaveracruzrn@gmail.com (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, das 8h às 14 horas, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

Após o envio da inscrição, não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados, de anexos ou de qualquer outro documento que será analisado nas Fases de Habilitação e de Seleção, exceto para o envio da documentação complementar e apresentação de pendências para a liberação dos recursos, caso seja solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, quando for o caso.

Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências desta Chamada Pública. Os candidatos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado nessa chamada pública serão inabilitados.

O ônus decorrente da participação nessa Chamada Pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

9.DA HABILITAÇÃO

9.1-A Fase de Habilitação, de caráter eliminatório, será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos nesta Chamada Pública, registrando em ata todos os seus atos.

9.2-A habilitação dos candidatos compete a uma Comissão Técnica de Habilitação, especialmente designada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, para este fim.

9.3-As inscrições que incorrerem nas vedações do item 5 deste Edital serão eliminadas.

9.4-A candidatura que não se apresentar nas formas e prazos estabelecidos no item 8 desta Chamada Pública e seus subitens, será inabilitada.

9.5-A não apresentação de quaisquer dos documentos elencados no item 8 dessa Chamada Pública ou em desacordo com o estabelecido neste certame implicará na imediata inabilitação da inscrição.

9.6-Ao candidato caberá pedido de reconsideração da fase de habilitação à Comissão de Avaliação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Habilitação no Diário Oficial do Município e no [www.prefeituramunicipaldeveracruz](http://www.prefeituramunicipaldeveracruz.com.br), mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Pedido de Reconsideração – fase de Habilitação (Anexo 6), disponibilizado para download no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e [www.prefeituramunicipaldeveracruz](http://www.prefeituramunicipaldeveracruz.com.br) e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz.

9.7-O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo proponente da iniciativa cultural e deve ser encaminhado de forma online para o endereço eletrônico culturaveracruzrn@gmail.com (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue em meio físico na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude das 8h às 14h, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

9.8-O Resultado Preliminar da Fase de Habilitação será divulgado pelo site www.diariomunicipal.com.br da Prefeitura Municipal de Vera Cruz no endereço eletrônico e no Diário Oficial do Município, fazendo constar na publicação:

Nome da Iniciativa Habilitada; Nome do candidato; Categoria; CNPJ da Instituição Cultural / CPF do(da) representante do Coletivo Cultural; / CPF – quando o premiado for Pessoa Física. Motivo da inabilitação (quando for o caso).

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

10.1-A Fase de Seleção caberá à Comissão de Seleção, composta por no mínimo, 03 membros indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude com notório saber e comprovada expertise na área da cultura.

10.2-A indicação dos membros da comissão de seleção será realizada previamente à fase de seleção, mas a publicação desse ato será feita com a lista de selecionados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/RN.

10.3-A presidência da Comissão de Seleção será eleita entre os membros da própria comissão.

10.4-Os membros da comissão de seleção, ficam impedidos de avaliar iniciativas:

nas quais tenha interesse pessoal; em cuja elaboração tenha participado; de Instituição ou Coletivo Cultural de que tenha participado; de candidato contra o qual esteja litigando judicial ou administrativamente; de candidato com o qual tenha relação de parentesco ou afinidade até o terceiro grau.

10.5-O membro indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude que tiver quaisquer dos impedimentos descritos no item 10.4 desta Chamada Pública deve comunicar o fato à Comissão de Seleção, desistindo voluntariamente de sua participação, sob pena de nulidade de todos os atos que praticar.

10.6-Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata, a qual será assinada pelos membros presentes.

11.DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

11.1-A Comissão de Seleção avaliará as iniciativas habilitadas a partir do Formulário de Inscrição e do Portifólio enviado como comprovantes das ações desenvolvidas, e atribuirá nota de 01 a 20 (de um a vinte) pontos considerando os seguintes critérios: Histórico da atuação do candidato, portfólio das ações realizadas, coerência entre objetivos, metodologia e produto final da proposta, viabilidade técnica de execução da proposta e benefícios culturais, educativos e sociais oferecidos à comunidade.

11.2-Quadro de Avaliação da Comissão de Seleção para todas as categorias do item 3.2 desta Chamada Pública:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO POR CRITÉRIO De 01 a 20 Pontos
Histórico de atuação do candidato	
Portifólio das ações realizadas	
Coerência entre objetivos, metodologia e produto final da proposta	
Viabilidade técnica de execução da proposta.	
Benefícios culturais, educativos e sociais oferecidos à comunidade.	
Pontuação total da iniciativa	

11.3-As iniciativas habilitadas serão analisadas pelos membros da Comissão de Seleção para avaliação individual.

11.4-Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem nota final de média mínima de 60 (sessenta) pontos.

11.5-A nota final das iniciativas inscritas será obtida pela soma dos pontos atribuídos por cada membro que compõe a comissão julgadora, dividido pela quantidade de membros da comissão, ou seja, por 3 (três).

11.6-Será eliminada em qualquer fase do Edital a candidatura que tiver sua atuação e/ou material comprovadamente associado ao desrespeito aos direitos humanos.

11.7-Na possibilidade de haver empate entre a pontuação obtida pelas propostas apresentadas, a decisão de desempate ficará ao critério de maior pontuação no “Histórico de atuação do candidato/iniciativa”, se mesmo assim persistir o empate, de amior idade será beneficiado.

O Resultado Preliminar da Fase de Seleção será registrado em ata e divulgado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz e no Diário Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br fazendo constar na publicação:

Nome do Proponente (Pessoa física, Jurídica ou Coletivo Cultural); CPF/CNPJ; Área de atuação da proposta; Nota final obtida na avaliação.

11.8-Ao candidato caberá pedido de reconsideração à Comissão de Seleção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da Fase de Seleção no Diário Oficial do Município, mediante apresentação de justificativa, exclusivamente por meio do Formulário-Modelo para Pedido de Reconsideração (Anexo 7), disponibilizado para download no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz.

11.9-O pedido de reconsideração deve estar devidamente assinado pelo proponente da iniciativa cultural e deve ser encaminhado de forma online para o endereço eletrônico culturaveracruzrn@gmail.com (em formato Portable Document File – PDF) ou entregue em meio físico na Sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, de 8h às 14h, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, de Vera Cruz.

11.10- Após a análise e percorrido o prazo dos pedidos de reconsideração à Comissão de Seleção, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude publicará no Diário Oficial do Município de Vera Cruz e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br o resultado dos mesmos e a Homologação do Resultado Final deste Edital.

12.DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1-A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude divulgará, mediante publicação no Diário Oficial do município e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br, a Homologação do Resultado Final fazendo constar na publicação:

- Nome do Proponente (Pessoa física, Jurídica ou Coletivo Cultural);
- CPF/CNPJ;
- Área de atuação da proposta;
- Nota final obtida na avaliação.
- Valor do prêmio

Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, e outros meios de divulgação local isentando-se o município da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

13.A CONVOCAÇÃO

13.1-Os candidatos selecionados serão convocados para o recebimento do prêmio e terão o prazo de 01 dia, contados a partir da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do município para entrega dos documentos e informações necessários à concessão do prêmio, como dados bancários e outros documentos caso sejam solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz.

13.2-Só poderá ser substituído(a) o(a) representante do Coletivo Cultural em caso de falecimento da pessoa física indicada e deverão ser encaminhadas as cópias simples do Atestado de Óbito e dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ (Anexo 4).

13.3-Em caso de substituição do(a) representante da Instituição Cultural, deverão ser encaminhadas as cópias simples dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) dirigente, bem como a cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) novo(a) dirigente.

13.4-Caso o candidato selecionado deseje alterar os dados bancários indicados no ato da inscrição, deverá fazê-lo no prazo de 01 dia a contar da data da publicação do resultado final.

13.5-Os casos previstos no item 13.4, a documentação deve ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, das 8h às 14h, situada na rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

14.DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1-Os prêmios serão pagos segundo a disponibilidade financeira da rubrica orçamentária destinada a essa chamada pública.

14.2-Os prêmios serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada pelo candidato selecionado.

14.3-No caso de Instituição Cultural com CNPJ, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

14.5-No caso de Coletivo Cultural, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo o(a) representante do Coletivo Cultural como único titular, não sendo aceitas, as contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

14.6-Em caso de falecimento do(a) representante do Coletivo Cultural, deve-se encaminhar cópia simples do Atestado de Óbito, dos documentos de identificação e do comprovante de endereço do(a) novo(a) representante, bem como nova Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ (Anexo 4), no prazo de até 01 (um) dia.

14.7-A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo candidato premiado, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais encontros, entrevistas, reuniões propostas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente certame.

15. DO MONITORAMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA

15.1-O candidato premiado deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude no prazo de 90 (noventa dias) a partir do recebimento do prêmio, o Relatório Descritivo de Atividades realizadas (Anexo 8), para fins de avaliação das atividades promovidas, a partir da premiação das iniciativas culturais, e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviados materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

15.2-O Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 8) deve ser devidamente preenchido, datado e assinado pelo responsável legal do candidato selecionado e enviado ao endereço eletrônico culturaveracruzrn@gmail.com em formato Portable Document File (PDF) ou na sede física da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, das 8h às 14h, situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN.

15.3-Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação da presente chamada pública.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a supervisão, acompanhamento e fiscalização de todos os atos administrativos deste Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

16.2-As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

16.3-O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

16.4-O material enviado ao presente regulamento não será devolvido, ainda que a iniciativa não seja selecionada, cabendo a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude a sua destinação.

16.5- Os casos omissos constatados no processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração.

16.6-Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o foro da Comarca de Monte Alegre para dirimir eventuais questões relativas a esta Chamada Pública.

16.7-Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.8-Ao se inscrever, o candidato (Pessoa Física ou Jurídica com CNPJ) garante no Termo do Compromisso de Execução do Projeto (ANEXO 3) e sendo Grupo ou Coletivo sem CNPJ (ANEXO 4) a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

16.9-Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

16.10-O candidato será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.12-As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

16.13-O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

16.14- A presente Chamada Pública e respectivos anexos ficarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude situada na Rua Jerônimo de Albuquerque, Centro, Vera Cruz/RN..

16.15-Dúvidas e informações referentes a esta Chamada Pública poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude ou por meio de telefone: 84988330565/ 84987750056/ 84988012240.

16.16-Os proponentes selecionados autorizam, desde já a Prefeitura Municipal de Vera Cruz a mencionar o seu apoio financeiro, através da Lei Emergencial da Cultura Aldir Blanc e a utilizar em suas ações de difusão quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias, artigos e relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta chamada pública.

16.17- Os proponentes selecionados serão obrigados a inserirem em todo material de divulgação pública o nome e/ou logo do Governo Federal, do Ministério do Turismo, da Secretaria Especial de Cultura, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz e da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Vera Cruz/rn.

16.18-Complementam ainda esta Chamada Pública os seguintes anexos:

ANEXO 1: Formulário de Inscrição;

ANEXO 2: Autodeclaração;

ANEXO 3: Termo de Compromisso de Execução do Projeto;

ANEXO 4: Carta de Autorização do Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ; **ANEXO 5:** Contrapartida a Iniciativa Premiada

ANEXO 6: Pedido de Reconsideração - Fase de Habilitação;

ANEXO 7: Pedido de Reconsideração - Fase de Seleção;

ANEXO 8: Relatório Descritivo de Atividades;

ANEXO 9: Declaração de Residência.

17. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

17.1.Essa Chamada Pública se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL	12/11/2021
INSCRIÇÕES	16/11/2021 A 29/11/2021
HABILITAÇÃO	30/11/2021
DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS NO SITE www.prefeituramunicipalveracruz	01/11/2021
RECURSO A FASE DE HABILITAÇÃO	02/12/2021 e 03/12/2021
PUBLICAÇÃO DOS HABILITADOS NO SITE www.prefeituramunicipalveracruz	06/12/2021
SELEÇÃO	07/12/2021 e 08/12/2021

DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS E SELECIONADOS NO SITE www.prefeituramunicipaldeveracruz	09/12/2021
RECURSO A FASE DE SELEÇÃO	10/12/2021 e 13/12/2021
PUBLICAÇÃO DOS SELECIONADOS E CONVOCAÇÃO NO SITE www.prefeituramunicipaldeveracruz	14/12/2021
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO	15/12/2021 a 30/12/2021.

Vera Cruz/RN, 23 de Novembro de 2021.

TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL
Secretária Municipal De Cultura, Turismo e Juventude.

ANEXO 1 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA INICIATIVA

- Pessoa Física
 Grupo e instituição com CNPJ
 Grupo e coletivo cultural sem CNPJ

Nome do Projeto ou iniciativa:

Categoria Cultural que atua:

- Artes Cênicas
 Gastronomia e Artesanato

Dados bancários para recebimento do prêmio:

Nº do Banco	
Nome do Banco	
Nº da Agência	
Nº da Conta	
Tipo de Conta	<input type="checkbox"/> corrente <input type="checkbox"/> poupança

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

(Preencher apenas os campos referentes à categoria de inscrição) Categoria: **PESSOA FÍSICA**

Nome do Proponente	
CPF:	
Nº do documento de Identidade	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Data de Nascimento	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	

Categoria: PESSOA JURÍDICA FORMAL

Nome da instituição	
CNPJ:	
Nome do Representante Legal	
CPF:	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	

Categoria: COLETIVO CULTURAL

Nome da iniciativa	
Nome do Representante do coletivo/grupo	
CPF	
Nº do documento de Identificação	
Tipo de documento de identificação	
Data de Nascimento	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Página da internet (se houver)	
Outras ferramentas de comunicação utilizadas(se houver)	

DADOS SOBRE A ATUAÇÃO DO CANDIDATO/INICIATIVA

(Encaminhar portfólio e documentação que comprove a atuação do candidato nos últimos 24 meses)

Descreva as atividades desenvolvidas pelo candidato/iniciativa:

O candidato/iniciativa desenvolve atividades em algum equipamento cultural público ou privado (biblioteca, feiras, praças, espaço polivalente, entre outros)?

sim não

Se sim, qual equipamento cultural e o que é desenvolvido nesse espaço?

O candidato/iniciativa desenvolve ações em rede com outras instituições culturais, coletivos culturais e/ou artistas que atuam em prol da Diversidade Cultural?

sim não

Se sim, de que forma?

De que forma o candidato/iniciativa promove o acesso da comunidade aos bens culturais, a produção e difusão da cultura?

Feiras de artesanato

Feiras livres

Redes sociais

Apresentações em escolas

Apresentações em igrejas

Outros

Se outros, qual?

O candidato/iniciativa desenvolve ações de valorização das culturas populares afro-brasileiras, dos povos indígenas, povos ciganos e dos demais povos e comunidades tradicionais?

sim não

Se sim, quais ações e de que forma?

O candidato/iniciativa já repassou o conhecimento da técnica para alguém?

sim não

Se sim, descreva a experiência.

O candidato/iniciativa desenvolve ações de valorização do patrimônio cultural material ou imaterial do município de Vera Cruz? sim não

Se sim, de que forma?

O candidato/iniciativa desenvolve ações de comunicação, documentação e(ou) registro (audiovisual, cultura digital, mídia social, material impresso etc) nas comunidades e redes em que atuam?

sim não

Se sim, quais e de que forma?

O candidato/ iniciativa possui apoio de membro(s) da comunidade local, como participante(s) envolvido(s) nas atividades realizadas (profissional, técnico, material, financeiro, voluntário, entre outros)?

sim não

Se sim, quais e de que forma?

As perguntas 09 e 10 são específicas para categoria das Artes Cênicas

O candidato/iniciativa desenvolve ações de integração entre culturas locais e educação formal? sim não

Se sim, quais e de que forma?

Qual é a abrangência do público beneficiado pelas ações do candidato/iniciativa? Marque abaixo o público beneficiário e informe ao lado a quantidade de pessoas envolvidas, tanto diretamente quanto indiretamente, nas ações realizadas:

Estudantes da Rede Pública de ensino. Quantidade:

Crianças, adolescentes e jovens. Quantidade:

População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural. Quantidade:

Povos e Comunidades Tradicionais. Quantidade:

Grupos de idosos. Quantidade:

Pessoas com deficiência/Mobilidade reduzida. Quantidade:

O candidato está ciente de que todas as informações descritas no item 3 deste Formulário deverão estar comprovadas no Portifólio, para que seja possível avaliar a candidatura na Fase de Seleção, de acordo com este Edital.

DADOS SOBRE O PROJETO INSCRITO

Nome do projeto/iniciativa:

Responsável pela iniciativa:

Objetivo da iniciativa (descreva o que se pretende alcançar com as ações que serão realizadas. No máximo 03 objetivos): Cite e descreva as principais ações que serão realizadas com o prêmio.

Metodologia (Descreva como as ações serão realizadas):

Indique os principais resultados esperados.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

Pessoa física proponente/ Representante Legal da Instituição Cultural ou Representante do Coletivo Cultural) NOME COMPLETO

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO

EU,_(nome da Pessoa Física proponente, Representante Legal da Instituição Cultural/Representante do Coletivo Cultural), residente e domiciliado(a) em_(endereço residencial), portador(a) do documento de identificação_(tipo do documento de identificação) de nº_(nº do documento de identificação), CPF nº_, responsável pela iniciativa cultural_inscrito no referido Edital de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, em prol da Diversidade Cultural Brasileira no município de Vera Cruz/RN, **DECLARO**:

Ter pleno conhecimento da Lei de Emergência Cultural, Aldir Blanc e as normas que regem essa Chamada Pública para premiação de projetos e iniciativas culturais.

Estar ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem essa Chamada Pública de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

Estar ciente da entrega do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) à Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude do município de Vera Cruz no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio;

Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas nessa Chamada Pública.

Assumir total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural) ou Pessoa Física NOME COMPLETO

ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Eu,_(nome do proponente), CPF:_, RG:_, representante da iniciativa_, inscrito na referida Chamada Pública, de Premiação para projetos e iniciativas culturais – Inciso III, para seleção do auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020; me comprometo a:

Receber o prêmio, no valor integral bruto a ser depositado em conta corrente/poupança, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição;

Apresentar Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 7) no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

Além disso, **DECLARO** estar ciente de que:

O município de Vera Cruz/RN não se responsabiliza caso a destinação dos recursos do Prêmio for executado em desacordo com as normas previstas no edital, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

Me comprometo ainda a cumprir as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Pessoa Física / Instituição Cultural ou Representante do Coletivo Cultural) NOME COMPLETO

ANEXO IV CARTA DE AUTORIZAÇÃO DO GRUPO OU COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural_(nome do Coletivo Cultural), declaramos que decidimos apresentar a iniciativa cultural/projeto_(nome da iniciativa a ser selecionada) para inscrição no referida Chamada Pública de Seleção para auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020. Para isso nomeamos o (a) Sr.(a)_(Representante do Coletivo Cultural), portador(a) do documento de identificação (tipo do documento de identificação) de nº (nº do documento de identificação) e CPF nº_(nº do CPF), como representante e responsável pelo Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição que concorrerá ao prêmio, bem como para recebê-lo em nome do nosso Grupo/Coletivo Cultural.

Assim **RECONHECEMOS** e **AUTORIZAMOS**:

Recebimento do prêmio, no valor integral bruto a ser depositado em conta corrente/poupança, conforme dados bancários indicados no Formulário de Inscrição, em nome do(a) Representante do Grupo/Coletivo Cultural.

Apresentação do Relatório Descritivo de Atividades (Anexo 6) pelo Representante do Coletivo Cultural, instituição ou pessoas física no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento do prêmio, para fins de avaliação das atividades promovidas a partir da premiação dessa iniciativa cultural e dos benefícios e efeitos trazidos para a comunidade, podendo ser enviado materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros.

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O município de Vera Cruz/RN não se responsabiliza se o (a) Representante do Grupo/Coletivo Cultural fizer destinação dos recursos do prêmio em desacordo com o pactuado com os demais membros do Coletivo, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos.

O Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Seguem em anexo a esta carta, número dos documentos de RG e do CPF de **todos os** membros integrantes do Coletivo Cultural candidato (apenas maiores de 18 anos):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Nome do integrante	RG	CPF

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural)

NOME

ANEXO V

CONTRAPARTIDA DA INICIATIVA PREMIADA

IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO:

(nome da iniciativa)

CATEGORIA DO CANDIDATO: () Instituição Cultural com CNPJ () Coletivo Cultural sem CNPJ

() Pessoa física

AÇÕES QUE SERÃO REALIZADAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

AÇÃO 01:

AÇÃO 02:

AÇÃO 03:

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)/ Pessoa Física NOME COMPLETO

ANEXO VI

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente:

Representante Legal da Instituição Cultural / Grupo/Coletivo Cultural:

À Comissão Técnica de Habilitação,

Com base no item 9 (Habilitação) do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Habilitação** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural) NOME COMPLETO

ANEXO VII

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - FASE DE SELEÇÃO

Nome do Proponente:

Representante Legal da Instituição Cultural / Grupo/Coletivo Cultural:

À Comissão de Seleção,

Com base no item 11 do referido Edital de Seleção, venho solicitar revisão do resultado da **Fase de Seleção** pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Representante Legal da Instituição Cultural / Representante do Coletivo Cultural) NOME COMPLETO

ANEXO VIII

RELATÓRIO DESCRITIVO DE ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO PREMIADO: (Preencher apenas os campos referentes à categoria do candidato)	
Categoria do Candidato: () Instituição Cultural com CNPJ () Coletivo Cultural sem CNPJ () Pessoa física	
CATEGORIA – INSTITUIÇÃO CULTURAL /COLETIVO	
Nome da instituição de Cultura:	
Nome da Instituição Cultural:	
CNPJ:	
Endereço da sede da instituição cultural:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
Nome do Representante Legal:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo do Representante Legal:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
CATEGORIA – GRUPO/COLETIVO CULTURAL	
Nome da iniciativa	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas (se houver):	
CATEGORIA – PESSOA FÍSICA	
Nome da iniciativa	
Nome do Coletivo Cultural:	
Nome do Representante:	
RG:	CPF:
Data de Nascimento:	
Endereço completo:	
Cidade:	UF:
Bairro:	CEP:
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Página da internet (se houver):	
DADOS SOBRE AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS APÓS A PREMIAÇÃO	
Os recursos do prêmio foram repassados em caráter de auxílio emergencial. Nesse caso, os recursos foram utilizados para: () desenvolvimento de atividades culturais () outro fim. Qual?	
EM CASO DE UTILIZAÇÃO DO PRÊMIO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	
Descreva como foram desenvolvidas as atividades após recebimento do prêmio pelo candidato:	
Em que comunidade, local do município de Vera Cruz ocorreram as atividades?	
Qual principal público beneficiário das atividades?	
As atividades ocorreram com outros parceiros ou com recurso de outros parceiros? Se sim, quais?	
Quais produtos gerados pelas atividades desenvolvidas (oficinas, teatro, cartilhas, livros, vídeos e registros fotográficos, sites entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	
Qual forma de divulgação das atividades desenvolvidas (cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros)? Listar abaixo e encaminhar junto a este Relatório.	
Houve alguma dificuldade para o desenvolvimento das atividades nesse período de 90 dias após o recebimento do prêmio? Se sim, descreva.	
Como o premiado avalia o formato de apoio financeiro por meio de premiação ?	

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)/Pessoa Física NOME COMPLETO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado Na cidade de Vera Cruz há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Vera Cruz/RN, de novembro de 2021.

Assinatura

(Pessoa Física responsável pela Candidatura / Representante do Coletivo Cultural)/ Pessoa Física NOME COMPLETO

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E726DBFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2021

DECRETO Nº 129/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.893,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 33.893,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e três reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 22 de novembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I
(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.2006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			
			32 - 3.3.90.10.00 - Seguro Desemprego e Abono Salarial	Fonte: 10010000	R\$ 33.893,00
Total da Ação:					R\$ 33.893,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 33.893,00

ANEXO II
(Reduções)

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				
		2.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO			
			1 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 6.099,25
			45 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 10010000	R\$ 3.307,50
			46 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 10010000	R\$ 6.012,50
Total da Ação:					R\$ 15.419,25
		2.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR			
			35 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 3.307,50
			36 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 2.756,25
			38 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 1.102,50
Total da Ação:					R\$ 7.166,25
		2.2006 - CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP			
			33 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	R\$ 3.307,50
Total da Ação:					R\$ 3.307,50

		2.2049 - Programa de Multas e Diversos	433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 33.893,00

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7E0EAAC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 130/2021**

DECRETO Nº 130/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.307,50 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.307,50 (três mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de novembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTO				
		2.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto			
			414 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	RS 3.307,50
Total da Ação:					RS 3.307,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.307,50

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ESPORTO				
		2.2035 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desporto			
			417 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 10010000	RS 3.307,50
Total da Ação:					RS 3.307,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 3.307,50

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:33EC5A5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2021**

DECRETO Nº 131/2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de novembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
			74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

**ANEXO II
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	4001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
		2.2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS			
			78 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 15.000,00

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:71DFBCAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 132/2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.537,50 para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 16.537,50 (dezesseis mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 23 de novembro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

ANEXO I

(Acréscimo)

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2046 - PROGRAMA PAB FIXO			
			339 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140001	RS 16.537,50
Total da Ação:					RS 16.537,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 16.537,50

ANEXO II**(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.2029 - PROGRAMA PROMAQAP			
			297 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12140001	RS 16.537,50
Total da Ação:					RS 16.537,50
Total da Unidade Orçamentária:					RS 16.537,50

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BF0BFA51

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 087/2021-PMV

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2021 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 035/2021 - PE, homologada em 17/11/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

FORNECEDORES: LPK LTDA - CNPJ: 00.535.560/0001-40, com sede na Rua Luiz Gualberto, 231, Estreito, Florianópolis/SC

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

2314 - LPK LTDA (00.535.560/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
26	3386 - Garrafa térmica 8L Botijão Garrafa Térmica 8 Litros, com Pés e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. Material Atóxico. Material Externo de Plástico. INVICTA	Unidade	5	184,99	924,95
27	7427 - Garrafa térmica 10L Botijão Garrafa Térmica 10 Litros, com Pés e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. Material Atóxico. Material Externo de Plástico. UNITERMI	Unidade	5	156,99	784,95
28	7428 - Garrafa térmica 12L Botijão Garrafa Térmica 12 Litros, com Pés retrateis e alça. Acionamento por Torneira. Conservação Térmica de 10 horas, Isolamento Térmico com Espuma de pu/pp. Livre de bpa: Sim. INVICTA	Unidade	5	213,99	1.069,95
Total					2.779,85

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 18/11/2021, tendo seu término em 17/11/2022.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 18/11/2021.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:7CAE49F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR_ POR PODER E ÓRGÃO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro														
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)														
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Em Reais	
	Inscritos		Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	Saldo (L)=(e+k)	Total
	Em Anteriores (a)	Exercícios					Em Anteriores (f)	Exercícios						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.232,08		1.071.784,17	1.121.010,25	0,00	6,00	734.023,28	1.815.246,58	1.839.075,65	1.839.075,65	0,00	710.194,21	710.200,21	
EXECUTIVO														
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	0,00		766.641,62	766.641,62	0,00	0,00	8.214,91	1.101.812,84	1.105.654,26	1.105.654,26	0,00	4.373,49	4.373,49	
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00		237.848,00	237.848,00	0,00	0,00	0,00	32.293,63	32.037,33	32.037,33	0,00	256,30	256,30	
Prefeitura Municipal de Apodi	49.232,08		67.294,55	116.520,63	0,00	6,00	725.808,37	681.140,11	701.384,06	701.384,06	0,00	705.564,42	705.570,42	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	49.232,08		1.071.784,17	1.121.010,25	0,00	6,00	734.023,28	1.815.246,58	1.839.075,65	1.839.075,65	0,00	710.194,21	710.200,21	

FONTE: Sistema e-Pública (1990-7851-827). Unidade Responsável: . Data da emissão: 22/11/2021 e hora de emissão: 20:01.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: SIASP

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal
CPF/ME Nº 061.599.814-39

JUNIANO MARQUEZAN DE ALMEIDA MORAIS

Sec. Municipal De Tributação E Finanças
0003/2021

ALAN DA COSTA FERNANDES

Controlador Do Municipio
0010/2021

FRANCISCO DE ASSIS BRITO

Contador - CRC/RN Nº 4.027/O-9
CPF/ME Nº 130.150.444-00

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:21D6316C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO 07 RESTOS A PAGAR**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO												

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A OUTUBRO DE 2021 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO													
RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V)												em Reais	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (e + k)
	Inscritos					Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	291.514,55	291.514,55	8.602,40	64.543,80	213.966,68	
EXECUTIVO	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	291.514,55	291.514,55	8.602,40	64.543,80	213.966,68	
(NE)-PODER EXECUTIVO	77.058,37	125.219,71	126.010,21		76.267,87	269.592,55	29.630,95	237.537,94	237.537,94	199,50	61.486,06	137.753,93	
(NE)-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	65.410,82	136.009,05	136.009,02		65.410,85	159,70	61.250,89	50.386,13	50.386,13	8.402,90	2.621,56	68.032,41	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	7.659,00	15.964,79	15.879,63		7.744,16		4.026,66	3.590,48	3.590,48		436,18	8.180,34	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	150.128,19	277.193,55	277.898,86		149.422,88	269.752,25	94.908,50	291.514,55	291.514,55	8.602,40	64.543,80	213.966,68	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total (e + k)
	Inscritos					Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)													

Fonte: MUNICÍPIO DE CARNAUBA DOS DANTAS RN

LUIS EDUARDO DANTAS

Prefeito

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO

Tesoureiro

JORDANIA SAYONARA DE MACEDO PEREIRA

Controlador

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:A060DF4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
RELAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - SETEMBRO/2021

Listagem Classificatória Credores											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
- Data Pagamento: 01/09/2021 a 30/09/2021 - Pagos											Exercício: 2021 -		
Lista Classificatória Credor: 94-UG(04-004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECAÇÃO - SMFA) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (10010000-Recursos Ordinários)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
183 - F S ALMEIDA DOS SANTOS	503004/2021	03-003	1447/2021	44/2021	54/2021	6.000,00	27/08/2021	27/08/2021	27/08/2021		26/09/2021	01/09/2021	6.000,00
188 - AL SOLUCOES EIRELI	802005/2021	06-006	1283/2021	81/2021	235/2021	70.151,88	01/09/2021	01/09/2021	01/09/2021		01/10/2021	01/09/2021	70.151,88
189 - SEBASTIAO RUFINO DE MELO	813004/2021	06-006	1658/2021	3540/2021	249/2021	1.309,98	03/09/2021	03/09/2021	03/09/2021		03/10/2021	03/09/2021	1.309,98
190 - ANTONIO SEGUNDO DA SILVA	820010/2021	06-006	1658/2021	3538/2021	268/2021	842,13	03/09/2021	03/09/2021	03/09/2021		03/10/2021	06/09/2021	842,13
191 - JOAO CARLOS SOUZA	813008/2021	06-006	1658/2021	3534/2021	271/2021	1.309,98	03/09/2021	03/09/2021	03/09/2021		03/10/2021	06/09/2021	1.309,98
192 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	802004/2021	08-008	1112/2021	1574/2021	13/2021	2.368,45	03/09/2021	03/09/2021	03/09/2021		03/10/2021	08/09/2021	2.368,45
193 - JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	802003/2021	11-011	1112/2021	1573/2021	171/2021	3.044,91	03/09/2021	03/09/2021	03/09/2021		03/10/2021	08/09/2021	3.044,91
194 - ENGRAMA LOCAO E SERVICOS TECNICOS LTDA	601006/2021	06-006	1574/2021	340/2021	275/2021	20.900,00	03/09/2021	03/09/2021	03/09/2021		03/10/2021	08/09/2021	20.900,00

48 - PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS BRITO	819010/2021	07-007	1628/2021	3569/2021	229/2021	227,92	16/09/2021	16/09/2021	16/09/2021		23/09/2021	17/09/2021	227,92
49 - SEBASTIANA ANTONIA DE MELO	818005/2021	07-007	1628/2021	3557/2021	231/2021	1.044,90	20/09/2021	20/09/2021	20/09/2021		27/09/2021	24/09/2021	1.044,90
						33.195,37							33.195,37
Lista Classificatória Credor: 1.123-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (12130000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
3 - INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA	825017/2021	09-009	1956/2021	7862/2021	821/2021	136.430,25	20/09/2021	20/09/2021	20/09/2021		20/10/2021	24/09/2021	136.430,25
						136.430,25							136.430,25
Lista Classificatória Credor: 1.124-UG(09-009) - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (12130000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
9 - ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	825006/2021	09-009	677/2021	4581/2021	712/2021	606,80	03/09/2021	03/09/2021	03/09/2021		10/09/2021	03/09/2021	606,80
10 - HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS	825013/2021	09-009	677/2021	5857/2021	745/2021	4.641,20	10/09/2021	10/09/2021	10/09/2021		17/09/2021	10/09/2021	4.641,20
11 - DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME	825005/2021	09-009	677/2021	4768/2021	819/2021	886,01	17/09/2021	17/09/2021	17/09/2021		24/09/2021	20/09/2021	886,01
12 - PHOSPODONT LTDA	913004/2021	09-009	181/2021	228193/2021	828/2021	2.768,00	23/09/2021	23/09/2021	23/09/2021		30/09/2021	23/09/2021	2.768,00
						8.902,01							8.902,01
Lista Classificatória Credor: 1.129-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADADAÇÃO - SMFA - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11230000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME	827002/2021	07-007	1628/2021	689/2021	205/2021	210,00	08/09/2021	08/09/2021	08/09/2021		08/10/2021	13/09/2021	210,00
						210,00							210,00
Lista Classificatória Credor: 1.130-UG(04-004) - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARECADADAÇÃO - SMFA - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (11220000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE))													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	Valor Pagto
1 - FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA SILVA	819003/2021	07-007	1186/2021	55/2021	207/2021	721,00	13/09/2021	13/09/2021	13/09/2021		13/10/2021	15/09/2021	721,00
						721,00							721,00

Publicado por:
Wendel Oliveira Felipe
Código Identificador:C607ECBB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção							Exercício: 2021						
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021													
Unidade Orçamentária: 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO							LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2						
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada				Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	No Bimestre		Até Bimestre (d)	%(d/total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.572.500,00	1.568.110,00	750,00	1.304.775,00	49,32	263.335,00	212.280,01	1.083.963,85	99,61	484.146,15	0,00		
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.572.500,00	1.568.110,00	750,00	1.304.775,00	49,32	263.335,00	212.280,01	1.083.963,85	99,61	484.146,15	0,00		
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.572.500,00	1.568.110,00	750,00	1.304.775,00	49,32	263.335,00	212.280,01	1.083.963,85	99,61	484.146,15	0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	15.000,00	19.390,00	0,00	18.000,00	0,68	1.390,00	683,28	4.215,94	0,39	15.174,06	0,00		
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	19.390,00	0,00	18.000,00	0,68	1.390,00	683,28	4.215,94	0,39	15.174,06	0,00		
271 PREVIDÊNCIA BÁSICA	15.000,00	19.390,00	0,00	18.000,00	0,68	1.390,00	683,28	4.215,94	0,39	15.174,06	0,00		
Total Unidade (III) = (I + II)	1.587.500,00	1.587.500,00	750,00	1.322.775,00	100,00	264.725,00	212.963,29	1.088.179,79	100,00	499.320,21	0,00		

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente De Ouro Branco - Prev.

ALCIONE DA COSTA ROCHA
Diretora Financeira

SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS

Contador

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:9F3BE1B5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 5º BIMESTRE**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO											Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão											Exercício: 2021		
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2021													
Unidade Orçamentária: 13.001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO												LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7	
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados							Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)			
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)				Liquidados (h)							
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN. DE OURO BRANCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO

Presidente De Ouro Branco - PREV.

ALCIONE DA COSTA ROCHA

Diretora Financeira

SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS

Contador

Publicado por:
Silvânia Vanessa de Medeiros
Código Identificador:281C5B8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
RESTOS A PAGAR**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Outubro 2021/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (L)=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)	
Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Em Exercícios Anteriores (f)				Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (l)	0,00	1.009,00	1.009,00	0,00	0,00	236.587,56	568.284,51	308.988,60	308.988,60	0,00	495.883,47	495.883,47

EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes	0,00	1.009,00	1.009,00	0,00	0,00	0,00	509.351,59	160.545,99	160.545,99	0,00	348.805,60	348.805,60
Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.587,56	10.732,92	100.242,61	100.242,61	0,00	147.077,87	147.077,87
Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.200,00	48.200,00	48.200,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.009,00	1.009,00	0,00	0,00	236.587,56	568.284,51	308.988,60	308.988,60	0,00	495.883,47	495.883,47

FONTE: Sistema e-Pública (1485-6001-210). Unidade Responsável: . Data da emissão: 23/11/2021 e hora de emissão: 09:08.

JOSE FLAVIO MORAIS

Prefeito Municipal

WINSTON TIMOSHENKO VAZ FREITAS

Secretario de finanças
Portaria de Nº 002/2021

SILVIA MARIA MENEZES OLIVEIRA

Controladora

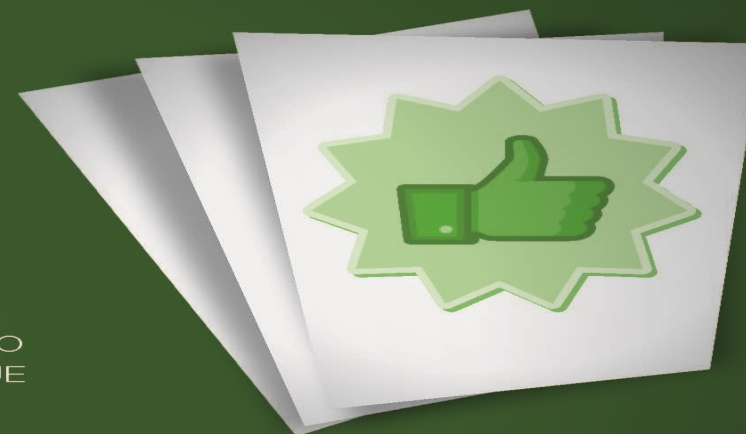
FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador
CRC/RN 006685/O-4

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:573CAD1B

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

